SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 10 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3915

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ E A GD+ GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito de Acari, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72 e Carteira de Identidade n° 970.195 SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio do presente EXTRATO, resolve RESCINDIR DE FORMA CONSENSUAL O CONTRATO Nº 01/2025, firmado com a empresa GD+ GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.518.998/0001-50, com sede na Rua Manoel Lúcio, 24, Centro, CEP 59374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o cancelamento do contrato, conforme autorização da autoridade competente, seguindo os ditames legais do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa. Verificada a oportunidade e conveniência para o CONSÓRCIO PÚBLICO, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138 inciso II, da lei 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ
CONTRATANTE
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do Cis Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BACF7943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA - QUARTO TERMO ADITIVO - I. N° 10004/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA SANTANA.
CNPJ nº 08.313.923/0001-05.
CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ nº **14.242.005/0001-35.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR IGUAL PERIODO.
VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2026 até 09 de novembro de 2027**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c/c ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2026.

Francisco Macêdo da Silva
Presidente

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:65C74C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP - RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a criação, a composição, a nomeação, as competências e o funcionamento dos Conselhos Consultivos Regionais, Núcleos Regionais de Atuação e Colegiados de Interesse Regional vinculados às Câmaras Temáticas e aos objetivos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE POTIGUAR - CIMOP**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula Décima Quinta, § 4º ao §7° do Protocolo de Intenções, c/c o artigo 16, § 4º ao §7° do Estatuto Social do CIMOP; e

CONSIDERANDO a natureza multifinalitária do Consórcio e a necessidade de descentralizar, planejar e integrar os Municípios para o planejamento de políticas públicas regionais;

CONSIDERANDO a previsão expressa no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social para a regulamentação e instituição de Conselhos Consultivos Regionais integrados à estrutura das Câmaras Temáticas;

CONSIDERANDO as Câmaras Temáticas e os diversos objetivos e finalidades estatuídos no âmbito do CIM-SERIDÓ;

CONSIDERANDO a previsão de criação de colegiados compostos por representantes dos Municípios consorciados que possam contribuir tecnicamente para as atividades do Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a criação, a organização, a nomeação e o funcionamento dos Conselhos Consultivos Regionais, dos Núcleos Regionais de Atuação e dos Colegiados de Interesse Regional, vinculados às Câmaras Temáticas e aos objetivos multifinalitários do CIM-SERIDÓ.

Art. 2º Os referidos órgãos colegiados e núcleos constituem instâncias de natureza consultiva, propositiva, de descentralização operacional e de assessoramento técnico às Câmaras Temáticas, à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral no planejamento e na execução das políticas públicas consorciadas.

CAPÍTULO II – DA INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º Ficam instituídos e autorizados, no âmbito do CIMOP, os seguintes Conselhos Consultivos Regionais por Câmara Temática, além de Núcleos Regionais de Atuação e Colegiados de Interesse Regional:

I – Conselho Consultivo Regional de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
II – Conselho Consultivo Regional de Meio Ambiente;
III – Conselho Consultivo Regional de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;
IV – Conselho Consultivo Regional de Iluminação Pública;
V – Conselho Consultivo Regional de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária;
VI – Núcleos Regionais de Atuação e Colegiados de Interesse Regional: criados por ato próprio para o desenvolvimento de programas, projetos específicos, infraestrutura, serviços regionalizados ou demandas socioeconômicas locais e microrregionais previstas nos objetivos do Consórcio.

Art. 4º Os Conselhos, Núcleos e Colegiados Regionais serão compostos por:

I – Representantes indicados pelas Secretarias ou órgãos municipais dos Municípios consorciados relacionados à respectiva política pública ou ao objetivo pretendido;
II – Representante Técnico indicado pelo Consórcio que exercerá a função de Coordenador das atividades do Conselho ou colegiado regional;
III – Representantes da sociedade civil organizada, especialistas ou entidades parceiras, quando couber.
§ 1º As indicações dos membros serão formalizadas pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados ou pelos órgãos competentes do Consórcio.
§ 2º A designação e nomeação formal dos membros de cada Conselho, Núcleo ou Colegiado Regional dar-se-á mediante Portaria expedida pelo Presidente do Consórcio, após a primeira reunião de convocação e composição do Conselho ou colegiado regional.
§ 3º A participação nos órgãos colegiados e núcleos não será remunerada, sendo classificada como relevante serviço público prestado à região.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 5º Compete aos Conselhos Consultivos Regionais, Núcleos Regionais de Atuação e Colegiados de Interesse Regional:

- **I –** Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, definindo suas regras específicas de funcionamento, quórum e deliberação, caso sejam de caráter permanente;
- **II –** Aconselhar, sugerir, debater e planejar ações operacionais alinhadas aos objetivos do Consórcio e às diretrizes das Câmaras Temáticas;
- **III –** Propor normas, regulamentos, portarias e arranjos técnicos voltados ao desenvolvimento regional integrado;
- **IV –** Emitir pareceres técnicos e recomendações solicitadas pela Assembleia Geral, pela Presidência, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- **V –** Propor a instituição de Comissões Técnicas específicas para o acompanhamento de projetos, obras, convênios ou programas regionais.

Art. 6º Os membros nomeados de cada colegiado ou núcleo deverão apresentar a proposta do respectivo Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação de sua portaria de nomeação, submetendo-o à publicação no Diário Oficial através da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º As reuniões dos Conselhos, Núcleos e Colegiados Regionais ocorrerão em caráter ordinário, conforme cronograma próprio, e em caráter extraordinário sempre que convocados pela Assembleia Geral, pela Presidência, pela Diretoria Executiva ou por seus respectivos coordenadores.
Art. 8º Os pareceres e proposições emanados destes núcleos e colegiados possuem caráter técnico-consultivo, servindo de subsídio para as decisões definitivas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Portalegre/RN, 09 de NOVEMBRO de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A90D0ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR - CONTRATO DE PROGRAMA N° 031/2026
Contrato de Programa n° 031/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: NÍSIA FLORESTA /RN; CNPJ: 08.167.306/0001-49
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 76.116,48 (setenta e seis mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 09/11/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 09/11/2026
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente Cim Potiguar,
GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito de Nísia Floresta /rn

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:76A55510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023
PROCESSO: 466/2023
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: WESTPLANN ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem como objeto a vigência e reajuste do valor mensal do Contrato nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 31 de outubro de 2023, conforme dispõe a seguir:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Mediante o Contrato em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a sua vigência até 31 de outubro de 2027, conforme este Termo Aditivo."
"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO –
Fica estabelecido o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme este Termo Aditivo."
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Juliene Angélica Rodrigues Mascarenhas** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:593CE72B

DIRETORIA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 362/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA SANTA EDWIRGES LTDA**.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Antônio Marcos Freire
PRESIDENTE

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:AD937E6B

DIRETORIA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 363/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: **LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (NATAL)**.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Antônio Marcos Freire
PRESIDENTE

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6A3923F0

DIRETORIA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 364/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: **LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (PAU DOS FERROS)**.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Antônio Marcos Freire
PRESIDENTE

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:79DDAEFD

DIRETORIA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 366/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo como beneficiário: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CURRAIS NOVOS)**.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Antônio Marcos Freire
PRESIDENTE

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C468C80F

DIRETORIA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 369/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo como beneficiário: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CAICÓ)**.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Antônio Marcos Freire
PRESIDENTE

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:18E7B99E

DIRETORIA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 370/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (ASSÚ)**.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Antônio Marcos Freire
PRESIDENTE

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:13C5B5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO COMPREENDENDO MOBILIÁRIO URBANO, INSUMOS BOTÂNICOS/PAISAGÍSTICOS, ACERVO CENOGRÁFICO E ARTIGOS FESTIVOS PARA ESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

A) CONTRATADO(A) LOTE I: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, COM SEDE NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ, ACARI/RN, CEP: 59.370-000**.**
VALOR GLOBAL DO LOTE I: R$ 17.333,33 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

B) CONTRATADO(A) LOTE II: R C N DINIZ JUNIOR-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.545.583/0001-92, COM SEDE NA RUA BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA, S/N, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58.880-000**.**
VALOR GLOBAL DO LOTE II: R$ 37.886,40 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EE3697E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 713/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO COMPREENDENDO MOBILIÁRIO URBANO, INSUMOS BOTÂNICOS/PAISAGÍSTICOS, ACERVO CENOGRÁFICO E ARTIGOS FESTIVOS PARA ESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 046/2026**, com sessão inicial realizada em 06 de novembro de 2026, a saber:

a) 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **39.823.697/0001-36**, saiu vencedora do LOTE I, totalizando o valor de **R$ 17.333,33 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**;

b) R C N DINIZ JUNIOR-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.545.583/0001-92**, saiu vencedora do LOTE II, totalizando o valor de **R$ 37.886,40 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Acari (RN), 09 de novembro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0BD6B5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026
Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de novembro de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

a) Contratado(a) LOTE I: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 39.823.697/0001-36, com sede na Rua 15 de Agosto, 163, Padre Cortez, Acari/RN, CEP: 59.370-000**.**
Valor Global do Lote I: R$ 17.333,33 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

b) Contratado(a) LOTE II: R C N DINIZ JUNIOR-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 27.545.583/0001-92, com sede na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, S/N, Centro, Brejo dos Santos/PB, CEP: 58.880-000**.**
Valor Global do Lote II: R$ 37.886,40 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO COMPREENDENDO MOBILIÁRIO URBANO, INSUMOS BOTÂNICOS/PAISAGÍSTICOS, ACERVO CENOGRÁFICO E ARTIGOS FESTIVOS PARA ESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Acari/RN, 09 de novembro de 2026.

_____
ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E4112DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 886/2026
Dispõe sobre a implantação de atividades inclusivas para crianças com necessidades especiais nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecido que toda e qualquer emissão de som, ruído ou anúncio sonoro, proveniente de veículos, equipamentos, estabelecimentos comerciais, eventos festivos ou similares, deverá ser rigorosamente controlada nas proximidades de hospitais e templos religiosos, independentemente do horário.
Art. 2º - As atividades inclusivas deverão ser desenvolvidas de forma contínua e planejada, respeitando as especificidades de cada aluno, podendo incluir:
I – atividades pedagógicas adaptadas;
II – práticas lúdicas e terapêuticas;
III – atividades esportivas inclusivas;
IV – ações de socialização e convivência escolar;
V – apoio de profissionais especializados, quando necessário.
Art. 3º - As escolas municipais deverão promover a capacitação de professores e servidores para o atendimento adequado às crianças com necessidades especiais.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução das atividades previstas nesta Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 09 de novembro de 2026
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:69FE3E35

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 887/2026

Dispõe acerca do controle de poluição sonora nas proximidades de hospitais e templos religiosos e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecido que toda e qualquer emissão de som, ruído ou anúncio sonoro, proveniente de veículos, equipamentos, estabelecimentos comerciais, eventos festivos ou similares, deverá ser rigorosamente controlada nas proximidades de hospitais e templos religiosos, independentemente do horário.
Art. 2º - É considerada área de proteção sonora o raio de até 100 (cem) metros das dependências de hospitais, unidades de saúde com internação e templos religiosos.
Art. 3º - Ao ingressar na área definida no Art. 2º, é obrigatório:
I – A redução imediata do volume de qualquer emissão sonora a níveis mínimos toleráveis;
II – A suspensão total de sons considerados excessivos, tais como:
a) propaganda em carro de som;
b) utilização de caixas de som em alto volume;
c) realização de festas, eventos ou manifestações com emissão sonora elevada.
Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa, conforme estipulado em regulamento específico;
III - Apreensão do veículo, em caso de reincidência.
Art. 5º - A fiscalização ficará a cargo dos órgãos competentes do Município, podendo contar com o apoio da Guarda Municipal e demais autoridades.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra, em 09 de novembro de 2026
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:A3B583FD

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 888/2026

Concede a Declaração de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Edmar Castelo de Cidadania, Desenvolvimento Social e Rural e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido a Declaração de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Edmar Castelo de Cidadania, Desenvolvimento Social e Rural, inscrita no CNPJ sob nº 62.431.454/0001-74, com sede na Rua Dom Tavares n°12, neste município.
Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal:
I – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
II – Prestação de contas dos recursos recebidos, quando houver;
III – Comprovação de que mantém suas finalidades estatutárias.
Art. 3º - A perda do título de utilidade pública ocorrerá caso a entidade:
I – Deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
II – Utilize recursos públicos de forma irregular;
III – Tenha suas atividades paralisadas por mais de 01 (um) ano, sem justificativa formal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 09 de novembro de 2026
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:16845447

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 161/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor (a): LEILA HORTÊNCIA ALVES BEZERRA

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 10/11/2026 às 05h00 e Retorno – 10/11/2026 às 15h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do Encontro das instâncias de Governanças Regionais (IGR) do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 09 de novembro de 2026
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:93230B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%(PAC) COAGULANTE QUÍMICO LÍQUIDO Á BASE DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, DESTINADO Á REMOÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DA TURBIDEZ E MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. PRODUTO HOMOGÊNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 54.600,00(cinquenta e quatro mil reais)
Alexandria - RN, 28 de outubro de 2026
AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F5987183

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MESQUITA, MANICOBA E FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 62.215.891/0001-50, com sede a Travessa Benicio de Paiva, 174 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 50.640,00(cinquenta mil seiscentos e quarenta reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 4.220,00(quatro mil duzentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 04 de novembro de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E24CE5BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/11/2027. PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **MESQUITA, MANICOBA E FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 62.215.891/0001-50, com sede a Travessa Benicio de Paiva, 174 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 50.640,00(cinquenta mil seiscentos e quarenta reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 4.220,00(quatro mil duzentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 04 de novembro de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1FB76483

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.06-0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%(PAC) COAGULANTE QUÍMICO LÍQUIDO Á BASE DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, DESTINADO Á REMOÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DA TURBIDEZ E MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. PRODUTO HOMOGÊNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – ALEXANDRIA/RN UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 06/11/2027. PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 54.600,00(cinquenta e quatro mil reais)

Alexandria - RN, 06 de novembro de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FDC18975

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 04/11/2026.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9610471B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2025.04.01-0003

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025
CONTRATO Nº 2025.04.01-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO do contrato de prestação de serviços nº 2025.04.01-0003, resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025**, rescindi-lo a partir data da assinatura do presente termo, de acordo com o disposto na Clausula Décima do referido contrato, tendo em vista a um acordo entre as partes contratada e contratante.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alexandria/RN, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2CEF66D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 073/2026** da Dispensa de Licitação **nº 044/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços na restauração da estrada da serra da trincheira zona rural deste município**, no valor de **R$ 227.211,35** (duzentos e vinte e sete mil duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 16 de outubro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:65D3FD1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

CONTRATO: Nº 074/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 044/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **TMC ENGENHARIA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços na restauração da estrada da serra da trincheira zona rural deste município**.

VALOR TOTAL: **R$ 227.211,35** (duzentos e vinte e sete mil duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – 15.451.0058.1020 – Pavimentação, Drenagens e Demais Urbanização - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 16 de outubro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1E0B56D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços na restauração da estrada da serra da trincheira zona rural deste município.**

CONTRATADO: **TMC ENGENHARIA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 227.211,35** (duzentos e vinte e sete mil duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 16 de outubro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:838E3968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 058/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **CRIL EMPRENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - DEMAIS, CNPJ: 09.234.399/0001-40,** com sede na ROD PB 321, S/N – Bairro: Fazenda Marabá - Zona Rural – Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58.895.000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES, portador do(a) CPF: 053.373.224-78, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo dos serviços continuados **de recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados neste município,** no valor de **R$ 4.895,00** (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais), alterado o contrato original de **R$ 60.520,00**, para o valor total aditivado de **R$ 65.415,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de acréscimo do quantitativo dos serviços continuados de recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados neste Município, em razão do aumento da demanda pelos serviços, decorrente do crescimento da geração de resíduos pela população, da expansão das atividades urbanas e comerciais, bem como da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais. O quantitativo inicialmente previsto e contratado mostrou-se insuficiente para atender integralmente à demanda atualmente apresentada, considerando o volume efetivamente gerado e encaminhado para recebimento e destinação adequada. Dessa forma, o acréscimo pretendido tem por finalidade adequar a capacidade contratual à realidade operacional do Município, conforme previsão legal, que permite alterações contratuais com acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o referido acréscimo mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, incluindo preços, especificações e

demais cláusulas contratuais, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 03 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE

CRIL EMPRENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - DEMAIS,
CNPJ 09.234.399/0001-40
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FE8F69E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 044/2026**, com base no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços na restauração da estrada da serra da trincheira zona rural deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 16 de outubro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:34E3F6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação Pelo Método Convencional de Ruas do Conjunto Pedro Moura, localizado no Bairro Alto do Triângulo, no Município de Angicos/RN, referente ao Plano de Ação 09032026-092932/2026; Emenda nº. 202639170008.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

NEW CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de **R$ 365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, 09 de novembro de 2026.

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5CED888D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação Pelo Método Convencional de Ruas do Conjunto Pedro Moura, localizado no Bairro Alto do Triângulo, no Município de Angicos/RN, referente ao Plano de Ação 09032026-092932/2026; Emenda nº. 202639170008.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

NEW CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de **R$ 365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, 09 de novembro de 2026.

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EBAD6D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB — CACS-FUNDEB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO DE ESCOLHA, ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE APODI/RN — QUADRIÊNIO 2027–2030
O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE APODI/RN, IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO**, no

exercício de suas atribuições institucionais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.691, de 26 de março de 2021, especialmente em seus artigos 2º, 4º, 7º, 10, 11 e 15, e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos órgãos públicos, entidades sindicais, diretores escolares, pais de alunos, estudantes, organizações da sociedade civil e demais segmentos legalmente representados para participarem do processo de escolha, eleição e indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB de Apodi/RN, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O processo observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação democrática, representatividade e autonomia dos segmentos envolvidos, conforme as disposições seguintes.

PARTE I — DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS

CAPÍTULO I — DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O presente edital tem por finalidade convocar os segmentos legalmente representados para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Apodi/RN, reestruturado pela Lei Municipal nº 1.691/2021.

Art. 2º Conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.691/2021, o Conselho será composto por representantes titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, observadas as seguintes representações:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho, quando houver:

I – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV – 1 (um) representante das escolas indígenas;

V – 1 (um) representante das escolas do campo;

VI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Cada representante titular terá seu respectivo suplente.

§ 3º A composição definitiva observará a existência e as condições legais das representações previstas na legislação.

CAPÍTULO II — DAS FORMAS DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 3º A escolha e indicação dos representantes obedecerão ao disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.691/2021, respeitadas as seguintes modalidades:

I – Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pela autoridade competente;

II – Os representantes dos professores da educação básica pública serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

III – Os representantes dos diretores das escolas básicas públicas serão escolhidos mediante processo eletivo organizado pelos respectivos pares;

IV – Os representantes dos servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

V – Os representantes dos pais de alunos serão escolhidos mediante processo eletivo pelos respectivos pares;

VI – Os representantes dos estudantes serão escolhidos mediante processo eletivo pelos respectivos pares, observada a indicação de um representante pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo respectivo órgão;

VIII – O representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares;

IX – Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eletivo com ampla publicidade;

X – Os representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando houver, serão escolhidos ou indicados conforme os procedimentos legalmente aplicáveis.

Art. 4º Os representantes deverão ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme o artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.691/2021.

Parágrafo único. Considerando o encerramento do mandato vigente em 31 de dezembro de 2026, a data-limite para as indicações será 11 de dezembro de 2026, condicionada à confirmação oficial do término do mandato atual.

CAPÍTULO III — DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art. 5º As organizações da sociedade civil deverão atender aos requisitos previstos no artigo 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.691/2021:

I – Ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

II – Desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III – Comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – Não figurar como beneficiárias dos recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração local a título oneroso.

Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho, conforme o artigo 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.691/2021:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau;

III – Estudantes que não sejam emancipados, observada a compatibilidade dessa disposição com a legislação federal vigente;

IV – Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V – Pais de alunos que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV — DO MANDATO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato seguinte, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.691/2021.

Art. 8º Concluídos os processos de escolha e indicação, os representantes serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para os procedimentos legais de designação.

Art. 9º Após a instalação do Conselho, serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente pelos próprios conselheiros, sendo vedada a ocupação dessas funções pelos representantes do Poder Executivo Municipal, conforme o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.691/2021.

Art. 10. O Conselho deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.691/2021.

Art. 11. Os representantes indicados para o mandato subsequente deverão participar de reunião com os conselheiros cujo mandato esteja se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.691/2021.

PARTE II — DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Os procedimentos desta parte são regras complementares propostas para operacionalizar as eleições e indicações, não constituindo transcrição literal da Lei Municipal nº 1.691/2021. Sua aplicação deverá observar o Regimento Interno e a aprovação institucional competente.

CAPÍTULO V — DA CONVOCAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 12. A convocação institucional do processo será realizada pelo Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB de Apodi/RN, **Izauro Camilo de Oliveira Neto**, respeitadas as competências legais de cada segmento.

Art. 13. A Presidência do Conselho promoverá a divulgação do presente edital e a comunicação formal aos órgãos, entidades sindicais e demais segmentos envolvidos.

Art. 14. A organização das eleições e indicações deverá respeitar a autonomia das entidades e dos segmentos responsáveis, sendo vedada a substituição de suas competências legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO VI — DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E SERVIDORES

Art. 15. As entidades sindicais representativas dos professores e dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas serão formalmente comunicadas para indicar seus respectivos representantes titulares e suplentes.

§ 1º As entidades sindicais realizarão seus procedimentos internos de escolha, observando seus estatutos e normas aplicáveis.

§ 2º As indicações deverão ser encaminhadas formalmente à Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB, dentro do prazo estabelecido neste edital.

§ 3º Não será realizada eleição geral que substitua a competência de indicação atribuída às entidades sindicais.

CAPÍTULO VII — DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES

Art. 16. A escolha do representante titular e suplente dos diretores das escolas básicas públicas ocorrerá mediante processo eletivo organizado pelos respectivos pares.

Art. 17. O processo deverá contemplar:

I – Convocação dos participantes habilitados;

II – Divulgação da data, horário e local da eleição;

III – Apresentação das candidaturas;

IV – Realização da votação;

V – Apuração dos votos;

VI – Proclamação do resultado;

VII – Registro em ata;

VIII – Encaminhamento dos nomes à Presidência do Conselho.

CAPÍTULO VIII — DA ELEIÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS

Art. 18. A escolha dos 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos pais de alunos da educação básica pública ocorrerá mediante processo eletivo pelos respectivos pares.

Art. 19. O processo deverá assegurar:

I – Divulgação da convocação nas unidades escolares;

II – Participação dos pais ou responsáveis legalmente habilitados;

III – Apresentação das candidaturas;

IV – Realização da eleição;

V – Apuração e divulgação dos resultados;

VI – Registro em ata;

VII – Encaminhamento dos nomes dos representantes.

Parágrafo único. Deverão ser observados os impedimentos legais previstos para os representantes dos pais de alunos.

CAPÍTULO IX — DA ESCOLHA DOS ESTUDANTES

Art. 20. A escolha dos representantes dos estudantes observará o processo eletivo pelos respectivos pares e a indicação de um representante pela entidade de estudantes secundaristas, conforme a Lei Municipal nº 1.691/2021.

Art. 21. O procedimento deverá contemplar:

I – Comunicação às instituições de ensino e entidades estudantis;

II – Identificação dos participantes habilitados;

III – Organização do processo de escolha;

IV – Registro dos resultados;

V – Recebimento da indicação da entidade de estudantes secundaristas;

VI – Encaminhamento dos nomes à Presidência do Conselho.

CAPÍTULO X — DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 22. A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil será realizada por meio de processo eletivo específico, com ampla publicidade.

Art. 23. O processo observará as seguintes etapas:

I – Divulgação da convocação;

II – Inscrição das organizações interessadas;

III – Verificação dos requisitos legais;

IV – Divulgação das organizações habilitadas;

V – Realização da eleição;

VI – Apuração e proclamação dos resultados;

VII – Registro em ata;

VIII – Encaminhamento dos representantes titulares e suplentes.

Parágrafo único. Somente poderão participar as organizações que atendam aos requisitos previstos no artigo 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.691/2021.

CAPÍTULO XI — DAS INDICAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 24. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar e dos demais segmentos previstos na legislação deverão ser indicados ou escolhidos conforme as competências e procedimentos legalmente aplicáveis.

Art. 25. As indicações deverão ser encaminhadas formalmente à Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB, com identificação dos representantes titulares e suplentes.

CAPÍTULO XII — DA PUBLICIDADE E DOS RESULTADOS

Art. 26. Os resultados das eleições e indicações serão consolidados pela Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB, respeitadas as competências dos segmentos responsáveis pelas escolhas.

Art. 27. A relação final dos representantes titulares e suplentes será divulgada e encaminhada ao Poder Executivo Municipal para os procedimentos legais de designação.

Art. 28. Eventuais questionamentos relativos aos processos de escolha deverão ser formalmente apresentados à instância responsável pelo procedimento correspondente, observadas as normas aplicáveis.

PARTE III — DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES E INDICAÇÕES

CAPÍTULO XIII — DOS PRAZOS E ETAPAS

Art. 29. O processo de escolha, eleição e indicação dos representantes do Conselho Municipal do FUNDEB de Apodi/RN observará o seguinte cronograma proposto, sujeito à confirmação antes da publicação:

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Convocação	09/11/2026
2	Comunicação aos órgãos, sindicatos e segmentos	10 e 11/11/2026
3	Inscrição das organizações da sociedade civil	12 a 13/11/2026
4	Verificação e divulgação das organizações habilitadas	12 a 13/11/2026
5	Eleição dos representantes dos diretores	13 a 16 /11/2026
6	Eleição dos representantes dos pais de alunos	13 a 16/11/2026
7	Processo de escolha dos estudantes	13 a 16/11/2026
8	Eleição das organizações da sociedade civil	13 a 16/11/2026
9	Recebimento das indicações sindicais	Até 19/11/2026
10	Recebimento das indicações institucionais	Até 19/11/2026
11	Conferência e consolidação dos representantes	16 a 19/11/2026
12	Divulgação da relação final	23 a 24/11/2026
13	Encaminhamento ao Poder Executivo Municipal	Até 26/11/2026
14	Reunião de transição entre os conselhos	Até 10/12/2026
15	Início do novo mandato	01/01/2027
16	Eleição interna do Presidente e Vice-Presidente	Após instalação
17	Aprovação do Regimento Interno	Até 30 dias após instalação

§ 1º O cronograma deverá ser confirmado e divulgado oficialmente pela Presidência do Conselho antes de sua execução.

§ 2º Os segmentos deverão observar o prazo legal de indicação previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.691/2021.

§ 3º As datas poderão ser ajustadas mediante comunicação formal, desde que respeitado o prazo legal para a composição do Conselho.

PARTE IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB de Apodi/RN será responsável pela convocação institucional dos segmentos e pelo acompanhamento geral do processo, respeitadas as competências de escolha e indicação legalmente atribuídas a cada representação.

Art. 31. Os procedimentos complementares estabelecidos neste edital não poderão modificar as disposições da Lei Municipal nº 1.691/2021 nem substituir as atribuições das entidades sindicais, órgãos e demais segmentos.

Art. 32. Os representantes escolhidos ou indicados deverão atender aos requisitos legais e não incorrer nas hipóteses de impedimento previstas na legislação.

Art. 33. A participação no Conselho Municipal do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social, conforme o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.691/2021.

Art. 34. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, conforme o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.691/2021.

Art. 35. Os casos omissos serão tratados conforme a Lei Municipal nº 1.691/2021, a legislação federal aplicável e o Regimento Interno do Conselho, respeitadas as competências institucionais dos respectivos segmentos.

Art. 36. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, após a aprovação dos procedimentos complementares pela instância competente.

Apodi/RN, 09 de novembro de 2026.

IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Apodi/rn

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7ECCADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA - LEI MUNICIPAL Nº 2406/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PLL nº. 0200/2026: Antonio Marcos de Carvalho

Dá denominação de Rua Raimundo Marcelino de Carvalho a via pública sem denominação localizada no bairro Pequé, nas proximidades das Ruas Francisco das Chagas Gama, Joana Darc da Cruz Silva e Professora Luzinete Canela, no Município de Apodi/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – Fica denominada Rua Raimundo Marcelino de Carvalho a via pública atualmente sem denominação, localizada no bairro Pequé, identificada no mapa anexo. A via tem início na Rua Francisco das Chagas Gama, possui extensão aproximada de 100 (cem) metros e está nas proximidades da Rua Joana Darc da Cruz Silva e da Rua Professora Luzinete Canela, no Município de Apodi/RN.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal responsável por providenciar a instalação de placa indicativa com a denominação da via, bem como por adotar as providências administrativas necessárias à atualização dos cadastros, mapas e registros dos órgãos e instituições competentes.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 09 de novembro de 2026
LUIS SABINO DA COSTA NETO
LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF938DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA - PORTARIA Nº 1381/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Diária

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 6.000,00 (seis mil reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 10, 11 e 12 de novembro de 2026, para participar de reuniões administrativas com o intuito de angariar recursos e promoção de projetos para o Município de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de novembro de 2026.

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025
Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B1E284C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA - PORTARIA Nº 1382/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 10, 11 e 12 de novembro de 2026, para participar de reunião administrativa para tratar de assuntos institucionais e de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de novembro de 2026.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Apodi, 09/11/2026

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FBC98FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP

Processo: Processo Administrativo nº 3141/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2026 – SRP**, realizado com o objetivo de promover o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, contemplando equipamentos e utensílios para as cozinhas e refeitórios escolares, equipamentos de refrigeração e cocção, mobiliário e equipamentos de apoio às atividades administrativas e pedagógicas**, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo qualidade, eficiência, economicidade e regularidade no atendimento às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O certame foi conduzido em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. Após a fase de análise das propostas, negociação e verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.473.960/0001-20

ITEM(NS): 0019, 0056 e 0057
VALOR TOTAL: R$ 24.632,00

EMPRESA: GUSTAVO BARROS DE FARIAS
CNPJ: 65.882.713/0001-71
ITEM(NS): 0035, 0050, 0054, 0079, 0080 e 0081
VALOR TOTAL: R$ 87.577,70

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45
ITEM(NS): 0012, 0040, 0041, 0043, 0055, 0066 e 0068
VALOR TOTAL: R$ 96.382,78

EMPRESA: PRISMA COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 67.242.907/0001-38
ITEM(NS): 0060 e 0061
VALOR TOTAL: R$ 70.600,00

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 279.192,48 (duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0036, 0037, 0038, 0039, 0042, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0051, 0052, 0053, 0058, 0059, 0062, 0063, 0064, 0065, 0067, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0082, 0083 e 0084.

Diante do exposto, o presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação e homologação**, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Baía Formosa/RN, 09 de novembro de 2026.
JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:370D953B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 071/2026 - GAB

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 003/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS,** matrícula nº 0000674, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 09 de novembro de 2026, para participação em audiência com a Governadora do Estado e representantes do INCRA, para tratar de demandas relacionadas aos recursos hídricos do município de Baraúna, com atenção especial às necessidades da população da zona rural, buscando soluções e melhorias para garantir o acesso à água e fortalecer o abastecimento hídrico dessas comunidades.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 09 de novembro de 2026.

Maria Divanize Alves de Oliveira
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:77FBD224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 070/2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(u) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 09 de novembro de 2026, para participação em audiência com a Governadora do Estado e representantes do INCRA, para tratar de demandas relacionadas aos recursos hídricos do município de Baraúna, com atenção especial às necessidades da população da zona rural, buscando soluções e melhorias para garantir o acesso à água e fortalecer o abastecimento hídrico dessas comunidades.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 novembro de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E49822E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº69 /2026/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) à senhora ERIVANIA DA SILVA

MELO, matrícula nº 0025836, ocupante do cargo/função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 09 de novembro de 2026, para participação em audiência com a Governadora do Estado e representantes do INCRA, para tratar de demandas relacionadas aos recursos hídricos do município de Baraúna, com atenção especial às necessidades da população da zona rural, buscando soluções e melhorias para garantir o acesso à água e fortalecer o abastecimento hídrico dessas comunidades.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

_____

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de novembro de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/rn

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1DC92357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.*

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e materiais permanentes, incluindo itens fracassados no pregão eletrônico nº 018/2025, com objetivo de atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°24060003/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9E0E2D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Barcelona/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social à população atingida por situações de calamidade pública e emergência, mediante a oferta de acolhimento, atenção socioassistencial e articulação com as demais políticas públicas e órgãos integrantes do sistema de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e garantir a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito municipal, observadas as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a adesão do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2 - Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização da adesão do Município ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - 2026, bem como à implementação das ações dele decorrentes, observadas as normativas vigentes e as responsabilidades do Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3 - A execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais legislações e regulamentações pertinentes, sendo realizada de forma articulada com a rede socioassistencial e intersetorial, em consonância com as competências e responsabilidades atribuídas ao Município, visando assegurar proteção e atenção integral às pessoas e famílias afetadas.

Art. 4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE E CUMPRA-SE com as cautelas de praxe.
Barcelona/RN, 09 de novembro de 2026.

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA
Conselho Municipal de Assistência Social,

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A9E5F955

GABINETE DO PREFEITO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barcelona no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 151/2004.

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 151/2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).
CONSIDERANDO a Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.
Art. 2º – A 3ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:
Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:
Objetivo Geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.
II. Objetivos Específicos:
a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.
Art. 5º. A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barcelona/RN, será realizada no dia 24 de novembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).
Art. 6º. Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contará com a seguinte composição:
Ellen Doralice da Silva Souza – Presidente do CMDCA
Maria Da Guia de Souza Martins- Membro do CMDCA (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus).
Nazuca Marques da Silva Gomes - Conselheira Tutelar
Stefhane Endily da Silva Freitas - Adolescente
Raissa Bruna Galdino Cardoso da Silva - Assistente Social (CRAS)

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto dá 3ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.
Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barcelona/RN:
Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.
Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.
Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE com as cautelas legais de praxe.
Barcelona/RN, 09 de novembro de 2026
ELLEN DORALICE DA SILVA SOUZA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6FCDF4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - DECRETO Nº 148, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Boa Saúde/RN, define sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, articulação, monitoramento, transparência e continuidade às ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO os critérios de governança e gestão da política de alfabetização previstos no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Boa Saúde/RN, doravante denominado Comitê, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das ações destinadas à garantia da alfabetização e à recomposição das aprendizagens, sem poder decisório sobre competências próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê atuará em regime de colaboração com os órgãos e programas federais e estaduais, observando os princípios da equidade, inclusão, participação, continuidade administrativa, transparência, proteção de dados e uso pedagógico das evidências.

Art. 3º São finalidades do Comitê:

I - Assegurar direção estratégica e integração às ações municipais de alfabetização;

II - Articular planejamento, formação, avaliação, acompanhamento pedagógico, comunicação, promoção da leitura e distribuição de materiais;

III - Monitorar metas, indicadores, participação e redução das desigualdades educacionais;

IV - Fortalecer a cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os conselhos e os segmentos educacionais;

V - Garantir organização, autenticidade e rastreabilidade dos documentos e evidências da política municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por um membro titular e um suplente de cada uma das seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência;

II - Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento pedagógico da Política Municipal de Alfabetização, que exercerá a Vice-Presidência;

III - Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA, que exercerá a Secretaria-Executiva;

IV - Servidor efetivo que atue como formador municipal da política de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

V - Servidor efetivo que atue na formação continuada dos profissionais da alfabetização;

VI - Servidor efetivo que atue na avaliação, no monitoramento ou na gestão de dados educacionais;

VII - Gestores das escolas municipais que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;

VIII - Coordenadores pedagógicos das escolas municipais;

IX - Docentes alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;

X - Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

XI - Conselho Municipal de Educação;

XII - Famílias ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os membros serão designados por portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos setores ou segmentos.

§ 2º O mandato de dois anos, permitida uma recondução, aplica-se exclusivamente aos representantes dos incisos IV a XII, sem prejuízo da substituição motivada pela representação de origem.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas, sem direito a voto, quando a pauta exigir contribuição técnica específica.

§ 5º Os membros previstos nos incisos I a III são membros natos e serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos substitutos legais.

§ 6º Os representantes previstos nos incisos VII a X e XII serão escolhidos pelos respectivos pares ou indicados pelos conselhos escolares, conforme procedimento regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, assegurados impessoalidade, publicidade e gestão democrática.

§ 7º A condição de servidor efetivo dos representantes previstos nos incisos II a VI será comprovada no processo de designação; colaboradores externos poderão participar somente como convidados, sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê:

I - Propor, apreciar e manifestar-se sobre o Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização;

II - Acompanhar a execução de metas, ações, cronogramas, responsabilidades e meios de verificação;

III - Monitorar o Indicador Criança Alfabetizada - ICA, os resultados das avaliações municipais, estaduais e federais, a participação dos estudantes e a evolução das aprendizagens;

IV - Analisar desigualdades de aprendizagem relacionadas ao território, nível socioeconômico, raça ou cor, deficiência e demais marcadores relevantes, propondo medidas de equidade;

V - Acompanhar as formações continuadas e o monitoramento individualizado da participação e conclusão dos profissionais;

VI - Apreciar o Plano Municipal de Comunicação e acompanhar as ações de mobilização e divulgação da política;

VII - Acompanhar a distribuição e o uso pedagógico de materiais, acervos e Cantinhos da Leitura;

VIII - Apoiar a identificação, o reconhecimento, a documentação e a disseminação de práticas exitosas, vedada qualquer premiação em dinheiro ou vantagem financeira;

IX - Apreciar relatórios técnicos e recomendar ajustes, providências e intervenções pedagógicas;

X - Acompanhar a organização das fichas, declarações, relatórios e evidências exigidas pelo Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

XI - Promover diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, os conselhos e a comunidade escolar;

XII - Aprovar seu calendário de reuniões e seu plano anual de acompanhamento.

Art. 6º Compete à Presidência convocar e dirigir as reuniões, definir pautas, representar o Comitê, encaminhar deliberações e solicitar aos setores responsáveis informações necessárias ao acompanhamento da Política.

Art. 7º Compete à Secretaria-Executiva organizar pautas e documentos, expedir convocações, elaborar atas, controlar encaminhamentos, manter o acervo de evidências e apoiar a elaboração dos relatórios do Comitê.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A convocação será realizada com antecedência mínima de três dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos a serem apreciados.

§ 2º Em situações urgentes, o prazo previsto no § 1º poderá ser reduzido mediante justificativa.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, de forma remota ou híbrida.

Art. 9º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, cabendo à Presidência, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. As reuniões e deliberações serão registradas em ata, contendo data, participantes, pauta, síntese das discussões, decisões, responsáveis e prazos.

Parágrafo único. As atas e os documentos de acompanhamento serão assinados, organizados e arquivados pela Secretaria-Executiva, admitida assinatura eletrônica válida.

Art. 11. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários para temas específicos, mediante definição de objetivo, composição, prazo e produto esperado.

Art. 12. A ausência injustificada do titular e do suplente em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de doze meses, poderá ensejar solicitação de nova indicação ao segmento representado.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O Comitê elaborará relatório anual de acompanhamento, contendo, no mínimo:

I - Síntese das reuniões e deliberações;

II - Situação das metas, ações e indicadores;

III - Análise da participação e das desigualdades de aprendizagem;

IV - Providências adotadas e recomendações para o ciclo seguinte;

V - Relação dos documentos e evidências produzidos.

Art. 14. A divulgação das atividades do Comitê observará a legislação de acesso à informação, a proteção de dados pessoais, o direito de imagem de crianças e adolescentes e o dever de preservar informações individualizadas dos estudantes.

Parágrafo único. A publicidade dos resultados terá caráter institucional, pedagógico e formativo, vedada a exposição negativa, a estigmatização ou o ranqueamento público de escolas, turmas, estudantes ou profissionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e material necessário ao funcionamento do Comitê, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. A instituição do Comitê e a participação de seus membros não gerarão remuneração, gratificação, jeton, prêmio em dinheiro ou vantagem financeira de qualquer natureza.

Art. 17. As questões omissas relativas ao funcionamento interno do Comitê serão resolvidas pelo próprio colegiado; os demais casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências dos demais órgãos municipais.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Boa Saúde/RN, 09 de novembro de 2026
JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal
MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:485B46BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Processo: 902/2025
Modalidade: CHP 01/2025
Objeto: aditivo de prazo do termo de colaboração N° 01/2025, que tem como objeto a seleção de organização da sociedade civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para apoio técnico e pedagógico à secretaria educação visando à operacionalização e execução das atividades dos programas discriminados neste edital, disciplinados no âmbito da lei municipal criadora dos programas/projetos, com objetivo de prestar serviços complementares a rede municipal de ensino através de atividades complementares educacionais na recomposição de aprendizagem; reforço escolar em língua portuguesa e matemática visando as avaliações externas e internas; e o monitoramento de programa de formação técnica e pedagógica, quem tem como finalidade a melhoraria do aprendizado no município de Boa Saúde-RN, sob a égide da lei federal nº13.019/2014 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Contratada: INSTITUTO TRANSFORMAR RN-ITRN
CNPJ: 09.279.625/0001-99
Vigência: 06/11/2026 A 06/05/2027
Fundamento Legal: art 55 da lei 13.019/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade - 2026 - 2037 -
Natureza da despesa - 33.90.34
Fonte de recurso - 15400000
JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal
ELIENE CRUZ DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Lizandra do Nascimento de Morais
Código Identificador:5C4C5314

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo Nº 1423/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS OU MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: 58.869.105 JOEL MARTINS DA SILVA
CNPJ: 58.869.105/0001-61

Valor: 27.802,90 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.
Boa Saúde - RN, 09 de novembro de 2026.
JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F8495C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo Nº 1667/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOUY, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE BOA SAUDE/RN.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Contratada: ARAUJO AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 55.358.112/0001-00
Valor: 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.
Boa Saúde - RN, 09 de novembro de 2026.
JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:B7415091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Boa Saúde/RN ao cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece parâmetros para o cofinanciamento federal do referido serviço;

CONSIDERANDO a importância da organização da política municipal de Assistência Social para garantir proteção social às famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e emergências;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação da matéria pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Boa Saúde/RN ao cofinanciamento federal, por meio do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, reconhecendo as responsabilidades e os compromissos assumidos pela gestão municipal da Política de Assistência Social.

Art. 3º A gestão municipal deverá assegurar as condições necessárias à organização e execução do serviço, contemplando recursos humanos, materiais, estrutura física, acolhimento temporário, atendimento às famílias e articulação com a rede intersetorial de proteção social.

Art. 4º A solicitação do cofinanciamento federal ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nas normativas vigentes, especialmente quanto ao reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa saúde/RN, 27 de outubro de 2026
GUSTAVO FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1CB83EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20.
Contratado: Vladmir de Matos Leitão, inscrito no CNPJ sob nº 17.018.554/0001-19.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 56/2025, até o dia 11 de novembro de 2027, cujo objeto consiste na locação de equipamento de registro de ponto eletrônico, implantação, customização, treinamento e direito de uso de software.
Fundamentação legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Bodó/RN, 09 de novembro de 2026.

Horison José da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:C6F8D2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - 1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2025

Processo nº 5.651/2025 - Pregão Eletrônico N.º 016/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: FRANCISCO DE SALES DANTAS / CNPJ de nº 08.534.562/0004-70

Objeto: Acréscimo de quantitativo em todos os itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.

Bom Jesus/RN, 28 de setembro de 2026.
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F4C682A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - CONCEDE DIÁRIA INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

PORTARIA N° 318/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.811.934-XX, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias para fora do Estado, ao valor unitário de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), totalizando R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais) – **Para tratar de assuntos relacionados ao Município, no período de 09 a 12 de novembro em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 09 de novembro de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Bom Jesus/RN, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:8B9CB967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 225/2026-GP-PMCN

Renova a nomeação para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Bolsa Família de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. RENOVAR A NOMEAÇÃO de Iago Tavares Da Costa, CPF: 703.470.154-76, para exercer o cargo de Coordenador Municipal do Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 de novembro de 2026.

cumpra-se.
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7401CAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 200/2026
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 57/2026 termos de cooperação técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - Comarca de Lajes/RN e o município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
CONSIDERANDO que a cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública municipal:
CONSIDERANDO que a cessão funcional, observado o referido prazo legal, configura ato discricionário da Administração Pública, passível de revogação por motivos de oportunidade e conveniência:

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - Comarca de Lajes/RN, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, abaixo identificada:

Art. 2º - CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO E SILVA, matricula nº 15, Agente Administrativa, integrante do quadro efetivo do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A presente cessão será com ônus para o CEDENTE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028, revogadas as disposições contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de novembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:39C62A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026.

-

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.10.01.0058

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, para atender as necessidades dos Serviços de Proteção Social Básica vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.064.404/0001-70;

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 06 de novembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:84B7AC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.06.13.0068.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n ° 01.184.984/0001-70; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 180/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados; **DA VIGÊNCIA**; por mais **12 (doze) meses,** a partir de **05 de novembro de 2026 até 05 de novembro de 2027, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1 da referida ARP **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e João Batista – pelo Fornecedor Registrado.
Caicó/RN, 29 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1CC8D6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2026.05.28.0082

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA**: LMX EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP/SS, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 17.966.548/0001-93; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA –** Creche Padrão FNDE – TIPO I, localizada na Rua São Jorge, s/n, no Bairro Boa Passagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL: R$ 2.993.958,09** (dois milhões novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MARCOS DE CASTRO FONSECA – pela Contratada.

Onde se lê: **VALOR GLOBAL: R$ 2.993.958,09 (dois milhões novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).**

Leia-se: **VALOR GLOBAL: R$ 2.514.924,80 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

As demais informações mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2026. Edição 3895.

Caicó-RN, 09 de novembro de 2026.

STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:2939E0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 1254 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de contenção de despesas, racionalização dos gastos públicos, controle administrativo e preservação do equilíbrio fiscal e financeiro no âmbito da Administração Pública do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à gestão fiscal responsável, ao equilíbrio das contas públicas e ao controle das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade entre as despesas públicas e a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO as orientações gerais da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte — FEMURN e da Confederação Nacional de Municípios — CNM acerca da importância da adoção de medidas de responsabilidade fiscal e racionalização dos gastos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o comprometimento da capacidade financeira do Município, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação das despesas realizadas pelos órgãos e entidades municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública do Município de Caicó/RN, medidas temporárias de contenção, controle, racionalização e redução de despesas públicas, com a finalidade de preservar o equilíbrio fiscal e financeiro, assegurar a eficiência administrativa e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto deverão ser observadas por todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa municipal, respeitadas as respectivas competências legais e a autonomia administrativa das entidades, quando assegurada em lei.

Art. 3º A execução das medidas de contenção de despesas observará, prioritariamente:

I – a preservação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais atividades indispensáveis à população;

II – o cumprimento das obrigações constitucionais, legais e contratuais regularmente assumidas;

III – a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

IV – a economicidade, a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos;

V – a observância dos limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS CESSÕES E DA GESTÃO DE PESSOAL

Art. 4º Fica vedada, durante a vigência deste Decreto, a formalização de novas cessões de servidores públicos municipais para órgãos ou entidades de outros entes federativos, quando impliquem ônus

financeiro para o Município de Caicó, ressalvadas as hipóteses de cessão obrigatória previstas em lei e as demais situações juridicamente vinculantes.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se cessão com ônus para o Município aquela em que a Administração Municipal permaneça responsável, total ou parcialmente, pelo pagamento da remuneração ou de outros encargos financeiros do servidor cedido, sem o correspondente ressarcimento integral pelo órgão ou entidade cessionária.

§ 2º Poderão ser autorizadas cessões sem ônus para o Município, desde que devidamente justificadas, observada a legislação aplicável e demonstrada a inexistência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

§ 3º As cessões realizadas entre órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal poderão ser mantidas, desde que justificadas pelo interesse público e pela necessidade administrativa.

Art. 5º Ficam suspensas, durante a vigência deste Decreto, as autorizações para prestação de serviços extraordinários que impliquem pagamento de horas extras, ressalvadas as situações indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais, ao atendimento de urgências e emergências ou ao cumprimento de obrigações legais.

Parágrafo único. As situações excepcionais deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observada a legislação municipal aplicável, sem prejuízo do pagamento de serviços extraordinários efetivamente prestados e legalmente devidos.

Art.6º A realização de novas contratações temporárias, nomeações para cargos em comissão e demais atos de provimento de pessoal que impliquem aumento de despesas ficará condicionada à prévia análise da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento dos limites legais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o cumprimento de determinações judiciais, obrigações legais, direitos subjetivos à nomeação ou outras hipóteses de provimento obrigatório, nem autoriza o descumprimento das exigências constitucionais e legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA CONTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização e contenção de despesas:

I – suspensão da aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes que não sejam indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos;

II – restrição à realização de viagens administrativas, concessão de diárias e pagamento de despesas de deslocamento, ressalvadas as situações devidamente justificadas e autorizadas;

III – suspensão da realização de eventos institucionais, solenidades, recepções e atividades de caráter não essencial que impliquem despesas adicionais ao erário, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas;

IV – revisão dos contratos administrativos de prestação de serviços continuados, locação de imóveis, locação de veículos, telefonia, internet, manutenção e demais despesas de custeio, com vistas à identificação de oportunidades de economia;

V – racionalização do consumo de energia elétrica, água, combustíveis, materiais de expediente e demais insumos utilizados pela Administração;

VI – restrição à utilização de veículos oficiais, exclusivamente para atividades de interesse público devidamente justificadas;

VII – priorização de reuniões virtuais e utilização de meios eletrônicos para comunicação e tramitação de documentos, sempre que viável;

VIII – suspensão da realização de reformas, adequações e intervenções em imóveis públicos que não sejam urgentes ou indispensáveis, ressalvadas as situações de segurança, acessibilidade, conservação patrimonial e continuidade dos serviços;

IX – revisão dos quantitativos de materiais e serviços requisitados pelos órgãos municipais, de acordo com a efetiva necessidade administrativa;

X – adoção de medidas destinadas à redução de despesas com impressão, reprodução de documentos, serviços postais e outros gastos operacionais.

§ 1º As medidas previstas neste artigo deverão respeitar os contratos vigentes, a legislação de licitações e contratos administrativos e as obrigações legalmente constituídas.

§ 2º A revisão contratual deverá priorizar soluções consensuais e juridicamente admissíveis, observados o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e os direitos dos contratados.

Art. 8º Fica condicionada à autorização prévia da autoridade competente, acompanhada de justificativa fundamentada, a realização de novas despesas não essenciais que impliquem comprometimento de recursos financeiros do Município.

Parágrafo único. A autorização deverá considerar a necessidade da despesa, sua compatibilidade com o planejamento orçamentário e a disponibilidade financeira, sem prejuízo das competências dos ordenadores de despesas.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E NOVAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º. Os órgãos e entidades municipais deverão realizar avaliação dos contratos administrativos em execução, especialmente daqueles relacionados a despesas de custeio, visando à identificação de possibilidades de racionalização, redução de quantitativos e renegociação de valores.

§ 1º A avaliação não poderá comprometer a execução dos serviços essenciais nem resultar em descumprimento de obrigações contratuais.

§ 2º Eventuais alterações, reduções ou extinções contratuais deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando incidente, e os regimes jurídicos dos respectivos contratos.

Art. 10. A celebração de novos contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres que impliquem despesas para o Município ficará condicionada à demonstração da necessidade administrativa, da adequação orçamentária e da viabilidade financeira.

Parágrafo único. Deverá ser conferida prioridade aos instrumentos que viabilizem a captação de recursos externos, o custeio de serviços essenciais ou a execução de políticas públicas prioritárias, observadas as contrapartidas financeiras e demais obrigações assumidas.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS

Art. 11. Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão adotar medidas internas de controle e racionalização de despesas, responsabilizando-se, nos limites de suas competências, pelo acompanhamento dos gastos realizados em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 12. No prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, os órgãos e entidades municipais deverão apresentar ao órgão central responsável pela gestão financeira e orçamentária relatório contendo:

I – a identificação das principais despesas administrativas;

II – a relação dos contratos passíveis de avaliação e eventual renegociação;

III – as medidas de economia já implementadas;

IV – as propostas de redução de gastos, acompanhadas, sempre que possível, de estimativa de economia;

V – a identificação de despesas consideradas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos.

Art. 13. Caberá aos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de finanças, planejamento, administração e controle interno, no âmbito de suas competências:

I – acompanhar a execução das medidas estabelecidas neste Decreto;

II – orientar os órgãos municipais quanto à adoção de práticas de economicidade;

III – avaliar os impactos financeiros das medidas implementadas;

IV – propor medidas complementares de contenção de despesas, quando necessárias;

V – apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatórios periódicos sobre a execução das medidas e seus resultados.

CAPÍTULO VI
DAS EXCEÇÕES E DA PRESERVAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 14. As restrições previstas neste Decreto não deverão comprometer:

I – o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde, especialmente os atendimentos de urgência e emergência;

II – a manutenção das atividades educacionais obrigatórias, incluindo o transporte escolar e a alimentação escolar;

III – a execução dos serviços socioassistenciais indispensáveis à população;

IV – a prestação de serviços de limpeza urbana e outras atividades essenciais à saúde e à segurança da coletividade;
V – o cumprimento de determinações judiciais e obrigações legais;
VI – a execução de despesas custeadas por recursos vinculados, observadas as respectivas finalidades legais e condições de utilização;
VII – outras atividades cuja interrupção possa ocasionar grave prejuízo ao interesse público.
Parágrafo único. As exceções às medidas de contenção deverão ser justificadas pela autoridade responsável, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto possuem caráter temporário e preventivo, devendo permanecer em vigor pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação, admitida prorrogação mediante ato devidamente fundamentado.
Art. 16. Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, ouvidas, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município e as unidades competentes de administração, planejamento, finanças e controle interno.
Art. 17. O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, observados a legislação aplicável, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 09 de novembro de 2026
ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DEA140AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 689 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 482/2026 - SEMTHAS;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso** – CMDI do Município de Caicó/RN.

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: SOLANGE SILVA DA FONSECA
Suplente: HYLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS
Suplente: VILMARNEIDE BEZERRA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: ELIANE MEDEIROS
Suplente: DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES

Secretaria Municipal de Administração
Titular: JANAINA CHRISTINE AZEVÊDO UCHÔA BRAGA
Suplente: EROMAR BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIA LUÍSA FERNANDES DA SILVA
Suplente: MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

II - Representantes Sociedade Civil:

Representantes de Sindicato e/ou Associação:
Associação da Pessoa com Deficiência e Amigos de Caicó - APEDAC
Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Suplente: MARIA MARILENE DE ARAÚJO

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó:
Titular: ELIETE MEDEIROS
Suplente: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Universidade do estado do Rio Grande do Norte – UERN Campus Caicó:
Titular: ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA
Suplente: ILDONA FORTE DE MORAIS

Representante de Credo Religioso:
Cáritas Diocesana de Caicó
Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Suplente: MARCELO DANTAS

Representante de Entidades que possuem Políticas de Atendimento e Promoção do Idoso:

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel
Titular: MARIANA DANTAS
Suplente: TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 542/2026, de 25 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2026
ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício
CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:02E85F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 690 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 2026.05.15.0067;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **TANIA MARIA DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4890/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Caicó, 09 de novembro de 2026
ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício
CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:46259E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 691 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 2026.05.22.0085;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **GUTEMBERG MARIZ DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4129/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Caicó, 09 de novembro de 2026
ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício
CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE04E1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 692 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 2026.03.26.0007;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **BRUNO MAGNO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5699/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Caicó, 09 de novembro de 2026
ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício
CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ABCD1F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 693 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 2026.07.01.0007;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCILENE RODRIGUES SANTOS**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5706/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Caicó, 09 de novembro de 2026
ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício
CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BCA68455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 694 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 2026.09.23.0022;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1134/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Caicó, 09 de novembro de 2026
ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício
CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A4B300E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - EDITAL N° 003/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, disposto no Edital nº 002/2026 para a concessão de bolsas de incentivo e apoio à alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, disposto no Edital nº 002/2026.

CONSIDERANDO a regular realização do Processo Seletivo Simplificado disposto no Edital nº 002/2026, pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN;

CONSIDERANDO o encerramento de todas as etapas recursais e a regularidade dos atos procedimentais validados pela Comissão Avaliadora da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, disposto no Edital nº 002/2026, aprovados e classificados as seguintes inscrições:

a) Francisca Franceize de Pontes Dedé, RG 2.XXX34 ITEP/RN, CPF 055.XXX.XXX-35. Nota do processo seletivo simplificado: 10 pontos
b) Caroline Rafael de Araújo, RG 111.XXX.XXX-32 SSP/RN, CPF 111.XXX.XXX-32. Nota do processo seletivo simplificado: 8 pontos

Art. 2º Fica Encaminhamento os resultados para os atos de nomeação/Concessão das bolsas de incentivo e apoio de que trata no Edital nº 002/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Campo Redondo-RN, 15 de outubro 2026.
HANANIEL DE SOUZA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B4EA2308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caraúbas/RN para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Ordinária Nº 1.123/15, de 02 de junho de 2015.
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades do colegiado;
CONSIDERANDO a importância da regularidade das reuniões ordinárias para o pleno funcionamento do Conselho e deliberação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada no mês de abril de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caraúbas/RN para o ano de 2026, conforme as datas abaixo:
16 de abril de 2026
21 de maio de 2026
18 de junho de 2026
16 de julho de 2026
20 de agosto de 2026
17 de setembro de 2026
15 de outubro de 2026
19 de novembro de 2026
17 de dezembro de 2026

Art. 2º As reuniões ordinárias ocorrerão na penultima quinta-feira de cada mês, sempre às 08h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 3º O presente calendário poderá ser alterado mediante deliberação do colegiado, quando necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:A8D91742

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA SEG Nº 276/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de novembro de 2026.
R E S O L V E:

SERVIDOR	CARGO
ANA PAULA DUARTE	PROFESSORA CELETISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:F486386E

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA SEG Nº 277/2026-GP

Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor (a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 (mil) reais (cada), totalizando R$ 3.000,00 (três mil) reais, ao Sr. Pedro Lucas de Almeida Barreto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, para custeio de suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem face ao seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, onde irá acompanhar o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Paulo Givago Barreto Alves, em visitas aos gabinetes de Deputados e Senadores da Bancada Federal do Estado do Rio Grande do Norte com vistas ao acompanhamento de indicações de emendas parlamentares individuais e obrigatórias, referentes ao 2º Ciclo de 2026. O período de afastamento será de 11 a 13 de novembro do ano corrente.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R$ 3.000,00 (três mil) reais para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, 09 de novembro de 2026
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:9D0A2B06

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA SEG Nº 278/2026-GP

Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor (a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (tres) diárias no valor de R$ 1.000,00 (mil) reais (cada), totalizando R$ 3.000,00 (três mil) reais, ao Sr.
Diego Linhares Silva, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Gestão de Transferências e de Parcerias Governamentais, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, para custeio de suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem face ao seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, onde irá acompanhar o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Paulo Givago Barreto Alves, em visitas aos gabinetes de Deputados e Senadores da Bancada Federal do Estado do Rio Grande do Norte com vistas ao acompanhamento de indicações de emendas parlamentares individuais e obrigatórias, referentes ao 2º Ciclo de 2026. O período de afastamento será de 11 a 13 de novembro do ano corrente.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R$ 3.000,00 (três mil) reais para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, 09 de novembro de 2026
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:038E6E5F

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA SEG Nº 279/2026-GP

Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor (a) Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 (mil) reais (cada), totalizando R$ 3.000,00 (três mil) reais, ao Sr. Paulo Givago Barreto Alves, Prefeito, para custeio de suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem face ao seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, onde irá garantir a atuação presencial do Chefe do Executivo em audiências estratégicas junto aos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores que compõem a Bancada Federal do Estado do Rio Grande do Norte. A finalidade dessas reuniões é realizar o acompanhamento direto, a defesa técnica e a articulação institucional com vistas à liberação e ao empenho de indicações de emendas parlamentares individuais e obrigatórias, referentes ao 2º Ciclo de 2026. O período de afastamento será de 11 a 13 de novembro do ano corrente.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R$ 3.000,00 (três mil) reais para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo decinco dias, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, 09 de novembro de 2026.

HUDSON SALDANHA DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:2E12A038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8038/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 10/11/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 13/11/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2026.

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1D3A6D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 09/11/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 13/11/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2026.

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0261B5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 964/2026-GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/11/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a LUIZ EUGÊNIO DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 18255, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria D, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/11/2026 a 18/11/2026, correspondente ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2026
Publique-se e cumpra-se.
KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C60F766D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 965/2026-GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ, matrícula nº 18157, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, da Secretaria de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/11/2026 a 26/11/2026, correspondente ao período aquisitivo de 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de novembro de 2026.
KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2DB01189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 2649 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N° 2649 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de falecimento do servidor JOSAFÁ BRITO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de GARI, constante do quadro de cargos efetivos, ocupado pelo servidor JOSAFÁ BRITO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 722.615.524-91, com matrícula nº 008388-7, por razão de falecimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16A98A6B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2558 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N. º 2558 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aldilene Silva de Souza Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD64A2AD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2559 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N. º 2559 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Adilio Silva de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva (Serv. Urbanos), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F58C1399

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2560 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2560 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aleanderson Rudiard Silva de Vasconcelos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:560F48AF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2561 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2561 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Bruna Pereira Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial do Litoral, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BAD6E450

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2562 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2562 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Damião Douglas Dantas dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AACDA89E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2563 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2563 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Damião Souza da Costa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBD4053B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2564 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2564 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Elias das Chagas Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9FD900F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2565 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2565 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ernandes Teixeira Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48928963

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2566 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2566 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Flavio de Melo Guedes Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Oeste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F84CF64

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2567 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2567 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco Borja Martins, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D898489E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2568 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2568 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco Canindé da Silva Câmara, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão do Centro Operacional, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:474FC095

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2569 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2569 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Hyury Thadeu Paiva Chaves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E3415A4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2570 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2570 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jânio Gledson Brito da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A0D0531

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2571 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2571 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Ivanaldo Felipe Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CBC93EA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2572 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2572 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Pereira Da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Parque, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71F178E6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2573 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2573 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Roberto Martins, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E831DCB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2574 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2574 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Josimara Xavier Faustino Nobre, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33D0E6DD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2575 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2575 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Márcia Mariano da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção da Rodoviária, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35EFA2D8

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2576 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N. º 2576 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Roberto da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76D864C5

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2577 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2577 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Carolina Domingos Do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Recursos Humanos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3514EEA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2578 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2578 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Ligia Firmino da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Orçamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF46ED52

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2579 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2579 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar André Luis Fernandes da Fonseca Junior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Administração, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:635138EC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2580 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2580 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Anselmo Nascimento de Farias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do CEU das Artes, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEC11E19

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2581 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2581 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Arielma Bezerra de Morais, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Departamento Artístico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4C3994F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2582 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2582 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Bruno Cardoso Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Licitações, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF66BCC3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2583 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2583 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carliane Lima do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Articulação Política S/LEI 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A508D5C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2584 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2584 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Claudio José Gonçalves Soares da Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Fiscalização de Contratos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E8519AA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2585 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2585 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Clebia Felipe da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de

Mercado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD713E77

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2586 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2586 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cynara Lucia Oliveira de Aquino, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Eventos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B082DAF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2587 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2587 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Daniel da Cruz Ferreira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62470ACE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2588 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2588 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Débora Karla Bezerra da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercados, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE688F6A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2589 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2589 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Dioclécio Bezerra da Costa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIVERSIDADE E POVOS ORIGINÁRIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:938A275F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2590 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2590 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Edna Cordeiro de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo - S/LEI 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E1B2562

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2591 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2591 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eduardo Justain Tiburcio de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0B4663B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2592 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2592 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eizenhower Lima Da Câmara, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D76AD943

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2593 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2593 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Elizabeth Paz da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Pesquisa de Mercados, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C2EB6ED

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2594 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2594 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Emanuele Hipólito de Sousa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:630D8025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2595 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2595 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Esther Praxedes Silva de Araújo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Compras e Contratos Governamentais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BEA0CDD4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2596 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2596 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Everson Leandro Correia de Moraes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Cultura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A654B88

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2597 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2597 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Felipe da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Organização de Eventos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D852B5CC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2598 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2598 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Fernando Alves de Farias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Museu, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98281BFD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2599 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2599 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Firmo da Fonseca Neto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Fiscalização de Contrato, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A02ABC0

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2600 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2600 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Franciele Vitória Silva do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação do Museu, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:306B2001

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2601 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2601 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisca Soares da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2EB2306A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2602 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2602 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco das Chagas Bezerra, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3BD377A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2603 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2603 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gildene Silva da Câmara Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57233953

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2604 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2604 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Giulia Morais da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Projetos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3296CA49

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2605 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2605 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gustavo Henrique Barros Pessoa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Especial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF443FDB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2606 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2606 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Inácio Matheus Cassimiro dos Santos Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Transporte (Administração), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:228FA033

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2607 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N. º 2607 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Israine Etelvina Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Admissão e Processos de Pessoal, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1695B188

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2608 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2608 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ítalo Diego de Oliveira Cavalcanti Demétrio, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5A268BD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2609 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2609 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jácio Luiz da Silva Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Cultura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3C96723

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2610 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2610 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jaerton Pereira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Finanças e Administração, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1565349

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2611 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2611 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jailson Cesário de Farias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Departamento Artístico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:785E0CED

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2612 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2612 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Janeide Ferreira Baracho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06B3A35D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2613 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2613 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jessica Patrícia das Chagas Siqueira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIVERSIDADE E POVOS ORIGINÁRIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB10B21F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2614 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2614 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Fernandes Sobral Neto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão da Banda de Musica Tem. Djalma Ribeiro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61F277EE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2615 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2615 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Manoel da Silva Pessoa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIVERSIDADE E POVOS ORIGINÁRIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B7500DA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2616 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2616 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Maria Gomes Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Fiscalização de Contratos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37064DC7

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2617 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2617 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Aderson Rodrigues Duarte, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Artístico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:726CD448

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2618 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N. º 2618 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Antônio de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Material e Patrimônio, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20218A40

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N. º 2619 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N. º 2619 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Vitor Bueno Guedes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Admissão e Processos de Pessoal, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81FDD434

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2620 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2620 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Josenilson Silva de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EFF74F79

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2621 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2621 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Josiane Lopes da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Arquitetura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3776CCBD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2622 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2622 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Kaline Mayara Câmara da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento da Estação das Artes, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35F31E68

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2623 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2623 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Kelbson Felipe de Lira dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB58320E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2624 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2624 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lindací Dorpina Da Silva Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Museu, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72B305F7

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2625 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2625 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lindemberg Lima Da Câmara, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Artístico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A83AA8E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2626 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2626 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Luana Brilhante do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado Do Setor de Transporte (Infraestrutura) S/Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C71E8230

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2627 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2627 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Luciana da Silva Alves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Cultura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84913976

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2628 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2628 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Manoel Soares Junior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Articulação Política, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12DBA732

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2629 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2629 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Manoel Victor Lemos Bezerra, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Acervo da Biblioteca, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7F91D1D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2630 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2630 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcelly Oliveira da Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:211A094A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2631 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2631 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcos Antônio Maia de Freitas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Produções Públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E48730D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2632 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2632 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Aline da Silva Bezerra, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Administração Geral, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2DD80A6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2633 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2633 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Noemi Souza da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Departamento Artístico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D74B8D6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2634 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2634 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Pablo Ricelly do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento de Articulação Política - Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4585F03B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2635 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2635 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ramon Perez da Cruz Emericiano, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Engenharia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D6B8E1C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2636 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2636 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Raquel Anielle Nascimento da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Compras, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD997357

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2637 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2637 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Robério Dantas Câmara Junior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Arquitetura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C6ECBE3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2638 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2638 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rosângela Barbosa de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Estação Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BC884FF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2639 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2639 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rosemary Leandro da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Organização de Eventos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9719033

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2640 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2640 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rosivania Maria da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Veículos e Abastecimento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C52B48C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2641 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2641 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sandro Bezerra Cortez Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Folha de Pagamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3881F34A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2642 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2642 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Simone Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Digitação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B6BD87A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2643 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2643 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Simoni Lino do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIVERSIDADE E POVOS ORIGINÁRIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E2C84F3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2644 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2644 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Sizógenes Cavalcante de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Fiscalização de Contratos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:327621C2

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2645 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2645 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Valci Costa da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Articulação Política, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1597F232

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2646 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2646 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Torna sem efeito portarias de exoneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2511, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Joyce Francelino Lima dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Farmácia, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2513, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Lícia Nobre Pereira, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Educação Física, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2473, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Francisco Canindé dos

santos silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor chefe de lavanderia, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2522, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Maria Samara Oliveira de Albuquerque do cargo em comissão de diretor operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2503, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Francisco Jose Freire, do cargo de provimento em comissão de encarregado do setor de logística, vinculado à Secretaria Municipal de Saude.

Art. 6º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2527, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Matheus Carriery Soares Coutinho, do cargo em comissão de Encarregado da Seção de Digitação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 7º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2498, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Eriky Joseph Gomes dos Santos, do cargo de Gestor do Departamento Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 8º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2539, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Samanda Moura de Souza Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Controlador do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 9º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2530, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Necesia Barbosa da Penha Araújo, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 10º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2544, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Williane Albuquerque dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte de Ambulância, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 11º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2519, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Maria Eduarda Rodrigues Lacerda, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 12º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2487, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Francisco José Freire, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 13º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2540, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Samara do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 14º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2512, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Katia Luciana Pessoa, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 15º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2532, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Pedro Vitor de Paiva, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 16º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2506, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Idaiane da Silva Souza , do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 17º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2502, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Francisco das Chagas da Silva , do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Centro de Operações, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 18º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2439, de 05 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Urbanismo e Licenciamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

Art. 19º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2536, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Rosimeyre Silva da Costa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Médicos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 20º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2505, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Gabriela Campos da Costa Teixeira, do cargo de provimento em comissão de Diretor Chefe de Obstetrícia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 21º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2478, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Aline da Câmara Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo da Vigilância Sanitária, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 22º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2531, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Ozeneide Freitas do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Programas de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 23º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2479, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Aline Joseana Dias da Trindade, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Seção de Almoxarifado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 24º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2514, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Ligia Silva de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Técnico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 25º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2491, de 06 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Dennis Miguel Dias Marques de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Técnico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 26º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2421, de 05 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Franklin Marinho Barbosa de Queiroz Junior, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROCON.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFF99F61

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2647 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2647 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ludymilla Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Articulação Cultural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28E15BB6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 2648 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 2648 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Paula Regina Bevenuto Martins, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIVERSIDADE E POVOS ORIGINÁRIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75AFD93A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 2648 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 2648 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

CONSIDERANDO o término da necessidade administrativa que ensejou a designação interina da servidora para o exercício do cargo de Diretora Geral do Hospital Percílio Alves;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2153, de 16 de setembro de 2026, que designou interinamente a Alexandra Karla de Souza para exercer o cargo de Diretora Geral do Hospital Percílio Alves, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, a partir de 09 de novembro de 2026, os efeitos da Portaria nº 2153, de 16 de setembro de 2026, que designou interinamente a Alexandra Karla de Souza para exercer o cargo de Diretora Geral do Hospital Percílio Alves, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3524E38

GABINETE DO PREFEITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2466 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gleciane Alves Dantas**, para exercer a função de **Gestor de Contratos,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:762FEEEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará cotação de preços, para fins de pesquisa mercadológica, visando à instrução de processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e consultoria em investimentos ao RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo a elaboração anual de Estudo de Asset Liability Management – ALM, análise e acompanhamento da carteira de investimentos, apoio à Política Anual de Investimentos e auxílio na elaboração e envio dos demonstrativos DAIR e DPIN no CADPREV ou sistema oficial equivalente, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
As empresas interessadas em participar da presente cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com
As propostas comerciais, acompanhadas da documentação básica de habilitação fiscal, deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 15 de novembro de 2026.
As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Razão social da empresa e número do CNPJ;
Valores propostos;
Condições de pagamento e prazos de entrega;
Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
A presente cotação possui caráter exclusivamente estimativo, destinando-se à obtenção de parâmetros para definição de preços médios praticados no mercado, não gerando obrigação de contratação, nem direito subjetivo às empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2026.

Aracelle Souza de Oliveira
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joao Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:EA352EB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA N.º 091 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa a responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim/RN, com efeitos a contar de 10 de março de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso de suas atribuições legais, em especial a de expedir atos para o funcionamento interno do Instituto (art. 116, VI, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013);

CONSIDERANDO que o art. 2º, VIII, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, define o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS como o dirigente ou servidor da unidade gestora formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev) registra a servidora abaixo indicada como responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, com data de nomeação em 10 de março de 2026, conforme o Relatório Individual de Atendimento aos Requisitos Mínimos gerado em 4 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar por ato próprio esse registro, atendendo ao art. 2º, VIII, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, inclusive para comprovação no Pró-Gestão RPPS (itens 3.1.3 e 3.2.10 do Manual, versão 4.2),

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora NATALIA TOMAZ BELMIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Administrativo, para exercer a função de responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 2º, VIII, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições previstas nas normas gerais federais e na Política de Investimentos vigente, inclusive a prestação das informações relativas às aplicações dos recursos do regime próprio.

Art. 3º O exercício da função não confere acréscimo remuneratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da designação de que trata o art. 1º a 10 de março de 2026.

Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2026.
RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor-presidente

Publicado por:
Joao Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:5DF0725B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **contratação de empresa especializada para a disponibilização, implantação e sustentação de solução integrada de controle eletrônico da jornada e frequência dos servidores vinculados principalmente às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Ceará-Mirim/RN, em ambiente web, mediante licenciamento de software como serviço (SaaS), locação, instalação e manutenção de equipamentos de registro com reconhecimento facial, cadastramento inicial dos usuários, treinamento, suporte remoto e presencial e integração com os sistemas administrativos municipais,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 12/11/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0CB67680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO - REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 001/2026 - SME ERRO FORMAL
PORTARIA Nº 001/2026 - SME

Dispõe sobre quais Escolas Municipais participarão do processo de escolha de seus respectivos Diretores e/ou Vice – Diretores, para o triênio 2027-2029, no município de Cerro Corá/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que lhe confere a Lei Municipal Nº 994/2023.

Resolve:
Art. 1º. Definir as Escolas Municipais abaixo para proceder a escolha de seus respectivos Diretores e/ou Vice - Diretores, por meio de eleições democráticas, a realizar-se no dia 04 de dezembro do corrente ano:

Escola Municipal Belmira Viana – Diretor e Vice - Diretor;
Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga – Diretor e Vice - Diretor;
Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos – Diretor e Vice - Diretor;
Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis – Diretor e Vice – Diretor;
Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – Diretor e Vice – Diretor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Cerro Corá/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA CLAUDIANA GUEDES CÂNDIDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:95B2E8ED

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

Aprova o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.058/2025.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência CMAS, realizada em 15 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do município de Cerro Corá/RN, conforme disposto no **Anexo único**, desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 05 de novembro de 2026.

Bruno Rodrigues Silva.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CE1D2DD6

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 11/2026
RESOLUÇÃO Nº 11/2026
Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS e a adesão à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS), no município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 1.058/2025, em reunião ocorrida no dia 15 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO a legislação nacional que trata sobre o enfrentamento às situações de calamidade pública e de emergências no SUAS, em especial, a Resolução CNAS/MDS nº 109/2009 e 223/2026, a Resolução CIT nº 21/2025 e a Portaria MDS nº 1.172/2026;
CONSIDERANDO que o município de Cerro Corá/RN é considerado de Pequeno Porte 1, habilitado na Gestão Básica do SUAS;
CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, está organizado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, tendo como referência o Órgão Gestor da Política de Assistência Social e sua centralidade no Técnico de Referência da Proteção Social Especial.
§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social terá um prazo de 90 dias para apresentar o Plano de Estruturação Básica do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS.
§ 2º. As ações, necessariamente, deverão ser articuladas com o departamento de Defesa Civil do Município.
Art. 2º. Aprovar a adesão municipal à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS).
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 05 de novembro de 2026.

Bruno Rodrigues Silva.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B062BEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 96/2026-NOMEAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NILVANIA VITORINO DA SILVA NASCIMENTO,** portador do CPF/MF 076.***.***-33, para exercer o Cargo de provimento em Comissão, CC-3 de **ASSISTENTE DE GABINETE,** junto a Secretaria Municipal de **Finanças** e Tributação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de novembro de 2026.

Thales Watson Farias de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6E5D725C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 97/2026-NOMEAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear MARIA ESTHER DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF/MF 018.***.***-23, para exercer o Cargo de provimento em Comissão, CC-4 de ASSISTENTE DE GABINETE, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial da Femurn.

PORTARIA Nº 97/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 97/2026 - GP
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de novembro de 2026
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D3CE4210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - PORTARIA N.º 230/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de novembro de 2026
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C1BD3924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - PORTARIA N.º 231/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA DMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora ESDILÃNDIA NUNES SILVA BRITO, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Unidade ou Núcleo Escolar I, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de novembro de 2026
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E6C6C31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - PORTARIA N.º 232/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de novembro de 2026
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F2FC82E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1483, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:
Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO: 32.709/2026

SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva MATRÍCULA: 2221

CARGO: Motorista LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Natal/RN

PREVISÃO DE SAÍDA: 23/10/2026 HORA: 7h PREVISÃO DE RETORNO: 23/10/2026 HORA: 16h

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando os pacientes para realizarem procedimentos na cidade de Natal/RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2026.
FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2EB95CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1487, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 32.847/2026

SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva MATRÍCULA: 2221

CARGO: Motorista LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Natal/RN

PREVISÃO DE SAÍDA: 26/10/2026 HORA: 3h30min PREVISÃO DE RETORNO: 26/10/2026 HORA: 14h

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando os pacientes para realizarem consultas na cidade de Natal/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 26 de outubro de 2026
FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2B3CEBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1497, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 33.143/2026

SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva MATRÍCULA: 2053

CARGO: Motorista LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Caicó/RN

DATA DE SAÍDA: 28/10/2026 HORA: 8h DATA DE RETORNO: 28/10/2026 HORA: 17h

Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais) VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando pacientes para realizarem consulta em Nefrologia na cidade de Caicó/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de outubro de 2026.
FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:249A0BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1498, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 33.264/2026

SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva MATRÍCULA: 2053

CARGO: Motorista LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Santa Cruz/RN

DATA DE SAÍDA: 29/10/2026 HORA: 7h DATA DE RETORNO: 29/10/2026 HORA: 13h

Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais) VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando pacientes para realizarem consulta em Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2026.
FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:99494256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1500, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 33.216/2026

SERVIDOR: Felipe Willian de Souza Mata MATRÍCULA: 33375

CARGO: Fiscal de Tributos LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

DESTINO: Natal/RN

PREVISÃO DE SAÍDA: 29/10/2026 HORA: 5h PREVISÃO DE RETORNO: 29/10/2026 HORA: 19h

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Curso Conexão CNM Qualifica. Evento acontecerá no Golden Tulip Ponta Negra – Natal/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2026.
FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B4715D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1519, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:
Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO Nº: 33.266/2026

SERVIDOR: José Jailson Vieira | MATRÍCULA: 2022

CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Natal/RN

PREVISÃO DE SAÍDA: 29/10/2026 | HORA: 2h50min | PREVISÃO DE RETORNO: 29/10/2026 | HORA: 15h

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando pacientes para realizar procedimentos na cidade de Natal/RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2E2199AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:
Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO Nº 33.261/2026

SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva | MATRÍCULA: 2759

CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Caicó/RN

PREVISÃO DE SAÍDA: 01/11/2026 | HORA: 16h | PREVISÃO DE RETORNO: 01/11/2026 | HORA: 23h

Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando paciente para internamento no Hosp. Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B2F58302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1525, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 32.262/2026

SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva | MATRÍCULA: 2221

CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Natal/RN

PREVISÃO DE SAÍDA: 02/11/2026 | HORA: 3h | PREVISÃO DE RETORNO: 02/11/2026 | HORA: 14h

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando os pacientes para realizarem procedimentos na cidade de Natal/RN

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:75D0E29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1527, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:
Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO Nº: 33.263/2026

SERVIDOR: José Jailson Vieira | MATRÍCULA: 2022

CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Natal/RN

PREVISÃO DE SAÍDA: 30/10/2026 | HORA: 4h56min | PREVISÃO DE RETORNO: 30/10/2026 | HORA: 18h25min

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando pacientes para realizar procedimentos na cidade de Natal/RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:15AC7673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1559, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 32.021/2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria de Lourdes dos Santos, matrícula nº 2070, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2013 com usufruto no período compreendido entre 09/11/2026 a 07/05/2027.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 9 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo" em, 4 de novembro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1F0465DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2026

Objeto: Apresentação da artista Irmã Kelly Patrícia, no dia 07 de dezembro de 2026, durante a programação do evento "Festival Católico", integrante da 34º Festa da Imaculada Conceição, em Currais Novos/RN.
Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
Contratada: IMACULADA PRODUÇÕES E EVENTOS RELIGIOSOS LTDA.
CNPJ: 04.841.092/0001-93
Valor: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Vigência: 17 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:67EC7705

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 355/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.541/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA, CNPJ: 48.280.067/0001-53, para elaboração, confecção, revitalização, instalação, manutenção e desmontagem de peças decorativas e itens ornamentais do evento "Natal Luzes do Sertão 2026" em Currais Novos/RN, **ITEM 1 -** CRIAÇÃO DO PROJETO pelo valor unitário de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 2 -** ÁRVORE NATALINA PRINCIPAL – REVITALIZAÇÃO DA ÁRVORE NATALINA PRINCIPAL, COM NOVA PINTURA E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. DEVERÁ SER ACRESCENTADAS LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS E PISCA-PISCAS COM EFEITOS LUMINOSOS, PROPORCIONANDO MAIOR BRILHO E DESTAQUE DURANTE O PERÍODO FESTIVO. INSTALAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS DECORATIVAS DE FERRO, EM FORMATO DE SINOS, COM ILUMINAÇÃO EM CADA JANELA DA GRANDE ÁRVORE, CONFERINDO BELEZA E UMA ESTÉTICA RENOVADA AO CONJUNTO. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CASCATA NA PARTE INTERNA. CONFECÇÃO DE UMA NOVA RAMPA DE ACESSIBILIDADE, VISANDO GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE AOS VISITANTES. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 15 METROS DE ALTURA E A BASE COM APROXIMADAMENTE 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 3 -** ÁRVORE CASA - REVITALIZAÇÃO DA ÁRVORE-CASA, COM RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR DESTAQUE VISUAL E RENOVAÇÃO AO CONJUNTO NATALINO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 11 METROS DE ALTURA E A BASE COM APROXIMADAMENTE 7 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 4 -** CASA DO PAPAI NOEL - RECONSTRUÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL, COM RECONFIGURAÇÃO ARQUITETÔNICA, REFORÇO DA ESTRUTURA EM MADEIRA E NOVOS ACABAMENTOS. MOVA DECORAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO, INCLUINDO ESCULTURAS DO PAPAI NOEL E DA MAMÃE NOEL COM POLTRONA, VALORIZANDO A COMPOSIÇÃO TEMÁTICA. INSTALAÇÃO DE UMA ÁRVORE DECORADA COM BRINQUEDOS TRADICIONAIS E ARTESANAIS, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR ELEMENTOS RELACIONADOS ÀS BRINCADEIRAS DA INFÂNCIA. DECORAÇÃO DAS PAREDES COM FRASES ALUSIVAS AO NATAL E AO INCENTIVO A PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. ELABORAÇÃO DE NOVO PISO COM ACABAMENTO EM CARPETE, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UMA CAIXA DE CORREIOS DO PAPAI NOEL, DESTINADA À INTERAÇÃO COM A POPULAÇÃO POR MEIO DO RECEBIMENTO DE CARTINHAS DE NATAL ELABORADAS PELAS CRIANÇAS. DECORAÇÃO INTERNA COM ELEMENTOS TEMÁTICOS DESTINADOS A PROPORCIONAR ACONCHEGO E ENCANTAMENTO AOS VISITANTES. RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PARA REALÇAR OS DETALHES E CRIAR UMA ATMOSFERA NATALINA ACOLHEDORA. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPLEMENTADO PELO MASTRO DAS DIREÇÕES DOS GEOSSÍTIOS, AGREGANDO IDENTIDADE CULTURAL E VALORIZANDO A EXPERIÊNCIA DOS VISITANTES. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA COM APROXIMADAMENTE 7 METROS DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 7 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 5 -** VILA NATALINA - REVITALIZAÇÃO DAS DUAS ESTRUTURAS QUE COMPÕEM A VILA NATALINA, COM NOVA ROUPAGEM EM IMPRESSÃO PLOTTER, CONTENDO ELEMENTOS DECORATIVOS INSPIRADOS EM SÍMBOLOS NATALINOS, COMO BOLAS, BISCOITOS E SINOS, APLICADOS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DAS ESTRUTURAS. INSTALAÇÃO DE UMA PLACA COM A FRASE "VIVA O NATAL LUZES DO SERTÃO". CONFECÇÃO DE UMA ESCULTURA DE UM ANJO ANUNCIADOR, PRODUZIDA EM FERRO E REVESTIDA COM PISCA-PISCAS E MANGUEIRA LUMINOSA, A SER INSTALADA NO MONUMENTO ULISSES TELÊMACO. RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA VILA NATALINA, PROPORCIONANDO MAIOR BRILHO, CHARME E UMA ATMOSFERA

ACOLHEDORA AO ESPAÇO. MEDIDAS: DUAS ESTRUTURAS DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, ALÉM DE 01 (UM) ANJO COM APROXIMADAMENTE 4 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 6 -** DOIS ANJOS-ARVORES - RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS ANJOS-ÁRVORES, CONTEMPLANDO RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR DESTAQUE E ENCANTO À DECORAÇÃO NATALINA. INSTALAÇÃO DE BANDEIRAS PRODUZIDAS EM IMPRESSÃO PLOTTER, COMPLEMENTANDO A COMPOSIÇÃO VISUAL DOS ELEMENTOS. MEDIDAS: BASE DE APROXIMADAMENTE 1,80 METRO DE CIRCUNFERÊNCIA E 5 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) na quantidade de 02 serviços; **ITEM 7 -** REIS MAGOS - REVITALIZAÇÃO DAS ESCULTURAS DOS REIS MAGOS, QUE POSSUEM TRAÇOS MODERNOS, COM RESTAURAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVOS ACABAMENTOS. MODIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CROMÁTICA DAS PEÇAS, BUSCANDO UM COLORIDO EQUILIBRADO. VALORIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO, COMPOSTA POR ARABESCOS, E A ESTRELA-GUIA QUE EMOLDURA AS FIGURAS DOS REIS MAGOS. CONFECÇÃO DE UMA NOVA BASE DE MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTORENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, DESTACANDO OS PERSONAGENS E CRIANDO UM EFEITO VISUAL QUE VALORIZE A CENA NATALINA E PROPORCIONE MAIOR ATRATIVIDADE AO PÚBLICO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 3,50 METROS DE ALTURA, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 1,20 METRO DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 8 -** ÁRVORE DE ALGODÃO - RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA DA ÁRVORE DE ALGODÃO, COM INCORPORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DESDE A BASE, DESTACANDO SEU FORMATO E CRIANDO UM EFEITO VISUAL DE MAIOR IMPACTO. A INTERVENÇÃO BUSCA VALORIZAR A REPRESENTAÇÃO DE UM ELEMENTO RELACIONADO À HISTÓRIA E À IDENTIDADE LOCAL, INTEGRANDO-O À DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: ESCULTURA BIDIMENCIONAL DE APROXIMADAMENTE 3.50 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 9 -** ANJO-ÁRVORE MAIOR - RESTAURAÇÃO DO ANJO-ÁRVORE MAIOR, COM RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PARA REALÇAR SEUS DETALHES E CRIAR UM EFEITO VISUAL DE DESTAQUE, VALORIZANDO A PEÇA COMO UM DOS ELEMENTOS DA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: ESCULTURA DE APROXIMADAMENTE 6 METROS DE ALTURA, COM A BASE DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 10 -** PRESÉPIO - AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO PRESÉPIO, COM INTERVENÇÕES NA ESTRUTURA DE MADEIRA, VISANDO GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E QUALIDADE ESTÉTICA AO CONJUNTO. RESTAURAÇÃO DAS ESCULTURAS DOS REIS MAGOS E DA SAGRADA FAMÍLIA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS ANJOS EM ESTRUTURA DE FERRO SOBRE BASES DE MADEIRA, POSICIONADOS AO LADO DO PRESÉPIO, RECEBENDO ILUMINAÇÃO DE DESTAQUERENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODO O CONJUNTO, VALORIZANDO OS ELEMENTOS DA CENA NATALINA E PROPORCIONANDO MAIOR ATRATIVIDADE E ACOLHIMENTO AO PÚBLICO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 5 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE PROFUNDIDADE, pelo valor unitário de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 11 -** LAÇOS DO MONUMENTO CENTENÁRIO DE CURRAIS NOVOS - RESTAURAÇÃO DOS DOIS LAÇOS DO MONUMENTO CENTENÁRIO DE CURRAIS NOVOS, COM RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PARA REALÇAR OS ELEMENTOS DECORATIVOS, VALORIZANDO O MONUMENTO DURANTE O PERÍODO NATALINO. MEDIDAS: CADA LAÇO POSSUI APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na quantidade de 02 serviços; **ITEM 12 -** TRÊS ÁRVORES NATALINAS DE ESTRUTURA DE FERRO E LUZ - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE TRÊS NOVOS ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE ÁRVORE NATALINA, EM ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIDOS COM ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO. AS ÁRVORES TERÃO COMO FINALIDADE VALORIZAR VISUALMENTE AS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE DE CURRAIS NOVOS, CONTRIBUINDO PARA A AMBIENTAÇÃO NATALINA E PARA A RECEPÇÃO DE MORADORES E VISITANTES, pelo valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) na quantidade de 03 serviços; **ITEM 13 -** DECORAÇÃO DO CORETO "O GUARANI" - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DECORATIVOS, COMO BOTAS, BISCOITOS, SINOS E OUTROS SÍMBOLOS NATALINOS, CONTORNANDO A ARQUITETURA HISTÓRICA DO CORETO GUARANI. INSTALAÇÃO DE UM GRANDE LAÇO ILUMINADO NA ENTRADA, DESTINADO A RECEPCIONAR OS VISITANTES E COMPOR A AMBIENTAÇÃO NATALINA DO ESPAÇO. A DECORAÇÃO BUSCARÁ VALORIZAR A IMPORTÂNCIA HISTÓRICA DO MONUMENTO, DESTACANDO A IDEIA DE QUE OS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO CONSTITUEM ELEMENTOS DE PERTENCIMENTO E PATRIMÔNIO DA COMUNIDADE. MEDIDAS: 07 PAINÉIS ILUMINADOS, COM MANGUEIRA DE LED E PISCA-PISCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METRO POR 2,20 METROS CADA. O LAÇO TERÁ APROXIMADAMENTE 3 METROS DE LARGURA, 1 METRO DE ALTURA E 50 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, pelo valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 14 -** PAPAI NOEL E TRENÓ - RESTAURAÇÃO DA ESCULTURA DO PAPAI NOEL E DE SEU TRENÓ, COM NOVO ACABAMENTO, INCLUINDO PINTURA, TECIDOS E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. CONFECÇÃO DE UMA NOVA BASE DE MADEIRA PARA ACOMODAR AS DUAS ESTRUTURAS, FORMANDO UMA COMPOSIÇÃO HARMONIOSA E INTEGRADA À DECORAÇÃO NATALINA DO ESPAÇO. MEDIDAS: PAPAI NOEL: APROXIMADAMENTE 2,50 METROS DE ALTURA POR 1,50 METRO DE LARGURA. TRENÓ: APROXIMADAMENTE 1,30 METRO DE LARGURA, 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,50 METRO DE ALTURA. BASE: APROXIMADAMENTE 2,80 METROS DE LARGURA POR 2,10 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CENTÍMETROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na quantidade de 02 serviços; **ITEM 15 -** DECORAÇÃO NATALINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECORAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, VALORIZANDO SUA ARQUITETURA HISTÓRICA POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE OITO CAIXAS DE PRESENTES ILUMINADAS NAS PRINCIPAIS JANELAS DO PRÉDIO. AS ESTRUTURAS RECEBERÃO MANGUEIRAS LUMINOSAS, PISCA-PISCAS E REFLETORES, PROPORCIONANDO DESTAQUE À FACHADA DURANTE O PERÍODO NATALINO. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRANDE LAÇO DECORATIVO NA PARTE CENTRAL DO PRÉDIO, COMPLEMENTANDO A COMPOSIÇÃO E REFORÇANDO A VALORIZAÇÃO DA ARQUITETURA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO. MEDIDAS: CAIXAS DE PRESENTES: APROXIMADAMENTE 60 CM × 60 CM. LAÇO: APROXIMADAMENTE 3 METROS DE LARGURA POR 1,20 METRO DE ALTURA, pelo valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 16 -** TÚNEL DE LUZ - RESTAURAÇÃO DO TÚNEL DE LUZ EXISTENTE, COM RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE NOVOS EFEITOS VISUAIS, PROPORCIONANDO MAIOR DESTAQUE E ATRATIVIDADE À DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 5 METROS DE LARGURA, 3,50 METROS DE ALTURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 17 -** PORTAL COM PINHEIROS - RESTAURAÇÃO DOS DOIS PINHEIROS EXISTENTES, COM RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RESPECTIVAS BASES. CONFECÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE FERRO EM

FORMATO DE ARCO, PARA UNIR OS DOIS ELEMENTOS E FORMAR UM PORTAL INTEGRADO À DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE, pelo valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) na quantidade de 01 serviço; **ITEM 18 -** ESTRELAS-GUIA - CONFECÇÃO DE 20 PEÇAS EM METAL NO FORMATO DE ESTRELA–GUIA ILUMINADAS COM MANGUEIRA LED E PISCA PISCAS. MEDIDAS: 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,5 DE ALTURA, pelo valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) na quantidade de 01 serviço; pelo valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na quantidade de 01 serviço, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 33.248/2026.

Currais Novos, 29 de outubro de 2026.
LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A3D78BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041101/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 041101/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041101/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com resposição de peças, no veículo tipo IVECO Cityclass 70C16, de placas NOA1366, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **pelo valor de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 9 de novembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 041101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041101/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com resposição de peças, no veículo tipo IVECO Cityclass 70C16, de placas NOA1366, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 9 de novembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4A2EE483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019004/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADO: LUCAS ACURCIO DA SILVA - CPF/MF sob o nº 116.169.954-67. OBJETO: contratação de profissional habilitado de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de conferencista/palestrante na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felipe Guerra/RN, a realizar-se nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, abordando o tema central 'Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa', conforme demandas e diretrizes formalizadas no termo de referência - Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - Ação: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social **(Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social)** - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Ratificação: 09/11/2026. Felipe Guerra/RN, 09 de novembro de 2026.
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:F3BCC409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030010022/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030010022/2026
Objeto:.Contratação de serviços de conserto e manutenção para impressoras e computadores pertencentes as escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)
Valor Total Julgado: R$ 2.600,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1DE9D687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030010023/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030010023/2026
Objeto:.Contratação de serviços de confecção de camisetas destinadas a campanha de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 8.105,26
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C2364BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030010024/2026
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030010024/2026
Objeto: Contratação de serviços de confecção de impressos gráficos e fotocomposição de talões de ordem de combustível destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração
Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.200,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C5C87D9B

GABINETE CIVIL - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo: 1510001/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 022/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parcial: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA** – CNPJ: **28.606.961/0001 - 63** com o valor total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**.**
ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:871FD5E1

GABINETE CIVIL - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo: 1510001/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Art. 28, I da Lei Numero 14.133, de 01 de abril de 2021.
HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 022/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parcial: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA** – CNPJ: **28.606.961/0001 - 63** com o valor total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 09 de novembro de 2026.
ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:573F3925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo: 1510001/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN
Contratante: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Contratada: Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Medicinais LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63
Valor: R$ 160.000,00
Vigência: 12
Fundamento Legal: Art. 28,I da Lei 14.133, de 01 de abil de 2021.
MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3A05D7AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 - CE
DESPACHO DE RESULTADO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71874772/2026

Trata-se de processo licitatório "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026", tendo como tipo o menor preço GLOBAL e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a agente de contratação, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER EM GALOS NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, passada as fases recursais com os devidos julgamentos, informamos o resultado da Concorrência em epigrafe que teve como arrematante do certame a empresa **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI | Tipo: ME inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75**, vencedora com valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 09 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9149862E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 - CE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 - CE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER EM GALOS NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

RECORRENTE: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.581.090/0001-90 E PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.780.805/0001-38.
RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.581.090/0001-90 E PESSOA**

ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.780.805/0001-38. em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar as empresas RECORRENTE

PRELIMINARMENTE

Trata-se da análise de recursos administrativos apresentados pelas empresas KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA em face das decisões de inabilitação proferidas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, promovida pelo Município de Galinhos/RN.

O procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à construção de um espaço público de lazer na comunidade de Galos.

Após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, foram constatadas irregularidades relacionadas ao atendimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, circunstância que motivou as respectivas decisões de inabilitação.

Inconformadas, as empresas interpuseram recursos administrativos, sustentando, em síntese, a ocorrência de formalismo excessivo, a possibilidade de saneamento documental e a necessidade de revisão das decisões.

A empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA questiona os apontamentos referentes à garantia de proposta e à certidão da Corregedoria competente.

Por sua vez, a empresa PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA contesta a inabilitação decorrente da apresentação de certidão simplificada da JUCERN fora da antecedência exigida pelo edital e da ausência de referência ao 5º aditivo contratual na certidão do CREA/RN originalmente apresentada.

É o que basta relatar

I – DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

O art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 assegura a interposição de recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante.

Considerando as manifestações de intenção de recorrer e as razões apresentadas no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, conforme registros informados nas peças recursais, os recursos comportam conhecimento, ressalvada a conferência dos respectivos protocolos nos autos oficiais.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, passa-se à análise de mérito.

Registra-se, ainda, que os recursos possuem efeito suspensivo sobre as decisões impugnadas até o pronunciamento final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS GERAIS

O procedimento licitatório encontra-se submetido aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e competitividade.

O instrumento convocatório estabelece previamente as condições de participação e os requisitos documentais necessários à demonstração da aptidão das empresas interessadas.

IV – DO RECURSO DA EMPRESA KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Da garantia de proposta

A recorrente sustenta que apresentou tempestivamente a garantia de proposta e que a documentação correspondente teria sido inserida no Portal de Compras Públicas antes da etapa de lances.

Argumenta que a decisão de inabilitação decorreu de interpretação excessivamente formalista, apresentando captura de tela do sistema e afirmando ter novamente anexado a apólice acompanhada de comprovante de pagamento.

O instrumento convocatório, em seu item 5.1, estabeleceu a exigência de garantia de proposta no valor de R$ 7.859,33, correspondente a 1% do valor estimado da contratação.

O item 5.2 disciplinou as modalidades admitidas e estabeleceu vigência mínima de 60 dias, contados da abertura da sessão pública.

A exigência de garantia de proposta encontra fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que admite sua comprovação no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.

Diferentemente de exigências documentais meramente acessórias, a garantia de proposta possui finalidade específica: conferir segurança à Administração quanto à seriedade e à manutenção das ofertas apresentadas.

A recorrente apresentou, em sua peça, captura de tela que identifica um arquivo denominado "Garantia de Proposta.zip", com registro de envio em 22/10/2026, às 06h59min28s a qual não aparece na tela do agente de contratação, por tanto é imperioso enviar juntamente com toda documentação de habilitação conforme preconiza o edital e a inversão de fases.

Tal registro constitui elemento que deve ser considerado na apreciação do recurso, mas a identificação nominal de um arquivo, isoladamente, não comprova a existência de apólice regularmente emitida, com cobertura, valor e vigência compatíveis com as exigências editalícias.

Conforme as informações administrativas prestadas acerca da instrução do certame, a documentação submetida à análise não continha a apólice de seguro-garantia acompanhada dos elementos necessários à sua conferência, tendo a empresa encaminhado posteriormente, por correio eletrônico, documentação complementar.

Todavia, a manutenção desse fundamento de inabilitação exige que a Administração confirme, mediante exame do arquivo originalmente disponibilizado no portal e dos registros eletrônicos correspondentes, se efetivamente inexistia garantia de proposta constituída no momento legalmente exigido.

A simples remessa posterior de documento não demonstra, por si só, a constituição tempestiva da garantia. Por outro lado, se a apólice já estava regularmente emitida e vigente antes do prazo de apresentação das propostas, a posterior apresentação de sua cópia pode representar comprovação de situação preexistente, sujeita à análise conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ainda distinguir a existência e a eficácia da apólice do pagamento do prêmio devido à seguradora.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.518/2026-Plenário, reconheceu que o atraso ou inadimplemento do prêmio não afasta, isoladamente, a eficácia de seguro-garantia regularmente emitido e vigente.

Dessa maneira, eventual ausência de comprovante de pagamento não constitui, por si só, fundamento suficiente para invalidar apólice cuja existência e regularidade estejam demonstradas.

A questão determinante consiste em verificar se a empresa efetivamente apresentou ou possuía, no momento exigido, garantia hábil a assegurar sua proposta.

Confirmada documentalmente a inexistência de apólice válida ou de outra garantia regularmente constituída no prazo exigido, não se estará

diante de simples falha formal, mas da ausência de requisito material de participação, não sendo admissível sua constituição posterior em prejuízo da isonomia.

Nessa hipótese, permanece juridicamente justificada a decisão de inabilitação.

A segunda controvérsia refere-se à ausência da certidão prevista no item 7.10.5 do edital.

A recorrente sustenta que a exigência estaria inserida na qualificação econômico-financeira, embora não se relacionasse diretamente à capacidade patrimonial da empresa.

Alega, ainda, que a certidão seria documento passível de apresentação posterior e afirma tê-la anexado ao recurso.

Da análise do arquivo recursal disponibilizado, verifica-se que a peça contém cinco páginas, sem a certidão indicada como anexo.

Portanto, a afirmação de que o documento acompanhou o recurso não encontra correspondência no arquivo efetivamente disponibilizado para esta análise.

Entretanto, o item 7.10.5 apresenta redação genérica quanto à Corregedoria emissora, à natureza da regularidade a ser comprovada e à respectiva fundamentação legal.

Considerando que o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 restringe a documentação de habilitação econômico-financeira às hipóteses nele previstas, a exigência deve ser interpretada de acordo com sua finalidade e compatibilidade com a legislação.

Assim, a ausência dessa certidão somente poderá fundamentar autonomamente a inabilitação caso sua pertinência e seu fundamento jurídico estejam demonstrados nos autos.

A controvérsia não prejudica, contudo, a apreciação independente da garantia de proposta, desde que efetivamente confirmada a ausência material desse requisito.

V – DO RECURSO DA EMPRESA PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Da certidão simplificada da JUCERN

A empresa recorrente apresentou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 14/09/2026.

A sessão pública foi designada para 22/10/2026, de modo que transcorreram 38 dias entre a emissão do documento e a abertura do certame.

O item 7.10.2 do edital estabeleceu a apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias da abertura.

A própria recorrente reconhece expressamente que o documento originalmente apresentado não atende a esse requisito temporal.

A exigência estabelecida no instrumento convocatório buscou assegurar a contemporaneidade das informações cadastrais e societárias utilizadas pela Administração na conferência da documentação empresarial.

Não se confunde, entretanto, o prazo de emissão previsto no edital com eventual prazo de validade estabelecido pela própria Junta Comercial.

A controvérsia recursal não reside na autenticidade da certidão, mas na possibilidade de sua utilização para comprovar a situação empresarial exigida no momento pertinente.

A recorrente sustenta que a certidão simplificada não constitui documento econômico-financeiro expressamente contemplado pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A certidão da Junta Comercial contém informações societárias relevantes, incluindo capital social, administração, situação cadastral e registros empresariais. Entretanto, sua utilização como requisito de habilitação deve encontrar amparo nas disposições legais pertinentes e na finalidade concreta da exigência.

No caso, a recorrente apresentou documento emitido fora da antecedência objetivamente prevista.

Da certidão do CREA/RN e do 5º aditivo contratual

O segundo fundamento da inabilitação refere-se à ausência de menção ao 5º aditivo contratual na certidão do CREA/RN originalmente apresentada.

A recorrente apresentou a certidão nº 1477593/2026, emitida em 10/08/2026, com validade indicada até 08/11/2026.

Na relação de aditivos constante desse documento, não aparece referência ao 5º aditivo contratual, registrado na JUCERN em 02/10/2025.

Esse fato documental é incontroverso.

Todavia, o recurso apresenta elementos adicionais que precisam ser examinados em conjunto.

O protocolo CREA-RN nº 4836374/2025 registra solicitação de atualização de dados cadastrais em 02/10/2025, acompanhada de documentação relativa à alteração de endereço da pessoa jurídica.

O histórico do protocolo contém despacho datado de 07/10/2025 informando a efetivação da alteração de endereço.

A certidão originalmente apresentada já indicava o endereço situado na Rua Luiz Pereira de Lima, nº 371, Centro, Angicos/RN, correspondente ao endereço indicado no 5º aditivo.

Ademais, a certidão nº 1481260/2026, emitida em 23/10/2026, passou a mencionar expressamente o 5º aditivo, vinculando-o ao protocolo de 2025.

A ressalva constante da certidão original, relativa à perda de validade em caso de alteração posterior dos elementos cadastrais, não autoriza, isoladamente, concluir pela invalidade da certidão em decorrência de alteração contratual ocorrida antes de sua emissão.

O entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso no Acórdão nº 2.356/2024-Plenário, reconhece a possibilidade de saneamento de desatualização de certidão do CREA mediante diligência.

Por conseguinte, a ausência de referência ao 5º aditivo no campo específico da certidão original, embora represente divergência documental.

É necessário distinguir a atualização material dos dados cadastrais da reprodução integral do histórico dos atos societários na certidão emitida.

MÉRITO

Em suma, as alegações da empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentando em sua peça recursal a juntada de documentos a qual não anexou no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, enviando tão somente por e-mail no dia 30/10/2026 as 19:29min estando tempestivo a análise, constata que a empresa de fato apresentou o seguro garantia juntamente com o guia de recolhimento, sanando a falta dos documentos que deveria ser apresentado juntamente com o rol de documentos de forma prévia como versa a inversão de fase do procedimento. Ainda em sede de análise dos

documentos enviados, a empresa RECORRENTE apresenta certidão da corregedoria (item 7.10.) com data/hora posterior a abertura do certame constatando que a empresa não tinha como condição pré-existente a qual deveria ser apresentado toda documentação até as 08:30min do dia 22 de outubro de 2026 conforme preambulo do instrumento convocatório.

Não atendendo assim o pleno instrumento convocatório.

Ato continuo passamos a decidir sobre a celeuma apresentada pela empresa PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, onde a própria recorrente reconhece expressamente que o documento originalmente apresentado não atende a esse requisito temporal, depois argui que a exigência está em desacordo com o art. 69 da lei 14.133/21, a qual a empresa ao cadastrar sua proposta marcou a opção onde declara que TEM CONHECIMENTO DO EDITAL.

O argumento da empresa não merece prosperar pois o licitante teve tempo hábil para contestar a exigência do edital através da interposição de impugnação conforme rege a lei 14.133/21 e não o fez de forma tempestiva, a qual resta a conclusão de simples desmazelo quanto a apresentação dos documentos e não verificação da sua validade conforme o item pedido no edital. Quanto a certidão do CREA não deve ser encarada como uma falha sanável, uma vez que a empresa cadastrada ao sistema CREA que tem a obrigação de atualizar suas informações perante ao conselho, não possibilitando a diligência sob consulta no sitio do CREA/RN, onde a própria certidão Nº 1477593/2026 só resta o registro do 04 aditivo datado em 09/03/2023 conforme registro infra:

A empresa apresentou o 05 aditivo não registrado no conselho de classe com data de 01 de outubro de 2025, independente do objeto da alteração, se faz necessário observar a redação dada pela própria certidão:

É o nosso julgamento.

DA DECISÃO
Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos interpostos pelas empresas **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.581.090/0001-90 E PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.780.805/0001-38** para no mérito conceder PROVIMENTO parcial ao recurso interposto pela empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no sentido de reconhecer a apresentação do seguro garantia e o comprovante de pagamento, ainda que não conste no rol de documentos, NEGAR provimento a apresentação da Certidão da Corregedoria do TJRN por estar com data posterior a abertura do certame comprovando que a empresa não possuía a condição pré-existente para sua habilitação. NEGAR provimento total ao pedido postulado a empresa PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA pelas razões antepostas por não atender o pleno requisito da certidão simplificada da Junta Comercial bem como manter o cadastro junto o conselho de classe (CREA/RN) desatualizado conforme demonstrado no mérito da decisão.
Encaminho a autoridade superior!

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,
Terça Feira, em, 09 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Alfredo Antônio de França Filho.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9EFA5C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO - CONCORRÊNCIA 005/2026 - CE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 - CE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER EM GALOS NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

RECORRENTE: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.581.090/0001-90 E PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.780.805/0001-38.
RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
O Sr. Hudson Matias Cavalcante, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.581.090/0001-90 E PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.780.805/0001-38.** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar as empresas RECORRENTE

PRELIMINARMENTE

Trata-se da análise de recursos administrativos apresentados pelas empresas KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA em face das decisões de inabilitação proferidas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, promovida pelo Município de Galinhos/RN.

O procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à construção de um espaço público de lazer na comunidade de Galos.

Após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, foram constatadas irregularidades relacionadas ao atendimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, circunstância que motivou as respectivas decisões de inabilitação.

Inconformadas, as empresas interpuseram recursos administrativos, sustentando, em síntese, a ocorrência de formalismo excessivo, a possibilidade de saneamento documental e a necessidade de revisão das decisões.

A empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA questiona os apontamentos referentes à garantia de proposta e à certidão da Corregedoria competente.

Por sua vez, a empresa PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA contesta a inabilitação decorrente da apresentação de certidão simplificada da JUCERN fora da antecedência exigida pelo edital e da ausência de referência ao 5º aditivo contratual na certidão do CREA/RN originalmente apresentada.

É o que basta relatar

I – DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

O art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 assegura a interposição de recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante.

Considerando as manifestações de intenção de recorrer e as razões apresentadas no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, conforme registros informados nas peças recursais, os recursos comportam conhecimento, ressalvada a conferência dos respectivos protocolos nos autos oficiais.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, passa-se à análise de mérito.

Registra-se, ainda, que os recursos possuem efeito suspensivo sobre as decisões impugnadas até o pronunciamento final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS GERAIS

O procedimento licitatório encontra-se submetido aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e competitividade.

O instrumento convocatório estabelece previamente as condições de participação e os requisitos documentais necessários à demonstração da aptidão das empresas interessadas.

IV – DO RECURSO DA EMPRESA KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Da garantia de proposta

A recorrente sustenta que apresentou tempestivamente a garantia de proposta e que a documentação correspondente teria sido inserida no Portal de Compras Públicas antes da etapa de lances.

Argumenta que a decisão de inabilitação decorreu de interpretação excessivamente formalista, apresentando captura de tela do sistema e afirmando ter novamente anexado a apólice acompanhada de comprovante de pagamento.

O instrumento convocatório, em seu item 5.1, estabeleceu a exigência de garantia de proposta no valor de R$ 7.859,33, correspondente a 1% do valor estimado da contratação.

O item 5.2 disciplinou as modalidades admitidas e estabeleceu vigência mínima de 60 dias, contados da abertura da sessão pública.

A exigência de garantia de proposta encontra fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que admite sua comprovação no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.

Diferentemente de exigências documentais meramente acessórias, a garantia de proposta possui finalidade específica: conferir segurança à Administração quanto à seriedade e à manutenção das ofertas apresentadas.

A recorrente apresentou, em sua peça, captura de tela que identifica um arquivo denominado "Garantia de Proposta.zip", com registro de envio em 22/10/2026, às 06h59min28s a qual não aparece na tela do agente de contratação, por tanto é imperioso enviar juntamente com toda documentação de habilitação conforme preconiza o edital e a inversão de fases.

Tal registro constitui elemento que deve ser considerado na apreciação do recurso, mas a identificação nominal de um arquivo, isoladamente, não comprova a existência de apólice regularmente emitida, com cobertura, valor e vigência compatíveis com as exigências editalícias.

Conforme as informações administrativas prestadas acerca da instrução do certame, a documentação submetida à análise não continha a apólice de seguro-garantia acompanhada dos elementos necessários à sua conferência, tendo a empresa encaminhado posteriormente, por correio eletrônico, documentação complementar.

Todavia, a manutenção desse fundamento de inabilitação exige que a Administração confirme, mediante exame do arquivo originalmente disponibilizado no portal e dos registros eletrônicos correspondentes, se efetivamente inexistia garantia de proposta constituída no momento legalmente exigido.

A simples remessa posterior de documento não demonstra, por si só, a constituição tempestiva da garantia. Por outro lado, se a apólice já estava regularmente emitida e vigente antes do prazo de apresentação das propostas, a posterior apresentação de sua cópia pode representar comprovação de situação preexistente, sujeita à análise conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ainda distinguir a existência e a eficácia da apólice do pagamento do prêmio devido à seguradora.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.518/2026-Plenário, reconheceu que o atraso ou inadimplemento do prêmio não afasta, isoladamente, a eficácia de seguro-garantia regularmente emitido e vigente.

Dessa maneira, eventual ausência de comprovante de pagamento não constitui, por si só, fundamento suficiente para invalidar apólice cuja existência e regularidade estejam demonstradas.

A questão determinante consiste em verificar se a empresa efetivamente apresentou ou possuía, no momento exigido, garantia hábil a assegurar sua proposta.

Confirmada documentalmente a inexistência de apólice válida ou de outra garantia regularmente constituída no prazo exigido, não se estará diante de simples falha formal, mas da ausência de requisito material de participação, não sendo admissível sua constituição posterior em prejuízo da isonomia.

Nessa hipótese, permanece juridicamente justificada a decisão de inabilitação.

A segunda controvérsia refere-se à ausência da certidão prevista no item 7.10.5 do edital.

A recorrente sustenta que a exigência estaria inserida na qualificação econômico-financeira, embora não se relacionasse diretamente à capacidade patrimonial da empresa.

Alega, ainda, que a certidão seria documento passível de apresentação posterior e afirma tê-la anexado ao recurso.

Da análise do arquivo recursal disponibilizado, verifica-se que a peça contém cinco páginas, sem a certidão indicada como anexo.

Portanto, a afirmação de que o documento acompanhou o recurso não encontra correspondência no arquivo efetivamente disponibilizado para esta análise.

Entretanto, o item 7.10.5 apresenta redação genérica quanto à Corregedoria emissora, à natureza da regularidade a ser comprovada e à respectiva fundamentação legal.

Considerando que o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 restringe a documentação de habilitação econômico-financeira às hipóteses nele previstas, a exigência deve ser interpretada de acordo com sua finalidade e compatibilidade com a legislação.

Assim, a ausência dessa certidão somente poderá fundamentar autonomamente a inabilitação caso sua pertinência e seu fundamento jurídico estejam demonstrados nos autos.

A controvérsia não prejudica, contudo, a apreciação independente da garantia de proposta, desde que efetivamente confirmada a ausência material desse requisito.

V – DO RECURSO DA EMPRESA PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Da certidão simplificada da JUCERN

A empresa recorrente apresentou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 14/09/2026.

A sessão pública foi designada para 22/10/2026, de modo que transcorreram 38 dias entre a emissão do documento e a abertura do certame.

O item 7.10.2 do edital estabeleceu a apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias da abertura.

A própria recorrente reconhece expressamente que o documento originalmente apresentado não atende a esse requisito temporal.

A exigência estabelecida no instrumento convocatório buscou assegurar a contemporaneidade das informações cadastrais e societárias utilizadas pela Administração na conferência da documentação empresarial.

Não se confunde, entretanto, o prazo de emissão previsto no edital com eventual prazo de validade estabelecido pela própria Junta Comercial.

A controvérsia recursal não reside na autenticidade da certidão, mas na possibilidade de sua utilização para comprovar a situação empresarial exigida no momento pertinente.

A recorrente sustenta que a certidão simplificada não constitui documento econômico-financeiro expressamente contemplado pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A certidão da Junta Comercial contém informações societárias relevantes, incluindo capital social, administração, situação cadastral e registros empresariais. Entretanto, sua utilização como requisito de habilitação deve encontrar amparo nas disposições legais pertinentes e na finalidade concreta da exigência.

No caso, a recorrente apresentou documento emitido fora da antecedência objetivamente prevista.

Da certidão do CREA/RN e do 5º aditivo contratual

O segundo fundamento da inabilitação refere-se à ausência de menção ao 5º aditivo contratual na certidão do CREA/RN originalmente apresentada.

A recorrente apresentou a certidão nº 1477593/2026, emitida em 10/08/2026, com validade indicada até 08/11/2026.

Na relação de aditivos constante desse documento, não aparece referência ao 5º aditivo contratual, registrado na JUCERN em 02/10/2025.

Esse fato documental é incontroverso.

Todavia, o recurso apresenta elementos adicionais que precisam ser examinados em conjunto.

O protocolo CREA-RN nº 4836374/2025 registra solicitação de atualização de dados cadastrais em 02/10/2025, acompanhada de documentação relativa à alteração de endereço da pessoa jurídica.

O histórico do protocolo contém despacho datado de 07/10/2025 informando a efetivação da alteração de endereço.

A certidão originalmente apresentada já indicava o endereço situado na Rua Luiz Pereira de Lima, nº 371, Centro, Angicos/RN, correspondente ao endereço indicado no 5º aditivo.

Ademais, a certidão nº 1481260/2026, emitida em 23/10/2026, passou a mencionar expressamente o 5º aditivo, vinculando-o ao protocolo de 2025.

A ressalva constante da certidão original, relativa à perda de validade em caso de alteração posterior dos elementos cadastrais, não autoriza, isoladamente, concluir pela invalidade da certidão em decorrência de alteração contratual ocorrida antes de sua emissão.

O entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso no Acórdão nº 2.356/2024-Plenário, reconhece a possibilidade de saneamento de desatualização de certidão do CREA mediante diligência.

Por conseguinte, a ausência de referência ao 5º aditivo no campo específico da certidão original, embora represente divergência documental.

É necessário distinguir a atualização material dos dados cadastrais da reprodução integral do histórico dos atos societários na certidão emitida.

MÉRITO

Em suma, as alegações da empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentando em sua peça recursal a juntada de documentos a qual não anexou no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, enviando tão somente por e-mail no dia 30/10/2026 as 19:29min estando tempestivo a análise, constata que a empresa de fato apresentou o seguro garantia juntamente com o guia de recolhimento, sanando a falta dos documentos que deveria ser apresentado juntamente com o rol de documentos de forma prévia como versa a inversão de fase do procedimento. Ainda em sede de análise dos documentos enviados, a empresa RECORRENTE apresenta certidão da corregedoria (item 7.10.) com data/hora posterior a abertura do certame constatando que a empresa não tinha como condição pré-existente a qual deveria ser apresentado toda documentação até as 08:30min do dia 22 de outubro de 2026 conforme preambulo do instrumento convocatório.

Não atendendo assim o pleno instrumento convocatório.

Ato continuo passamos a decidir sobre a celeuma apresentada pela empresa PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, onde a própria recorrente reconhece expressamente que o documento originalmente apresentado não atende a esse requisito temporal, depois argui que a exigência está em desacordo com o art. 69 da lei 14.133/21, a qual a empresa ao cadastrar sua proposta marcou a opção onde declara que TEM CONHECIMENTO DO EDITAL.

O argumento da empresa não merece prosperar pois o licitante teve tempo hábil para contestar a exigência do edital através da interposição de impugnação conforme rege a lei 14.133/21 e não o fez de forma tempestiva, a qual resta a conclusão de simples desmazelo quanto a apresentação dos documentos e não verificação da sua validade conforme o item pedido no edital. Quanto a certidão do CREA não deve ser encarada como uma falha sanável, uma vez que a empresa cadastrada ao sistema CREA que tem a obrigação de atualizar suas informações perante ao conselho, não possibilitando a diligência sob consulta no sitio do CREA/RN, onde a própria certidão Nº 1477593/2026 só resta o registro do 04 aditivo datado em 09/03/2023 conforme registro infra:

A empresa apresentou o 05 aditivo não registrado no conselho de classe com data de 01 de outubro de 2025, independente do objeto da alteração, se faz necessário observar a redação dada pela própria certidão:

Passamos a decidir.

DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos interpostos pelas empresas **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.581.090/0001-90 E PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.780.805/0001-38** para no mérito conceder PROVIMENTO parcial ao recurso interposto pela empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no sentido de reconhecer a apresentação do seguro garantia e o comprovante de pagamento, ainda que não conste no rol de documentos, NEGAR provimento a apresentação da Certidão da Corregedoria do TJRN por estar com data posterior a abertura do certame comprovando que a empresa não possuía a condição pré-existente para sua habilitação. NEGAR provimento total ao pedido postulado a empresa PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA pelas razões antepostas por não atender o pleno requisito da certidão simplificada da Junta Comercial bem como manter o cadastro junto o conselho de classe (CREA/RN) desatualizado conforme demonstrado no mérito da decisão.

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.
Publique-se!
Galinhos/RN, 09 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:43942F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE ADESÃO Nº 12/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 do Município de VÁRZEA/RN.

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA**,** CNPJ (MF) nº 18.588.224/0001-21

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de peças e acessórios automotivos originais de reposição é fundamental para a realização das manutenções preventivas e corretivas, tendo em vista o desgaste natural dos componentes decorrente da utilização contínua dos veículos e equipamentos nas atividades de infraestrutura, limpeza urbana, conservação de vias públicas e demais serviços essenciais à população. A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar paralisações operacionais, atrasos na execução das atividades e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à coletividade. Além disso, a ausência de manutenção adequada poderá resultar no agravamento de falhas mecânicas, aumento dos custos com reparos emergenciais, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à segurança dos operadores e demais usuários. Dessa forma, a contratação busca prevenir prejuízos ao patrimônio público, reduzir a ocorrência de interrupções e garantir maior eficiência na utilização dos recursos municipais.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da Ata de Registro de Preços de nº 006/2025:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 007/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VÁRZEA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/12/2025 A 03/12/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 09/11/2026 A 03/12/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 09 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Hudson Matias Cavalcante
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F6E204FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRECIA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71874772/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER EM GALOS NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

Circunstanciado na ata da sessão de análise de habilitação e propostas, respectivamente, passada as fases recursais com os devidos julgamentos, venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026**, e **HOMOLOGAR** o objeto à empresa **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI | Tipo: ME inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75, vencedora com valor de** R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital. Todo procedimento está disponivel no site www.potaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se!

Galinhos/RN, 09 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9A8AFDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 79-2026, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA., que tem como escolhida a empresa NV DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 49.612.624/0001-59**, com sede no município de** Natal/RN**, com o valor total de** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 09 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C7483517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 80-2026, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, que tem como escolhida a empresa ZANI MADEIRAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 10.554.332/0005-03**, com sede no município de** Natal/RN**, com o valor total de** R$ 12.765,76 (doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 09 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Hudson Matias Cavalcante
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:76614843

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 531/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.461.734-**, Secretária Municipal de Turismo do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal-RN, para participar do Fórum Turismo Inteligente: Cresce e Desenvolve o RN, para divulgação do município de Galinhos/RN, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2026.

Local de Destino: Natal-RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Galinhos – RN, 09 de novembro de 2026.
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – Rn

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:24B1FFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - PORTARIA Nº 005/2026/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 026/2025:

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.360.714-****, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias interestaduais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que totalizam o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Brasília/DF, para compromissos na Câmara de Deputados e no Senado Federal, nos dias 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2026.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Galinhos – RN, 06 de novembro de 2026.
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – Rn

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AB08DF38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 532/2026 – SEMEC

Designa os membros da Comissão Responsável pela organização, acompanhamento, controle de frequência, verificação de conclusão e emissão de certificados das ações de formação continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicável, e atendendo às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e do Edital MEC nº 7/2026 (Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização):

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Organização e Acompanhamento Formativo** das formações continuadas promovidas ou pactuadas pela Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN:

1. **Giselle Idalino Moreira** – Secretária Municipal de Educação – Presidente/Coordenador(a) da Comissão
2. **Rosalina da Silva Pereira Rodrigues** – Coordenadora – Membro Responsável pelo Controle de Frequência e Registros
3. **Roberto Bezerra Junior** – Secretário Adjunto de Educação – Membro Responsável pela Avaliação de Conclusão e Certificação

Art. 2º Compete à Comissão designada no Art. 1º:

- **I** – Organizar e coordenar a logística, o cronograma e a execução das ações formativas destinadas a gestores, professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
- **II** – Registrar e sistematizar o controle de frequência diário e a participação nominal de cada profissional;
- **III** – Verificar o cumprimento dos critérios de conclusão estabelecidos (frequência mínima, carga horária e entrega de atividades);
- **IV** – Emitir, validar e registrar os certificados de conclusão e/ou termos de reconhecimento institucional dos participantes concluintes;
- **V** – Manter a documentação comprobatória organizada e arquivada para fins de comprovação junto ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e órgãos de controle.

Art. 3º Os trabalhos prestados pelos membros desta comissão serão considerados de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 09 de Novembro de 2026
GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B1C28CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Goianinha no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.199/2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC, do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – A 4ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.

Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.

Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.

Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Goianinha/RN no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

I. Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos

1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
4. Prevenção e enfrentamento das violências;
5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º – A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Goianinha/RN, será realizada no dia 13 de Novembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução no 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 02/2026, de 28 de setembro de 2026, contará com a seguinte composição:

a) Túlio Alves de Oliveira - Presidente do CMDCA;
b) Adriana Silva - Secretária Executiva do CMDCA;
c) Maria Gentil Guedes - Membro CMDCA;
d) Maria Clara Honório - Representante do NUCA;
e) Ana Carolina de Souza Alves - Representante do NUCA;
f) Sebastião Maycon Félix da Rocha - Representante do NUCA;

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4a Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º – Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Goianinha/RN:

1. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
3. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
4. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
5. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art. 5º desta resolução.

Art. 9º – Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026, data de sua deliberação.

Goianinha/RN. 28 de Setembro de 2026.

Tulio Alves de Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:FD0121CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Goianinha no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.199/2023;
CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Goianinha/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

a) Túlio Alves de Oliveira - Presidente do CMDCA;
b) Adriana Silva - Secretária Executiva do CMDCA;
c) Maria Gentil Guedes - Membro CMDCA;
d) Maria Clara Honório - Representante do NUCA;
e) Ana Carolina de Souza Alves - Representante do NUCA;
f) Sebastião Maycon Félix da Rocha - Representante do NUCA;
§ 1º. Os adolescentes Maria Clara Honório, Ana Carolina de Souza Alves e Sebastião Maycon Félix da Rocha representarão as crianças e adolescentes do município de Goianinha/RN nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026, data de sua deliberação.

Goianinha/RN. 28 de Setembro de 2026.

Tulio Alves de Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F1321A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 970911/2024.

DA INTRODUÇÃO:

O presente documento versa sobre a análise e o julgamento do Recurso Administrativo e das correspondentes Contrarrazões interpostos no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 028/2026, conduzida sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, do tipo Menor Valor Global, destinada à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social (projeto padronizado FNHIS SUB-50), com valor estimado de R$ 3.432.797,58.

Ressalta-se que o certame encontra-se em sua segunda fase de análise recursal. A primeira fase recursal ocorreu em julho/agosto de 2026, culminando na decisão de autotutela de 27 de agosto de 2026 que promoveu a retomada da sessão pública e a repescagem linear das empresas desclassificadas no julgamento inicial. A presente fase recursal refere-se aos atos praticados pós-retomada da sessão pública e processamento das diligências saneadoras de propostas e garantias.
As peças administrativas em exame nesta etapa foram apresentadas pelas seguintes licitantes:
1. RECORRENTE: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, Centro, Patu/RN, representada por seu titular/engenheiro Valdemar Bruno Lima Dantas, que interpôs Recurso Administrativo protocolado em 14 de outubro de 2026, impugnando a decisão de sua desclassificação proferida em 28 de maio de 2026 e os atos subsequentes que promoveram o saneamento e a classificação da licitante concorrente;
2. RECORRIDA: LM EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.907.741/0001-11, com sede na Avenida Alberto Maranhão, nº 1357-B, Centro, Mossoró/RN, representada por sua administradora Lícia Maria Alves de Souza, que apresentou tempestivamente suas Contrarrazões ao Recurso Administrativo, pugnando pela manutenção do julgamento procedimental, pelo não conhecimento/improvimento do recurso da WB Empreendimentos e pelo regular prosseguimento do certame para fins de habilitação e homologação.
Reunidos todos os elementos fáticos, técnicos e jurídicos necessários à instrução do feito — incluindo o histórico das atas do Portal de Compras Públicas, o Parecer Técnico nº 035/2026 do Setor de Engenharia, a Ata de Julgamento de Recursos de 27/08/2026, o Parecer Jurídico PGM nº 052/2026 e o Pareceres Técnicos da Engenharia—, passa esta Agente de Contratação ao julgamento fundamentado da matéria, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, preclusão, formalismo moderado e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

A empresa recorrente, WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Ltda., insurge-se contra a decisão proferida por esta Agente de Contratação em 28 de maio de 2026 (a qual acolheu o Parecer Técnico nº 035/2026 da Engenharia Municipal para desclassificar sua proposta), bem como contra os atos posteriores que promoveram a classificação da empresa LM Empreendimentos Ltda., deduzindo as seguintes razões de fato e de direito:
1. DO VALOR OFERTADO E PRETENSÃO DE VANTAJOSIDADE: Alega que participou da etapa competitiva e sagrou-se detentora da proposta de menor valor global no valor de R$ 3.219.999,95 (oferta formulada em 03/03/2026), sustentando que sua proposta representa economia aos cofres públicos municipais;
2. Inconformismo contra a Desclassificação de Maio de 2026: Afirma que sua desclassificação em 28/05/2026 fundamentou-se em suposta inadequação técnica da planilha orçamentária acolhida pelo Parecer Técnico de Engenharia nº 035/2026, alegando que tais inconsistências constituiriam meras falhas formais passíveis de correção administrativa;
3. PLEITO DE SANEAMENTO SOB A ÉGIDE DO ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021: Invoca o princípio do formalismo moderado e os artigos 5º e 64 da Nova Lei de Licitações, sustentando que a Administração deveria ter-lhe franqueado oportunidade e prazo regular para o saneamento material de sua planilha orçamentária, resguardada a inalterabilidade do valor global ofertado;
4. QUESTIONAMENTO QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DA LM EMPREENDIMENTOS LTDA.: Argumenta que, por ter apresentado valor global inferior ao da empresa LM Empreendimentos Ltda. (R$ 3.249.000,00), a manutenção do ato de classificação desta última violaria os princípios da competitividade e da proposta mais vantajosa, requerendo a anulação do ato que classificou a LM Empreendimentos e a declaração da recorrente como vencedora do certame.

3. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE*:*

DA EMPRESA (WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.):.

• O conhecimento e recebimento do Recurso Administrativo, com atribuição de efeito suspensivo;
• No mérito, o provimento do recurso para anular a decisão de desclassificação de 28/05/2026, concedendo-se prazo para saneamento de sua planilha orçamentária sob a égide do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
• A anulação do ato que classificou a empresa LM Empreendimentos Ltda., declarando a WB Empreendimentos como vencedora do certame.

DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa recorrida, LM Empreendimentos Ltda., qualificada como primeira colocada remanescente do certame, apresentou contrarrazões ao recurso interposto, aduzindo os seguintes fundamentos para afastar a pretensão da recorrente:

1. DA INTEMPESTIVIDADE MANIFESTA E PRECLUSÃO TEMPORAL ABSOLUTA: Sustenta que o recurso interposto pela WB Empreendimentos em 14 de outubro de 2026 é flagrantemente intempestivo e precluso. Pontua que a decisão de desclassificação da recorrente ocorreu em 28 de maio de 2026, ato publicado no Portal de Compras Públicas e devidamente intimado no chat oficial. O prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto na Lei nº 14.133/2021 esgotou-se em junho de 2026, sem que a WB apresentasse qualquer impugnação no momento oportuno;
2. DA INAPLICABILIDADE DA REPESCAGEM DE OFÍCIO AO CASO DA WB: Esclarece que a decisão de autotutela e retificação procedimental tomada pela Administração Municipal na Ata de Recursos de 27 de agosto de 2026 (amparada pelo Parecer Jurídico PGM nº 052/2026) beneficiou estritamente as licitantes que haviam sido desclassificadas na sessão de 08 de julho de 2026 unicamente pelo descumprimento do exíguo prazo de 2 (duas) horas do item 6.20.4 do edital. Destaca que a WB não se enquadrava nessa situação fática, pois sua desclassificação ocorreu meses antes (em 28/05/2026) por razões de mérito técnico e recusa do orçamento pelo Setor de Engenharia (Parecer nº 035/2026), decisão que transitou em julgado administrativamente por ausência de recurso tempestivo;
3. DA PLENA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA PROPOSTA DA LM EMPREENDIMENTOS: Informa que atendeu rigorosamente a todas as convocações da Administração, tendo enviado tempestivamente sua proposta comercial readequada no valor de R$ 3.249.000,00 e o comprovante da garantia de proposta no valor de R$ 34.327,97 por meio do e-mail oficial (cpldixsept@gmail.com) em 04/09/2026;
4. DA VALIDAÇÃO TÉCNICA DA ENGENHARIA E SANEAMENTO DO ART. 64: Destaca que sua proposta foi submetida ao Setor de Engenharia do Município, que exarou Parecer Técnico em 09/09/2026 atestando a exequibilidade do valor ofertado e recomendando a realização de diligência saneadora para ajustes formais de BDI e cronograma sem alteração do preço global, procedimento plenamente respaldado pelo Art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
5. DO PEDIDO DE IMPROVIMENTO: Requer o não conhecimento do recurso por extemporaneidade/preclusão ou, no mérito, o seu total improvimento, mantendo-se a classificação da LM Empreendimentos e o regular andamento da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

5. DOS PEDIDOS DA RECORRIDA:

DA EMPRESA (LM EMPREENDIMENTOS LTDA.):.

• O NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pela WB Empreendimentos, dada a sua patente intempestividade e operância da preclusão temporal;
• Subsidiariamente, no mérito, o TOTAL IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a desclassificação da recorrente e a validade de todos os atos procedimentais;
• A ratificação da classificação e aceitabilidade da proposta da LM Empreendimentos Ltda. no valor de R$ 3.249.000,00, determinando-se a continuidade do certame para a fase de habilitação, adjudicação e homologação.

6. DO PARECERE TÉCNICO DA ENGENHARIA:

Visando subsidiar a instrução do processo e amparar as decisões desta Agente de Contratação, os autos foram submetidos à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo - Setor de Engenharia, o qual emitiu os seguintes posicionamentos técnicos circunstanciados por meio da Engenheira Civil Priscilla Carolina de Souza (CREA 2113405636):

1. Do Parecer Técnico Complementar sobre a Proposta da WB Empreendimentos:

Em resposta à determinação administrativa desta Agente de Contratação datada de 20 de outubro de 2026, o Setor de Engenharia procedeu ao reexame minucioso da planilha orçamentária da recorrente **WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Ltda.** (valor global de R$ 3.219.999,95), em cotejo com as razões recursais, as contrarrazões da LM Empreendimentos e o orçamento-base da Administração:

- **Da Divergência entre os Regimes de Encargos Sociais:** A Engenharia confirmou que o orçamento-base da Administração Municipal foi estruturado sob o regime SINAPI Não Desonerado (07/2025). Em contrapartida, a proposta apresentada pela WB adotou o **SINAPI com Desoneração**, informando encargos sociais de 92,09% para horistas e 52,48% para mensalistas (CPRB de 0,00%). Restou tecnicamente consignado que a alteração de regime repercute diretamente sobre os encargos incidentes na mão de obra, nas composições unitárias de custos e na formação dos preços;
- **Das Diferenças Aritméticas e Ausência de Comprovação de Inalterabilidade Global:** Ao confrontar composições específicas, a Engenharia constatou discrepâncias relevantes nos preços unitários sem BDI (a exemplo das composições *96555_ADP-01*, *96556_ADP-01* e *SINAPI 94970*). Concluiu a Engenheira responsável que **não restou tecnicamente comprovado pela recorrente que a conversão integral da planilha para o regime não desonerado possa ser realizada sem alteração substancial da proposta e sem extrapolar o valor global de R$ 3.219.999,95**;
- **Da Insuficiência de Elementos para Saneamento Automático:** O Setor de Engenharia assentou que os elementos disponíveis nos autos confirmam a incompatibilidade metodológica, mas são insuficientes para atestar a viabilidade de uma adequação meramente formal, registrando que a aceitação de eventual planilha ajustada dependeria de demonstração analítica de que a correção não aumentaria o preço ofertado e manteria a consistência econômica da obra.
- **Manifestação da Engenharia quanto à Abertura de Diligência para a Empresa WB:** No Parecer Técnico Complementar de 21 de outubro de 2026, a Engenharia Municipal recomendou à Agente de Contratação que, caso entendesse cabível sob o prisma administrativo-processual, realizasse **diligência específica** junto à empresa WB Empreendimentos. Essa diligência tinha por finalidade intimar a empresa a apresentar memória de cálculo comparativa integral comprovando os impactos da conversão para o regime não desonerado, a preservação do valor global de **R$ 3.219.999,95** e a ausência de alteração substancial da proposta.

7. DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Esta Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e em estrita consonância com os relatórios técnicos do Setor de Engenharia, com o histórico processual gravado no sistema e com os

ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, passa a decidir fundamentadamente.

No que tange ao Recurso Administrativo manejado pela empresa WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Ltda., constata-se preliminarmente a ocorrência de vício insanável de admissibilidade recursal. A recorrente pretende desconstituir ato administrativo que determinou a sua desclassificação formalizado e publicizado em sessão pública no dia 28 de maio de 2026, respaldado no Parecer Técnico de Engenharia nº 035/2026 que apontou inconformidades orçamentárias em sua proposta. Conforme preceitua expressamente o artigo 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo legal para a interposição de recurso contra o julgamento de propostas é peremptório e de 3 (três) dias úteis. Tendo o referido prazo se esgotado ainda na primeira semana de junho de 2026 sem qualquer oposição formal, consolidaram-se a preclusão temporal consumativa e a coisa julgada administrativa, o que impede de forma categórica o conhecimento do recurso protocolado extemporaneamente em 14 de outubro de 2026.

Ademais, não merece prosperar a tentativa da recorrente de amparar sua pretensão na decisão de autotutela editada por esta Administração em 27 de agosto de 2026. Restou claramente delineado na Ata de Julgamento anterior e no Parecer Jurídico PGM nº 052/2026 que a reabertura de prazo de ofício alcançou, de forma linear e isonômica, exclusivamente as licitantes que haviam sido afastadas na sessão de 08 de julho de 2026 pelo decurso do exíguo prazo de 2 (duas) horas assinalado pelo sistema eletrônico. ***A desclassificação da empresa WB Empreendimentos ocorreu meses antes e teve como causa motriz a rejeição do mérito técnico de seu orçamento, em virtude da indevida adoção do regime desonerado em desacordo com as diretrizes do edital, cuidando-se de situações fáticas e jurídicas completamente distintas cuja equiparação violaria frontalmente a segurança jurídica e a isonomia do certame***.

Por essas razões, em que pese a Engenharia Municipal ter cogitado, sob ótica estritamente técnica em parecer de 21 de outubro de 2026, a realização de diligência para a demonstração analítica dos impactos financeiros de eventual conversão da planilha da WB para o regime não desonerado, esta Agente de Contratação ***decide pelo não cabimento do saneamento pretendido. O instituto da diligência disciplinado no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 destina-se a esclarecer dúvidas ou complementar instruções processuais de propostas ativas em fase oportuna, não servindo para reabrir discussões técnicas preclusas ou conceder nova chance a proponente cuja desclassificação já se operou em definitivo***. Além disso, a conversão integral da composição de custos para o regime não desonerado demandaria alteração substancial nas bases de encargos sociais e nos preços unitários, hipótese vedada pelo ordenamento jurídico licitatório.

Por outro lado, acolhem-se integralmente as Contrarrazões apresentadas pela licitante LM Empreendimentos Ltda., reconhecendo-se a regularidade de sua participação e a higidez do julgamento que a conduziu ao primeiro lugar. A referida empresa atendeu pontualmente a todas as convocações saneadoras, enviando tempestivamente sua proposta readequada no valor global de R$ 3.249.000,00 e o respectivo comprovante da garantia de proposta no montante exato de R$ 34.327,97, correspondente a 1% do valor total estimado da contratação.

Submetida a diligência de 24 horas no Portal de Compras Públicas em 24 de setembro de 2026, a LM Empreendimentos Ltda. procedeu às adequações pontuais exigidas pela fiscalização técnica, adequando o percentual de BDI para 22,88%, compatibilizando o cronograma físico-financeiro a 100% e prorrogando a validade da carta-proposta, mantendo rigorosamente inalterado o valor global ofertado em ata. O Setor de Engenharia atestou a exequibilidade de seus preços no Parecer de 02 de outubro de 2026 e, posteriormente, em Parecer Técnico de 08 de outubro de 2026, confirmou a sua integral qualificação técnico-operacional para a construção de mais de 70 unidades habitacionais e cumprimento dos quantitativos mínimos em parcelas relevantes de alvenaria e estruturas de madeira.

Ante o exposto, esta Agente de Contratação decide por **não conhecer** do Recurso Administrativo da empresa WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Ltda. em face de sua manifesta intempestividade e da operância da preclusão temporal e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo hígida a sua desclassificação; **acolher as contrarrazões** da empresa LM Empreendimentos Ltda. para ratificar a aceitabilidade de sua proposta comercial no montante de R$ 3.249.000,00; **declarar habilitada e vencedora** do certame a licitante LM Empreendimentos Ltda.; e **submeter** os presentes autos a Autoridade Competente para conhecimento, decisão final e subsequente adjudicação e homologação do objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

8. DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, com esteio nos princípios da legalidade, segurança jurídica, preclusão, isonomia, formalismo moderado, proporcionalidade, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e amparada nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, esta Agente de Contratação decide:

- **NÃO CONHECER** do Recurso Administrativo manejado pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), em virtude da patente **intempestividade e consumação da preclusão temporal**, porquanto o procedimento licitatório não se compraz com a perenidade dos litígios nem admite o retrocesso de sua marcha ordenada ao sabor de conveniências tardias, assentando-se a premissa de que a desclassificação da recorrente aperfeiçoou-se legitimamente na sessão de 28 de maio de 2026 em razão de desconformidade material insanável em sua composição orçamentária (adoção indevida do regime desonerado), circunstância que fez escoar *in albis* o prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 há quase cinco meses, não servindo o instituto da autotutela administrativa e a subsequente repescagem linear como salvo-conduto universal para reviver expectativas sepultadas pelo transcurso inexorável do tempo, uma vez que contemplaram única e estritamente os vícios formais de prazo de diligência da sessão de julho, de sorte que reabrir oportunidade a quem deixou perecer o direito de recorrer violaria frontalmente a segurança jurídica, a isonomia e a legítima confiança que regem os certames públicos, mantendo-se inalterada e definitiva a decisão de sua desclassificação.
- **ACOLHER INTEGRALMENTE AS CONTRARRAZÕES** apresentadas pela licitante **LM EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ nº 30.907.741/0001-11), ratificando a legalidade e a higidez do julgamento que declarou aceita e classificada a sua proposta de preços readequada no valor global de **R$ 3.249.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais)**, atestada como exequível e compatível com as diretrizes do edital pelo Setor de Engenharia do Município;
- **DECLARAR HABILITADA** a empresa **LM EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ nº 30.907.741/0001-11), tendo em vista o pleno atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório, consagrando-a como a **VENCEDORA** da Concorrência Eletrônica nº 001/2026;
- **ENCAMINHAR OS PRESENTES AUTOS** à apreciação da Autoridade Superior competente, para fins de conhecimento, ratificação desta decisão e subsequente **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO** e **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, com vistas à formalização do respectivo contrato e à preservação dos recursos federais vinculados ao Termo de Convênio nº 970911/2024 (Novo PAC).

9. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente julgamento dos recursos administrativos e a decisão que homologa a regularidade dos atos procedimentais serão devidamente publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)** e disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico do **Portal de Compras Públicas**, assegurando-se a ampla

publicidade, a transparência e a intimação formal de todas as licitantes interessadas.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de novembro de 2026.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6E025069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESPACHO À DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (CONJUNTO HABITACIONAL COM 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - PROJETO PADRONIZADO FNHIS SUB-50 / CAIXA) NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 970911/2024 (CONTRATO DE REPASSE Nº 1099297-25/2024 / NOVO PAC)

CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 028/2026, processa-se sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Termo de Convênio nº 970911/2024 (Novo PAC / Caixa Econômica Federal), com orçamento global estimado de R$ 3.432.797,58;
CONSIDERANDO que, após a declaração preliminar de fracasso do certame na sessão de 08 de julho de 2026 e o acolhimento parcial dos recursos administrativos originários com base no Poder de Autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF) e no Parecer Jurídico PGM nº 052/2026, esta Autoridade Superior determinou a retomada da sessão pública eletrônica e a repescagem linear de ofício das 8 (oito) empresas desclassificadas exclusivamente pelo decurso do prazo regulamentar de 2 (duas) horas;
CONSIDERANDO que, operacionalizado o chamamento saneador via e-mail oficial (cpldixsept@gmail.com) em razão de limitação técnica da plataforma eletrônica e decorrido o prazo regulamentar em 04 de setembro de 2026, apenas as empresas LM Empreendimentos Ltda. (lance de R$ 3.249.000,00) e BBC Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda. (lance de R$ 3.250.000,00) encaminharam tempestivamente suas propostas readequadas e comprovações de garantia de proposta;
CONSIDERANDO que, submetida a diligência de 24 horas no Portal de Compras Públicas em 24 de setembro de 2026, a empresa LM Empreendimentos Ltda. procedeu pontualmente aos ajustes determinados pela fiscalização técnica (adequação do BDI para 22,88%, compatibilização do cronograma físico-financeiro a 100% e prorrogação da validade da carta-proposta), mantendo rigorosamente inalterado o seu valor global de R$ 3.249.000,00;
CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia do Município atestou a exequibilidade e higidez da proposta da LM Empreendimentos Ltda. no Parecer Técnico de 02 de outubro de 2026, ensejando a aceitação e classificação formal de sua oferta pela Agente de Contratação no Portal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO que, após a aceitação da proposta, a licitante WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Ltda. registrou intenção de recurso e protocolou suas razões em 14 de outubro de 2026, pretendendo anular a sua própria desclassificação procedida em 28 de maio de 2026 e desconstituir a classificação da primeira colocada;
CONSIDERANDO que a licitante LM Empreendimentos Ltda. apresentou tempestivamente suas Contrarrazões em 19 de outubro de 2026, demonstrando a manifesta intempestividade e preclusão consumativa do recurso da WB Empreendimentos, a inaplicabilidade da repescagem linear a atos de desclassificação técnica operados em maio de 2026 e a plena higidez de sua proposta e documentação;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico Complementar emitido em 21 de outubro de 2026 pela Engenharia Civil do Município, o qual confirmou a incompatibilidade metodológica da planilha da WB Empreendimentos (adoção de regime SINAPI com desoneração em afronta às diretrizes do edital) e assentou que não restou comprovado que a conversão para o regime não desonerado pudesse ocorrer sem alteração substancial da proposta ou extrapolação do preço global;
CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia atestou, no Parecer Técnico de 08 de outubro de 2026, que a documentação de habilitação da empresa LM Empreendimentos Ltda. cumpre rigorosamente todos os requisitos editalícios de qualificação técnico-operacional (comprovação de construção de mais de 70 unidades habitacionais e cumprimento dos quantitativos mínimos em parcelas relevantes de alvenaria e estruturas de madeira);
CONSIDERANDO o julgamento fundamentado exarado na Ata de Julgamento de Recursos e Contrarrazões da Fase 2, na qual a Agente de Contratação decidiu por não conhecer do recurso da WB Empreendimentos em face da consumação da preclusão temporal e intempestividade, acolheu as contrarrazões da LM Empreendimentos Ltda. e declarou-a habilitada e vencedora do certame;
CONSIDERANDO que, em homenagem aos princípios da legalidade estrita, do controle interno da Administração Pública e da segurança jurídica, nos exatos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório deve ser submetido ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica conclusiva e emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município (PGM) antes da prática dos atos solenes e definitivos de adjudicação do objeto e homologação do certame;

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ante o exposto, no uso de minhas atribuições legais como Chefe do Poder Executivo Municipal e Autoridade Superior Competente, com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, segurança jurídica, preclusão, isonomia, eficiência e interesse público, adotando as manifestações técnicas da Engenharia e as conclusões da Agente de Contratação como razões de decidir:
1. RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO RECURSAL DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Ratifico integralmente a decisão exarada na Ata de Julgamento de Recursos e Contrarrazões da Fase 2 pela Agente de Contratação, confirmando:

a) **O NÃO CONHECIMENTO** do Recurso Administrativo manejado pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, em virtude de sua manifesta intempestividade e da consumação da preclusão temporal, tendo em vista que a sua desclassificação por desconformidade material insanável na planilha orçamentária (adoção indevida do regime desonerado) consolidou-se na sessão de 28 de maio de 2026, restando exaurido o prazo recursal há quase cinco meses;

b) **O ACOLHIMENTO INTEGRAL DAS CONTRARRAZÕES** apresentadas pela licitante **LM EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 30.907.741/0001-11)**, mantendo-se hígida e válida a decisão que declarou aceita e classificada a sua proposta comercial readequada no valor global de R$ 3.249.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais);

c) **A CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO** da empresa LM EMPREENDIMENTOS LTDA., consagrando-a como primeira colocada e vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

2. DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM):
Determino o imediato encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº 028/2026 à Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Direta, para análise conclusiva de regularidade procedimental e emissão do competente Parecer Jurídico referencial, com esteio no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. CONDICIONAMENTO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Fica expressamente estabelecido que os atos formais de ADJUDICAÇÃO DO OBJETO e de HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME serão proferidos por esta Autoridade Superior imediatamente após a devolução dos autos pela Procuradoria Geral do

Município, mediante parecer jurídico favorável que ateste a higidez e a conformidade legal de todos os atos praticados ao longo do certame.

PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES E PUBLICIDADE:
Determino à Agente de Contratação e ao Setor de Licitações e Contratos que providenciem a devida publicação deste Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e a sua disponibilização na íntegra no sítio do Portal de Compras Públicas, intimando-se as empresas participantes por meio do chat eletrônico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C17599F3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 126/2026-GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora ANTONIA LENI DE MENESES SANTOS, ocupante do Cargo de Professora PIII A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 09.11.2026 à 06.02.2027, correspondente ao quinquênio de 2020 a 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 09 de novembro de 2026.
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E5468068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 017/2026
"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.410.910,99 e dá outras Providencias."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 808/2025 (LOA 2026) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2026, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 4.410.910,99 (Quatro Milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.410.910,99 (Quatro Milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Setembro de 2026.

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

GROSSOS
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
GROSSOS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A540C1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 359/2026 GP
Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) JOSE MAURICIO DA SILVA, portador(a) do CPF 717.***.***-83, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 09 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7463506F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 335/2026

Concede férias ao servidor público José Vidal Neto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, devidamente registrado sob o Protocolo nº 2026.11.03.0003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor público JOSÉ VIDAL NETO inscrito no CPF sob o nº 014.***.**4-60, matrícula n° 1123, ocupante do cargo Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 21/10/2025 a 20/10/2026, para gozo no período de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, 09 de novembro de 2026
JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:7739233D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 336/2026

Concede férias a servidora pública Rosa Candida Pinheiro, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, devidamente registrado sob o Protocolo nº 2026.11.04.0002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública ROSA CANDIDA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 051.***.**4-50, matrícula n° 644, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 30/04/2025 a 29/04/2026, para gozo no período de 01/12/2026 a 30/12/2026.
Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:A9B14653

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 337/2026

Concede férias a servidora pública Francisca Aparecida de Melo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, devidamente registrado sob o Protocolo nº 2026.11.04.0005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública FRANCISCA APARECIDA DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 106.***.**4-41, matrícula n° 1104, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026, para gozo no período de 01/12/2026 a 30/12/2026.
Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, 09 de novembro de 2026
JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:075556B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026, junto CONSTRUTECH SERVICOS & TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ 55.369.970/0001-50 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS OU EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DE PADRÃO CORPORATIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DE APOIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU COMPONENTES QUE APRESENTAREM DEFEITO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 09 de Novembro de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C19382E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026, junto a CARNAUBA MOTORS LTDA - ME CNPJ 63.129.736/0001-84 para a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R$ 63.250,00 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 09 de Novembro de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:16BC52BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026, junto a TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0001-62 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) PLANOS COM LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADA INDIVIDUAL PARA QUALQUER OPERADORA FIXA OU MÓVEL, SMS, ILIMITADO COM UTILIZAÇÃO DO CSP15; COM ACESSO À INTERNET 1GB, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICPIO DE JAÇANÃ-RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 4.788,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e nos Art. 6º parágrafo 2º e Art. 12 parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 09 de Novembro de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6F97A646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CONTRATO Nº 016/2026/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: GALICIA PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ: 48.126.812/0001-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA GALÍCIA CRUZ, NA FESTA DO CAJU 2026 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, NO PERÍODO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN.
Valor Global: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Data de assinatura: 28/10/2026.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:936D8DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CONTRATO Nº 014/2026/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME
CNPJ: 30.542.199/0001-40
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA ARNALDINHO NETTO, NA FESTA DO CAJU 2026 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, NO PERÍODO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:30MIN.
Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Data de assinatura: 28/10/2026.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EAD218FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
CONTRATO Nº 015/2026/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 48.910.333/0001-84
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA THIAGO FREITAS, NA FESTA DO CAJU 2026 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, NO PERÍODO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:30MIN.
Valor Global: R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais).
Data de assinatura: 28/10/2026.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:15AB49CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 140/2026 EMPENHO Nº 484/2026 E 486/2026.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de execução do plano de trabalho implementando atividades laborais no âmbito da educação, pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades educacionais, operacionais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ: 17.837.958/0001-34, relativo aos empenhos de nº 484/2026 e 486/2026 no valor de R$ 204.851,48 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente às faturas de nº 162026 e 192026.**

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura educacional municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 09 de outubro de 2026
Adriano Araújo de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:329AE48C

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 141/2026 EMPENHO Nº 320/2026, 203/2026, 488/2026 E 489/2026.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de execução do plano de trabalho implementando atividades laborais no âmbito da educação, pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades educacionais, operacionais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, inscrito no CNPJ: 35.537.126/0001-84, relativo aos empenhos de nº 320/2026, 203/2026, 488/2026 e 489/2026 no valor de R$ 226.575,82 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente às notas fiscais de nº 26001417, 26001418 e 26001421.**

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura educacional municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 09 outubro de 2026
Adriano Araújo de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4950E20C

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 142/2026 EMPENHO Nº 485/2026 E 487/2026.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de execução do plano de trabalho implementando atividades laborais no âmbito da educação, pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades educacionais, operacionais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ: 17.837.958/0001-34, relativo aos empenhos de nº 485/2026 e 487/2026 no valor de R$ 72.534,15 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), correspondente às faturas de nº 172026 e 182026.**

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura educacional municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de outubro de 2026
Adriano Araújo de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A84ACEA5

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 143/2026 EMPENHO Nº 490/2026 E 491/2026.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de execução do plano de trabalho implementando atividades laborais no âmbito da educação, pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades educacionais, operacionais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, inscrito no CNPJ: 35.537.126/0001-84, relativo aos empenhos de nº 490/2026 e 491/2026 no valor de R$ 27.038,64 (vinte e sete mil e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente às notas fiscais de nº 26001417, 26001418 e 26001421.**

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura educacional municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 outubro de 2026
Adriano Araújo de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:20E10FCE

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 144/2026 EMPENHO Nº194/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPSETRA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 194/2026 no valor de R$ 19.631,03 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos), correspondente a nota fiscal de nº 108**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 09 de novembro de 2026
WILLI KESLE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD2835B0

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 145/2026 EMPENHO Nº104/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPSETRA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 104/2026 no valor de R$ 50.625,22 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a nota fiscal de nº 106**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 09 de novembro de 2026
ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9D36E9E7

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 146/2026 EMPENHO Nº89/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPSETRA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 89/2026 no valor de R$ 15.099,21 (dezenove mil, noventa e nove reais e vinte e um centavos), correspondente a nota fiscal de nº 110**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 09 de novembro de 2026
WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DF200BB1

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 147/2026 EMPENHO Nº 172/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços COOPSETRA - **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 172/2026 no valor de R$ 27.691,73 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um e setenta e três centavos) correspondente a nota fiscal de nº 109**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 09 de novembro de 2026
Pedro Higo Alves Gurgel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:05079B31

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº309/2026-GP.

CONCEDE: 03 (três) diárias à Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear despesas da Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Senhora MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES, CPF nº 036.079.734-23, em viagem à cidade de Natal/RN, para participar da "Semana Estadual de Participação Popular e Controle Social na Saúde – Francisco Canindé dos Santos". O evento será realizado no período de 09 a 11 de novembro de 2026. Local: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e Mercado da Agricultura Familiar (CECAFES/RN), Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 06 de novembro de 2026.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDE: 03 (três) diárias à Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear despesas da Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Senhora MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES, CPF nº 036.079.734-23, em viagem à cidade de Natal/RN, para participar da "Semana Estadual de Participação Popular e Controle Social na Saúde – Francisco Canindé dos Santos". O evento será realizado no período de 09 a 11 de novembro de 2026. Local: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e Mercado da Agricultura Familiar (CECAFES/RN), Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 06 de novembro de 2026.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDE: 03 (três) diárias à Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear despesas da Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Senhora **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23**,** em viagem à cidade de Natal/RN, para participar da "**Semana Estadual de Participação Popular e Controle Social na Saúde – Francisco Canindé dos Santos".** O evento será realizado no período de 09 a 11 de novembro de 2026. Local: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e Mercado da Agricultura Familiar (CECAFES/RN), Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 06 de novembro de 2026.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F53F7C9D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº311/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDECIO SINESIO GARCIA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL,**

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **VALDECIO SINESIO GARCIA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027, período aquisitivo 01/10/2015 a 01/10/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 06 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CFFD766C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº312/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o Senhor **LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO,** CPF/MF nº 706.457.694-52 do cargo público em Comissão de Diretor de Compras, Materiais e Almoxarifado – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de novembro de 2026.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C957F285

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº313/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **CAMILA CABRAL LEMMERTZ,** CPF/MF nº 702.061.314-45 para exercer o cargo público em Comissão de Diretora de Compras, Materiais e Almoxarifado – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de novembro de 2026.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D96BD28A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº314/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO,** CPF/MF nº 706.457.694-52 para exercer o cargo público em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC2 – SEMPDES – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de novembro de 2026.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:16384F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº 003/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍS/RN

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, localizada na rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Janduís/RN, sob a presidência de Flávia Karolina Mendonça Gurgel, com a presença dos conselheiros conforme registro de frequência.
Na oportunidade, foi apresentado aos membros do Conselho o Termo que firma o órgão gestor da assistência social do município, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)**, o qual corresponde ao reordenamento do Programa Criança Feliz, na modalidade específica de atendimento a gestantes e crianças na primeira infância, de acordo com as resoluções nº218 e nº219, de 25 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e especifica as responsabilidades de oferta e gestão do Serviço, bem como sua inserção no âmbito da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
Após a apresentação, e apreciação da pauta e não havendo questionamentos ou dúvidas quanto a respeito do conteúdo apresentado, o conselho deliberou e aprovou, por votação unânime, resolução favorável às matérias explanadas.
Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Rayane Cristina Lopes dos Santos, Secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:090976DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS N° 003/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
JANDUÍS – RIO GRANDE DO NORTE
Resolução Normativa - CMAS n° 003/2026 de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre a ciência e do Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 174, de 18 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei nº 460/2014, de 07 de julho, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2026, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da oferta de serviços, programas e ações socioassistenciais destinados ao atendimento em Domicílio de Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos;
CONSIDERANDO a apresentação do **Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)** durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em **05 de novembro de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 003/2026**;
CONSIDERANDO que os membros do Conselho tomaram ciência do referido Termo de Aceite e das responsabilidades dele decorrentes;
RESOLVE:
Art. 1º Dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís/RN acerca do **Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)**, apresentado na reunião realizada em 05 de novembro de 2026.
Art. 2º Registrar que o Conselho Municipal de Assistência Social tomou conhecimento do conteúdo, das finalidades e das responsabilidades relacionadas à execução do referido Serviço no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Recomendar que a gestão municipal da Assistência Social observe as normativas vigentes e adote as providências necessárias para a adequada execução do Serviço, especialmente quanto ao atendimento em domicílio de Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 05 de novembro de 2026.

FLÁVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Janduís/RN

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F801FFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Alberto Henrique Oliveira de Lima
Cargo: Assistente Social

Objeto: Exercer a função de Assistente Social na Secretaria Municipal de Saúde

Assinaturas: Pela Contratante,

Simone Fernandes da Silva
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ALBERTO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA

Japi/RN, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:48340A40

GABINETE DO PREFEITO - LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Japi, Estado Do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento administrativo apresentado pelo servidor, bem como o reconhecimento do direito à Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora Vera Lucia de Lima, matrícula funcional nº 0000702, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 09 de novembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, totalizando 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Durante o período de afastamento, ficam assegurados ao servidor os direitos e vantagens previstos na legislação municipal aplicável à Licença-Prêmio.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o registro e cumprimento da presente Portaria nos assentamentos funcionais do servidor e na folha de pagamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Japi/RN, 09 de novembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:D4EDDEA4

LICITAÇÃO - RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001.000299/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (APENAS GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 16/2026:

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.140.795/0001-57 - Endereço: Avenida Trairi - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 98839-6954, saiu vencedor do item 1; totalizando o valor de **R$ 979.500,00 (novecentos setente e nove mil e quinhentos reais)**.

Japi/RN, 09 de novembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN
GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EA95AE68

LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001.000299/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (APENAS GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 65/2026.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.140.795/0001-57 - Endereço: Avenida Trairi - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 98839-6954, saiu vencedor do item 1; totalizando o valor de **R$ 979.500,00 (novecentos setente e nove mil e quinhentos reais)**.

Japi/RN, 09 de novembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN
GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5C10767F

LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001.000299/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (APENAS GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº **03001.000299/2026**

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.140.795/0001-57 - Endereço: Avenida Trairi - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 98839-6954, saiu vencedor do item 1; totalizando o valor de **R$ 979.500,00 (novecentos setente e nove mil e quinhentos reais)**.

Japi/RN, 09 de novembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN
GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:69A22562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 010/2026

Concede diária operacional e dá outras providências

O Secretário de Administração e Planejamento de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Decreto Municipal nº 21/2026.

Art. 1º Conceder à Sra. Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, cadastrada com matrícula funcional nº 0000102, 04 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As diárias de que trata o artigo anterior destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, e deslocamento. O objetivo é reuniões junto ao Ministério da Saúde. A agenda visa à articulação e ao encaminhamento de demandas estratégicas essenciais para o fortalecimento da rede municipal de saúde, destacando-se as seguintes pautas prioritárias: A regularização do custeio do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB); A viabilização da implantação da equipe e-Multi. Ressalta-se que a participação da Secretária Municipal de Saúde nestas agendas é fundamental para assegurar os encaminhamentos técnicos necessários, fortalecer a articulação interfederativa e buscar soluções que viabilizem a ampliação do acesso e a qualificação da assistência à saúde da população local. A viagem deve ser realizada nos dias 10 de novembro até 13 de novembro de 2026, no município de Brasília/DF, durante o período correspondente às 04 (quatro) diárias concedidas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Japi/RN, 9 de novembro de 2026

ROMILDO MELO DA SILVA
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Romildo Melo da Silva
Código Identificador:5935EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 011/2026

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Planejamento de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Decreto Municipal nº 21/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Sra. RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO, Secretária Municipal, cadastrada com matrícula funcional nº 0636, 04 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seis centos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatro centos reais).

Art. 2º As diárias de que trata o artigo anterior destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, e deslocamento. O objetivo é reuniões junto ao Ministério da Saúde. A agenda visa à articulação e ao encaminhamento de demandas estratégicas essenciais para o fortalecimento da rede municipal de saúde, destacando-se as seguintes pautas prioritárias: A regularização do custeio do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB); A viabilização da implantação da equipe e-Multi. A viagem deve ser realizada nos dias 10 de novembro até 13 de novembro de 2026, no município de Brasília/DF, durante o período correspondente às 04 (quatro) diárias concedidas**.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 9 de novembro de 2026.
ROMILDO MELO DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Romildo Melo da Silva
Código Identificador:E18B53B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:
MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.
NOTIFICADA:
SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80, estabelecida na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN.
ASSUNTO: Notificação para imediato cumprimento de Ordem de Serviço – Contrato Administrativo nº 052/2026.
O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, na qualidade de CONTRATANTE, por meio da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, vem formalmente comunicar a essa empresa acerca da constatação de descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Contrato Administrativo nº 052/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026 e Processo Administrativo nº 136/2026.
Conforme estabelecido no instrumento contratual, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
Ocorre que, conforme Ordem de Serviço nº 1104002/2026 emitida pelo Município e encaminhada oficialmente à empresa contratada em 04 de novembro de 2026 às 10h39min, foi determinada a disponibilização/execução dos serviços contratados, estabelecendo-se prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para cumprimento da determinação administrativa.
Entretanto, transcorrido o prazo concedido, verificou-se a **ausência da prestação dos serviços ordenados**, sem que tenha sido apresentada justificativa formal, comunicação de impossibilidade de atendimento ou qualquer documento capaz de demonstrar motivo legítimo para o descumprimento.
Tal conduta caracteriza inadimplemento contratual, tendo em vista que a contratada assumiu a obrigação de executar o objeto contratado com observância dos prazos, condições e determinações emitidas pela Administração Pública.
Nos termos do Contrato Administrativo nº 052/2026, constitui obrigação da contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas, atendendo às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade competente, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

Além disso, o instrumento contratual prevê que a inexecução parcial ou total do contrato, bem como o retardamento injustificado da execução, constitui infração administrativa sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no próprio contrato.
Dessa forma, fica essa empresa **FORMALMENTE NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento desta comunicação:
1. Providencie a imediata execução integral dos serviços determinados por meio da Ordem de Serviço emitida pelo Município;
2. Apresente manifestação formal acerca dos motivos que ocasionaram o descumprimento do prazo inicialmente concedido de 48 (quarenta e oito) horas;
3. Comprove documentalmente a regularização da execução contratual.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo:
· instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade contratual;
· aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;
· aplicação de multa contratual, quando cabível;
· e **extinção unilateral do contrato administrativo**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Ressalta-se que a presente notificação não representa aplicação imediata de penalidade, mas constitui medida administrativa destinada a oportunizar a regularização da execução contratual, preservando o interesse público, a continuidade dos serviços e os princípios da eficiência e da legalidade administrativa.
Sem mais para o momento, fica a empresa cientificada para adoção das providências necessárias.
Jardim de Angicos/RN, 09 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:29EDA805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **contração direta Dispensa de Licitação 035/2026**, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB TV, COMPREENDENDO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COBERTURA DE EVENTOS, REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS, PRODUÇÃO DE REPORTAGENS E DIVULGAÇÃO DIGITAL DAS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, CAMPANHAS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CANAIS DE TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO PELA INTERNET, ESPECIALMENTE NAS PLATAFORMAS YOUTUBE E INSTAGRAM.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 13/11/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de novembro de 2026.
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação
Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2BE09268

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00057/2026-SDC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025. PROCESSO DE ADITAMENTO Nº CE00003/2025-001.26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00057/2026-SDC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025. PROCESSO DE ADITAMENTO Nº CE00003/2025-001.26.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95.
CONTRATADA: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 26.546.971/0001-25.OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo para ampliação da meta física da obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/RN, compreendendo serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalização viária dos trechos 03, 03.1, 04 e 05 da Rua Manoel Antônio da Silva e de trecho da Rua Dorgival Garcia, conforme justificativa técnica, memória de cálculo e planilha orçamentária do setor de engenharia.
VALORES: Valor inicial do contrato de R$ 694.990,00; acréscimo de R$ 117.021,83, correspondente a aproximadamente 16,84%; valor global após o aditivo de R$ 812.011,87, conforme consignado no instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima do contrato original.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DO INSTRUMENTO: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Rogério Soares, pela contratante, e ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 26.546.971/0001-25, pela contratada.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1B3F2901

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 507/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 507/2026 – GP/PMJP
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº 056.982.344-77, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz – FG1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de novembro de 2026.

_____
ROGÉRIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:86576F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 311, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCA DALVA COSTA DE MEDEIROS,** matrícula 1565**,** ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 1011/2026 à 19/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2026.

Jarina Maria da Cunha Batista
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:CE34071D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 312, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA,** matrícula nº 1206729-3, ocupante do cargo de Orientador Social, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/202026 à 30/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2026.

Jarina Maria da Cunha Batista
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:749DB830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS - ATA NO 005/2026 CIRCUNSTANCIADA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO DE TERCEI-RA CHAMADA DE BENS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA
ATA No 005/2026
CIRCUNSTANCIADA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO DE TERCEIRA CHAMADA DE BENS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA

Aos seis dias do mês de novembro de 2026, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), deu-se início na sede da Câmara Municipal de José da Penha, sito à Rua João de Deus Fontes, nº 300, Centro, José da Penha / RN – CEP. 59980-000, transferido do Espaço Sociocultural "Paulo Gomes da Silva", sito à Rua Antônio Agostinho de Araújo, s/n – Centro, José da Penha/RN, reuniu-se: o Leiloeiro Administrativo, **SR. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Planejamento sob Matrícula 1380532, portador do CPF no 057.8.....-61, brasileiro, casado, designado pela Portaria no 074/2026-GP, de 8 de julho de 2026, os integrantes da Equipe de Apoio, igualmente designada pela referida Portaria – **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO – Matrícula 137869-4,** lotado na Secretaria Municipal de Administração; **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO – Matrícula 138065-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES – Matrícula 138259-5**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e os demais participantes, abaixo assinados, para, em atendimento ao disposto no Edital do processo licitatório em epígrafe, dar continuidade aos trabalhos referentes à sessão pública da licitação supramencionada, em **terceira chamada**, realizada por meio presencial, cujo objeto é a alienação de bens inservíveis, consoante os termos do Edital e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com oferta dos seguintes lotes: **01 - Ducato Cargo:** Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN., avaliado em R$ 19.635,00; **02 - Fiat Mobi Like:** Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN., avaliado em R$ 22.610,00; **03 - Fiat Mobi Like:** Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN., avaliado em R$ 32.300,00; **04 - Fiat Mobi Like:** Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN., avaliado em R$ 20.230,00; **05 - GM Montana Modificar AB1:** Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN., avaliado em R$ 23.287,50; **06 - GM Montana Modificar B1:** Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN., avaliado em R$ 30.047,50; **07 – Volkswagem Gol 1.0 OL MC4:** Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50 / RN., avaliado em R$ 13.900,00; **08 - Fiat Uno Atractive 1.0:** Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN / RN., avaliado em R$ 18.147,50; **09 - Micro-ônibus Marca RENAULT Master Forma.ES**, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04 / RN., avaliado em R$ 69.972,00. Todos nos estados em que se encontram. No horário citado o Leiloeiro Administrativo declarou aberta a seção, **iniciando pelo Lote 01, sem que fosse apresentada qualquer proposta ou lance, restando declarado deserto, pelo Leiloeiro Administrativo**; em seguida fora oferecido o **Lote 02, sem que fosse apresentada qualquer proposta ou lance, restando declarado deserto, pelo Leiloeiro Administrativo, acontecendo o mesmo para os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.** Nada mais havendo

a tratar quanto aos lotes acima especificados, foi encerrada a presente etapa da sessão pública, da qual foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue firmada pelo Agente de Contratação (Leiloeiro Administrativo) e os membros da Equipe de Apoio presentes.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO
MEMBRO – MAT. 137869-4

MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA
MEMBRO – MAT. 138258-6

ADRIEL FILEMON FARIAS REGO
MEMBRO – MAT. 138065-6,

JOSIAS LEITE FONTES
MEMBRO – MAT. 138259-5

MÁRIO VENANCIO DANTAS
ASSISTENTE

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BEE61A83

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO PRESENCIAL Nº 001.3/2026 DE TERCEIRA CHAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com
Gabinete do prefeito

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO PRESENCIAL Nº 001.3/2026 DE TERCEIRA CHAMADA

Processo Administrativo no 0001.08.2026-GP
Leilão Presencial no 001/2026 – TERCEIRA CHAMADA
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Vias
Assunto: Alienação de bens imóveis do município de José da Penha, constantes do **Anexo I**, do Edital.

Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, pela Análise de Causa (Revisão Técnica) emanada da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, datada de 21 de agosto de 2026 e, o bem lançado parecer exarado pela douta Procuradoria Jurídica municipal, cujas conclusões acolho por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, as informações constantes da Ata Circunstanciada, datada de 6 de novembro de 2026, das 10h30, do constante nos autos, **Declaro Deserto o Leilão Presencial no 001/2026 – TERCEIRA CHAMADA**, que tem como objeto a Alienação de bens imóveis do município de José da Penha/RN, constante do **Anexo I,** do seu Edital, com observação à Lei Federal no 14.133/2021, o Decreto Municipal no 005, de 10 de janeiro de 2025 e a Instrução Normativa no 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025.

Publique-se, nos termos da lei.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Gabinete do Prefeito, em 9 de novembro de 2026.

Jairo de Souza Mafaldo
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B3DD36BD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 21050003/2026
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 21050003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, e-mail: distrimix.licita@hotmail.com, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 001/2026, resultando no Contrato nº 21050003/2026, para a Aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

CONSIDERANDO que foi encaminhado à contratada, em 28 de agosto de 2026, o documento de Pré-Empenho nº 28080004/2026 e no dia 18 de setembro de 2026 o documento de Pré-Empenho nº 18090008/2026, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo ordem de fornecimento dos bens objeto do contrato.

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega total das mercadorias até a presente data, descumprindo o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas*;*

CONSIDERANDO que diante do descumprimento contratual, foi encaminhado e-mail a contratada, em 08 de outubro de 2026, por meio do qual a contratada foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega;

CONSIDERANDO que apesar de regularmente notificada a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o item 11.2.4.1.1 do contrato estabelece que o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução das obrigações contratuais autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do ajuste, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da mesma Lei;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizado o inadimplemento contratual da contratada, inexistindo justificativa apta a afastar a adoção da medida de rescisão, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública, o Contrato nº 21050003/2026, celebrado com a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas, especialmente pela inexecução do objeto contratado, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua formalização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da contratada e da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais e contratuais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo da rescisão, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização da presente rescisão unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus legais efeitos.

José da Penha – RN, 09 de novembro de 2026.

_____

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:51DDAD6D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 22060001/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 22060001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, e-mail: distrimix.licita@hotmail.com, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 003/2026, resultando no Contrato nº 22060001/2026, para a Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

CONSIDERANDO que foi encaminhado à contratada, em 18 de setembro de 2026, o documento de Pré-Empenho nº 18090009/2026, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo ordem de fornecimento dos bens objeto do contrato.

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega total das mercadorias até a presente data, descumprindo o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas*;*

CONSIDERANDO que diante do descumprimento contratual, foi encaminhado e-mail a contratada, em 08 de outubro de 2026, por meio do qual a contratada foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega;

CONSIDERANDO que apesar de regularmente notificada a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o item 11.2.4.1.1 do contrato estabelece que o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução das obrigações contratuais autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do ajuste, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da mesma Lei;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizado o inadimplemento contratual da contratada, inexistindo justificativa apta a afastar a adoção da medida de rescisão, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública, o Contrato nº 22060001/2026, celebrado com a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas, especialmente pela inexecução do objeto contratado, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua formalização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da contratada e da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais e contratuais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo da rescisão, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização da presente rescisão unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus legais efeitos.

José da Penha – RN, 09 de novembro de 2026.

_____

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1AA518FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 166/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 042/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do artigo 74** da Lei nº 14.133/2021, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR TEMPORARIAMENTE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e o Termo de Referência – TR.

4. O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
5. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
6. Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
9. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 1.419/ 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.
10. São requisitos formais para o processo sob análise:
a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
b. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
c. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024;**
d. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024;**
e. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
f. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
g. **Razão de escolha do <u>imóvel a ser locado</u>:** a razão de escolha **do imóvel a ser locado**, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, está devidamente justificada na Declaração Conjunta emitida pela Unidade Demandante;
h. **Justificativa de preço:** o preço está devidamente justificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
i. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
j. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.
11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
12. *Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.
13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
14.1– DEFINIÇÃO DO OBJETO
14.1.1 - Constitui objeto deste documento a ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR TEMPORARIAMENTE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN****, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:
15.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, necessita assegurar a continuidade dos serviços de proteção social básica durante a indisponibilidade temporária da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, decorrente dos serviços de reforma e manutenção informados pela área requisitante. Nos termos do art. 6º-C, § 1º, da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, o CRAS constitui referência pública municipal para a articulação da rede socioassistencial em seu território e para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Conforme o Documento de Formalização da Demanda, a execução das intervenções na sede requer a transferência provisória dos atendimentos, acompanhamentos, atividades coletivas, oficinas e reuniões desenvolvidos pela unidade. O problema a ser resolvido consiste, portanto, na indisponibilidade temporária da infraestrutura necessária à prestação desses serviços, exigindo condições alternativas de funcionamento que permitam conciliar a realização da reforma com a manutenção das atividades técnicas e administrativas do CRAS.
A ausência de espaço provisório adequado poderá ocasionar suspensão ou remarcação de atendimentos, descontinuidade do acompanhamento familiar e dificuldades de acesso da população à rede de proteção social. Esses efeitos são especialmente relevantes para usuários que dependem de orientação e acompanhamento regulares, podendo enfraquecer o vínculo com a equipe de referência e retardar a identificação e o encaminhamento de situações de vulnerabilidade. A regularidade do atendimento também é necessária à execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, previsto no art. 24-A da Lei nº 8.742/1993, cuja atuação se apoia no trabalho continuado com as famílias.
A necessidade envolve a preservação das condições essenciais de acolhimento e atendimento durante a transferência. O espaço provisório deverá permitir recepção dos usuários, atendimento individual e familiar com privacidade, desenvolvimento das atividades coletivas, organização do trabalho da equipe e guarda segura dos registros socioassistenciais. Essa funcionalidade encontra fundamento no art. 6º-D da Lei nº 8.742/1993, que exige instalações compatíveis com os serviços ofertados, ambientes destinados às diferentes atividades e acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência. A localização deverá favorecer a continuidade do acesso dos usuários e a manutenção da referência territorial da unidade.
A demanda possui caráter temporário, vinculado ao período de indisponibilidade da sede em reforma, estimado pela área requisitante em 3 (três) meses. Sua duração deverá ser compatibilizada com o cronograma das intervenções e com o tempo necessário à transferência e à reinstalação dos atendimentos, tendo como marco de encerramento o retorno à sede após sua liberação técnica para uso. O planejamento deverá contemplar a comunicação do endereço provisório às famílias e à rede socioassistencial, reduzindo dificuldades de localização e deslocamento durante a transição.
Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se assegurar que a melhoria da infraestrutura definitiva do CRAS ocorra com preservação da oferta socioassistencial, da segurança dos usuários e profissionais e das condições de atendimento às famílias. A necessidade consiste em disponibilizar infraestrutura provisória funcional e acessível pelo período efetivamente necessário, mantendo a atuação da equipe municipal e a continuidade dos serviços. Essa caracterização orientará a comparação das alternativas e a definição da solução mais adequada, conforme o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.415/2024.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.".

No mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 5º, é determina-se quais requisitos serão observados para as aquisições ou locações de imóveis:

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com a identificação do imóvel que inicialmente poderia atender as necessidades da locação pela Secretaria Municipal demandante, foi realizada a **avaliação do bem e de seu estado de conservação**, com emissão de **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL** pela servidora Municipal Rafaella Amaral Lopes - Engenheira Civil CREA 211822331, onde concluiu-se:

METODOLOGIA E AVALIAÇÃO:
Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado local, tendo sido realizados os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.
*Aplicando as informações obtidas através de pesquisas de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado da região, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado de aluguel do imóvel objeto de estudo. Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: **R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a execução total no período de 03 (três) meses, sendo a parcela mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).***

Em **declaração conjunta** emitida pela Autoridade demandante, certificou-se a inexistência de imóvel vago e disponível na Administração Municipal, bem como apresentou-se a justificativa para escolha do imóvel.

Portanto, atendidos os requisitos exigidos para esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Públicas, tendo em vista suas características.

18. Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador.
19. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.
20. **Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
a. **AUTORIZO,** com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da organização religiosa (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) **MITRA DIOCESANA DE CAICÓ – PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO,** inscrita no CNPJ nº 08.070.468/0005-98, representada, para os atos pertinentes, pelo **Pe. Rivaldo Pereira Dantas, CPF nº 009.067.374-35.**

Jucurutu/ RN, 09 de novembro de 2026.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B653BA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 DISPENSA N° 047/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no ***art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021*.**
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES IMEDIATAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, CONTEMPLANDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 047/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 35.250.918/0001-73, JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.524.514/0001-46 e PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75** comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 41.542,10 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 35.250.918/0001-73, JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.524.514/0001-46 e PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 09 de novembro de 2026.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:38806CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - CONVOCAÇÃO PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 162 /2026 - DISPENSA Nº 047/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 35.250.918/0001-73, JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.524.514/0001-46** e **PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES IMEDIATAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, CONTEMPLANDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 022/2026.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 09 de novembro de 2026.

Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C38969B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - CONVOCAÇÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 166/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 042/2026

Vimos através deste, comunicar a organização religiosa (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) **MITRA DIOCESANA DE CAICÓ – PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO,** inscrita no CNPJ nº 08.070.468/0005-98, representada, para os atos pertinentes, pelo **Pe. Rivaldo Pereira Dantas, CPF nº 009.067.374-35.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 09 de novembro de 2026.

Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:14547080

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 *

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a servidora, ***Joelma de Fátima Lopes de Medeiros***, *Secretária Municipal da Mulher, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com matrícula nº* 1886-5, CPF ***.235.***-43 e RG 1.***.973, que irá a serviço da Secretaria Municipal da Mulher a cidade de Natal no dia 09 e 10 de novembro de 2026, para participar de um evento promovido pelo MP/RN "Ministério público pelo fim do Feminicídio".

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal da Mulher, participar do evento promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, denominado "Ministério Público pelo fim do feminicídio" um momento de diálogo que proporcionará reflexão acerca da prevenção e o enfrentamento do feminicídio e da violência contra a mulher, proteção as vítimas voltadas aos direitos da mulher. O evento acontecerá na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte de 09 a 10 de novembro de 2026 em Natal.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 09 a 10 de novembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de novembro de 2026.

* portaria republicada por incorreção
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:695EFF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES - PORTARIA Nº 284, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. *

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho,** CPF n° 075.***.014-**, do cargo em comissão de

Diretor da Divisão do Transporte Escolar, CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 29 de outubro de 2026.

*portaria republicada por incorreção material
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E9994B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES - PORTARIA Nº 285, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. *

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, o Sr. **Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho,** CPF n° 075.***.014-**, para ocupar o cargo em Comissão de *Assessor*, CC3, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 29 de outubro de 2026.
*portaria republicada por incorreção material
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C2AFF7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES - PORTARIA Nº 290, DE 09 NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 45 de 13/05/2026 que no Art. 12 extinguiu a licença prêmio, porém, garantiu o gozo proporcional até a data da publicação da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio proporcional de 72 dias a servidora **MARIA APARECIDA VICENTE DE SOUZA,** CPF: 039.***.464-****,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Abordagem, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conforme dispõe a Lei Complementar 4/2006 e contados conforme prevê a Lei Complementar 45/2026.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio proporcional de 72 (setenta e dois) dias de **11 de novembro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de novembro de 2026.
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8372CEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES - PORTARIA Nº 291, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 346/2026; e a decisão nele contida;
Considerando ainda que a servidora, preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **Maria Aparecida da Cruz**, CPF: 672.***.624-**, matrícula nº 1661-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de novembro de 2026, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com a decisão da referida Portaria, bem como a adequação da remuneração inerente ao complemento da enfermagem conforme o cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativo a 01 de novembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5DC1BD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aosseisdias do mês de novembro do anode dois mil e vinte e seis, às 10:00horas, nasede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Jundiá/RN, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de apresentar e formalizar a nova composição do Conselhopara o biênio 2026/2028, conformeestabelecidonaPortaria nº 069/2026-GP, de 29 de outubro de 2026, expedidapeloGabinete do Prefeito Municipal.

Durante a reunião, foiapresentada a Portaria de nomeação dos representantesgovernamentais e da sociedade civil, contemplando as representações das SecretariasMunicipais de Assistência Social, Saúde e Educação, bemcomo das associaçõescomunitáriasquilombolas dos Pires, Mascenas e Quitéria.

Ficouesclarecidoque a composição da Diretoriapermaneceu a mesma da gestão anterior, semalteraçõesnarepresentação das instituições e entidadesque o integram, mantendo-se osmesmosrepresentantespara o novo biênio 2026/2028.

Na Ocasião, tratamos da composição da nova comissãoresponsávelpeloacompanhamento, orientação e fiscalização dos registros, seleções, execução e acompanhamento das entidades, programas e projetosvoltados à garantia dos direitos da criança e doadolescente.Durante a reunião, foidiscutida a necessidade de organização e definição dos membrosqueirãocompor a nova comissão, ficandoindicadososseguintesrepresentantes:

1. Maria Helena de Souza;
2. Adilson Chaves de Souza;
3. Letícia Brenda de Souza Silva.

Ficouestabelecidoque a comissãoterácomoatribuiçãoacompanhar e orientarosprocessos de registro, seleção, execução e fiscalização das entidades, bemcomoanalisar e acompanharosprogramas e projetosrelacionados à política municipal de atendimentoaosdireitos da criança e do adolescente, observadas as deliberações do plenário do CMDCA.Foiressaltadoque as decisões e encaminhamentos da comissãodeverãosersubmetidos à apreciação do plenário do Conselho, paraanálise e deliberação, garantindo a transparência e o cumprimento das atribuiçõesestabelecidas.

Foidestacada a importância do compromisso, da participação e da responsabilidade dos conselheiros no exercício de suasatribuições, considerando o papel fundamental do CMDCA naformulação, deliberação e acompanhamento das políticaspúblicasvoltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Tambémfoiressaltada a necessidade de fortaleceraatuação do Conselho, garantindo a participaçãoefetiva dos representantes e o cumprimento das competênciasprevistasnalegislaçãovigente.

Nada maishavendo a tratar, a reuniãofoiencerrada e eu, Ana Eliza, lavrei a presenteata, que, apóslida e aprovada, seráassinadapelospresentes.

JOAO ANDRE FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:916B059E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 019/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 03 (dias) diárias ao Sr. Carlos Antonio de Souza, CPF n° 762.705.724-87, agência 1366-8, conta corrente nº 80704-4, Prefeito Municipal, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 10 de novembro á 13 de novembro de 2026

JUNDIÁ/RN, 09 de novembro de 2026
JOAO ANDRE FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:26886FDA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 034/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025
RESOLVE

ART. 1º Conceder conforme artigo 6º da lei 429 de 03/02/2025 diárias ao Sr. CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA, CPF n° 059.341.364-45, agência 2134, conta corrente nº 259528-1, Banco Bradesco, colaborador como assessor de gestão pública, no valor de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 10 á 13 de novembro de 2026

JUNDIÁ/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C41C96EC

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 2023/2026** da **Dispensa de Licitação nº 028/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão estratégica e arquivística de processos administrativos, mediante licença de uso de software web, contemplando serviços inteligentes multicanal de atendimento por meio de assistente virtual inteligente com emulação humana, tramitação eletrônica de processos, assinatura digital de documentos em formato PDF e armazenamento em nuvem, com acesso por aplicativo próprio disponível na App Store, controle de usuários, capacidade mínima de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados digitais, atualizações do sistema, implantação, treinamento e suporte técnico, visando à automatização dos processos administrativos internos e externos e ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e de suas Secretarias, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 10 de novembro de 2026 até as 10h:00min do dia 13 de novembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 09 de novembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:10595B3A

SETOR DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
OBJETO: Credenciamento de artistas para a prestação de serviços de apresentações musical, na modalidade forró pé de serra, destinadas à animação e ao desenvolvimento das atividades promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltadas ao público da terceira idade, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN**.**

No dia, 09 de novembro de 2026, foi analisado os documentos de habilitação, para atender ao credenciamento de artistas para a prestação de serviços de apresentações musical, na modalidade forró pé de serra, destinadas à animação e ao desenvolvimento das atividades promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltadas ao público da terceira idade, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN**.**

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação, foi visto que o licitante: **68.012.341 JOAO PAULO ITALIANO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 68.012.341/0001-10 está habilitado para atuar nas apresentações musical, na modalidade forró pé de serra, destinadas à animação e ao desenvolvimento das atividades promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Considerando a sua habilitação, o mesmo encontra-se credenciado no presente processo, sendo assim, o Município de Jundiá/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá contratar com o referido artista para os serviços supracitados.

Jundiá/RN, 09 de novembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A87C111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 294/2026
Dispõe sobre a nomeação de servidor nos termos da Lei Complementar N° 005/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n° 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. CHRISTIANE SILVA ROSADO DE HOLANDA, portadora do CPF nº 904.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO. HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.
LAGOA DE PEDRAS, 09 de novembro 2026

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6ECB2247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 100/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo 0km, destinado a atender as necessidades desta secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 23 de novembro de 2026, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de novembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AFB5E1CB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 116/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026*
O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1°. Destituir a senhora Raquel Costa Serafim Rocha, da designação da função de Gestora de Contratos;
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Destituição da Servidora da Designação de Função
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa de Velhos, 06 de novembro de 2026.
JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02AC7BA2

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 117/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026*
Designação de Função
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora, Maria da Conceição Vitoria de Moura, para o exercício da função de Gestora de Contratos.
Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos, 06 de novembro de 2026
JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:288E82FD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 118/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026*

Designação de Função
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Samuel Araujo Costa, para o exercício da função de Fiscal de Contratos.
Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos, 06 de novembro de 2026
JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:537C1E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

CNPJ: 08.182.313/0001-10
Valor: R$ 540.932,84
Fundamento Legal: Art. 28, I, Lei Federal 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE SANEANTES, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN***, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** ocorrerá das 11h00 de 10/11/2026 até as 06h00 de 23/11/2026, com **ABERTURA DAS PROPOSTAS** às 09h00 e início da disputa às 09h30 do dia 23/11/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível a partir de 10/11/2026 no referido portal, no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência), na sede da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 13h00, em dias úteis, ou pelo e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente no portal. Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2026. Renata Sabrina Silva de Menezes – Pregoeira.
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:946CB023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002 - DAMIANA ROSA LEÔNCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): DAMIANA ROSA LEÔNCIO, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.155 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, N° 105, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 10 DE NOVEMBRO DE 2026 A 09 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B45375B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 007/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a ampliação do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Fisioterapeuta no âmbito do Programa Mais Saúde Lucrécia e estabelece procedimentos para adesão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 822, de 05 de maio de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam acrescidas 02 (duas) vagas para profissionais de Fisioterapia no âmbito do Programa Mais Saúde Lucrécia, com bolsa-formação mensal no valor individual de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), destinadas aos profissionais interessados em aderir ao referido Programa.
Art. 2º Os interessados em aderir ao Programa Mais Saúde Lucrécia deverão realizar inscrição no período de 10 a 12 de novembro de 2026, no horário das 08h às 12h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua dos Poderes, nº 256, Centro, Lucrécia/RN.
§ 1º No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
I – currículo profissional atualizado;
II – documento oficial de identificação;
III – comprovante de endereço;
IV – comprovante de escolaridade compatível com a função; e
V – comprovante de inscrição e regularidade junto ao respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Art. 3º A inscrição não assegura direito à adesão ao Programa Mais Saúde Lucrécia, podendo o profissional inscrito ser convocado conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, observados a ordem de inscrição, a análise dos títulos apresentados e o tempo de serviço.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde constituirá banco de inscritos interessados em aderir ao Programa Mais Saúde Lucrécia, para fins de eventual convocação, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração.

Art. 4º As unidades de atuação, as atribuições e a respectiva carga horária dos profissionais serão definidas nos correspondentes Termos de Adesão ao Programa Mais Saúde Lucrécia.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucrécia/RN, 09 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:926DEE2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO ADITIVO Nº 001/2026
TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
PROJETO MAIS SAÚDE LUCRÉCIA – Nº 006/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.045/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PAULA LOURRANY REZENDE COSTA**, doravante denominado **ADERENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR ao Termo de Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor estabelecido no Termo de Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia nº 006/2025, visando ao acréscimo do valor originalmente pactuado, conforme justificativa e autorização constantes no respectivo processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido ao valor originalmente estabelecido a quantia de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), passando o valor total do Termo de Adesão de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, observada a vigência do Termo de Adesão original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia nº 006/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Lucrécia/RN, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA
MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA LOURRANY REZENDE COSTA
PROFISSIONAL ADERENTE

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A9D57671

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1833/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Decreto Nº. 1833/2026 Lucrécia/ RN, 09/11/2026.
Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 2.124,95 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Reforço de dotação destinada ao pagamento de serviços de pessoa jurídica, material de consumo, e dá outras providências em razão da insuficiência de saldo na dotação orçamentária.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 2.124,95 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 09/11/2026.

_____
ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
2201 - GABINETE DO PREFEITO
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito

501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 27,15
	Total da Ação:	**R$ 27,15**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 27,15**

4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças

543 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 200,00
	Total da Ação:	**R$ 200,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 200,00**

18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL

666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 1.401,00
	Total da Ação:	**R$ 1.401,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 1.401,00**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude

1012 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R$ 496,80
	Total da Ação:	**R$ 496,80**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 496,80**

Valor total Suplementado: R$ 2.124,95

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA

933 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 1.401,00
	Total da Ação:	**R$ 1.401,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 1.401,00**

19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO
2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos

951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Fonte: 15000000	R$ 723,95

Pessoa Jurídica

Total da Ação: R$ 723,95
Total da Unidade Orçamentária: R$ 723,95

Valor total Reduzido: R$ 2.124,95

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:D1B9A7BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.10.01.020.001 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.10.01.020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN,
CONTRATADA: MARCÍLIO PONTES ASFALTOS LTDA 44.595.308/0001-00

DO OBJETIVO: Execução das obras de pavimentação asfáltica, em CBUQ, sobre pavimento irregular, nas vias Travessa João Germano, Rua Antônio José da Rocha, Rua Nilza Fernandes, Rua José Nazário, Rua Primo Fernandes, Rua Cícero Nazário de Figueiredo e Rua João André de Morais, localizadas na zona urbana do município de Major Sales/RN, com recursos provenientes do Convênio nº 011/2026 – SIN, vinculado ao Processo Administrativo nº 02210140.001157/2025-38 – SIN, e de recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.10.01.020, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 1.455.800,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de pavimentação asfáltica, em CBUQ, sobre pavimento irregular, nas vias Travessa João Germano, Rua Antônio José da Rocha, Rua Nilza Fernandes, Rua José Nazário, Rua Primo Fernandes, Rua Cícero Nazário de Figueiredo e Rua João André de Morais, localizadas na zona urbana do município de Major Sales/RN, com recursos provenientes do Convênio nº 011/2026 – SIN, vinculado ao Processo Administrativo nº 02210140.001157/2025-38 – SIN, e de recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, , Atividades: 02.009.15.451.2000.1.204 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 170100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E 02.009.15.451.2000.1.204 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 150000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Lei Municipal nº 630/2026.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Raphaela Thís Oliveira Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:93B60055

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.04.022

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 23 de novembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022 - SRP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com a utilização de recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de novembro de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0B388282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(VALE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Número de Contrato original: 2025.11.05.0001

Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.11.05.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de Prestação de serviços continuados através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN
Fundamentação :ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.
Locadora/CNPJ: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA-ME 27.021.175/0001-31.
Locatária/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Assinatura do aditivo: 04/11/2026.
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:FC9C47C7

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 291/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 291/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 291/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor, Josivan Higino da Silva, matrícula nº 100817, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo comissionado de Departamento de Suporte Operacional, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 09/11/2026 à 08/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 09 de novembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5888B650

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 292/2026–GB, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa o Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sua substituta, no âmbito da Unidade Administrativa de Promoção da Igualdade Racial, e estabelece atribuições administrativas relativas ao SINAPIR.

Designa o Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sua substituta, no âmbito da Unidade Administrativa de Promoção da Igualdade Racial, e estabelece atribuições administrativas relativas ao SINAPIR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:
I – a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), especialmente os dispositivos relativos ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
II – o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o SINAPIR, em especial a exigência de órgão municipal instituído e em funcionamento;
III – a Portaria federal nº 8, de 11 de fevereiro de 2014, e suas alterações, inclusive a Portaria nº 290/2023, observadas as orientações oficiais de adesão ao SINAPIR;
IV – o Decreto Municipal nº 238, de 29 de outubro de 2026, que [instituiu/organizou, conforme texto efetivamente publicado] a Unidade Administrativa de Promoção da Igualdade Racial vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
V – a necessidade de identificar formalmente o gestor titular e seu substituto, conforme as informações solicitadas no Anexo III do processo de adesão ao SINAPIR;
RESOLVE:
Art. 1º Designar FRANCISCO HERONILDES DA SILVA, servidor contratado, matrícula nº 100804, para exercer a função de GESTOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, responsável pela coordenação administrativa da Unidade Administrativa de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos limites do ato municipal que a instituiu e da legislação vigente.
Art. 2º Designar ZILMAR GALDINO DA ROCHA, Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de SUBSTITUTA DO GESTOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, exclusivamente nos períodos de ausência, afastamento ou impedimento do titular, observadas as competências de seu cargo e as normas municipais aplicáveis.
Parágrafo único. A substituta atuará nas atribuições previstas nesta Portaria durante a substituição, sem prejuízo de atos que, por sua natureza ou por norma específica, exijam autorização do Prefeito ou habilitação própria perante o Ministério da Igualdade Racial.
Art. 3º Compete ao Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais:
I – coordenar, acompanhar e registrar ações municipais de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, em articulação com as secretarias e demais órgãos competentes;
II – organizar informações, documentos, evidências e relatórios sobre a estrutura e o funcionamento da unidade e as ações executadas pelo Município;
III – atuar como interlocutor administrativo do Município junto à Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SENAPIR/MIR, no âmbito dos procedimentos de adesão e acompanhamento do SINAPIR;
IV – preencher, conferir e subscrever a Solicitação de Adesão ao SINAPIR (Anexo II), nos limites da representação administrativa autorizada pelo Chefe do Poder Executivo e das regras federais aplicáveis;
V – preencher, conferir e subscrever as informações sobre estrutura e capacidade do órgão (Anexo III), com base em dados confirmados pelos setores municipais responsáveis;
VI – protocolar e encaminhar documentos, responder a diligências de natureza técnica, prestar informações e acompanhar a tramitação do pedido de adesão;
VII – promover a articulação técnica com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, após sua instituição e instalação, sem interferir na autonomia de suas deliberações;
VIII – manter registro atualizado do ato de instituição da unidade, da designação do titular e da substituta e dos documentos comprobatórios exigidos para a modalidade de adesão pretendida.
Art. 4º A representação administrativa prevista nesta Portaria limita-se aos atos preparatórios, instrutórios e de acompanhamento da adesão ao SINAPIR, não abrangendo a celebração de instrumentos que impliquem obrigações financeiras, transferência de recursos, assunção de compromissos não autorizados ou atos legalmente reservados ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único. a assinatura do Termo de Adesão ao SINAPIR observará o procedimento e as autoridades signatárias exigidas pelo Ministério da Igualdade Racial.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio administrativo e fornecerá, por seus setores competentes, os dados necessários à instrução documental, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos municipais.
Art. 6º A designação de que trata esta Portaria não cria cargo, função remunerada, gratificação ou despesa nova, e não altera a situação funcional dos designados, ressalvadas disposições expressas da legislação municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de [DATA], vedada retroatividade que implique convalidação automática de atos praticados sem competência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, 29 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Marcelino Vieira, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:9C30C9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e da Lei Federal n° 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na confecção de adesivos plásticos para cestas básicas, onde visa sanar as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Maxaranguape/RN.**

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 12 de novembro de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 10 de novembro de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:09C46AF7

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 193/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 193/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido a servidora de provimento efetivo **ALINE DE SOUZA RODRIGUES**, CPF nº. 073.xxx.xxx-82, do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E11E3543

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **JOSIELQUE GOMES DO NASCIMENTO,** CPF nº. 060.xxx.xxx-38, para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8EEFB16A

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 196/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 196/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor **JOSIELQUE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF: 060.807.714-38, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades;

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 09 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DD336F84

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 197/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 197/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dispõe sobre a instituição de diretrizes de governança digital, uso ético dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, e estabelece a proibição expressa da utilização de canais e equipamentos institucionais para propaganda política ou manifestações eleitorais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 14, 37, caput (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade) e 93 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e pelas Resoluções TSE nº 23.610/2019, 23.735/2024 e 23.755/2026;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 66913.2026, expedida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região (Ministério Público do Trabalho) nos autos do Inquérito Civil nº 002112.2026.21.000/7-05;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas de uso aceitável dos recursos digitais, equipamentos tecnológicos e canais de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, proibindo estritamente a sua utilização para fins político-eleitorais e prevenindo a prática de assédio eleitoral.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporários, empregados públicos, terceirizados, estagiários, aprendizes e voluntários que prestem serviços direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES RELATIVAS AO USO DE RECURSOS DIGITAIS

Art. 3º É expressamente proibida a utilização de quaisquer ativos tecnológicos ou canais digitais mantidos, contratados ou disponibilizados pelo Município de Maxaranguape/RN para a veiculação, produção, compartilhamento ou incentivo de propaganda político-eleitoral, manifestações partidárias ou atos de assédio eleitoral.

Art. 4º Incluem-se na proibição do artigo anterior:

I - Contas de E-mail Institucional: Envio de e-mails individuais ou em massa contendo propostas de candidatos, santinhos digitais, convites para atos de campanha, críticas ou elogios a partidos ou candidatos;

II - Equipamentos e Infraestrutura de TI: Utilização de computadores, notebooks, tablets, impressoras, redes de Wi-Fi públicas ou servidores municipais para criação, download, armazenamento ou impressão de material de campanha eleitoral;

III - Grupos Funcionais de Comunicação Instantânea: Envio de mensagens, áudios, vídeos, imagens, stickers (figurinhas), links ou pesquisas de teor político-eleitoral em grupos de WhatsApp, Telegram, Teams ou plataformas análogas criados para fins de trabalho ou alusivos a setores da Prefeitura;

IV - Páginas e Perfis Oficiais: Utilização do portal eletrônico oficial, blogs ou contas institucionais em redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok, Threads, YouTube, X/Twitter) para promoção ou menção desqualificadora a pré-candidatos(as), candidatos(as) ou partidos políticos;

V - Uso de Inteligência Artificial: Produção ou disseminação, por meios institucionais, de conteúdos manipulados por Inteligência Artificial (deepfakes, áudios sintéticos, imagens clonadas ou alteradas) com finalidade eleitoral ou coercitiva.
CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA PRIVACIDADE

Art. 5º Os e-mails institucionais, sistemas corporativos e equipamentos de informática fornecidos pelo Município constituem ferramentas estritamente de trabalho, podendo a Administração Pública exercer o monitoramento auditável do uso de sua rede e infraestrutura de TI para salvaguarda do interesse público e cumprimento das decisões judiciais e administrativas.

Art. 6º É vedado a qualquer gestor ou agente público exigir que trabalhadores exibam ou permitam a fiscalização de suas redes sociais pessoais ou aplicativos de mensagens privados.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 7º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil, eleitoral e criminal:

I - À instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou procedimento apuratório correlato;

II - À rescisão motivada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, no caso de temporários ou terceirizados;

III - À exoneração do cargo em comissão ou função de confiança ocupada.

Art. 8º As denúncias relativas ao descumprimento desta norma poderão ser encaminhadas sigilosamente através do Canal Oficial de Denúncias mantido pela Ouvidoria Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação conferir ampla divulgação a esta Portaria e adotar as medidas técnicas necessárias para o bloqueio de acessos a sítios e ferramentas que ponham em risco a integridade do pleito eleitoral e os bens públicos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 09 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8D2B4197

GABINETE DA PREFEITA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
Processo Administrativo n° 094/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Aquisição emergencial de 382 (trezentas e oitenta e duas) cestas básicas, compostas pelos gêneros e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, destinadas à distribuição às famílias atingidas pelas chuvas intensas no Município de Maxaranguape/RN, conforme Decreto Municipal nº 046/2026. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa Emergencial de Licitação para a contratação da empresa: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – EPP,** inscrito(a) no **CNPJ** sob o **nº 22.327.979/0001-40**, sediada na: Rua dos Eucaliptos, 60 - Tavares Lira, Macaíba/ RN CEP: 59285-542, com valor global estimado de **R$ 104.668,00 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais**), tendo como Diploma Legal o Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de novembro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:E6A15AF2

GABINETE DA PREFEITA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Processo Administrativo n° 095/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete/utilitário, movido a diesel, com compartimento de carga apropriado, pelo período de 15 (quinze) dias, para apoio logístico ao transporte e à entrega de cestas básicas às famílias atingidas pelas chuvas intensas em Maxaranguape/RN, conforme Decreto Municipal nº 046/2026. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa Emergencial de Licitação para a contratação da empresa: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – EPP,** inscrito(a) no **CNPJ** sob o **nº 22.327.979/0001-40**, sediada na: Rua dos Eucaliptos, 60 - Tavares Lira, Macaíba/ RN CEP: 59285-542, com valor global estimado de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais**), tendo como Diploma Legal o Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de novembro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:B1089050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARIA ANGELA DE OLIVEIRA
CPF: ***.398.124-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 06 de novembro de 2027
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, I, e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 06 de novembro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A): Maria Angela de Oliveira

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:34D8B548

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
PROCESSO Nº 81/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA
CPF: ***.005.134-**
OBJETO: Credenciamento de proprietários e/ou responsáveis por imóveis residenciais interessados em disponibilizar unidades habitacionais para locação temporária destinada ao atendimento de famílias beneficiárias do Programa de Aluguel Social do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 09 de novembro de 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal nº 035/2025

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR: Edivande Lino da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F811427A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
PROCESSO Nº 81/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: DAVI BERNARDINO DA COSTA
CPF: ***.420.604-**
OBJETO: Credenciamento de proprietários e/ou responsáveis por imóveis residenciais interessados em disponibilizar unidades habitacionais para locação temporária destinada ao atendimento de famílias beneficiárias do Programa de Aluguel Social do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 09 de novembro de 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal nº 035/2025

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR: Davi Bernardino da Costa

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1CAA191D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
PROCESSO Nº 81/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: CLEDIANA JOSÉ DA SILVA TORTELOTE
CPF: ***.652.214-**
OBJETO: Credenciamento de proprietários e/ou responsáveis por imóveis residenciais interessados em disponibilizar unidades habitacionais para locação temporária destinada ao atendimento de famílias beneficiárias do Programa de Aluguel Social do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 09 de novembro de 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal nº 035/2025

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR: Clediana José da Silva Tortelote

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DB618B2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): IVAN DE ARAÚJO OLIVEIRA
CPF: ***.359.174-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 138/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso VIII c/c art. 138, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2026

Antonio Marcolino Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:95AE9A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 049/2026
DECRETO Nº 049/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização Própria do Município de Monte Alegre/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Territorial de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte, define suas competências, composição, atribuições, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Rio Grande do Norte, articulada em colaboração regime entre o Estado e os Municípios potiguares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.298, de 24 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal Própria de Alfabetização de Monte Alegre/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do município até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização Própria do Município de Monte Alegre/RN, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de governança sistêmica, responsável pela coordenação, acompanhamento, articulação institucional e avaliação da política pública municipal de alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por objetivo geral fomentar e apoiar a plena alfabetização das crianças das escolas públicas municipais na idade certa, em articulação com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte e alinhado aos eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização Própria do Município de Monte Alegre/RN:
I – Coordenar e planejar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização no território do Município de Monte Alegre/RN;
II – Promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, órgãos estaduais, instâncias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a comunidade escolar;
III – Monitorar continuadamente os indicadores e resultados das avaliações formativas e somativas da alfabetização nas unidades escolares da rede municipal;
IV – Validar e acompanhar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e suas metas anuais;
V – Acompanhar a oferta de formação continuada de professores e gestores escolares e a distribuição do material didático complementar;
VI – Zelar pela equidade e inclusão nas estratégias de alfabetização, assegurando atenção específica às populações vulneráveis e estudantes com necessidades especiais;
VII – Assegurar o cumprimento dos critérios e metas estabelecidos pelo Selo Alfabetização e demais programas nacionais e estaduais correlatos.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será constituído por representantes dos seguintes segmentos:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), sendo um deles o Secretário(a) ou Secretário(a) Adjunto(a);
II – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
III – 01 (um) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – 01 (um) representantes dos Professores Alfabetizadores das escolas públicas municipais;
V – 01 (um) representante dos Gestores/Diretores Escolares da rede municipal;
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VII – 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB.
Parágrafo único. Para cada membro titular será designado um suplente pertencente ao mesmo órgão ou segmento representativo.

Art. 5º A designação formal dos membros componentes do CEMPA dar-se-á por Portaria específica expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º O exercício das funções dos membros do Comitê Estratégico Municipal será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 7º O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização será coordenado por um representante escolhido pelos demais membros.
Parágrafo único. O Coordenador do Comitê será responsável por organizar as reuniões, articular as ações dos membros e acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos definidos pelo Comitê.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade bimestral, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de novembro de 2026.

Antônio Ananias Filho
Prefeito Municipal em exercício
Publique-se
Monte Alegre , 11 de setembro de 2026
ANTONIO ANANIAS FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:A4BA40D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 02/2026 - SME

PRÊMIO "DESTAQUES DO IDEB" – EDIÇÃO 2026 (IDEB 2025 – ANOS INICIAIS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.298, de 24 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal Própria de Alfabetização de Monte Alegre/RN e na Portaria nº 298/2026, que institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens, torna público o presente Edital, que regulamenta a concessão do Prêmio "Destaques do IDEB", destinado a reconhecer as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que alcançaram os melhores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1. DOS OBJETIVOS
1.1. Valorizar a gestão escolar, a prática docente e o esforço coletivo das comunidades escolares na melhoria dos indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
1.2. Executar o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas instituído pela Portaria nº 298/2026, em consonância com a Política Municipal Própria de Alfabetização (Lei Municipal nº 1.298/2026) e com o eixo "Incentivos e Boas Práticas" do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023).

2. DA ELEGIBILIDADE E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO
2.1. São elegíveis todas as unidades escolares ativas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN que tenham IDEB 2025 dos Anos Iniciais calculado e divulgado oficialmente pelo INEP.
2.2. A participação é automática e independe de inscrição, uma vez que a classificação decorre exclusivamente dos resultados oficiais divulgados pelo INEP.

3. DA CATEGORIA E DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
3.1. A premiação será concedida na categoria **Desempenho de Excelência**, que reconhece as 3 (três) unidades escolares com as maiores notas absolutas no IDEB 2025 – Anos Iniciais.
3.2. Em caso de empate na nota do IDEB, prevalecerá, sucessivamente: a) a maior nota média padronizada (N) do SAEB 2025; b) o maior indicador de rendimento (P) de 2025, ambos conforme divulgação do INEP.

3.3. A evolução histórica de cada escola é apresentada na Tabela 1 apenas para fins informativos, não constituindo critério de classificação, por se referir a anos-base distintos.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA E DA APURAÇÃO
4.1. A apuração será realizada pela Comissão de Análise de Práticas Pedagógicas Exitosas, no campo da garantia do direito à alfabetização, designada na forma da Portaria nº 0265/2024, à qual compete conferir os dados com a base oficial do INEP, elaborar a classificação e julgar os recursos.
4.2. Com base nos dados oficiais do INEP, a Comissão apurou o seguinte resultado preliminar:

TABELA 1 – RESULTADO PRELIMINAR – IDEB 2025 (ANOS INICIAIS)

Código INEP	Unidade Escolar	IDEB 2025	Classificação	1ª nota (ano)*	Evolução *
24046639	E. M. Santa Luzia	6,0	1º lugar	2,8 (2009)	+3,2
24046485	E. M. João Pinheiro	5,7	2º lugar	4,4 (2019)	+1,3
24287300	E. M. Áureo Lamartine Paiva	5,5	3º lugar	4,2 (2015)	+1,3

Fonte: INEP – Resultados do IDEB 2025. *Colunas de caráter informativo (item 3.3).

4.3. Os resultados de todas as unidades elegíveis podem ser consultados no sítio eletrônico oficial do INEP.

5. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO
5.1. Qualquer unidade escolar elegível poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, por meio de seu gestor, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
5.2. Julgados os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o resultado final será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DA PREMIAÇÃO
6.1. Categoria Desempenho de Excelência:

1º lugar – E. M. Santa Luzia (IDEB 6,0): Troféu, Certificado de Honra ao Mérito e 1 (um) projetor multimídia;
2º lugar – E. M. João Pinheiro (IDEB 5,7): Troféu, Certificado de Honra ao Mérito e 1 (uma) caixa de som amplificada;
3º lugar – E. M. Áureo Lamartine Paiva (IDEB 5,5): Troféu, Certificado de Honra ao Mérito e 1 (uma) impressora.

62. A premiação indicada no item 6.1 está condicionada à homologação do resultado final, nos termos do item 5.2.

6.3. Os equipamentos serão adquiridos pelo Município na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecerão integrados ao patrimônio público municipal e serão tombados e afetados à unidade escolar premiada, para uso prioritário nas atividades pedagógicas dos Anos Iniciais, vedada sua alienação ou utilização para fins diversos.
6.4. Nos troféus, certificados e peças de divulgação é vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

7.DA CERIMÔNIA E DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do certame será o seguinte:

Etapa	Data / Prazo
Publicação do Edital e do resultado preliminar	06/11//2026
Prazo para recurso	3 dias úteis após a publicação
Julgamento dos recursos e homologação do resultado final	10/11//2026
Cerimônia de premiação (encerramento do ano letivo de 2026)	21/12/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:
· **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação;
· **Função:** 12 – Educação;
· **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental;
· **Programa:** 0003 – Programa de Manutenção e Apoio à Gestão Municipal;
· **Ação:** 2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

8.2. A cobertura orçamentária e financeira das despesas observará a seguinte distribuição:
I – Fonte 542 – Complementação da União ao FUNDEB – VAAT: destinada à aquisição dos bens permanentes previstos no item 6.1 deste Edital, compreendendo projetor multimídia, caixa de som amplificada e impressora, classificados na Natureza da Despesa **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.
II – Recursos próprios do Município: destinados à aquisição dos troféus e certificados de reconhecimento, classificados na Natureza da Despesa **3.3.90.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

8.3. A execução das despesas fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira e à observância das normas legais aplicáveis à utilização dos recursos públicos, especialmente quanto às vinculações e finalidades específicas das fontes de financiamento.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2026.

RIVANILDO BARRETO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:3F6D17BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO - PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.409.761/0001-13, com endereço na Av. Nascimento de Castro, 2116, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-450, torna público que está requerendo a SEMURB de Monte Alegre/RN, a Licença Simplificada (LS) para um conjunto habitacional com 50 unidades, em uma área de 13.624,30m², situado no Retiro, Zona Urbana, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000

AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Proprietário
CLENILSON ALEXANDRE PAIVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:46AC639F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
EDITAL 003-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

1. Aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergenciais;
2. Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 10/11/2025, terça-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:ADB18605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;
CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;
CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do processo nº 921010/2023– Dispensa de Licitação nº 45/2023 e a empresa Central Brasil Administração de Imóveis LTDA, CNPJ: 46.919.542/000-63, referente à locação de um imóvel situado na Rua José Augusto Freire, S/N, Conjunto Clóvis de Carvalho, Nísia Floresta/RN, onde funciona o Centro de Reabilitação da Educação Especial.
CONSIDERANDO a importância do imóvel para o funcionamento do Centro de Reabilitação da Educação Especial, bem como a relevância dos serviços a população, faz-se necessária a continuação d locação, a fim da garantir a manutenção das atividades e assegurar a continuidade dos atendimentos aos usuários;
Diante disso, é admissível a quebra da ordem cronológica para o locador em tela, conforme exceção legal constante no artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de locação imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à quebra da ordem cronológica, exclusivamente em relação ao pagamento do meses de abril, maio e junho, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), empenho nº 105017/2026, referente a locação do imóvel para funcionar o Centro de Reabilitação da Educação Especial do município, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, Inciso VI, cumulado com o artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, com devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato.
Sendo assim, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento para o fornecedor aludido.

Nísia Floresta, 09 de novembro de 2026.

Gustavo Dos Santos Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6FCA6E6E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 340/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francineide Barbosa de Santana** ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, licença-prêmio no período de 09 de novembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:18807976

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 341/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Vice-diretor Escolar porte B, o Sr. Sibery Ribeiro Bezerra , inscrito no CPF nº 072.***.***-94, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de novembro de 2026
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:00E47A15

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 342/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Sibery Ribeiro Bezerra**, inscrito no CPF nº 072.***.***-94, para exercer o cargo de Diretor Escolar Porte B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:ED785E77

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 343/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Diretor Escolar Porte C, a Sra. **Wilza Maria Luciano Rocha Cabral**, inscrita no CPF nº 202.***.***-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BAD489D4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 344/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Wilza Maria Luciano Rocha Cabral**, inscrita no CPF nº 202.***.***-91, para exercer o cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EF113F4E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 345/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo nível 2, o Sr. **Daniel Rocha da Silva**, CPF nº 012.***.***-18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de novembro de 2026.
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:349EDE31

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 346/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo nível 2, o Sr. **Rildo Pereira de Araújo**, CPF nº 762.***.***-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de novembro de 2026.
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9BC01159

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 347/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Magda Gabrielly de Menezes Gurgel**, inscrita no CPF nº 111.***.***-09, para exercer o cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de novembro de 2026.
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3800B863

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 348/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Leandro Tadeu Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF nº 124.***.***-13, para exercer o cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2BE97512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 044/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PELO FALECIMENTO DO SENHOR URBANO HOLANDA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor URBANO HOLANDA MAIA, pai do Vereador Wilame de Paiva Maia;

CONSIDERANDO que o Senhor Urbano Holanda Maia era pessoa querida e respeitada pela comunidade, tendo construído laços de amizade, estima e consideração entre os munícipes, deixando saudades e um legado de boas lembranças;

CONSIDERANDO os sentimentos de pesar e solidariedade à família enlutada, especialmente ao Vereador Wilame de Paiva Maia, neste momento de dor e irreparável perda;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de manifestar seu respeito e solidariedade diante da perda de um ente querido de integrante do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL pelo período de 03 (três) dias, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor URBANO HOLANDA MAIA, pai do Vereador Wilame de Paiva Maia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de novembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF: 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:53DED102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260918PE00070
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico–hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, de enfermagem, de esterilização, de proteção e de apoio diagnóstico, incluindo insumos, descartáveis, soluções, sondas, equipos, seringas, luvas, materiais para curativos, oxigenoterapia, monitoramento e pequenos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná
Contratada: MULTIMED DENTAL EIRELI
Valor: R$ 403.489,49
Fundamento Legal: Inciso XLI, art. 6º da Lei nº 14.133
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Aquisição de materiais médico–hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, de enfermagem, de esterilização, de proteção e de apoio diagnóstico, incluindo insumos, descartáveis, soluções, sondas, equipos, seringas, luvas, materiais para curativos, oxigenoterapia, monitoramento e pequenos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MULTIMED DENTAL EIRELI - R$ 403.489,49.
Paraná - RN, 09 de Novembro de 2026
JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE - Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F002DD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 5.064/2026**, **pregão eletrônico 27/2026**, para que procedam à **assinatura da ata de registro de preço**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**
As empresas deveram realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email das respectivas empresa. Segue abaixo as empresas conovadas:

- J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ n° 12.994.885/0001-70;
- L DA S SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.319.684/0001-67;
- H MONALISA FARIAS, inscrita no CNPJ n° 65.841.667/0001-62;
- FERREIRA HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.356.342/0001-84.

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 09 de outubro de 2026.

MATHEUS WARLEY DOS SANTOS SOUZA
Gerente de Compras e contratos

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:9D9A6503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6601/2026 CREDENCIAMENTO 13/2026

Processo: 6601
Modalidade: CREDENCIAMENTO 132/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

1. ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Credenciamento nº 013/2026 realizada em 06 de novembro de 2026, nos termos da Lei 14.133/2023 e alterações, sendo vencedor a empresa relacionada a seguir:

2. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Credenciamento nº 013/2026 realizada em 06 de novembro de 2026, Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133 e alterações, em favor das empresas relacionada a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17; totalizando o valor de R$ R$ 213.040,00**.**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17; totalizando o valor de R$ R$ 68.675,00**.**

As empresas acima citadas estão convocadas, através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 9 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E23A3160

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - PORTARIA DE N°364/2026 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE :

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos matrícula nº 1213628, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Tributação e Planejamento, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2026, com data fim 02 de dezembro de 2026, totalizando 30 dias, ficando os períodos restantes com datas a serem definidas posteriormente.

PORTARIA DE N°364/2026 - GAB/PREFEITO

Parelhas, 09 de outubro de 2026
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E73337CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL - AVISO DE COTAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, está recebendo cotações de preços para a aquisição dos materiais de consumo descritos abaixo. As empresas interessadas deverão enviar suas propostas comerciais detalhadas dentro do prazo estabelecido.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo (Equipamentos de Proteção Individual - EPI) destinados aos servidores que atuam no Matadouro Público Municipal, conforme descrições e quantitativos a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	AVENTAL DE PVC COM FORRO 1,15 X 0,65 CM BRANCO 0,48 MM-MAICOL /CA -40172	UND	30
02	BOTA SEGURAÇÃO EPI OCUPACIONAL CANO LONGO, NA COR BRANCA, ADEQUADAS PARA AMBIENTES DE ABATE E PROCESSAMENTO.	PAR	30
03	CAPACETE DE SEGURANÇA DELTA PLUS BERYL CLASSE B COM SUSPENSÃO 6 PONTOS CA 29782	UND	30
04	CONJUNTO CALÇA E BLUSA - COR BRANCO - PROFISSIONAL PADARIA AÇOUGUE	CONJ	30

2. REQUISITOS DAS PROPOSTAS

As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente:
1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato da empresa proponente.
2 Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).
3 Prazo estimado para a entrega dos materiais.
4 Preço unitário e total dos itens, com discriminação de impostos incidentes e frete (modalidade CIF).
5 Condições de pagamento pretendidas.
6 Especificação das marcas e modelos dos produtos ofertados, bem como o número do Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável.

3. PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até as **13:00h** do dia **12 de novembro de 2026** por um dos seguintes canais:

- **Via E-mail:** cplpedrapreta@gmail.com com o assunto: *"Cotação - Aquisição de EPIs para o Matadouro Público"*.

Pedra Preta-RN, 09 de novembro de 2026

Francisco Vitoriano R. do Nascimento
Agente de Contratações

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:362275F6

CPL - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviços de reparos de cabeçote e revisão geral das impressoras multifuncionais da marca

EPSON, modelo L3250, pertencentes as secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CABEÇOTE E REVISÃO GERAL DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DA MARCA EPSON, MODELO L3250, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa**: ASSISTENCIA NATAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.903.756/0001-50**, estabelecida a Rua Doutor Mario Negocio, nº 1486, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3118/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 09 de novembro de 2026.

.....
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E06CAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – PROCEDIMENTO DESERTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2026

OBJETO: Aquisição de parquinhos infantis modulares destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Poço Branco/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.098,49 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).
RESULTADO: O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que a
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios estabelecidos no art. 5º da referida Lei.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 FOI DECLARADA DESERTA, conforme Ata de Resultado lavrada em 09 de novembro de 2026, tendo em vista que, durante o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, **não houve manifestação de interessados nem apresentação de propostas de preços**, seja por meio presencial ou eletrônico.
Diante da ausência de interessados, o procedimento foi declarado **DESERTO**, não havendo proposta a classificar ou fornecedor a selecionar. Os autos foram encaminhados à autoridade competente para ciência e avaliação das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual republicação do Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 09 de novembro de 2026.
VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:3E31F507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PORTARIA N° 1012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor Marcio Marcolino Pinto, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, no período de 04 de Novembro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Portalegre/RN, 09 de Novembro de 2026
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8959FFE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PORTARIA N° 1013, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor Valdemar de Araújo Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no período de 05 de Novembro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Portalegre/RN, 09 de Novembro de 2026
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C1DD64AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PORTARIA N° 1014, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor Tony Márcio Fernandes Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado Gerente Transportes, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no período de 04 de Novembro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Portalegre/RN, 09 de Novembro de 2026
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:56D58733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - DECRETO DE REMANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
08.358.053/0001-90 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1237 , DE 09 DE novembro DE 2026
Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PORTALEGRE, 09 de novembro de 2026

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 93 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 337 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCA -5.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas
Ficha: 338 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCA -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC
Ficha: 339 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCA -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC
Ficha: 340 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 341 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCA -15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:19544952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 11090/2026
***Processo Administrativo nº: 260805PE00091 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00012/2026 – Ata de Registro de Preços nº RP [*]**/2026
Contratante: Município de Rafael Fernandes/RN – CNPJ nº 08.357.675/0001-02
Contratada: MHF DE FREITAS LTDA – CNPJ nº 14.148.901/0001-30
Objeto: Fornecimento de material de construção destinado à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Rafael Fernandes/RN.
Valor Global: R$ 1.007.573,51 (um milhão, sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, de 06/11/2026 a 06/11/2027
Dotação Orçamentária: 15.451.0051.2046 – MANUT ATIV SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO; 33903000 – 15000000 –

Material de Consumo
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura: 09/11/2026
Signatários: Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito Municipal, pela Contratante; Maria Helena Ferreira de Freitas, pela Contratada.
Rafael Fernandes/RN, 09 de novembro de 2026.
BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AB1DB51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002012026

Aviso de Homologação e Adjudicação
Concorrência Eletrônica - 002012026 ID do Processo: 520472

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Após a **finalização** do referido processo pela Agente de Contratação**, a autoridade máxima, Adjudica** e **Homologa** o resultado da citada Concorrência Eletrônica, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na pavimentação de diversas ruas no município de Rafael Godeiro/RN, conforme planilha orçamentária, BDI, Cronograma, memorial descritivo, projetos e Processo Administrativo nº. 049/2026. em favor da empresa: SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**. CNPJ: (30.610.555/0001-16)**, vencedora do seguinte item: **(3917) com um valor de R$ 802.847,37 (oitocentos e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Fica a empresa convocada para assinaturas dos instrumentos contratuais.**
Rafael Godeiro/RN, em 09 de novembro de 2026.

Ludmila Carlos A. de A. Rosadp
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0047059B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA - TERMO DE RATIFICAÇÃO 10012026

CNPJ: 27.388.469/0001-04
Valor: R$ 220.000,00
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 10012026
RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº INEX 10012026**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de músico ou representante da Banda "Walkyria Santos" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA , Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 06 de novembro de 2026

Ludmila Carlos A. de A Rosado
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F3756AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01100001/2025 CONTRATO: Nº 061101/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01100001/2025
CONTRATO: Nº 061101/2025
ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Prazo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04
CONTRATADA: LM Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 30.907.741/0001-11
OBJETO DO CONTRATO: Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa FNHIS SUB-50, destinadas a famílias de baixa renda do Município de Riacho da Cruz/RN, conforme Termo de Compromisso nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 06/11/2025 a 06/11/2026
NOVA VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 06/11/2027
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil reais) — sem alteração de valor.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021; Cláusula Segunda do Contrato nº 061101/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Riacho da Cruz, UO 3011, Dotações 1030.44905100-15000000 e 1030.44905100-17000000.
DATA: 04/11/2026
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Prefeito Municipal
LM EMPREENDIMENTOS LTDA – Contratada

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8F8B4B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **CPF: 700.***.***-37,** coordenador de programas de saúde de atenção primaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 09 a 13 de Novembro de 2026, para participar do XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM 2026) evento voltado a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos profissionais que atuam na gestão pública, especialmente nas áreas contábil, fiscal, orçamentaria e financeira.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de novembro de 2026.
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FE2195A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a **Sra. NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO, CPF: 013.xxx.xxx -97,** secretária municipal de Administração e Planejamento**,** , 05 (cinco) diárias, para que a mesma possa se deslocar

até a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 09 a 13 de Novembro de 2026, para participar do XXXV semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM 2026) evento voltado a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos profissionais que atuam na gestão pública, especialmente nas áreas contábil, fiscal, orçamentaria e financeira.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Novembro de 2026.
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F8AE1103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050601/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada em 05/06/2025, e o fornecedor POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 04.195.686/0001-74, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula 5ª da referida Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 051107/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, por mais 1 (um) ano, a contar de 05 de novembro de 2026, com término previsto para 04 de novembro de 2027, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.
1.2. O valor total registrado permanece inalterado, no montante de R$ 67.226,80 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:
"Art. 84. O prazo de vigência máximo da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados."
2.2. A prorrogação ora formalizada decorre da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme pesquisa de mercado realizada e acostada ao processo administrativo, bem como da anuência expressa do fornecedor registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 051107/2025 fica prorrogada pelo período de 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027, totalizando 1 (um) ano de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO
4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Riacho da Cruz/RN, 05/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante legal do órgão gerenciador

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 04.195.686/0001-74
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:623D1019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091102/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Inscrição de profissional integrante da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN para participação no Seminário Crescendo Juntos, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2026, no município de Natal/RN, visando ao aprimoramento profissional, à troca de experiências e ao fortalecimento das práticas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

***Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

***I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09/11/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CF7DD0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091103/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Inscrição de representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN no Seminário de Planejamento dos Dirigentes Municipais de Educação – Ações e Estratégias para 2027, a ser realizado nos dias 03 e 04 de dezembro de 2026, visando ao aprimoramento da gestão educacional, ao fortalecimento do planejamento das políticas públicas de educação e à capacitação para o desenvolvimento de ações e estratégias voltadas ao exercício de 2027.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

I *- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,09/11/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:34FADBE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261009PE00119
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Objeto: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN
Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Contratada: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425
Valor: R$ 182.250,00
Fundamento Legal: Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425 - R$ 182.250,00.
Riacho de Santana - RN, 09 de Novembro de 2026
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA - Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EF2CC038

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261009PE00120
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN
Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Contratada: 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA
Valor: R$ 105.203,00
Fundamento Legal: Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA - R$ 105.203,00.
Riacho de Santana - RN, 09 de Novembro de 2026
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA - Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B43D34A1

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261016IN00121
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026
Objeto: Contratação de profissional artístico para a confecção de 01 quadro em tela pintada a óleo retratando uma paisagem típica deste Município de Riacho de Santana–RN
Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Contratada: T C PEREIRA RATTO
Valor: R$ 5.000,00
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21
OBJETO: Confecção de 01 quadro em tela pintada a óleo retratando uma paisagem típica deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2201.4.122.2.2.2 – Políticas de Gestão do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 1501. VIGÊNCIA: até 19/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 10220/2026 - 22.10.26 - T C PEREIRA RATTO - R$ 5.000,00.
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E2E76153

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261016IN00122
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2026
Objeto: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN
Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Contratada: Maria Marlene Cajé Vilácer
Valor: R$ 3.600,00
Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21
OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.244.5000.2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

FÍSICA. VIGÊNCIA: até 22/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 10221/2026 - 22.10.26 - Maria Marlene Cajé Vilácer - R$ 3.600,00.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F6823B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA N.º 525/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de novembro de 2026.

Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12F4E435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA N.º 526/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 8 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de novembro de 2026.

Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85684D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA N.º 527/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de novembro de 2026.

Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C4AB36BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA N.º 528/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de novembro de 2026.

Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FC9CDE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 041/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto **DECRETO MUNICIPAL N.° 021/2026**, publicado em 06 de novembro de 2026, que constituiu a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 021, de 06 de novembro de 2026, os membros

da Comissão serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN:

I – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Antonia Keliane Moisés da Silva;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
José Edson do Nascimento Alves;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Heloisa Soares Cajé

IV- Representante da Vigilância Socioassistencial:
Yasmin Clarisma da Silva Rocha;

V– Representante do Posto de cadastramento do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família:
Cristiane Gabriel da Silva

VI – Representante do Centros de Referência de Assistência Social – CRAS:
Maria Lauriclea de Oliveira;

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde, incluindo pesagem e vacinação, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
II – Desenvolver campanhas de sensibilização em unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, nos termos do art. 5º Decreto Municipal nº 021, de 06 de novembro de 2026.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário para tratar de matérias relacionadas às suas competências, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021, de 06 de novembro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de novembro de 2026.

Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:017A61E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 042/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **ALEXANDRE SOARES GALDINO**, CPF n° 713.370.524-93, para exercer o cargo de SUBCOORDENADOR DE COBERTURA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS O DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de novembro de 2026.

Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5BEACAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 043/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar a Senhora **TAMARA KALINE SOARESALVES**, CPF nº 048.738.434-21 do cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de novembro de 2026.

Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5E773903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N°1.162/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Riachuelo/RN e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Riachuelo, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Riachuelo/RN, o Comitê Estratégico

Municipal da Política de Alfabetização própria do município deRiachuelo/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar Política de Alfabetização própria, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada doEstado do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
ATRIBUIÇÕES

Art. 2° Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria:
I– coordenar o processo de elaboração da Política de Alfabetização própria;
II– promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III– sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção da Política de Alfabetização própria;
IV– realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V– elaborar a minutada Política de Alfabetização própriae submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3°O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I– Secretaria de Municipal de Educação
a)Titular: RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
b)Suplente: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR
II– Conselho Municipal de Educação - CME a)Titular: PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO
b)Suplente: MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA

III– Fórum Municipal de Educação deRiachuelo/RN
a)Titular: EDILZA BEZERRA DE SALES
b)Suplente: ITAMAR LIRA DA SILVA
IV– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município deRiachuelo/RN
a)Titular: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
b)Suplente: CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA
Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação:
A) MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA
b)01Suplente: MARIA NILVA DE ARAÚJO
VI- Coordenadores pedagógicos das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
a) Titular:ALVACY BELCHIOR DA SILVA
b) Suplente:GEOVANA KAREM XAVIER ARAGÃO OLIVEIRA
NORMAS COMPLEMENTARES:

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA:

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de novembro de 2026
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D2D41346

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 771/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DE RIACHUELO/RN, PRÓ-ALFA RIACHUELO, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Riachuelo/RN, Pró-Alfa Riachuelo, no âmbito da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Riachuelo Pró-Alfa Riachuelo, em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 2026, o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do RN estabelecida pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 2024.

§ 1º A Pró-Alfa Riachuelo tem a finalidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gestor da política instituída por esta Lei, responsável por sua coordenação geral, implementação, monitoramento pedagógico e avaliação institucional.
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Art. 2º São princípios da Pró-Alfa Riachuelo:
I - a colaboração federativa contínua, estruturada na cooperação mútua, na transparência e no diálogo institucional com o Estado do Rio Grande do Norte e com a União;
II - o protagonismo do Município na formulação, na gestão e na execução das políticas educacionais voltadas à alfabetização infantil;
III - a garantia da alfabetização tempestiva como direito fundamental e alicerce indispensável à continuidade da trajetória escolar;
IV - a concepção de educação integral, voltada ao desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural;
V - a mobilização social e o engajamento comunitário em torno da prioridade de alfabetizar as crianças na idade certa;
VI - a promoção da equidade educacional, combatendo ativamente as disparidades socioeconômicas, étnicoraciais, de gênero e territoriais no acesso, na permanência e na aprendizagem;
VII - a centralidade das necessidades da sala de aula e da rotina pedagógica no planejamento e na execução orçamentária;
VIII - a formação continuada em serviço como instrumento essencial de valorização profissional do magistério;
IX - a perspectiva discursiva da alfabetização articulada ao letramento, valorizando a ludicidade, a oralidade, a cultura escrita e o domínio formal do sistema de escrita alfabética;
X - a utilização pedagógica da avaliação diagnóstica, formativa e somativa para orientar tomadas de decisão e intervenções educacionais imediatas.
Art. 3º Constituem diretrizes da Pró-Alfa Riachuelo:
I - o respeito à autonomia administrativa e pedagógica do Município de Riachuelo, fortalecendo a cooperação técnica com a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Norte;
II - o foco prioritário na qualidade da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - o direcionamento de esforços técnicos e financeiros para a superação das desigualdades de aprendizagem;
IV - o provimento contínuo de recursos pedagógicos acessíveis, materiais didáticos de apoio e infraestrutura escolar inclusiva;
V - a capacitação permanente dos professores alfabetizadores, gestores escolares e equipes de coordenação pedagógica.
CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º São objetivos fundamentais da Pró-Alfa Riachuelo:
I - instituir programas e rotinas pedagógicas que garantam a alfabetização de todas as crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

II - estruturar ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens para os estudantes matriculados do terceiro ao quinto ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagem de leitura e escrita;
III - assegurar aos estabelecimentos de ensino condições materiais, acessibilidade física, serviços pedagógicos especializados e ambientes favoráveis à alfabetização;
IV - manter governança estruturada para planejar, monitorar e avaliar os indicadores de alfabetização da rede municipal;
V - realizar avaliações sistemáticas internas e externas alinhadas às diretrizes nacionais de avaliação da aprendizagem;
VI - reconhecer e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão escolar implementadas pelos profissionais da educação do Município.
Art. 5º As estratégias da Pró-Alfa Riachuelo serão organizadas nos seguintes eixos estruturantes:
I - gestão e governança educacional;
II - formação continuada de profissionais do magistério e gestores escolares;
III - fornecimento de material didático-pedagógico complementar;
IV - avaliação e monitoramento da aprendizagem;
V - reconhecimento escolar e apoio técnico-pedagógico às unidades de ensino.
CAPÍTULO IV DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL
Art. 6º Fica criado o Comitê Estratégico Municipal da Pró-Alfa Riachuelo, órgão de natureza colegiada, consultiva e de assessoramento, destinado a acompanhar o cumprimento das metas, a governança e a execução das ações da política de alfabetização. § 1º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a um deles a coordenação executiva do colegiado;
II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
III - 2 (dois) representantes dos Coordenadores Pedagógicos das escolas públicas da rede municipal de ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental; IV - 2 (dois) representantes do Sindicato dos professores ou Trabalhadores da Educação que atuem diretamente no ciclo de alfabetização na rede municipal de ensino.V - 2 (dois) representantes do Fórum Municipal de Educação de Riachuelo/RN
VI - 2 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Riachuelo/RN
VII - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
§ 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I - acompanhar a execução das ações e metas do plano de alfabetização no território municipal;
II - analisar periodicamente os relatórios de monitoramento pedagógico e de avaliação de desempenho dos estudantes;
III - propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento pedagógico, estrutural e logístico;
IV - zelar pela transparência das informações e pela articulação com a sociedade civil e os órgãos de controle social.
§ 3º A participação no Comitê Estratégico Municipal será considerada serviço público relevante e não gerará qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária a seus integrantes a qualquer título.
§ 4º O funcionamento interno, a periodicidade das reuniões ordinárias e as rotinas procedimentais do Comitê serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo.
CAPÍTULO IV DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL
Art. 6º Fica criado o Comitê Estratégico Municipal da Pró-Alfa Riachuelo, órgão de natureza colegiada, consultiva e de assessoramento, destinado a acompanhar o cumprimento das metas, a governança e a execução das ações da política de alfabetização. § 1º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução: I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a um deles a coordenação executiva do colegiado; II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação; III - 2 (dois) representantes dos Coordenadores Pedagógicos das escolas públicas da rede municipal de ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental; IV - 2 (dois) representantes do Sindicato dos professores ou Trabalhadores da Educação que atuem diretamente no ciclo de alfabetização na rede municipal de ensino.V - 2 (dois) representantes do Fórum Municipal de Educação de Riachuelo/RN VI - 2 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Riachuelo/RN VII - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação - CME § 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal: I - acompanhar a execução das ações e metas do plano de alfabetização no território municipal; II - analisar periodicamente os relatórios de monitoramento pedagógico e de avaliação de desempenho dos estudantes; III - propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento pedagógico, estrutural e logístico; IV - zelar pela transparência das informações e pela articulação com a sociedade civil e os órgãos de controle social. § 3º A participação no Comitê Estratégico Municipal será considerada serviço público relevante e não gerará qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária a seus integrantes a qualquer título. § 4º O funcionamento interno, a periodicidade das reuniões ordinárias e as rotinas procedimentais do Comitê serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo.
CAPÍTULO V DO RECONHECIMENTO E DO APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
Art. 7o Fica instituído, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, o Programa Municipal de Incentivo e Bonificação aos Profissionais da Educação, com a finalidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos educadores da rede municipal de ensino. Art. 2o O Programa tem como objetivos:
I – Incentivar o alcance de metas educacionais;
II – Valorizar o desempenho dos profissionais da educação;
III – Melhorar os indicadores de aprendizagem;
IV – Fortalecer a gestão escolar e as práticas pedagógicas.
Art. 8o As bonificações previstas nesta Lei possuem caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais.
Art. 9o As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do FUNDEB, observada a legislação vigente.
CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE BONIFICAÇÃO
Art. 10° Ficam instituídas as seguintes modalidades:
I – Bonificação Sucesso Escolar;
II – Bonificação Educação da Infância;
III – Bonificação Escola Destaque;
IV – Bonificação Atitude Campeã;
V – Bonificação Gestão Escolar;
VI – Bonificação Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO III DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 11° Poderão ser beneficiários:
I – Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II – Gestores e coordenadores escolares;
III – Coordenadores pedagógicos;
IV – Unidades escolares.

Art. 12o A participação no Programa será automática para os profissionais em exercício na rede municipal.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 12o A avaliação considerará:
I – Resultados do SAEB, IDEB ou índice municipal equivalente;
II – Desempenho em avaliações externas (SIMAIS ALFA, CAEd e similares);
III – Indicadores de acesso, permanência e aprovação;
IV – Participação em formações continuadas;
V – Cumprimento de metas pedagógicas e administrativas.
CAPÍTULO V DA COMISSÃO AVALIADORA
Art. 13o A Comissão Avaliadora será composta por:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 01 articulador municipal de programas educacionais.

Parágrafo único. É vedada a participação de membros concorrentes às bonificações.

CAPÍTULO VI DAS BONIFICAÇÕES

Art. 14° O valor das bonificações será calculado ano a ano conforme as dotações orçamentárias do FUNDEB.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS
Art. 15 A classificação será feita com base nos resultados por turma e unidade escolar, em ordem decrescente.
Art. 16 Os resultados serão divulgados em evento oficial até 10 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Art. 17 O incentivo financeiro instituído por esta Lei será classificado: Poder/Unidade - 02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Função - 12 - Educação, Subfunção - 361 - Ensino Fundamental, Programa - 0007 – Coordenação da Secretaria de Educação, Projeto de Atividade - 210 Manutenção do Fundo Municipal de Educação na natureza da despesa 3.3.90.31 – Premiações, de acordo com a Tabela de Natureza da Despesa da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
§ 1o O pagamento será custeado com a fonte de recursos: 1.500.1001 (identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) ou 1.543.0000 (Recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR).
§ 2o O incentivo possuirá caráter eventual, não permanente, não se incorporará à remuneração do servidor, não servirá de base para cálculo de outras vantagens e não gerará direito adquirido para exercícios subsequentes.
§ 3o Quando necessário, poderão ser efetuadas suplementações das Dotações Orçamentárias correspondentes, observada a legislação vigente. CAPÍTULO

VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18º As ações de cooperação pedagógica, intercâmbio de materiais, assistência técnica e apoio formativo desenvolvidas no âmbito da Pró-Alfa Riachuelo observarão os instrumentos celebrados em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e a União.
Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação oficial.
Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e a legislação fiscal aplicável.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de outubro de 2026
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A98CEF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **município de Rio do Fogo/RN**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Rio do Fogo/RN
Deste modo, a secretaria de Cultura de Rio do Fogo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Rio do Fogo.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 37.737,07
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R$ 37.737,07
Fonte de recurso	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado por Rio do Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 10h horas do dia 09/11/2026 até às 23:59h horas do dia 17/11/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	Publicação do edital e anexos	**09/11/2026**
Inscrições	Período de inscrições na Plataforma Cultural	**09/11/2026** até **17/11/2026**
Análise de Mérito Cultural e habilitação	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e pareceristas	**18/11/2026** **A** **22/11/2026**
Resultado Preliminar da Seleção	Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	**23/11/2026**
Prazo Recursal da Seleção	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**23/11/2026** **a** **25/11/2026**
Análise dos Recursos	Julgamento dos recursos apresentados	26/11/2026
Resultado Final da Seleção/Habilitação	Publicação do resultado final da seleção	27/11/2026
Assinatura do termo de execução cultural	Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	À partir do dia 28/11/2026
Pagamento do projeto	Transferência dos recursos aos contemplados habilitados	A partir do dia 01/12/2026

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Rio Grande do Norte há pelo menos 02 (dois) anos atua na área da cultura há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção e habilitação –** etapa em que a comissão realiza a avaliação de mérito cultural e a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos agentes culturais no ato da inscrição, verificando o atendimento às exigências deste Edital
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: https://riodofogo.seletar.com.br/
a) Formulário de inscrição (preenchimento na plataforma)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Portfólio Cultural comprovando atuação na área cultural e de produção cultural; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto

Atenção! O agente cultural é responsável pela confirmação do envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas
Considerando que o presente edital prevê a oferta de apenas 01 (uma) vaga, não será possível a aplicação de reserva de vagas por cotas, em razão da inviabilidade de fracionamento. Como medida de promoção da equidade, será atribuída pontuação adicional na avaliação aos proponentes que se autodeclararem como:
pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
Para concorrer às pontuações extra, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante
Os proponentes que fizerem jus à pontuação adicional concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo a classificação final definida pela soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação, acrescida, quando for o caso, da pontuação adicional prevista neste edital.

5.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas podem concorrer às pontuações extras, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição disponível na plataforma, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Rio do Fogo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses pós recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto,

devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o conselho municipal de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Rio do Fogo e no site de submissão dos editais do município no seguinte endereço eletrônico: https://riodofogo.seletar.com.br/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de documento único (PDF) no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso a única vaga prevista neste Edital não seja preenchida, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, observadas as normas aplicáveis.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários

Os documentos de habilitação deverão ser enviados **no mesmo período das inscrições, de 09/11/2026 a 17/11/2026**, juntamente com o formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste Edital.

O agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar, **no ato da inscrição, no período de 09/11/2026 a 17/11/2026**, por meio da plataforma https://riodofogo.seletar.com.br/, os seguintes documentos de habilitação:

Agente cultural **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo município de Rio do Fogo/RN;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Rio do Fogo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria de Cultura de Rio do Fogo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Rio do Fogo
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 12 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smtriodofogo@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - SEDETUC

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2EA6688E

GABINETE DO PREFEITO - MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE RIO DO FOGO PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Rio do Fogo/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?
1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
1.4 Qual o prazo para inscrição?

1.5 Quem pode participar?
1.6 Quem não pode participar?

1. ETAPAS DO EDITAL

1. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

1. COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?
4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?
4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

1. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?
5.2 Quais são os critérios de avaliação?
5.3 Como funciona o sistema de pontuação?
5.4 E se houver empate? Como desempatar?
5.5 Quem analisa as inscrições?
5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?
6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ

1. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

1. ANEXOS

9.1 Anexo 01 – Cronograma do edital
9.2 Anexo 02 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística
9.3 Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
9.4 Anexo 04 - Recibo de premiação cultural
9.5 Anexo 05 - Declaração étnico Racial
9.6 Anexo 06 - Declaração PCD
9.7 Anexo 07 - Formulário de Recurso

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O que é o Prêmio cultural?
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Rio do Fogo
O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?
Serão premiados 56 agentes culturais.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.
1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Música - Banda/cantor solo	02	01	0	01	04	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
Música gospel	01	-	-	-	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Artesanato	22	10	05	04	41	R$ 600,00	R$ 24.600,00
Escritor/Literatura	2	1			03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
Banda de arte marcial	01	01	-	01	03	R$ 4.000,00	12.000,00
Cultura de matriz africana	02	01	01	-	04	R$ 600,00	2.400,00

No total, serão premiados **56 agentes** culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

ATENÇÃO!
Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.
Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.
O valor total deste edital é de R$ 51.400,00 [cinquenta e um mil e quatrocentos]
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	**02.016 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Cientificas, desportivas
Valor	R$ 51.400,00
Fonte de recurso	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Qual o prazo para inscrição?
De 10h horas do dia **09/11/2026** até 23:59 horas do dia **17/11/2026**
1.4. Quem pode participar?
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de Rio do Fogo/RN.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.
Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.
1.5. Quem NÃO pode participar?
Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

1. **ETAPAS DO EDITAL**

● **Inscrições para avaliação de mérito cultural e habilitação documental — de 09/11/2026 até 17/11/2026.**

Etapa em Etapa em que o agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários à avaliação de mérito cultural e à análise documental para habilitação.

● **Seleção**

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

● **Recurso da etapa de seleção**

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

● **Resultado final da seleção**

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

● **Correção e ou envio de documentos pendentes para recebimento da premiação**

Nesta etapa, apenas os(as) proponentes contemplados(as) na fase de seleção serão convocados(as) para apresentação da documentação complementar necessária ao recebimento da premiação, conforme previsto neste edital.

O envio da documentação nesta fase é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

● **Assinatura do Recibo**

Etapa em que os(as) proponentes aptos(as) ao recebimento da premiação serão convocados(as) para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, documento que formaliza o recebimento do recurso**.**

● **Premiação**

Etapa final em que será realizado o pagamento da premiação aos(as) agentes culturais contemplados(as), mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após o cumprimento das etapas previstas neste.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

1. **INSCRIÇÕES**

3.1. Como posso me inscrever?

Você pode realizar sua inscrição de forma online, por meio da Plataforma de mapeamento Cultural, através do link: https://riodofogo.seletar.com.br/.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma digital, mediante preenchimento do formulário e envio da documentação exigida.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à internet, manuseio da plataforma ou necessite de apoio para realização da inscrição, será disponibilizado suporte presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - SEDETUC, no horário das **9h às 12h**, durante o período de inscrições, para auxílio no preenchimento e envio da proposta pela plataforma.

Local de apoio presencial: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura SEDETUC de Rio do Fogo/RN. **Horário de atendimento para suporte:** das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o período de inscrição.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

O envio da documentação exigida deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma Cultural, no ato da inscrição, através do link: https://riodofogo.seletar.com.br/.

Na plataforma, o(a) proponente deverá preencher corretamente os campos do formulário e anexar os documentos obrigatórios nas abas correspondentes a cada etapa da inscrição.

Cada aba da plataforma indicará o status do preenchimento e do envio dos documentos. Para que a inscrição seja concluída com êxito, é indispensável que todas as etapas estejam devidamente preenchidas e sinalizadas pela plataforma como concluídas.

Somente após o preenchimento integral de todas as abas e a sinalização de status completo (em verde), o(a) proponente deverá clicar na opção **"Confirmar Inscrição"**.

A inscrição somente será considerada válida e efetivada após a confirmação final do envio na plataforma, mediante acionamento do botão **"Confirmar Inscrição"**.

O simples preenchimento parcial do formulário, o upload incompleto de documentos ou o não acionamento da confirmação final não asseguram a efetivação da inscrição, que permanecerá em aberto e não será considerada para fins de habilitação.

Para efetivar a inscrição, o(a) proponente deverá preencher e/ou anexar na Plataforma Cultural os seguintes itens obrigatórios:

a) Preenchimento integral do formulário de inscrição disponível na própria Plataforma Cultural;

b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** em Rio do Fogo/RN, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

1. **COTAS**

4.1. Há cotas neste Edital?

Sim! Das **56 (cinquenta e seis) vagas** previstas neste Edital, ficam reservadas **14 (quatorze) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas)**, **06 (seis) vagas para pessoas indígenas** e **06 (seis) vagas para pessoas com deficiência (PcD)**. As demais **30 (trinta) vagas** destinam-se à ampla concorrência, observada a distribuição por categoria prevista neste Edital.

Para concorrer às vagas reservadas, o(a) agente cultural deverá autodeclarar-se como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência no próprio formulário de inscrição disponível na Plataforma Cultural, indicando expressamente a modalidade de cota para a qual deseja concorrer.

A autodeclaração e a opção de concorrência às cotas serão realizadas diretamente no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, em campo específico destinado a essa finalidade

4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

No caso de inscrições realizadas por pessoa jurídica ou por coletivo cultural sem CNPJ, será permitido concorrer às vagas reservadas por cotas, desde que a proposta apresentada assegure o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, conforme os critérios de ações afirmativas estabelecidos neste edital.

Para fins de concorrência às cotas, poderão concorrer nessa modalidade as pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos(as) sócios(as) sejam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posição de liderança, coordenação, representação ou protagonismo na atuação cultural inscrita;

III – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ cuja equipe vinculada à atuação cultural inscrita seja majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que comprovem atuação cultural historicamente vinculada à promoção, valorização, salvaguarda ou protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ deverá indicar, no formulário de inscrição, a modalidade de cota à qual pretende concorrer e apresentar as respectivas autodeclarações das pessoas físicas que fundamentam o enquadramento na ação afirmativa pretendida.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo cultural sem CNPJ e que forem indicadas para fins de enquadramento nas cotas deverão preencher e anexar autodeclaração correspondente, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

A ausência de autodeclaração, o preenchimento incompleto, a não comprovação das condições declaradas ou a inconsistência das informações prestadas implicará o indeferimento da concorrência na modalidade de cota, permanecendo a inscrição habilitada para ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de Rio do Fogo**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

	Pontuações					
Critérios obrigatórios	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Muito bom**	**Pontuação máxima**
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/Estado	0	3	5	7	10	
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	**40 pontos**
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	**Pontuação única**
Agentes culturais do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	5 pontos

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 45 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. Quem analisa as inscrições?

A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação e julgamento das candidaturas inscritas neste edital, observando os critérios de mérito cultural, ações afirmativas e demais disposições previstas neste instrumento.

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata e formalizadas para fins de controle, transparência e publicidade do processo seletivo.

A Comissão de Seleção será composta pelos **membros do Comitê de Ação Cultural - CAC de Rio do Fogo/RN**, instância responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação institucional do processo de seleção.

Para subsidiar a análise técnica das candidaturas, o Município poderá contar com **pareceristas externos contratados**, por meio de instrumento próprio, os quais serão responsáveis pela orientação de parecer técnico de avaliação das propostas, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 6.**

O recurso será dirigido à **Comissão de Seleção**, e deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil (sendo o dia da publicação considerado dia útil) à publicação do resultado preliminar.

O recurso poderá ser apresentado em formato escrito, oral ou por vídeo.

O recurso poderá ser interposto por meio da Plataforma Cultural, em campo próprio destinado à fase recursal, através do link: https://riodofogo.seletar.com.br/.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, também será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - SEDETUC de Rio do Fogo/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo recursal, para apoio à interposição do recurso.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à validação do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Fogo/RN.
O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no **Diário Oficial do Município de Rio do Fogo/RN** e na plataforma de publicação desses editais.
Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e na plataforma de publicação dos editais.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

6.1 O que é a etapa de habilitação?
A habilitação documental será realizada **na mesma fase da seleção, juntamente com a avaliação de mérito cultural**. Para isso, os(as) proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação obrigatória prevista neste Edital.
Serão verificados os documentos de identificação e de regularidade do(a) proponente, a fim de confirmar o atendimento às exigências do Edital. Para receber a premiação, o(a) proponente deverá ser selecionado(a) na avaliação de mérito cultural e considerado(a) habilitado(a) na análise documental.
O envio da documentação de habilitação é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.
O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente, observada a ordem de classificação.
Mas, **ATENÇÃO!**
A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.
Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.
6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:
I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço;
III. Certidão Negativa de Débitos Municipais: https://uvt2.riachuelo.rn.gov.br/#/public/autenticidade-certidao
IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais: https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir
V. Certidão Negativa de Débitos Federais: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:
I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertença à população nômade ou itinerante; ou
III - se encontre em situação de rua.
6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:
I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF;
II. Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;
IV. Cartão do CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
V. Certidão Negativa de Débitos Municipais: https://uvt2.riachuelo.rn.gov.br/#/public/autenticidade-certidao
VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais: https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir
VII. Certidão Negativa de Débitos Federais: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
VIII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF;
II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço;
III. Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante do grupo:
https://uvt2.riachuelo.rn.gov.br/#/public/autenticidade-certidao
IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do representante do grupo:
https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir
V. Certidão Negativa de Débitos Federais do representante do grupo:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT do representante do grupo:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces"
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

1. **RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

7.1 Fui aprovado e habilitado. E agora?
Parabéns!
Agora se encerraram todas as etapas do Edital.
Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas, resultados, comunicados, convocações e prazos referentes a este edital.
Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma cultural do edital.
O acompanhamento de todas as fases deste edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, será de inteira responsabilidade do(a) proponente, devendo este(a) permanecer atento(a) às publicações oficiais realizadas no **Diário Oficial do Município**, na plataforma de mapeamento cultural da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN e nas mídias institucionais oficiais.
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - SEDETUC de Rio do Fogo/RN, por meio dos seguintes canais de atendimento:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - SEDETUC de Rio do Fogo/RN
Rua Júlio Lopes S/N
Email: Smtriodofogo@gmail.com
Fone: (84) 99285-6634
O atendimento ao público ocorrerá em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - SEDETUC.
Se precisar de apoio para inscrição, recursos ou demais etapas deste edital, o(a) proponente poderá buscar atendimento diretamente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - SEDETUC de Rio do Fogo/RN.
8.2. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?
A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

1. **ANEXOS**

Este Edital é composto pelos 7 anexos abaixo, que serão disponibilizados na Plataforma de Mapeamento Cultural do Município, bem como disponibilizados para consulta pública na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - SEDETUC de Rio do Fogo/RN.
Anexo 01 - Cronograma do edital
Anexo 2 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística
Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 04 - Recibo de premiação cultural
Anexo 05 - Declaração étnico Racial
Anexo 06 - Declaração PCD
Anexo 07 - Formulário de Recurso

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BB44D4E4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº250/2026 – GPMRF
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA Nº250/2026
Dispõe sobre a criação, as atribuições e as competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, para atuação nas leis e ações de fomento à cultura, e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 14.017/2020, suas alterações posteriores, a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e as demais leis e normas de fomento à cultura, expede a seguinte Portaria:
Art. 1º Fica criado o Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete a aprovação dos cadastros culturais e coletivos, a avaliação de propostas e projetos apresentados pelo setor cultural no município e a avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se sempre que necessário para tratar das pautas e decisões do setor cultural do município.
Art. 2º O Comitê de Ação Cultural – CAC terá vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2028.
Art. 3º O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural oriundos da Lei nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e de outras leis e ações de fomento à cultura.
Art. 4º O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Administração Pública Municipal:
a) Ana Paula Lourenço Ferreira
CPF: ***.611.114-**
Representante da Administração Pública Municipal
b) Gilmar Gomes de Miranda
CPF: ***.651.504-**
Representante da Administração Pública Municipal
c) Bruno Emídio de Souza
CPF: ***.657.594-**
Representante da Administração Pública Municipal
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Raquel Costa Soares
CPF: ***.703.474-**
Representante da Sociedade Civil
b) Erizolda Maria da Silva Dantas
CPF: ***.999.554-**
Representante da Sociedade Civil
§ 1º O Comitê de Ação Cultural será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, que terá voto de desempate.
§ 2º Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.
§ 3º Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios relativos às ações de cultura do município, desde que não sejam funcionários da Administração Pública e não participem da avaliação de suas próprias propostas.
§ 4º As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavradas em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.
Art. 5º O Comitê de Ação Cultural de Rio do Fogo/RN terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida 17 de Setembro, s/n, Centro, Rio do Fogo/RN.
Art. 6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para além das divisões de competências.
Art. 7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira, com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.
Art. 8º O Comitê de Ação Cultural – CAC reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, em local e data previamente agendados, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.
Art. 9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, por meio de resolução ou instrução normativa, que assegurem o apoio aos projetos apresentados e executados na forma das leis de fomento à cultura e de outras leis a serem executadas no município.
Art. 10. A aplicação dos recursos destinados às ações culturais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis e normas aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.017/2020, suas alterações posteriores, a Lei nº 14.399/2022 – PNAB, e outras leis e ações de fomento à cultura.
Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:
I – Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de fomento à cultura;
II – Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos culturais;
III – Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e na aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
IV – Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
V – Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
VI – Aprovar os projetos e a destinação dos recursos para ações do Governo e da Sociedade Civil;
VII – Propor, citar, elaborar e apresentar propostas para criação do plano municipal de cultura;
VIII – Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
IX – Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos.
Art. 12. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Aprovar a pauta de cada reunião;
III – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV – Acompanhar o pagamento, por meio de contas bancárias, aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;
V – Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
VI – Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VII – Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
VIII – Exercer outras atribuições estabelecidas por resoluções e normativas.
Art. 13. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:
I – Participar das reuniões;
II – Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
III – Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
IV – Elaborar resoluções e instruções normativas;
V – Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
VI – Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
VII – Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
VIII – Exercer outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo, 09 de novembro de 2026
ANA PAULA LOURENÇO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:15BBE248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

GABINETE DO(A) PREFEITA - LEI MUNICIPAL Nº 1021/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 471, de 25 de abril de 2013, para declarar feriado religioso municipal o Dia do Evangélico, celebrado anualmente em 8 de maio, no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 471, de 25 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Dia do Evangélico, celebrado anualmente em 8 de maio, integra o Calendário Oficial do Município de Rodolfo Fernandes e fica declarado feriado religioso municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de novembro de 2026
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32994B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 052/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 100/2025 – GP, de 24 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – NOMEAR os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – COGEMI-PBF, conforme disposto na Lei Municipal nº 580 de 13 de maio de 2024.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MARIA FERNANDA BEZERRA – Matrícula Funcional n.º 0202533

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

FRANCISCO OLINTO SOBRINHO FERREIRA – Matrícula Funcional n.º 0282210

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

JONOKLEBER FILHO DA SILVA – Matrícula Funcional n.º 0290597

Art. 2º - Ficam dispensados das funções de membros do COGEMI-PBF, a partir desta data, os membros anteriormente designados pela Portaria nº 100/2025 – GP, de 24 de julho de 2025.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 100/2025 – GP, de 24 de julho de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 09 de novembro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:35E62B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL - LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OUTRAS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de outras finalidades de interesse público, em caráter excepcional e suplementar, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se de interesse público a utilização dos veículos para as seguintes atividades, entre outras de natureza análoga:
I – Saúde: transporte de pacientes para consultas, exames ou tratamentos especializados fora do município (TFD), bem como apoio em campanhas de vacinação e ações de vigilância sanitária;
II – Assistência Social: transporte de grupos de idosos, pessoas com deficiência ou famílias em situação de vulnerabilidade para participação em programas sociais, conferências ou eventos de integração comunitária;
III – Esporte e Lazer: transporte de delegações de atletas para competições oficiais, jogos escolares ou eventos esportivos de interesse do município;
IV – Cultura: transporte de artistas, grupos folclóricos ou alunos de oficinas culturais para apresentações, festivais e intercâmbios culturais;
V – Defesa Civil: apoio logístico em situações de emergência, calamidade pública ou ações preventivas de socorro à população;
VI – Capacitação de Servidores: transporte de funcionários públicos para cursos de aperfeiçoamento, treinamentos ou congressos técnicos de interesse da administração municipal.

Art. 3º - A utilização dos veículos para fins diversos do transporte escolar somente será permitida desde que:
I – Não haja prejuízo ao cumprimento do calendário letivo e ao horário regular de transporte dos estudantes da rede pública de ensino;
II – Não comprometa o acesso à educação ou a segurança dos alunos;
III – O uso ocorra preferencialmente em períodos de férias escolares, feriados, finais de semana ou em horários de contraturno que não coincidam com as rotas escolares estabelecidas.

Art. 4º - As despesas decorrentes do uso dos veículos para as finalidades previstas nesta Lei, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção proporcional e o pagamento de motoristas, deverão ser custeadas integralmente pela Secretaria ou órgão solicitante, mediante dotação orçamentária própria, vedada a utilização de recursos vinculados exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Art. 5º - O uso compartilhado deverá ser precedido de solicitação formal da secretaria interessada, com a devida justificativa do interesse público e a anuência expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os critérios de prioridade e o fluxo administrativo para a cessão dos veículos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 09/11/2026
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3A770C49

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 11.1810/2026 - GC/PMSC - CESSÃO DE SERVIDOR - MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS.

Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Expediente nº 820/2026, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, Mat: 004094-0, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2027 a 02 de janeiro de 2029.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2027.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
santa cruz, 09 de novembro de 2026
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2391C130

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 11.1811/2026 - GC/PMSC - CESSÃO DE SERVIDOR - SANDRA MARCOLINO DA SILVA

Renovação de Cessão de Servidor

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 822/2026, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, SANDRA MARCOLINO DA SILVA, Mat: 4234-0, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2027 a 02 de janeiro de 2029.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2027.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2026
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:AB7788CF

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 11.1812/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR - SÔNIA MARIA FERNANDES DA SILVA LACERDA

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, SÔNIA MARIA FERNANDES DA SILVA LACERDA, Matricula: 0061026-3, Diretora Administrativa Serviços Especial em Saúde – CAPS II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas no período de 04/11/2026 a 03/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 09 novembro 2026
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3243D371

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 11.1813/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR - JOSÉ ERIVALDO ALVES

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 049/2026 – CSF Paraiso II e o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, JOSÉ ERIVALDO ALVES, Matricula: 0070408-1, Vigia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024, que serão gozadas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2026
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BED3A44A

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 11.1814/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR - FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA BATISTA

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 102/2026 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA BATISTA, Matricula: 0070475-1, Gari, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de 2023, que serão gozadas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2026
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:09D77170

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 11.1815/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR - GRACIELA ANDRADE VALCACIO

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 003/2026 – Centro Especializado em Reabilitação II e o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito á Servidora Pública Municipal, **GRACIELA ANDRADE VALCACIO**, Matricula: **0060470-1**, Auxiliar de Fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **26/10/2026 a 24/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de outubro de 2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2026
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:592ED21E

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 11.1816/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR - JULES RIMET DE SALES

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, JULES RIMET DE SALES, Matricula: 0072559-1, Vigia, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 2024, que serão gozadas no período de 01/12/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2026
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2026.
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E7FECB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 20250202/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RNES EM EVENTOS OFICIAIS, CÍVICOS E CULTURAIS. PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN
Contratante: SANTA CRUZ
Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO CNPJ: 04.805.345/0001-73, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37. Rosilene Tonatto Spazzini- CNPJ: 07.045.994/0001-01, FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 33.519.601/0001-64, L. V. PINTO LTDA- CNPJ: 56.042.208/0001-28
Valor: R$ 1.108.041,80

EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250202/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **27/2026** com início no dia **18 de junho de 2026** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN.** em favor das empresas relacionadas a seguir: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 80, 92, 94; totalizando o valor de **R$ 600.925,80 (seiscentos mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**. **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 88, 89; totalizando o valor de **R$ 439.450,00 (quatrocentos e trinta e nove mil,**

quatrocentos e cinquenta reais). **Rosilene Tonatto Spazzini**- CNPJ: 07.045.994/0001-01, saiu vencedora no item: 43; totalizando o valor de **R$ 21.562,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**. **FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 33.519.601/0001-64, saiu vencedora nos itens: 11, 20, 93, 95; totalizando o valor de **R$ 20.973,80 (vintemil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**. **L. V. PINTO LTDA**- CNPJ: 56.042.208/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 13; totalizando o valor de **R$ 25.130,20 (vinte e cinco mil, cento e trintareais e vinte centavos)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **06 de novembro de 2026**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:5645569A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 20250247/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 046-2026
Objeto: contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação, parametrização, integração, testes e comissionamento de software de comando, controle, supervisão e segurança operacional do teleférico do santuário de santa Rita de Cássia, no Município de Santa Cruz/RN
Contratante: SANTA CRUZ
Contratada: METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA
CNPJ: 22.192.371/0001-55
Valor: R$ 667.683,88
Vigência: 12
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei Federal 14.133/2021
Pregão Eletrônico Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250247/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.192.371/0001-55, com sede à Rua Gabriela Rosa do Carmo, 65, Varginha.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DE SOFTWARE DE COMANDO CONTROLE, SUPERVISÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DO TELEFÉRICO DE CABINES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Poder: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura.
Função: 13 - Cultura.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa de Trabalho: 0001 - Programa.
Ação: 2067 - Promoção a Eventos Culturais.
Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

VALOR TOTAL: R$ 667.683,88 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

RONALDO PAIVA E SILVA
METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA
Contratado

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:88AD3E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026 - ARP Nº 083/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700000012/2026 - MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

O Município De Santa Maria/RN **TORNA PÚBLICO** a adesão as Atas de Registro de Preços nº 030/2026 e nº 083/2026 oriunda do Pregão Eletrônico n° 029/2026 do Município Touros/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO NA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN inscrito no CNPJ sob n° 08.234.155/0001-02.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADA: PNEUS SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.524.685/0001-40, estabelecida na Av. Bernardo Vieira, nº 216, Quintas, Natal/RN, CEP: 59.051-000, sendo representada pelo senhor José Aurino Asevedo Lopes, portador do CPF nº 092.XXX.XXX-04,

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 1.010.555,10 (um milhão, dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Santa Maria/RN, em 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
Raniery Soares Câmara
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DDC20698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA GN EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, representado pelo Prefeito Municipal, **Raniery Soares Câmara**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.360.374/0001-74, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº

5121, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por seu atual sócio-administrador, **Geovane Da Silva Bezerra Filho**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, com fundamento nos arts. 111, 137 e 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 10.2, alínea "b", do contrato original, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 051/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, celebrado em 27 de outubro de 2025, cujo objeto consiste na **CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL, CONTEMPLANDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE APOIO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SANTA MARIA/RN**.
1.2. A extinção decorre de manifestação expressa da CONTRATADA e da concordância fundamentada da Administração, demonstrado o interesse público e observada a regular instrução processual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA
2.1. Em 25 de setembro de 2026, a CONTRATADA apresentou requerimento manifestando desinteresse na continuidade da execução contratual, alegando dificuldades financeiras e operacionais, insuficiência de capital de giro, dificuldades na contratação e manutenção de mão de obra e comprometimento do cronograma físico-financeiro.
2.2. A empresa declarou não possuir, nas condições então existentes, capacidade econômico-financeira e operacional suficiente para assegurar a conclusão dos serviços remanescentes.
2.3. Considerada a natureza de contrato por escopo, incide o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a prorrogação automática da vigência quando o objeto não estiver concluído, sem prejuízo das consequências de eventual inadimplemento imputável à CONTRATADA.
2.4. O requerimento apresentado antes do término da vigência original não extinguiu automaticamente o vínculo, constituindo manifestação de vontade a ser examinada pela Administração.
2.5. Após análise do estágio de execução da obra, das manifestações técnicas e jurídicas e das alternativas legais, a Administração concluiu, conforme decisão escrita e fundamentada, pela admissibilidade e vantagem concreta da solução consensual, em atenção ao interesse público e à necessidade de viabilizar a conclusão do empreendimento.
2.6. As dificuldades alegadas não são, por este termo, reconhecidas como caso fortuito ou força maior, nem afastam eventual responsabilização por descumprimentos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, exigida autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e demonstração do interesse da Administração.
3.2. Aplica-se igualmente a cláusula 10.2, alínea "b", do contrato originário, observados os arts. 111 e 137 da mesma Lei e a avaliação da possibilidade de extinção unilateral quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS
4.1. As partes ajustam a extinção consensual do Contrato nº 051/2025, encerrando a obrigação de continuidade dos serviços não executados, ressalvadas as obrigações remanescentes de entrega, prestação de contas, regularização e responsabilização.
4.2. A extinção produzirá efeitos na data da última assinatura, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia.
4.3. Este instrumento não representa recebimento definitivo da obra, aprovação integral dos serviços ou declaração de cumprimento de todas as obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS
5.1. A extinção consensual não aplica penalidade, não reconhece inexistência de infração e não concede anistia.
5.2. Eventuais atrasos injustificados, irregularidades, danos ou inadimplementos serão avaliados em procedimento próprio, assegurados contraditório e ampla defesa.
5.3. Eventual garantia contratual será objeto de decisão específica e fundamentada quanto à manutenção, liberação ou execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação e divulgação do presente termo nos meios oficiais legalmente exigíveis, inclusive no PNCP quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. As partes declaram ciência e concordância com os termos aqui estabelecidos, considerada a manifestação da CONTRATADA e a decisão fundamentada da Administração.
7.2. Permanecem exigíveis as obrigações que, por sua natureza, subsistam à extinção, especialmente responsabilidade técnica, apuração financeira e eventual responsabilização administrativa.
7.3. Fica mantido o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, conforme contrato original, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Santa Maria/RN, 20 de outubro 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
Contratante
Raniery Soares Câmara
Prefeito Municipal

GN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 27.360.374/0001-74
Contratada
Geovane Da Silva Bezerra Filho
Sócio-Administrador

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B05BD81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 303-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA. MONICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Mônica Maria Damasceno Araújo, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Assessora Técnica, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R$ 200,00 (duzentos reais).

***Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro de 2026, para participar de reunião destinada à atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente D. F. de L., junto à instituição Aldeias Infantis SOS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2026.

Claylton Angelo Pinheiro da Silveira
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:6DD2B954

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 304-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA. AISE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Aise Tailana da Cunha Ferreira, matrícula nº 3164, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2026, para participar de reunião temática promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN).*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2026.

Claylton Angelo Pinheiro da Silveira
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5BD1361F

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3287/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Contratação, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** em favor da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, nº 267, Sala 9 – Cond. Edf Cidade do Natal – Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-902, neste ato representada pelo Sr. José Alves Sobrinho, Doc. De Identidade nº *917** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.442.644-**, residente e domiciliado no à Rua das Nogueiras, nº 7786 – Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59.067-510, como procedimento auxiliar de contratação, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas na prestação de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições técnicas, requisitos de habilitação e valores previamente fixados pela Administração Pública Municipal no Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

1.2.O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, conforme demanda da Administração, não implicando direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1.O presente procedimento é regido pelos Arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao credenciamento como hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como pelas normas regulamentares municipais vigentes.
2.2.Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

1.1.Os valores de remuneração pelos serviços credenciados serão aqueles previamente definidos pela Administração Municipal, conforme tabela constante no instrumento convocatório, vedada a negociação individual de preços.

1.2.O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até (30) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1.O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, não excludente, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas mediante processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os que preencherem os requisitos estabelecidos no edital.

4.2.Para cada contratação específica será instaurado processo administrativo próprio, devidamente instruído com:

i. justificativa da demanda e da necessidade administrativa;
ii. comprovação da manutenção das condições de habilitação do credenciado;
iii. indicação da dotação orçamentária;
iv. razão da escolha do credenciado, quando aplicável, observados os critérios objetivos previamente definidos no Edital;
v. ato de inexigibilidade pela autoridade competente.

4.3.As contratações poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e complexidade do objeto, observadas as disposições legais pertinentes.

4.4.A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, tais como ordem de credenciamento, rodízio, sorteio ou regionalização, assegurando-se tratamento isonômico e observância aos princípios da administração pública.

4.5.A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1.As obrigações do credenciado são aquelas previstas no instrumento convocatório do Credenciamento nº 002/2026, especialmente as disposições constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como seu anexo obrigatório, bem como aquelas estabelecidas na legislação aplicável.

5.2.O credenciado declara ciência e concordância integral com todas as obrigações técnicas, operacionais, administrativas, fiscais e contratuais descritas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

5.3.A inobservância das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório sujeitará o credenciado às penalidades cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto e a conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1.O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal.

7.2.O Município de Santana do Matos/RN poderá promover o descredenciamento nas hipóteses de:

7.2.1. descumprimento das condições estabelecidas;
7.2.2. aplicação de sanção que impeça contratar com a Administração;
7.2.3. perda das condições de habilitação;
7.2.4. razões de interesse público devidamente justificadas.

7.3.Será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.Integram o presente Termo, para todos os fins, o Edital de Credenciamento nº 002/2026, seus anexos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3287/2026.
8.2.Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89
Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira
CPF nº ***.079.094-**
CREDENCIANTE

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90
José Alves Sobrinho
CPF sob o nº ***.442.644-**
CREDENCIADA

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:5095D005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026
O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos de informática (itens remanescentes do pregão eletrônico 42/2026), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em 13/11/2026, a partir das 10h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 10/11/2026, às 10h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Santana do Seridó, 09 de novembro de 2026.
Joelaine Carla Alves Dantas – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B3B4237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

Convocamos a empresa: DECOR & PISO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.622.067/0001-26, adjudicada e homologada no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3583/2026, tendo como objeto "Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de cobertura para estacionamento das ambulâncias da Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, localizada no município de Santana do Seridó/RN." para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 10 de novembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 09 de novembro de 2026.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C5532240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725009/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade competente do órgão gerenciador, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** da empresa **M B TAVARES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.140/0001-80, na Ata de Registro de Preços nº 015/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP (Processo Licitatório nº 725009/2025), firmada em 27/03/2026, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme Decisão proferida em 29 de outubro de 2026.

MOTIVO: descumprimento, sem motivo justificado, das condições da Ata de Registro de Preços, consistente na ausência de entrega de qualquer dos itens das 06 (seis) Ordens de Compra emitidas (nº 772, 924, 930, 1.158, 1.421 e 1.646/2026), não obstante a empresa ter sido regularmente notificada por meio das Notificações Administrativas nº 037/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, sem apresentação de qualquer manifestação ou justificativa.

FUNDAMENTO LEGAL: item 6.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, c/c os arts. 6º, inciso XLVI, 83 e 115 da Lei nº 14.133/2021, e Parecer Técnico-Jurídico constante dos autos, adotado como razão de decidir.

EFEITOS: a partir da publicação deste Aviso, a empresa fica desvinculada da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, sendo vedada a emissão de novas Ordens de Compra ou a celebração de contratações com base no registro cancelado. O cancelamento não constitui sanção e não prejudica a apuração de responsabilidade da fornecedora, objeto de Processo Administrativo de Responsabilização, cuja instauração foi determinada na mesma Decisão, para apuração das infrações previstas no art. 155, incisos III e VII, da Lei nº 14.133/2021, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1C66CB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 031-2026

CNPJ: 08.144.800/0001-98
Valor: R$ 100.704,44
O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 19 de novembro de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 19 de novembro de 2026.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **19 de novembro de 2026,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de novembro de 2026.

Jalmir Amador da Silva
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:10A01E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RELAÇÃO DOS ARTISTAS HABILITADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CNPJ: 018.252.804-95
Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas locais, destinado à seleção de profissionais para apresentações musicais em eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio/RN**.**

No dia, 09 de novembro de 2026, foi analisado os documentos de habilitação, para atender ao credenciamento de bandas e artistas locais, destinado à seleção de profissionais para apresentações musicais em eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio/RN**.**

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação, foi visto que o artista: RAFAEL PAIXÃO DA SILVA – CPF: 018.252.804-95 está habilitado para atuar como Músico individual, desta forma, o mesmo está credenciados no presente processo, sendo assim, o Município de Santo Antônio/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura poderá contratar com o referido artista para os serviços supracitados.

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D9B12F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 28/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 80791 - LOTE 01 1 - Valor Referência: R$ 408.525,98		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 09:06:53 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	347.247,36
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F78D88F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 28/2026			
Resultado da Homologação			
80791 - LOTE 01 1 - Valor Referência: 408.525,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	347.247,36	347.247,36	Homologado em 06/11/2026 09:06:59 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:534270B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA N° 014/2026 – 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o monitoramento das formações continuadas municipais no âmbito da Política de Alfabetização própria do município de São Bento do Norte /RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Norte/RN, o monitoramento das formações continuadas municipais no âmbito da Política de Alfabetização do Território Municipal e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
ATRIBUIÇÕES

Art. 2° Compete ao Monitoramento das formações continuadas Municipais da Política de Alfabetização própria:
I Monitorar a participação dos cursistas e daqueles que concluíram as formações ofertadas nos anos iniciais do ensino fundamental, pela rede municipal e ou formações afins;
II Informar a SME o percentual de participação dos cursistas participantes das formações a fim de subsidiar a certificação municipal;

COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação
a) 01 Dirigente Municipal de Educação (DME) - membro nato
b) Titular: Articulador Municipal da Renalfa
c) Suplente:
II – Conselho Municipal de Educação - CME
a) 01 **Titular**
b) 01 **Suplente:**
III – Formador(es) PROALFA e PROLEEI do município de São Bento do Norte/RN
c) 01 **Titular:**
d) 01 **Suplente**:

Obs: Conforme a formação a declaração de participação dos cursistas será validada pelo formador responsável.
§1° Os membros do Monitoramento das formações continuadas Municipais titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de São Bento do Norte/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação desta Portaria.
§2° O exercício de funções inerentes ao mandato do Monitoramento das formações continuadas Municipais será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3° Os membros do Monitoramento das formações continuadas Municipais exercerão mandato anual com início em fevereiro de cada ano e término em dezembro, quando será automaticamente encerrado.
§ 4° O Monitoramento das formações continuadas Municipais poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5° A coordenação do Monitoramento das formações continuadas Municipais própria será exercida pela Secretária Municipal de Educação na pessoa do(a) Articulador(a) Municipal Renalfa.
§ 6° A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria.

NORMAS COMPLEMENTARES:

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria.

VIGÊNCIA:

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 09 de novembro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FF51480F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

Processo: 6.393/2026
Modalidade: 35/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais, Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
CNPJ: 08.365.850/0001-03
Valor: R$ 4.944.683,52
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais, Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2026, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de novembro de 2026, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (12 Lotes),** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais, Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **11/11/2026** até as **10h00min** do dia **24/11/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 09 de novembro de 2026. Arialda Helena do Carmo Martins - Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 163/2026

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:DB0AFC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA N°596, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, que terá como Finalidade e Competência:
I - Formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura do Município de São José do Seridó/RN, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das Pessoas com Deficiência;
II - Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das Pessoas com

Deficiência, garantindo a representação dessas pessoas no âmbito municipal;
III - Colaborar na defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
IV - Receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias.

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos, caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF:
I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiência, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN;
II - Formular políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvido;
III - Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus Direitos e Garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;
IV - Incentivar as Secretarias afins, a elaboração de programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;
V - Propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria às Pessoas com Deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;
VI - Sugerir e encaminhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, por meio de medidas que aperfeiçoem a coleta de dados para finalidades de ordem estatística;
VII - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó – COMDEF, será composto pela representação das entidades e pessoas com deficiência e membros nomeados pelo Gestor Municipal com seus respectivos suplentes.
§ 1º - O Conselho elegerá 1 (um) de seus membros para exercer a sua Presidência, atribuindo aos demais as funções necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.
§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções por mais um mandato.
§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo considerados serviços públicos relevantes.
§ 4º - Os casos de impedimentos e substituições dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências, a serem apreciados em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF terá a seguinte composição:
I – Representantes da sociedade civil:
a) 01 (um) representante de mães atípicas e seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante de pessoas com deficiência e seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representante dos usuários da PAE e seu respectivo suplente;
II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal responsável pelo Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS e seu respectivo suplente;
III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde - SESAD e seu respectivo suplente;
IV – 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo prefeito e seu respectivo suplente.
§ 1º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó – COMDEF, poderá contar com a participação de Consultores, a serem homologados pelo colegiado.
§ 2º - O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó – COMDEF, será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF competirá:
I - Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF;
II - Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF;
III - Propor a estrutura administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF;
IV - Articular os programas de implantação de Projetos com os Programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
V - Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas com deficiência;
VI - Criar e indicar os membros para os grupos de trabalho, que se fizerem necessários ao desenvolvimento das ações e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF;
VII - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF;
VIII - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF, definindo as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.
§1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos seguintes termos:
a) direito à voz: todas as pessoas com deficiência e seus representantes legais, residentes no Município de São José do Seridó e demais interessados;
b) direito a voto: todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF.

Art. 6º - Aos Grupos de Trabalho - GTs, competirá:
I - Fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta Lei, na respectiva área;
II - Participar da programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF;
III - Elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF, conforme definido pelo seu Regimento Interno.
Parágrafo único - A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá as seguintes áreas: transportes; saúde; educação; barreiras arquitetônicas; esportes; barreiras da comunicação; assistência social e outras que forem estabelecidas.

Art. 7º - A atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó – COMDEF, terá como base as decisões das reuniões ordinárias e extraordinárias, não se sobrepondo a elas.
§1º - As questões supervenientes serão decididas em reunião ordinária, convocada pelo Conselho.
§2º - Não havendo tempo hábil para a convocação da reunião, nos termos do parágrafo primeiro, o Conselho poderá tomar decisões, submetendo-se à deliberação de uma reunião ampla, que deverá ser convocada no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias, que poderão ser suplementadas por Lei quando necessário.
§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF, deverá providenciar a imediata

instituição do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência que, constituído com base nas verbas próprias do Orçamento do Município e com outros recursos que lhe forem destinados pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas em função dos objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF.
§ 2º - O Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, que se incumbirá da execução orçamentária e da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo plenário.
§ 3º - O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, assim como de todo o aspecto que a este Fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF.
§ 4º - A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social propiciará apoio logístico e local adequado para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF.

Art. 9º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó - COMDEF, mediante indicação e aprovação ao Prefeito Municipal e do colegiado, poderá requisitar servidor ou servidores da administração para implantação e funcionamento do órgão.
Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó – COMDEF, providenciará e enviará as informações relativas à sua criação ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED/RN, visando a sua integração.
Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Seridó – COMDEF, providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a nomeação de seus membros.
Art.12 - O Poder Executivo Municipal poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei, celebrar convênios, termos de parceria, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar crédito adicional especial ao orçamento vigente, destinados à constituição do referido Fundo Municipal.
Art. 14 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de novembro de 2026
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 09/11/2026
JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:3E40A72B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 007, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó-RN, e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, com qualidade, equidade e no tempo adequado;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa/RN;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal 11.556 de 12 de junho de 2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura técnico-pedagógica permanente para o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação das ações referentes à Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações voltadas à alfabetização na idade adequada e à recomposição das aprendizagens.
Art. 2º- A estrutura instituída por esta Portaria tem como finalidade organizar e regulamentar a atuação dos servidores que já integram a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo atribuições, responsabilidades e formas de articulação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º- A Estrutura Administrativa e Pedagógica atuará de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA, a RENALFA e as demais políticas e ações educacionais relacionadas à alfabetização e a recomposição das aprendizagens.
Art. 4º- A Estrutura Administrativa e Pedagógica para implementação da Política Municipal de Alfabetização será composta, conforme a organização administrativa vigente do Município, pelos seguintes profissionais e segmentos:
I - Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura;
II - Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
III - Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA/RENALFA;
IV - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - Diretores das Unidades Escolares;
VI - Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares;
VII - Professores da Educação Infantil- Pré-Escola e Professores dos Anos Iniciais;
Parágrafo Único: A participação dos professores das unidades escolares ocorrerá de forma articulada com as ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as atribuições de cada cargo ou função.
Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará, anualmente, Relatório Técnico de acompanhamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica para implementação da Política Municipal de Alfabetização, contendo no mínimo:
I - Descrição da estrutura;
II - Composição e atribuições;
III - Organograma;
IV - Quantitativo de cargos e servidores;
V - Regime de trabalho;
VI - Tempo dedicado às atividades de alfabetização.
Art. 6º- Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura:
I - Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - Garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas para execução das ações;
III - Acompanhar indicadores de aprendizagem;
IV - Promover a articulação entre as unidades escolares e demais órgãos envolvidos.
Art. 7º- Compete ao (à) Coordenador(a) Municipal de Alfabetização:
I - Coordenar e acompanhar as ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;
II - Articular as ações da SEMED com as unidades escolares;
III - Acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
IV - Apoiar e acompanhar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;
V - Promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental- Anos Iniciais;
VI - Elaborar, organizar e consolidar relatórios técnicos e registros de monitoramento.
Art. 8º- Compete ao (à) articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- RENALFA:

I - Articular, no âmbito municipal, as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as orientações da RENALFA;
II - Apoiar a mobilização para a formação continuada dos professores, gestores e coordenadores pedagógicos, em regime de colaboração com o Estado;
III - Acompanhar as orientações e ações disponibilizadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
IV - Apoiar a Secretaria Municipal de Educação na organização dos registros e documentos necessários ao acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
V - Orientar e apoiar as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização;
VI - Promover a articulação entre a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a RENALFA e as demais ações relacionadas à alfabetização e a recomposição das aprendizagens.
Art. 9º- Compete à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
II - Orientar práticas pedagógicas alinhadas à BNCC, ao DCRN e às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
III - Acompanhar os processos de avaliação diagnóstica e formativa;
IV - Acompanhar os avanços e dificuldades de aprendizagem identificados nas unidades escolares;
V - Propor ações de replanejamento a partir dos resultados observados.
Art. 10- Compete aos Diretores das unidades escolares:
I - Assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da unidade escolar;
II - Acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes;
III - Incentivar a participação dos profissionais nas formações promovidas em regime de colaboração com o Estado;
Art.11- Compete aos Coordenadores Pedagógicos nas unidades escolares:
I - Acompanhar o planejamento pedagógico dos professores;
II - Orientar intervenções pedagógicas conforme o resultado das avaliações;
III - Monitorar a evolução da aprendizagem dos estudantes;
IV - Manter o contato constante com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a implementação de ações voltadas à Política de Alfabetização.
Art. 12- Compete aos Professores:
I - Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
II - Identificar dificuldades e necessidades de aprendizagem dos estudantes;
III - Utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento;
IV - Participar das ações de formação continuada.
Art. 13- A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 14- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares à execução das atividades previstas nesta Portaria.
Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São José do Seridó/RN, 09 de novembro de 2026
JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:6CE974FF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 181, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão de licença para tratar de interesses particulares e determina o retorno do servidor às atividades funcionais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor JOÃO PAULO DA COSTA, por meio da Portaria nº 046, de 30 de março de 2026, publicada em 01 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3762, Código de publicação nº 1406CE2A;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor em 30 de outubro de 2026, por meio do qual manifesta expressamente seu interesse na suspensão da referida licença, a partir de 09 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a tramitação do pedido por meio do Processo Administrativo nº 096/2026;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa, a pedido do servidor, a licença para tratar de interesses particulares concedida a JOÃO PAULO DA COSTA, por meio da Portaria nº 046, de 30 de março de 2026, a partir de 09 de novembro de 2026.
Art. 2º. Fica determinado o retorno do servidor JOÃO PAULO DA COSTA ao exercício de suas atividades funcionais a partir de 09 de novembro de 2026, devendo apresentar-se ao respectivo setor de lotação para reassumir suas atribuições.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP adotar as providências necessárias à atualização dos registros funcionais e demais assentamentos administrativos do servidor.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de 09 de novembro de 2026.
São José do Seridó, 09/11/2026

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de novembro de 2026
JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:6959A697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 128/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2026 -PE MODALIDADE: PREGÃO

Processo: 201507538-5
Modalidade: Pregão eletrônico 08/2026
Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal
Valor do Contrato: R$ 2.447,59 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
Contratante: Município de São Miguel
Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Valor: R$ 2.447,59
Vigência: 12 (doze meses)
Fundamento Legal: Art. 28, I Lei 14.1333/2021
Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**
CNPJ: **26.395.502/0001-52**

Objeto: **Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal**
Valor do Contrato**: R$ 2.447,59 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 264 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 263 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 213 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 .

2.287 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **28/10/2026**
Final da Vigência: **27/10/2027**
Assinatura: **28/10/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:56581E4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 129/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2026 -PE MODALIDADE: PREGÃO

Processo: 201507538-5
Modalidade: Pregão eletrônico 08/2026
Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal
Valor do Contrato: R$ 84.859,75 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Contratante: Município de São Miguel
Contratada: MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ: 29.894.043/0001-40
Valor: R$ 84.859,75
Vigência: 12 (Doze) meses
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Art. 28, I
Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **MULTIMED DENTAL LTDA**
CNPJ: **29.894.043/0001-40**

Objeto: **Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal**
Valor do Contrato**: R$ 84.859,75 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 264 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 263 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 213 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.287 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo**

Início da Vigência: **28/10/2026**
Final da Vigência: **27/10/2027**
Assinatura: **28/10/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:6318B3C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 130/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2026 -PE MODALIDADE: PREGÃO

Processo: Processo Administrativo nº 201507538-5
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026
Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal
Valor do Contrato: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Contratante: Município de São Miguel/RN
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.312.896/0001-26
Valor: R$ 29.700,00
Vigência: 12 (Doze) meses
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Art. 28, I
Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **29.312.896/0001-26**

Objeto: **Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal**
Valor do Contrato**: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 264 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 263 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 213 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.287 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo**

Início da Vigência: **28/10/2026**
Final da Vigência: **27/10/2027**
Assinatura: **28/10/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3CE84CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 131/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2026 -PE MODALIDADE: PREGÃO

Processo: Processo Administrativo nº 201507538-5
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026
Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal
Valor do Contrato: R$ 8.477,70 (oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
Contratante: Município de São Miguel/RN
Contratada: Distribuidora Agua Boa LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
Valor: R$ 8.477,70
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Art. 28, I
Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **Distribuidora Agua Boa LTDA**
CNPJ: **44.223.526/0001-06**

Objeto: **Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal**
Valor do Contrato**: R$ 8.477,70 (oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 264 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 263 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 213 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.287 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **28/10/2026**
Final da Vigência: **27/10/2027**
Assinatura: **28/10/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:19CB4B45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 132/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2026 -PE MODALIDADE: PREGÃO

Processo: Processo administrativo nº 201507538-5
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026
Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal
Valor do Contrato: R$ 41.979,95 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Contratante: Município de São Miguel/RN
Contratada: DENTAL DISTMED LTDA
CNPJ: 50.894.798/0001-30
Valor: R$ 41.979,95
Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Art. 28, I
Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **DENTAL DISTMED LTDA**
CNPJ: **50.894.798/0001-30**

Objeto: **Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal**
Valor do Contrato**: R$ 41.979,95 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 264 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 263 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 213 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.287 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **28/10/2026**
Final da Vigência: **27/10/2027**
Assinatura: **28/10/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:135D1BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201514411-5

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, torna público o presente Aviso de Intenção de Cotação de Preços, destinado à instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da referida Lei.

Para tanto, convida as empresas do ramo pertinente a apresentarem proposta de preços para **Contratação dos serviços de planejamento, organização, logística e execução de evento esportivo (corrida de rua), a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2026, no Município de São Miguel/RN, conforme Termo de Referência**, disponível no site oficial do município, endereço eletrônico: https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=36

A Proposta de Preços deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

* Razão social (ou nome, quando pessoa física);
* CNPJ ou CPF;
* Endereço completo;
* CEP;
* Cidade/UF;
* Telefone para contato;
* Endereço eletrônico (e-mail);
* Data de emissão da proposta;
* Prazo de validade da proposta;
* Valor unitário e total dos itens cotados, quando aplicável.

Observações:

* O presente aviso tem por finalidade ampliara pesquisa de preços e obter propostas aptas a subsidiar a formação da estimativa de valor da contratação, bem como, quando cabível, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da Lei nº14.133/2021.

* A divulgação deste aviso não gera direito à contratação, não constitui proposta de contratação por parte da Administração Pública e não obriga o Município a realizara contratação, podendo o procedimento ser revogado, anulado ou não ter prosseguimento por razões de interesse público devidamente motivadas.

* As propostas recebidas poderão ser utilizadas para instrução do processo de dispensa de licitação e, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Miguel-RN, 09 de novembro de 2026

_____

Felipe Thauã Ferreira de Oliveira
Orçamentista

Publicado por:
Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
Código Identificador:14B242DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,** por meio de seu agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **25 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:** www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026**, visando Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licenciamento, de plataforma integrada de gestão da saúde, em ambiente SaaS, contemplando funcionalidades de Business Intelligence e serviços de assessoria técnica para apoio à gestão da saúde pública municipal, destinada ao atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por meio do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de novembro de 2026.
JACKSON ARAÚJO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0CA9A26A

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 346, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI AFETADAS POR SECA– COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a falta de chuvas gerou seca nos últimos meses, mais enfaticamente a partir do dia 16 do mês de novembro do ano corrente em todo o território do município de São Paulo do Potengi; A Seca é um problema recorrente ao longo dos anos, a falta de chuvas e sua escassez acentuada ou sua distribuição, corresponde a um período de tempo seco, suficientemente extenso, que provoca grave desequilíbrio hidrológico;
II – Que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na capitação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos munícipes da zona rural;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Paulo do Potengi, 09 de novembro de 2026
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CD80FF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060159/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a documentação e as justificativas constantes dos autos, a comprovação da exclusividade do fornecedor, a justificativa da escolha da empresa, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e o despacho de acolhimento de suas conclusões, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.700.478/0001-46**, para a **AQUISIÇÃO DE DILUENTE, HEMOLISANTE E DETERGENTE PARA LIMPEZA, COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO SINSENG MAX-S3, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN**, pelo valor total de **R$ 3.430,96 (três mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, conforme proposta comercial e demais documentos que integram o presente processo. A presente autorização fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecimento dos produtos, devidamente comprovada pela documentação apresentada pela empresa, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, **AUTORIZO a formalização da contratação**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 20060159/2026**, bem como o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias à sua efetivação.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2026.
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B5E12DFA

GABINETE DO PREFEITO - ATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo de Contrato de Trabalho de Tempo de Serviço nº 006/2026.
Contratado: FranciscaMikaelly Brito da Silva.CPF sob nº. 707.157.414-62
Contratante: Município de São Pedro/RN. CNPJ:08.079.915/0001-46
Objeto: alteração do cargo para Técnico em Enfermagem ESF, bem como alteração do salário para valor mensal:R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Da ratificação: as demais cláusulas permanecem ratificadas.
São Pedro, 01/04/2026.
Lindbergh Fernandes de Araújo -
Prefeito Municipal /
Francisca Mikaelly Brito da Silva-
CPF: 707.157.414-62.– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:5D7FD99F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 0129/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) ao Senhor Julio Cesar Calixto, Matrícula 409, Secretário de Turismo, para participar da 7º Encontro das IGRs, evento que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, em Natal/RN, no Centro de Convenções, Auditório Celina Guimarães.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
São Pedro/RN, 09 de novembro de 2026
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:30C973C5

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 130/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 100,00 (cem Reais), totalizando R$ 100,00 (cem Reais) ao Senhor Jose Lucas da Silva Ferreira, Matrícula 1273, Secretário Adjunto de Turismo, para participar da 7º Encontro das IGRs, evento que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, em Natal/RN, no Centro de Convenções, Auditório Celina Guimarães.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
São Pedro/RN, 09 de novembro de 2026
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:49823097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 62/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31791658-2025 INEXIGIBLIDADE N° 27/2025

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR° JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N° 736.***.***-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA JOSE SINFRONIO MARIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO (A) NO CNPJ: SOB O N° 60.661.325/0001-47, SEDIADO(A) LOCALIZADA EM RUA MOEMA PALMEIRA SOBRAL N° 62, TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA CEP N° 56.042-260, NESTE ATO REPRESENTADA PELO (A) SR JOSE SINFRONIO DE OLIVEIRA MARIZ FILHO, INSCRITO NO CPF NO N° 396.***.***-68, DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI N° 14.133/2024, O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n° 31791658/2025, Firmado em 10 de Junho de 2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL, COM ÊNFASE EM DIREITO AMBIENTAL E DIREITO PÚBLICO (CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. originário da Inexigibilidade n° 62/2025, Licitação, constante do processo Administrativo de Licitação n° 31791658-2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela concordância entre a Administração Pública e a empresa contratada quanto ao encerramento do vínculo contratual, considerando o interesse mútuo das partes.

A medida encontra amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do distrato consensual, mediante autorização da autoridade competente, observadas as obrigações e responsabilidades existentes até a data da efetiva extinção do contrato no dia 31 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 31 de Outubro de 2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃOTOMÉ/RN CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:99543E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 55/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 30122371-2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR° JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N° 736.***.***-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA JEAN CARLOS CAMARA BEZERRA 01102180432, CNPJ Nº 34.963.957/0001-55, SEDIADO(A) RUA ELSHADAY, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CPF Nº 011.021.804-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1877617 ITEP/RN, DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI N° 14.133/2024, O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n° 30122371-2025 Firmado em 22 de Maio de 2025, cujo objeto é Contratação de Empresa para consultoria; prestação de serviços para assessoria técnica junto ao novo abatedouro público municipal para adequação à legislação do IDEMA e regularização de licença. originário do sistema de Dispensa de Licitação n° 55/2025, Licitação, constante do processo Administrativo de Licitação n° 30122371-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela concordância entre a Administração Pública e a empresa contratada quanto ao encerramento do vínculo contratual, considerando o interesse mútuo das partes.

A medida encontra amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do distrato consensual, mediante autorização da autoridade competente, observadas as obrigações e responsabilidades existentes até a data da efetiva extinção do contrato no dia 31 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 31 de Outubro de 2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃOTOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8D6911F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 75/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 35914632/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR° JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N° 736.***.***-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA 49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUSA – ME, INSCRITO (A) NO CNPJ: SOB O N° 49.296.503/0001-45, SEDIADO(A) R JOAO PAULO II, N° 11, BAIRRO, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP N° 59.162-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR SAMUEL PEREIRA DE SOUSA , INSCRITO NO CPF NO N° 018.***.***.51 DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI N° 14.133/2024, O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n° 35914632/2025, Firmado em 18 de Julho de 2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal, assim atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no Município de São Tomé/RN originário do sistema de Dispenas de Licitação n° 75/2025, Licitação, constante do processo Administrativo de Licitação n° 35914632/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela concordância entre a Administração Pública e a empresa contratada quanto ao encerramento do vínculo contratual, considerando o interesse mútuo das partes.

A medida encontra amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do distrato consensual, mediante autorização da autoridade competente, observadas as obrigações e responsabilidades existentes até a data da efetiva extinção do contrato no dia 31 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 31 de Outubro de 2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃOTOMÉ/RN CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CBAB0446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 53-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 83423485-2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR° JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N° 736.***.***-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO – TREINAM – ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 35.841.943/0001-21, RUA MANOEL MARQUES DE ARAUJON ° 398, SÃO PAULO DO POTENGI/RN CEP N° 59.460,000, NESTE ATO REPRESENTADO POR ROGER GUSTAVO EVANGELISTA, BRASILEIRO,(A) EMPRESÁRIO (A) PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 99162058 SESP/PB E INSCRITO NO CPF Nº 074.140.199-18 DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI N° 14.133/2024, O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n° 57035931-2025. Firmado em 20 DE MAIO DE 2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS VOLTADOS À PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), POR MEIO DA OFERTA DE CURSO PREPARATÓRIO COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, originário do sistema de Dispensa de Licitação n° 13-2025, constante do processo Administrativo de Licitação n° 57035931-2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela concordância entre a Administração Pública e a empresa contratada quanto ao encerramento do vínculo contratual, considerando o interesse mútuo das partes.

A medida encontra amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do distrato consensual, mediante autorização da autoridade competente, observadas as obrigações e responsabilidades existentes até a data da efetiva extinção do contrato no dia 31 de Outubro de 2026

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 31 de outubro de 2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃOTOMÉ/RN CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:148D86DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 70/2026 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63609634-2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA: FREDERICO MATOS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 17.197.452/0001-08.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em matéria tributária municipal, destinados à elaboração de produtos técnicos específicos relacionados à adequação normativa, cadastral, informacional e procedimental do Município de São Tomé/RN às alterações decorrentes da Reforma Tributária e da legislação complementar superveniente, bem como à prestação de suporte técnico diretamente vinculado aos produtos contratados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, inciso III, alíneas "b" e "c", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observada a condição de eficácia prevista no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Unidade Orçamentária: 9001 – Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Ação: 2.119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 15000000, 17200000 e 17050000, conforme manifestação orçamentária constante dos autos.

DATA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: JOSINALDO AMARO DE LIMA, pelo Município de São Tomé/RN, e FREDERICO MATOS BRITO SANTOS, OAB/PE nº 24.527, pela contratada.

São Tomé/RN, 03 de novembro de 2026.
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0129316D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 849/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, a organização, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente/RN — CMS/SV.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e integrante da estrutura do Sistema Único de Saúde — SUS no Município, com atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
§ 1º. O Conselho Municipal de Saúde observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, as demais normas aplicáveis ao SUS, esta Lei e seu Regimento Interno.
§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde atuará com autonomia em relação aos órgãos da Administração Pública, observado o princípio da cooperação institucional e sem prejuízo das competências legais do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
§ 3º. O Conselho Municipal de Saúde não possui personalidade jurídica própria, sem prejuízo de sua capacidade de defender, administrativa e judicialmente, suas prerrogativas institucionais, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. São princípios da atuação do Conselho Municipal de Saúde:
I — a universalidade, a integralidade e a equidade das ações e dos serviços de saúde;
II — a participação da comunidade;
III — a transparência e a publicidade dos atos;
IV — a autonomia e a independência do controle social;
V — a paridade da representação dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos;
VI — a promoção da igualdade, da acessibilidade e do respeito à diversidade.

CAPÍTULO II — DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I — formular estratégias e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
II — acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Saúde;
III — apreciar e deliberar sobre a Programação Anual de Saúde e acompanhar sua execução;
IV — analisar e acompanhar o Relatório Anual de Gestão e outros instrumentos de prestação de contas da saúde;
V — acompanhar a elaboração, a tramitação e a execução das propostas orçamentárias relativas à saúde, inclusive o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
VI — fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e os recursos destinados às ações e aos serviços públicos de saúde;
VII — acompanhar o cumprimento dos valores mínimos constitucional e legalmente exigidos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde;
VIII — acompanhar as transferências de recursos da União e do Estado destinadas ao Município para ações e serviços de saúde;
IX — acompanhar contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos celebrados pelo Município na área da saúde, observado o acesso às informações legalmente disponíveis;
X — deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre os critérios de qualidade e resolutividade da rede municipal;
XI — acompanhar a organização e o funcionamento da rede municipal de saúde;
XII — avaliar a qualidade, o acesso, a integralidade e a resolutividade das ações e dos serviços de saúde;
XIII — acompanhar as políticas de atenção primária, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde bucal e demais políticas de saúde implementadas no Município;
XIV — aprovar seu Regimento Interno e suas alterações;
XV — aprovar as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde;
XVI — convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde, observado o disposto nesta Lei e na legislação federal;
XVII — criar comissões permanentes, temporárias e grupos de trabalho;
XVIII — solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal;
XIX — encaminhar recomendações, resoluções, moções e demais manifestações aos órgãos competentes;

XX — promover a participação da comunidade e o diálogo com movimentos sociais, entidades, instituições e usuários do SUS;
XXI — acompanhar as deliberações das Conferências Municipais de Saúde;
XXII — elaborar relatório anual de suas atividades;
XXIII — exercer outras atribuições previstas na legislação do SUS.
§ 1º. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde não substituem os atos de gestão administrativa de competência do Poder Executivo nem as funções legislativas e de fiscalização próprias da Câmara Municipal.
§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá acesso, observado o sigilo legal, às informações necessárias ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III — DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
I — 6 (seis) representantes dos usuários do SUS;
II — 1 (um) representantes dos prestadores de serviço;
III — 2 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde; e
IV — 3 (três) representantes do Governo Municipal.
§ 1º. A representação dos usuários corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da composição do Conselho, ficando assegurada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§ 2º. A representação dos usuários, dos trabalhadores e dos prestadores será definida por chamamento público, organizado de acordo com o Regimento Interno e com as normas aprovadas pelo Plenário do Conselho.
§ 3º. Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito, preferencialmente entre os órgãos e setores relacionados à política municipal de saúde.
§ 4º. A indicação de representantes deverá observar a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, vedada a personalização permanente de vagas em favor de entidade determinada.
§ 5º. Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá nos casos de ausência, impedimento, vacância ou perda do mandato, observada a representação do respectivo segmento.
§ 6º. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas aos representantes dos prestadores de serviços ou dos trabalhadores da saúde, estas poderão ser redistribuídas entre esses respectivos segmentos, preservada a composição total do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. É vedada a participação, como representante de usuário, de trabalhador ou de prestador, de pessoa que exerça cargo de confiança ou função comissionada no Poder Executivo Municipal, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável e a representação própria do segmento governamental.
Parágrafo único. O conselheiro deverá declarar eventual conflito de interesses e abster-se de participar da discussão e da votação de matéria que lhe diga respeito diretamente ou à entidade que representa.

CAPÍTULO IV — DO MANDATO E DA PERDA DA REPRESENTAÇÃO

Art. 7º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, e as hipóteses de recondução serão disciplinadas na forma do Regimento Interno.
§ 1º. O mandato terá início com a posse dos conselheiros eleitos ou indicados na forma desta Lei.
§ 2º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado e será considerado serviço público relevante, podendo
§ 3º. As despesas necessárias à participação institucional dos conselheiros poderão ser custeadas pelo Município, mediante dotação orçamentária própria ou específica no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a legislação financeira e a disponibilidade orçamentária.
§ 4º. O conselheiro que seja servidor público poderá justificar, perante o órgão ou entidade de origem, as ausências ao serviço decorrentes de sua participação em reuniões, conferências, comissões e demais atividades oficiais do Conselho Municipal de Saúde, mediante convocação, comunicação prévia e comprovação de sua efetiva participação, na forma do Regimento Interno, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos funcionais, observadas as normas aplicáveis e a continuidade do serviço público.

Art. 8º. A representação do conselheiro poderá ser encerrada por:
I — término do mandato;
II — renúncia;
III — falecimento;
IV — perda da condição de representante do segmento;
V — perda do vínculo com a entidade que o indicou, quando exigido pelo respectivo segmento;
VI — ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses, observado os princípios do contraditório e ampla defesa;
VII — condenação definitiva por ato incompatível com o exercício da função, observado o devido processo legal;
VIII — prática de ato que comprometa a paridade ou a legitimidade da representação.
§ 1º. A perda da representação por ausência ou por ato incompatível dependerá de procedimento perante o Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regimento Interno.
§ 2º. A substituição do conselheiro observará a indicação ou eleição pelo respectivo segmento, vedada a alteração unilateral da representação pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V — DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. São órgãos do Conselho Municipal de Saúde:
I — o Plenário;
II — a Mesa Diretora;
III — as comissões permanentes e temporárias;
IV — a Secretaria-Executiva.

Art. 10. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á:
I — ordinariamente, uma vez por mês;
II — extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos membros titulares.
§ 1º. As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
§ 2º. A pauta, os documentos essenciais e o calendário das reuniões serão divulgados com antecedência razoável, na forma do Regimento Interno.
§ 3º. Qualquer cidadão ou entidade poderá participar das reuniões, na condição de observador ou convidado, sem direito a voto, observadas as regras de organização dos trabalhos.

Art. 12. O quórum de instalação e os quóruns de deliberação serão definidos no Regimento Interno, respeitados os seguintes parâmetros:
I — o quórum de instalação deverá assegurar a representatividade e o funcionamento regular do Conselho;
II — as deliberações serão aprovadas pela maioria dos votos dos membros presentes, salvo as matérias para as quais esta Lei ou o Regimento Interno exigir quórum qualificado;
III — cada conselheiro terá direito a um voto;
IV — o Presidente somente votará nas hipóteses previstas no Regimento Interno, inclusive para exercer voto de qualidade, se houver empate;
V — as votações serão públicas, salvo hipótese excepcional prevista no Regimento Interno e compatível com a legislação.

Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão formalizadas por meio de resoluções, recomendações, moções, pareceres ou outros atos previstos no Regimento Interno.
§ 1º. As decisões do Conselho serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para homologação, quando exigido pela legislação aplicável.
§ 2º. A homologação deverá ocorrer no prazo e na forma definidos na legislação federal e no Regimento Interno, não podendo o Poder

Executivo dissolver, substituir unilateralmente ou esvaziar o Conselho regularmente constituído.
§ 3º. A eventual não homologação deverá ser justificada por escrito e devolvida ao Conselho para reexame, na forma da legislação aplicável.

Art. 14. A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário e terá composição definida no Regimento Interno, assegurada a participação dos diferentes segmentos e a observância da paridade.
Parágrafo único: A Mesa Diretora exercerá funções de coordenação e representação institucional, sem substituir o Plenário em suas competências deliberativas.

Art. 15. O Conselho poderá instituir comissões permanentes, comissões temporárias e grupos de trabalho, compostos por conselheiros e, quando necessário, por convidados ou especialistas, sem direito a voto.

Art. 16. A Secretaria-Executiva prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Saúde, sem subordinação quanto ao conteúdo de suas deliberações.
§ 1º. A Secretaria-Executiva será provida pelo Poder Executivo, ouvido o Plenário do Conselho quanto à estrutura necessária ao seu funcionamento.
§ 2º. Compete à Secretaria-Executiva organizar as reuniões, elaborar expedientes, manter arquivos, publicar atos e prestar o apoio necessário às comissões e à Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI — DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 17. A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, para avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.
§ 1º. A Conferência será convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde, na forma da legislação federal.
§ 2º. A Conferência observará a representação dos diversos segmentos sociais e a paridade entre usuários e o conjunto dos demais segmentos.
§ 3º. O regulamento da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 4º. As diretrizes aprovadas na Conferência serão consideradas no planejamento municipal de saúde, observada a compatibilidade técnica, orçamentária e legal.

Art. 18. A Conferência Municipal de Saúde não poderá ser utilizada para referendar, substituir ou homologar atos administrativos, projetos de lei ou decretos cuja competência não lhe seja atribuída pela legislação.

CAPÍTULO VII — DO PLANEJAMENTO, DO FINANCIAMENTO E DO CONTROLE

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde acompanhará o planejamento ascendente e integrado das ações e dos serviços de saúde, observadas as normas do SUS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a aplicação dos recursos destinados às ações e aos serviços públicos de saúde, observados os valores mínimos, os critérios, os procedimentos de apuração e as normas de fiscalização, avaliação e controle previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O Conselho acompanhará a movimentação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, inclusive mediante análise de:
I — receitas e despesas;
II — transferências intergovernamentais;
III — execução orçamentária e financeira;
IV — relatórios de gestão;
V — contratos, convênios e instrumentos congêneres;
VI — metas, indicadores e resultados das ações e dos serviços de saúde.

Parágrafo único. O acompanhamento pelo Conselho não substitui as competências dos órgãos de controle interno e externo nem a responsabilidade legal do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 22. O Poder Executivo assegurará ao Conselho acesso tempestivo às informações e aos documentos necessários ao exercício de suas atribuições, respeitados os sigilos previstos em lei.

Art. 23. As atas, resoluções, recomendações, moções, relatórios e demais atos do Conselho serão divulgados em meio oficial e, quando disponível, no sítio eletrônico institucional do Município, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

CAPÍTULO VIII — DO APOIO E DA ESTRUTURA

Art. 24. O Município garantirá as condições físicas, técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º. As despesas de funcionamento do Conselho serão previstas no orçamento municipal, preferencialmente em dotação específica no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. O Município garantirá, conforme disponibilidade orçamentária e financeira:
I — espaço adequado para reuniões e arquivo;
II — equipamentos e serviços de apoio;
III — recursos para capacitação dos conselheiros;
IV — acessibilidade e meios de comunicação;
V — apoio à participação em atividades institucionais relacionadas ao controle social.

Art. 25. O Conselho poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, movimentos sociais, instituições de ensino, especialistas e usuários para participar de reuniões e atividades específicas, sem direito a voto.

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26. O Conselho Municipal de Saúde em funcionamento na data de publicação desta Lei permanecerá constituído até a conclusão do processo de adequação de sua composição, observado o mandato vigente e as disposições desta Lei.
§ 1º. A adequação prevista no caput deverá ser concluída no prazo de até 120 dias, contado da publicação desta Lei.
§ 2º. O processo de adequação será conduzido pelo próprio Conselho, com apoio técnico e administrativo do Poder Executivo, assegurada a participação dos segmentos representados.

Art. 27. O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar seu Regimento Interno a esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, quando necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias, sem interferir na autonomia deliberativa do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29. O Poder Executivo encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento e acompanhamento, as alterações relevantes na estrutura, no planejamento, no financiamento e na execução da política municipal de saúde.

Art. 30. Fica revogada a Lei Municipal nº 393, de 24 de novembro de 2008 e demais disposições em contrário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 09 de novembro de 2026.

Jane Maria Soares de Medeiros
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42983F6B

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 850/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CABUGI CENTRAL – ATURC, ENTIDADE REPRESENTATIVA DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL – IGR CABUGI CENTRAL, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN NA GOVERNANÇA E NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à Associação Turística Cabugi Central – ATURC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.776.372/0001-08, entidade que representa institucionalmente a Instância de Governança Regional – IGR Cabugi Central, enquanto o Município de São Vicente/RN permanecer regularmente integrado à Região Turística Cabugi Central e houver interesse público devidamente demonstrado.
§ 1º. A contribuição de que trata esta Lei destina-se ao custeio das atividades institucionais e das ações de interesse turístico regional desenvolvidas pela IGR Cabugi Central, em consonância com o Programa de Regionalização do Turismo, com a Política Nacional de Turismo e com o planejamento municipal e regional do setor.
§ 2º. A autorização prevista no caput não dispensa a existência de dotação orçamentária própria, disponibilidade financeira, observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias e atendimento às demais normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, transparência e controle.
§ 3º. Para fins desta Lei, a participação do Município na IGR possui caráter de cooperação e governança regional do turismo, não se confundindo a ATURC com consórcio público nem implicando delegação de competências administrativas próprias do Município.

Art. 2º. São objetivos de interesse público municipal relacionados à contribuição:
I – fortalecer a participação de São Vicente/RN na governança regional do turismo;
II – promover a integração do Município às ações do Programa de Regionalização do Turismo e do Mapa do Turismo Brasileiro;
III – apoiar o planejamento, a estruturação, a qualificação e a promoção turística da Região Turística Cabugi Central;
IV – ampliar a cooperação entre os municípios integrantes da região turística e a articulação com os órgãos estadual e federal de turismo;
V – fomentar ações de capacitação, empreendedorismo, economia criativa, cultura, sustentabilidade, acessibilidade, inovação, promoção e desenvolvimento territorial relacionadas ao turismo;
VI – apoiar a estruturação e divulgação de roteiros, produtos, experiências, eventos e atrativos turísticos locais e regionais;
VII – fortalecer a captação de recursos, a participação em feiras e eventos, a produção de materiais promocionais e outras ações de interesse turístico regional;
VIII – contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo e do Mapa do Turismo Brasileiro.

CAPÍTULO II
DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 3º. A contribuição financeira será fixada em instrumento próprio, observados o valor aprovado para os municípios associados pela instância competente da ATURC, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Para o exercício de 2026, fica autorizado o pagamento de contribuição mensal no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao valor do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026, perfazendo o limite anual de até R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), considerado o período de 12 (doze) meses, condicionada a execução da despesa à comprovação dos requisitos previstos nesta Lei, à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade financeira do Município.
§ 2º. O pagamento da contribuição poderá ser realizado mediante transferência bancária, PIX institucional, ordem bancária ou débito automático em conta bancária de titularidade do Município, desde que previamente autorizado pela autoridade competente e observado, em cada competência, o regular processamento da despesa pública, inclusive empenho, liquidação e demais controles exigidos pela legislação aplicável.
§ 3º. A autorização de débito automático poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pelo Município, especialmente em caso de ausência de dotação orçamentária, indisponibilidade financeira, irregularidade da entidade beneficiária ou descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no instrumento celebrado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, ou do órgão que vier a sucedê-la na gestão da política municipal de turismo, podendo ser suplementadas na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, DO INSTRUMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º. O pagamento da contribuição dependerá de processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com:
I – estatuto social vigente da ATURC e respectivas alterações;
II – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
III – ata de eleição e posse da diretoria vigente;
IV – comprovação da regular representação legal da entidade;
V – documento que comprove a integração ou participação do Município de São Vicente/RN na IGR Cabugi Central, quando aplicável;
VI – deliberação da instância competente da entidade que fixe ou aprove o valor da contribuição;
VII – plano anual de trabalho, cronograma de atividades ou documento equivalente, com indicação das ações de interesse regional e dos resultados esperados;
VIII – comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis segundo a natureza da despesa e a legislação aplicável;
IX – manifestação do órgão municipal de turismo quanto ao interesse público e à compatibilidade das ações com a política municipal de turismo;
X – manifestação dos setores contábil, financeiro, controle interno e jurídico do Município, quando exigível.

Art. 6º. A contribuição será formalizada por Termo de Contribuição Institucional, Termo de Cooperação com previsão financeira ou outro instrumento juridicamente adequado, no qual deverão constar, no mínimo, o objeto, a finalidade, o valor, a periodicidade do pagamento, as obrigações das partes, a vigência, os mecanismos de acompanhamento, a forma de prestação de contas e as hipóteses de suspensão ou rescisão.
Parágrafo único. Quando o repasse tiver por objeto a execução de projeto, atividade ou parceria específica em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil, deverão ser observadas, quando incidentes, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da regulamentação municipal pertinente, não se confundindo essa hipótese com o simples custeio de contribuição associativa institucional.

Art. 7º. A ATURC deverá prestar contas da utilização dos recursos públicos recebidos do Município, na forma estabelecida no instrumento e nas normas municipais aplicáveis, assegurada a demonstração da vinculação das despesas às finalidades institucionais e às ações de interesse turístico regional.
§ 1º. A prestação de contas deverá conter, conforme a natureza da contribuição e as exigências do instrumento, relatório de atividades,

demonstrativo da aplicação dos recursos, documentos comprobatórios pertinentes e indicação dos resultados alcançados.
§ 2º. A entidade deverá manter os documentos relativos à aplicação dos recursos à disposição do Município, do Controle Interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos competentes pelo prazo legal.
§ 3º. A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou a constatação de desvio de finalidade implicará suspensão de novos pagamentos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da restituição dos valores quando cabível.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos acompanhará a participação de São Vicente/RN na IGR Cabugi Central e a execução das ações de interesse do Município, devendo manter no respectivo processo administrativo os relatórios e documentos pertinentes.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, após sua regular instituição e funcionamento, poderá acompanhar, no âmbito de suas competências legais, as ações de regionalização do turismo e os resultados decorrentes da participação do Município na IGR Cabugi Central, sem exercer funções de ordenação de despesa ou movimentação financeira.

Art. 10. Deverão ser asseguradas transparência e publicidade aos pagamentos realizados e aos instrumentos celebrados, observadas a Lei de Acesso à Informação, as normas de transparência fiscal e as demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A autorização prevista nesta Lei não afasta o cumprimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas demais normas aplicáveis à transferência e à execução de recursos públicos.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 09 de novembro de 2026.

Jane Maria Soares de Medeiros
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20C55124

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 851/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS SERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12-A, da Lei Federal nº 11.107/2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este município, mediante autorização da Lei Municipal nº 704/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, disposto no Anexo Único (RESOLUÇÃO Nº 12/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026), é parte integrante desta Lei, aprovada pela Resolução CIS nº 12/2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, dia 06/08/2026, Edição 3850.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 09 de novembro de 2026.

Jane Maria Soares de Medeiros
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2F6A7F2

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 466/2026/GAB/PREF, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997).
Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

_____
Jane Maria Soares de Medeiros
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:404557AE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 467/2026/ GAB/PREF, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 09 de novembro 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de novembro de 2026

Maria Socorro de Lima
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90C7C2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N° 040/2026/SMARH, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear as despesas decorrentes da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2026, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2026.

André Luiz Sales Soares de Maria
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA7810BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N° 041/2026/SMARH, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 06/11/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2026.

André Luiz Sales Soares de Maria
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3F658C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO N° 006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2026 e em consonância com o disposto na Lei Municipal N° 791, de 04 de abril de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de São Vicente/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 09 de novembro de 2026.

_____
Hilda Toscano Barbosa Araújo
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D87807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO N° 007, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a aprovação da adesão da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) em São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2026 e em consonância com o disposto na Lei Municipal N° 791, de 04 de abril de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a adesão da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) em São Vicente/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 09 de novembro de 2026.

_____
Hilda Toscano Barbosa Araújo
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F83234AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO N° 008, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a aprovação da adesão do Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e emergências no município de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2026 e em consonância com o disposto na Lei Municipal N° 791, de 04 de abril de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a adesão do Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e emergências no município de São Vicente/RN

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 09 de novembro de 2026.

_____
Hilda Toscano Barbosa Araújo
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB3459A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA N° 293/2026 – SMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 333/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 333/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **50669435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA (CNPJ Nº 50.669.435/0001-00)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares De Medeiros Araújo - CPF Nº 088.XXX.XXX-84.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 09 de novembro de 2026.

Francisco Lins de Medeiros Júnior
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFCD38B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 128/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
CONTRATO Nº 128/2026
APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:
RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ: 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130 , VER.VICENTEALVE, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DER AR CONDICIONADO.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas na decisão administrativa e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2. Exercício 2026 Programa:
04.122.0005.2004 - Manutenção da Secr. Mun. de Adm. e Recursos Humanos;
04.123.0006.2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e
Controle Interno;
20.608.0007.2007 - Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;
15.451.0008.2072- Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos;
12.368.0027.2018 - Manutenção da Cota do Salário Educação;
Elemento de despesa:
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.
Subelemento de despesa:
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PARA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Exercício 2026 Programa:
04.122.0005.2004 - Manutenção da Secr. Mun. de Adm. e Recursos Humanos;
04.123.0006.2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e
Controle Interno;
20.608.0007.2007 - Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;
15.451.0008.2072- Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos;
12.368.0027.2018 - Manutenção da Cota do Salário Educação;
13.592.0029.2080 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Elemento de despesa:
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.
Subelemento de despesa:
33.90.39.100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 09 de novembro de 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
CONTRATANTE

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AC27BE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 175/2026 - SMARH/RH
EXONERA, À PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Mat. nº 000137, nomeada através da Portaria N° 030/1997-PMSV de 15 de janeiro de 1997, titular do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria N° 030/1997-PMSV de 15 de janeiro de 1997, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:AF4B5520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

Processo nº 095/2026 – Dispensa de Licitação nº 051/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: 39.285.194 DANILO DE OLIVEIRA LIMA**
CNPJ: **39.285.194/0001-54**
Objeto: Serviço de aplicação de película, compreendendo o fornecimento da película e de todos os materiais necessários, preparação da superfície, instalação e acabamento, em portas de vidros, janelas e vidros dos veículos da frota municipal, observados os padrões de qualidade, segurança e os limites de transmitância luminosa da legislação de trânsito vigente.

Vigência: 09/11/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e sem reais)

Senador Elói de Souza/RN, 09 de novembro de 2026
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1BB48C42

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 051/2026
PROCESSO Nº 095/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de novembro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **39.285.194 DANILO DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ: 39.285.194/0001-54**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para Serviço de aplicação de película, compreendendo o fornecimento da película e de todos os materiais necessários, preparação da superfície, instalação e acabamento, em portas de vidros, janelas e vidros dos veículos da frota municipal, observados os padrões de qualidade, segurança e os limites de transmitância luminosa da legislação de trânsito vigente, no importe de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e sem reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de novembro de 2026.
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:DF65550E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - RESULTADO PE(SRP) 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários e utensílios de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas

Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026, as empresas:

ADRIANA HORTENCIO DA COSTA – CNPJ: 10.822.941/0001-64, com o valor total de R$ 205.631,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais).

LOTE 001.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ: 50.507.469/0001-90, com o valor total de R$ 355.399,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

LOTE 002.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de novembro de 2026.
JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C8E668CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE(SRP) 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários e utensílios de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026, as empresas:

ADRIANA HORTENCIO DA COSTA – CNPJ: 10.822.941/0001-64, com o valor total de R$ 205.631,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais).

LOTE 001.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ: 50.507.469/0001-90, com o valor total de R$ 355.399,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

LOTE 002.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de novembro de 2026.
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:079C783F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE(SRP) 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários e utensílios de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026 com início em 07 de outubro de 2026, realizado em 20 de outubro de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 087/2026.

ADRIANA HORTENCIO DA COSTA – CNPJ: 10.822.941/0001-64, com o valor total de R$ 205.631,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais).

LOTE 001.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ: 50.507.469/0001-90, com o valor total de R$ 355.399,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

LOTE 002.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de novembro de 2026.
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F9B755B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo: 120001/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO (RUA JOSE DE ASSIS E RUA NOVA) E RECOMPOSIÇÃO (RUA NOVA DESCOBERTA E TRAVESSA SÃO FRANCISCO) NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Contratante: SENADOR GEORGINO AVELINO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120001.2026

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 09/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de dezembro de 2026, as 13h**, fará realizar processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO (RUA JOSE DE ASSIS E RUA NOVA) E RECOMPOSIÇÃO (RUA NOVA DESCOBERTA E TRAVESSA SÃO FRANCISCO) NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **13h** do dia **09/11/2026** até as **13h** do dia **15/12/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de novembro de 2026
GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:651F9CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 196-2026, 28 DE OUTUBRO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO ERRO DE DATA)

Regulamenta o XV Festival M/ulticultural de Inverno de Serra de São Bento-RN

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do XV FESTIVAL MULTICULTURA DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO (ANEXO I e II) que se realizará entre os dias 12 de novembro a 15 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento-RN, 28 de outubro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO I

REGULAMENTO DO XV FESTIVAL MULTICULTURAL INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O XV FESTIVAL MULTICULTURA DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, evento oficial do Município de Serra de São Bento-RN, é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por finalidade promover e estimular a vocação turística em um contexto amplo compreendendo suas atrações naturais, além da cultura e desenvolvimento da economia local.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art. 2º. O XV FESTIVAL MULTICULTURA DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO será promovido e realizado pelo Município, com a participação da sociedade civil e de empresas públicas e privadas, podendo, ainda, mediante acordo ou convênio, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do XV FESTIVAL MULTICULTURA DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO:
I - Promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Serra de São Bento nos cenários regional, nacional e internacional;
II - Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;
III - Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;
IV - Promover a integração da população serrabentense com os visitantes;
V - Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV
DOS PATROCÍNIOS

Art. 4º. Poderão patrocinar a XV edição do FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, com recursos diretos, incentivados, de marketing, bens e serviços, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.
Art. 5º. Os patrocínios tratados neste Capítulo terão classificação única e a contrapartida será a apresentação da marca em todos os materiais publicitários referentes ao evento.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 6º. A organização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, que será auxiliada pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, respeitadas suas respectivas áreas de atuação e pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

Art. 7º. O evento iniciará em 12 de novembro de 2026 e encerrará em 15 de novembro de 2026.
Art. 8º. A programação oficial do evento é elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e divulgada em 28 de outubro de 2026.

CAPÍTULO VII
DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 9º. O Município poderá permitir, durante o período do FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO 2026, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Lei Orgânica, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 001/2022 – Código Tributário Municipal, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

CAPÍTULO VIII
DAS RECEITAS

Art. 10. A Administração municipal poderá cobrar preço público para a entrada de pessoas, utilização de mesas em espaços públicos em atividades/shows/concertos e demais apresentações que integram o XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, em valores fixados pela municipalidade conforme a natureza e demais características de cada evento.
§1º - O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos e será destinado aos gastos com a infraestrutura do evento.
§2º - As vendas a que se refere o *caput* deste artigo serão feitas diretamente pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS

Art. 11. Para a realização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, o Município diretamente, poderá realizar despesas, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da Lei 14.133/2021, conforme segue:

I - Promoção e divulgação, por qualquer meio;
II - Segurança;
III - Montagem e manutenção da infraestrutura necessária para os diversos eventos previstos na programação oficial;
IV - Alimentação, transporte e hospedagem de convidados, artistas, autoridades, equipes de produção e forças de segurança;
V - Locação de veículos, elementos, equipamentos e máquinas;
VI - Fabricação de bens e objetos para posterior comercialização;
VII - Confecção de brindes para distribuição;
VII - Comunicação, logística, distribuição, entregas;
VIII - Despesas com modelos fotográficos para fins publicitários do evento;
IX - Despesas com premiação e ajuda de custo de participantes em competição.

Art. 12. As despesas do município com a realização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.

Art. 13. As contribuições, doações e patrocínios, de qualquer natureza, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinadas à promoção do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, serão recebidas e processadas nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os patrocinadores e as empresas que assumirem diretamente obrigações com terceiros serão responsáveis pelos pagamentos correspondentes, sendo vedada à administração municipal a assunção de qualquer obrigação dessa natureza.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os assuntos pertinentes ao evento terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das secretarias do Município.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.

Art. 16. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIO FIXO E DE AMBULANTES NO PERÍODO DO FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO

Art. 1° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o XV Festival Multicultural de Inverno de Serra de São Bento, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), compreendendo o período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade junto a Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º – Fica determinado o horário de fechamento dos **estabelecimentos comerciais e pontos de venda fixos, existentes nas áreas destinadas à realização do festival, conforme abaixo**:
I – Dia 12 de novembro de 2026: fechado a partir das 17:00 hs até as 08:00 do dia seguinte;
II – Dia 13 de novembro de 2026: fechado a partir das 17:00 hs até as 16:00 do dia seguinte;
II – Dia 14 de novembro de 2026: fechado a partir das 17:00 hs até as 16:00 do dia seguinte;
III – Dia 15 de novembro de 2026: fechado a parti das 14:00 h até as 11:00 do dia seguinte;

§1º – A previsão do *caput* se aplica, inclusive, aos estabelecimentos detentores de alvará especial de funcionamento.

§2º - Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

§3º - A veiculação de propaganda comercial por empresas privadas em espaços existentes dentro do perímetro de realização do festival se dará mediante recolhimento de tributo previsto no Código Tributário do município.

§4º - O estabelecimento comercial que descumprir o presente Decreto sofrerá as seguintes penalidades, que serão cumulativas em caso de reincidência:
I – Multa;
II – Suspensão do Alvará de Funcionamento por 60 (sessenta) dias;
III – Cassação do Alvará de Funcionamento.

§5º - O proprietário ou locador do estabelecimento:
a) Será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;
d) Manterá o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes;
e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmos.
f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.
g) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3° - O proprietário ou locador que fizer a exploração de terreno particular para fins de estacionamento deverá providenciar:
a) Identificação da segurança do estacionamento;
b) Tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;
c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;
d) Manter o local bem iluminado;
e) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

§1º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 4º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, com validade durante o evento do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), por cada dia do evento, devendo o ambulante não se fixar em um só local, assinando termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 5° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - com validade durante o evento XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por brinquedo, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pela administração municipal, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Tributação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 6º - Fica autorizada a colocação de Trailers e/ou FoodTrucks e instalação de parque de diversões durante o evento do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 11 de novembro a 15 de novembro de 2026, com taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por carro, conforme indicação de local a ser feita pela administração municipal por ocasião da expedição do alvará.

§1º - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada ambulante e/ou trailers.

§2º - Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da RN-269, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.

§3º – Para a concessão dos alvarás tratados neste decreto deverá o requisitante juntar termo assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito acompanhando de documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência para pessoa física e contrato social, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhado dos documentos pessoais do responsável legal para pessoas jurídicas;

§4º - Como forma de incentivo a todas as pessoas físicas e jurídicas com atividades de prestação de serviços e/ou de comércio com residência e/ou com empresa fixada no município, ficam isentas de pagamento nos valores dos alvarás de que trata este decreto, devendo

para tanto proceder como cadastro nos moldes descritos no §3º deste artigo, sob pena de não usufruir da isenção.

§5º - Os requerentes deverão apresentar comprovante de residência ou sede no Município no ato do requerimento da autorização, vedada a cessão ou locação do espaço para terceiros não residentes no Município, e ficando vinculada sua participação durante os dias da festa.

Art. 7º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem alvará, durante a realização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, e fechamento sumário, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 8º - Fica o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Fica proibido, no espaço onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, em vias e espaços públicos, a comercialização e o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio dentro da arena de eventos.

Parágrafo Segundo – fica expressamente proibida, estando sujeito a apreensão, a entrada de coolers, caixas térmicas, isopores, bolsas térmicas e afins, que possam acondicionar vasilhames, na arena de eventos, somente sendo permitido o acesso com bebidas em vasilhames de plástico.

Art. 9º - Durante a realização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, os bares e restaurantes, trailers e similares da cidade do entorno da Arena de Eventos, somente poderão utilizar de sonorização ambiente e ao vivo no período, até enquanto não tiverem início as atividades/apresentações oficiais.

§1º – Fica proibido, em vias e espaços públicos do Município de Serra de São Bento-RN, a utilização de som automotivo cuja sonorização, caracterizadamente esteja atentando contra a paz e sossego de moradores.

§2º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do veículo e/ou sistema de sonorização.

Art. 10 - Durante o evento XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, com desvios do tráfego de veículos, como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I - Fechamento na quarta-feira, dia 11/11/2026, a partir das 08h00min, com liberação do trânsito somente a partir das 07h00min do dia 16 de novembro de 2026.

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comerciais que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para o acesso de veículos.

Art. 11 - É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou assemelhado.

Art. 12 - Todos os participantes do XV Festival Multicultural de Inverno de Serra de São Bento devem seguir na íntegra esse regulamento e o disposto normas baixadas com esse fim.

Art. 13 – A inobservância às restrições constantes do presente Decreto poderá implicar, além das penalidades aqui previstas, em crime de desobediência e outras infrações legais que porventura restem caracterizadas.

Art. 14 – Fica expressamente proibida a perturbação da ordem, sossego e segurança pública durante as festividades do XV Festival Multicultural de Inverno 2026, seja através de manifestações que determinem a insegurança da população e visitantes, bem como do patrimônio municipal, ou que atrapalhem a organização do evento, ficando a cargo do Município em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte as intervenções necessárias para manutenção da ordem e sossego públicos.

Art. 15 – O Município, por sua Administração local, exercerá em cooperação com os poderes do Estado as funções de polícia de sua competência quanto à ordem, à moralidade e à segurança pública.

Art. 16 - O servidor público municipal que estiver escalonado a trabalhar durante o XV Festival Multicultural de Inverno de Serra de São Bento terá o direito de ter 02 (dois) dias de descanso por 01 (um) dia de trabalho, em período a ser ajustado com seus superiores diretos.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Serra de São Bento/RN

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:72662746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268, de 09 de novembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para custeio de despesas de locomoção e refeição para Secretária Municipal de Saúde, Anacélia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.

A mesma irá participar da Reunião Temática do Cosems/RN, que acontecera no dia 11 novembro de 2026, às 9h, no Auditório do Centro Administrativo Federal, Tirol - Natal/RN.

A participação da Secretaria Municipal de Saúde na Reunião Temática promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS-RN) justifica-se pela importância do fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da troca de experiências, da atualização de conhecimentos e do alinhamento das estratégias e diretrizes relacionadas à política pública de saúde.

O encontro constitui um espaço estratégico para discussão de temas relevantes para a gestão, compartilhamento de boas práticas, esclarecimento de dúvidas e construção de soluções para os desafios enfrentados pelos municípios na organização e oferta dos serviços de saúde.

A participação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde possibilita o aprimoramento dos processos de trabalho, o fortalecimento da articulação interfederativa e a qualificação das ações e serviços ofertados à população, contribuindo para uma assistência mais eficiente, resolutiva e humanizada.

Dessa forma, considera-se fundamental a participação da Secretaria Municipal de Saúde na referida reunião, tendo em vista sua relevância para o aperfeiçoamento da gestão, o fortalecimento do SUS no âmbito municipal e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

PROGRAMAÇÃO 9h - Abertura: Cosems/RN Informe XVII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN 9h30 - Apresentação indicadores do TeleCG no Estado do Rio Grande do Norte - Walkiria Nóbrega - SURUES/CORSA/SESAP 10h - O Novo Cofinanciamento da APS: Aprofundando o Panorama Estadual e a Gestão dos Indicadores de Saúde Bucal Mediador - Cosems/RN Expositores: Francisco Jarquison Baldoino de Lira - Consultor do Cosems/RN Lília Maria Bezerril Ferreira e Marília Souto de Araújo - SAPS/SESAP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de novembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8235078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2023 DA INEXIGIBILIDADE 4456/2023.

Termo de aditivo ao contrato de execução de serviços entre O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **B C F DOS SANTOS ASSESSORIA E CURSOS**, CNPJ: 40.009.697/0001-86, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE 4456/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com foco em gestão eficiente e contratações publicas, visando assessorar e capacitar os servidores desta Administração Publica, de forma a garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência administrativa e o aprimoramento do processo de contratação de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra do Mel RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento contratual.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2026.
FLAMARION LUCENA DA SILVA

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:696AD5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DISPENSA 1558
Processo Administrativo nº Dispensa 1558/2026

Dispensa nº 1558/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para realização de procedimento cirúrgico de Postectomia, em caráter de urgência, para o paciente Jose Ivan Rocha, 40 anos de idade, nascido em 11 de outubro de 1986.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1558/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de novembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:72351B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DISPENSA 1559
Processo Administrativo nº Dispensa 1559/2026

Dispensa nº 1559/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à contratação de Diária Hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico de Postectomia, em caráter de urgência, para o paciente Jose Ivan Rocha, 40 anos de idade, nascido em 11 de outubro de 1986.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1559/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de novembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1DA1195F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DISPENSA 1569
Processo Administrativo nº Dispensa 1569/2026

Dispensa nº 1569/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de suporte de sedação para a realização do exame de Ressonância Magnética de Neuroeixo (coluna cervical + coluna torácica + coluna lombar), em caráter de urgência, para a paciente Analice Vitoria de Sousa Galdencio, 09 anos de idade, nascida em 10 de janeiro de 2017.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1569/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Serra do Mel/RN, 09 de novembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D0A238C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 034/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - TORNAR SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 032, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, em sua integralidade, a Portaria nº 032, de 06 de novembro de 2026, que concedeu diárias ao Sr. RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, destinadas ao custeio de deslocamento a Brasília/DF, no período de 10 a 12 de novembro de 2026, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica expressamente cancelada a autorização para pagamento das diárias mencionadas na Portaria nº 032/2026, devendo a Secretaria Municipal de Finanças abster-se de realizar qualquer pagamento referente à referida concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha/RN, 09 de novembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:D6781716

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 035/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - TORNAR SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 033, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, em sua integralidade, a Portaria nº 033, de 06 de novembro de 2026, que concedeu diárias ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, destinadas ao custeio de deslocamento a Brasília/DF, no período de 10 a 12 de novembro de 2026, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica expressamente cancelada a autorização para pagamento das diárias mencionadas na Portaria nº 033/2026, devendo a Secretaria Municipal de Finanças abster-se de realizar qualquer pagamento referente à referida concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha/RN, 09 de novembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:D43E4A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051101/2026

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 10/11/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 13/11/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 051101/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para confecção de fachadas em ACM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 9 de novembro de 2026.

_____
VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FE4449FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051102/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 10/11/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 13/11/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 051102/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Georreferenciamento para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 9 de novembro de 2026.

_____
VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A0CF5C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 243/2026 - GC/PMSN DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 243/2026 - GC/PMSN DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2 e ½** (Duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (Um Mil Reias), totalizando o valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reias) para a Senhora **Andrezza Brasil Souto Bezerra,** matrícula sob nº 4650, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.***-51, Prefeita deste município, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de buscar recursos e investimentos para o município, por meio de reuniões e articulações junto a órgãos federais, parlamentares e demais instituições, bem como tratar e encaminhar demandas institucionais de interesse da administração municipal, visando à captação de recursos, ao fortalecimento das ações governamentais e à melhoria dos serviços públicos oferecidos a população. Com saida Programada para o dia 10 de Novembro de 2026 e volta para o dia 12 de Novembro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 09 de Novembro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:EFF156C6

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 244/2026 - GC/PMSN DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 244/2026 - GC/PMSN DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2 e ½** (Duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reias) para a Servidora **Wanira de Holanda Brasil,** matrícula sob nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-68, Ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de buscar recursos e investimentos para o município, por meio de reuniões e articulações junto a órgãos federais, parlamentares e demais instituições, bem como tratar e encaminhar demandas institucionais de interesse da administração municipal, visando à captação de recursos, ao fortalecimento das ações governamentais e à melhoria dos serviços públicos oferecidos a população. Com saida Programada para o dia 10 de Novembro de 2026 e volta para o dia 12 de Novembro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 09 de Novembro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:8DC1D589

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 245/2026 - GC/PMSN DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 245/2026 - GC/PMSN DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2 e ½** (Duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reias) para o Servidor **Rafael Varella Gomes da Costa,** matrícula sob nº 6203, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-35, Ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de buscar recursos e investimentos para o município, por meio de reuniões e articulações junto a órgãos federais, parlamentares e demais instituições, bem como tratar e encaminhar demandas institucionais de interesse da administração municipal, visando à captação de recursos, ao fortalecimento das ações governamentais e à melhoria dos serviços públicos oferecidos a população. Com saida Programada para o dia 10 de Novembro de 2026 e volta para o dia 12 de Novembro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 09 de Novembro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:5B7AC463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada prestação dos serviços de revisão no ônibus escolar da Marca, **IVECO, Modelo BUS-15-210E-C, pertencente a Prefeitura Municipal de Taipu/RN**. Contratado: AUDAX CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.723.696/0001-00. Valor Global de R$ 4.292,25 (Quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). Taipu/RN, 09 de novembro de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CE1AC58E

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO CARACTERIZADO POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, EM RAZÃO DA ESCASSEZ HÍDRICA, FALTA DE ÁGUA E EXAURIMENTO DOS RESERVATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e estabelece as competências dos Municípios para atuação em situações de desastre;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece os procedimentos e os critérios para a declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como para o respectivo reconhecimento federal.
CONSIDERANDO que compete ao Município declarar situação de emergência e adotar as medidas necessárias à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;
CONSIDERANDO a ocorrência de prolongado período de estiagem no território do Município de Taipu/RN, especialmente na zona rural, caracterizado pela redução significativa das precipitações pluviométricas e consequente diminuição da disponibilidade hídrica;
CONSIDERANDO que a estiagem vem afetando diversas comunidades rurais do Município, provocando severa redução da disponibilidade de água para consumo humano, dessedentação animal e manutenção das atividades produtivas;
CONSIDERANDO o **agravamento da situação em razão do exaurimento ou redução crítica dos níveis de diversos açudes, barreiros, lagoas, cisternas, reservatórios e demais fontes de abastecimento existentes nas comunidades rurais**;
CONSIDERANDO que a insuficiência dos recursos hídricos disponíveis tem provocado à interrupção ou redução da capacidade de abastecimento regular de água em diversas localidades rurais, exigindo a adoção de medidas emergenciais pelo Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO que a população residente nas comunidades rurais afetadas encontra-se em situação de vulnerabilidade diante da escassez de água, especialmente as famílias que dependem de fontes hídricas locais para o consumo humano e para a manutenção de suas atividades de subsistência;
CONSIDERANDO os prejuízos ocasionados pela estiagem às atividades agropecuárias, incluindo a redução da produção agrícola, comprometimento de pastagens, dificuldade para manutenção dos rebanhos e aumento da necessidade de fornecimento emergencial de água para a dessedentação de animais;
CONSIDERANDO que o exaurimento dos reservatórios e a insuficiência das fontes hídricas naturais e artificiais disponíveis tornam necessária a adoção de medidas extraordinárias para garantir o abastecimento mínimo das comunidades atingidas;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de distribuição emergencial de água potável, inclusive mediante utilização de veículos apropriados para transporte e abastecimento de água, a fim de assegurar condições mínimas de sobrevivência e saúde à população afetada;
CONSIDERANDO os levantamentos realizados pelos órgãos municipais competentes e pela Defesa Civil Municipal, que apontam a existência de danos e prejuízos decorrentes da estiagem e a necessidade de adoção de medidas emergenciais para atendimento das comunidades rurais afetadas;
CONSIDERANDO que a situação ocasionada pela estiagem compromete parcialmente a capacidade ordinária de resposta da Administração Pública Municipal, fazendo-se necessária a mobilização de recursos próprios e a busca de apoio dos Governos Estadual e Federal;
CONSIDERANDO que o desastre está classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, nos termos da classificação aplicável aos desastres;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar a vida, a saúde, a segurança alimentar e hídrica da população rural atingida, bem como reduzir os impactos sociais, econômicos e ambientais provocados pela estiagem;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas da **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** afetadas pelo desastre natural climatológico caracterizado por **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, em decorrência da prolongada escassez de chuvas, da redução da disponibilidade hídrica, da falta de água para abastecimento das comunidades e do exaurimento ou redução crítica dos reservatórios existentes nas áreas atingidas.

Art. 2º. A situação de emergência de que trata este Decreto abrange as **diversas comunidades e localidades da zona rural de Taipu/RN atingidas ou que venham a ser comprovadamente atingidas pelos efeitos da estiagem**, conforme levantamento realizado pela Defesa Civil Municipal e demais órgãos responsáveis.
Parágrafo único. A relação das comunidades e localidades atingidas poderá ser atualizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, mediante levantamento técnico, para fins de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos oficiais.
Art. 3º. A declaração de situação de emergência tem como finalidade possibilitar a adoção de **medidas administrativas, operacionais e assistenciais necessárias ao enfrentamento da escassez hídrica**, especialmente para garantir o abastecimento de água das comunidades rurais afetadas.

Art. 4º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, dentro de suas respectivas competências, para atuação conjunta e coordenada nas ações de resposta à situação de emergência.
Art. 5º. Ficam autorizadas, observada a legislação aplicável, as seguintes medidas emergenciais:
I – intensificação do abastecimento emergencial de água potável nas comunidades rurais afetadas;
II – utilização de **carros-pipa, caminhões-tanque e outros meios adequados** para transporte e distribuição de água;
III – atendimento prioritário às famílias em situação de maior vulnerabilidade social;
IV – abastecimento de escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos localizados nas comunidades atingidas;
V – adoção de medidas destinadas à manutenção da disponibilidade de água para dessedentação animal, quando tecnicamente necessária;
VI – realização de levantamento e monitoramento dos níveis dos reservatórios, açudes, barreiros, lagoas, cisternas e demais fontes de abastecimento existentes nas localidades atingidas;
VII – identificação e cadastramento das comunidades e famílias diretamente afetadas pela escassez hídrica;
VIII – adoção de medidas para proteção e uso racional das fontes de água ainda disponíveis;
IX – articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de apoio técnico, logístico, material e financeiro;
X – adoção de outras medidas necessárias à redução dos efeitos da estiagem e ao atendimento da população atingida.

Art. 6º. Fica a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** responsável pela coordenação das ações municipais de resposta à situação de emergência, em articulação com as Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Administração e demais órgãos envolvidos.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, deverá realizar o levantamento das comunidades rurais afetadas, identificando, sempre que possível:
I – número estimado de famílias atingidas;
II – quantidade de pessoas diretamente afetadas;
III – situação dos reservatórios existentes;
IV – comunidades sem abastecimento regular de água;

V – necessidade estimada de abastecimento emergencial;
VI – impactos sobre a criação de animais;
VII – perdas e prejuízos nas atividades agropecuárias;
VIII – demais danos e prejuízos decorrentes da estiagem.
Art. 8º. Fica autorizada, nos termos da legislação vigente, a adoção das medidas administrativas necessárias à contratação de bens e serviços indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial, especialmente aqueles relacionados ao **abastecimento e transporte de água, manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações emergenciais, aquisição de materiais e insumos e demais necessidades diretamente relacionadas ao desastre**.
Parágrafo único. As contratações emergenciais deverão guardar pertinência direta com a situação que fundamenta este Decreto, mediante adequada instrução processual e observância das exigências legais aplicáveis.

Art. 9º. O Município poderá solicitar aos Governos Estadual e Federal o **reconhecimento da situação de emergência**, bem como apoio técnico, operacional e financeiro destinado ao atendimento das comunidades rurais afetadas pela estiagem.

Art. 10. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá providenciar, em conjunto com os órgãos municipais competentes, a elaboração e atualização dos documentos técnicos necessários à caracterização do desastre, incluindo o **Formulário de Informações do Desastre – FIDE**, levantamento de danos e prejuízos e demais documentos exigidos pelos órgãos de proteção e defesa civil.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias, na forma da legislação vigente.

Art. 12. A situação de emergência ora declarada terá vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada caso persistam as condições que lhe deram causa, observada a legislação aplicável.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 28 de setembro de 2026.

Ariosvaldo Bandeira Junior
PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CB19A115

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Taipu/RN, por meio da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população em geral, entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada com o objetivo de:

- Apresentar e discutir a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício de 2027;

Data: 16 de novembro de 2026;
Horário: 9:30 hs;
Local: Plenário da Câmara Municipal;

A participação da população é fundamental para garantir a transparência, a efetividade das ações governamentais e o atendimento às reais necessidades da coletividade.
Taipu, 09 de novembro de 2026

Ariosvaldo Bandeira Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:10F183B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)
PORTARIA Nº 128/2026- GAB/PREF/TENENTEANANIAS

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Tenente Ananias/RN para o biênio 2026-2028, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 393, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Tenente Ananias/RN, com mandato para o biênio 2026-2028, conforme a seguinte representação:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Fladiana Cristina Gomes de Oliveira – CPF: 009.XXX.XXX-71
Suplente: Fabiana Ister Gomes de Oliveira - CPF: 027.XXX.444-XX

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisco Felipe Jácome - CPF: 072.XXX.374-XX
Suplente: Zilberlania Alexandre Silva – CPF: XXX.384.XXX-99

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (2/3 da composição)
1. Representantes da Associação Comunitária rural do Sítio Santo Antônio:
Titular: José Ferreira Filho - CPF: XXX.677.XXX-14
Suplente: Glaucia Raiane da Silva - CPF: 094.XXX.XXX-11

2. Representantes de Associações Comunitárias do Sítio Cajazeiras:
Titular: Eder Rocha de Oliveira - CPF: 062.XXX.964-XX
Suplente: Francisco Pereira Formiga - CPF: XXX.583.XXX-34

3. Representantes de Organizações Religiosas ou Assistenciais:
Titular: Maria Goreth da Silva – CPF: 083.XXX.607-XX
Suplente: Emanuelly Emilly Silva Dias - CPF: XXX.363.XXX-58

4. Representantes dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Elizangela Expedita da Silva- CPF: XXX.384.XXX-50
Suplente: Ana Railda da Silva- CPF: 100.XXX.194-XX

5. Representantes de Profissionais da Área de Nutrição:
Titular: Dalila Savana Pereira Silva - CPF: 017.XXX.174-XX
Suplente: Raimunda Vitória da Silva- CPF: XXX.142.XXX-58

6. Representantes de Usuários dos Programas Sociais:
Titular: Maria Eridivania dos Santos Sousa - CPF: XXX.210.XXX-90
Suplente: Fernanda Ireno de Queiros- CPF: 448.XXX.528-XX

Art. 2º As funções de membro do COMSEA não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público e social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, 09 de novembro de 2026

Dayane da Silva Batista
Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B00EF37D

GABINETE DA PREFEITA - REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TENENTE ANANIAS (COMSEA)
DECRETO MUNICIPAL Nº 201, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tenente Ananias (COMSEA) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 14 da legislação municipal de regência, bem como as diretrizes do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS
Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tenente Ananias, denominado **COMSEA**, órgão colegiado permanente, fica regulamentado por este Decreto, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O COMSEA tem por objetivo propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete ao COMSEA de Tenente Ananias:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da referida Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN);
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, relativos às ações associadas ao PLAMSAN municipal;
IX – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO
Art. 3º O COMSEA Municipal será composto por membros titulares e suplentes, observando-se a proporção estabelecida no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010:
I – Dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho;
II – Um terço (1/3) de representantes governamentais.
Art. 4º Os representantes da sociedade civil deverão ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, podendo os critérios de escolha ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 5º Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser coincidentes aos membros da CAISAN Municipal.
Art. 6º Os membros do COMSEA, titulares e suplentes, tanto da sociedade civil quanto do poder governamental, serão designados em ato específico (Portaria ou Decreto) emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, responsável por fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao seu regular funcionamento.
Art. 8º Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público e, por conseguinte, exercidos de forma gratuita, não gerando direito a remuneração, vantagens ou benefícios de natureza salarial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O COMSEA elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de posse de seus membros, dispondo pormenorizadamente sobre suas reuniões, quórum de deliberação e atribuições da Mesa Diretora e da Secretaria-Executiva.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, em 09 de novembro de 2026.

Dayane da Silva Batista Jácome
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B0429163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
CNPJ: 01.612.382/0001-77
Valor: R$ 433.777,42
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto é: contratação de empresa para execução de obra de construção da Garagem Municipal com Oficina, destinada à guarda, abrigo, organização, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br**,** https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/**, E-mail:** licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br **e PNCP:** www.pncp.gov.br **ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 26/11/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail:** licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**.**
Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Novembro de 2026.

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:BD69B9E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 SRP

CNPJ: 01.612.382/0001-77

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 25/11/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Novembro de 2026.
THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:D0DE8B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 15/2026
Interessado: SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PARA O I SIMPOSIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa DOMUS CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVO LTDA, inscrito no CNPJ 02.543.804/0001-62, com sede na Rua Tenente Brandão, 453, Lagoa Seca, Natal/RN, para CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PARA O I SIMPOSIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme Solicitação de nº 546/2026 e processo nº 2006000670/2026 da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.
04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de novembro de 2026.

_____
Francisco Macêdo da Silva
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município
THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:654C346B

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº026/2026
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 02007.000151/2026

OBJETO: objeto o a aquisição de Cestas Básicas destinadas à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no âmbito do Município.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa **J R PEREIRA LTDA (CNPJ; 55.327.679/0001-10)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2026.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
GESTOR DE CONTRATOS
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2BA084FA

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02006000346 /2026

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PESSOAL EM CARÁTER CONTINUADO, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO SUPRACITADOS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, (CNPJ 35.537.126/0001-84)** Classificada no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
GESTOR DE CONTRATOS
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DADAB734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

Extrato do Contrato Nº 133/2026
Adesão Pregão Nº 15/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento do gás medicinal em cilindros, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado para utilização nos atendimentos, procedimentos e demais serviços de assistência à saúde prestados pela unidade.
VIGÊNCIA: Início: 06/11/2026 - Término: 06/11/2027
Valor: R$ 344.800,00, (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2026
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO - P/Contratante
JEFFERSON GOMES DE VBASCONCELOS
SOCIO ADMINISTRADOR - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B7CFBBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026;

Processo Administrativo nº 17100.000029/2026. A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do Pregoeiro, torna pública a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e no Diário Oficial da União (DOU).
A sessão pública fica redesignada para **26 de novembro de 2026, às 10h**, horário de Brasília, no Portal de Compras Públicas. Em razão das alterações, ficam reabertos os prazos legais para apresentação das propostas. O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP e pelo e-mail **licita@touros.rn.gov.br**.
Touros/RN, 09 de novembro de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EAFF7753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO - EXTRATO DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100.000044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.

Impugnante: **PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 40.120.343/0001-04. Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet por fibra óptica (links dedicados e banda larga), com instalação, configuração, suporte e manutenção, para as unidades administrativas do Município de Touros/RN.
DECISÃO: Conhecida a impugnação, por ser tempestiva, e, no mérito, julgados improcedentes os pedidos de exclusão ou revisão dos índices de qualificação econômico-financeira, mantidas as exigências do item 4 do Apêndice I do edital. Indeferido o pedido de efeito suspensivo. Esclarecido que, para o cálculo do IPL, "Ativo Permanente" corresponde ao Ativo Não Circulante Imobilizado e que, para o cálculo da Composição do Endividamento (CE), "Passivo Total" corresponde à soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, sem inclusão do Patrimônio Líquido. Mantida a sessão pública para 11 de novembro de 2026, às 9h01, sem retificação do edital ou reabertura dos prazos. A íntegra da decisão consta dos autos do processo administrativo.
Touros/RN, 04 de novembro de 2026. **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO – Pregoeiro/Agente de Contratação.**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8C3E9EC4

GABINETE CIVIL - AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 42/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, A Contratação de empresa ou laboratório especializado na prestação continuada de serviços de dosimetria individual e padrão, incluindo o fornecimento dos dosímetros, a leitura das doses de radiação, a emissão de relatórios e o acompanhamento dos resultados dos técnicos em radiologia do Hospital Municipal Touros/RN. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:678056D3

GABINETE CIVIL - PORTARIA N° 792/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DAS DORES ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 190-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 10 de novembro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 09 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:648FF9DB

GABINETE CIVIL - PORTARIA N° 793/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, WILLIAM BARBOSA DA SILVA, Matrícula 562-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 10 de novembro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 09 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:2682C2CC

GABINETE CIVIL - PORTARIA N° 799/2026 - GABINETE CIVIL
CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA**, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 928, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.147.XXX-48, 08 (oito) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 28 de novembro a 07 de dezembro de 2026, onde participará da Copa Libertadores da América de Beach Soccer 2026, em Santos/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:FA77EA6C

GABINETE CIVIL - PORTARIA N° 800/2026 - GABINETE CIVIL
CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA BORGES**, Coordenador de Comunicação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16799-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.248.XXX-00, 08 (oito) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 28 de novembro a 07 de dezembro de 2026, onde participará da Copa Libertadores da América de Beach Soccer 2026, em Santos/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F7428280

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 794, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LINDELVAN LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6022DB4D

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 795, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO DE FRANÇA JUNIOR, ocupante do cargo de Gestor de Projetos de Engenharia e

Fiscal de Obras Publicas, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E41F893F

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 796, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8A1F09F5

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 797, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:84CB0BF3

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 798, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor AMAURY MARQUES FILHO, ocupante do cargo de Gestor Executivo, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/03/2025 à 11/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3ACA4889

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 801, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CRISLAINE PEREIRA BORTOLETO, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:03F26842

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 802, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Diretor de Relações Institucionais, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6BC19F8B

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 803, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, SERAFIM LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:309222EE

GABINETE CIVIL - PORTARIA Nº 804, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, RAYANNE JANAINNE GOMES DE LIMA ocupante do cargo de Diretor Executivo, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:0C6EB1C1

GABINETE CIVIL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.583/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 CONTRATO Nº 162/2024;

O Município de Touros/RN torna público que, por ato do Prefeito Municipal, foi invalidado e tornado sem efeito o Termo de Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato nº 162/2024, firmado com **Angélica Regis da Costa Barbosa**, inscrita no CNPJ nº **22.339.294/0001-13**, cujo extrato foi anteriormente publicado no Diário Oficial. O contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de Recursos Humanos do Município de Touros/RN.
A decisão foi proferida no exercício da autotutela administrativa, considerando a ausência de prévia oportunidade de manifestação da contratada. Os efeitos do ato retroagem à data da assinatura do termo de rescisão, em **3 de novembro de 2026**, permanecendo resguardada a apuração e liquidação de valores legalmente devidos por serviços comprovadamente prestados e aceitos, bem como a análise de eventuais pretensões indenizatórias em procedimento próprio.
Touros/RN, 5 de novembro de 2026.
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:53CEAD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA N.º 0560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.
PORTARIA N.º 0560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **NIVEA STELA BEZERRA MENDONÇA DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 705.408.044-01, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, lotada na UBS Dr. José Naelson.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:73D1C217

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 0561/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.
PORTARIA Nº 0561/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participará do 7º Encontro das IGR's do Rio Grande do Norte - Conexões e experiências para fortalecer o turismo regional. O Evento que tem como principal público alvo

os(as) representantes das Instâncias de Governança Regionais (IGR's), gestores municipais, trade turístico e parceiros do setor turístico.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 10 de novembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9E95A8D1

CHEFIA DE GABINETE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2026

PROCESSO N.º 10001.000054/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº. 022/2026, critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto o **"Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para execução e manutenção de prédios e equipamentos públicos do Município de Upanema-RN**", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado as propostas mais vantajosa para a Administração:

51.275.489 MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS, CNPJ: 51.275.489/0001-45, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de R$98.738,00 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais);

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência.

Upanema/RN, 09 de novembro de 2026.
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:466C57B6

CHEFIA DE GABINETE - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
Dispensa de Licitação nº 060/2026
Processo nº 06001.000033/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO.

EMPRESA: G VALENTIM ME, CNPJ: 15.336.750/0001-06.
VALOR: R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0670EC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO - PORTARIA Nº 006/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - SGP.
PORTARIA Nº 006/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participação em Certificação do TCE-RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 06 de novembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2EA9FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 067, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 067, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – **CONCEDER UMA** Diária SEM pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA**, matrícula **676**, ocupante do cargo de motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Natal/RN**, conforme a seguir**:**
Objeto do deslocamento: IV SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLITICAS PUBLICAS – MINISTÉRIO PUBLICO.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 29 de outubro de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:78BE1F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 068, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 068, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – **CONCEDER DUAS** Diárias SEM pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir**:**
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Alexandria/RN.
Período do Afastamento: 30 e **31** de novembro de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F3EF5A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 90/2025 – CREDENCIAMENTO N°008/2025- ADITIVO Nº 143/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 90/2025 – PMVV
ORIGEM: Credenciamento nº 008/2025;

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gás de cozinha , vasilhame de gás vazio, água mineral, e água potável, conforme necessidade.

CONTRATADA: DAMIANA MARIA DE JESUS DANTAS VAREJISTA, inscrita no CNPJ N° 10.973.484/0002-90
O prazo de vigência do contrato nº 90/2025, previsto em seu contrato inicial fica prorrogado a contar de 14 de novembro de 2026 até 14 de novembro de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:4BC52B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER - EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 – Nº 144/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 075/2024 – PMVV
ORIGEM: Carona Nº 004/2024,
OBJETO aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme descritivos e quantitativos.

CONTRATADO: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34
O prazo de vigência do contrato nº 075/2024, previsto em sua cláusula décima terceira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:7DDF42F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER - EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024 – Nº 145/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:
SEGUNDO ADITIVO de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 076/2024 – PMVV
ORIGEM: Carona Nº 004/2024,
OBJETO aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme descritivos e quantitativos.

CONTRATADO: a W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49
O prazo de vigência do contrato nº 076/2024, previsto em sua cláusula décima terceira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:44F4E7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER - EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025 – ADITIVO Nº 146/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:
PRIMEIRO ADITIVO de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 91/2025 – PMVV
ORIGEM: Credenciamento Nº 10/2025,
OBJETO Considerando que se trata de Credenciamento de serviços complementares na área da saúde (consultas, exames e demais procedimentos), conforme descrições e quantitativos
CONTRATADO: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.871.541/0001-65
O prazo de vigência do contrato nº 91/2025, previsto em seu contrato inicial fica prorrogado a contar de 18 de Novembro de 2026 até 18 de novembro de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:5FBE38AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2026

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2026

Vera Cruz/RN, em 09 de Novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **04(quatro) diárias** em razão do deslocamento para Brasilia-DF, no dia 10 de novembro de 2026 as 04:25hs e retornando no dia 13/11/2026 ás 21:15.
José Junior de Oliveira - Prefeito Municipal - **4 (quatro) diárias** no valor unitário de **R$ 1.500,00** (Um mil e quientos reais).
Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AD28D02B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026 Vera-Cruz/RN 09 de novembro de 2026
Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a sentença proferida pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, nos autos do Mandado de Segurança, que determinou a nomeação e investidura de VANESSA DE ARAUJO LUCAS no cargo de Auxiliar Administrativo;
CONSIDERANDO o trânsito em julgado da referida decisão judicial e a obrigatoriedade de seu integral cumprimento pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação da interessada no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2020, promovido pelo Município de Vera Cruz/RN;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, VANESSA DE ARAUJO LUCAS, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de pessoal do Município de Vera Cruz/RN.
Art. 2º A posse e o exercício observarão os procedimentos e prazos previstos na legislação municipal aplicável, competindo à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias à efetivação da investidura, em conformidade com a determinação judicial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BCBFEF4A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026 Vera-Cruz/RN, 09 de novembro de 2026
Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público, em cumprimento de decisão judicial, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, que determinou a imediata nomeação e investidura de ALAIZE ALVES DE FREITAS FARIAS no cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à determinação judicial, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da obrigatoriedade das decisões judiciais;
CONSIDERANDO a aprovação da interessada no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2020, promovido pelo Município de Vera Cruz/RN, bem como o reconhecimento judicial de seu direito subjetivo à nomeação;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial, ALAIZE ALVES DE FREITAS FARIAS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de pessoal do Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º A posse e o exercício observarão os procedimentos e prazos previstos na legislação municipal aplicável, competindo à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias à efetivação da investidura, em conformidade com a determinação judicial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E069BAE3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 207/2026
PORTARIA Nº 207/2026 Vera-Cruz/RN, 09 de novembro de 2026
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público, em cumprimento de decisão judicial, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a sentença proferida pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, nos autos do Mandado de Segurança, que concedeu a segurança para determinar a imediata nomeação e investidura de GILSON SAMPAIO DA SILVA FILHO no cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à determinação judicial, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da obrigatoriedade das decisões judiciais;
CONSIDERANDO a aprovação do interessado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2020, promovido pelo Município de Vera Cruz/RN, bem como o reconhecimento judicial de seu direito subjetivo à nomeação;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial proferida, GILSON SAMPAIO DA SILVA FILHO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de pessoal do Município de Vera Cruz/RN.
Art. 2º A posse e o exercício observarão os procedimentos e prazos previstos na legislação municipal aplicável, competindo à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias à efetivação da investidura, em conformidade com a determinação judicial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:03AA358B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 208/2026
PORTARIA Nº 208/2026

Vera Cruz/RN, 09 de Novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença Prêmio a servidora EDINALVA URBANO SOBRINHO OLIVEIRA, funcionária pública municipal, ocupante da função de AUX. DE ENFERMAGEM, ficando a mesma em licença prêmio com vigência de 10 de Novembro de 2026 a 06 de Fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1FC39C04

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 210/2026
PORTARIA Nº 210/2026
Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público, em cumprimento de decisão judicial, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, que determinou a imediata nomeação e investidura de MARIA MARINEIDE VALDEVINO DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO a manutenção integral da sentença pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a necessidade de cumprimento da obrigação imposta à Administração Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da obrigatoriedade das decisões judiciais;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial, MARIA MARINEIDE VALDEVINO DA SILVA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de pessoal do Município de Vera Cruz/RN.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar, com prioridade, as providências necessárias à posse e ao exercício da servidora, observados os requisitos legais aplicáveis e a determinação judicial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3458F04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO
Ata da transmissão de cargo do Prefeito de Florânia/RN, Saint Clay Alcântara de Medeiros para a Vice-prefeita Joelzia Texeira de Medeiros.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Teônia Amaral, Centro, reuniram-se o Prefeito Municipal, Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros; a Vice-prefeita, Sra. Joelzia Teixeira de Medeiros; assessoria jurídica; secretários municipais e demais servidores públicos municipais, para a solenidade de transmissão do cargo de Prefeito Municipal.
A transmissão ocorre em virtude do afastamento temporário do Prefeito Municipal, Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, para viagem institucional para Brasília Capital Federal, no período de 09 (nove) a 13 (treze) de novembro de dois mil e vinte e seis, assumindo, neste período, a Vice-prefeita, Sra. Joelzia Teixeira de Medeiros, o exercício do cargo de Prefeita Municipal de Florânia/RN, nos termos da legislação vigente.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, pela Vice-prefeita, e por mim, Laedson Silva de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que a redigi.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2026.

Saint Clay Alcântara de Medeiros
Prefeito Municipal
Joelzia Teixeira de Medeiros
Vice-prefeita Municipal
Laedson Silva de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E2A97B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA N.º 145/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Joelzia Teixeira de Medeiros, das funções de Secretária Municipal de Assistência Social de Habitação, para assumir o exercício do cargo de Prefeita Municipal de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2F30569B

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE EDITAL – PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 028/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 23/11/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A3CEC569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, **Francisco Macedo da Silva**, convida Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será ***realizada no dia 13 de novembro de 2026 (sexta feira) as 9h na sede da AMSO-TR***, em Currais Novos/RN**,** em primeira convocação, às 9:30min, com no mínimo 2/3 (dois terços) prefeitos(as) dos municípios filiados em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem a seguinte pauta:

1. Eleição Diretoria;
2. Confraternização Natalina;
3. Nota Conjunta dos Prefeitos em Defesa do Equilíbrio das Contas Públicas.
4. Smart Cities Park dias **11 e 12/03/2027(**Feira de Tecnologia - Nova Petropólis/RS;
5. Apresentação de Programa de Capacitação Continuada para Servidores Municipais;
6. Outros Assuntos de interesse dos municípios.

Data: 13 de novembro de 2026, **(sexta feita)**
Hora: 9h
Local: AMSO-TR - Currais Novos/RN.

Curais Novos/RN, 06 de novembro de 2026.

Francisco Macedo da Silva
Prefeito de Tenente Laurentino Cruz
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F7D55F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 713/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO COMPREENDENDO MOBILIÁRIO URBANO, INSUMOS BOTÂNICOS/PAISAGÍSTICOS, ACERVO CENOGRÁFICO E ARTIGOS FESTIVOS PARA ESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO COMPREENDENDO MOBILIÁRIO URBANO, INSUMOS BOTÂNICOS/PAISAGÍSTICOS, ACERVO CENOGRÁFICO E ARTIGOS FESTIVOS PARA ESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 046/2026**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME **CNPJ Nº 39.823.697/0001-36**

Relação dos itens vencidos

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R$	P. TOTAL R$
01	Kit Festão Natalino Verde: Cordão decorativo aramado de pinheiro artificial, cor verde folha escuro, kit composto por comprimento linear total de 20 metros, espessura cheia/densa, maleável e reutilizável.	KIT	04	121,90	487,60
02	Árvore de Natal Tradicional: Pinheiro artificial cônico desmontável, altura mínima de 1,80 metros, com densidade mínima de 650 galhos/ramos flexíveis em PVC verde escuro, acompanhada de base/pés articulados metálicos com sapatas antiderrapantes.	UND	02	257,30	541,60
03	Cortina / Rede de Iluminação Pisca-Pisca LED: Formato tela/rede tipo pesca com efeito cascata, dimensões mínimas de 3,50 x 3,50 metros, LEDs na tonalidade branco quente (luz amarelada), tensão elétrica 220V, condutor de espessura reforçada e plugue de conexão no padrão brasileiro (NBR 14136), própria para decoração de interiores e áreas cobertas.	UND	03	168,87	506,61
04	Painel Cenográfico Quadrado – Tema Presentes de Natal: Painel decorativo em tecido 100% poliéster ou microfibra com impressão digital sublimada de alta definição antirreflexo, formato quadrado 3,00 x 3,00 metros, estampa com tema arquitetônico/portal natalino, pinheiros e caixas de presentes, acabamento perimetral com bainha reforçada para fixação/suporte.	UND	01	3.652,22	3.652,22
05	Painel Cenográfico Quadrado – Tema Presépio: Painel decorativo em tecido 100% poliéster ou microfibra com impressão digital sublimada de alta definição antirreflexo, formato quadrado 3,00 x 3,00 metros, estampa temática de Presépio Clássico (Sagrada Família, anjos e animais), acabamento perimetral com costura e bainha para fixação.	UND	01	3.527,02	3.527,02
06	Ursos de Pelúcia Teddy com Gravata: Medindo 2,00 metros de altura, confeccionado em pelúcia antialérgica de alta qualidade e enchimento siliconado; sendo 03 (três) na cor marrom claro e 02 (dois) na cor doce de leite	UND	05	682,99	3.414,95
07	Ursos de Pelúcia Teddy com Cachecol: Medindo 1,40 metro de altura, confeccionado em pelúcia antialérgica e enchimento siliconado; sendo 05 (cinco) na cor marrom claro e 04 (quatro) na cor doce de leite.	UND	09	432,19	3.889,71
08	Kit de Cascata Bastão Snow Fall LED: Conjunto com 8 tubos/bastões de LED medindo 50 cm cada, com efeito de neve caindo (snowfall), tensão 220V, para uso decorativo interno/externo.	UND	10	76,49	764,90
09	Projetor de Luz com Luz Amarela: Equipamento com rotação em giro de 360°, feixe na cor amarela, para iluminação cenográfica decorativa.	UND	04	143,93	575,72
	TOTAL R$ (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)				**17.333,33**

R C N DINIZ JUNIOR-ME **CNPJ Nº 27.545.583/0001-92**

Relação dos itens vencidos

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R$	P. TOTAL R$
10	Bancos de Praça Modelo Francês: Comprimento de 1,50 metro, estrutura e pés em alumínio fundido com pintura eletrostática na cor preta, assento e encosto com réguas de madeira maciça de lei (andiroba), tratada com resina e acabamento em verniz náutico na cor imbuia.	UND	30	810,00	24.300,00
11	Jarros Redondos em Cimento: Medindo 74 cm de diâmetro externo por 46 cm de altura, com furo para drenagem, acabamento regular reforçado.	UND	18	199,00	3.582,00
12	Jarros Redondos em Cimento: Medindo 52 cm de diâmetro externo por 66 cm de altura, com furo para drenagem, acabamento regular reforçado.	UND	18	199,00	3.582,00
13	Jarros Redondos em Cimento: Medindo 37 cm de diâmetro externo por 37 cm de altura, com furo para drenagem, acabamento regular reforçado.	UND	18	119,90	2.158,20
14	Mudas de Planta Ornamental – Aspargo Alfinete: Mudas sadias, vigorosas, livres de pragas e doenças, enraizadas em saquinhos plásticos próprios com substrato nutritivo.	UND	72	24,90	1.792,80
15	Mudas de Planta Ornamental – Dracena Vermelha: Mudas formadas, com folhas vigorosas de coloração característica, livres de fungos ou danos mecânicos, acondicionadas em torrão com substrato.	UND	54	25,90	1.398,60
16	Mudas de Planta Ornamental – Moreia: Mudas bem desenvolvidas e enraizadas, folhagem íntegra e verde, próprias para plantio direto em solo ou jarros decorativos.	UND	72	14,90	1.072,80
	TOTAL R$ (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				**37.886,40**

Ficam as empresas vencedoras intimadas para, no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 09 de novembro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A24C1FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CNPJ: 08.142.655/0001-06

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e periféricas, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária, recursos hídricos e meio ambiente no Município de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

LOTE 01 –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (INCLUSO PEÇAS).	Serviço	25
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA PERIFERICA (INCLUSO PEÇAS).	Serviço	25
03	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PARTIDA COMPENSADA, 220V.	Serviço	10
04	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PARTIDA MAGNÉTICA, 220V.	Serviço	10

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: setordecomprasboasaude@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 13 de novembro de 2026.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 09 novembro de 2026.
LENIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Leniana da Silva
Código Identificador:7D892D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.104.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.104.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**232.900,00**
	2010	**Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL**			**5.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.900,00
	2016	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**			**213.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2023	**Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE**			**6.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.900,00
	2024	**Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA**			**7.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.100,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**58.000,00**
	2041	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras**			**58.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**17.000,00**
	2046	**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**718.700,00**
	1049	**Aquisição de Veículos para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal**			**8.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	8.700,00
	2053	**Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB**			**50.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2056	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE**			**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	2057	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**			**380.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	355.000,00
	2065	**Manutenção das Atividades da Atenção Primária**			**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.400,00**
	2071	**Manutenção do Conselho Tutelar**			**1.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**66.000,00**
	2078	**Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social**			**66.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**10.000,00**
	2085	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo**			**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**1.104.000,00**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**150.000,00**
	1023	**Urbanização de Canteiros e Vias Públicas**			**60.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
	2040	**Manutenção da Iluminação Pública**			**90.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**100.000,00**
	2042	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte**			**100.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	80.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**645.000,00**
	1049	**Aquisição de Veículos para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal**			**8.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.700,00
	1050	**Aquisição de Unidade Móvel para atendimento médico especializado**			**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	10.000,00
	1052	**Construção de Unidades Básicas de Saúde**			**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	2053	**Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB**			**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	100.000,00
	2054	**Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF**			**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	2065	**Manutenção das Atividades da Atenção Primária**			**231.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	131.300,00
	2066	**Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC**			**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	1086	**Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica**			**50.000,00**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**199.000,00**
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial			**20.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	20.000,00
2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica			**91.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	67.000,00
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC			**12.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			**28.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
2083 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			**18.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
1081 Aquisição de Veículos			**30.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			**10.000,00**
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos			**10.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Bodó/RN, 01 de setembro de 2026
HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C7999180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 226/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao servidor ALCELIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 02039-7, ao preço unitário de R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e translado em Brasília/RN, no período de 16 a 19 de novembro do corrente ano.

Justificativa: • Participar de reuniões institucionais e entrega de portifólios nos Ministérios e Gabinetes dos Representantes do RN no Congresso Federal, que acontecerá no período de 16 a 19 de novembro do corrente ano, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 de novembro de 2026.

_____
Alcélio Fernandes Barbosa
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8F67548B

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, Eu, **Alcélio Fernandes Barbosa**, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de minhas atribuições legais, considerando as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade e os termos da Lei orgânica Municipal, a qual definiu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN e

através da Portaria de nº **225/2026**, renovo a **POSSE** de Iago Tavares Da Costa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 703.470.154-76, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA DE CAIÇARA DO NORTE/RN**.
Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, em 09 de novembro de 2026.

_____
Alcélio Fernandes Barbosa
Prefeito

_____
Iago Tavares Da Costa
CPF: 703.470.154-76

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5EBEBEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 24, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
Institui o Prêmio Boas Práticas Educacionais Suzana Antunes da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN e estabelece regras para a participação, no ano letivo de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o **Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização** Instituído pelo Decreto nº 12.191 (20 de setembro de 2024),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 que Institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) no âmbito do CNCA.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto tem como objeto regulamentar o processo de inscrição, seleção e reconhecimento de boas práticas educacionais implementadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN com foco na Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades no Compromisso da Gestão das Aprendizagens dos estudantes.

Art. 2º O Reconhecimento tem os seguintes objetivos específicos:
I – Valorizar experiências inovadoras que contribuam para a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar;
II – Reconhecer práticas de gestão que mobilizem a comunidade escolar e produzem impacto comprovado (Atas do Conselho Escolar, Pauta de Reunião com os Pais, Conselho de Classe, Grêmio Estudantil);
III – Estimular a cultura de monitoramento, planejamento e estratégia com base em dados;
IV – Promover a disseminação de soluções educativas replicáveis.

Art. 3º As práticas poderão ser inscritas em uma das seguintes categorias:
I - Educação Infantil (creche):
a) Atividades exitosas (leitura e escrita) – Relato de Experiências;
b) Projetos realizados - Relato de Experiências;
II - Educação Infantil (pré-escola):
a) Atividades exitosas (leitura e escrita) – Relato de Experiências;
b) Projetos realizados - Relato de Experiências;
c) Cantinhos de Leitura - Relato de Experiências.

Art. 4º Nos Anos iniciais do Ensino Fundamental as práticas pedagógicas poderão ser inscritas em uma das seguintes categorias:
a) Gestão da Aprendizagem: ações relacionadas ao uso de avaliações diagnósticas e formativas, planejamento pedagógico e melhoria de desempenho dos estudantes – média mínima 6.0 e máxima 80% - Plataforma Caed;
b) Estudo com os professores individual e/ou coletivamente para análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e censitárias realizadas na escola (Relato de Experiência);
c) Desenvolver ações para melhoria das aprendizagens dos estudantes – projetos de leitura, escrita e produções (Relato de Experiência);
d) Escola com maior número de alunos com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Plataforma Caed);
e) Escola com maior número de alunos com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa (Escrita 2ª ao 5º ano do Ensino Fundamental – Plataforma Caed);
f) Escola com maior número de alunos com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa (Fluência Leitora 3ª ao 5º ano do Ensino Fundamental – Plataforma Caed);
g) Escola com maior número de alunos com aprendizagem adequada em Matemática (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Plataforma Caed);
h) Gestão do Fluxo Escolar: práticas voltadas ao enfrentamento da evasão, distorção idade-ano, matrícula ativa e busca ativa (Relato de Experiência);
i) Mobilização e Engajamento Escolar: iniciativas de comunicação, campanhas e articulação com famílias e comunidade;

j) Mobilização dos estudantes no mínimo em 80% de participação nas avaliações externas;
l) Práticas exitosas para incentivo a participação nas avaliações externas.
m) Monitoramento das Práticas de recomposição e acompanhamento de alunos (Relato de Experiência);
n) Uso de Dados para Inovação Pedagógica e Gestão: práticas que utilizam dados educacionais para planejar ações, orientar decisões pedagógicas e melhorar continuamente os processos de ensino e aprendizagem (Relato de Experiência);
o) Escola com melhor Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental;
p) Escola Alfabetizadora.

Art. 5º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental as práticas pedagógicas poderão ser inscritas em uma das seguintes categorias:
a) Gestão da Aprendizagem: ações relacionadas ao uso de avaliações diagnósticas e formativas, planejamento pedagógico e melhoria de desempenho dos estudantes – média mínima e máxima dos resultados – (Plataforma Escolas das Adolescências);
b) Estudo com os professores individual e/ou coletivamente para análise dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas realizadas na escola (Relato de Experiência);
c) Desenvolver ações para melhoria das aprendizagens dos estudantes – projetos de leitura, escrita e produções, recomposição das aprendizagens, ensino personalizado, recuperação paralela - (Relato de Experiência);
d) Escola com maior número de alunos com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Plataforma Escola das Adolescências);
e) Escola com maior número de alunos com aprendizagem adequada em Matemática (Escrita 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Plataforma Escola das Adolescências);
f) Escola com maior número de alunos com aprendizagem adequada em Ciências da Natureza (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Plataforma Escola das Adolescências);
g) Gestão do Fluxo Escolar: práticas voltadas ao enfrentamento da evasão, distorção idade-ano, matrícula ativa e busca ativa (Relato de Experiência);
h) Mobilização e Engajamento Escolar: iniciativas de comunicação, campanhas e articulação com famílias e comunidade:
i) Mobilização dos estudantes no mínimo em 80% de participação nas avaliações externas;
j) Práticas exitosas para incentivo a participação da comunidade escolar nas avaliações externas (Relato de Experiência).
l) Monitoramento das Práticas de recomposição e acompanhamento de alunos (Relato de Experiência);
m) Uso de Dados para Inovação Pedagógica e Gestão: práticas que utilizam dados educacionais para planejar ações, orientar decisões pedagógicas e melhorar continuamente os processos de ensino e aprendizagem (Relato de Experiência).
n) Escola com melhor Ideb nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 6º Poderão participar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em execução das ações do Projeto Gestão para Aprendizagem, na Educação Infantil, Ensino Fundamental com Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e suas modalidades.
Parágrafo único. Cada escola poderá inscrever até 03 (três) práticas distintas, respeitando categorias diferentes.

Art. 7º As inscrições serão abertas no período do dia 05 de novembro ao dia 11 de novembro de 2026.

Art. 8º A inscrição deverá ser realizada por representante legal da unidade escolar, contendo:
a) Formulário de inscrição preenchido;
b) Relato da prática (até 2 páginas), conforme modelo a ser disponibilizado;
c) Anexos comprobatórios (2 fotos legendadas, 1 tabela/gráficos comparativo, 1 vídeo, etc.), apresentados de forma objetiva e organizados, com escrita clara e conforme o modelo orientador disponibilizado pela SME.
d) O conjunto de anexos não deverá ultrapassar o limite de 01 (uma) página ou 02 MB de tamanho total, em arquivo único no formato PDF;
e) O relato não poderá ultrapassar 2 (duas) páginas.
f) Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

Art. 9º O formulário de inscrição e o modelo para relato da prática serão divulgados nos grupos de Whatsapp dos gestores e coordenadores das escolas da Rede de Ensino (sec.educacao@camporedondo.rn.gov.br) no início do período de inscrições.

Art. 10. A avaliação das práticas inscritas será realizada em etapa única, sob responsabilidade da Comissão Avaliadora instituída pela SME com base nos resultados da Plataforma Caed e Ideb.

Art. 11. A Gestão da Aprendizagem: ações relacionadas ao uso de avaliações diagnósticas e formativas, planejamento pedagógico e melhoria de desempenho dos estudantes – terão como pontuação média mínima 60% e máxima 80%:

Percentual	Pontuação
60%	20 pontos
70%	30 pontos
80%	40 pontos
+ 80%	50 pontos

Art. 12. Cada relato será analisado por, no mínimo, 03 (três) avaliadores designados, que emitirão parecer técnico com base nos critérios estabelecidos neste Edital.
I - Os critérios de avaliação são os seguintes:
a) Estrutura e clareza do relato 10 (dez) pontos;
b) Relevância e contextualização da prática 30 (trinta) pontos;
c) Resultados e evidências de impacto 40 (quarenta) pontos;
d) Inovação e potencial de replicabilidade 20 (vinte) pontos;

Art. 13. A Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares às Unidades Escolares, caso julgue necessário para a análise do relato. A resposta deverá ser enviada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação oficial. O não atendimento dentro do prazo poderá implicar na desclassificação da prática inscrita.

Art. 14. Os relatos com maior pontuação dentro de cada categoria serão selecionados como vencedores.

Art. 15. Serão contabilizados os resultados das avaliações das Plataformas Caed e Escola das Adolescências:
a) Serão selecionadas até 3 (três) práticas por categoria;
b) Divulgação institucional das práticas selecionadas;
c) Premiação das Escolas com medalhas, certificados e outros.

Art. 16. Os relatos premiados serão incorporados ao acervo institucional da Escola e da SME e poderão ser utilizados para fins pedagógicos, de formação, divulgação e disseminação de boas práticas, no âmbito da política educacional do Município.

Art. 17. Ao se inscrever, o (a) autor (a) declara ser o legítimo detentor dos direitos autorais da prática e cede à SME, gratuitamente, os direitos de uso, publicação, reprodução total ou parcial, em quaisquer meios institucionais, respeitando os créditos de autoria.

Art. 18. A qualquer tempo, se constatada irregularidade, falsidade das informações ou plágio, o relato poderá ser desclassificado e eventuais premiações anuladas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de outubro de 2026.

ANEXOS

O Cronograma de execução do presente Edital seguirá as seguintes etapas:

CRONOGRAMA	Datas
Período de Inscrições	**05/11 a 11/11**
Análise e Avaliação dos Relatos pela Comissão Avaliadora	**12/11 e 19/11**
Divulgação do Resultado Preliminar	**20/12**
Prazo para Interposição de Recursos	**01/12 e 02/12**
Divulgação do Resultado Final	**03/12**
Premiação Menção Honrosa	**18/12**
Lançamento de Boas Práticas na Jornada Pedagógica	**Fevereiro de 2027**

Quaisquer alterações neste Cronograma serão divulgadas nos grupos de Whatsapp dos gestores e coordenadores das escolas da Rede de Ensino (sec.educacao@camporedondo.rn.gov.br).

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ESCOLA

Unidade Escolar:
Inep:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
E-mail:
Cidade:
Estado:

DADOS DO GESTOR

Nome:
Data de Nascimento:
Registro Geral:
Cadastro de Pessoas Físicas:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
E- mail:
Telefone:

DADOS DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome:
Data de Nascimento:
Registro Geral:
Cadastro de Pessoas Físicas:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
E- mail:
Telefone:

DADOS DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome:
Data de Nascimento:

Registro Geral:
Cadastro de Pessoas Físicas:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
E- mail:
Telefone:

Lista dos Professores

Lista dos Técnicos Administrativos

Campo Redondo/RN, de novembro de 2026.

_____
Gestor (a) Escolar

TIMBRE DA ESCOLA

INTRODUÇÃO

DESENVOLVIMENTO

CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS

ANEXO

Campo Redondo-RN, 27 de outubro de 2026.
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:44FA4ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA SEG Nº 275/2026-GP

Dispõe sobre exoneração de servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

SERVIDOR	CARGO
KATIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de novembro de 2026
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:DB599D4E

SECRETARIA DE GOVERNO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203001/2026

Processo: 203001/2026
Modalidade: 04/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve o seguinte item fracassado: 55, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:
a) **ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 51.313.030/0001-99;**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	Esmalte Sintético Brilhante 3,6L – Para madeira e metal, uso interno/externo, rendimento médio 70m²/demão. Diluição em água-raz. Diversas cores.	BELLA	Unidade	800	R$ 139,00	R$ 111.200,00
					VALOR TOTAL	**R$ 111.200,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:A36489F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO ADMINISTRATIVA – TERCEIRA CONVOCAÇÃO
Processo Administrativo nº 7988/2026
Pregão Eletrônico nº 33/2026
Ata de Registro de Preços nº 139/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA – TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 139/2026 firmada com a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, que não atendeu as Ordens de Fornecimento nº 2164/2026, no valor de R$ 439,62, e nº 2209/2026, no valor de R$ 193,55, totalizando R$ 633,17, oriundas da licitação nº 33/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, dos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	STRAWPLAST	PC	375	R$ 3,97	R$ 1.488,75

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7988/2026, a Decisão Administrativa de rescisão de 19 de outubro de 2026, publicada em 20 de outubro de 2026, e a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 33/2026, na qual constam como próximos colocados, nos itens abaixo, as empresas a seguir convocadas;
RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir os itens, na ordem de classificação, os próximos colocados no processo da licitação nº 33/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, as empresas:
NOVO CONVOCADO 1:
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	STRAWPLAST	PC	375	R$ 4,96	R$ 1.860,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2026.
KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6818DAF4

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5479/2026

Modalidade:
Pregão Eletrônico

Número/Ano:	48/2026	**Data de abertura:**	30/10/2026
Data adjudicação:	09/11/2026	**Data homologação:**	09/11/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor
EDUARDO VIEIRA SOARES DO NASCIMENTO	56.428.396/0001-27		R$ 79.950,00
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28		R$ 12.049,92
		Total:	**R$ 91.999,92**

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de novembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:36A8DAD7

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5479/2026

Modalidade:
Pregão Eletrônico

Número/Ano:	48/2026	**Data de abertura:**	30/10/2026
Data adjudicação:	09/11/2026	**Data homologação:**	09/11/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor
EDUARDO VIEIRA SOARES DO NASCIMENTO	56.428.396/0001-27		R$ 79.950,00
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28		R$ 12.049,92
		Total:	**R$ 91.999,92**

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de novembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0AFECC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 10 ou 11 novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.
Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
Governador Dix-Sept Rosado, 09 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2026
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
152. 062	SUZANA SOUZA DE MENESES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante
JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:267BE162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 10 ou 11 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.
Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
Governador Dix-Sept Rosado, 09 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026- GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2026
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZAOU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
19.	205	DACELINDA DANIELA SOBRINHA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9DE76914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR
PORTARIA Nº 827, DE 10 de novembro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.931.210,88 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 10 de novembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		Anexo I (Acréscimo)			**4.931.210,88**
		02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**4.176.128,89**
		1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			**35.890,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.890,00
		2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			**593.844,86**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	556.310,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.894,24
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
		2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
		2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS			**124.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	24.000,00
		2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			**268.480,27**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	25.095,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	59.221,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	77.043,52
		2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			**401.125,42**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	98.016,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	64.607,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	238.502,04
		2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			**1.031.462,81**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	878.670,31
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	146.852,48
		2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			**1.189.888,46**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	889.888,46
		2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			**215.357,93**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	201.807,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.550,00
		2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			**16.079,14**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.079,14
		02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**755.081,99**
		2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			**628.599,99**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	606.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.600,00
		2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			**19.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.500,00
		2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			**600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	600,00
		2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			**31.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	31.800,00
		2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS			**74.582,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	74.582,00
		Anexo II (Redução)			**4.931.210,88**
		02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**1.303.356,29**
		2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%			**535.346,46**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	535.346,46
		2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%			**177.963,85**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	177.963,85
		2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL			**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200.000,00
		2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA			**140.045,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	140.045,98
		2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN			**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250.000,00
		02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**2.872.772,60**
		1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE			**2.521,08**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.521,08
		2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			**340.447,32**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	320.847,33
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	18.599,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			**728.581,34**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	728.581,34

2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			**970,39**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	970,39
2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			**123.928,45**
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	63.007,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	921,45
2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			**1.284.414,82**
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	68.376,93
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	848.196,06
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.391,23
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	346.533,84
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.916,76
2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			**390.674,54**
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	306.728,87
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	74.776,39
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.169,28
2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			**1.234,66**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.234,66
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**463.082,00**
2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			**142.082,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.582,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	57.500,00
2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR			**300.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			**500,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			**2.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			**1.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF			**11.900,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			**3.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			**2.600,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
02 .029 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			**199.999,99**
1260 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			**99.999,99**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.999,99
1301 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH			**100.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA			**75.000,00**
2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA			**75.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .031 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			**17.000,00**
2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO			**17.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:2EA2338A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 36, DE 10 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.603.354,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.603.354,02 (seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 10 de novembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	Anexo I (Acréscimo)			**6.603.354,02**
	02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			**455.900,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			**455.900,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	397.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			**275.625,05**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO			**275.625,05**
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.721,05
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.904,00
	02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			**403.600,00**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL			**403.600,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	163.600,00
	02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			**3.000,00**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			**3.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			**1.131.125,64**
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS			**251.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	251.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			**712.125,64**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	605.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	52.920,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.205,64
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			**168.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	168.000,00
	02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			**15.900,00**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO			**15.900,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.200,00
	02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			**21.000,00**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO			**21.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			**79.200,00**
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			**79.200,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.500,00
	02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			**11.709,30**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO			**11.709,30**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.709,30
	02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS			**640,00**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP			**640,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	640,00
	02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**38.000,00**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**38.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
	02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**8.000,00**
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI			**8.000,00**
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			**378.597,27**
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			**367.597,27**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	367.597,27
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS			**11.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			**200.712,61**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			**200.712,61**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	126.000,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.712,60
	02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**3.133.100,26**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			**476.000,01**
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	150.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	0,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	326.000,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE			**80.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	80.000,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%			**1.430.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.430.000,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%			**888.460,85**

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	888.460,85
2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			**59.036,15**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	59.036,15
2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA			**141.119,25**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	141.119,25
2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS			**56.484,00**
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	56.484,00
2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART			**2.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**447.243,89**
2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			**306.929,51**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.596,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	274.333,51
2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR			**15.000,00**
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	15.000,00
2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			**7.500,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			**4.716,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.716,00
2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			**20.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF			**81.098,38**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	31.098,38
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	50.000,00
2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			**12.000,00**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)			**6.603.354,02**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			**452.911,50**
2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			**452.911,50**
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	397.900,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.011,50
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			**10.721,05**
2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO			**10.721,05**
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.121,05
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			**600,00**
1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS			**600,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			**3.000,00**
2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAIS			**1.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
2340 PROJETO BEM ESTAR			**1.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS			**1.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			**447.050,64**
1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS			**130,64**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130,64
2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			**50.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			**25.920,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.920,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			**371.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	371.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			**27.400,00**
1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA			**500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO			**26.400,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.200,00
2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS			**500,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS			**640,00**
1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES			**640,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**8.000,00**
2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI			**8.000,00**
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			**55.000,01**
2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			**55.000,01**

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	54.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**5.028.127,04**
2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			**2.363.446,85**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	800.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.000,01
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	100.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.344.026,78
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	37.930,77
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.889,29
2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE			**161.800,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	161.800,00
2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%			**1.115.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	115.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000.000,00
2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%			**286.497,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	15.000,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	960,85
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	259.036,15
2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			**40.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE			**90.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA			**108.200,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	98.200,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
2371 APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLOGICO			**46.579,94**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.579,94
2375 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			**35.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA			**150.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
2410 PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO			**24.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS			**31.484,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.484,00
2163 REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS			**25.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART			**263.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA			**21.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN			**131.119,25**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	131.119,25
2433 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSS DA PNAB (CUSTO OPERACIONAL) - ALDIR BLANC			**136.000,00**
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17190000	0001	136.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**203.125,30**
2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			**71.700,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	71.500,00
2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			**1.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			**1.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF			**126.709,30**

3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.709,30
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100.000,00
2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			**2.716,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.716,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA			**366.778,48**
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			**366.778,48**
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	366.778,48

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:843D3D8B

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARREDAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 37, DE 10 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.349.925,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.349.925,60 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2026, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 10 de novembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**7.349.925,60**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**885.000,00**
2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**320.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	320.000,00
2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**565.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	565.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**3.628.904,03**
2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**2.845.062,80**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.826.062,80
2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**352.848,19**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	191.048,19
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	161.800,00
2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**115.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	115.000,00
2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				**81.793,04**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	81.793,04
2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				**98.200,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	98.200,00
2433 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSS DA PNAB (CUSTO OPERACIONAL) - ALDIR BLANC				**136.000,00**
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17190000	0001	136.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**2.751.021,57**
1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				**383.097,84**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	383.097,84
2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**841.497,66**
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	616.629,62
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	224.868,04
2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**451.260,13**
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	451.260,13
2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**1.075.165,94**
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	63.582,31
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.011.583,63
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**85.000,00**
2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**50.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	50.000,00
2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**35.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	35.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:C95ADE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica.
A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Anulação parcial ou total de dotação

03.001.10.301.0114.1078.3.3.90.30.1.706.3120
Cód. red.: 447 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 100.000,00
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Sub-Total: **100.000,00**

Total Parcial Suplementado: **100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Anulação parcial ou total de dotação

03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.33.1.500.1002
Cód. red.: 444 **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção 1.750,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.601.3120
Cód. red.: 446 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

03.001.10.301.0114.1087.3.3.90.32.1.600.0000
Cód. red.: 453 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 19.700,00
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.92.1.500.1002
Cód. red.: 459 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores 2.200,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.30.1.500.1002
Cód. red.: 463 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 40.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.30.1.635.0000
Cód. red.: 463 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 20.000,00
Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.36.1.500.1002
Cód. red.: 467 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 14.350,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Sub-Total: **100.000,00**

Total Parcial Reduzido: **100.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ipueira - RN, 2 de outubro de 2026.
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:3358A538

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 280.061,00, para os fins que especifica.
A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 280.061,00 (duzentos e oitenta mil sessenta e um reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL
Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.33.1.500.0000
Cód. red.: 9 **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção 6.981,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **6.981,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.39.1.500.0000
Cód. red.: 42 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.790,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **15.790,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93.1.600.0000
Cód. red.: 71 **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições 2.000,00
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sub-Total: **2.000,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anulação parcial ou total de dotação

02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.39.1.500.1001
Cód. red.: 124 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.443,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2022.3.3.90.30.1.552.0000
Cód. red.: 130 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 1.850,00
Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Sub-Total: **10.293,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Anulação parcial ou total de dotação

02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.39.1.500.0000
Cód. red.: 282 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 612,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **612,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Anulação parcial ou total de dotação

02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.39.1.500.0000
Cód. red.: 364 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **65.000,00**

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Anulação parcial ou total de dotação

03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.500.1002
Cód. red.: 469 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.30.1.600.0000
Cód. red.: 492 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 2.405,00
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.39.1.500.1002
Cód. red.: 495 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.210,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

03.001.10.302.0118.2040.3.3.50.85.1.500.1002
Cód. red.: 528 **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão 121.602,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39.1.500.1002
Cód. red.: 535 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Sub-Total: **168.217,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA
Anulação parcial ou total de dotação

04.001.08.244.0138.2054.4.4.90.52.1.660.0000
Cód. red.: 593 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente 2.799,00
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.30.1.660.0000
Cód. red.: 620 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 5.000,00
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.30.1.665.0000
Cód. red.: 620 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 570,00
Fonte de recurso - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

04.001.08.245.0137.2014.4.4.90.52.1.660.0000
Cód. red.: 627 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente 2.799,00
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Sub-Total: **11.168,00**

Total Parcial Suplementado: **280.061,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL
Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0104.2016.3.1.90.16.1.500.0000
Cód. red.: 4 **Natureza de despesa** - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.04.122.0104.2016.3.1.90.91.1.500.0000
Cód. red.: 5 **Natureza de despesa** - Sentenças Judiciais 5.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.04.122.0104.2016.3.3.50.41.1.500.0000
Cód. red.: 6 **Natureza de despesa** - Contribuições 3.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.06.182.0102.2066.3.3.50.41.1.500.0000
Cód. red.: 19 **Natureza de despesa** - Contribuições 2.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **12.000,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.16.1.500.0000
Cód. red.: 29 **Natureza de despesa** - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

02.003.04.123.0103.1018.3.2.90.22.1.500.0000
Cód. red.: 47 **Natureza de despesa** - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato 10.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **20.000,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.123.0103.1022.3.2.90.21.1.500.0000
Cód. red.: 59 **Natureza de despesa** - Juros sobre a Dívida por Contrato 10.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **10.000,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anulação parcial ou total de dotação

02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.30.1.500.1001
Cód. red.: 105 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 10.728,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.30.1.573.0000
Cód. red.: 105 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 100.000,00
Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.39.1.571.0000
Cód. red.: 107 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.950,00
Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

02.006.12.361.0112.2021.3.1.90.04.1.500.1001
Cód. red.: 109 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.32.1.500.1001
Cód. red.: 119 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.33.1.500.1001
Cód. red.: 120 **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.35.1.500.1001
Cód. red.: 121 **Natureza de despesa** - Serviços de Consultoria 6.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.92.1.500.1001
Cód. red.: 125 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2021.4.4.90.51.1.500.1001
Cód. red.: 128 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações 20.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2021.4.4.90.51.1.550.0000
Cód. red.: 128 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações 10.000,00
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0112.2021.4.4.90.52.1.500.1001
Cód. red.: 129 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente 14.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.361.0112.2022.3.3.90.30.1.500.1001
Cód. red.: 130 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 30.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.006.12.365.0110.1026.4.4.90.52.1.500.1001
Cód. red.: 142 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente 14.173,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub-Total: **232.851,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Anulação parcial ou total de dotação

02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.30.1.500.0000
Cód. red.: 360 **Natureza de despesa** - Material de Consumo 2.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **2.000,00**

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Anulação parcial ou total de dotação

03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.04.1.500.1002
Cód. red.: 496 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado 3.210,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Sub-Total: **3.210,00**

Total Parcial Reduzido: **280.061,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ipueira - RN, 5 de outubro de 2026.
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0749C668

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA Nº 252/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Joyce Andrade Dantas***, ocupante do cargo de Secretária da secretaria municipal de saúde e saneamento básico, 1.5 diárias (UMA DIÁRIA E MEIA), ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar do 1° Seminário Potiguar de Saúde Digital, nos dias 09 e 10 de Novembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Ipueira, RN, 09 de Novembro de 2026
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:24E5EF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 031/2026

Dispõe sobre a destinação de área de 600,00 m², localizada na Zona Urbana do Município de Jandaíra/RN, para a construção de uma Delegacia de Polícia, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em viabilizar a construção de uma Delegacia de Polícia, buscando a celebração de convênio e a captação de recursos junto aos órgãos competentes para a execução da obra;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a segurança pública no Município de Jandaíra/RN, proporcionando melhores condições de atendimento à população;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação de área para viabilizar a construção de uma unidade policial;

DECRETA:
Art. 1º Fica destinada uma área de terreno medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizada na Zona Urbana do Município de Jandaíra/RN, para fins de construção de uma Delegacia de Polícia.
Art. 2º A área mencionada no artigo anterior será destinada à implantação de equipamento público voltado às atividades de segurança pública, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaira/RN, 09 de novembro 2026
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A36987D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 55/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1434/2025

aditivo contratual de reequilibrio economico financeiro
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 55/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1434/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** Inscrita no **CNPJ sob nº 47.014.400/0001-10, e** com sede na Rua Adriao Fernandes, Nº 320 Sala A, Centro, Janduís/RN Cep:59.690-000, neste ato representada pela **Sra. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portadora do **CPF nº 056.969.864-20,** tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 55/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o contrato nº 55/2025, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros e botijões de 13 kg com carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com troca de vasilhame, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor global do contrato sofreu um reajuste de R$7.500 conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 29 de outubro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Elvécio Gurgel de Sales
Prefeito Municipal
Contratante

_____
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.014.400/0001-10
Debora Katiani Krito de Araújo
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:24687551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024,

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A PESSOA JURÍDICA**: LABOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA**.

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LABOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA - CNPJ: 02.146.717/0001-71,** com sede na com sede na **rua padre pinto, 27 A, CENTRO , CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000,** neste ato representada pelo **Sr. LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA,** portador do **CPF nº 075.333.794-03**, doravante denominado CONTRATADO**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 204/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 204/2024. Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 036/2024- Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís- RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal
Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 18 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027, Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 27 de outubro de 2026

_____
Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Elvécio Gurgel de Sales
Prefeito Municipal
Contratante

_____
LABOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA
CNPJ: 02.146.717/0001-71
Lucas Vieira de Almeida
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:BB6E315F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 828.009/2026
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 828.009/2026

Nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.660/2023, das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos, o Resultado Final proclamado na sessão pública de retomada realizada em 09 de novembro de 2026, bem como a ausência de manifestação de intenção de recurso por parte dos participantes durante o prazo disponibilizado no sistema eletrônico, **ADJUDICO** o objeto da Chamada Pública nº 003/2026 aos fornecedores classificados, na forma do Resultado Final, e **HOMOLOGO** o presente procedimento administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, conforme diretrizes do PNAE.

FORNECEDOR	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CNPJ: 08.460.693/0001-07	Item 01 – Alface: 250 un × R$ 3,50 = R$ 875,00 Item 02 – Bolo de Cenoura: 500 kg × R$ 23,14 = R$ 11.570,00 Item 03 – Bolo de Leite: 1.670 kg × R$ 23,00 = R$ 38.410,00 Item 04 – Bolo de Ovos: 1.312 kg x R$ 22,53 = R$ 29.559,36 Item 05 – Coentro: 1.750 un x R$ 3,00 = R$ 5.250,00	**R$ 85.664,36**
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO CNPJ: 70.140.090/0001-00	Item 06 – Polpa de Acerola: 1.000 kg × R$ 14,00 = R$ 14.000,00 Item 07 – Polpa de Caju: 1.000 kg × R$ 13,83 = R$ 13.830,00 Item 08 – Polpa de Goiaba: 1.000 kg x R$ 13,50 = R$ 13.500,00 Item 09 – Polpa de Manga: 1.000 kg x R$ 14,00 = R$ 14.000,00	**R$ 55.330,00**

Valor global adjudicado: R$ 140.994,36 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização das contratações com os fornecedores adjudicados, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de novembro de 2026

Joaquim Alberto da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0542BEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Jundiá/RN ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GAB/MIR nº 342, de 3 de julho de 2026, do Ministério da Igualdade Racial, que regulamenta os novos parâmetros e as modalidades de gestão para adesão ao SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as instâncias locais voltadas às políticas afirmativas e de combate ao racismo institucionalizado, de modo a viabilizar o acesso prioritário do município a recursos públicos federais;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão voluntária do Município de Jundiá/RN ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, sob a coordenação do Ministério da Igualdade Racial do Governo Federal.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, ou autoridade por ele expressamente delegada, fica autorizado a firmar o Termo de Adesão e demais instrumentos documentais e digitais necessários para a efetivação do vínculo institucional junto ao Governo Federal.

Art. 2º A execução e a coordenação das ações municipais decorrentes da integração ao SINAPIR ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu setor responsável pela Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O órgão gestor municipal descrito no caput atuará em estrita consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 3º Compete ao órgão gestor local indicado no art. 2º deste Decreto:

I - Planejar, articular, coordenar e avaliar os programas, ações e políticas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial no âmbito municipal;
II - Encaminhar os relatórios, dados e documentos complementares exigidos pelos órgãos federais para a manutenção e classificação da modalidade de gestão do município no sistema;
III - Desenvolver estratégias integradas para o enfrentamento ao racismo, proteção de povos e comunidades tradicionais e promoção da equidade de gênero e raça.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FD0CF37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - SRP
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 Email: licitacaolp25@gmail.com **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PMLP/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.) 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDINALDO MARTINS PEREIRA ME			**TELEFONE:** 84 99965-4351			
CNPJ: 17.330.460/0001-80						
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 13 - DIOGO LOPES – MACAU/RN			RUA SÃO FRANCISCO, 13 - DIOGO LOPES – MACAU/RN			84 99965-4351
REPRESENTANTE LEGAL: EDINALDO MARTINS PEREIRA					EDINALDO MARTINS PEREIRA - **CPF:** 051.849.074-24	051.849.074-24
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA**	**UNIDADE QUANTIDADE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
02		VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016. SEM MOTORISTA, E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA PREFEITURA.	480.000 Km		R$ 2,20	R$ 1.056.000,00

VALOR TOTAL R$ 1.056.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
6.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.3.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.4.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.
REGISTRO DE PREÇOS
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito
Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.2.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.2.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.5.1 Por razão de interesse público;
8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º,

inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DOS LIMITES PARA ADESÕES
10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

11 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

11.3 Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de Novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

EDINALDO MARTINS PEREIRA ME
CNPJ: 17.330.460/0001-80
EDINALDO MARTINS PEREIRA
CPF: 051.849.074-24
Representante legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:224B31DC

CPL LAGOA DE PEDRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - SRP
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 Email: licitacaolp25@gmail.com **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – PMLP/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.) 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ERO LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.643.897/0001-46
TELEFONE: (84) 3645-3120 / 9.9966- 5300 / 9.9999-9394
ENDEREÇO: Rua Vereador Bandeira Junior, 498 - Parque de Exposições Parnamirim/RN, CEP 59146590
REPRESENTANTE LEGAL: EROCIANO FELICIANO DA SILVA - **CPF:** 182.791.714-87

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 1.0-, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE P/ 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, KILOMETRAGEM LIVRE,	180 MÊS	R$ 2.485,00	R$ 447.300,00

BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO MINIMO 2021 SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA PREFEITURA.

VEÍCULO ELÉTRICO, PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, TRAÇÃO DIANTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, TORQUE MÁXIMO MÍNIMO DE 180 NM, ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H EM 10,9 SEGUNDOS, VELOCIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO DE 160 KM/H, AUTONOMIA (PBEV) MÍNIMA DE 250 KM; B) PARÂMETROS BÁSICOS: ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2700 MM; SUSPENSÃO TRASEIRA DE EIXO DE TORÇÃO; FREIO DIANTEIRO DE DISCOS VENTILADOS; FREIO TRASEIRO DE DISCOS SÓLIDOS; C) BATERIA: FOSFATO DE LÍTIO DE FERRO (LFP), CAPACIDADE MÍNIMA DE 44,9 KWH; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA PREFEITURA
24 MÊS R$ 3.890,00 R$ 93.360,00

VALOR TOTAL R$ 540.660,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1.
2.2. preços. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
6.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.3.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.4.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.2.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.2.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.5.1 Por razão de interesse público;
8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DOS LIMITES PARA ADESÕES
10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

11 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

11.3 Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.
Lagoa de Pedras/RN, 05 de Novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

ERO LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.643.897/0001-46
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
CPF: 182.791.714-87
Representante legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8995D38C

CPL LAGOA DE PEDRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - SRP
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 Email: licitacaolp25@gmail.com **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – PMLP/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.) 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.623.973/0001-26 TELEFONE: (84) 9996-0202

ENDEREÇO: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO 1732 NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO- CPF: 051.700.254-08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
03	VEICULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE NO MINIMO 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA PREFEITURA	24 MÊS	R$ 6.599,00	R$ 158.376,00

VALOR TOTAL R$ 158.376,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
6.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.3.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.4.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. **REGISTRO DE PREÇOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito

Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.2.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.2.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.5.1 Por razão de interesse público;
8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DOS LIMITES PARA ADESÕES
10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

11 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

11.3 Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de Novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.623.973/0001-26
MARIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
CPF: 051.700.254-08
Representante legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6FE390A4

CPL LAGOA DE PEDRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - SRP
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 Email: licitacaolp25@gmail.com **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – PMLP/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.) 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.623.973/0001-26 TELEFONE: (84) 9996-0202

ENDEREÇO: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO 1732 NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO- CPF: 051.700.254-08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
03	VEICULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE NO MINIMO 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA PREFEITURA	24 MÊS	R$ 6.599,00	R$ 158.376,00

VALOR TOTAL R$ 158.376,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
6.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.3.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.4.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. **REGISTRO DE PREÇOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito
Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.2.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.2.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.5.1 Por razão de interesse público;
8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DOS LIMITES PARA ADESÕES
10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

11 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

11.3 Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de Novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.623.973/0001-26
MARIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
CPF: 051.700.254-08
Representante legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:1C991D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.798/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8	Régua De Gases (Assistência Respiratória De Parede) - 4 A 6 Ptos De Gases C/ Tomada/Logica	Unid	propria	02	1.700,00	3.400,00
	TOTAL DO CONTRATO EM R$					3.400,00

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Lourival Pedrosa Maia/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:87895349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa OC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.016/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 2.599,99 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
26	Impressora A Laser Monocromática, Com Tecnologia De Impressão Eletrofotográfica, Conexão Via USB Ou Rede, Velocidade E Resolução Adequadas Para Uso Administrativo, Compatível Com Formatos De Papel Padrão E Destinada À Impressão De Documentos Em Ambientes Corporativos.	Unid	Pantum	01	2.599,99	2.599,99
	TOTAL DO CONTRATO EM R$					2.599,99

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Angelita Baldissera /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:552736F6

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3082026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3082026 – GP, Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 91.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**91.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**91.000,00**
	2028	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT**			**91.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	91.000,00

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:E9696852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 102/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 102/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.762,00 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zuclécia Reisy Aprígio de Carvalho
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.762,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.762,00**
	2006	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			**2.762,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.762,00
Anexo II (Redução)					**2.762,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.762,00**
	2006	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			**2.762,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.762,00

ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:979AD31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 101/2026 – SMS

Portaria nº 101/2026 – SMS

"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula n° 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TST – 2F40	Caicó – RN	15h:00min	20h:00min	04.10.2026	R$ 30,00	Paciente interno aguardando plaquetas que foi buscar em natal
TSQ – 2B37	Natal – RN	21h:00min	04h:00min	04.10.2026	R$ 60,00	Remoçao de plaqutas de paciente interno em caicó

TST – 0J87	Caicó – RN	17h:30min	04h:00min	09.10.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação e conduta
RGL – 2D27	Natal – RN	07h:00min	16h:30min	09.10.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente para retorno pos cirurgico?
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:00min	19.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para realizar hemodialise
TSV – 4D58	Caicó – RN	10h:00min	15h:00min	24.10.2026	R$ 30,00	Avaliação neurologica
RGL – 1E20	Natal – RN	19h:00min	07h:30min	24.10.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação neurologica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil., 09 de Novembro de 2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:9F1187AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 102/2026 – SMS

Portaria nº 102/2026 – SMS

"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula n° 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	11h:30min	22h:40min	05.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para avaliação obstetrica
RGL – 1E20	Natal – RN	08h:00min	19h:10min	14.10.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação e conduta ortopedica
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	05h:18min	08h:30min	15.10.2026	R$ 30,00	Avaliação obstetrica – trabalho de parto
OJW – 4H07	Natal – RN	09h:00min	19h:30min	15.10.2026	R$ 60,00	Paciente irá para realizar retorno cirurgico
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h:20min	18h:30min	21.10.2026	R$ 30,00	Segue para realizar hemodialise
TSV – 4D58	Natal – RN	04h:00min	14h:00min	22.10.2026	R$ 60,00	Pacinete encaminhado para consulta especializada.
OJW – 4H07	Natal – RN	08h:00min	19h:40min	29.10.2026	R$ 60,00	Viagem via SMS – Hospital da policia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil., 09 de Novembro de 2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:48E867AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 103/2026 – SMS

Portaria nº 103/2026 – SMS
"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula n° 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Caicó – RN	08h:30min	16h:40min	05.10.2026	R$ 30,00	Paciente interno no hospital de currais novos precisou se dirigir realizar ressonancia magnetica
TST – 2F40	Santa Cruz – RN	09h:00min	16h:00min	06.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para realizar hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:10min	09.10.2026	R$ 30,00	Segue paciente para hemodialise
TSV – 4D58	Natal – RN	16h:20min	00h:47min	09.10.2026	R$ 60,00	Transportar paciente até o hemonorte em Natal para coleta de plaquetas para paciente interno no htf em caicó
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:55min	12.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para hemodialise
TST – 2F40	Santa Cruz – RN	09h:00min	13h:50min	13.10.2026	R$ 30,00	Viagem eletivs vis SMS onde irá conduzir paciente para hemodialise
TST – 0J87	Natal – RN	16h:26min	00h:40min	15.10.2026	R$ 60,00	Transferido para o rio grande
RGL – 2D27	Natal – RN	04h:00min	12h:58min	15.10.2026	R$ 60,00	Paciente foi para retorno pós cirurgico
RGL – 2D27	Natal – RN	09h:58min	20h:30min	22.10.2026	R$ 60,00	Remoção de pacinete encaminhado para avaliação ortopedica
TSV – 4D58	Natal – RN	15h:15min	00h:00min	22.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente com fratura de ombro e encaminhada para avaliação ortopedica.
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:47min	23.10.2026	R$ 30,00	Hemodialise
TSV – 4D58	Natal – RN	12h:30min	01h:57min	25.10.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado para hapvida
TSV – 4D58	Caicó – RN	08h:40min	13h:08min	30.10.2026	R$ 30,00	Remover paciente de alta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil., 09 de Novembro de 2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:D5503167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 104/2026 – SMS

Portaria nº 104/2026 – SMS
"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula n° 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Caicó – RN	12h:56min	17h:37min	03.10.2026	R$ 30,00	Hospital regional de caicó para realizar tc
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h:40min	11h:56min	03.10.2026	R$ 30,00	Encaminhada paciente para atendimento genecologico em Santa Cruz
RGL – 2D27	Natal – RN	13h:00min	22h:10min	07.10.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado para oftslmologista com perfuração ocular ha dua semanas
RGI – 5A31	Natal – RN	08h:06min	16h:02min	09.10.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação e conduta
RGI – 5A31	Caicó – RN	00h:15min	05h:00min	10.10.2026	R$ 30,00	Transportar paciente interno no hospital telicita freitas
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	12h:20min	15h:20min	12.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente gestante para avaliçaõa obstetrica
TSV – 4D58	Natal – RN	20h:00min	14h:00min	14.10.2026	R$ 60,00	Paciente com fratura exposta do dedo do pé
TSV – 4D58	Natal – RN	03h:00min	13h:00min	14.10.2026	R$ 60,00	Retirar pontos de cirurgia
TST – 0J87	Caicó – RN	13h:00min	16h:17min	15.10.2026	R$ 30,00	Pacinete interno no hosp. Telecida freitas em caicó precisando ser transferido para natal hosp. Rio grande
RGI – 5A31	Caicó – RN	15h:14min	22h:15min	16.10.2026	R$ 30,00	Segue para profilaxia moderada de maca
RGL – 1E20	Natal – RN	17h:03min	17h:00min	17.10.2026	R$ 60,00	Paciente c/ fratura segue para avaliação e conduta.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	15h:40min	18h:50min	22.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente de alta hospitalar paciente puerpera Leito 203 - E
OJW – 4H07	Caicó – RN	09h:00min	13h:00min	22.10.2026	R$ 30,00	Sedue para tomografia
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	09h:00min	16h:00min	24.10.2026	R$ 30,00	Segue para hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:20min	16h:37min	25.10.2026	R$ 30,00	Mãe + RN + acompanhante liberado aguarda remoção
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	08h:10min	17h:54min	27.10.2026	R$ 30,00	Paciente interno irá consulta
RGI – 5A31	Natal – RN	09h:00min	17h:37min	29.10.2026	R$ 60,00	Paciente com encaminhamento da UBS para hospital MEJC com ictericia
TSQ – 2B07	Natal – RN	05h:00min	15h:18min	31.10.2026	R$ 60,00	Paciente para realizar exame

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil., 09.11.2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:6ABFD4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 105/2026 – SMS

Portaria nº 105/2026 – SMS
"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula n° 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Natal – RN	14h:00min	21h:10min	03.10.2026	R$ 60,00	Paciente de alta hospitalar em natal MEJC
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	10h:00min	14h:00min	03.10.2026	R$ 30,00	Gestnate em trabalho de parto
RGL – 1E20	Natal – RN	10h:00min	19h:30min	05.10.2026	R$ 60,00	Paciente com fratura em 3° metatarso direito encaminhado para setor ortopedico
TST – 4D58	Natal – RN	14h:00min	22h:20min	06.10.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente encaminhado ao vasacular
TSV – 4D58	Natal – RN	18h:30min	03h:50min	08.10.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação ortopedica
TSV – 4D58	Natal – RN	08h:15min	16h:20min	08.10.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação e conduta
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	12h:00min	18h:30min	13.10.2026	R$ 30,00	Segue encaminhado.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	15h:10min	19h:20min	18.10.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação e conduta.
TST – 4D58	Natal – RN	07h:30min	21h:15min	23.10.2026	R$ 60,00	Segue para internação em hospital de referencia - infetcologia
RGL – 2D27	Natal – RN	03h:00min	13h:20min	28.10.2026	R$ 60,00	Paciente realiza acompanhamento no huol
TSQ – 2B37	Santa Cruz – RN	09h:00min	15h:45min	28.10.2026	R$ 30,00	Hemodialise
TSQ – 2B37	Caicó – RN	12h:00min	18h:30min	30.10.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação e conduta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil., 09 de Novembro de 2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:7614898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 106/2026 – SMS

Portaria nº 106/2026 – SMS
"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula n° 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TST – 0J87	Natal – RN	14h:30min	23h:12min	02.10.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhada para oftalmologia com corpo estranho no lado esquerdo há 1 dia
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	13h:39min	18h:10min	05.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para hemodiálise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	18h:00min	22h:00min	07.10.2026	R$ 30,00	Gestante com 6 semanas com sangramento encaminhado para avaliação obstertica
TST – 4D58	Natal – RN	09h:35min	21h:00min	12.10.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente vitima de acidente automobilístico p/ hospital Walfredo Gurgel
RGL – 2D27	Natal – RN	15h:30min	00h:30min	15.10.2026	R$ 60,00	Paciente sofreu queda da própria altura com trauma, corte região occipital. Encaminhado para avaliação
RGL – 1E20	Natal – RN	15h:32min	23h:57min	21.10.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação após trauma, queda de própria altura

RGL – 1E20	Natal – RN	05h:00min	19h:42min	22.10.2026	R$ 60,00	Paciente irá para consulta
TST – 0J87	Natal – RN	17h:22min	01h:30min	27.10.2026	R$ 60,00	Paciente foi para o huol
TSV – 4D58	Natal – RN	09h:00min	11h:40min	27.10.2026	R$ 60,00	Paciente irá para retorno pos p.o
RGL – 2D27	Natal – RN	17h:00min	23h:50min	28.10.2026	R$ 60,00	Paciente liberado aguarda remoção
TSQ – 2B37	Natal – RN	10h:00min	19h:00min	29.10.2026	R$ 60,00	Paciente foi para consulta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil. , 09 de Novembro
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:F95C7AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 107/2026 – SMS

Portaria nº 107/2026 – SMS

"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n° 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Caicó – RN	17h:00min	21h:03min	03.10.2026	R$ 30,00	Paciente de alta da clínica médica em Caicó
TSQ – 2B37	Caicó – RN	12h:00min	06h:00min	04.10.2026	R$ 30,00	Remoção de plaquetas do hemonorte em Natal para o hospital regional de Caicó
TSQ – 2B07	Santa Cruz - RN	08h:30min	16h:00min	08.10.2026	R$ 30,00	Segue para hemodiálise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	08h:00min	13h:10min	10.10.2026	R$ 30,00	Paciente em trabalho de parto
TST – 4D58	Natal – RN	14h:14min	22h:38min	13.10.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente encaminhado para avaliação ortopédica
TSQ – 2B25	Caicó – RN	04h:30min	15h:30min	17.10.2026	R$ 30,00	Paciente realizou cirúrgica de catarata
RGL – 1E20	Natal – RN	21h:00min	03h:30min	20.10.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado para serviço de referencia
RGL – 1E20	Caicó – RN	07h:30min	14h:30min	20.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para realização de tc
RGL – 2D27	Natal – RN	15h:00min	00h:30min	25.10.2026	R$ 60,00	Encaminhado para o hospital Dr. Paulo Gurgel
RGL – 1E20	Natal – RN	01h:00min	10h:45min	26.10.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado para hospital Walfredo Gurgel
TST – 0J87	Natal – RN	13h:00min	23h30min	28.10.2026	R$ 60,00	Segue para revisão cirúrgica
TST – 0J87	Natal – RN	04h:40min	15h:30min	30.10.2026	R$ 60,00	Criança de 03 anos encaminhada para otorrino com epsitase nasal há 3 dias
TSQ – 2B25	Caicó – RN	18h:00min	01h:00min	30.10.2026	R$ 30,00	Segue para tomografar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil. , 09 de Novembro de 2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:244AE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 108/2026 – SMS

Portaria nº 108/2026 – SMS

"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **GILMAR QUERINO DA SILVA,** matrícula n° 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Caicó – RN	18h:30min	00h:20min	02.10.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhado para realizar TC. Suspeita de AVE? AIT?
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	11h:00min	16h:20min	02.10.2026	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avalição obstetrica
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	01h:30min	05h:30min	03.10.2026	R$ 30,00	Transferencia de paciente para avaliação obstetrica
TSV – 4D58	Caicó – RN	18h:50min	23h:50min	06.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente C. Novos à caicó onde foi realizar tc no giselda trigueiro
RGL – 1E20	Natal – RN	15h:00min	23h:20min	09.10.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação e conduta
RGL – 1E20	Caicó – RN	09h:40min	15h:15min	13.10.2026	R$ 30,00	Encaminhado paciente p/ o instituto de radiologia de caicó, realizar exame paciente interno no hospital de currais novos
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:40min	16.10.2026	R$ 30,00	Segue paciente para realizar hemodialise
RGL – 1E20	Caicó – RN	12h:55min	17h:30min	18.10.2026	R$ 30,00	Segue para tomografia – derrame pleural
TSV – 4D58	Natal – RN	15h:15min	00h:00min	22.10.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente com fratura de ombro e encaminhada oara avaliação ortopedica
OJW – 4H07	Caicó – RN	11h:40min	21h:40min	28.10.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação e conduta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil., 09 de Novembro de 2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:BFF43C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 109/2026 – SMS

Portaria nº 109/2026 – SMS

"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula n° 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	15h:40min	18h:30min	01.10.2026	R$ 30,00	Paciente Liberada do leito 203D alojamneto conjunto RN.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	19h:40min	01h:30min	01.10.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhado para avaliação cirurgica
RGL – 1E20	Caicó – RN	08h:00min	12h:15min	01.10.2026	R$ 30,00	Paciente Liberado do leito 06. Aguarda remoção
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	17h:00min	20h:40min	03.10.2026	R$ 30,00	Tranferir para procedimento genicologico do hospital ana bezerra para o mariano coelho
TSV – 4D58	Natal – RN	17h:20min	23h:50min	05.10.2026	R$ 60,00	Remoção de alta hpspitalar mp hospital rio grande
RGL – 2D27	Caicó – RN	09h:00min	12h:00min	06.01.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente interno para realizar exame de tc
RGL – 2D27	Natal – RN	12h:05min	20h:10min	06.10.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente para realizar exame
RGL – 2D27	Caicó – RN	18h:00min	01h:20min	08.10.2026	R$ 30,00	Paciente regulado
RGL – 2D27	Caicó – RN	10h:00min	16h:00min	11.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente onterno em caicó e que recebe transferencis para o hospital de lagoa nova
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	18h:20min	21h:35min	13.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente na hemodialise
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:25min	13.10.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para hemodialise
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:00min	14.10.2026	R$ 30,00	Segue para hemodialise
TSV – 4D58	Caicó – RN	12h:30min	18h:10min	16.10.2026	R$ 30,00	Remover paciente de alta de maca
TSV – 4D58	Caicó – RN	06h:00min	11h:30min	16.10.2026	R$ 30,00	Paciente interno irá realizar TC de Abdomen
TSQ – 2B37	Santa Cruz – RN	08h:30min	15h:50min	17.10.2026	R$ 30,00	Hemodialise
TSQ – 2B37	Santa Cruz – RN	09h:00min	16h:10min	20.10.2026	R$ 30,00	Pacinete de hemodialise
TST – 0J87	Natal – RN	12h:40min	22h:50min	21.10.2026	R$ 60,00	Avaliação vascular
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	09h:40min	12h:30min	21.10.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação pbstetrica
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	02h:30min	05h:30min	22.10.2026	R$ 30,00	Transferencia de paciente em trabalho de parto para avaliação obstetrica

TSV – 4D58	Caicó – RN	15h:20min	21h:00min	24.10.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação e conduta susp. De avc?
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:00min	26.10.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar procedimento de hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	18h:30min	21h:50min	26.10.2026	R$ 30,00	Paciente liberado de hemodialise
RGL – 2D27	Caicó – RN	11h:00min	17h:00min	29.10.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhada para realizar tc com sicope, perca motora
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	18h:20min	23h:45min	29.10.2026	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	18h:30min	22h:30min	30.10.2026	R$ 30,00	Remover paciente que foi realizar hemodialise
RGL - 1E20	Santa Cruz – RN	12h:50min	15h:45min	30.10.2026	R$ 30,00	Segue para hemodialise
RGL – 2D27	Natal – RN	05h:30min	14h:40min	31.10.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado para uma avaliação no torrino
RGL – 2D27	Natal – RN	21h:00min	04h:00min	31.10.2026	R$ 60,00	Deslocamento para avaliação ortopedica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil,., 09 de Novembro 2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:7E327B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 110/2026 – SMS

Portaria nº 110/2026 – SMS

"**Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias.**"

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula n° 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Natal – RN	09h:55min	20h:00min	01.10.2026	R$ 60,00	Paciente getsnte que realizou de acompanhante de alta risco encaminhado para obstetra
TSV – 4D58	Natal – RN	09h:00min	17h:55min	06.10.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente com lesão no cranio em razão de arma de fogo
TST – 0J87	Natal – RN	16h:16min	00h:58min	08.10.2026	R$ 60,00	Susp. De AVC? Segue para avaliação e conduta
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	16h:00min	20h:00min	14.10.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação e comduta
OJW – 4H07	Natal – RN	08h:00min	17h:30min	16.10.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação ortopedica
RGL – 1E20	Natal – RN	06h:30min	18h:45min	19.10.2026	R$ 60,00	Paciente ira para retorno ortopedico
RGL – 1E20	Caicó – RN	21h:40min	02h:15min	19.10.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente que deu entrada na unidade e recebe uma hd, de paralisia de bell, foi encaminhado ao telicita freitas
TSV – 4D58	Natal – RN	12h:30min	21h:45min	26.10.2026	R$ 60,00	Paciente vai para consulta
RGI – 5A31	Natal – RN	12h:12min	21h:40min	28.10.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação e conduta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, Brasil., 26 Novembro de 2026
JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA
Chefe de Administração Hospitalar

Publicado por:
João Paulo de Macedo Costa
Código Identificador:971DEB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 872/2026

Institui o Incentivo de Bonificação Componente de Qualidade (IBCQ) destinado aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), de Saúde Bucal (eSB), Multiprofissionais (eMulti), da Coordenação da Atenção Primária, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Polo de

Academia da Saúde do Município de Lucrécia/RN, custeado com recursos federais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO INCENTIVO DE BONIFICAÇÃO COMPONENTE DE QUALIDADE (IBCQ)

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Incentivo de Bonificação Componente de Qualidade (IBCQ), a ser concedido aos servidores municipais integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde, da Coordenação da Atenção Primária, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Polo de Academia da Saúde que tenham aderido ou vierem a aderir ao IBCQ, desde que em efetivo exercício nas respectivas equipes na data do pagamento, observados os recursos federais previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e as regras de rateio estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O IBCQ será custeado exclusivamente com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, condicionado ao atingimento das metas e resultados previstos nas normas federais, ficando o Município de Lucrécia desobrigado do seu pagamento, ou de qualquer gratificação por desempenho dele decorrente, na hipótese de o Ministério da Saúde não efetuar o repasse dos recursos ou de revogação da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou das demais normas federais que fundamentam os respectivos repasses.

Art. 3º São objetivos do IBCQ:

I – melhoria da qualidade dos serviços: promover a avaliação contínua dos serviços prestados, visando identificar áreas de melhoria e garantir atendimento de maior qualidade à população;

II – estímulo à participação dos profissionais: encorajar os profissionais a se engajarem ativamente em processos de aprimoramento e inovação nas práticas de saúde, aumentando a motivação e o comprometimento com os resultados;

III – foco em resultados: incentivar a busca por melhores indicadores de saúde e pela satisfação dos usuários, alinhando o trabalho dos profissionais às metas de saúde pública;

IV – valorização do trabalho: reconhecer e recompensar o desempenho efetivo dos profissionais, contribuindo para a valorização da carreira e a retenção de profissionais na Atenção Primária à Saúde;

V – promoção da saúde da população: contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, incentivando ações que previnam doenças e promovam a saúde.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Fazem jus ao IBCQ os profissionais que atuam nas seguintes equipes e áreas:

I – equipes de Saúde da Família (eSF): médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde;

II – equipes de Saúde Bucal (eSB): cirurgião-dentista e técnico em saúde bucal;

III – equipes Multiprofissionais (eMulti): nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta e demais profissionais que integrem a equipe, conforme cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

IV – Coordenação da Atenção Primária: profissionais responsáveis pela coordenação das ações e serviços nas unidades de saúde, que garantem a implementação das diretrizes e a articulação das equipes;

V – Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): cirurgião-dentista, técnico em saúde bucal e coordenador do CEO;

VI – Polo de Academia da Saúde: profissional de educação física, fisioterapeuta e demais profissionais vinculados ao polo, conforme cadastro no SCNES.

CAPÍTULO III
DA FONTE DE CUSTEIO E DOS VALORES

Art. 5º O IBCQ será pago com recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a saber:

I – Componente de Qualidade do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, para as equipes eSF, eSB e eMulti e para a Coordenação da Atenção Primária;

II – incentivo federal de custeio do Centro de Especialidades Odontológicas, para a equipe do CEO;

III – incentivo federal de custeio do Programa Academia da Saúde, para a equipe do Polo de Academia da Saúde.

Parágrafo único. O pagamento do IBCQ fica condicionado à avaliação de desempenho, realizada por meio de monitoramento sistemático e contínuo, com apuração quadrimestral, na forma do Capítulo V desta Lei.

Art. 6º A bonificação IBCQ será custeada com os recursos do Componente de Qualidade do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024), quando o Município receber os valores do Governo Federal, ressalvado o disposto no inciso III deste artigo, sendo aplicada da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) do total dos recursos recebidos mensalmente a título de Componente de Qualidade serão destinados ao pagamento da bonificação aos profissionais das equipes eSF, eSB e eMulti;

II – 30% (trinta por cento) do montante total permanecerão no Fundo Municipal de Saúde, para manutenção da Atenção Primária à Saúde e para o custeio do incentivo aos profissionais da Coordenação da Atenção Primária;

III – o incentivo destinado aos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Polo de Academia da Saúde será pago com os recursos federais de custeio repassados ao Município especificamente para esses serviços, em valor definido pela gestão municipal, por ato próprio, observados os limites fixados nos incisos V e VI do art. 7º e a disponibilidade financeira dos repasses recebidos, não se aplicando a esse incentivo os percentuais previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 7º Os valores mensais de referência do IBCQ, por equipe, segundo a classificação obtida no Componente de Qualidade ou nos indicadores previstos nos arts. 8º e 9º desta Lei, são os seguintes:

I – equipes de Saúde da Família (eSF):

Equipe	Modalidade	Classificação do componente de qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00

II – equipes de Saúde Bucal (eSB):

Equipe	Modalidade	Classificação do componente de qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSB	Modalidade I – Comum	R$ 2.449,00	R$ 1.836,75	R$ 1.224,50	R$ 612,25

III – equipes Multiprofissionais (eMulti):

Equipe	Modalidade	Classificação do componente de qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eMulti	Estratégica	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00

IV – Coordenação da Atenção Primária: os coordenadores da Atenção Primária, limitados a 3 (três) profissionais, farão jus ao incentivo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, condicionado ao monitoramento das metas e indicadores das equipes, custeado com a reserva de 30% (trinta por cento) prevista no inciso II do art. 6º desta Lei;

V – Centro de Especialidades Odontológicas (CEO):

Equipe	Modalidade	Classificação do componente de qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
CEO	Tipo I	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00

VI – Polo de Academia da Saúde:

Equipe	Modalidade	Classificação do componente de qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Academia da Saúde	Básica	R$ 1.200,00	R$ 900,00	R$ 300,00	R$ 300,00

§ 1º O valor da bonificação IBCQ devido a cada servidor integrante das equipes mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo será obtido mediante rateio do montante correspondente a 70% (setenta por cento) do valor efetivamente recebido por cada equipe.

§ 2º Os valores devidos às equipes do CEO e do Polo de Academia da Saúde, previstos nos incisos V e VI deste artigo, serão rateados entre os respectivos integrantes, observado o disposto no inciso III do art. 6º desta Lei.

§ 3º Os incentivos serão pagos em parcelas mensais, conforme o resultado obtido no quadrimestre anterior.

§ 4º Os valores previstos neste artigo poderão ser revistos anualmente, mediante lei específica, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e os resultados obtidos nas avaliações.

§ 5º O não cumprimento das metas estabelecidas poderá resultar em redução proporcional do valor do incentivo, conforme critérios definidos em regulamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os profissionais integrantes da equipe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) farão jus ao IBCQ mediante o cumprimento, no quadrimestre avaliado, dos seguintes indicadores de desempenho, elaborados com base na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria GM/MS nº 6.755, de 19 de março de 2025, que instituiu adicional ao incentivo financeiro federal para implantação e custeio de novas especialidades de saúde bucal não ofertadas nos CEO:

I – habilitação e especialidades: manutenção do cadastro do CEO atualizado no SCNES, compatível com o tipo de CEO habilitado e com as especialidades mínimas obrigatórias, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

II – produção mínima: atingimento da produção ambulatorial mensal mínima exigida pelo Ministério da Saúde para cada especialidade ofertada, sem registro de suspensão do incentivo federal por descumprimento da produção mínima;

III – novas especialidades: implantação ou manutenção de, no mínimo, uma nova especialidade de saúde bucal não constante do rol mínimo obrigatório, habilitada e custeada com o adicional financeiro federal instituído pela Portaria GM/MS nº 6.755, de 19 de março de 2025, com produção mensal comprovada;

IV – monitoramento e participação: envio tempestivo dos relatórios quadrimestrais de produção e desempenho à Secretaria Municipal de Saúde e participação efetiva da equipe nas reuniões de acompanhamento e feedback previstas nesta Lei.

§ 1º A classificação do desempenho da equipe do CEO nas categorias Ótimo, Bom, Suficiente e Regular, para fins de apuração do valor da bonificação, observará o percentual de indicadores previstos no caput deste artigo efetivamente cumpridos no quadrimestre avaliado, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os indicadores previstos neste artigo serão apurados na forma do Capítulo V desta Lei.

Art. 9º Os profissionais integrantes da equipe do Polo de Academia da Saúde farão jus ao IBCQ mediante o cumprimento, no quadrimestre avaliado, dos seguintes indicadores de desempenho, elaborados com base nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria GM/MS nº 10.244, de 13 de fevereiro de 2026, que alterou dispositivos relativos ao Programa Academia da Saúde:

I – habilitação e estrutura: manutenção da infraestrutura física, dos equipamentos e do cadastro do Polo de Academia da Saúde atualizado no SCNES, compatíveis com o porte e a modalidade habilitados, nos termos das Portarias de Consolidação GM/MS nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017;

II – registro e produção: atualização regular e tempestiva dos dados de produção e monitoramento nos sistemas oficiais vigentes, sem interrupção de envio por período superior a 60 (sessenta) dias e sem registro de suspensão do incentivo federal;

III – atividades e articulação territorial: cumprimento da agenda semanal mínima de atividades sistemáticas nos eixos de práticas corporais e atividade física, alimentação saudável e práticas integrativas e complementares, com articulação registrada junto às equipes de Atenção Primária do território de abrangência;

IV – monitoramento e participação: envio tempestivo dos relatórios quadrimestrais de produção e desempenho à Secretaria Municipal de Saúde e participação efetiva da equipe nas reuniões de acompanhamento e feedback previstas nesta Lei.

§ 1º A classificação do desempenho da equipe do Polo de Academia da Saúde nas categorias Ótimo, Bom, Suficiente e Regular, para fins de apuração do valor da bonificação, observará o percentual de indicadores previstos no caput deste artigo efetivamente cumpridos no quadrimestre avaliado, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os indicadores previstos neste artigo serão apurados na forma do Capítulo V desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA PARCELA ADICIONAL ANUAL

Art. 10. Os profissionais integrantes das equipes de que trata o art. 4º desta Lei farão jus ao incentivo adicional anual do Componente de Qualidade, recebido do Ministério da Saúde em parcela única, ao fim de cada ciclo anual, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. Não farão jus ao incentivo adicional anual de que trata o caput deste artigo os profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Polo de Academia da Saúde, referidos nos incisos V e VI do art. 4º desta Lei, por não integrarem as equipes contempladas pelo Componente de Qualidade do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento e a avaliação do IBCQ serão realizados com o objetivo de garantir a transparência, a eficácia e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Art. 12. A avaliação das equipes eSF, eSB e eMulti será baseada nos indicadores do Componente de Qualidade do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), e a das equipes do CEO e do Polo de Academia da Saúde, nos indicadores previstos nos arts. 8º e 9º desta Lei.

Art. 13. O monitoramento será realizado por meio de:

I – relatórios quadrimestrais: análise dos relatórios gerados pelo Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde (SIAPS) e pelos demais sistemas oficiais, relativos ao desempenho das equipes e aos resultados das avaliações a cada quatro meses;

II – reuniões de acompanhamento: encontros regulares entre a gestão da saúde, os coordenadores e as equipes para discutir os resultados, compartilhar boas práticas e identificar oportunidades de melhoria;

III – feedback contínuo: implementação de mecanismos que permitam aos profissionais manifestar suas opiniões sobre o processo de avaliação e os incentivos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação do monitoramento e da avaliação, garantindo a utilização de métodos e instrumentos adequados para a coleta de dados e a análise dos resultados.

§ 1º Os resultados das avaliações e os relatórios de desempenho serão disponibilizados para consulta pública, assegurando a transparência do processo.

§ 2º A avaliação será revisada anualmente, possibilitando ajustes nas metas e nos critérios de desempenho, conforme a evolução das necessidades da comunidade e as diretrizes do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS, DAS SUSPENSÕES E DA REDISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO

Art. 15. O servidor não fará jus ao IBCQ nas seguintes hipóteses:

I – inatividade: afastamento das atividades por licença médica superior a 30 (trinta) dias, licença-prêmio ou qualquer outra forma de afastamento não programado;

II – descumprimento de metas: quando a equipe não atingir as metas estabelecidas no documento de indicadores, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – desempenho insatisfatório: quando o desempenho do servidor for classificado como insatisfatório nas avaliações periódicas, de acordo com critérios previamente definidos em regulamento;

IV – violação de normas: quando houver violação das normas e condutas éticas estabelecidas pela Administração, incluídas as faltas graves e as infrações disciplinares;

V – ausência às reuniões: quando o servidor deixar de comparecer a 40% (quarenta por cento) ou mais das reuniões de acompanhamento e feedback do quadrimestre, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá abonar as faltas;

VI – falta de documentação: quando não forem apresentados os documentos e relatórios exigidos para comprovação de desempenho, conforme o regulamento.

§ 1º Os montantes decorrentes de descontos por afastamento ou de servidores exonerados serão revertidos e rateados entre os profissionais remanescentes da própria equipe a que pertenciam, até o retorno do servidor ou a efetiva ocupação da vaga por novo profissional.

§ 2º As hipóteses de não recebimento do incentivo serão comunicadas ao servidor de forma clara e objetiva, com a devida justificativa.

§ 3º O servidor poderá apresentar recurso ou justificativa em caso de não recebimento do incentivo, que será analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Saúde em instância única.

CAPÍTULO VII
DO INCENTIVO AOS COORDENADORES

Art. 16. Os coordenadores farão jus ao incentivo financeiro por desempenho desde que atendam às seguintes condições:

I – apresentação de relatórios quadrimestrais que evidenciem o cumprimento das metas estabelecidas no documento de indicadores, conforme o regulamento;

II – cumprimento das metas: os relatórios devem demonstrar que as metas estabelecidas em regulamento foram atingidas, refletindo o desempenho das equipes sob sua coordenação;

III – participação em atividades de acompanhamento: participação ativa nas reuniões de acompanhamento e feedback, contribuindo para a discussão dos resultados e a identificação de oportunidades de melhoria.

§ 1º Os relatórios apresentados pelos coordenadores serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua conformidade e o atingimento das metas.

§ 2º Em caso de não apresentação dos relatórios ou de descumprimento das metas, os coordenadores poderão perder o direito ao incentivo, nas condições estabelecidas no Capítulo VI desta Lei.

§ 3º Em situações excepcionais, ainda que descumpridos alguns dos requisitos fixados no caput deste artigo, os coordenadores poderão receber o incentivo, mediante justificativa apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá em instância única.

CAPÍTULO VIII
DA NATUREZA DO INCENTIVO

Art. 17. O IBCQ constitui vantagem transitória e variável, vinculada ao desempenho e à efetiva transferência dos recursos federais, e:

I – não se incorpora à remuneração ou aos proventos do servidor para quaisquer efeitos;

II – não servirá de base de cálculo para quaisquer outros adicionais, gratificações ou vantagens;

III – não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos limites permitidos pela legislação do regime previdenciário ao qual o servidor estiver vinculado.

§ 1º A incidência do imposto de renda sobre o IBCQ observará a legislação federal aplicável.

§ 2º A natureza transitória do incentivo será amplamente divulgada entre os servidores, garantindo a transparência e a compreensão sobre suas características.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por esclarecer as dúvidas acerca da natureza do incentivo e de suas implicações financeiras e tributárias.

CAPÍTULO IX
DOS PAGAMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O servidor não perderá o direito ao IBCQ durante o gozo de férias regulamentares ou de licenças legalmente previstas e autorizadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses do inciso I do art. 15 desta Lei e a licença para tratar de interesses particulares, desde que tenha efetivamente contribuído para o atingimento das metas e resultados.
Art. 19. Os pagamentos do IBCQ ficam condicionados à efetiva transferência fundo a fundo dos recursos pelo Ministério da Saúde e à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O pagamento do IBCQ aos profissionais será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do efetivo recebimento do recurso federal pelo Fundo Municipal de Saúde.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por ato próprio.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas às fontes de recursos federais referidas no art. 5º desta Lei.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 09 de novembro de 2026
ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A2C6A6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO N.º 074, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 074, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 178/2026, de 09 de outubro de 2026, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 178/2026, de 09 de outubro de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 09 de novembro de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 178/2026, de 09 de outubro de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Hérico Carricondes Silva de Oliveira	6º	Advogado
Cleiton Gomes Clementino de Negreiros	7º	Fiscal de Tributos

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1ADA8BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito em exercício o Sr. Antônio Ananias Filho, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n.º 427.615.654-87, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde através do centro de reabilitação motora, hospital e maternidade dr. Lavoisier Maia e Unidades Básicas de Saúde, conforme a especificação do tempo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **09.560.267/0001-08** Telefone: 31-3374-7799 Email: betaniamed@hotmail.com
Endereço: **R ANTONIO GRAVATA, 80 , BAIRRO BETÂNIA , BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040**
Representante: **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY** - CPF: **758.729.606-97**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
38	0047998 - Caneta alta rotação - Encaixe: borden com sistema saca broca.Spray: riplo que possua balanceamento.Velocidade: entre 350.000 a 400.000 rpm. Pressão de ar: 30 a 35 libras. Ruído: 64 decibéis a 69 decibéis CATMAT 407026	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	Unid	50	225,000	11.250,00
40	0048004 - Contra ângulos, com sistema entra acoplável ao micro motor; ângulo de 20º entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra ângulo, montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135º; ângulo, montado MARCA MICRO MOTOR CATMAT 468391	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	Unid	20	219,000	4.380,00
41	0048005 - Micro motor, com sistema entra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360º e pino destravado para contra ângulo e peça reta, rotação máxima 20.000 RPM com regulagem para variação da rotação e inversão do sentido, esterilizável em autoclave; CATMAT 4509	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	Unid	20	170,000	3.400,00
69	0048528 - Aparelho com Jato de bicarbonato e Ultra Som projetado para remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado, com ponta fina para saída do jato de bicarbonato. Contém chave seletora de potência que permite ao operador ajustar a potência do aparelho CATMAT 437845	DENTEMED/DENTEMED	UND	11	1.049,000	11.539,00
70	0048529 - Aparelho FOTOPOLIMERIZADOR tipo revólver, anatômico, leve, de fácil pega, e acesso a todos os dentes. Potência entre 350 e 500 mw/cm2 e filtro de luz que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm, altamente eficaz na utilização de todas as resinas foto polimerizáveis. Comando inteligente no gatilho para evitar o acionamento acidental. Permite longos períodos de uso ininterrupto. Ponteira com giro de 360 graus, tempo programável de 10 em 10 segundos, até 50 segundos, com bip sonoro a cada 10 Especificações técnicas: voltagem: comutação automática de 100 a 240 VCA, consumo: 84 VA, lâmpada halógena: 12V, 75 W, altura máxima: 201 mm, largura máxima: 162 mm, peso máximo 1,40 Kg, comprimento máximo: 223 mm. CATMAT 632274	DENTEMED/DENTEMED	UND	11	573,100	6.304,10
72	0048531 - Consultório odontológico completo, com as seguintes características: Base em ferro fundido ou similar, articulação central única; comando eletrônico de subida e descida do assento e encosto feito através de comando de pé incorporado a base da cadeira, que permitam movimentos sincronizados de encosto e assento. Encosto para cabeça com apoio biarticulado; estofamento anatômico, sem costura, de alta densidade; mangueiras embutidas; braço direito articulado; refletor acoplável à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 20.000 luxes, acendimento do refletor no pedal. Cuspideira acoplável à cadeira, que acompanha os movimentos da mesma, dotada de bacia removível em cerâmica ou similar removível para desinfecção; estrutura interna em aço com pintura epóxi; 01 (um) sugador com separador de detritos na caixa de comando; mangueiras com engate rápido; braço ambidestro do equipo. Equipo odontológico acoplado, com braço biarticulado, com movimento horizontal e vertical do braço, bandeja em aço inox, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micromotor e um para a alta rotação; pedal de comando progressivo acoplado à cadeira. CATMAT 407820	DENTEMED/DENTEMED	Unid	11	12.939,990	142.339,89

O valor da presente é de R$ 179.212,99, (cento e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e noventa e nove centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO ANANIAS FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - ME
Representante legal: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, Representante, CPF/MF: 758.729.606-97
Assinatura:_____

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:4857E1ED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito em exercício o Sr. Antônio Ananias Filho, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n.º 427.615.654-87, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde através do centro de reabilitação motora, hospital e maternidade dr. Lavoisier Maia e Unidades Básicas de Saúde, conforme a especificação do tempo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI**
CNPJ: **32.005.178/0001-11** Telefone: **84999439061** Email:
Endereço: **Rua Laurindo de Brito, 592 , Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05078-100**
Representante: **Joao Saraiva Junior** - CPF: **305.150.158-14**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	0048022 - Equipamento Diagnóstico Clínico COAGULOMETRO Método: P/ Análise De Tempo De Coagulação Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável Adicional: Com Alarme Sonoro E Visual CATMAT 453212	13/2026	Unid	2,000000	16.739,670	33.479,34
49	0048024 - Bola de Medicinebol 2 kg CATMAT 450264	13/2026	Unid	10,000000	110,670	1.106,70
50	0048025 - Bola de Medicinebol 5 kg CATMAT 444210	13/2026	Unid	10,000000	120,450	1.204,50
51	0048026 - Bola para equilibrio Bosu Ball CATMAT 399772	13/2026	Unid	10,000000	319,420	3.194,20
58	0048033 - Tipo: Bolsa (Power Bag/Sand Bag) Uso: Equipamentos De Academia Para Treino Funcional, Material Base/Haste: Tecido Emborrachado E Lona Marítima Quantidade De Alças: 4 Capacidade De Carga: 10 KG Características Adicionais: Retalhos De Pano E CATMAT 601574	13/2026	Unid	4,000000	145,670	582,68

O valor da presente é de R$ 39.567,42, (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO ANANIAS FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI
Representante legal: Joao Saraiva Junior, Representante, CPF/MF: 305.150.158-14
Assinatura:_____

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:93D98D0D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito em exercício o Sr. Antônio Ananias Filho, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n.º 427.615.654-87, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde através do centro de reabilitação motora, hospital e maternidade dr. Lavoisier Maia e Unidades Básicas de Saúde, conforme a especificação do tempo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **01.545.179/0001-25** Telefone: **11998113615** Email: licitacao@gmchospitalar.com
Endereço: **Rua Olívia Menelau, 103 ., Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-110**
Representante: **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO** - CPF: **048.056.454-07**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
44	0048014 - CADEIRA DE RODA PARA BANHO - Cadeira de roda para banho em alumínio resistente com assento em fibra para adulto de alta resistência, apoio fixo para os braços e para os pés;. Rodas em borracha maciça; Dotada de freios. CATMAT 637993	DELLAMED	Unid	20,000000	209,990	4.199,80

O valor da presente é de R$ 4.199,80, (quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO ANANIAS FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Representante legal: JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO, Representante, CPF/MF: 048.056.454-07
Assinatura:_____

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:3329C899

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito em exercício o Sr. Antônio Ananias Filho, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n.º 427.615.654-87, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde através do centro de reabilitação motora, hospital e maternidade dr. Lavoisier Maia e Unidades Básicas de Saúde, conforme a especificação do tempo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: **19.639.940/0003-15** Telefone: **11998113615** Email: tcjm@tcjmimport.com
Endereço: **ROD BR 280, 5065 GALPAO17 SALA 1 G, COLEGIO AGRICOLA, Araquari/SC, CEP: 89245-000**
Representante: **TIAGO CRISTIANO CZARNECKI** - CPF: **873.080.889-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
81	0048540 - LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA – LHB Lavadora de Roupas para uso Hospitalar, modelo horizontal com barreira anti-infecção para instalação na parede, o que garante a separação do ambiente limpo para o sujo. Estruturas laterais em aço SAE 1020, com pintura eletrostática epóxi a pó.Tambor e cesto em aço inoxidável AISI 430. Batedeiras dimensionadas para otimizar a ação mecânica do processo de lavagem. Drenagem por válvula borboleta de alta vazão. Sistema de segurança, com sensor indutivo na porta externa, não permitindo o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, apenas o ajuste do posicionamento da porta de carga e descarga com velocidade reduzida. Comandos independentes e inter-travados que impedem operações simultâneas entre os ambientes. Chave geral seccionadora. Sistema de proteção para elementos de transmissão e botão de emergência. Painel de comando frontal com Start, Timer, Controlador de Tempo e Termômetro Digital, aviso sonoro e parada após o término do ciclo. Caixa de comando com disjuntor e caixa de proteção para todos os elementos de transmissão. Inversor de frequência e freio elétrico automático. Instalação e treinamento operacional inclusos. Completa com todos os acessórios pertencentes. Garantia de 01 ano e assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte. OBS: Será obrigatória apresentação do catálogo com imagens ilustrativas e especificações do produto ofertado CATMAT 425533	GUARA	Unid	2,000000	55.297,000	110.594,00
84	0048544 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, Possuindo DISCADOR DE EMERGÊNCIA MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL / TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºc / POSSUINDO CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO / POSSUINDO SENSORES INTERNOS / CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS DE 300 a 400 LITROS E 4 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS CATMAT 619313	ELBER	Unid	10,000000	14.505,530	145.055,30

O valor da presente é de R$ 255.649,30, (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO ANANIAS FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Representante legal: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, Representante, CPF/MF: 873.080.889-87
Assinatura:_____

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:719DCEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2026 - SME
PRÊMIO "ESCOLA ALFABETIZADORA" – EDIÇÃO 2026 (RESULTADOS SIMAIS ALFA 2025)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.298, de 24 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal Própria de Alfabetização de Monte Alegre/RN e na Portaria nº 298/2026, que institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens, torna público o presente Edital, que regulamenta a concessão do Prêmio "Escola Alfabetizadora", destinado a reconhecer as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que se destacaram na avaliação SIMAIS Alfa 2025 (2º ano do Ensino Fundamental).

1. DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA
1.1. Valorizar as equipes gestoras, os docentes e as comunidades escolares pelo empenho na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa.
1.2. Fomentar o uso dos resultados diagnósticos no planejamento pedagógico e reconhecer as unidades que apresentaram os mais altos índices de proficiência e de participação estudantil no 2º ano do Ensino Fundamental.
1.3. Executar o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas instituído pela Portaria nº 298/2026, em consonância com a Política Municipal Própria de Alfabetização (Lei Municipal nº 1.298/2026) e com o eixo "Incentivos e Boas Práticas" do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023).

2. DA ELEGIBILIDADE E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO
2.1. São elegíveis todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN que ofertaram o 2º ano do Ensino Fundamental em 2025 e tiveram estudantes avaliados no SIMAIS Alfa 2025, com resultados oficialmente divulgados.
2.2. A participação é automática e independe de inscrição, uma vez que a classificação decorre exclusivamente dos resultados oficiais da avaliação.

3. DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
3.1. **Categoria I – Destaque Geral em Proficiência:** reconhece as 3 (três) unidades escolares com a maior média combinada, entendida como a média aritmética simples das proficiências médias em Língua Portuguesa e em Matemática.
3.1.1. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior proficiência em Língua Portuguesa, a maior proficiência em Matemática e o maior percentual de participação.
3.2. **Categoria II – Maior Engajamento e Participação Estudantil:** reconhece a unidade escolar com o maior percentual de estudantes avaliados em relação aos previstos para a avaliação.
3.2.1. Em caso de empate, prevalecerá a maior média combinada.
3.3. As premiações não são cumulativas. A unidade classificada na Categoria I não concorrerá na Categoria II, hipótese em que será premiada na Categoria II a unidade seguinte na ordem de participação.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA E DO RESULTADO PRELIMINAR
4.1. A apuração será realizada pela Comissão de Análise de Práticas Pedagógicas Exitosas, no campo da garantia do direito à alfabetização, instituída pela Portaria nº 0265/2024, de 07 de outubro de 2024, à qual compete conferir os dados com a base oficial do SIMAIS Alfa, elaborar a classificação e julgar os recursos.
4.2. Com base nos dados oficiais consolidados do 2º ano (Língua Portuguesa e Matemática), a Comissão apurou o seguinte resultado preliminar:
TABELA 1 – RESULTADO PRELIMINAR – SIMAIS ALFA 2025 (2º ANO)

Unidade Escolar	Participação (%)	Prof. LP	Prof. MAT	Média combinada	Classificação
E. M. Prefeito João Galvão	80%	714	629	671,5	1º lugar – Categoria I
E. M. Santa Luzia	83%	649	519	584,0	2º lugar – Categoria I
C. E. M. Theodósio Paiva	76%	631	535	583,0	3º lugar – Categoria I
E. M. Áureo Lamartine Paiva	96%	609	520	564,5	Destaque – Categoria II

Fonte: resultados oficiais do SIMAIS Alfa 2025, consolidados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN.

5. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO
5.1. Qualquer unidade escolar elegível poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, por meio de seu gestor, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Julgados os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o resultado final será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DA PREMIAÇÃO
6.1. **Categoria I – Destaque Geral em Proficiência:**
1º lugar – E. M. Prefeito João Galvão: Troféu e 1 (um) projetor multimídia; 2º lugar – E. M. Santa Luzia: Troféu e 1 (uma) caixa de som amplificada;
3º lugar – E. M. Theodósio Paiva: Troféu e 1 (uma) impressora.
6.2. Categoria II – Maior Engajamento e Participação Estudantil:
E. M. Áureo Lamartine Paiva (96% de participação): Troféu e 1 (uma) caixa de som amplificada.
6.3. A premiação indicada nos itens 6.1 e 6.2 está condicionada à homologação do resultado final, nos termos do item 5.2.

1. DA DESTINAÇÃO E DA ENTREGA DOS BENS
7.1. Os equipamentos serão adquiridos pelo Município na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecerão integrados ao patrimônio público municipal e serão tombados e afetados à unidade escolar premiada, devendo ser utilizados prioritariamente no suporte pedagógico das salas de aula e das atividades do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, vedada sua alienação ou utilização para fins diversos.
7.2. A entrega oficial ocorrerá em solenidade pública de encerramento do ano letivo de 2026, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.
7.3. Nos certificados, peças de divulgação e na solenidade é vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).
8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:
· **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação;
· **Função:** 12 – Educação;
· **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental;
· **Programa:** 0003 – Programa de Manutenção e Apoio à Gestão Municipal;
· **Ação:** 2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
8.2. A cobertura orçamentária e financeira das despesas observará a seguinte distribuição:
I – Fonte 542 – Complementação da União ao FUNDEB – VAAT: destinada à aquisição dos bens permanentes previstos no item 6.1 deste Edital, compreendendo projetor multimídia, caixa de som amplificada e impressora, classificados na Natureza da Despesa **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.
II – Recursos próprios do Município: destinados à aquisição dos troféus e certificados de reconhecimento, classificados na Natureza da Despesa **3.3.90.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
8.3. A execução das despesas fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira e à observância das normas legais aplicáveis à utilização dos recursos públicos, especialmente quanto às vinculações e finalidades específicas das fontes de financiamento.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Práticas Pedagógicas Exitosas, no campo da garantia do direito à alfabetização, instituída pela Portaria nº 0265/2024, de 07 de outubro de 2024.
8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2026.

RIVANILDO BARRETO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:3E5B9890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA CONJUNTA Nº 155 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA CONJUNTA Nº 155 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA**

CPF: 132XXX.XXX-32

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIO MUN DE CULTURA E TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
½ diária	Natal/RN	10/11/2026	**250,00**	**125,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:

Participar do **7º Encontro das Instâncias de Governança Regionais (IGRs)**.

Local: Centro de Convenções de Natal, Auditório Celina Guimarães, promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR/RN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de novembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9AAB4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA CONJUNTA Nº 156 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA CONJUNTA Nº 156 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE ONOFRE CONFESSOR FELISMINO

CPF: 719.XXX.XXX-30

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
½ diária	Natal/RN	10/11/2026	**150,00**	**75,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:

Participar do **7º Encontro das Instâncias de Governança Regionais (IGRs).**

Local: Centro de Convenções de Natal, Auditório Celina Guimarães, promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR/RN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de novembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5EDE1CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2025 PROCESSO N° 5.350/2025 INEXIGIBILIDADE 59/2025
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2025

PROCESSO N° 5.350/2025
INEXIGIBILIDADE 59/2025

CONTRATADA: **TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 26.857.885/0001-33.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 65/2025, proveniente da inexigibilidade 59/2025, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA", nos termos dos arts 105, 106, 107, 124, I da Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA: 06/08/2026
VIGÊNCIA: 15/08/2026 a 15/02/2027.
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2025 PROCESSO N° 5.350/2025 INEXIGIBILIDADE 59/2025

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:DDE13C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2025 PROCESSO: 7.877/2025 CONCORRÊNCIA: 07/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2025

PROCESSO: 7.877/2025
CONCORRÊNCIA: 07/2025

CONTRATADA: **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**
CNPJ: 07.933.604/0001-30.
OBJETO: O presente termo aditivo de quantitativo tem por objeto aditivar os quantitativos dos itens do contrato 35/2025, proveniente do processo administrativo 7.877/2025, Concorrência: 07/2025, cujo objeto se refere à para **"PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ao contrato n° 35/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 nos itens:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
0001	0027069 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	SERV.	1,25

Assinatura: 06/11/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2025 PROCESSO: 7.877/2025 CONCORRÊNCIA: 07/2025

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:26E92E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 602/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 602/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: **ARNALDO ALVES DINIZ NETO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CPF: 967.559.464-00 MATRÍCULA: 3387

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0	NATAL/RN.	10 DE NOVEMBRO DE 2026	R$ 300,00	R$ 300,00
		TOTAL		R$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participar do 7° Encontro das Instâncias de Governança Regionais (IGR'S) do RN.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:B762C6CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 603/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 603/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: **VALDSON LEANDRO DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CPF: 022.522.694-48 MATRÍCULA: 1856

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0	NATAL/RN.	10 DE NOVEMBRO DE 2026	R$ 250,00	R$ 250,00
		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participar do 7° Encontro das Instâncias de Governança Regionais (IGR'S) do RN.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:80185367

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 604/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 604/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: **ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CPF: 056.172.704-00 MATRÍCULA: 5940

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0.5	JOÃO CÂMARA/RN.	10 DE NOVEMBRO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação em uma reunião com a 3ª Regional de Saúde para ampliar discussões sobre o enfretamento a mortalidade materno-infantil, qualificando o processo de planificação da atenção à saúde.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:4D7249BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 605/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 605/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: **MARINA TEODORO DA TRINDADE**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 083.793.834-19 MATRÍCULA: 1122

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4.0	BRASÍLIA/DF.	10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

		TOTAL		R$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Deslocamento para cumprimento de agenda institucional junto a Deputados Federais, Senadores, Ministérios e demais órgãos do Governo Federal, com o objetivo de apresentar demandas de interesse do Município, buscar recursos parlamentares e viabilizar investimentos destinados à realização de obras e à melhoria dos serviços públicos de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:DB732EB2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 606/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 606/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: **VIRGÍNIA MOURA RAMOS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CPF: 707.491.614-50 MATRÍCULA: 5070

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4.0	BRASÍLIA/DF.	10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
		TOTAL		R$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Deslocamento para cumprimento de agenda institucional junto a Deputados Federais, Senadores, Ministérios e demais órgãos do Governo Federal, com o objetivo de apresentar demandas de interesse do Município, buscar recursos parlamentares e viabilizar investimentos destinados à realização de obras e à melhoria dos serviços públicos de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:99BBC8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, §7º DA LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
Fundamentação Legal: Art.75, §7º da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Serviço de manutenção com reposição de peças BARRA DE SINALIZAÇÃO EM LED (GIROFLEX) dos veículos da guarda municipal de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DESPESA	1.150/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 10/11/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 13/11/2026, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 13/11/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 09 de novembro de 2026.

Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de Serviço de manutenção com reposição de peças BARRA DE SINALIZAÇÃO EM LED (GIROFLEX) dos veículos da guarda municipal de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, §7º;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu **Anexo I (Termo de Referência)**.
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.1 a 7.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
7.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.1 a 7.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.1 a 7.4 do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 09 de novembro de 2026.

Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº.s. 1.150- 1.151/2026.
Objeto: Contratação de Serviço de manutenção com reposição de peças BARRA DE SINALIZAÇÃO EM LED (GIROFLEX) dos veículos da guarda municipal de Poço Branco/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de manutenção com reposição de peças BARRA DE SINALIZAÇÃO.

Tabela de serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA - GIROFLEX	SERVIÇO	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00
	VALOR CONTRATAÇÃO:				**R$ 900,00**

Revisão Periódica e obrigatória viatura da Guarda Municipal (Placa RQF9A95), modelo RENAULT DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6, refere-se a Revisão, de 50.000KM.

Tabela de peças:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLADORA 2 CANAIS 10ª 120W PULSO POS	UND	4,00	R$ 372,00	R$ 1.488,00
2	MINI SINALIZADOR LINEAR BRANCO 12V	UND	6,00	R$ 179,44	R$ 1.076,64
3	MINI SINALIZADOR LINEAR RUBI 12V	UND	6,00	R$ 179,44	R$ 1.076,64

4	DRIVE D250 X SELENIUM	UND	2,00	R$ 475,00	R$ 950,00
5	BOTÃO INOX 19MM 12V LED VERDE E CRISTAL	UND	2,00	R$ 61,00	R$ 122,00
6	MODULO COM 03 LEDS 12V VERMELHO	UND	32	R$ 98,62	R$ 3.155,84
	VALOR DA CONTRATAÇÃO				**R$ 7.869,12**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (UM) MÊS**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.769,12 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).**

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da presente contratação encontra-se devidamente pormenorizada nos autos do processo administrativo e, de forma sintética, decorre da necessidade de assegurar a manutenção e o adequado funcionamento da barra de sinalização em LED (giroflex) utilizada nos veículos da Guarda Municipal de Poço Branco/RN, mediante a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento e substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento de suas condições operacionais.

A contratação mostra-se necessária para corrigir falhas, substituir componentes danificados ou desgastados e restabelecer o funcionamento adequado do sistema de sinalização luminosa, contribuindo para a segurança operacional e a identificação dos veículos durante a execução das atividades institucionais da Guarda Municipal.

Ressalte-se que os veículos da Guarda Municipal são utilizados em atividades de patrulhamento, rondas e apoio às ações de segurança pública municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Nesse contexto, o correto funcionamento da barra de sinalização em LED constitui recurso relevante para a identificação visual da viatura e para a adequada execução das atividades operacionais, observadas as normas de trânsito e as disposições aplicáveis.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a recuperação e a manutenção das condições de funcionamento do equipamento, reduzindo o risco de falhas e indisponibilidade dos sistemas de sinalização, contribuindo para a continuidade das atividades da Guarda Municipal, a segurança dos agentes públicos e a adequada conservação do patrimônio público.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui o quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A contratação será estruturada em grupo único, contemplando os serviços de manutenção da barra de sinalização em LED (giroflex) e o fornecimento das peças necessárias à sua execução, considerando a relação de dependência entre os serviços técnicos e os componentes utilizados nos reparos, de modo a favorecer a compatibilidade das peças, a integração dos procedimentos e a responsabilização da contratada pelo resultado final, desde que essa estruturação se mostre técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) mês, com início no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada, sendo de responsabilidade do contratante o traslado do veículo para realização dos serviços

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis à boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **art. 75, §7º da Lei nº. 14.133/2021**.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.3. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Serviço
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ação: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA
Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos

Material de consumo
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ação: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Poço Branco/RN, 27 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERENCIA formalizado por: APROVADO pela autoridade responsável:

Josieldo da silva
Equipe de Planejamento da contratação

Maria Aline da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança publica

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:9AD7AB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA - EXTRATO CONTRATO Nº. 10012026

EXTRATO DE CONTRATO 10012026
Processo INEX 10012026Nº10012026

CONTRATO Nº.....: 10012026
ORIGEM.....: Nº INEX 10012026
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA
OBJETO.....: Contratação de músico ou representante da Banda "Walkyria Santos" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica
ANEXO DO CONTRATO 10012026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3174	SERVIÇOS DE MÚSICO EM APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - Data: 19 de dezembro de 2026 em praça publica– Centro, Rafael Godeiro/RN Atração: Walkyria Santos Horário: 01h00	WALKYRIA SANTOS	SERV	1,00	220.000,0000	220.000,00
					Total	220.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 220.000,00(Duzentos e Vinte Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 220.000,00
VIGÊNCIA.....: 09/11/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 09/11/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, 27.388.469/0001-04 representado por: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E7AB1475

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 10012026

CNPJ: 27.388.469/0001-04
Valor: R$ 220.000,00
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10012026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). Ludmila Carlos A. de A Rosado, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - 27388469000104 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a festa que ocorrerá em praça pública. **O artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A banda tem exclusividade com a empresa, que possui CNAE compatível com a contratração em sintese**.
Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 27388469000104

Endereço: , Nº 14, , Campo Grande/RN

Representante: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	3174	SERVIÇOS DE MÚSICO EM APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - Data: 19 de dezembro de 2026 em praça publica– Centro, Rafael Godeiro/RN Atração: Walkyria Santos Horário: 01h00	SERV	WALKYRIA SANTOS	1,00	220.000,0000	220.000,00
						Total	220.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de músico ou representante da Banda "Walkyria Santos" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica** , com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu: Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)
Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - 27388469000104 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 06 de novembro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:78FDC115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 162/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA,** com sede a AV VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, Nº 1016, SALA 02, BARRA DO ITAIPE, Ilhéus/BA, CEP: 45658-120, inscrito no CNPJ sob o nº 53.419.369/0001-08, neste ato

representado pela sua representante a Sra. VANESCA SILVA BATISTA, portadora do CPF nº 068.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA**
CNPJ: **53.419.369/0001-08** Telefone: **(71) 98198-8482** Email: **vsb.licitacao@gmail.com**
Endereço: **AV VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, 1016 SALA 2, BARRA DO ITAIPE, Ilhéus/BA, CEP: 45658-120**
Representante: **VANESCA SILVA BATISTA** - CPF: **068.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	GRILL/SANDUICHEIRA RETANGULAR Especificação: com no mínimo grelhas duplas onduladas e antiaderentes que aqueça rapidamente e possa grelhar os alimentos dos dois lados sem adição de óleo ou manteiga, alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto, no mínimo 750W de potência, controle de temperatura automático, pés antiaderentes, roteção lateral, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	AGRATTO	UND	11	79,00	869,00
44	Climatizador de ar evaporativo portátil (especificações mínimas) – climatizador de ar evaporativo com capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 150 W, vazão de ar mínima de 4.000 m³/h, nível de ruído máximo de 60 dB, 3 velocidades de ventilação, reservatório para abastecimento manual de água, sistema de resfriamento evaporativo com possibilidade de utilização de gelo, direcionamento de ar vertical automático e horizontal manual, dotado de rodízios e puxadores para facilitar a movimentação.	CLIMATIZADOR CLIN80 PRO CLIN80PRO-01 BR/	UND	04	1.049,00	4.196,00
	VALOR TOTAL					**R$ 5.065,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:743C2846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 163/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA,** com sede a Rua Imperial, Nº 1455, CASA LESC, São José, Recife/PE, CEP: 50090-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.043.380/0001-45, neste ato representado pelo seu representante o Sr. EDUARDO GEORGE DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 010.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **52.043.380/0001-45** Telefone: **(81) 99234-3168** Email: **soaco081@gmail.com**
Endereço: **Rua Imperial, 1455 CASA LESQ, São José, Recife/PE, CEP: 50090-000**
Representante: **EDUARDO GEORGE DA SILVA JUNIOR** - CPF: **010.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	LONGARINA DE 3 LUGARES Especificação: cadeira de espera tipo longarina com assentos em no mínimo polipropileno e base fixa, sendo a base fixa no mínimo duplo aço carbono, encosto e assentos em PP, estrutura em aço carbono, formato anatômico, peso recomendado de 130kg por assento, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ARCO	UND	18	350,00	6.300,00
21	MESA REDONDA. Especificação: medindo no mínimo 1,20M, confeccionado em madeira mdp bp com no mínimo 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cc-cinza cristal, com o acabamento das bordas, com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, pés confeccionados em ni mínimo aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza, com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés.	ARCO	UND	07	510,00	3.570,00
	VALOR TOTAL					**R$ 9.870,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1D95AF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 164/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **ALFA GLOBAL LTDA,** com sede a Q SHCS CR QD 516 BLOCO B, Nº 66, PAVMTO1 PARTE C0695, ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70381-525, inscrito no CNPJ sob o nº 63.855.800/0001-04, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ITALO GABRIEL ALMEIDA DE CARVALHO, portador do CPF nº 047.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **ALFA GLOBAL LTDA**
CNPJ: **63.855.800/0001-04** Telefone: **(61) 99657-9982** Email: **central@alfagov.info**
Endereço: **Q SHCS CR QD 516 BLOCO B, 66 PAVMTO1 PARTE C0695, ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70381-525**
Representante: **ITALO GABRIEL ALMEIDA DE CARVALHO** - CPF: **047.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	SMART TV LED 32 POLEGADAS Especificação: com tela LED de no mínimo 32 polegadas e resolução HD, com no mínimo conectividade Wi-Fi Direct, 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet – 1 Saída de Áudio Digital - 1 Entrada de RF, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	HQ / BELMICRO	UND	15	900,00	13.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal
ALFA GLOBAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E74203C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 166/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **CASA MIX LTDA,** com sede a R 115, Nº 414, QUADRAF34 LOTE 2956 SALA 02, SET SUL, Goiânia/GO, CEP: 74085-325, inscrito no CNPJ sob o nº 37.429.301/0001-45, neste ato representado pelo seu representante o Sr. BRUNO QUIRINO LIMA, portador do CPF nº 035.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CASA MIX LTDA**
CNPJ: **37.429.301/0001-45** Telefone: **(62) 99825-0778** Email: **casamix.vendas@outlook.com**
Endereço: **R 115, 414 QUADRA F 34 LOTE 2956 SALA 02, SET SUL, Goiânia/GO, CEP: 74085-325**
Representante: **BRUNO QUIRINO LIMA** - CPF: **035.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	BEBEDOURO TIPO COLUNA GARRAFÃO Especificação: Refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura que controla a temperatura da água gelada, com no mínimo incluso o sistema Easy Open removível fazendo a abertura automática do lacre do garrafão, alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza, aparador de água removível, facilitando a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água, reservatório de água vedado, garantindo a qualidade da água do garrafão. Reservatório de água gelada no mínimo de 1,8 L, suportando galões de até 20 litros, com voltagem de 220v ou bivolt, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	LIBELL / AKI ELETRO	UND	27	700,00	18.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CASA MIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F23E157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 167/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com sede a R BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, sala 03, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132, inscrito no CNPJ sob o nº 64.602.531/0001-37, neste ato representado pela sua representante a Sra. SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO, portadora do CPF nº 752.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **64.602.531/0001-37** Telefone: **(83) 4141-6164** Email: **dsetemais@gmail.com**
Endereço: **R BRUNO MAIA DE MELO, 81 SALA 003, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132**
Representante: **SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO** - CPF: **752.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	BATEDEIRA ELÉTRICA Especificação: com no mínimo 01 par de batedores de aço inox inclusos, capacidade total de no mínimo 4 litros, quatro velocidades e também função turbo, tigela com material de polipropileno e potência de no mínimo 500W, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRITANIA	UND	06	157,50	945,00
2	LIQUIDIFICADOR TURBO Especificação: potência de no mínimo 900W, copo com capacidade de no mínimo 2,6 litros, quatro velocidades, facas integradas ao copo que impede vazamentos, tampa com sobre tampa e base antiderrapante e porta fio, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRITANIA	UND	20	163,80	3.276,00
	VALOR TOTAL					**R$ 4.221,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CF282853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 168/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** com sede a Rua Sargento Silvino Macêdo, Nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280, inscrito no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, neste ato representado pela sua representante a Sra. RAISSA RABELO FERREIRA, portadora do CPF nº 136.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: **40.876.269/0001-50** Telefone: **(87) 3762-0445** Email: **distribuidora_agreste@outlook.com**
Endereço: **Rua Sargento Silvino Macêdo, 3 , São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280**
Representante: **RAISSA RABELO FERREIRA** - CPF: **136.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR. Especificação: com no mínimo 02 gavetas e tampo reto, confeccionado em no mínimo madeira mdp bp de 15mm de espessura, com no mínimo 1,20 metros de comprimento, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza, com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a no mínimo 180 graus, na cor cinza, com no mínimo 01 gaveteiro fixo, no mínimo 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultâneas, com os pés confeccionados em no mínimo aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza, com almofadas de madeira em no mínimo mdp bp.	PLENO MOVEIS	UND	22	441,00	9.702,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B1FA93FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 171/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **J V P LOPES LTDA,** com sede a PC PEDRO VELHO, Nº 64, BOX 7, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 47.677.561/0001-93, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOAO VICTOR PEREIRA LOPES, portador do CPF nº 703.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **J V P LOPES LTDA**
CNPJ: **47.677.561/0001-93** Telefone: **(84) 99487-1281** Email: **joaovictormagazine@gmail.com**
Endereço: **RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 0 , NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000**
Representante: **JOAO VICTOR PEREIRA LOPES** - CPF: **703.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	PROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO Especificação: capacidade de no mínimo 500ml, potência mínima de 250W , design vertical que ocupe menos espaço nas cozinhas, todos os acessórios inclusos, pés antiderrapantes, funções: processar, cortar, misturar, picar, triturar, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRITÂNIA	UND	05	250,00	1.250,00
20	MESA DOBRÁVEL 1,80M. Especificação: confeccionada em no mínimo material polietileno de alta densidade, super resistente com travamento central e lateral, com alça para transporte, forma retangular, pés em ferro, comprimento de no mínimo 1,80 metros.	FRATINI	UND	08	380,00	3.040,00
28	REFRIGERADOR 240 LITROS HORIZONTAL UMA PORTA Especificação: com no mínimo tipo de degelo cycle defrost, capacidade mínima de 240 litros, uma porta, possuir freezer superior, no mínimo eficiência energética A, contando com no mínimo iluminação interior, porta-latas, porta-ovos, gaveta multiuso, gaveta de vegetais e prateleiras, capacidade do freezer de no mínimo 25 litros, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ESMALTEC	UND	03	1.900,00	5.700,00
30	MESA DE APOIO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICA) Especificação: resistente, certificada pelo Inmetro, empilhamento fácil após uso, quadrada, em média 70x70 cm, pesando em média 4 kg, na cor branca, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	GRESS	UND	80	70,00	5.600,00
32	FOGÃO DE PISO COM 06 BOCAS Especificação: a gás e acendimento automático, capacidade do forno mínima de 95L, com no mínimo prateleiras, trava de segurança, painel aprovado pelo inmetro e selo procel inclusos, com voltagem de 220v ou bivolt, , no mínimo mesa em aço inox e botões removíveis, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ATLAS	UND	05	1.100,00	5.500,00
40	FERRO ELÉTRICO A SECO Especificação: com no mínimo poupa botões em toda lateral do ferro, controle de temperatura frontal, cabo anatômico com giro de 360°, base em alumínio polido, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BECK DECK	UND	02	150,00	300,00
41	FERRO ELÉTRICO A VAPOR Especificação: com no mínimo base em alumínio antiaderente, sistema autolimpante, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico com giro 360°, ajuste de intensidade de vapor, reservatório de no mínimo125Ml, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	AGRATTO	UND	05	100,00	500,00
43	FREEZER VERTICAL 230 LITROS. Especificação: no mínimo degelo manual, com no mínimo 01 (uma) porta, classificação energética A+, no mínimo frequência 60 Hz, contendo no mínimo 04 Cestos e 01 Gaveta, com pés ajustáveis, cor branco e garantia de 12 meses, com voltagem de 220v ou bivolt.	PHILCO	UND	03	2.800,00	8.400,00
	VALOR TOTAL					**R$ 30.290,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
J V P LOPES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B59EFE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 172/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **JM LICITACOES LTDA,** com sede a R VICENTE SOARES DA COSTA, Nº 132, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 67.288.646/0001-97, neste ato representado pelo seu representante o Sr. RICARDO SANTOS OLIVEIRA, portador do CPF nº 365.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **JM LICITACOES LTDA**
CNPJ: **67.288.646/0001-97** Telefone: **(11) 92587-5412** Email: **jmlicitacoes@jmlicitacoes.com.br**
Endereço: **R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 ANEXO PORTAO VERMELHO, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02755-000**
Representante: **RICARDO SANTOS OLIVEIRA** - CPF: **365.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: no mínimo potencia de 368w, com baixa rotação, fecho de segurança, capacidade para no mínimo 08 litros, voltagem de 220v ou bivolt, confeccionado em no mínimo alumínio.	JIcolombo	UND	07	682,00	4.774,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JM LICITACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D9EDE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 173/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME,** com sede a R SENADOR JOAO CAMARA, Nº 86, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, neste ato representado pela sua representante a Sra. JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 445.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**

CNPJ: **07.869.398/0001-46** Telefone: **(84) 3291-3686** Email: **joseliromeiro@yahoo.com.br**

Endereço: **R SENADOR JOAO CAMARA, Nº 86, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000**

Representante: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** - CPF: **445.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	CAIXA DE SOM TORRE Especificação: com no mínimo RMS de 1000w, função karaokê, regulagem de graves e agudos, função Bluetooth, com voltagem de 220v ou bivolt, amplificador digital, com controle remoto, material da caixa em madeira, controle de eco, microfone prioridade, ajuste de delay do microfone, entrada e saída RCA, leitura de arquivos por pasta, formatos de áudio suportados de no mínimo MP3, WAVE e WMA. Com no mínimo inclusas as referidas conexões e entradas: Conexões: 01 x Entrada RCA (mínimo ou similar), 01 x Saída RCA (mínimo ou similar), 02 x Entrada microfone ou Guitarra (P10) (mínimo ou similar), 01 x Entrada USB - Reprodução MP3 (mínimo ou similar), 01 x Entrada Cartão de Memória (mínimo ou similar) Itens Inclusos: 01 Caixa de Som, 01 Controle Remoto, 01 Cabo Carregador, 01 Manual do utilizador e 02 Microfone com fio (mínimo), com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	GET	UND	04	979,00	3.916,00
19	CADEIRA CAIXA ALTA. Especificação: estrutura giratória em aço, pintado na cor preto, com capacidade de no mínimo 100 quilos, revestimento em no mínimo corano, com espuma injetada de alta densidade, contra capa em no mínimo tecido polipropileno no assento e encosto, dimensões de no mínimo: altura do assento 760mm.	FRISOKAR	UND	09	534,50	4.810,50
25	Microfone de mão duplo sem fio (especificações mínimas) — Sistema de microfone sem fio duplo, composto por 2 (dois) transmissores de mão e 1 (um) receptor de mesa, para uso em apresentações, locuções, palestras e eventos, com as seguintes características mínimas: Tecnologia de transmissão: UHF (Ultra High Frequency), com sintonia digital/programável e seleção automática de canal livre de interferência (scan de frequências), permitindo operação simultânea de múltiplos sistemas na mesma região sem conflito de sinal; Recepção em diversidade (dupla antena) no receptor, para maior estabilidade de sinal e redução de quedas/ruídos; Cápsula: dinâmica, padrão polar cardioide ou supercardioide, para melhor rejeição de ruído ambiente e feedback; Resposta de frequência: mínima de 50 Hz a 16 kHz; Relação sinal-ruído (SNR): igual ou superior a 100 dB; Alcance de operação: mínimo de 60 metros em linha de visão direta, sem obstáculos; Receptor: gabinete em material resistente (metal ou similar de alta durabilidade), com display (LED ou LCD) indicando canal, frequência de operação e nível de bateria dos transmissores, além de indicador de nível de sinal de RF e áudio; Controles de volume independentes para cada canal no painel do receptor; Saídas de áudio: XLR balanceada e P10 (1/4"), simultâneas; Alimentação dos transmissores: por pilhas AA ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso contínuo; Cor: preta; Itens inclusos: 2 microfones de mão, 1 receptor, cabos de conexão (áudio e alimentação), fonte de alimentação bivolt automática, e capa/case rígido ou maleta para transporte e proteção do conjunto; Garantia mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional; Homologação obrigatória junto à ANATEL, conforme legislação vigente, devendo o licitante apresentar o número de certificação do produto.	KSR	UND	10	699,00	6.990,00
	VALOR TOTAL					**R$ 15.716,50**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0F20FA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 174/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA,** com sede a R TONHECA DANTAS, Nº 371, CENTRO, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, inscrito no CNPJ sob o nº 50.886.412/0001-49, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS, portador do CPF nº 016.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **50.886.412/0001-49** Telefone: **(84) 98843-4973** Email: **linodantasltda@gmail.com**
Endereço: **R TONHECA DANTAS, 371 ., CENTRO, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000**
Representante: **ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS** - CPF: **016.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	CADEIRAS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICAS) Especificação: sem braço, na cor branca, uso adulto, suporte mínimo de 140kg, certificada pelo Inmetro, empilhamento fácil após uso, facilidade de limpeza e resistência a condições climáticas adversas, na cor branca, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	Duo	UND	340	33,99	11.556,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C90D4DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 176/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **NILDO FREITAS DANTAS,** com sede a R JUAREZ TAVORA, Nº 232, CENTRO, POMBAL/PB, CEP: 58840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.034.997/0001-63, neste ato representado pelo seu representante o Sr. NILDO FREITAS DANTAS, portador do CPF nº 468.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **NILDO FREITAS DANTAS**
CNPJ: **01.034.997/0001-63** Telefone: **(83) 99637-1010** Email: **digitusbr@yahoo.com.br**
Endereço: **R JUAREZ TAVORA, 232 ********, CENTRO, POMBAL/PB, CEP: 58840-000**
Representante: **NILDO FREITAS DANTAS** - CPF: **468.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	MESA PARA ESCRITÓRIO, MODELO DELTA EM L. Especificação: estação de trabalho com no mínimo 02 gavetas, com puxadores e chaves com tranca simultânea, com dimensões de no mínimo 1,20m x1,20m com 60cm de profundidade nas laterais, confeccionada em no mínimo madeira MDP 15 mm, acabamento em perfil PVC, com no mínimo duas abas 16mm a volta toda do tampo, pés em tubo de no mínimo 50x30, com pintura epóxi com no mínimo 02 colunas, pé de canto tipo tubo, com pintura epóxi, pés niveladores, cor cinza.	Pandin	UND	10	990,00	9.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
NILDO FREITAS DANTAS
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:002BF2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 177/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS,** com sede a R JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, neste ato representado pela sua representante a Sra. NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, portadora do CPF nº 826.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**
CNPJ: **03.829.590/0001-58** Telefone: **(83) 98165-1278** Email: **nlequipamentossb@gmail.com**
Endereço: **RUA INACIO SOARES, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000**
Representante: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** - CPF: **826.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	VENTILADOR DE COLUNA Especificação: com no mínimo 6 pás na hélice, 40 cm de diâmetro, 3 velocidades, grades aerodinâmicas e seguras, oscilação horizontal de 80 graus, inclinação vertical regulável, coluna desmontável, eficiência energética no mínimo A, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	VENTISOL	UND	18	158,00	2.844,00
5	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS Especificação: giratória, com regulagem de altura, sem braço, com rodinhas, em tecido preto, espuma injetável para assento e encosto, peso médio suportado de no mínimo 110 kg, na cor preta, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MARTIFLEX	UND	37	253,00	9.361,00
8	CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO FIXA TECIDO Especificação: assento e encosto com espuma injetada de no mínimo 34 mm, revestido em material de alta qualidade, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade, peso recomendado de 110 kg. Dimensões aproximadas mínimas de altura: 85 cm; altura encosto: 36 cm; largura assento: 43 cm; profundidade assento: 39 cm; peso líquido aproximado do produto de 4 kg, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MARTIFLEX	UND	60	173,65	10.419,00
11	FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS Especificação: a gás e acendimento automático, capacidade do forno mínima de 47L, com no mínimo prateleiras, trava de segurança, painel aprovado pelo inmetro e selo procel inclusos, com voltagem de 220v ou bivolt, no mínimo mesa em aço inox e botões removíveis, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ATLAS	UND	10	670,00	6.700,00
12	ARMÁRIO DE AÇO Especificação: medindo no mínimo 1,98 x 0,90 x 0,40 (altura, largura e profundidade), com no mínimo 02 portas, com chave e 04 prateleiras, capacidade por prateleira no mínimo de 35 kg (bem distribuídos), sistema de fechamento através de fechadura tipo Yale, 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PANDIN	UND	27	765,00	20.655,00
13	ARQUIVO DE AÇO Especificação: com no mínimo 4 gavetas para pasta suspensa, gavetas que deslizam sobre patim de nylon, fechamento por chave, espessura de no mínimo chapa 26 (0,40mm) ou similar, puxador de plástico poliuretano. Cada gaveta suporta até no mínimo 18 kg, produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó, acompanha pés reguláveis de plástico, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PANDIN	UND	07	967,00	6.769,00
16	MICROONDAS DE MESA Especificação: com no mínimo 30L de capacidade e 10 potências, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, material em aço, vidro e plástico, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	AGRATTO	UND	08	575,00	4.600,00
17	VENTILADOR DE PAREDE Especificação: com no mínimo 60 cm de diâmetro, 03 hélices, oscilante de parede, grade aço, bivolt, silencioso e econômico, protetor térmico, motor com 2 rolamentos, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	VENTISOL	UND	08	195,00	1.560,00
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS Especificação: com no mínimo corpo e estrutura em aço inox, 04 torneiras plásticas de alta vazão geladas, aparador de água (pingadeira) em plástico de alta resistência, serpentina em aço inox (interna); reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água, certificado pelo INMETRO, baixo consumo de energia, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, gás ecológico R134A, refrigeração por compressor que garante maior eficiência, capacidade de armazenamento de no mínimo 200 litros de água, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	KNOX	UND	01	3.025,00	3.025,00
34	BEBEDOURO TIPO BANCADA GARRAFÃO Especificação: Refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura que controla a temperatura da água gelada, com no mínimo incluso o sistema Easy Open removível fazendo a abertura automática do lacre do garrafão, alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza, aparador de água removível, facilitando a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água, reservatório de água vedado, garantindo a qualidade da água do garrafão. Reservatório de água gelada no mínimo de 1,8 L, suportando galões de até 20 litros, com voltagem de 220v ou bivolt, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ESMALTEC	UND	02	660,00	1.320,00
39	FREEZER HORIZONTAL - ESPERCIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500 litros, degelo manual, 02 (duas) portas, classificação energética A, sistema de rodízio com 4 pés, cor branco e garantia de 12 meses, com voltagem de 220v ou bivolt.	FRICON	UND	05	3.400,00	17.000,00
42	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO AÇO INOX Especificação: modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado no mínimo em aço inox, permitindo a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas- torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d´água, ralo sifonado, barra o mau cheiro, tampa no mínimo em aço inox polido e base em material injetados, controle manual da temperatura da água com regulagem externa, com no mínimo filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, impedindo a proliferação de microorganismos, eliminando sabor e odor de cloro e reduzindo a quantidade de cloro, grau de proteção no mínimo ipx4, peso mínimo de 30 kg, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ESMALTEC	UND	01	760,00	760,00
45	Fogão industrial 4 bocas com forno (especificações mínimas) – fogão industrial de piso, com 4 queimadores, sendo 2 queimadores com chama tripla e 2 queimadores chama dupla, alimentação a gás GLP, estrutura resistente, grelhas e queimadores em ferro fundido, mesa de fácil higienização, registros individuais para controle das chamas e forno incorporado com capacidade mínima de 80 litros, com porta dotada de visor, isolamento térmico, acabamento	ITAJOBI	UND	01	1.265,00	1.265,00

interno de fácil limpeza e, no mínimo, 1 grelha interna removível.

VALOR TOTAL **R$ 86.278,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:346915C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 181/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **46/2026**, processo administrativo n.º 2669/2026 e a empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,** com sede a R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, Nº 1220, BOX 28 GALPAO01 - 1046ª, CIVIT I, SERRA/ES, CEP: 29.168-055, inscrito no CNPJ sob o nº 49.287.699/0001-01, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA, portador do CPF nº 461.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**
CNPJ: **49.287.699/0001-01** Telefone: **(13) 99625-0140** Email: **comercio.valem@gmail.com**
Endereço: **R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, Nº 1220, BOX 28 GALPAO01 - 1046ª, CIVIT I, SERRA/ES, CEP: 29.168-055**
Representante: **ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA** - CPF: **461.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS Especificação: estrutura no mínimo em aço cromado, estofado revestido em no mínimo em PU e a espuma de alta densidade no assento, apoio alto, encosto prolongado para melhor apoio da cabeça, assento amplo, estofado revestido em no mínimo em PU, assento macio com espuma de alta densidade que oferece mais durabilidade e comodidade, regulagem de altura à gás, com regulagem e trava, base giratória, apoio para braços, peso médio suportado de no mínimo 120 kg, na cor preta, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ERGO OFFICE	UND	22	789,99	17.379,78

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9A4DF55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026

CNPJ: 40.154.967/0001-42
Valor: R$ 252.900,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 514002/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 40.154.967/0001-42
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ENGEART ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1950, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59 064-380
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para construção e Instalação de Polo de Academia de Saúde, localizada no Bairro Novo no município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN	SERV	1	R$ 252.900,00	R$ 252.900,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 009/2026
DATA DO TERMO: 04/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2026 à 05 de novembro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1113 – Construção de Polo de Academia da Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Rubem Ramos Pontes Neto

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FFAB62C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - PORTARIA N.º 1518- FMSF/2026

PORTARIA N.º 1518- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)
Destino	NATAL-RN
Data da concessão	06 DE NOVEMBRO DE 2026
Datas de afastamento	06 DE NOVEMBRO DE 2026 Saída/origem 02H DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO Chegada/origem 20:40 DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO
CPF n.°	088.680.234-23
Cargo e/ou Função	MOTORISTA

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DO PATROCINIO DE ARAUJO MAIA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HARMONY MEDICAL CENTER NATAL, LOCALIZADO RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615 - PETRÓPOLIS - NATA/RN NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____
EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

SAO FERNANDO RN
JOSE ANDERSON D MEDEIROS
Tec. Adm

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4E5652EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO - SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 25/2022

CONTRATADO	**OBJETO**
SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze)meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2026
MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1A986704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 248/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 08 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA	ENFERMEIRO	115º - VAGA PCD (CF, ART. 37, VIII)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São José do Campestre, 09 de novembro de 2026
ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F01AFCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA CONJUNTA Nº 518/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS
Cargo/Função: Prefeito Municipal
(x) 100%
(X) 50%
( )35%
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, nos dias de 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100% e uma de 50%	Brasília/DF	06 de novembro de 2026	1.313,83	R$ 3.284,57

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, , 06 de novembro de 2026
FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:6712205C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA CONJUNTA Nº 519/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA
Cargo/Função: Motorista
() 100%
(x)50%
( )35%
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, , 06 de novembro de 2026.
FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:3289BE65

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA CONJUNTA Nº 520/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR
Cargo/Função: Coordenador
(
) 100%
(x) 50%
( ) 35%
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

TOTAL

R$164,23

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2026.
FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:CA1C5037

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA CONJUNTA Nº 521/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR
Cargo/Função: Coordenador
(
) 100%
(x) 50%
( ) 35%
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

TOTAL

R$164,23

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2026.
FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:6A678F03

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA CONJUNTA Nº 522/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA
Cargo/Função: Motorista
( ) 100%
(x)50%
( )35%
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL
R$ 155,00

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2026.
FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:57461EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 169/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
01101	ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA	01/06/2025 à 31/05/2026	03/11/2026 à 02/12/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:0DA71C07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 170/2026 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de infraestrutura e recursos hídricos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000870	WELLINTON ALVES DE SOUZA	01/01/2025 À 31/12/2025	03/11/2026 a 02/12/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:DB46BAAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 171/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000066	EDIMILSON DE OLIVEIRA	01/10/2025 A 30/09/2026	03/11/2026 A 02/12/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:BBA5287B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL Nº 001/2026 - SEMFAZ

EDITAL Nº 001/2026 - SEMFAZ
Notificação do lançamento do IPTU e TCL - Exercício 2026 e regularização de débitos tributários vencidos
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 145, inciso II, e 156, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as normas gerais previstas na Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 003/2015 - Código Tributário Municipal, com suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 007/2022 no regime do IPTU;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 003/2023, no que se refere à Taxa de Coleta, Transporte e Destinação de Lixo e Sanitário;
CONSIDERANDO a adoção do Diário Oficial dos Municípios/FEMURN como meio oficial de publicação dos atos municipais; e
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e segurança jurídica ao lançamento do exercício de 2026 e às condições legais de regularização de débitos tributários vencidos.
TORNA PÚBLICO E NOTIFICA os contribuintes e demais sujeitos passivos, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DO LANÇAMENTO DO IPTU - EXERCÍCIO 2026

Art. 1º Ficam notificados do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2026, os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a qualquer título e demais sujeitos passivos definidos na legislação tributária municipal.

§ 1º O lançamento observará os dados existentes no Cadastro Imobiliário Municipal e os critérios legalmente aplicáveis à apuração do valor venal e do imposto no exercício de 2026.

§ 2º Eventuais inexatidões relativas à propriedade, titularidade, área, padrão construtivo, utilização, localização ou demais elementos cadastrais poderão ser submetidas à Administração Tributária para análise, mediante procedimento próprio.

CAPÍTULO II - DA TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO E SANITÁRIO

Art. 2º Ficam igualmente notificados do lançamento da Taxa de Coleta, Transporte e Destinação de Lixo e Sanitário - TCL, relativamente ao exercício de 2026, os sujeitos passivos abrangidos pelas hipóteses de incidência previstas na legislação tributária municipal.

Art. 3º A Taxa tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público correspondente, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, observados os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º A cobrança da TCL observará a Lei Complementar Municipal nº 003/2023, inclusive quanto às hipóteses de suspensão decorrentes da instituição de tarifa em razão da delegação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e à vedação de cobrança por serviço não prestado ou não disponibilizado.

CAPÍTULO III - DA NOTIFICAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DAS GUIAS E IMPUGNAÇÃO

Art. 5º A ciência do lançamento do IPTU e da TCL relativos ao exercício de 2026 dar-se-á mediante a publicação deste Edital no veículo oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização da Notificação Individual de Lançamento e da divulgação nos canais institucionais.

§ 1º A Notificação Individual de Lançamento conterá os elementos necessários à identificação do sujeito passivo, do imóvel, do crédito tributário, dos vencimentos e do prazo para impugnação, na forma do Código Tributário Municipal.

§ 2º A Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico prescinde de assinatura quando admitido pela legislação municipal.

Art. 6º As notificações e documentos de arrecadação poderão ser obtidos eletronicamente pelo Portal do Contribuinte e presencialmente junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 7º O sujeito passivo que discordar do lançamento poderá apresentar impugnação administrativa, por escrito e devidamente instruída, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da respectiva ciência, observada a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO DO IPTU E DA TCL - EXERCÍCIO 2026

Art. 8º O IPTU e a TCL relativos ao exercício de 2026 poderão ser recolhidos em cota única ou de forma parcelada, observados os vencimentos abaixo:

Modalidade	Vencimento
Cota única	31/12/2026
1ª parcela	29/01/2027
2ª parcela	26/02/2027
3ª parcela	31/03/2027
4ª parcela	30/04/2027

§ 1º Os vencimentos e a quantidade de parcelas serão reproduzidos na Notificação Individual de Lançamento.

§ 2º O pagamento integral no vencimento estabelecido neste Edital não importará concessão da redução prevista no art. 11 do Código Tributário Municipal, quando já ultrapassado o prazo legal específico para fruição do benefício.

§ 3º O pagamento após o vencimento sujeitará o crédito aos acréscimos legalmente previstos.

CAPÍTULO V - DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES DIRETAMENTE PREVISTAS EM LEI

Art. 9º Serão observadas no lançamento as hipóteses de imunidade e isenção diretamente previstas na Constituição Federal e na legislação tributária municipal, desde que presentes os respectivos pressupostos legais.

§ 1º Será observada a hipótese prevista no art. 10, inciso I, alínea "a", do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2022, relativamente ao imóvel construído enquadrado na condição legal de área construída de até 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados).

§ 2º O reconhecimento das hipóteses legais observará os dados cadastrais e documentais disponíveis, sem ampliação administrativa dos requisitos fixados em lei.

CAPÍTULO VI - DA REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS

Art. 10. Os contribuintes que possuam débitos tributários vencidos para com o Município de Sítio Novo/RN, em cobrança administrativa ou judicial, poderão requerer os benefícios previstos nos arts. 77 a 80 do Código Tributário Municipal, observados os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º Os benefícios incidem sobre os acréscimos legais dos créditos tributários vencidos, preservado o valor originário do tributo.

§ 2º Para os fins deste artigo, os acréscimos legais compreendem multa por infração, multa de mora, juros de mora e atualização monetária.

Art. 11. A regularização dos débitos observará as seguintes modalidades:

I - pagamento de uma só vez: redução dos acréscimos legais em até 100% (cem por cento);

II - pagamento em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento) dos acréscimos legais;

III - pagamento em até 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento) dos acréscimos legais;

IV - pagamento em até 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos legais; e

V - pagamento em até 12 (doze) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento) dos acréscimos legais.

§ 1º As modalidades são alternativas, vedada a cumulação dos percentuais.

§ 2º A redução incidirá exclusivamente sobre os acréscimos legais, permanecendo devido o valor originário do tributo.

Art. 12. Os benefícios aplicam-se aos débitos em cobrança administrativa ou judicial e somente poderão ser concedidos ao mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, observada a limitação temporal prevista no art. 80 do Código Tributário Municipal.

Art. 13. A falta ou o atraso no pagamento de parcela ajustada implicará as consequências previstas no art. 78 do Código Tributário Municipal, inclusive revogação do parcelamento e adoção das providências de cobrança cabíveis.

Art. 14. Nos créditos já submetidos à cobrança judicial, a regularização deverá ser comunicada à Procuradoria-Geral do Município para as providências processuais pertinentes, sem confundir os acréscimos tributários com custas, despesas processuais ou honorários eventualmente devidos.

Art. 15. Os benefícios deste Capítulo destinam-se aos débitos tributários já vencidos e não se aplicam ao IPTU e à TCL do exercício de 2026 enquanto não vencidas as respectivas obrigações.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar as notificações e documentos de arrecadação, orientar os contribuintes, receber impugnações e verificar os requisitos legais aplicáveis à regularização dos créditos vencidos.

Art. 17. A execução deste Edital observará estritamente os benefícios e condições expressamente previstos na legislação vigente, vedada a criação, ampliação ou modificação de benefício fiscal por este ato.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, observados o Código Tributário Nacional, o Código Tributário Municipal e as demais normas aplicáveis.
Art. 19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 09 de Novembro de 2026.
ERIVAN PORFÍRIO FERNANDES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:01B34505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260043

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260043
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0043
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento da infraestrutura educacional vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo o monitoramento da execução física das obras, análise documental, acompanhamento de cronogramas físico-financeiros, elaboração de relatórios técnicos e suporte à atualização de informações nos sistemas oficiais.
Contratante: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
Contratada: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 06.859.658/0001-47
Valor: R$ 36.000,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260043
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260043
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0043
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.859.658/0001-47, com sede em Brasília/DF.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento da infraestrutura educacional vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo o monitoramento da execução física das obras, análise documental, acompanhamento de cronogramas físico-financeiros, elaboração de relatórios técnicos e suporte à atualização de informações nos sistemas oficiais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
• 12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das Ações da Quota Salário Educação – QSE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME, Prefeita Municipal, pela CONTRATANTE, e LYSSANDRA ALMEIDA SILVA, representante legal, pela CONTRATADA.
Tenente Ananias/RN, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:06FE1658

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260044

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260044
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0044
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo impressoras multifuncionais, caixa de som amplificada, microfones sem fio, projetor multimídia (Datashow) e tela de projeção, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos vinculados à Política Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.
Contratante: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
Contratada: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA
CNPJ: 18.343.598/0001-87
Valor: R$ 43.898,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260044
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260044
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0044
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.598/0001-87, com sede na Rua Chico Otaviano, nº 183, Centro, São Miguel/RN.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo impressoras multifuncionais, caixa de som amplificada, microfones sem fio, projetor multimídia (Datashow) e tela de projeção, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos vinculados à Política Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 43.898,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
•08.122.0002.2101.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
•08.243.0009.2156.0000 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
•08.245.0009.2100.0000 – Bloco da Proteção Social Básica;
•08.244.0009.2157.0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
•08.122.0009.2179.0000 – PROCADSUAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME, Prefeita Municipal, pela CONTRATANTE, e JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA, representante legal, pela CONTRATADA.
Tenente Ananias/RN, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:02761586

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Processo: 00072026
Modalidade: ADESÃO ATA Nº 0007/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2026, visando à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN
Contratante: EXTREMOZ/RN
Contratada: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Valor: R$ 1.440.257,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 0007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.204.497/0001-71.
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN.
EMPRESA BENEFICIÁRIA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.440.257,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ADESÃO: 09 de novembro de 2026.
Tenente Ananias/RN, 09 de novembro de 2026.
DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3F0C8F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS - PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 057/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ADRIANA DE FATIMA ARAUJO E SILVA MELO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº**229,** lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 19 de outubro de 2026 a 16 de janeiro de 2027 referente ao 3° (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de novembro de 2026.

Francisco Macedo da Silva
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:917D7422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - DECRETO MUNICIPAL Nº 249/2026 DE 09 DE NOVEMBRO 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do Fundo M. de Saúde , no valor de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação , nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	SAÚDE			
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU			
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES			
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS			
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS			
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	16350000	R$ 113.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)					**113.000,00**
Excesso de Arrecadação, na Conta 9404-9 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A			**Fonte de Recurso**	**16350000**	**R$ 113.000,00**
Valor do Excesso de Arrecadação (R$)					**113.000,00**

TIBAU RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7E71CCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ **30.018.848/0001-09**
RUA: JOSÉ LOPES Nº 5987 – PÊGAS – CEP: 59670-000
TELEFONE: (84) 3325-0527
UPANEMA- RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - PNAB CICLO 2

Seleção de 10 projetos para celebração de Termo de Execução Cultural

Valor total: R$ 75.000,00 | Valor por projeto: R$ 7.500,00

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo 2.

Este Edital observa, especialmente, a Constituição Federal de 1988, em seus arts. 215 e 216; a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a PNAB; a Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; o Decreto Federal nº 11.740/2023; o Decreto Federal nº 11.453/2023; a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, relativa a ações afirmativas e acessibilidade; a Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Portaria MinC nº 243/2025, com as alterações promovidas pela Portaria MinC nº 256/2025; o Plano de Aplicação de Recursos - PAR do Município de Upanema; e demais normas aplicáveis.

A redação foi organizada em linguagem simples, sem prejuízo da precisão jurídica necessária ao chamamento público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e apoiar financeiramente 10 (dez) projetos culturais a serem executados no Município de Upanema/RN, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, no valor individual de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

1.2. Os projetos poderão contemplar as etapas de criação, produção, formação, difusão e circulação, desde que se enquadrem em pelo menos um dos segmentos previstos no PAR municipal: Artesanato, Audiovisual, Literatura, Moda, Teatro, Música Popular, Dança, Acervos e Artes Visuais.

1.3. Projetos interdisciplinares ou que integrem mais de uma linguagem poderão participar, desde que demonstrem enquadramento em ao menos um dos segmentos listados no item 1.2.
1.4. Os projetos deverão contribuir para o fortalecimento da cultura local, a democratização do acesso, a valorização da diversidade cultural e a descentralização territorial das políticas públicas de cultura.

1.5. Não será permitida, por este Edital, a alteração da natureza da atividade definida no PAR. Caso o Município pretenda ampliar os segmentos ou alterar substancialmente a atividade, deverá observar previamente os procedimentos de alteração e reavaliação do PAR previstos na regulamentação federal vigente.

2. DOS RECURSOS, VAGAS E VALORES

2.1. O valor total destinado a este Edital é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme atividade de Fomento Cultural prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Município de Upanema.

2.2. Serão selecionados 10 (dez) projetos, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada.

MODALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA NEGRA	COTA INDÍGENA	COTA PCD	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
Fomento Cultural Diversas Áreas	5	3	1	1	10	R$ 7.500,00

2.3. A distribuição de vagas observa os percentuais mínimos de cotas definidos pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e a regra de arredondamento aplicável ao quantitativo de vagas.

2.4. As pessoas inscritas nas cotas concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas de ampla concorrência. Se obtiverem classificação suficiente na ampla concorrência, não ocuparão a vaga reservada. Em caso de desistência de cotista aprovado, a vaga será ocupada pelo próximo cotista, observada a ordem de classificação.

2.5. Na falta de propostas aptas em determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes serão inicialmente destinadas às demais modalidades de cotas e, somente se persistirem vagas, serão transferidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
2.6. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

AÇÃO: 1033 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

FONTE DE RECURSO:

17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022

2.7. Havendo saldo, rendimentos, suplementação ou recursos remanescentes e interesse público, o Município poderá ampliar o número de projetos contemplados, respeitada a ordem de classificação, o PAR vigente e a legislação aplicável.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Pode participar agente cultural com 18 (dezoito) anos ou mais, que resida e tenha domicílio em Upanema/RN há pelo menos 12 (doze) meses antes do encerramento das inscrições e que comprove atuação artístico-cultural.

3.2. Poderão se inscrever:

i. Pessoa física;
ii. Microempreendedor Individual - MEI;
iii. Pessoa jurídica com fins lucrativos de natureza compatível com a atividade cultural;
iv. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
v. Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3. Para pessoa jurídica, a sede deverá estar localizada em Upanema/RN há pelo menos 12 (doze) meses. Para grupo ou coletivo sem CNPJ, o representante deverá cumprir o requisito de residência e o grupo deverá demonstrar atuação cultural vinculada ao Município.
3.4. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Se houver mais de uma inscrição válida do mesmo proponente, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo.

3.5. O proponente deverá exercer função relevante e com poder de decisão no projeto, como criação, direção, coordenação, produção, gestão artística, pesquisa, curadoria ou equivalente.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1. Não poderá participar quem:

i. tenha participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos, incluindo a empresa contratada para apoio técnico, seu titular e os profissionais por ela indicados qu32e tenham atuado nessas etapas**;**
ii. seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoa que tenha atuado diretamente na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;
iii. seja Chefe do Poder Executivo, Secretário(a) Municipal, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, nos casos em que a legislação aplicável estabeleça impedimento para participação ou recebimento dos recursos objeto deste Edital.
iv. esteja impedido de celebrar instrumento de fomento cultural por decisão administrativa ou judicial vigente;
v. apresente proposta que contenha conteúdo discriminatório ou que viole direitos fundamentais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.2. A participação ou integração no Conselho Municipal de Política Cultural, bem como em consulta, audiência ou processo de escuta pública relativo ao Plano de Aplicação de Recursos – PAR, por si só, não impede a participação neste Edital, ressalvadas as hipóteses em que o agente tenha participado diretamente da proposição técnica da minuta do Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

5.1. Este Edital reserva, no mínimo, 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
5.2. Para este Edital, com 10 vagas, a aplicação dos percentuais e da regra de arredondamento resulta em 3 vagas para pessoas negras, 1 vaga para pessoa indígena e 1 vaga para pessoa com deficiência.

5.3. A opção pela cota deverá ser informada na inscrição e acompanhada da autodeclaração correspondente.

5.4. Para pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, a cota poderá ser aplicada quando a pessoa pertencente ao grupo beneficiário ocupar posição de liderança efetiva no projeto, com função de criação, direção, coordenação geral, produção executiva ou outra posição de decisão, conforme declaração específica.

5.5. A pessoa indicada para fins de cota em pessoa jurídica ou coletivo deverá permanecer em posição de protagonismo durante a execução. Substituição somente será admitida em situação justificada e por pessoa que também atenda à mesma modalidade de cota, mediante ciência da Administração.

5.6. A autodeclaração goza de presunção de veracidade, sem prejuízo de diligência ou procedimento complementar de verificação, se instituído pelo Município, com garantia de contraditório e recurso.

5.7. Para pessoa indígena, o Município poderá solicitar documento escrito, oral ou audiovisual emitido por liderança ou entidade representativa indígena. Para pessoa com deficiência, poderá ser solicitado laudo, certificado de pessoa com deficiência, comprovante de benefício aplicável ou outro documento idôneo.

5.8. O Município promoverá busca ativa, mobilização e comunicação específica para ampliar a participação de agentes culturais historicamente afastados dos mecanismos de fomento, especialmente na zona rural, periferias, assentamentos ou acampamentos e territórios com menor histórico de acesso a recursos públicos de cultura.

6. ACESSIBILIDADE

6.1. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal compatíveis com suas características, público, produtos e espaços de realização.

6.2. São exemplos: Libras, audiodescrição, legendas, linguagem simples, textos compatíveis com leitores de tela, rotas acessíveis, reserva de assentos, equipe sensibilizada e outras medidas adequadas ao projeto.

6.3. Os custos de acessibilidade poderão integrar o orçamento do projeto desde sua concepção. Não será exigido percentual financeiro fixo, desde que as medidas previstas sejam adequadas ao objeto e devidamente justificadas.
6.4. Os materiais de divulgação deverão informar, quando cabível, os recursos de acessibilidade disponíveis.

7. INSCRIÇÕES E BUSCA ATIVA

7.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 13/11/2026 a 23/11/2026, respeitado o prazo legal mínimo e preferencialmente adotado período que assegure ampla divulgação e participação.

7.2. As inscrições serão realizadas presencialmente, mediante entrega da documentação diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros, até às 13h00 do dia 23/11/2026, ou virtualmente, mediante o envio da documentação para o e-mail culturaupanema@gmail.com, até às 23h59 do dia 23/11/2026.

7.3. O Município poderá disponibilizar atendimento presencial orientador, sem interferir na autoria ou no conteúdo artístico da proposta.

7.4. Documentos básicos da inscrição:

• Formulário de Inscrição - Anexo II;

• Plano de Trabalho - Anexo III;

• Currículo e/ou portfólio do proponente, com comprovações datadas de atuação cultural;

• Documentos relativos a cotas, quando houver opção por ação afirmativa;

• Declaração de representação, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;

• Quadro de comprovação do tempo de atuação cultural, quando pleiteada pontuação extra.

7.5. A habilitação jurídica, fiscal e cadastral será realizada após a seleção de mérito, evitando exigências desnecessárias na etapa inicial.

8. COMO ELABORAR O PROJETO

8.1. O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma clara e objetiva: resumo, justificativa, objetivos, público, local, metas, atividades, cronograma, equipe, acessibilidade, estratégia de divulgação, democratização de acesso e estimativa de custos.
8.2. A estimativa de custos deve demonstrar o planejamento financeiro do projeto e ser compatível com as práticas de mercado e com a realidade territorial, sem necessidade de detalhamento excessivo de cada item.

8.3. É permitida a previsão de despesas com serviços, aquisição ou locação de bens, equipe, encargos, transporte, alimentação, comunicação, acessibilidade, assessoria jurídica, contábil ou de gestão, dentre outras despesas necessárias ao objeto, nos termos do Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

8.4. O valor solicitado deverá ser de R$ 7.500,00. A eventual complementação com outras fontes é permitida, desde que não haja duplicidade de financiamento para o mesmo item de despesa.

8.5. A execução deverá ocorrer em Upanema/RN e ser concluída em até 06 (seis) meses contados do recebimento dos recursos, ou em prazo específico definido no Termo de Execução Cultural, respeitada a vigência da política pública.

9. ETAPAS DO EDITAL

• Publicação do Edital e período de impugnação;

• Inscrições;

• Análise de mérito cultural;

• Publicação do resultado provisório do mérito;

• Recursos da fase de mérito;

• Contrarrazões do mérito

• Resultado final do mérito e convocação para habilitação;

• Habilitação e aferição final das cotas e da pontuação extra;

• Resultado provisório da habilitação;

• Recursos da habilitação;

• Resultado final;

• Assinatura do Termo de Execução Cultural;

• Pagamento.
9.1. O cronograma detalhado será publicado no quadro abaixo e poderá ser ajustado por ato motivado, com ampla divulgação.

ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Publicação do Edital	10/11/2026
Impugnação	até 3 dias úteis após a publicação
Inscrições	13/11/2026 a 23/11/2026
Análise de mérito	24/11/2026 a 25/11/2026
Resultado provisório do mérito	26/11/2026
Recurso do mérito	3 dias úteis
Contrarrazões do mérito	2 dias útil após o encerramento do prazo para recurso
Resultado final do mérito / convocação	04/12/2026

Habilitação	07/12/2026
Resultado provisório da habilitação	08/12/2026
Recurso da habilitação	3 dias útil
Resultado final	11/12/2026
Assinatura do TEC	14/12/2026

Pagamento Até 31/12/2026

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A análise de mérito será realizada por Comissão de Seleção designada por ato formal, composta por no mínimo 03 (três) integrantes com experiência ou conhecimento na área cultural, podendo incluir pareceristas externos.

10.2. A composição da Comissão deverá buscar diversidade de perfis e observar impedimentos, suspeições e conflitos de interesse.

10.3. O membro da Comissão deverá se declarar impedido quando tiver interesse direto na proposta, vínculo profissional recente com o proponente ou situação capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação.

10.4. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos documentos apresentados no prazo de inscrição, ressalvadas diligências destinadas a esclarecer informação já existente, sem permitir inovação substancial da proposta.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

11.1. Cada projeto poderá obter até 100 (cem) pontos de mérito, até 5 (cinco) pontos extras por tempo comprovado de atuação cultural e até 3 (três) pontos extras por descentralização territorial rural, totalizando até 108 (cento e oito) pontos.

11.2. Para cada critério obrigatório será utilizada a seguinte escala: 0 = não atende; 5 = insuficiente; 10 = parcial; 15 = satisfatório; 20 = pleno.

CÓD.	CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	MÁX.
A	Qualidade e coerência do projeto	Clareza e relação entre objeto, justificativa, objetivos, metas, atividades e resultados esperados.	20
B	Relevância cultural e interesse público local	Contribuição para a cultura de Upanema, valorização de identidades, diversidade, memória, formação, criação e/ou circulação cultural.	20
C	Viabilidade e exequibilidade	Coerência entre cronograma, equipe, orçamento, metodologia, metas e condições reais de execução.	20
D	Democratização, acessibilidade e descentralização territorial	Acesso público, gratuidade ou estratégia de democratização, medidas de acessibilidade e alcance de zona rural, periferias, assentamentos/acampamentos ou territórios com menor histórico de acesso.	20
E	Compatibilidade da trajetória com a proposta	Adequação da experiência, portfólio e capacidade técnica do proponente e/ou equipe ao objeto, independentemente do tempo total de carreira.	20

11.3. Será considerado apto o projeto que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos na soma dos critérios obrigatórios e que não receba nota zero em nenhum critério.

12. PONTUAÇÃO EXTRA POR TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL

12.1. Para valorizar trajetórias continuadas e reconhecer a contribuição de agentes com maior tempo de atuação, será concedida pontuação extra objetiva, cumulativa à nota de mérito, limitada a 5 (cinco) pontos.

TEMPO COMPROVADO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA
Menos de 2 anos comprovados	0 ponto
2 anos completos a menos de 4 anos	1 ponto
4 anos completos a menos de 6 anos	2 pontos
6 anos completos a menos de 8 anos	3 pontos
8 anos completos a menos de 10 anos	4 pontos
10 anos completos ou mais	5 pontos

12.2. Para a pontuação extra, será considerado o tempo de atuação artístico-cultural comprovado por documentos datados, tais como certificados, programas, contratos, matérias, declarações institucionais, publicações, registros de eventos, portfólios, folders, links verificáveis, notas de imprensa ou outros documentos idôneos.

12.3. A simples autodeclaração de tempo de atuação não gera pontuação. O Anexo X serve apenas para organizar a comprovação documental.

12.4. O tempo será contado a partir da comprovação válida mais antiga apresentada, desde que o conjunto documental demonstre trajetória artístico-cultural efetiva.

12.5. A pontuação extra por tempo de atuação não substitui nem interfere nas cotas e poderá elevar a pontuação final em até 5 (cinco) pontos.

13. PONTUAÇÃO EXTRA POR DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL RURAL

13.1. Em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos - PAR de Upanema, que prioriza territórios rurais e regiões com menor histórico de acesso às políticas públicas de cultura, os projetos que promovam ações culturais na zona rural do Município poderão receber pontuação extra de até 3 (três) pontos.

13.2. A pontuação será atribuída de forma objetiva, conforme o grau de inserção territorial da proposta, não sendo cumulativos os níveis previstos na tabela abaixo.

GRAU DE DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL	**PONTUAÇÃO EXTRA**
Projeto sem ação prevista na zona rural	0 ponto
Projeto com pelo menos 1 (uma) ação cultural realizada na zona rural	1 ponto
Projeto com 50% (cinquenta por cento) ou mais das ações realizadas na zona rural	2 pontos
Projeto executado integralmente ou prioritariamente na zona rural, com público beneficiário majoritariamente residente nessas localidades	3 pontos

13.3. Para fins de aferição, o Plano de Trabalho deverá identificar as comunidades, sítios, assentamentos, localidades ou outros territórios rurais onde ocorrerão as ações, indicando as atividades previstas e o público beneficiário.

13.4. A pontuação territorial será concedida apenas quando a execução rural estiver claramente prevista no projeto e for compatível com suas metas, cronograma e metodologia, não bastando menção genérica à zona rural.

13.5. Esta pontuação não constitui cota ou reserva de vaga e não substitui as ações afirmativas previstas neste Edital.

13.6. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer a localização das ações, vedada a inclusão posterior de ação rural não prevista na proposta apresentada no prazo de inscrição.

14. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Os projetos serão classificados pela pontuação final, em ordem decrescente, considerando a soma da nota de mérito e das pontuações extras efetivamente comprovadas, observado o limite máximo de 108 (cento e oito) pontos.

14.2. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente: maior nota no critério A; maior nota no critério B; maior nota no critério C; maior nota no critério D; maior nota no critério E; maior pontuação extra por descentralização territorial rural; maior pontuação extra por tempo de atuação; persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.

14.3. A aplicação das cotas ocorrerá após a classificação geral, observadas as regras de concorrência concomitante e remanejamento previstas neste Edital.

15. RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

15.1. O resultado provisório apresentará, no mínimo, nome do proponente, nome do projeto, pontuação de mérito, pontuação extra por tempo de atuação, pontuação extra territorial, pontuação final, modalidade de concorrência e situação.

15.2. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio do Anexo XII, apresentado ao mesmo e-mail das inscrições, informado em tópico anterior.

15.3. Caso seja apresentado recurso, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado após o encerramento do prazo para interposição dos recursos.

15.4. O recurso e as contrarrazões deverão apontar objetivamente o item contestado e sua fundamentação. Não será admitida inclusão de novo projeto, nova comprovação de trajetória ou documento destinado a criar mérito não apresentado na inscrição, salvo quando se tratar de saneamento expressamente permitido pela legislação ou solicitado em diligência.

15.5. Após o julgamento dos recursos e das respectivas contrarrazões, será divulgado o resultado final da etapa, sem prejuízo das fases posteriores de habilitação.

15.6. Os recursos e as impugnações serão analisados e julgados pelo Prefeito Municipal, Renan Mendonça Fernandes, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Marilene da Cruz Silva Xavier, responsáveis pela assinatura deste Edital.

15.7. A impugnação deste Edital poderá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação, por meio do mesmo e-mail indicado para as inscrições, mediante requerimento fundamentado.

15.8. A impugnação será respondida pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, com divulgação da decisão no meio oficial de publicação deste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Somente os proponentes selecionados dentro das vagas e os suplentes convocados apresentarão a documentação de habilitação.

16.2. Pessoa física deverá apresentar, conforme aplicável:

a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, incluindo o comprovante;
c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
f. Dados bancários e demais documentos estritamente necessários à celebração do Termo de Execução Cultural.

16.3. Pessoa jurídica deverá apresentar, conforme aplicável:

a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
c. Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
d. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
e. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
h. Certidão de Débitos Municipal;
i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
k. Dados bancários e demais documentos necessários ao instrumento.

16.4. Grupo ou coletivo sem CNPJ deverá apresentar a declaração de representação assinada pelos integrantes, além dos documentos do representante.

16.5. O Município deverá evitar exigências documentais desnecessárias ou incompatíveis com o regime próprio de fomento à cultura.

16.6. Será assegurado prazo de recurso de 03 (três) dias úteis contra o resultado provisório da habilitação.

17. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

17.1. O proponente habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural - TEC, conforme Anexo XIII.

17.2. O TEC conterá, no mínimo, objeto, plano de trabalho, vigência, valor, obrigações, regras de alteração, acompanhamento e prestação de contas.
17.3. O pagamento será realizado conforme o fluxo financeiro adotado pelo Município e as regras federais vigentes, inclusive a plataforma financeira aplicável à PNAB.

17.4. O repasse de recursos por meio do TEC não se caracteriza como contratação de serviço pela Administração Pública e não deverá ser condicionado à emissão de nota fiscal pelo agente cultural para recebimento do fomento.

17.5. O agente cultural deverá observar as obrigações tributárias e trabalhistas incidentes sobre contratações e pagamentos que realizar durante a execução do projeto.

18. EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES E DIVULGAÇÃO

18.1. O projeto deverá ser executado conforme o plano aprovado, admitidas alterações que não modifiquem substancialmente o objeto, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do TEC.

18.2. Mudanças relevantes de cronograma, local, equipe principal ou estratégia de execução deverão ser comunicadas ao Município, quando exigido pelo TEC.

18.3. Os projetos deverão utilizar as marcas institucionais da PNAB, do Ministério da Cultura/Governo Federal e do Município conforme manual e orientações vigentes, observadas as regras eleitorais aplicáveis à comunicação institucional.

18.4. A participação do público deverá ser gratuita ou acompanhada de estratégia efetiva de democratização do acesso, conforme a natureza da proposta.

19. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O acompanhamento priorizará a verificação do cumprimento do objeto e terá caráter preventivo, pedagógico e orientador.

19.2. A prestação de contas ocorrerá preferencialmente por Relatório de Objeto da Execução Cultural - Anexo XIV, apresentado no prazo definido no TEC e em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

19.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.903/2024, especialmente quando os elementos relativos ao cumprimento do objeto forem insuficientes ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração.

19.4. O agente cultural deverá manter, por 5 (cinco) anos após o fim da vigência do instrumento, documentos relativos ao cumprimento do objeto e à execução financeira, para eventual verificação.
19.5. A Administração poderá realizar visita técnica, solicitar registros, esclarecimentos ou documentos complementares, sempre de forma proporcional e relacionada ao cumprimento do objeto.

20. PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA

20.1. Os dados pessoais serão tratados para execução deste Edital, cumprimento de obrigação legal, transparência pública e controle, respeitada a legislação de proteção de dados.

20.2. Dados sensíveis utilizados para políticas afirmativas não serão divulgados além do necessário ao cumprimento legal e à transparência do processo.

20.3. Serão publicadas as informações necessárias sobre propostas, resultados, valores e agentes contemplados, inclusive na plataforma CultBR, conforme regulamentação federal vigente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica conhecimento e concordância com as regras deste Edital e da legislação aplicável.

21.2. O Município poderá realizar diligências para esclarecimento de informações, vedada a alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.

21.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com fundamento na legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta à assessoria jurídica.

21.4. Este Edital e seus resultados deverão ser publicados nos meios oficiais do Município e informados na plataforma CultBR nos prazos definidos pelo Ministério da Cultura.

21.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Upanema (www.upanema.rn.gov.br).

21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Edital.

21.7. Integram este Edital os anexos abaixo:

• Anexo I - Categorias, vagas e recursos;
• Anexo II - Formulário de Inscrição;

• Anexo III - Plano de Trabalho;

• Anexo IV - Ficha de Avaliação e Critérios de Mérito;

• Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

• Anexo VI - Declaração de Residência;

• Anexo VII - Autodeclaração Étnico-Racial;

• Anexo VIII - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

• Anexo IX - Declaração para Aplicação de Cota a Pessoa Jurídica ou Coletivo;

• Anexo X - Quadro de Comprovação do Tempo de Atuação Cultural;

• Anexo XI - Declaração/Quadro de Descentralização Territorial Rural;

• Anexo XII - Formulário de Recurso;

• Anexo XIII - Termo de Execução Cultural;

• Anexo XIV - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Upanema/RN, 09 novembro de 2026.

Renan Mendonça Fernandes
Prefeito Municipal

Maria Marilene da Cruz Silva Xavier
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ANEXO I

CATEGORIAS, VAGAS E RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

Categoria única de fomento a projetos culturais das áreas previstas no PAR municipal.

ADMITIDOS

CATEGORIA	SEGMENTOS	VAGAS	VALOR/PROJET	TOTAL
Fomento Cultural - Diversas Áreas	Artesanato; Audiovisual; Literatura; Moda; Teatro; Música Popular; Dança; Acervos; Artes Visuais	10	R$ 7.500,00	R$ 75.000,00

Distribuição indicativa das vagas: 5 ampla concorrência, 3 cotas para pessoas negras, 1 cota indígena e 1 cota para pessoa com deficiência, observadas as regras de concorrência concomitante e remanejamento.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

1. Tipo de proponente: ( ) Pessoa Física ( ) MEI ( ) PJ com fins lucrativos ( ) PJ sem fins lucrativos ( ) Coletivo sem CNPJ
_____

2. Nome completo / Razão social: _____

3. Nome artístico / Nome do coletivo:
_____

4. CPF/CNPJ: _____

5. RG (se pessoa física): _____

6. Endereço completo: _____

7. Telefone: _____

8. E-mail: _____

9. Data de nascimento: _____

10. Tempo de residência/sede em Upanema:
_____

11. Nome do projeto: _____

12. Segmento cultural principal: _____

13. Outros segmentos envolvidos:
_____

14. Solicita cota? ( ) Não ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) PCD
_____

15. Solicita pontuação extra por tempo de atuação? ( ) Sim ( ) Não
16. Solicita pontuação extra por descentralização territorial rural? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, indique a(s) localidade(s) rural(is) prevista(s):
_____

16. Declaro que li e concordo com as regras do Edital e que as informações prestadas são verdadeiras.
_____

Local/data: _____ Assinatura:
_____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 -
UPANEMA/RN

1. RESUMO DO PROJETO

Descreva a proposta em linguagem simples, indicando o que será realizado, para quem, onde e qual resultado será entregue.

_____
_____

_____
_____

2. JUSTIFICATIVA

Explique por que o projeto é importante para Upanema e qual necessidade, oportunidade cultural ou contexto pretende atender.

_____
_____

_____
_____

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

_____
_____

_____
_____

Objetivos específicos:

_____
_____

_____
_____

4. PÚBLICO-ALVO

Quem participará ou será beneficiado? Estimativa de público?

_____
_____

_____
_____

5. LOCAL E TERRITÓRIO

Indique onde as ações ocorrerão e informe se alcançam zona rural, periferia, assentamento/acampamento ou território com menor histórico de acesso.

_____
_____

_____
_____

6. METAS E ATIVIDADES

Meta 1:

_____
_____

_____
_____

Atividade(s):

_____

_____

_____
_____

Indicador/forma de comprovação:

_____
_____

_____
_____

7. CRONOGRAMA

Período previsto de cada atividade.

_____
_____

_____
_____

8. EQUIPE

Nome / função / mini currículo / vínculo com o projeto.

_____
_____

_____
_____

9. ACESSIBILIDADE

Indique as medidas arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais compatíveis com o projeto.

_____
_____

_____
_____

10. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Informe gratuidade, distribuição, circulação, atividades formativas, alcance comunitário ou outras estratégias.

_____
_____

_____
_____

11. DIVULGAÇÃO

Como o público será informado e mobilizado?

_____
_____

_____
_____

12. RESULTADOS ESPERADOS

Quais produtos, ações, públicos e impactos culturais são esperados?

_____
_____

_____
_____

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM/DESPES UNIDADE QTD. VALOR VALOR REFERÊNCI

A	UNITÁRIO	TOTAL	A DE PREÇO

TOTAL DO PROJETO: R$ 7.500,00

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA (0/5/10/15/20)
A - Qualidade e coerência do projeto	Clareza e relação entre objeto, justificativa, objetivos, metas, atividades e resultados esperados.	
B - Relevância cultural e interesse público local	Contribuição para a cultura de Upanema, valorização de identidades, diversidade, memória, formação, criação e/ou circulação cultural.	
C - Viabilidade e exequibilidade	Coerência entre cronograma, equipe, orçamento, metodologia, metas e condições reais de execução.	
D - Democratização, acessibilidade e descentralização territorial	Acesso público, gratuidade ou estratégia de democratização, medidas de acessibilidade e alcance de zona rural, periferias, assentamentos/acampamentos ou territórios com menor histórico de acesso.	
E - Compatibilidade da trajetória com a proposta	Adequação da experiência, portfólio e capacidade técnica do proponente e/ou equipe ao objeto, independentemente do	

tempo total de carreira.

Subtotal de mérito (máximo 100): _____

TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADO	PONTOS EXTRAS
Menos de 2 anos comprovados	0 ponto
2 anos completos a menos de 4 anos	1 ponto
4 anos completos a menos de 6 anos	2 pontos
6 anos completos a menos de 8 anos	3 pontos
8 anos completos a menos de 10 anos	4 pontos
10 anos completos ou mais	5 pontos

Pontuação extra por descentralização territorial rural

GRAU DE DESCENTRALIZAÇÃO
PONTUAÇÃO EXTRA
TERRITORIAL

Projeto sem ação prevista na zona rural 0 ponto

Projeto com pelo menos 1 (uma) ação cultural realizada na zona rural	1 ponto
Projeto com 50% (cinquenta por cento) ou mais das ações realizadas na zona rural	2 pontos
Projeto executado integralmente ou prioritariamente na zona rural, com público beneficiário majoritariamente residente nessas localidades	3 pontos

Pontuação extra por tempo de atuação: _____ / 5

Pontuação extra por descentralização territorial rural: _____ / 3

PONTUAÇÃO FINAL: _____ / 108

Parecer/resumo da avaliação:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Avaliador(a): _____

Assinatura: _____
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

Nome do grupo/coletivo: _____

Representante: _____ CPF: _____

Os integrantes abaixo assinados elegem a pessoa acima identificada como representante do grupo/coletivo para fins de inscrição, recurso, habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento dos recursos e demais atos necessários à execução do projeto no âmbito deste Edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURA
Upanema/RN, ____/____/2026. Assinatura do representante: _____
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

Eu, _____, _____, declaro, sob as penas da lei, que CPF nº resido e sou domiciliado(a) _____, no Município _____, de Upanema/RN, no _____, há endereço _____ meses/anos.

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá gerar inabilitação, responsabilização e demais consequências legais.

Upanema/RN, ____/____/2026. Assinatura: _____
ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação neste Edital, que sou:

( ) pessoa negra - preta ( ) pessoa negra - parda ( ) pessoa indígena

Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação e responsabilização nos termos da legislação.

Upanema/RN, ____/____/2026. Assinatura: _____
ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Tipo de deficiência _____ (opcional _____ para fins de identificação administrativa): _____

Documento _____ comprobatório _____ anexado, quando solicitado: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE COTA A PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

Proponente/entidade/coletivo: _____

Pessoa _____ CPF: indicada _____ CPF: para protagonismo _____ CPF: na cota: _____

Modalidade: ( ) pessoa negra ( ) pessoa indígena ( ) pessoa com deficiência

Função _____ no _____ projeto:

Declaro que a pessoa acima identificada exerce posição efetiva de liderança, decisão e protagonismo na proposta, comprometendo-se a mantê-la durante a execução, ressalvadas hipóteses justificadas previstas no Edital.

Representante legal: _____ Assinatura:

Pessoa indicada: _____ _____ Assinatura:

ANEXO X

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

Preencha apenas se desejar solicitar a pontuação extra por tempo de atuação. A declaração não substitui os documentos comprobatórios.

ANO/DATA	ATIVIDADE/PROJETO	FUNÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO / LINK

Comprovação mais antiga apresentada: ____/____/_____
Tempo de atuação alegado: _____ anos. Faixa de bônus solicitada: _____ ponto(s).

Assinatura do proponente: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO E QUADRO DE DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

Preencha este anexo somente se o projeto solicitar pontuação extra por execução na zona rural de Upanema/RN. As informações deverão corresponder ao Plano de Trabalho apresentado na inscrição.

Nome do projeto: _____

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Faixa solicitada: ( ) 1 ponto ( ) 2 pontos ( ) 3 pontos

LOCALIDADE/COMUNIDADE RURAL	ATIVIDADE PREVISTA	DATA/PERÍODO	PÚBLICO ESTIMADO

Declaro que as informações acima correspondem à proposta inscrita e que as ações indicadas serão realizadas nas localidades rurais informadas, caso o projeto seja contemplado.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN
Nome do proponente:

_____
_____

_____
_____

Nome do projeto:

_____
_____

_____

_____

CPF/CNPJ:

_____
_____

_____
_____

Etapa: ( ) Mérito ( ) Habilitação ( ) Cotas/Pontuação Extra
_____
_____

_____
_____

Item/critério contestado:

_____
_____

_____
_____

Fundamentação do recurso:

_____
_____

_____
_____

Pedido:

_____
_____

_____
_____

Upanema/RN, ____/____/2026. Assinatura: _____

ANEXO XIII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 - UPANEMA/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

ANEXO XIII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Pelo presente instrumento, o Município de Upanema/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Upanema/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Mendonça Fernandes, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Maria Marilene da Cruz Silva Xavier, e, de outro lado, o(a) AGENTE CULTURAL _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/sediado(a) à _____, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, selecionado(a) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Seleção de Projetos para Fomento à Execução de Ações Culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – CICLO 2, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 2 – VALOR, PAGAMENTO E CONTA BANCÁRIA

2.1. O valor do fomento é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser transferido pela Administração Pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural.

2.2. A conta bancária específica deverá ser utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos destinados à execução do projeto.

2.3. Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderão ser utilizados na própria ação cultural, sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias, mediante justificativa e observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

São obrigações do agente cultural:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
K V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

CLÁUSULA 6 – ALTERAÇÕES

6.1. As alterações deste Termo serão formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024.

6.2. As alterações do Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global do instrumento ou alteração substancial do objeto poderão ser realizadas sem necessidade de termo aditivo, observadas as disposições legais.

6.3. Na ausência de regulamentação específica, as alterações de pequeno percentual, entendidas como aquelas cujo escopo seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total deste Termo, poderão ser realizadas pelo agente cultural e posteriormente comunicadas à Administração Pública, sem necessidade de autorização prévia, conforme o art. 44, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024.
6.4. A aplicação dos rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas ocorrerá preferencialmente por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural – Anexo XIV, a ser apresentado pelo agente cultural no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período de 180 (cento e oitenta) dias de vigência deste Termo, conforme o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024.7.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei Federal nº 14.903/2024.

7.2. – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

CLÁUSULA 8 – SANÇÕES E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

8. Em caso de descumprimento do objeto, total ou parcial, ou se verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira do projeto aprovado, o contemplado estará sujeito às seguintes sanções:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificado.

b) Aplicação de multa, observado o intervalo de 0,5% a 10% do valor total do instrumento celebrado.

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento com a administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

d) Vedação de participação em novos Editais, até que seja regularizada a situação.
Se comprovada má-fé, as medidas poderão ser aplicadas cumulativamente. Na aplicação das sanções, a SECRETARIA considerará a gravidade das irregularidades constatadas e eventual reincidência, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas

CLÁUSULA 9 – FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplicam-se a este Termo o Edital, o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas pertinentes.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, sem prejuízo da busca por soluções administrativas consensuais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

Representante legal

_____

AGENTE CULTURAL

CPF/CNPJ: _____
ANEXO XIV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02//2026 - PNAB CICLO 2 -
UPANEMA/RN
1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto; agente cultural; número do TEC; período de execução; valor recebido.

_____
_____

_____
_____

2. RESUMO DA EXECUÇÃO

Conte, de forma simples, o que foi realizado.

_____
_____

_____
_____

3. METAS E RESULTADOS
Informe quais metas foram cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas, com justificativa.

_____
_____

_____
_____

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe quantidade estimada, perfil do público e territórios alcançados.

_____
_____

_____
_____

5. ACESSIBILIDADE

Descreva as medidas de acessibilidade efetivamente adotadas.

_____
_____

_____
_____

6. DEMOCRATIZAÇÃO E IMPACTO CULTURAL

Descreva como o projeto ampliou o acesso, fortaleceu a cultura local e/ou alcançou territórios prioritários.

_____
_____

_____
_____

7. ALTERAÇÕES

Informe mudanças ocorridas durante a execução e suas justificativas.

_____
_____

_____
_____

8. COMPROVAÇÕES

Anexe fotos, vídeos, listas de presença, links, publicações, materiais produzidos, peças de divulgação e outros registros do cumprimento do objeto.

_____
_____

_____
_____

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que mantenho a documentação do projeto pelo prazo legal.

_____
_____

_____
_____

Upanema/RN, ____/____/_____. Assinatura do agente cultural:
_____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B12F62D8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LEI Nº 604/2026

LEI Nº 604/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores José Antônio Nunes – APJAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES JOSÉ ANTÔNIO NUNES – APJAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 68.802.654/0001-72, com atuação no Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, em 22 de outubro de 2026.

JOLLEMBERG **SOARES** **DANTAS**
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AFF5D985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 214/2026

Portaria nº 214/2026 - GP **Bento Fernandes/RN, de 09 de novembro de 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **JOLLEMBERG SOARES DANTAS;**
Cargo/Função: **Prefeito**, CPF: 108.159.464-06;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data de saída: 10 de novembro de 2026;
Valor Unitário: R$ 1.471,44 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
Valor Total: R$ 5.150,04 (cinco mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: tem como objetivo realizar visitas institucionais aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores, bem como aos Ministérios e demais órgãos do Governo Federal, visando tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, especialmente a articulação institucional e a viabilização da liberação de emendas parlamentares e recursos federais destinados à execução de ações, obras e serviços em benefício da população do Município de Bento Fernandes/RN, nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DO NASCMENTO VIANA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:845FE0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 215/2026

Portaria nº 215/2026 - GP **Bento Fernandes/RN, de 09 de novembro de 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): JOBSON ARON ROCHA FERREIRA;
Cargo/Função: Assessoria e Consultoria Jurídica, OAB/DF 75578;
Quantidade: quatro diárias;
Destino: Brasília/DF;
Data de saída: 10 de novembro de 2026;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.942,88 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: tem como objetivo junto ao prefeito realizar visitas institucionais aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores, bem como aos Ministérios e demais órgãos do Governo Federal, visando tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, especialmente a articulação institucional e a viabilização da liberação de emendas parlamentares e recursos federais destinados à execução de ações, obras e serviços em benefício da população do Município de Bento Fernandes/RN, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG **SOARES** **DANTAS**
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:98192256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 216/2026

Portaria nº 216/2026 - GP **Bento Fernandes/RN, de 09 de novembro de 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **FRANCISCO VEILSON AMBROSIO NUNES**;
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação, Mat. **1309110**;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data de saída: 10 de novembro de 2026;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.575,02 (dois mil quinhentos setenta e cinco reais e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: tem como objetivo junto ao prefeito realizar visitas institucionais aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores, bem como aos Ministérios e demais órgãos do Governo Federal, visando tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, especialmente a articulação institucional e a viabilização da liberação de emendas parlamentares e recursos federais destinados à execução de ações, obras e serviços em benefício da população do Município de Bento Fernandes/RN, nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG **SOARES** **DANTAS**
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2C520913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal nº 365 de 04 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – (LOA 2026), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19, de 05 de novembro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Bodó/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 11º e 12º do Decreto Municipal nº 18, de 05 de novembro de 2026, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2026 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.485.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas a seguir, proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 15000000 e 16003120.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			**2.485.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**200.000,00**
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			**200.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**100.000,00**
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			**100.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**605.000,00**
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			**605.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			**300.000,00**
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			**300.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO			**350.000,00**
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			**350.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**650.000,00**
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			**350.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	350.000,00
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária			**300.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**250.000,00**
2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			**200.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social			**50.000,00**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			**30.000,00**
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte			**30.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

ANEXO I - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura
SETEMBRO/2026

Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Diferença *
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	292.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.391,70	0,00	0,00	0,00	0,00	472.391,70	-180.116,70
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	30.000,00	0,00	5.309,91	5.309,91	5.257,77	5.309,91	5.257,77	5.257,77	5.257,77	5.257,77	0,00	0,00	0,00	42.218,58	-12.218,58
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.851,56	671,96	0,00	0,00	0,00	107.523,52	-103.773,52
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.528.906,50	404.536,27	421.608,73	42.799,58	91.029,69	630.426,21	43.083,88	201.953,57	290.339,05	192.438,48	0,00	0,00	0,00	2.318.215,46	-789.308,96
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00

1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.579,25	188.771,65	0,00	0,00	0,00	0,00	5.074,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.846,64	-191.267,39
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	0,00	612,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,48	149.387,52
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	977.331,00	0,00	2.018,49	1.989,57	18.006,58	0,00	178,56	516,49	737.671,00	883,60	0,00	0,00	0,00	761.264,29	216.066,71
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	3.750,00	0,00	0,00	0,00	162,60	0,00	0,00	1.885,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048,43	1.701,57
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1321011101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	262.500,00	47.886,54	46.301,25	52.390,08	32.648,29	24.489,67	17.115,00	16.054,61	13.078,18	15.594,44	0,00	0,00	0,00	265.558,06	-3.058,06
1321011108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
1699990100 - Outros Serviços - Principal	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.976.083,25	1.676.193,87	2.107.477,84	1.276.205,39	1.502.607,89	1.818.632,60	1.916.095,60	1.205.852,58	1.617.050,88	1.293.622,19	0,00	0,00	0,00	14.413.738,84	-5.437.655,59
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.835.312,00	-337.490,35	-424.326,49	-256.955,35	-302.539,96	-366.169,42	-385.792,94	-242.790,28	-325.582,29	-260.462,11	0,00	0,00	0,00	-2.902.109,19	66.797,19
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.263.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.740,63	0,00	843.932,04	0,00	0,00	0,00	1.675.672,67	-411.922,67

Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Diferença *
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.260,00	0,00	6,28	0,00	14,57	20,72	272,73	0,00	10,00	122,48	0,00	0,00	0,00	446,78	813,22
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-252,00	0,00	-1,25	0,00	-2,91	-4,14	-54,54	0,00	-2,00	-24,49	0,00	0,00	0,00	-89,33	-162,67
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	7.500,00	12.011,79	14.873,76	8.574,39	10.811,21	12.936,47	13.588,36	14.404,39	11.579,85	15.075,77	0,00	0,00	0,00	113.855,99	-106.355,99
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.664.375,00	648.105,90	476.748,58	503.599,46	578.069,88	514.749,54	488.805,92	594.342,32	527.315,63	607.129,53	0,00	0,00	0,00	4.938.866,76	-2.274.491,76
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-958.125,00	-129.621,14	-95.349,70	-100.719,88	-115.613,96	-102.949,90	-97.761,17	-118.868,45	-105.463,11	-121.425,88	0,00	0,00	0,00	-987.773,19	29.648,19
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	50.793,75	2.984,01	2.412,83	3.577,99	6.433,59	6.608,89	9.155,38	3.625,86	3.670,00	3.316,50	0,00	0,00	0,00	41.785,05	9.008,70
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-10.158,75	-596,80	-482,57	-715,60	-1.286,72	-1.321,78	-1.831,08	-725,17	-611,67	-552,75	0,00	0,00	0,00	-8.124,14	-2.034,61
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	12.876,00	2.002,32	2.101,23	2.080,01	1.829,75	2.198,83	2.936,42	2.551,83	2.747,82	2.236,98	0,00	0,00	0,00	20.685,19	-7.809,19
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.575,50	-400,47	-420,25	-416,00	-365,95	-439,77	-587,29	-425,30	-457,97	-372,83	0,00	0,00	0,00	-3.885,83	1.310,33
1729990101 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.500,00	0,00	0,00	5.936,19	7.364,30	27.853,69	0,00	0,00	0,00	66.799,08	0,00	0,00	0,00	107.953,26	-100.453,26
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
1922990100 - Outras Restituições - Principal	7.500,00	440,30	0,00	0,00	2.162,82	0,00	0,00	0,00	0,00	452,52	0,00	0,00	0,00	3.055,64	4.444,36
1923990100 - Outros Ressarcimentos - Principal	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
1999993101 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
Total	16.213.756,50	2.514.823,89	2.558.891,12	1.543.655,74	1.836.589,44	2.572.341,52	2.015.537,59	2.515.376,68	3.355.846,40	2.664.695,28	0,00	0,00	0,00	21.577.757,66	-5.364.001,16

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :
2 - Receita Arrecadada até o período :
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :
16.213.756,50
21.577.757,66
-5.364.001,16
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) : 0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação : 1.230.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): 4.134.001,16

Fonte de Recurso : 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Diferença *
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	225.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	700.000,00	650.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.222,00	-1.485.222,00
Total	225.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	700.000,00	650.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.222,00	-1.485.222,00

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :
2 - Receita Arrecadada até o período :
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :
225.000,00
1.710.222,00
-1.485.222,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) : 0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação: 300.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): 1.185.222,00

BODÓ/RN, 01 de setembro de 2026
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0C6885E5

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			**108.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**70.000,00**
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			**70.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**15.000,00**
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			**15.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO			**1.000,00**
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			**1.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**22.300,00**
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			**20.000,00**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			**2.300,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)			**108.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**70.000,00**
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			**70.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**15.000,00**
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			**15.000,00**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		**1.000,00**
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		**1.000,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**22.300,00**
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB		**20.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	20.000,00
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		**2.300,00**
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002 0001	2.300,00

BODÓ/RN, 01 de setembro de 2026
HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:64F4BB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO - LEI

LEI MUNICIÇAL Nº 909/2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 882/2025, de 11 de novembro de 2025, o crédito adicional suplementar em mais 24% (Vinte e quatro por cento) do valor da despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2025, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.
Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 05 de novembro de 2026.

Jeferson Rodolfo Gomes Costa
Prefeito do Município de Brejinho/RN

RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 – Material de Consumo

	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Educação	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 - Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Cultura	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Saúde	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 - Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Assistência Social	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Deesportos e Lazer	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 - Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo

	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente
Unidades Orçamentárias	**Dotações orçamentárias**
Secretaria Municipal de Transportes e Via	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente

Brejinho/RN, 05 de novembro de 2026.

Jeferson Rodolfo Gomes Costa
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:941BCFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO - DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 203,
DE 09 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.233,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 46.233,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de novembro de 2026

Paulo Givago Barreto Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			**46.233,00**		
02 .001 Secretaria de Governo			**46.233,00**		
	2003	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo**		**46.233,00**	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	46.233,00
Anexo II (Redução)			**46.233,00**		
02 .001 Secretaria de Governo			**4.402,87**		
	2003	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo**		**4.402,87**	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.920,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.482,57
03 .001 Procuradoria Geral do Município			**15.244,00**		
	2005	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município**		**15.244,00**	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	928,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.316,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração			**4.653,00**		
	2007	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração**		**4.653,00**	
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.153,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim			**4.500,00**		
	2008	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D**		**4.500,00**	
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças			**10.000,00**		
	2195	**Amortização Operação de Credito**		**10.000,00**	
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P			**7.433,13**		
	1064	**Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais**		**7.433,13**	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	7.433,13

CARAÚBAS/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6B861C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
Contratada: LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497– CNPJ N.º 28.992.720/0001-08;
Vigência: 7/11/2026 ATÉ 6/11/2028;
Fundamento Legal: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01895/2026;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046-026/2024 – P.A 01645/2024;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 061/2024 POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 7/11/2026 ATÉ 6/11/2028, BEM COMO A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINARIAMENTE PREVISTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE OS PERÍODOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS);
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS, ANÁLISE DE PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) DE SERVIDORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO; • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT. PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO; • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO ; • ELEMENTO DA DESPESA: 39 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
DATA DE ASSINATURA 06/11/2026.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497– CNPJ N.º 28.992.720/0001-08– LUIZ GONZAGA DO REGO NETO, TITULAR DO CPF N.º 061.370.254-97.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E3C23782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para o fornecimento de instrumentos musicais destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando à execução das atividades socioeducativas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **GIGA INFOMUSIC LTDA**

CNPJ: **42.676.495/0001-13** Email: Telefone:

End: Rua Engenheiro Octávio Tavares,3700, Candelária CEP: 59066-020 Natal/RN

Email: licitacaogigainfomusic@gmail.com

Telefone: 84 2040-1612

Representante: Paula Janaína da Silva

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	AGOGÔ CROMADO GRANDE DUPLO, confeccionado em alumínio ou aço de alta resistência, acabamento cromado, composto por duas campânulas de diferentes tamanhos e afinações, proporcionando sons distintos. Deve possuir estrutura resistente, cabo para empunhadura e acompanhar baqueta de madeira. Indicado para bandas, fanfarras, grupos de percussão, projetos musicais e atividades de musicalização. Dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento, admitindo variação compatível com o fabricante. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao modelo TO016.	LIVERPOOL	UND	50,000000	132,87	6.643,50
00002	CAPA BAG LUXO ACOLCHOADA ESTOFADA P/ VIOLÃO CLASSICO FOLK DC, Capa tipo bag desenvolvida para proteção e transporte de violões dos modelos clássico e folk. Confeccionada em nylon ou tecido Oxford de alta resistência, com revestimento interno acolchoado em espuma de alta densidade, proporcionando proteção contra impactos leves, riscos, poeira e umidade. Possui fechamento por zíper reforçado, bolso externo para armazenamento de acessórios, alça de mão e alças traseiras reguláveis tipo mochila, garantindo praticidade e conforto no transporte.	SONATA	UND	50,000000	81,80	4.090,00
00003	CONJUNTO DE SINOS DE MÃO DIATÔNICOS DE METAL COM 8 NOTAS, composto por 8 unidades, fabricados em metal de alta resistência, com cabo ergonômico em plástico, cada sino afinado em uma nota da escala diatônica (Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó), cores variadas para identificação das notas, indicado para musicalização infantil, educação musical, atividades pedagógicas, recreativas e projetos culturais., composto por 8 unidades, fabricados em metal de alta resistência, com cabo ergonômico em plástico, cada sino afinado em uma nota da escala diatônica (Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó), cores variadas para identificação das notas, indicado para musicalização infantil, educação musical, atividades pedagógicas, recreativas e projetos culturais.	PHX	CONJUNTO	50,000000	164,66	8.233,00
00004	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON TENSÃO NORMAL, Encordoamento desenvolvido para violão clássico (nylon), com tensão normal, indicado para estudantes, iniciantes e uso em atividades musicais, oficinas, aulas e apresentações. O conjunto é composto por 6 cordas ideal para execução de músicas populares, eruditas e práticas pedagógicas, oferecendo conforto na execução e afinação estável.	SÃO GONÇALO	UND	50,000000	41,66	2.083,00
00005	ESCALETA 32 TECLAS VEDO INSTRUMENTO DE SOPRO GAITA TECLADO, corpo em ABS de alta resistência, teclas em material plástico, afinação padrão, acompanhada de bocal, mangueira flexível para execução sobre superfície, estojo ou bolsa para transporte. Indicada para musicalização, ensino de música, bandas, fanfarras, projetos culturais e atividades pedagógicas.	SPRING	UND	50,000000	144,97	7.248,50
00006	ESTEIRA PARA CAIXA 14" DE BATERIA COM 40 FIOS SONORIDADE MAIS GRAVE E CONTROLADA, composta por 40 fios em aço de alta resistência, com chapas metálicas nas extremidades e fitas para fixação, proporcionando resposta sonora sensível, timbre grave e controlado. Compatível com caixas de bateria de 14 polegadas, indicada para reposição e utilização em baterias acústicas, fanfarras, bandas marciais, oficinas de percussão e projetos de musicalização.	LUEN	UND	50,000000	36,83	1.841,50
00007	FLAUTA DOCE, sistema de digitação germânico, confeccionada em resina ABS de alta resistência, composta por três peças desmontáveis para facilitar a higienização e manutenção, acabamento liso, indicada para iniciação musical, ensino de música, atividades pedagógicas, oficinas de musicalização e projetos culturais. Acompanha capa para transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.	SPRING	UND	50,000000	45,50	2.275,00
00008	PANDEIROLA MEIA LUA, confeccionada em plástico ABS ou policarbonato de alta resistência, formato ergonômico, equipada com 16 pares de platinelas metálicas em aço inox, proporcionando sonoridade aguda e brilhante. Possui manopla anatômica para melhor empunhadura, indicada para atividades de musicalização, bandas, fanfarras, grupos de percussão, projetos culturais e apresentações musicais.	ZELLMER	UND	50,000000	47,00	2.350,00
00009	PANDEIRO, confeccionado com corpo em ABS (plástico de alta resistência), equipado com pele sintética transparente (cristal) de 10 polegadas, ferragens cromadas e 6 pares de platinelas metálicas, proporcionando sonoridade nítida e excelente projeção sonora.	LIVERPOOL	UND	50,000000	73,82	3.691,00
00010	TRIÂNGULO CROMADO AÇO FORRÓ BAIÃO XOTE PROFISSIONAL 25CM, confeccionado em aço cromado de alta resistência, medindo aproximadamente 25 cm, indicado para execução de ritmos como forró, baião, xote e demais estilos da música popular. Possui excelente projeção sonora, timbre brilhante e alta durabilidade. Acompanha baqueta metálica, proporcionando conforto e precisão durante a execução.	PHX	UND	50,000000	55,37	2.768,50
00011	VIOLÃO ACÚSTICO, tamanho 7/8, indicado para estudantes, iniciantes, oficinas de música, projetos sociais, atividades pedagógicas e apresentações culturais. Construído com tampo, laterais e fundo em madeira proporcionando equilíbrio sonoro, boa projeção e durabilidade. Possui braço em mogno, escala e cavalete em Dark Maple (ou madeira equivalente), acabamento envernizado, tarraxas niqueladas de alta resistência e encordoamento em nylon, oferecendo conforto na execução e excelente tocabilidade. Instrumento ideal para o ensino musical e prática de diversos estilos musicais.	VOGGA	UND	50,000000	421,96	21.098,00
00012	XILOFONE INFANTIL KIDZZO NATURAL COM 12 TECLAS EM MADEIRA NATURAL, confeccionado em madeira natural, com 12 teclas afinadas em escala diatônica. Instrumento indicado para musicalização infantil, atividades pedagógicas, oficinas de música e projetos educacionais. Possui lâminas de madeira que produzem sons suaves e bem definidos quando percutidas com baquetas, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, percepção auditiva, ritmo e criatividade musical.	PHX	UND	50,000000	156,57	7.828,50
Total:						70.150,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2026.

Assinaturas

_____
Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

_____
Paula Janaína da Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:172FEC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3072026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3072026 – GP, Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 93.325,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 93.325,00 (noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**93.325,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**26.000,00**
	2007	**PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP**			**26.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	26.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**8.760,00**
	2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			**8.760,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.760,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**14.400,00**
	2025	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**14.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.400,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**44.165,00**
	2091	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**			**44.165,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.165,00
Anexo II (Redução)					**93.325,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**93.325,00**
	2025	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**26.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.000,00
	2028	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT**			**16.621,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	221,00
	1013	**CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO**			**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	2082	**PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS**			**2.828,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.828,00
	1089	**CONST. E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**			**2.876,00**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.876,00
2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EI			**5.000,00**
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:9A402360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, publicada na FEMURN de 30/09/2026, processo administrativo n.º 12345.002586/2026-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lucrécia, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ Nº 15.243.774/0001 – 10

Av. Lauro Maia, 304, Centro, Lucrécia - RN, Tel. nº (84) 9989-3016.Representante: Fabiane Soares de Queiroz – CPF nº 011.904.274-60.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6161 - ÁGUA SANITÁRIA - LT Embalagem contendo 1 Lt.	LT	TUBARAO	10.963	2,50	27.407,50
2	8605 - ACIDO MURIATICO - LT	unid	IDEAL	1.095	5,60	6.132,00
3	5458 - ALCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	LT	STAR	3.684	8,19	30.171,96
4	2615 - AMACIANTE 2 LT Embalagem com 2 Litros.	unid	GUARANI	2.594	6,80	17.639,20
5	8606 - AVENTAL DE COZINHA - UNID.	unid	TATICO	331	12,70	4.203,70
6	8607 - AZULIM - LT	LT	AZULEM	2.121	6,39	13.553,19
7	8608 - BACIA COMUM PLASTICO 20LT - UNID Com capacidade para armazenar 20lt.	unid	ARQPLAST	184	21,70	3.992,80
8	8609 - BALDE PLASTICO COMUM 10LT - UNID. Com capacidade para armazenar 10lt.	unid	ARQPLAST	275	11,00	3.025,00
9	6165 - CESTO PARA LIXO 10 LITROS-UND Com capacidade para armazenar 10 Litros.	unid	ARONLAST	445	14,30	6.363,50
10	194 - COLONIA INFANTIL LAVANDA C/100 ML Embalagem com 100 ml.	FC	LAVANDA	590	14,48	8.543,20
11	172 - CREME DENTAL C/90G Embalagem com 90g.	TB	COLGATE	765	3,53	2.700,45
12	6544 - DESINFETANTE 1000ML Embalagem contendo 1 lt.	LT	GUARANI	9.801	3,75	36.753,75
13	6168 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML-UND Embalagem contendo 400ml.	unid	GLADE	1.797	10,80	19.407,60
14	6169 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML-UND Embalagem contendo 500ml.	unid	GUARANI	6.098	2,05	12.500,90
15	6170 - ESCOVA SANITARIA-UND	unid	VO MINA	521	9,40	4.897,40
16	8611 - ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE - UNID.	unid	GUARANI	3.684	2,06	7.589,04

17	6172 - ESPONJA LÃ DE AÇO-PCT Embalagem contendo 8 unidades.	PCT	BOMBRIL	2.895	2,35	6.803,25
18	6173 - FLANELA 100% ALGODÃO -UND	unid	NS FATIMA	1.554	3,72	5.780,88
19	8614 - FRALDA DESCARTAVEL TAM. G - PCT Pacote com 10 unidades	PCT	SAPEKA	706	19,90	14.049,40
20	8613 - FÓSFORO C/ 10 CX - MARÇO Caixa com 10 unidades.	CX	ARGOS	550	4,00	2.200,00
21	6174 - INSETICIDA AEROSOL 300ML-UND Embalagem contendo 300ml.	unid	BAYGON	1.457	10,70	15.589,90
22	8623 - LAVA PISO 500ML - UNID. Embalagem contendo 500ml.	unid	GUARANI	7.175	4,30	30.852,50
23	8615 - LENÇO DESCARTAVEL C/ 50 UNID. - PCT Pacote c/ 50 unidades.	PCT	kiss	2.500	4,30	10.750,00
24	6175 - LIMPADOR DE VIDRO 500ML-UND Embalagem contendo 500ml.	unid	BECKER	1.460	5,30	7.738,00
25	8616 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML - UNID. Embalagem contendo 500ml.	unid	GAU	1.623	4,03	6.540,69
26	6177 - LIMPADOR DILUIVEL EM AGUA 500ML-UND Embalagem contendo 500ml.	unid	BECKER	2.943	5,00	14.715,00
27	8618 - LUSTRA MÓVEIS 200ML - UNID. Embalagem contendo 200ml.	unid	SANOL	1.026	9,60	9.849,60
28	8621 - LUVAS ANATÔMICAS TAM. M - PCT Luvas tamanho M. Embalagem contendo 2 unidades.	PCT	BOMPAGE	4.164	3,90	16.239,60
29	13989 - NAFTALINA HIDROCARBONETO SALINAR EM BOLAS C/ 50G - PCT	PC	GUARANI	2.032	2,10	4.267,20
30	8691 - PALITO DE DENTE - CX Embalagem com 100 unidades.	CX	GENNA	640	1,40	896,00
31	6196 - PANO DE CHÃO-UND	unid	ALGOBOM	2.522	4,25	10.718,50
32	6197 - PANO DE PRATO-UND	unid	CRISTAL	1.775	4,90	8.697,50
33	8627 - PAPEL ALUMINIO 30CMX75 C/ 5M - UNID. Rolo com 5 metros.	RL	TURMICA	943	3,15	2.970,45
34	8628 - PAPEL FILME 28CMX15MT - ROLO	RL	LUSAFILM	943	5,87	5.535,41
35	6199 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA-PCT Embalagem contendo 4 unidades.	PCT	PERSONAL	5.417	7,47	40.464,99
36	6201 - PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS - PCT Pacote c/ 2 rolos, com 60 toalhas de papel folha dupla de 19cm x 22 cm cada.	PCT	ABSOLUTO	5.365	6,71	35.999,15
37	8629 - PASTILHA SANITÁRIA - UNID.	unid	HARPIC	3.659	4,24	15.514,16
38	8630 - PEGADOR DE ROUPA C/ 12 UNID. - PCT Embalagem com 12 unidades.	PCT	BILLA	742	2,60	1.929,20
39	6220 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML-UND Embalagem com 500 ml.	unid	LIMPAMIL	2.313	3,09	7.147,17
40	8625 - PÁ PARA LIXO METAL - UNID. Com cabo de madeira e pá produzida em metal.	unid	REGIONAL	171	10,40	1.778,40
41	8626 - PÁ PARA LIXO PLÁSTICO - UNID. Pá confeccionada em plástico com cabo em madeira.	unid	VO MINA	202	7,50	1.515,00
43	8633 - RODO PLASTICO 60CM - UNID. Rodo plástico 60cm, borracha dupla em EVA. Cabo em madeira revestido.	unid	VO MINA	1.167	10,70	12.486,90
44	8635 - SABONETE 150G - UNID Sabonete Líquido 150g.	unid	EVEN	2.192	2,50	5.480,00
45	8636 - SABONETE LIQUIDO LT - UNID. Conteudo da embalagem: 1 lt.	LT	LAVANE	1.154	7,60	8.770,40
46	8634 - SABÃO EM BARRA C/ 5UND. 200G - PCT Embalagem contendo 5 unidades de 200 g. cada.	PCT	GUARANI	1.183	10,80	12.776,40
47	6223 - SABÃO EM PÓ 500g. Tipo: Em pó. Embalagem contendo 500g.	CX	ALA	917	4,00	3.668,00
48	6224 - SABÃO EM PÓ SACHE 500 G- UNID Embalagem contendo 500g.	SACHÊ	ALA	5.522	3,60	19.879,20
49	6225 - SABÃO LÍQUIDO DE COCO 500ML- UNID Embalagem contendo 500ml.	unid	ELO	1.519	8,05	12.227,95
50	8638 - SACO PARA LIXO 100LT C/ 100UNID. - PCT Capacidade por unidade: 100lt. Pacote com 100 unidades.	PCT	GUARANI	2.885	20,00	57.700,00
51	8637 - SACO PARA LIXO 30LT C/100UNID. - PCT Capacidade por unidade: 30lt. Pacote com 100 unidades.	PCT	GUARANI	2.155	7,25	15.623,75

52	8639 - SACO PARA LIXO 40LT C/100 UNID. - PCT Capacidade por unidade: 40 litros. Pacote com 100 Unidades.	PCT	GUARANI	2.359	11,00	25.949,00
53	8640 - SACO PARA LIXO 60LT C/100 UNID. - OCT Unidade com capacidade de 60lit. Pacote com 100 unid.	PCT	GUARANI	2.525	19,60	49.490,00
54	8641 - SACOLAS PLASTICA RECICLADA 40X50 - KG	KG	C CM PLASTICO	651	19,80	12.889,80
55	8642 - SHAMPOO INFANTIL 200ML - UNID Embalagem com 200ml.	unid	XUXINHA	636	15,20	9.667,20
56	8643 - SODA CAUSTICA 500G - UNID. Embalagem com 500g.	unid	FORTE BRILHO	563	10,70	6.024,10
57	8647 - TABUA COMUM PARA CORTAR CARNE - UNID. Dimensões: 28 x 38cm.	unid	VO MINA	105	29,50	3.097,50
58	8646 - TAPETE COMUM PARA COZINHA - UNID. Dimensões: 45 x 60cm. Com base antiderrapante.	unid	FELPA	191	21,90	4.182,90
59	8645 - TOALHA DE BANHO - UNID. Tamanho Adulto. Dimensões: 67 x 120 cm. 100% algodão.	unid	CRISTAL	384	24,60	9.446,40
60	8648 - TOALHA DE ROSTO 40X70 - UNID.	unid	CRISTAL	463	9,40	4.352,20
61	8644 - TOUCAS DESCARTÁVEIS C/100 UNID. - PCT Embalagem com 100 unidades.	PCT	BOMPACY	793	12,45	9.872,85
62	6229 - VASSOURA DE PALHA -UNID	unid	REGIONAL	1.039	3,40	3.532,60
63	8649 - VASSOURA DE PIAÇAVA OU SINTETICO - UNID. Com cabo em madeira revestido.	unid	VO MINA	139	10,00	1.390,00
64	6230 - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - UNID Cabo em madeira revestido.	unid	VO MINA	1.057	10,00	10.570,00
66	6163 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL -UND Peça única.	unid	GILLETE	995	1,90	1.890,50
					Total (R$):	784.390,79

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Educação e Cultura;

Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação;

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos;

Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca

Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;

Sec. Mun. de Transporte

Sec. Mun. de Saúde

Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Lucrécia - RN, 09 de novembro de 2026.
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
FABIANE SOARES DE QUEIROZ
Proprietária

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B15872C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA - PMLG - AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.21.015

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.015, vinculado ao Processo Administrativo nº 2026.10.21.02.002, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas, dos tipos comercial e marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos que integram a estrutura administrativa municipal, com recursos próprios e provenientes de convênios, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026. A suspensão decorre da necessidade de adequação das especificações dos serviços constantes no Termo de Referência. Concluídas as alterações necessárias, será oportunamente divulgada nova data para realização do certame, observadas as formalidades legais.

A Comissão de Contratação, em caráter excepcional, decide suspender, sine die, a realização do certame em referência, considerando a necessidade de reavaliação e eventual adequação das disposições editalícias, especialmente quanto às especificações dos serviços. A medida mostra-se necessária para assegurar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento licitatório. Concluída a análise e promovidos os ajustes eventualmente necessários, serão adotadas as providências cabíveis para a continuidade do processo, com a devida divulgação de nova data para realização da sessão pública.

Na oportunidade, a Comissão reafirma seu compromisso com a correta condução dos procedimentos administrativos e informa que, após a devida análise e a realização dos ajustes eventualmente necessários no edital, será oportunamente divulgada nova data para realização do certame, em observância às disposições da legislação vigente. Determina-se, ainda, a ampla divulgação desta decisão aos interessados, mediante publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, no site oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, bem como no mural de avisos da Prefeitura Municipal, assegurando-se a devida publicidade do ato.

Luís Gomes/RN, 009 de novembro de 2026.

Michelle Dayanne de Castro Dantas
Agente de Contratação
Portaria nº 260/2026

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8DB555C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA DE ATA Nº 2025.07.31.010.01.01 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2025.07.31.010.01

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
Contratada: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 07.986.555/0001-01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.31.010.01, pelo período de 12 (doze) meses, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, estendendo-se sua vigência de 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nas disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011/2023, bem como nas disposições do item 21.2 do Termo de Referência, do item 54.2 do instrumento convocatório e da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, conferindo o devido respaldo jurídico e normativo à prorrogação de sua vigência e à renovação dos quantitativos registrados, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das aquisições dos produtos/serviços abrangidos pelo presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios do Município e de recursos provenientes de convênios, observadas as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 600/2025, assegurando a correspondente cobertura orçamentária e financeira das obrigações decorrentes da contratação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 10 de setembro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Major Sales/RN, 04 de setembro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Nilvan Cesar de Oliveira – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:95D3B696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 10 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, na Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: ADVOGADO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia de Graduação em Direito com inscrição na OAB**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA FARIAS LISBOA	048.714.614-08	7º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma do Ensino Médio;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARAH KATYEN MONTEIRO DE SOUZA PEREIRA	709.934.014-06	8º

CARGO: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Médio e Técnico em Edificações**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS MATHEUS SILVA ROSEMIRO	092.146.754-06	3º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Superior em Pedagogia**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ	016.731.984-14	51º

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2D808582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO - RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	AVALIAÇAO DE MÉRITO	TIPO DE VAGA	SITUAÇAO
1.	Francisco Marcos da Silva Pereira	51715056000163	Literatura e Audiovisual	64	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
2.	Manuel das Chagas Pereira	28904885434	Música e Cultura Popular	50	Negro	Resultado Preliminar - Habilitado
3.	Ritonio Fernandes Barros	08624310423	Artes e Artesanato	49	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
4.	Haulley Wiklif de Almeida Costa	10551800445	Música e Cultura Popular	46	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
5.	Leonardo Paiva de Souza	12513295439	Dança, teatro e circo	43	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
6.	Francisco De Assis	49130390400	Música e Cultura Popular	39	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
7.	Francisco Hueliton da Silva	85152129434	Artes e Artesanato	38	Negro	Resultado Preliminar - Habilitado
8.	Wellington Ferino	71167529430	Dança, teatro e circo	37	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
9.	Francisca Aucilene Sales	77946570406	Música e Cultura Popular	36	Mulher	Resultado Preliminar - Habilitado
10.	Cleiton Manoel Batista	08743023401	Música e Cultura Popular	32	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
11.	Raildo Câmara Cavalcante	70655680403	Literatura e Audiovisual	30	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
12.	Manoel Henrique de Paiva	11970352493	Artes e Artesanato	29	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
13.	Genilda Alves Fernandes	93775288449	Artes e Artesanato	29	Mulher	Resultado Preliminar - Habilitado
14.	Francisca de Fátima Leite	42342295472	Artes e Artesanato	25	Ampla	Resultado Preliminar - Habilitado
15.	João Geraldo de Oliveira	59432616487	Música e Cultura Popular	18	*Ampla vaga remanejada da categoria formação e cultura emergentes	Resultado Preliminar - Habilitado

JADETE MARIA OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A4B637D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - PORTARIA N°365/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°365/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Brasília/DF
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias, com pernoite, ao servidor abaixo identificado, em razão de seu deslocamento a Brasília/DF, no período de 10/11/2026 a 12/11/2026, para cumprir agenda nos Ministérios e nos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores, conforme dados abaixo:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
MATRÍCULA: 1213903
CPF:030.335.144-64
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO:GABINETE CIVIL E OUVIDORIA
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Cumprir Agenda nos Ministérios e Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores
DESTINO: Brasília/DF
PERÍODO: 10/11/2026 a 12/11/2026

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Com Pernoite	1.200,00	1.200,00
		Total	**3.600,00**

Parelhas, 09 de novembro de 2026
GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6194EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - PORTARIA N°366/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA N°366/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Brasília/DF
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, com pernoite, a servidora abaixo identificada, em razão de seu deslocamento a Brasília/DF, no período de 11/11/2026 a 12/11/2026, para despachar os processos nos ministérios, conforme dados abaixo:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
MATRÍCULA:1213890
CPF:025.237.724-93
CARGO:SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO:SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: DESPACHAR PROCESSOS NOS MINISTÉRIOS
DESTINO: BRASÍLIA/DF
PERÍODO: 11/11/2026 A 12/11/2026

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com Pernoite	700,00	1.400,00

Total **1.400,00**

Parelhas, 09 de novembro de 2026
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A09B1775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11060/2026

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: Futura e eventual contratação de fornecimento de material de construção destinado à manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.
VENCEDOR: MHF DE FREITAS LTDA
CNPJ: 14.148.901/0001-30

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitario	P. Total
1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2 (50MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 2,00	**R$ 600,00**
2	PLAFON SOBREPOR HOME LED REDONDO 18W – MARCA: MECTRONIC	UN	20	R$ 36,00	**R$ 720,00**
3	2 INTERRUPTORES PARALELOS INOVAPRO – MARCA: MECTRONIC	UN	20	R$ 24,53	**R$ 490,60**
4	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A ARIA – MARCA: MECTRONIC	UN	20	R$ 16,90	**R$ 338,00**
5	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A INOVAPRO – MARCA: MECTRONIC	UN	20	R$ 22,60	**R$ 452,00**
6	3 INTERRUPTORES PARALELOS INOVAPRO – MARCA: MECTRONIC	UN	20	R$ 39,75	**R$ 795,00**
7	3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A ARIA – MARCA: MECTRONIC	UN	20	R$ 21,35	**R$ 427,00**
8	3 INTERRUPTORES SIMPLES INOVAPRO – MARCA: MECTRONIC	UN	20	R$ 28,85	**R$ 577,00**
9	8 PASSA FIO ALMA DE ACO 10M PONTEIRAS DE AÇO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 39,20	**R$ 392,00**
10	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO BRANCO 4.8X283MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,85	**R$ 850,00**
11	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 2.5X100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,35	**R$ 350,00**
12	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 2.5X150MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	**R$ 150,00**
13	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 2.5X200MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,28	**R$ 280,00**
14	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 3.6X150MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,30	**R$ 300,00**
15	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 3.6X200MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,43	**R$ 430,00**
16	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 3.6X250MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,38	**R$ 380,00**
17	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 3.6X300MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	**R$ 150,00**
18	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 4.8X300MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,55	**R$ 550,00**
19	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 4.8X400MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,77	**R$ 770,00**
20	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 4.8X500MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 1,40	**R$ 1.400,00**
21	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 7.6X500MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 1,10	**R$ 1.100,00**
22	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRET0 2.5X200MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,25	**R$ 250,00**
23	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRET0 4.8X300MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,65	**R$ 650,00**
24	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRET0 4.8X500MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 1,25	**R$ 1.250,00**
25	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 2.5X100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	**R$ 150,00**
26	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 2.5X150MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	**R$ 200,00**
27	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 3.6X150MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,35	**R$ 350,00**
28	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 3.6X200MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	**R$ 400,00**

29	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 3.6X250MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,45	**R$ 450,00**
30	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 3.6X300MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,55	**R$ 550,00**
31	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 7.6X500MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 1,05	**R$ 1.050,00**
32	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 09-13 MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 1,80	**R$ 72,00**
33	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 10-16 MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 1,90	**R$ 76,00**
34	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 12-22MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 3,25	**R$ 130,00**
35	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 13-19 MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 2,20	**R$ 88,00**
36	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 16-25 MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 2,35	**R$ 94,00**
37	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 16-27 MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 3,40	**R$ 136,00**
38	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 25-38MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 3,40	**R$ 136,00**
39	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 38-51MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 6,00	**R$ 240,00**
40	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 (32MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,70	**R$ 470,00**
41	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1.1/2 (50MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,17	**R$ 417,00**
42	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2" (20MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 3,96	**R$ 396,00**
43	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 2" (60MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 7,90	**R$ 790,00**
44	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4 (25MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,30	**R$ 430,00**
45	ABRACADEIRA TIPO U 1" (32MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 1,10	**R$ 110,00**
46	ABRACADEIRA TIPO U 1/2" (20MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 0,88	**R$ 88,00**
47	ABRACADEIRA TIPO U 4" (100MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 5,40	**R$ 540,00**
48	ADAPTADOR ELETRICO BOB ESPONJA – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 5,80	**R$ 116,00**
49	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 20X1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 42,18	**R$ 1.687,20**
50	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 25X3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 15,95	**R$ 638,00**
51	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 32X1 – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 25,87	**R$ 1.034,80**
52	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 40X1.1/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 39,20	**R$ 1.568,00**
53	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50X1.1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 12,47	**R$ 498,80**
54	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 60X2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 57,45	**R$ 2.298,00**
55	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PRETO 25MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 1,30	**R$ 32,50**
56	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PRETO 32MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 2,05	**R$ 51,25**
57	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 0,90	**R$ 90,00**
58	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MMX3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 1,40	**R$ 140,00**
59	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MMX1 – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 3,30	**R$ 330,00**
60	ADAPTADOR SOLD CURTO 40MMX1.1/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 6,95	**R$ 695,00**
61	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MMX1.1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 7,50	**R$ 750,00**
62	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 23,05	**R$ 2.305,00**
63	ADESIVO ARALDITE 16G. – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 32,35	**R$ 647,00**
64	ADESIVO COLA TUBO PVC 17G – MARCA: TRAMONTINA	UN	75	R$ 3,40	**R$ 255,00**
65	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,05	**R$ 421,50**
66	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 29,90	**R$ 448,50**
67	ADESIVO/COLA DE CONTATO 750G – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 57,60	**R$ 1.152,00**
68	ADITIVO CAL SUPER 120ML ARGAMASSA/REBOCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	350	R$ 1,15	**R$ 402,50**
69	AGUARRAS 900ML – MARCA: STARLUX	UN	30	R$ 69,20	**R$ 2.076,00**
70	ALAVANCA 1" X 1,50 MT SAO ROMAO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 332,33	**R$ 3.323,30**
71	ALAVANCA 7/8" X 1,50 MT SAO ROMAO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 182,85	**R$ 1.828,50**
72	ALCA P/ MULTIPLEXADO POSTE PASI-10/16 – MARCA: TRAMONTINA	UN	150	R$ 20,35	**R$ 3.052,50**
73	ALICATE BICO MEIA CANA 6 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 50,80	**R$ 762,00**
74	ALICATE BOMBA DAGUA 10" EMBORRA PROFISSIONAL – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 57,50	**R$ 862,50**
75	ALICATE BOMBA DAGUA 12" EMBORRA PROFISSIONAL – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 78,25	**R$ 1.173,75**
76	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 48,45	**R$ 726,75**
77	ALICATE DE ACO 08" UNIVERSAL ISOLADOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 50,10	**R$ 751,50**
78	ALICATE DE BICO PROFISSIONAL 6 TPR 750V – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 25,25	**R$ 378,75**
79	ALICATE DE PRENSA DE TERMINAIS P/ CABO 0,25MM/6MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 229,25	**R$ 3.438,75**
80	ALICATE DE PRESSAO 10 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 57,75	**R$ 866,25**
81	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS HAMMER – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 34,40	**R$ 516,00**

82	ALICATE REBITADOR MANUAL 11,5 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 68,55	**R$ 1.028,25**
83	ANCINHO METALICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABOS – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 70,10	**R$ 1.051,50**
84	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 50MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 2,80	**R$ 42,00**
85	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 75MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 3,40	**R$ 51,00**
86	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIO COM GUIA – MARCA: LIEGE	UN	15	R$ 14,98	**R$ 224,70**
87	ANTICORROSIVO AEROSSOL WD-40 300ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 57,25	**R$ 858,75**
88	ANTIFERRUGEM DIALINE BRANCO NEVE 3,6L – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 229,40	**R$ 3.441,00**
89	APLICADOR DE SILICONE 9" PISTOLA PROFISSIONAL – MARCA: SIGMA	UN	15	R$ 77,80	**R$ 1.167,00**
90	ARAFUSO CABECA DE PANELA PHILIPS 8X40MM – MARCA: CISER	UN	200	R$ 2,65	**R$ 530,00**
91	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500MT – MARCA: GERDAU	UN	10	R$ 493,89	**R$ 4.938,90**
92	ARAME GALVANIZADO 14 = 2,11MM ROLO 50LG – MARCA: GERDAU	KG	50	R$ 26,87	**R$ 1.343,50**
93	ARAME GALVANIZADO 16 = 1,65MM BWG – MARCA: GERDAU	KG	50	R$ 28,10	**R$ 1.405,00**
94	ARAME GALVANIZADO 18 = 1,24MM BWG – MARCA: GERDAU	KG	50	R$ 29,15	**R$ 1.457,50**
95	ARAME RECOZIDO 1,25MM BWG 18 – MARCA: GERDAU	KG	80	R$ 25,70	**R$ 2.056,00**
96	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL W-MAX – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 68,55	**R$ 685,50**
97	ARCO DE SERRA FIXO 12" – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 44,50	**R$ 445,00**
98	ARCO DE SERRA FIXO OU AJUSTAVEL 12" – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 22,85	**R$ 228,50**
99	ARGAMASSA ACII 15KG - EXTERNA E INTERNA – MARCA: B'QMIL	UN	200	R$ 19,55	**R$ 3.910,00**
100	ARGAMASSA ACIII 15KG CINZA – MARCA: B'QMIL	UN	200	R$ 31,30	**R$ 6.260,00**
101	ARGAMASSA ACIII PREMIUM FLEX 15KG – MARCA: B'QMIL	UN	50	R$ 43,57	**R$ 2.178,50**
102	ARMACAO PADRAO COSERN – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,45	**R$ 572,50**
103	ARMADOR DE CHUMBAR ZINCADO SIMPLES 5/16 – MARCA: SILVANA	UN	50	R$ 8,00	**R$ 400,00**
104	ARMADOR DE PARAFUSAR ZINCADO SIMPLES 5/16 – MARCA: SILVANA	UN	50	R$ 9,07	**R$ 453,50**
105	ARRUELA LISA ZINCADO 1/2 (12,5MM) – MARCA: CISER	UN	350	R$ 0,73	**R$ 255,50**
106	ARRUELA LISA ZINCADO 1/4 (6,3MM) – MARCA: CISER	UN	350	R$ 0,55	**R$ 192,50**
107	ARRUELA LISA ZINCADO 3/16 (5MM) – MARCA: CISER	UN	350	R$ 0,25	**R$ 87,50**
108	ARRUELA LISA ZINCADO 3/8 (10MM) – MARCA: CISER	UN	350	R$ 0,45	**R$ 157,50**
109	ARRUELA LISA ZINCADO 5/16 (8MM) – MARCA: CISER	UN	350	R$ 0,75	**R$ 262,50**
110	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO ORIGINAL BRANCO – MARCA: ASTRA	UN	20	R$ 137,60	**R$ 2.752,00**
111	BALANCA DE COZINHA DIGITAL 10KG – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 37,90	**R$ 379,00**
112	BALDE PARA CONSTRUÇÃO REFORCADO 12 LTS – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 53,00	**R$ 1.325,00**
113	BANCO DE PLASTICA PRETO DOBRAVEL 45CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 132,25	**R$ 1.322,50**
114	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LTS PRETA – MARCA: TIGRE	UN	25	R$ 11,55	**R$ 288,75**
115	BARBANTE EM FIO BOBINA LARGA – MARCA: BRASFORT	UN	60	R$ 27,85	**R$ 1.671,00**
116	BARRA ROSC. ZINCADA 1/2 – MARCA: CISER	UN	50	R$ 31,77	**R$ 1.588,50**
117	BARRA ROSC. ZINCADA 1/4 – MARCA: CISER	UN	50	R$ 7,00	**R$ 350,00**
118	BARRA ROSC. ZINCADA 3/8 – MARCA: CISER	UN	50	R$ 17,65	**R$ 882,50**
119	BARRAMENTO TIPO PENTE 2 FASES 12 LIG. 163A – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 38,50	**R$ 770,00**
120	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFASICO 12 LIG. 80A 440V – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 63,50	**R$ 1.270,00**
121	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO 80A 12 LIG. 440V – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 22,80	**R$ 456,00**
122	BASE DELANIL TINTA FABRICADA 18 LTS – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 460,10	**R$ 4.601,00**
123	BASE PARA RELE FOTOELETRICO – MARCA: TRAMONTINA	UN	80	R$ 34,12	**R$ 2.729,60**
124	BATIDA DE PEDRA EMBORRACHAMENTO 900ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,60	**R$ 496,00**
125	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4 X 1/2 INCA – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,25	**R$ 52,50**
126	BLOCO DE ESPUMA MULTI-USO 23X13X8CM – MARCA: WORKER	UN	60	R$ 9,80	**R$ 588,00**
127	BOIA ELETRICA SENSOR CONTROLE 15A – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 60,57	**R$ 605,70**
128	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2 E 3/4 - 20MM E 25MM – MARCA: KRONA	UN	10	R$ 15,75	**R$ 157,50**
129	BOLSA DE VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA KS/BVU – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 28,50	**R$ 285,00**
130	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1/2CV 220V – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 229,05	**R$ 2.290,50**
131	BOMBA DAGUA SUBMERSA VMP-60/VMP-61/VMP-61 1/3CV 220V/250W – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 343,90	**R$ 3.439,00**
132	BOMBA PARA ENCHER PNEU 140PSI 50MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 44,10	**R$ 441,00**
133	BORRIFADOR MANUAL DE COMPRESSAO 2.0LT – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 45,85	**R$ 458,50**
134	BOTA COM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS – MARCA: SÓ COUROS	UN	40	R$ 109,25	**R$ 4.370,00**

135	BRACO GALVANIZADO RETO P ILUMINCAO PUBLICA 1 MT – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 66,45	**R$ 3.322,50**
136	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 18MM (5/8) – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,65	**R$ 273,00**
137	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 19MM (3/4) – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 12,75	**R$ 255,00**
138	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 6,3MM (1/4) – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,75	**R$ 275,00**
139	BROCA ESCALONADA 4MM-32MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 98,65	**R$ 1.973,00**
140	BROCA PARA ACO RAPIDO 10MM (13/32) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 36,05	**R$ 901,25**
141	BROCA PARA ACO RAPIDO 12,5MM (1/2) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 46,98	**R$ 1.174,50**
142	BROCA PARA ACO RAPIDO 2,5MM (3/32) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 7,80	**R$ 195,00**
143	BROCA PARA ACO RAPIDO 3,5MM (9/64) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 6,80	**R$ 170,00**
144	BROCA PARA ACO RAPIDO 3MM (1/8) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 7,70	**R$ 192,50**
145	BROCA PARA ACO RAPIDO 4,5MM (11/64) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 8,86	**R$ 221,50**
146	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,1MM (13/64) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 10,05	**R$ 251,25**
147	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,5MM (7/32") – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 11,05	**R$ 276,25**
148	BROCA PARA ACO RAPIDO 5MM (3/16) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 9,96	**R$ 249,00**
149	BROCA PARA ACO RAPIDO 6,5MM (1/4) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 13,60	**R$ 340,00**
150	BROCA PARA ACO RAPIDO 7,5MM (19/64) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 18,10	**R$ 452,50**
151	BROCA PARA ACO RAPIDO 7MM (9/32) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 19,10	**R$ 477,50**
152	BROCA PARA ACO RAPIDO 8MM (5/16) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 16,97	**R$ 424,25**
153	BROCA PARA ACO RAPIDO 9,5MM (3/8) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 28,40	**R$ 710,00**
154	BROCA PARA CONCRETO 10MM (3/8) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 15,80	**R$ 395,00**
155	BROCA PARA CONCRETO 12MM (1/2) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 18,15	**R$ 453,75**
156	BROCA PARA CONCRETO 4MM (5/32) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 5,47	**R$ 136,75**
157	BROCA PARA CONCRETO 5MM (3/16) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 5,75	**R$ 143,75**
158	BROCA PARA CONCRETO 6MM (7/32) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 8,27	**R$ 206,75**
159	BROCA PARA CONCRETO 7MM (9/32) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 7,77	**R$ 194,25**
160	BROCA PARA CONCRETO 8MM (5/16) – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 12,04	**R$ 301,00**
161	BROCA PARA MADEIRA/MOURAO 5/16X11 8X280MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 28,50	**R$ 712,50**
162	BROCA SDS PLUS 10X200X260MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 30,80	**R$ 770,00**
163	BROCA SDS PLUS 8X200X260MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 32,20	**R$ 805,00**
164	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR – MARCA: ATLAS	UN	20	R$ 11,14	**R$ 222,80**
165	BUCHA PARA EIXO DE CARRO DE MAO – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 6,84	**R$ 342,00**
166	BUCHA PARA FIXAR C/ANEL 08 MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	**R$ 400,00**
167	BUCHA PARA FIXAR C/ANEL 10 MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 1,30	**R$ 1.300,00**
168	BUCHA PARA FIXAR N 06 MM BRANCA – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	**R$ 130,00**
169	BUCHA PARA FIXAR N 07 MM BRANCA – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 7,42	**R$ 7.420,00**
170	BUCHA PARA FIXAR N 08 MM BRANCA – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,25	**R$ 250,00**
171	BUCHA PARA FIXAR N 10 MM BRANCA – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,36	**R$ 360,00**
172	BUCHA PARA FIXAR N 12 MM BRANCA – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,70	**R$ 700,00**
173	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 2,22	**R$ 111,00**
174	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 1,10	**R$ 55,00**
175	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 2,15	**R$ 107,50**
176	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 4,50	**R$ 225,00**
177	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 6,80	**R$ 340,00**
178	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 60X50MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 10,10	**R$ 505,00**
179	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 32X20MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 4,30	**R$ 215,00**
180	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X25MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 6,30	**R$ 315,00**
181	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X20MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 5,30	**R$ 265,00**
182	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 6,10	**R$ 305,00**
183	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X32MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 7,87	**R$ 393,50**
184	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 60X25MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 11,35	**R$ 567,50**
185	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 60X32MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 8,95	**R$ 447,50**
186	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 60X40MM – MARCA: KRONA	UN	50	R$ 12,50	**R$ 625,00**
187	BUCHA U-BO NYLON PARA GESSO DRYWALL N2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,84	**R$ 168,00**

188	CABO DE CHIBANCA/PICARETA 90CM C/BUCHA PLASTICA – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 53,36	**R$ 1.067,20**
189	CABO DE COBRE NU 35MM SEM COR SEMI COR RIGIDO LC500 – MARCA: SIL	M	100	R$ 45,84	**R$ 4.584,00**
190	CABO DE ENXADA MADEIRA 1,45MT COM BUCHA PLASTICA – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 46,40	**R$ 928,00**
191	CABO FLEXIVEL 750 V 1,50MM PRETO – MARCA: SIL	M	1200	R$ 1,75	**R$ 2.100,00**
192	CABO FLEXIVEL 750 V 2,50MM PRETO – MARCA: SIL	M	1200	R$ 3,00	**R$ 3.600,00**
193	CABO FLEXIVEL 750 V 4,00MM PRETO – MARCA: SIL	M	1200	R$ 4,50	**R$ 5.400,00**
194	CABO FLEXIVEL 750 V 6,00MM PRETO – MARCA: SIL	M	600	R$ 6,77	**R$ 4.062,00**
195	CABO FLEXIVEL LAMEFLAM 10,00 MM PRETO – MARCA: SIL	M	200	R$ 10,66	**R$ 2.132,00**
196	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIIO 1X1X16+16MM XLPE – MARCA: SIL	M	200	R$ 11,45	**R$ 2.290,00**
197	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIIO 3X1X16+16MM XLPE – MARCA: SIL	M	200	R$ 14,84	**R$ 2.968,00**
198	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 1X1X10+10MM XLPE – MARCA: SIL	M	200	R$ 9,45	**R$ 1.890,00**
199	CABO P/ ANCINHO 1,50M – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 11,27	**R$ 1.127,00**
200	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X1,00MM PRETO – MARCA: SIL	M	300	R$ 3,62	**R$ 1.086,00**
201	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X1,50MM PRETO – MARCA: SIL	M	300	R$ 6,10	**R$ 1.830,00**
202	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X2,50MM PRETO – MARCA: SIL	M	300	R$ 8,60	**R$ 2.580,00**
203	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X4,00MM PRETO – MARCA: SIL	M	200	R$ 12,70	**R$ 2.540,00**
204	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X6,00MM PRETO – MARCA: SIL	M	200	R$ 18,08	**R$ 3.616,00**
205	CABO PP FLEXIVEL 500V 3X1,50MM PRETO – MARCA: SIL	M	300	R$ 6,83	**R$ 2.049,00**
206	CABO PP FLEXIVEL 500V 3X2,50MM PRETO – MARCA: SIL	M	200	R$ 11,18	**R$ 2.236,00**
207	CABO PP FLEXIVEL 500V 3X4,00MM PRETO – MARCA: SIL	M	200	R$ 17,05	**R$ 3.410,00**
208	CABO RIGIDO 10 MM VERDE – MARCA: SIL	M	200	R$ 16,72	**R$ 3.344,00**
209	CABO SEMI RIGIDO 10 MM PRETO – MARCA: SIL	M	200	R$ 14,63	**R$ 2.926,00**
210	CADEADO 35MM HASTEDE LONGA 50MM – MARCA: PADO	UN	10	R$ 52,53	**R$ 525,30**
211	CADEADO DE LATAO 20MM – MARCA: PADO	UN	10	R$ 23,03	**R$ 230,30**
212	CADEADO DE LATAO 25MM – MARCA: PADO	UN	10	R$ 27,40	**R$ 274,00**
213	CADEADO DE LATAO 30MM – MARCA: PADO	UN	10	R$ 31,85	**R$ 318,50**
214	CADEADO DE LATAO 35MM – MARCA: PADO	UN	10	R$ 41,56	**R$ 415,60**
215	CADEADO DE LATAO 40MM – MARCA: PADO	UN	10	R$ 43,15	**R$ 431,50**
216	CADEADO DE LATAO 45MM – MARCA: PADO	UN	10	R$ 55,13	**R$ 551,30**
217	CADEADO DE LATAO 50MM – MARCA: PADO	UN	10	R$ 64,42	**R$ 644,20**
218	CAIXA + PLACA 1 MODULO BR INOVAPRO – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 7,83	**R$ 391,50**
219	CAIXA + PLACA 2 MODULOS BR INOVAPRO – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 8,00	**R$ 400,00**
220	CAIXA + PLACA 3 MODULOS BR INOVAPRO – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 7,63	**R$ 381,50**
221	CAIXA 1.000L POLIETLENO COM TAMPA – MARCA: FORTLEV	UN	5	R$ 566,44	**R$ 2.832,20**
222	CAIXA 2.000L POLIETLENO COM TAMPA – MARCA: FORTLEV	UN	4	R$ 1.553,60	**R$ 6.214,40**
223	CAIXA 310L POLIETLENO COM TAMPA – MARCA: FORTLEV	UN	8	R$ 344,00	**R$ 2.752,00**
224	CAIXA 4X2 EMBUTIR AMARELA – MARCA: TRAMONTINA	UN	300	R$ 2,30	**R$ 690,00**
225	CAIXA 4X4 EMBUTIR AMARELA – MARCA: TRAMONTINA	UN	150	R$ 6,35	**R$ 952,50**
226	CAIXA 500L POLIETILENO COM TAMPA – MARCA: FORTLEV	UN	5	R$ 366,45	**R$ 1.832,25**
227	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA BRANCA 6,8 LTS – MARCA: ASTRA	UN	20	R$ 52,04	**R$ 1.040,80**
228	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO MASTER PLUS SAIDA 100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	6	R$ 229,56	**R$ 1.377,36**
229	CAIXA DE INSPECAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 7,56	**R$ 302,40**
230	CAIXA DE MASSA PLASTICA 20L – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 24,25	**R$ 970,00**
231	CAIXA HIDROMETRO C/ TAMPA PADRAO CAERN – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 62,74	**R$ 627,40**
232	CAIXA MONOFASICA CMD1 M9 VISOR COSERN NOVO PADRAO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 67,94	**R$ 679,40**
233	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50 – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 22,94	**R$ 688,20**
234	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X185X75 – MARCA: FORTLEV	UN	20	R$ 63,90	**R$ 1.278,00**
235	CAIXA SIFONADA QUADRADA ALUMINIO 10X12CM S 50MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 40,15	**R$ 1.204,50**
236	CAIXA TRIFASICA CMD3 P6 VISOR VIDRO COSERN – MARCA: TRAMONTINA	UN	6	R$ 218,15	**R$ 1.308,90**
237	CAMARA DE AR 3,25 X 8 CARRINHO MAO – MARCA: FAMASTIL	UN	20	R$ 34,33	**R$ 686,60**
238	CANO ESGOTO PVC 100MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 69,02	**R$ 5.176,50**
239	CANO ESGOTO PVC 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 31,20	**R$ 936,00**
240	CANO ESGOTO PVC 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 54,07	**R$ 1.622,10**

241	CANO ESGOTO PVC 75MM – MARCA: FORTLEV	UN	10	R$ 79,70	**R$ 797,00**
242	CANO SOLD PVC 20MM AGUA – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 14,85	**R$ 742,50**
243	CANO SOLD PVC 25MM AGUA – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 20,92	**R$ 1.046,00**
244	CANO SOLD PVC 32MM AGUA – MARCA: FORTLEV	UN	10	R$ 50,00	**R$ 500,00**
245	CANO SOLD PVC 50MM AGUA – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 80,90	**R$ 2.427,00**
246	CANO SOLD PVC 60MM AGUA – MARCA: FORTLEV	UN	10	R$ 137,86	**R$ 1.378,60**
247	CANTONEIRA PARA PIA 30X40CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 54,07	**R$ 540,70**
248	CANTONEIRA PARA PIA 40X50CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 70,03	**R$ 700,30**
249	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 20CM BRANCA C/REFOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 8,97	**R$ 89,70**
250	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25CM BRANCA C/REFOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 8,50	**R$ 85,00**
251	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 30CM BRANCA C/REFOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,70	**R$ 107,00**
252	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 40CM BRANCA C/REFOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 21,90	**R$ 219,00**
253	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 50CM BRANCA C/REFOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 25,20	**R$ 252,00**
254	CAP ESGOTO 100MM – MARCA: FORTLEV	UN	35	R$ 8,92	**R$ 312,20**
255	CAP ESGOTO 150MM – MARCA: FORTLEV	UN	35	R$ 48,52	**R$ 1.698,20**
256	CAP ESGOTO 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 4,83	**R$ 241,50**
257	CAP ESGOTO 75MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 7,84	**R$ 392,00**
258	CAP ROSCAVEL 1.1/2 – MARCA: FORTLEV	UN	20	R$ 25,00	**R$ 500,00**
259	CAP SOLD 20MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 1,65	**R$ 82,50**
260	CAP SOLD 25MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 2,34	**R$ 117,00**
261	CAP SOLD 32MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 2,90	**R$ 87,00**
262	CAP SOLD 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 6,80	**R$ 340,00**
263	CAP SOLD 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	25	R$ 11,54	**R$ 288,50**
264	CAP SOLD 60MM – MARCA: FORTLEV	UN	25	R$ 18,00	**R$ 450,00**
265	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 26,37	**R$ 395,55**
266	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L CINZA – MARCA: TRAMONTINA	UN	3	R$ 539,20	**R$ 1.617,60**
267	CASCALHO DE 1/2 – MARCA: BRITÁ JÁ	UN	500	R$ 7,93	**R$ 3.965,00**
268	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1.10 – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 93,60	**R$ 936,00**
269	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 11MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 15,00	**R$ 150,00**
270	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 12MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 15,94	**R$ 159,40**
271	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 13MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 16,90	**R$ 169,00**
272	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 14MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 22,10	**R$ 221,00**
273	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 15MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 29,70	**R$ 297,00**
274	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 17MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 42,46	**R$ 424,60**
275	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 19MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 38,65	**R$ 386,50**
276	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 24MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 60,73	**R$ 607,30**
277	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 27MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 103,75	**R$ 1.037,50**
278	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 28MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 114,47	**R$ 1.144,70**
279	CHAVE DE BIELA EM L 10MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 26,10	**R$ 261,00**
280	CHAVE DE BIELA EM L 11MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 30,45	**R$ 304,50**
281	CHAVE DE BIELA EM L 13MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 33,07	**R$ 330,70**
282	CHAVE DE BIELA EM L 14MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 34,16	**R$ 341,60**
283	CHAVE DE BIELA EM L 15MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 34,23	**R$ 342,30**
284	CHAVE DE BIELA EM L 17MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 37,60	**R$ 376,00**
285	CHAVE DE BIELA EM L 18MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 35,23	**R$ 352,30**
286	CHAVE DE BIELA L VAZADA 15MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 21,34	**R$ 213,40**
287	CHAVE DE BIELA L VAZADA 16MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 24,34	**R$ 243,40**
288	CHAVE DE BIELA L VAZADA 25MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 60,23	**R$ 602,30**
289	CHAVE DE FENDA 1/4X4 6X100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 11,40	**R$ 114,00**
290	CHAVE DE FENDA 3/16X4 5X100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 9,12	**R$ 91,20**
291	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIO 5/16X8" – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,85	**R$ 148,50**
292	CHAVE DE GRIFO 10" – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 54,98	**R$ 549,80**
293	CHAVE DE GRIFO 18 – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 90,40	**R$ 904,00**

294	CHAVE DE GRIFO 24" – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 109,90	**R$ 1.099,00**
295	CHAVE DE GRIFO 8" – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 74,50	**R$ 745,00**
296	CHAVE INTERRUPTOR MOVELEIRO REDONDO 6A PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 15,00	**R$ 300,00**
297	CHAVE P/ MANDRIL 13MM PROFFIONAL – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,82	**R$ 216,40**
298	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 6X100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 12,44	**R$ 311,00**
299	CHAVE PHILLIPS 1/8X4 3X100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 7,83	**R$ 195,75**
300	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 5X100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 10,24	**R$ 256,00**
301	CHAVE TESTE VOLTAGEM DIGITAL – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 25,93	**R$ 518,60**
302	CHIBANCA COM CABO 95CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 143,80	**R$ 1.438,00**
303	CHUVEIRO PVC BRANCO – MARCA: ASTRA	UN	20	R$ 18,62	**R$ 372,40**
304	CILINDRO PARA FECHADURA CR GII 53MM – MARCA: SILVANA	UN	15	R$ 65,20	**R$ 978,00**
305	CIMENTO CPV ARI RS 40KG – MARCA: MIZU	UN	1000	R$ 52,00	**R$ 52.000,00**
306	COLA BRANCA 1KG – MARCA: NORCOLA	UN	20	R$ 23,04	**R$ 460,80**
307	COLA DE CONTATO 400GR – MARCA: NORCOLA	UN	20	R$ 32,90	**R$ 658,00**
308	COLA FIXA FORTE 76G BRANCA – MARCA: NORCOLA	UN	25	R$ 39,20	**R$ 980,00**
309	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL – MARCA: PULVITEC	UN	50	R$ 20,90	**R$ 1.045,00**
310	COLA TUDO 70G BRANCO – MARCA: NORCOLA	UN	15	R$ 17,50	**R$ 262,50**
311	COLUNA PRONTA 10MM- 3/8 (7X17) 6 MTS – MARCA: GERDAU	UN	30	R$ 173,17	**R$ 5.195,10**
312	COLUNA PRONTA 8MM - 5/16 (7X14CM) 6 MTS – MARCA: GERDAU	UN	30	R$ 138,58	**R$ 4.157,40**
313	CONDULETE MULTIPLO X 1 SEM TAMPA – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 19,44	**R$ 583,20**
314	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 SEM TAMPA – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 11,90	**R$ 357,00**
315	CONE DE SINALIZACAO PVC 75CM LARANJA/BRANCO – MARCA: WORKER	UN	15	R$ 66,50	**R$ 997,50**
316	CONECTOR DE TORCAO 4,1MM A 17MM VERMELHO – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 5,32	**R$ 266,00**
317	CONECTOR GENERICO BORNE DE CONEXAO C/ENTRADA SUPERIO – MARCA: TRAMONTINA	UN	70	R$ 17,83	**R$ 1.248,10**
318	CONECTOR GTDU 3/4 REFORCADO GRANDE – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 46,98	**R$ 1.409,40**
319	CONECTOR GTDU 5/8 REFORCADO PEQUENO – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 18,76	**R$ 562,80**
320	CONECTOR P/CONDULETE MULTIPLO 3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 3,36	**R$ 336,00**
321	CONECTOR PARA CONDULETE MULTIPLO 1 – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,42	**R$ 442,00**
322	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 11,40	**R$ 342,00**
323	CONECTOR PERFURANTE CDP-150-10 DERIVAÇÃO 10-185MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	80	R$ 22,70	**R$ 1.816,00**
324	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 DERIVACAO 10-95MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	80	R$ 18,70	**R$ 1.496,00**
325	CONJUNTO 1 INT + 2 TOM. 2P+T 10A ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 23,00	**R$ 1.150,00**
326	CONJUNTO 1 INT + TOM.2P+T 10A ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 16,92	**R$ 846,00**
327	CONJUNTO 2 INT + TOM.2P+T 10A ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 28,10	**R$ 1.405,00**
328	CONJUNTO ACOPLADO SIMPLES PARATI BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 566,86	**R$ 5.668,60**
329	CONJUNTO FIXACAO P/CAIXA ACOPLADA PARAFUSOS KPF – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 16,95	**R$ 339,00**
330	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.10 METAL MSL – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 11,03	**R$ 330,90**
331	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.12 METAL MSL – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 18,52	**R$ 555,60**
332	CONJUNTO PLUGUE MACHO+FEMEA 2P+T (3 PINOS) 10A PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	60	R$ 9,77	**R$ 586,20**
333	CORANTE 50ML CORES VARIADAS – MARCA: TRAMONTINA	UN	80	R$ 7,64	**R$ 611,20**
334	CORDA 04MM VERDE PET – MARCA: RIOMAR	M	200	R$ 0,93	**R$ 186,00**
335	CORDA 06MM VERDE PET – MARCA: RIOMAR	M	200	R$ 1,57	**R$ 314,00**
336	CORDA 08MM VERDE PET – MARCA: RIOMAR	M	200	R$ 1,82	**R$ 364,00**
337	CORDA 10MM VERDE PET – MARCA: RIOMAR	M	200	R$ 2,66	**R$ 532,00**
338	CORDA 12MM VERDE PET – MARCA: RIOMAR	M	200	R$ 3,27	**R$ 654,00**
339	CORDA DE POLIESTER 04MM COLORIDA – MARCA: RIOMAR	UN	200	R$ 1,44	**R$ 288,00**
340	CORDA DE POLIESTER 06MM COLORIDA – MARCA: RIOMAR	M	200	R$ 1,50	**R$ 300,00**
341	CORDA DE POLIESTER 08MM COLORIDA – MARCA: RIOMAR	M	200	R$ 2,20	**R$ 440,00**
342	CORDA DE POLIESTER 10MM COLORIDA – MARCA: RIOMAR	M	200	R$ 3,00	**R$ 600,00**
343	CORDA DE POLIESTER 12MM COLORIDA – MARCA: RIOMAR	UN	200	R$ 4,53	**R$ 906,00**
344	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,50MM BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	M	200	R$ 3,35	**R$ 670,00**
345	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,50MM BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	M	200	R$ 6,86	**R$ 1.372,00**
346	CORRENTE P/ MOTORSERRA 36 DENTES MLY-55C – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 109,10	**R$ 1.309,20**

347	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 4MM – MARCA: TRAMONTINA	KG	35	R$ 43,50	**R$ 1.522,50**
348	CUNHA NIVELADORA PARA PISO C/ 100 UND – MARCA: CORTAG	UN	20	R$ 30,70	**R$ 614,00**
349	CURVA 90 CURTA ESG 100MM – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 24,17	**R$ 1.208,50**
350	CURVA 90 CURTA ESG 50MM – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 11,92	**R$ 596,00**
351	CURVA 90 CURTA ESG 75MM – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 20,85	**R$ 1.042,50**
352	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1" (32MM) – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 9,00	**R$ 450,00**
353	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"(50MM) – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 16,80	**R$ 840,00**
354	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"(40MM) – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 4,53	**R$ 226,50**
355	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 20MM – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 6,40	**R$ 320,00**
356	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 7,86	**R$ 393,00**
357	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 32MM – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 7,10	**R$ 355,00**
358	CURVA SOLD 90 20MM – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 4,53	**R$ 226,50**
359	CURVA SOLD 90 25MM – MARCA: ASTRA	UN	50	R$ 3,87	**R$ 193,50**
360	CURVA SOLD 90 32MM – MARCA: ASTRA	UN	40	R$ 10,72	**R$ 428,80**
361	CURVA SOLD 90 50MM – MARCA: ASTRA	UN	40	R$ 18,00	**R$ 720,00**
362	CURVA SOLD 90 60MM – MARCA: ASTRA	UN	30	R$ 46,05	**R$ 1.381,50**
363	DECOR RUSTICO ICORES BASE AGUA 25KG – MARCA: ASTRA	UN	5	R$ 345,90	**R$ 1.729,50**
364	DEMAIS BRANCO GELO 15L – MARCA: S'BRAS	BD	35	R$ 117,23	**R$ 4.103,05**
365	DEMAIS BRANCO NEVE 15L – MARCA: S'BRAS	BD	35	R$ 112,33	**R$ 3.931,55**
366	DEMAIS BRANCO NEVE 3 LTS – MARCA: S'BRAS	BD	35	R$ 34,80	**R$ 1.218,00**
367	DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB 300ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 17,20	**R$ 344,00**
368	DIALINE ESM SEC RAP 3,0L CORES VARIADAS – MARCA: IQUINE	UN	20	R$ 219,63	**R$ 4.392,60**
369	DIALINE ESM SEC RAP 750ML CORES VARIADAS – MARCA: IQUINE	UN	20	R$ 64,87	**R$ 1.297,40**
370	DIALINE FUNDO MULTIUSO BRANCO 3,6L – MARCA: IQUINE	UN	20	R$ 145,00	**R$ 2.900,00**
371	DIALINE FUNDO MULTIUSO CINZA 3,6L – MARCA: IQUINE	UN	20	R$ 155,30	**R$ 3.106,00**
372	DIALINE ICORES ALTO BRILHO BASE AGUA 3,2L – MARCA: IQUINE	UN	20	R$ 230,52	**R$ 4.610,40**
373	DIALINE ICORES ALTO BRILHO BASE AGUA 800ML – MARCA: IQUINE	UN	20	R$ 69,95	**R$ 1.399,00**
374	DIAPISO ICORES PREMIUM BASE AGUA 16L – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 509,20	**R$ 10.184,00**
375	DIAPISO ICORES PREMIUM BASE AGUA 3,2L – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 139,96	**R$ 2.799,20**
376	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.3/8 TURBO ECO – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 21,65	**R$ 259,80**
377	DISCO DE CORTE INOX 14 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 39,05	**R$ 781,00**
378	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 4,66	**R$ 186,40**
379	DISCO DE CORTE INOX 7 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 9,86	**R$ 197,20**
380	DISCO DE CORTE MADEIRA 4.3/8 24 DENTES – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 17,70	**R$ 354,00**
381	DISCO DE LIXA 4" GRAO 120 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,20	**R$ 84,00**
382	DISCO DE LIXA DIAMANTADA C/ VELCRO 100MM GRAO 3000 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 28,50	**R$ 570,00**
383	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 0 11 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 28,50	**R$ 570,00**
384	DISCO DIAMANTADO 4" 110MM SEGMENTADO WAVES PLUS – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 19,36	**R$ 387,20**
385	DISCO FLAP P/ DESBASTE 4.1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,65	**R$ 273,00**
386	DISCO FLAP P/ DESBASTE 7 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 18,34	**R$ 366,80**
387	DISCO PARA MADEIRA 4.3/8 110MM 24 DENTES – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,90	**R$ 278,00**
388	DISJUNTOR 10A UNIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,65	**R$ 273,00**
389	DISJUNTOR 16A UNIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,74	**R$ 274,80**
390	DISJUNTOR 20A UNIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,44	**R$ 268,80**
391	DISJUNTOR 25A TRIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 66,20	**R$ 794,40**
392	DISJUNTOR 25A UNIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,74	**R$ 274,80**
393	DISJUNTOR 32A TRIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 68,10	**R$ 817,20**
394	DISJUNTOR 32A UNIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,10	**R$ 262,00**
395	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 76,50	**R$ 918,00**
396	DISJUNTOR 40A UNIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 18,20	**R$ 364,00**
397	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 74,64	**R$ 895,68**
398	DISJUNTOR 50A UNIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 17,20	**R$ 344,00**
399	DISJUNTOR 63A TRIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 74,70	**R$ 896,40**

400	DISJUNTOR 63A UNIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 17,10	**R$ 342,00**
401	DISJUNTOR DIN 25A TRIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 68,95	**R$ 827,40**
402	DISJUNTOR DIN 32A TRIPOLAR – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 63,20	**R$ 758,40**
403	DISJUNTOR P/ CAIXA MOLDADA TRIFASICO 3P 100A – MARCA: TRAMONTINA	UN	2	R$ 457,00	**R$ 914,00**
404	DOBRADICA ACO 3.1/2" CRUZ 650 ZC – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,55	**R$ 211,00**
405	DOBRADICA ACO PORTEIRA C00 13,5CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 17,90	**R$ 358,00**
406	DOBRADICA ACO PORTEIRA C01 18CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 28,50	**R$ 570,00**
407	DOBRADICA ACO PORTEIRA C02 20,5CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 39,94	**R$ 798,80**
408	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 1401 850X3.1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 14,80	**R$ 296,00**
409	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,00	**R$ 260,00**
410	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,07	**R$ 261,40**
411	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3.1/2. – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 18,24	**R$ 364,80**
412	DOBRADICA DE CHUMBAR 780X4" – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 12,33	**R$ 246,60**
413	DPS DISPOSITIVO DE PROTECAO SURTOS 10KA A 20KA – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 71,50	**R$ 1.072,50**
414	DPS DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS 20KA A 45KA – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 105,00	**R$ 1.575,00**
415	DRIVER PARA SLIM E HOME LED 24 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 17,10	**R$ 342,00**
416	DRIVER SLIM P/ FITA LED 12V 60W 5A 9366 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 57,45	**R$ 1.149,00**
417	DUCHA CROMADA QUADRADA COMPLETA 6" – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 54,00	**R$ 1.080,00**
418	DUCHA CROMADA REDONDA COMPLETA 6" – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 47,93	**R$ 958,60**
419	DUCHA HIGIENICA BRANCA – MARCA: KALA	UN	20	R$ 31,07	**R$ 621,40**
420	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM (1/2) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 2,03	**R$ 203,00**
421	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM (3/4) – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 2,22	**R$ 222,00**
422	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1"(32MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 25,17	**R$ 1.258,50**
423	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2''(50MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 51,70	**R$ 2.585,00**
424	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/4(40MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 41,70	**R$ 2.085,00**
425	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1/2(20MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 13,63	**R$ 681,50**
426	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 14,40	**R$ 720,00**
427	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM CLASSE A PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 20,44	**R$ 1.022,00**
428	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 29,20	**R$ 1.460,00**
429	EMBUTIDO EASY LED QUADRADO 3W 7,5MX7,5CM 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 14,80	**R$ 296,00**
430	EMBUTIDO EASY LED QUADRADO 5W 9,5CM X9,5CM 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 18,22	**R$ 364,40**
431	EMBUTIDO EASY LED REDONDO 3W 7,5CM 3000K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 14,64	**R$ 292,80**
432	EMBUTIDO EASY LED REDONDO 5W 9,5CM 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 18,22	**R$ 364,40**
433	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 12W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 26,50	**R$ 530,00**
434	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 18W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 30,50	**R$ 610,00**
435	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 24W 6500K 30CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 50,84	**R$ 610,08**
436	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 36W 6500K 40,5X40,5CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	12	R$ 169,48	**R$ 2.033,76**
437	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 6W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 26,40	**R$ 528,00**
438	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM – MARCA: PLASTUBOS	UN	20	R$ 7,32	**R$ 146,40**
439	ENTRADA DAGUA UNIVERSAL HIDRAULICA HEU2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 57,10	**R$ 1.142,00**
440	ENXADA MASSA NORTE COM CABO 2,5 LIBRAS 1,45MT – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 96,30	**R$ 1.926,00**
441	ESCADA DE ALUMINIO USO DOMESTICA – MARCA: MAESTRO	UN	4	R$ 426,46	**R$ 1.705,84**
442	ESCAPULA GANCHO EM L P ARA BUCHA 10 – MARCA: TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,66	**R$ 249,00**
443	ESCAPULA GANCHO EM L P ARA BUCHA 8 – MARCA: TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,10	**R$ 165,00**
444	ESGUICHO PRETO/AMARELO 1/2 E 3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,40	**R$ 148,00**
445	ESPACADOR DE PISO CRUZ 2.0MM COM 100 UND – MARCA: CORTAG	UN	50	R$ 4,50	**R$ 225,00**
446	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 1,5MM – MARCA: CORTAG	UN	50	R$ 15,36	**R$ 768,00**
447	ESPATULA DE ACO 10 CM – MARCA: WORKER	UN	20	R$ 14,90	**R$ 298,00**
448	ESPATULA DE ACO 12 CM – MARCA: WORKER	UN	20	R$ 15,94	**R$ 318,80**
449	ESPATULA DE ACO 3" CABO ANATOMICO PROFISSIONAL – MARCA: WORKER	UN	20	R$ 16,42	**R$ 328,40**
450	ESPATULA DE ACO 4 CM – MARCA: WORKER	UN	20	R$ 9,60	**R$ 192,00**
451	ESPATULA DE ACO 4" CABO ANATOMICO PROFISSIONAL – MARCA: WORKER	UN	20	R$ 18,10	**R$ 362,00**
452	ESPATULA DE ACO 6 CM – MARCA: WORKER	UN	20	R$ 11,15	**R$ 223,00**

453	ESPATULA DE ACO 6 CABO ANATOMICO PROFISSIONAL – MARCA: WORKER	UN	20	R$ 24,77	**R$ 495,40**
454	ESPATULA DE ACO 8CM – MARCA: WORKER	UN	20	R$ 12,23	**R$ 244,60**
455	ESPATULA PLASTICA LISA 8CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,50	**R$ 90,00**
456	ESPUDE PARA VASO SANITARIO – MARCA: LIEGE	UN	20	R$ 5,65	**R$ 113,00**
457	ESPUMA EXPANSIVA PU 340G/500ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 65,07	**R$ 1.301,40**
458	ESPUMA MULTUSO PARA PEDREIRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 8,00	**R$ 160,00**
459	ESTANHO DE SOLDA 80G – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 39,05	**R$ 390,50**
460	ESTILETE GRANDE LAMINA 18MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,23	**R$ 204,60**
461	EXTENSAO 10 MT COM 3 TOMADAS 3X0,75 3 PINOS (2P+T) – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 80,32	**R$ 1.606,40**
462	EXTENSAO 5 MT COM 3 TOMADAS 3X0,75MM PP 2P+T – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 56,87	**R$ 1.137,40**
463	FECHADHURA PIVOTANTE 4600QUADRADA IXP – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 115,40	**R$ 2.308,00**
464	FECHADURA BANHEIRO 1000 ALAVANCA CROMADA – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 47,18	**R$ 943,60**
465	FECHADURA CAIXAO 930X2 PT – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 18,10	**R$ 362,00**
466	FECHADURA EXTERNA 1000 ALAVANCA CROMADA – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 69,18	**R$ 1.383,60**
467	FECHADURA PARA METALON 20X53 EXT EST RETA E15 – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 82,22	**R$ 1.644,40**
468	FECHADURA POPLINE BANHEIRO 40X53 CR. ALAVANCA – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 57,10	**R$ 1.142,00**
469	FECHADURA POPLINE EXTERNA 40X53 ESP 26 ALAVANCA – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 73,17	**R$ 1.463,40**
470	FECHADURA POPLINE INTERNA 40X53 ESP26 ALAVANCA – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 58,77	**R$ 1.175,40**
471	FECHADURA PORTAO 921X100 MM CILINDRO PRETA – MARCA: SOPRANO	UN	20	R$ 103,46	**R$ 2.069,20**
472	FERRO DE SOLDA 25W 220V – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 57,10	**R$ 856,50**
473	FERROLHO CHATO 700 X 4" CADEADO ZINCADO – MARCA: SILVANA	UN	20	R$ 21,80	**R$ 436,00**
474	FERROLHO NIQUELADO 09CM NAVAL 520 – MARCA: SILVANA	UN	20	R$ 28,24	**R$ 564,80**
475	FERROLHO OXIDADO 06CM NAVAL 520 – MARCA: SILVANA	UN	20	R$ 19,75	**R$ 395,00**
476	FERROLHO OXIDADO 09CM NAVAL 520 – MARCA: SILVANA	UN	20	R$ 27,24	**R$ 544,80**
477	FERROLHO OXIDADO 12CM NAVAL 520 – MARCA: SILVANA	UN	20	R$ 41,92	**R$ 838,40**
478	FILTRO DE LINHA BIVOLT 5 TOMADAS CABO 88CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 34,20	**R$ 342,00**
479	FILTRO PARA CAIXA DAGUA 25 MICRAS – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 217,05	**R$ 2.170,50**
480	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA 3.0MM 2KG QUADRADO – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 456,10	**R$ 2.280,50**
481	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO – MARCA: 3M	UN	20	R$ 10,23	**R$ 204,60**
482	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5M PRETA – MARCA: 3M	UN	20	R$ 57,45	**R$ 1.149,00**
483	FITA CREPE 18 MM X 50 MTS – MARCA: 3M	UN	20	R$ 7,66	**R$ 153,20**
484	FITA CREPE 24 MM X 50 MTS – MARCA: 3M	UN	20	R$ 10,94	**R$ 218,80**
485	FITA CREPE 48 MM X 50 MTS – MARCA: 3M	UN	20	R$ 19,10	**R$ 382,00**
486	FITA DE ACO LISA 19MM X25MTS – MARCA: 3M	UN	20	R$ 29,60	**R$ 592,00**
487	FITA DE ACO PERFURADA 17MMX30MTS – MARCA: 3M	M	20	R$ 4,50	**R$ 90,00**
488	FITA DUPLA FACE 12MMX2.0 MT TRANSPARENTE – MARCA: 3M	UN	20	R$ 15,00	**R$ 300,00**
489	FITA DUPLA FACE 19MMX2.0 MT TRANSPARENTE – MARCA: 3M	UN	20	R$ 30,70	**R$ 614,00**
490	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MM X 5MT – MARCA: 3M	UN	20	R$ 4,60	**R$ 92,00**
491	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX10MT – MARCA: 3M	UN	20	R$ 6,97	**R$ 139,40**
492	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX20MT – MARCA: 3M	UN	20	R$ 12,35	**R$ 247,00**
493	FITA LED PRO PRATIK 220V 6.5W/M 6000K 600L 1492 – MARCA: TRAMONTINA	M	100	R$ 18,80	**R$ 1.880,00**
494	FITA SINALIZACAO ZEBRADA PLASTICA 100 MTS – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 22,94	**R$ 917,60**
495	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M – MARCA: 3M	UN	40	R$ 5,70	**R$ 228,00**
496	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M – MARCA: 3M	UN	40	R$ 7,25	**R$ 290,00**
497	FITA VEDA ROSCA W-MAX 12MM X 5M – MARCA: 3M	UN	40	R$ 3,10	**R$ 124,00**
498	FITA VEDA TUDO ALUMINIO QUARTZOLIT/VEDACIT – MARCA: TRAMONTINA	M	40	R$ 8,00	**R$ 320,00**
499	FIXA FIO 1 PREGO DE 2,5 A 4,0MM (15UND) – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 5,73	**R$ 229,20**
500	FIXA TUDO 400G BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 60,90	**R$ 609,00**
501	FIXTUDO BRANCO 400G – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 40,20	**R$ 804,00**
502	FORMAO PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 1/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 22,80	**R$ 456,00**
503	FUNDO P GALVANIZADO BRANCO FOSCO GALVOMAX 900ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 68,50	**R$ 685,00**
504	GANCHO EM ? PARA BUCHA 08 4,4X67MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 1,24	**R$ 124,00**
505	GANCHO EM ? PARA BUCHA 10 4,8X67MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 2,17	**R$ 217,00**

506	GARFO GAIOLA PARA ROLO UNIVERSAL 23CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 15,10	**R$ 755,00**
507	GARFO PARA ROLO SIMPLES 23CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 13,50	**R$ 675,00**
508	GARRA JACARE P/CABO DE BATERIA 1000 A 2000 AMPERES – MARCA: TRAMONTINA	PAR	10	R$ 39,94	**R$ 399,40**
509	GARRAFA/BOTIJAO TERMICO 5 LITROS CORES – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 65,43	**R$ 981,45**
510	GRAFITE SPRAY W-MAX 200ML/115G – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 39,00	**R$ 975,00**
511	GRAMPEADOR PRESSAO PROFISSIONAL – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 98,93	**R$ 989,30**
512	GRAMPO 19X11-1X9 GALVANIZADO – MARCA: GERDAU	KG	30	R$ 34,45	**R$ 1.033,50**
513	GRAXA BRANCA SPRAY 300ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 22,94	**R$ 688,20**
514	GRELHA P/ CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100 BR NR50 – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 5,26	**R$ 157,80**
515	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 150X150 BR NR52 – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 12,50	**R$ 375,00**
516	GRELHA PARA RALO 10X10 QUADRADO QUDRADO ABRE/FECHA – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 21,65	**R$ 649,50**
517	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 COM 1,50 MTS – MARCA: J LOBATO	UN	30	R$ 34,22	**R$ 1.026,60**
518	IDR INTERRUPTOR DIFERENC RESI TETRAP. 40A 240/415V – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 207,00	**R$ 2.070,00**
519	IDR INTERRUPTOR DIFERENC RESI TETRAP. 63A 240/415 V – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 201,90	**R$ 2.019,00**
520	IDR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESI BIPOLAR 25A 30MA – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 137,07	**R$ 1.370,70**
521	IDR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESI BIPOLAR 40A 30MA – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 144,90	**R$ 1.449,00**
522	IMPERMEABILIZANTE MANTA ACRILICA AZUL 4KG – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 77,00	**R$ 770,00**
523	INT.INTERMED 10A-250V BR MODULOPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 31,94	**R$ 319,40**
524	INTERRUPTOR PARALELO 10A INOVAPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 15,60	**R$ 156,00**
525	INTERRUPTOR PARALELO 10A MODULOPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 8,63	**R$ 86,30**
526	INTERRUPTOR PARALELO 6A/250V ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,80	**R$ 148,00**
527	INTERRUPTOR SIMPLES 10A INOVAPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 12,50	**R$ 125,00**
528	INTERRUPTOR SIMPLES 10A MODULOPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 7,27	**R$ 72,70**
529	INTERRUPTOR SIMPLES 6A/250V ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 8,85	**R$ 88,50**
530	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 16,50	**R$ 495,00**
531	JOELHO 45 ESGOTO 100MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 10,30	**R$ 515,00**
532	JOELHO 45 ESGOTO 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 11,14	**R$ 557,00**
533	JOELHO 45 ESGOTO 75MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 11,44	**R$ 572,00**
534	JOELHO 45 SOLD 25MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 2,24	**R$ 112,00**
535	JOELHO 45 SOLD 32MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 6,25	**R$ 312,50**
536	JOELHO 45 SOLD 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 11,40	**R$ 570,00**
537	JOELHO ESGOTO 90 100MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 8,27	**R$ 413,50**
538	JOELHO ESGOTO 90 150MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 58,30	**R$ 1.749,00**
539	JOELHO ESGOTO 90 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 2,10	**R$ 105,00**
540	JOELHO ESGOTO 90 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 3,07	**R$ 153,50**
541	JOELHO ESGOTO 90 75MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 7,35	**R$ 367,50**
542	JOELHO LR LATAO 20MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 11,00	**R$ 550,00**
543	JOELHO LR LATAO 25MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 6,80	**R$ 340,00**
544	JOELHO SOLD 90 20MM – MARCA: FORTLEV	UN	150	R$ 0,83	**R$ 124,50**
545	JOELHO SOLD 90 25MM – MARCA: FORTLEV	UN	150	R$ 1,00	**R$ 150,00**
546	JOELHO SOLD 90 32MM – MARCA: FORTLEV	UN	100	R$ 4,10	**R$ 410,00**
547	JOELHO SOLD 90 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	100	R$ 6,80	**R$ 680,00**
548	JOELHO SOLD 90 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	100	R$ 6,16	**R$ 616,00**
549	JOELHO SOLD 90 60MM – MARCA: FORTLEV	UN	40	R$ 39,65	**R$ 1.586,00**
550	JOELHO SOLD LR 20MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 2,57	**R$ 128,50**
551	JOELHO SOLD LR 25MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 2,73	**R$ 136,50**
552	JOELHO SOLD LR 25MMX3/4" – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 3,05	**R$ 152,50**
553	KIT ACABAMENTO C-30 3/4" 25MM CROMADO – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 38,80	**R$ 582,00**
554	KIT ALICATE UNIVERSAL 8 + CHAVE TESTE 1/83 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 59,17	**R$ 887,55**
555	KIT BASICO DE PINTURA 3 PCS – MARCA: TIGRE	UN	15	R$ 30,08	**R$ 451,20**
556	KIT CARTUCHO PARA REGISTRO 1/2 VOLTA DN 20MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 58,50	**R$ 877,50**
557	LAMINA DE PORTA SEMI OCA 210X070 – MARCA: AVANT	UN	5	R$ 178,40	**R$ 892,00**
558	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K E27 – MARCA: AVANT	UN	50	R$ 5,70	**R$ 285,00**

559	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K E27 – MARCA: AVANT	UN	50	R$ 7,94	**R$ 397,00**
560	LAMPADA LED BULBO 20W 6500K E27 – MARCA: AVANT	UN	50	R$ 10,30	**R$ 515,00**
561	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K E27 – MARCA: AVANT	UN	50	R$ 17,36	**R$ 868,00**
562	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K E27 – MARCA: AVANT	UN	50	R$ 27,77	**R$ 1.388,50**
563	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K E27 – MARCA: AVANT	UN	50	R$ 45,65	**R$ 2.282,50**
564	LAMPADA LED BULBO 75W 6500K E27 – MARCA: AVANT	UN	50	R$ 102,80	**R$ 5.140,00**
565	LAMPADA LED CLASSIC 9W 6500K – MARCA: AVANT	UN	50	R$ 6,80	**R$ 340,00**
566	LAMPADA TUBULAR LED T8 120CM 20,5W 6500K – MARCA: AVANT	UN	20	R$ 29,84	**R$ 596,80**
567	LAMPADA TUBULAR LED T8 60CM 9,9W 6500K – MARCA: AVANT	UN	20	R$ 22,94	**R$ 458,80**
568	LAPIS DE CARPINTEIRO VERMELHO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 2,87	**R$ 28,70**
569	LIMA CHATA PROFISSIONAL 8" – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 41,34	**R$ 1.240,20**
570	LIMPA CONTATO SPRAY W-MAX 300ML/200G – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 32,70	**R$ 981,00**
571	LINHA PARA PESCA DOURADO 1,00MM 100M – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 31,94	**R$ 638,80**
572	LIQUIDO BRILHO 3 LTS – MARCA: TRAMONTINA	GAL	30	R$ 88,20	**R$ 2.646,00**
573	LIXA FERRO P100 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 4,65	**R$ 1.395,00**
574	LIXA FERRO P120 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 4,57	**R$ 1.371,00**
575	LIXA FERRO P150 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 4,60	**R$ 1.380,00**
576	LIXA FERRO P180 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 4,62	**R$ 1.386,00**
577	LIXA FERRO P220 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 4,62	**R$ 1.386,00**
578	LIXA FERRO P36 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 5,35	**R$ 1.605,00**
579	LIXA FERRO P50 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 4,65	**R$ 1.395,00**
580	LIXA FERRO P60 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 4,60	**R$ 1.380,00**
581	LIXA FERRO P80 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 4,62	**R$ 1.386,00**
582	LIXA MASSA P100 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 1,50	**R$ 450,00**
583	LIXA MASSA P120 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 1,48	**R$ 444,00**
584	LIXA MASSA P150 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 1,52	**R$ 456,00**
585	LIXA MASSA P180 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 1,57	**R$ 471,00**
586	LIXA MASSA P220 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 1,40	**R$ 420,00**
587	LIXA MASSA P50 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 1,60	**R$ 480,00**
588	LIXA MASSA P60 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 1,84	**R$ 552,00**
589	LIXA MASSA P80 225X275 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 1,74	**R$ 522,00**
590	LIXA PARA AGUA NUMERO 320 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 2,10	**R$ 630,00**
591	LIXA PARA AGUA NUMERO 800 – MARCA: 3M	UN	300	R$ 3,20	**R$ 960,00**
592	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 20,40	**R$ 1.020,00**
593	LUVA DE CORRER SOLD 20MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 10,74	**R$ 537,00**
594	LUVA DE CORRER SOLD 25MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 13,64	**R$ 682,00**
595	LUVA DE CORRER SOLD 32MM – MARCA: FORTLEV	UN	50	R$ 40,24	**R$ 2.012,00**
596	LUVA DE CORRER SOLD 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 54,70	**R$ 1.641,00**
597	LUVA DE CORRER SOLD 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 45,50	**R$ 1.365,00**
598	LUVA DE CORRER SOLD 60MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 64,80	**R$ 1.944,00**
599	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" – MARCA: TRAMONTINA	UN	70	R$ 4,14	**R$ 289,80**
600	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" – MARCA: TRAMONTINA	UN	70	R$ 7,90	**R$ 553,00**
601	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	70	R$ 5,65	**R$ 395,50**
602	LUVA EPI DE BORRACHA AZUL/LARANJA COM TECIDO – MARCA: TRAMONTINA	PAR	50	R$ 22,70	**R$ 1.135,00**
603	LUVA EPI DE BORRACHA FORRADA LONGA VERDE – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 37,30	**R$ 1.865,00**
604	LUVA EPI DE BORRACHA VERDE ASPERA REFORCADA 60CM – MARCA: TRAMONTINA	PAR	50	R$ 75,00	**R$ 3.750,00**
605	LUVA EPI DE PANO PIGMENTADA BRANCA OU PRETA – MARCA: TRAMONTINA	PAR	50	R$ 6,20	**R$ 310,00**
606	LUVA EPI DE POLIURETANO PU PRETA – MARCA: TRAMONTINA	PAR	50	R$ 6,80	**R$ 340,00**
607	LUVA EPI DE RASPA PUNHO CURTO REFORCADA – MARCA: TRAMONTINA	PAR	50	R$ 24,50	**R$ 1.225,00**
608	LUVA EPI DE RASPA PUNHO LONGO REFORCADA – MARCA: TRAMONTINA	PAR	50	R$ 37,56	**R$ 1.878,00**
609	LUVA EPI LATEX PLUS GRANDE AMARELA G – MARCA: KALIPSO	PAR	50	R$ 12,60	**R$ 630,00**
610	LUVA EPI LATEX PLUS GRANDE AMARELA XG – MARCA: KALIPSO	PAR	50	R$ 11,40	**R$ 570,00**
611	LUVA EPI MISTA DE RASPA COM VAQUETA – MARCA: WORKER	PAR	50	R$ 45,63	**R$ 2.281,50**

612	LUVA EPI NITRILICA AZUL REFORCADA SS106N – MARCA: TRAMONTINA	PAR	50	R$ 21,00	**R$ 1.050,00**
613	LUVA EPI VAQUETA CURTA – MARCA: TRAMONTINA	PAR	50	R$ 36,76	**R$ 1.838,00**
614	LUVA ESGOTO 100MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 7,30	**R$ 547,50**
615	LUVA ESGOTO 150MM – MARCA: FORTLEV	UN	40	R$ 34,70	**R$ 1.388,00**
616	LUVA ESGOTO 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 2,22	**R$ 166,50**
617	LUVA ESGOTO 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 3,80	**R$ 285,00**
618	LUVA ESGOTO 75MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 6,33	**R$ 474,75**
619	LUVA LR LATAO 20MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 7,94	**R$ 595,50**
620	LUVA LR LATAO 25MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 9,20	**R$ 690,00**
621	LUVA LR LATAO 25MMX3/4" – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 9,84	**R$ 738,00**
622	LUVA PRESSAO P/ ELETR.CORRUGADO 25MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 2,22	**R$ 166,50**
623	LUVA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 2,00	**R$ 150,00**
624	LUVA SOLD 20MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 0,76	**R$ 57,00**
625	LUVA SOLD 25MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 1,10	**R$ 82,50**
626	LUVA SOLD 32MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 3,75	**R$ 281,25**
627	LUVA SOLD 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 9,14	**R$ 685,50**
628	LUVA SOLD 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 6,84	**R$ 513,00**
629	LUVA SOLD 60MM – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 23,90	**R$ 1.792,50**
630	LUVA SOLD LR 20MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 2,54	**R$ 190,50**
631	LUVA SOLD LR 25MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 3,30	**R$ 247,50**
632	LUVA SOLD LR 25MMX3/4" – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 3,25	**R$ 243,75**
633	LUVA SOLD LR 32MMX1" – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 10,30	**R$ 772,50**
634	LUVA SOLD LR 50MMX1.1/2 – MARCA: FORTLEV	UN	75	R$ 31,80	**R$ 2.385,00**
635	MACANETA POPLINE CROMADA RETA 58MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 28,10	**R$ 843,00**
636	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 1.1/2 50MM – MARCA: TRAMONTINA	M	50	R$ 30,90	**R$ 1.545,00**
637	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 2"-60MM – MARCA: TRAMONTINA	M	75	R$ 45,90	**R$ 3.442,50**
638	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 3"-75MM – MARCA: TRAMONTINA	M	50	R$ 114,90	**R$ 5.745,00**
639	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4 X 1,00 MM – MARCA: KALA	M	100	R$ 1,10	**R$ 110,00**
640	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4 X 2,00 MM – MARCA: KALA	M	100	R$ 3,07	**R$ 307,00**
641	MANGUEIRA MULTIUSO/GAS AMARELA PAREDE 3.6MM-3/8 – MARCA: KALA	M	50	R$ 13,74	**R$ 687,00**
642	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/JARDIM 20MM – MARCA: KALA	M	300	R$ 5,70	**R$ 1.710,00**
643	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/JARDIM 25MM – MARCA: KALA	M	150	R$ 10,23	**R$ 1.534,50**
644	MARCADOR PONTA DUPLA CD/DVD PROJETOR PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 9,14	**R$ 182,80**
645	MARRETA DE ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 99,62	**R$ 1.992,40**
646	MARTELO DE UNHA CABO MADEIRA 18MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 38,80	**R$ 776,00**
647	MASCARA DE RESP. COM VALVULA PFF-1 – MARCA: TRAMONTINA	UN	60	R$ 3,94	**R$ 236,40**
648	MASCARA DE RESP. COM VALVULA PFF-2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	60	R$ 3,37	**R$ 202,20**
649	MASCARA DE RESP. COM VALVULA PFF-3 – MARCA: TRAMONTINA	UN	60	R$ 3,37	**R$ 202,20**
650	MASCARA DE RESP. SEM VALVULA PFF2 AZ – MARCA: TRAMONTINA	UN	60	R$ 4,92	**R$ 295,20**
651	MASCARA RESPIRATORIA 1/4 FACIAL 1 FITROL V+GA – MARCA: TRAMONTINA	UN	60	R$ 62,90	**R$ 3.774,00**
652	MASSA ACRILICA 20KG – MARCA: S'BRAS	UN	70	R$ 111,33	**R$ 7.793,10**
653	MASSA ACRILICA 5KG – MARCA: S'BRAS	UN	70	R$ 45,95	**R$ 3.216,50**
654	MASSA CORRIDA 20KG – MARCA: S'BRAS	BD	70	R$ 57,47	**R$ 4.022,90**
655	MASSA CORRIDA PVA 5 KG – MARCA: S'BRAS	UN	70	R$ 29,55	**R$ 2.068,50**
656	MASSA EPOXI 50G POLYEPOX – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 4,44	**R$ 133,20**
657	MASSA PLASTICA BRANCA 1KG COM CATALIZADOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 33,36	**R$ 1.000,80**
658	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL MU/SP*BR – MARCA: POLYUTIL	UN	30	R$ 91,50	**R$ 2.745,00**
659	MEGA PISO BRANCO 15 LTS – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 327,67	**R$ 6.553,40**
660	MINI ARCO DE SERRA COM LAMINA – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 27,37	**R$ 821,10**
661	MINI BROXA QUADRADA 15,5X5,5CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 11,37	**R$ 341,10**
662	MINI MARTELO UNHA CABO EMBORRACHADO 21 MM CURTO – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 52,22	**R$ 1.566,60**
663	MODULO TOMADA 2P+T 20A 250V GRAFITE P CONDULETE – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 9,70	**R$ 291,00**
664	MULTIMETRO DIGITAL ALICATE AMPERIMETRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 125,64	**R$ 628,20**

665	NIPEL ROSCAVEL 1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 1,60	**R$ 80,00**
666	OCULOS DE SEGURANCA QUADRADO INCOLOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,00	**R$ 550,00**
667	OCULOS DE SEGURANCA REDONDO PRETO FUME – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,37	**R$ 568,50**
668	OLHAL GALVANIZADO COM ROSCA 5/8 16MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 42,50	**R$ 2.125,00**
669	OLHAL GALVANIZADO SEM ROSCA 5/8 16MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 42,50	**R$ 2.125,00**
670	PA QUADRADA C/CABO 120CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 68,50	**R$ 685,00**
671	PA QUADRADA COM CABO 71CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 57,60	**R$ 576,00**
672	PA REDONDA DE BICO COM CABO 71CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 57,65	**R$ 576,50**
673	PA REDONDA DE BICO P CACAMBA COM CABO RETO 1.20 Metro – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 81,80	**R$ 818,00**
674	PAINEL LED 12W LUX QUADRADO EMBUTIR 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 31,64	**R$ 791,00**
675	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 18W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 31,00	**R$ 775,00**
676	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 24W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 45,65	**R$ 913,00**
677	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 30,42	**R$ 912,60**
678	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 24W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 51,70	**R$ 1.034,00**
679	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 30W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 165,64	**R$ 2.484,60**
680	PALHA DE AÇO N1 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 3,20	**R$ 160,00**
681	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X13MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,30	**R$ 60,00**
682	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X25MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,38	**R$ 76,00**
683	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 5,5MMX1 – MARCA: TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,00	**R$ 200,00**
684	PARAFUSO ESTICADOR PARA ARCO DE SERRA – MARCA: TRAMONTINA	UN	200	R$ 5,65	**R$ 1.130,00**
685	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA 3/8X1 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 1,30	**R$ 260,00**
686	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X1 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 1,66	**R$ 332,00**
687	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA ZINCADO 1/4X1.1/2 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 1,00	**R$ 200,00**
688	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 1,86	**R$ 372,00**
689	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2.1/2 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 2,00	**R$ 400,00**
690	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X3 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 4,07	**R$ 814,00**
691	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA ZINCADO 5/16X1.1/2 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 2,20	**R$ 440,00**
692	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA ZINCADO 5/16X3 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 2,66	**R$ 532,00**
693	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X4 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 4,10	**R$ 820,00**
694	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X5 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 4,50	**R$ 900,00**
695	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16x6 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 3,94	**R$ 788,00**
696	PARAFUSO MAQUINA 12X150MM PARA POSTE C PORCA – MARCA: CISER	UN	30	R$ 20,50	**R$ 615,00**
697	PARAFUSO MAQUINA 12X200MM PARA POSTE C PORCA – MARCA: CISER	UN	30	R$ 22,80	**R$ 684,00**
698	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM PARA POSTE C PORCA – MARCA: CISER	UN	30	R$ 22,94	**R$ 688,20**
699	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM PARA POSTE C PORCA – MARCA: CISER	UN	30	R$ 39,05	**R$ 1.171,50**
700	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM PARA POSTE C PORCA – MARCA: CISER	UN	30	R$ 45,65	**R$ 1.369,50**
701	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM PARA POSTE C PORCA – MARCA: CISER	UN	30	R$ 45,65	**R$ 1.369,50**
702	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300MM – MARCA: CISER	UN	30	R$ 28,55	**R$ 856,50**
703	PARAFUSO PHILIPS 3,5X22MM – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,10	**R$ 330,00**
704	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,0X14 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,15	**R$ 45,00**
705	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,0X22 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,25	**R$ 75,00**
706	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X22. – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,12	**R$ 36,00**
707	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X25 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,10	**R$ 30,00**
708	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X14 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,13	**R$ 39,00**
709	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X25 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,25	**R$ 75,00**
710	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X30 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,20	**R$ 60,00**
711	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X40 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,38	**R$ 114,00**
712	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X45 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,33	**R$ 99,00**
713	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X50 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,55	**R$ 165,00**
714	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X50 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,48	**R$ 144,00**
715	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X60 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,45	**R$ 135,00**
716	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X25 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,43	**R$ 129,00**
717	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X30 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,32	**R$ 96,00**

718	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X35 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,50	**R$ 150,00**
719	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X40 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,60	**R$ 180,00**
720	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X45 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,50	**R$ 150,00**
721	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X50 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,50	**R$ 150,00**
722	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X70 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,83	**R$ 249,00**
723	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X40 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,74	**R$ 222,00**
724	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X50 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,00	**R$ 300,00**
725	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X60 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,10	**R$ 330,00**
726	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X70 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,25	**R$ 375,00**
727	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X80 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,55	**R$ 465,00**
728	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,05	**R$ 315,00**
729	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1.1/2 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,34	**R$ 402,00**
730	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 2,00	**R$ 600,00**
731	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2.1/2 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,86	**R$ 558,00**
732	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X3/4 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,73	**R$ 219,00**
733	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X1.1/2 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 2,50	**R$ 750,00**
734	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X2 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 3,10	**R$ 930,00**
735	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA PARA PORCA 5/16X3 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 2,90	**R$ 870,00**
736	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1.38 (35MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,77	**R$ 231,00**
737	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2" (50MM – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,50	**R$ 450,00**
738	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.17 (55MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,64	**R$ 492,00**
739	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.36" 60MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,54	**R$ 462,00**
740	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.56(65MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 2,60	**R$ 780,00**
741	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.75 (70 MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 2,56	**R$ 768,00**
742	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X3.15(80MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,65	**R$ 495,00**
743	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X1.77 (45MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,00	**R$ 300,00**
744	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.1/2(60MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,95	**R$ 585,00**
745	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.3/8 (65MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 2,00	**R$ 600,00**
746	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X3 (80MM) – MARCA: CISER	UN	300	R$ 2,80	**R$ 840,00**
747	PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16X110MM – MARCA: CISER	UN	300	R$ 1,60	**R$ 480,00**
748	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,2X25 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,14	**R$ 42,00**
749	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,5X50 – MARCA: CISER	UN	300	R$ 0,28	**R$ 84,00**
750	PASSA FIO ALMA DE ACO 15M PONTEIRAS DE AÇO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 52,36	**R$ 523,60**
751	PASSA FIO ALMA DE ACO 20 MT PONTEIRAS DE AÇO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 56,96	**R$ 569,60**
752	PENEIRA PARA AREIA 40X50 FINA – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 49,10	**R$ 982,00**
753	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90 CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 155,90	**R$ 2.338,50**
754	PICARETA ESTREITA COM PONTA E CABO 90 CM T4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 160,10	**R$ 2.401,50**
755	PINTURA ASFALTICA ACQUA 1L – MARCA: DRYKO	UN	15	R$ 45,65	**R$ 684,75**
756	PINTURA ASFALTICA ACQUA BALDE 18L – MARCA: DRYKO	UN	6	R$ 448,59	**R$ 2.691,54**
757	PISO TATIL ALERTA BORRACHA AZUL ROYAL 25X25CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 19,36	**R$ 1.936,00**
758	PISO TATIL DIRECIONAL AMARELO CIMENTICIO 25X25CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 5,30	**R$ 530,00**
759	PISO TATIL DIRECIONAL BORRACHA AZUL ROYAL 25X25CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 19,50	**R$ 1.950,00**
760	PISTOLA APLICADORA MANUAL SILICONE 600 ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 137,10	**R$ 2.056,50**
761	PISTOLA PARA PINTURA TIPO SUCCAO ALUMINIO 750 ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 114,96	**R$ 1.724,40**
762	PITAO EM ? FECHADO PARA BUCHA N 06 – MARCA: TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,86	**R$ 129,00**
763	PITAO EM ? FECHADO PARA BUCHA N 08 – MARCA: TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,86	**R$ 129,00**
764	PLACA 4X2 1 MODULO INOVAPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 5,97	**R$ 298,50**
765	PLACA 4X2 2 MODULOS INOVAPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 6,27	**R$ 313,50**
766	PLACA 4X2 3 MODULOS INOVAPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 5,90	**R$ 295,00**
767	PLACA CEGA 4X2 ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 4,70	**R$ 235,00**
768	PLACA CEGA 4X4 ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 10,23	**R$ 409,20**
769	PLAFON PP BOCAL E27 PORCELANA BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 7,18	**R$ 287,20**
770	PLAFON QUADRADO GOURMET BOCAL E27 PORCELANA BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 14,90	**R$ 596,00**

771	PLAFON SOBREPOR HOME LED QUADRADO 12W 6K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 39,05	**R$ 781,00**
772	PLAFON SOBREPOR HOME LED QUADRADO 18W 6000K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 36,96	**R$ 739,20**
773	PLAFON SOBREPOR HOME LED QUADRADO 24W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	25	R$ 53,80	**R$ 1.345,00**
774	PLAFON SOBREPOR HOME LED QUADRADO 6W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 22,94	**R$ 458,80**
775	PLAFON SOBREPOR HOME LED REDONDO 12W 6K – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 28,90	**R$ 578,00**
776	PLAFON SOBREPOR HOME LED REDONDO 24W 6K BI – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 58,44	**R$ 1.168,80**
777	PLUG FITA LED HIPER BRILHO 1528 – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 10,30	**R$ 360,50**
778	PLUG FITA LED SUPER BRILHO 1156 – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 8,80	**R$ 308,00**
779	PLUG ROSCAVEL 1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 1,10	**R$ 55,00**
780	PLUG ROSCAVEL 2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 19,36	**R$ 968,00**
781	PLUG ROSCAVEL 3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 2,20	**R$ 110,00**
782	PLUGUE FEMEA 2P+T (3 PINOS) 10A PADRAO PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	75	R$ 5,34	**R$ 400,50**
783	PLUGUE FEMEA 2P+T (3 PINOS) 20A PADRAO PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	75	R$ 8,00	**R$ 600,00**
784	PLUGUE FEMEA UNIVERSAL 2 PINOS 10A PR/BR/COLOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	75	R$ 4,50	**R$ 337,50**
785	PLUGUE MACHO 2P+T (3 PINOS) 10A PADRAO PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	75	R$ 9,46	**R$ 709,50**
786	PLUGUE MACHO 2P+T (3 PINOS) 20A PADRAO PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	75	R$ 9,14	**R$ 685,50**
787	PLUGUE MACHO UNIVERSAL 2 PINOS 10A PT/BR/COLOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	75	R$ 5,00	**R$ 375,00**
788	PNEU CARRO DE MAO 3,25X8 2 LONAS – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 55,54	**R$ 1.110,80**
789	PONTEIRA DE RETENCAO P/ ESGOTO 100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 57,45	**R$ 574,50**
790	PONTEIRO ACO SEXTAVADO 3/4X12 – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 38,80	**R$ 388,00**
791	PONTEIRO DE AÇO 12 – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 44,80	**R$ 448,00**
792	PONTEIRO ENCAIXE RÁPIDO 14MMX250MM W-MAX SDS – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 45,65	**R$ 456,50**
793	PONTEIRO REDONDO ACO 10" LISO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 45,65	**R$ 456,50**
794	PONTEIRO SDS PLUS 10" – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 68,95	**R$ 689,50**
795	PORCA SEXTAVADA 1020 1/2 NC (12,5MM) – MARCA: CISER	UN	200	R$ 0,93	**R$ 186,00**
796	PORCA SEXTAVADA 1020 1/4 NC (6,3MM) – MARCA: CISER	UN	200	R$ 0,30	**R$ 60,00**
797	PORCA SEXTAVADA 1020 3/8 NC (10MM) – MARCA: CISER	UN	200	R$ 0,50	**R$ 100,00**
798	PORCA SEXTAVADA 1020 5/16 NC (8MM) – MARCA: CISER	UN	200	R$ 0,50	**R$ 100,00**
799	PORCA SEXTAVADA AUTO TRAVANTE 1/4 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 0,80	**R$ 160,00**
800	PORCA SEXTAVADA AUTO TRAVANTE 5/16 – MARCA: CISER	UN	200	R$ 1,10	**R$ 220,00**
801	PORTA GRELHA PARA RALO 100X100 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,84	**R$ 136,80**
802	PORTA GRELHA PARA RALO 150X150 N 61 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,80	**R$ 216,00**
803	PORTA SANFONADA PVC BRANCA 0,90 X2,10M – MARCA: FORTLEV	UN	12	R$ 212,83	**R$ 2.553,96**
804	PORTA SANFONADA PVC CINZA 0,72 X 2,10M – MARCA: FORTLEV	UN	12	R$ 159,92	**R$ 1.919,04**
805	PORTA SANFONADA PVC CINZA 0,84 X 2,10MT – MARCA: FORTLEV	UN	12	R$ 154,60	**R$ 1.855,20**
806	PREGO 3/4X17 SEM CABECA (10X9MM) – MARCA: GERDAU	UN	25	R$ 49,40	**R$ 1.235,00**
807	PREGO CCAB 15X15-1.1/4X13 POL GESSO – MARCA: GERDAU	UN	25	R$ 26,63	**R$ 665,75**
808	PREGO CCAB 15X18-1.1/2X13 POL RIPAL – MARCA: GERDAU	UN	25	R$ 26,82	**R$ 670,50**
809	PREGO CCAB 15X27 2.1/2X13 POL – MARCA: GERDAU	UN	25	R$ 34,45	**R$ 861,25**
810	PREGO CCAB 17X21-2X11 POL TABUA – MARCA: GERDAU	UN	25	R$ 26,40	**R$ 660,00**
811	PREGO CCAB 17X27 2.1/2X11 POL SIMPLES – MARCA: GERDAU	UN	25	R$ 22,80	**R$ 570,00**
812	PREGO CCAB 18X27-2.1/2X10 POL CAIXAL – MARCA: GERDAU	UN	25	R$ 27,15	**R$ 678,75**
813	PREGO CCAB 19X38 – 3.1/2X8 POL CAIBRAL – MARCA: GERDAU	KG	25	R$ 27,14	**R$ 678,50**
814	PREGO MARCENEIRO 3/4X17 (10X9MM) COM CABEÇA – MARCA: GERDAU	UN	25	R$ 42,56	**R$ 1.064,00**
815	PROLONGADOR DE AÇO 2M – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 37,67	**R$ 188,35**
816	PROLONGADOR DE AÇO 3M – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 60,50	**R$ 605,00**
817	PROLONGADOR PARA TORNEIRA 4CM 1/2- 20MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 27,37	**R$ 547,40**
818	PROTETOR AUDITIVO PLASTICO – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 3,40	**R$ 68,00**
819	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 11,44	**R$ 57,20**
820	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 12/16 EMB. BARRAMENTO – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 177,27	**R$ 886,35**
821	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 18/24 EMBUTI C/ BARRAMENTO – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 287,50	**R$ 1.437,50**
822	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 EMBUTIR S/BARRAMENTO – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 36,45	**R$ 182,25**
823	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 6/8 EMBUTIR C/ BARRAMENTO – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 89,52	**R$ 447,60**

824	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 6/8 EMBUTIR SEM BARRAMENTO – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 57,45	**R$ 287,25**
825	RALO PARA PIA 5 3CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 3,40	**R$ 68,00**
826	RALO SIFONADO QUADRADO 100X52X40 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 15,94	**R$ 318,80**
827	REBITADOR TIPO TESOURA 17FERTAK – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 114,22	**R$ 1.142,20**
828	REBITE ALUMÍNIO 3.0X14MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	250	R$ 0,15	**R$ 37,50**
829	REBITE ALUMINIO 3.0X19MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	250	R$ 0,20	**R$ 50,00**
830	REBITE ALUMINIO 4.0X16MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	250	R$ 0,40	**R$ 100,00**
831	REBITE ALUMINIO 4.0X19MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	250	R$ 0,50	**R$ 125,00**
832	REBITE ALUMINIO 4.0X22MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	250	R$ 0,52	**R$ 130,00**
833	REBITE ALUMINIO 5.0X16MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	250	R$ 0,43	**R$ 107,50**
834	REBITE ALUMINIO 6.0X40MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	250	R$ 1,10	**R$ 275,00**
835	REBOLO DIAMANTADO 4.1/2 115MM SEGMENTADO/TURBO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 57,10	**R$ 571,00**
836	REDUCAO ESGOTO 100X50MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 12,00	**R$ 600,00**
837	REDUCAO ESGOTO 100X75MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 12,04	**R$ 481,60**
838	REDUCAO ESGOTO 150X100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 31,20	**R$ 468,00**
839	REDUCAO ESGOTO 50X40MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 3,37	**R$ 117,95**
840	REDUCAO ESGOTO 75X50MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 9,67	**R$ 338,45**
841	REFIL ELEMENTO FILTRANTE 25 MICRAS – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 59,20	**R$ 592,00**
842	REFLETOR DEEP LED BIVOLT RGB 50W FACHO 120G IP65 2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 171,50	**R$ 2.572,50**
843	REFLETOR LED DEEP FIT 100W IP65 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 136,62	**R$ 2.049,30**
844	REFLETOR LED DEEP FIT 10W IP65 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 31,50	**R$ 472,50**
845	REFLETOR LED DEEP FIT 200W IP65 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 349,10	**R$ 5.236,50**
846	REFLETOR LED DEEP FIT 20W IP65 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 32,15	**R$ 482,25**
847	REFLETOR LED DEEP FIT 300W IP65 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 343,40	**R$ 5.151,00**
848	REFLETOR LED DEEP FIT 30W IP66 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 47,22	**R$ 708,30**
849	REFLETOR LED DEEP FIT 50W IP66 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 71,23	**R$ 1.068,45**
850	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 81,50	**R$ 1.222,50**
851	REFLETOR LED SLIM 100W RGB – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 183,34	**R$ 2.750,10**
852	REFLETOR LED SLIM 200W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 285,83	**R$ 4.287,45**
853	REFLETOR LED SLIM 300W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 343,33	**R$ 5.149,95**
854	REFLETOR LED SLIM 30W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 41,34	**R$ 1.240,20**
855	REFLETOR LED SLIM 30W RGB – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 124,03	**R$ 1.240,30**
856	REFLETOR LED SLIM 50W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 47,35	**R$ 1.420,50**
857	REGADOR 4,5 LTS PATINHA PLASTIC PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 28,70	**R$ 287,00**
858	REGADOR 8 LTS PATINHA PLASTICA VERDE – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 26,40	**R$ 264,00**
859	REGISTRO DE IRRIGAÇÃO ESFERA 1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,23	**R$ 204,60**
860	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C-30 VEDANTE CROMADO – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 80,45	**R$ 1.609,00**
861	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C-40 CROMADO – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 80,45	**R$ 1.609,00**
862	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM – MARCA: TIGRE	UN	60	R$ 8,10	**R$ 486,00**
863	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM – MARCA: TIGRE	UN	20	R$ 8,50	**R$ 170,00**
864	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM – MARCA: TIGRE	UN	20	R$ 18,80	**R$ 376,00**
865	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM – MARCA: TIGRE	UN	20	R$ 22,10	**R$ 442,00**
866	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM – MARCA: TIGRE	UN	20	R$ 27,00	**R$ 540,00**
867	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM – MARCA: TIGRE	UN	20	R$ 59,05	**R$ 1.181,00**
868	REGISTRO PARA MAQUINA DE LAVAR 1/2X3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 29,65	**R$ 444,75**
869	REGISTRO PRESSÃO KRONA SOLD. 25MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 23,94	**R$ 478,80**
870	REGUA DE ALUMINIO 2MT BI TUBULAR REFORÇADA – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 66,40	**R$ 996,00**
871	REGULADOR PARA GAS ZAMAC BORB 505/01 BLINDADO 1KG – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 42,00	**R$ 630,00**
872	REJUNTE FLEXIVEL CINZA ARTICO – MARCA: B'QMIL	UN	30	R$ 9,14	**R$ 274,20**
873	REJUNTE TIPO 2 BQMIL CINZA – MARCA: B'QMIL	UN	30	R$ 6,80	**R$ 204,00**
874	REJUNTE TIPO 2 BQMIL CINZA PLATINA – MARCA: B'QMIL	UN	30	R$ 6,53	**R$ 195,90**
875	RELE FOTELETRICO BIVOLT FN-RF/NF – MARCA: TRAMONTINA	UN	80	R$ 52,90	**R$ 4.232,00**
876	REMOVEDOR DE TINTA SPRAY 350ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 27,54	**R$ 275,40**

877	REMOVEDOR PASTOSO 1KG – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 60,70	**R$ 607,00**
878	RODA CARRO DE MÃO EVA 3,25/3-1 EIXO (27MM) – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 172,47	**R$ 862,35**
879	RODA CARRO DE MAO EVA 3.25X3 EIXO 3/4" 19MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 172,47	**R$ 862,35**
880	RODA CARRO DE MÃO MACICO 19MM BORRACHA LARANJA – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 171,35	**R$ 856,75**
881	RODA CARRO DE MÃO MACICO 19MM BORRACHA PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 149,24	**R$ 746,20**
882	RODA CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA C/ BUCHA 3.50 – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 169,80	**R$ 849,00**
883	ROLO ANTIGOTA 23CM POLIAMIDA – MARCA: TIGRE	UN	20	R$ 32,35	**R$ 647,00**
884	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM – MARCA: TIGRE	UN	20	R$ 17,94	**R$ 358,80**
885	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM – MARCA: TIGRE	UN	20	R$ 6,84	**R$ 136,80**
886	SELADOR ACRILICO 3,6L BRANCO – MARCA: S'BRAS	UN	30	R$ 38,70	**R$ 1.161,00**
887	SELADOR ACRILICO BRANCO 3LTS – MARCA: S'BRAS	UN	30	R$ 34,20	**R$ 1.026,00**
888	SELADOR ACRILICO BRANCO INT/EXT 15LTS – MARCA: S'BRAS	UN	30	R$ 108,30	**R$ 3.249,00**
889	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 3,6L – MARCA: S'BRAS	UN	20	R$ 165,64	**R$ 3.312,80**
890	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 900ML – MARCA: S'BRAS	UN	20	R$ 49,00	**R$ 980,00**
891	SELANTE PU 40 W-MAX 212ML/360G – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 21,80	**R$ 654,00**
892	SELANTE PU30 CINZA SACHET 600ML – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 91,36	**R$ 2.740,80**
893	SENSOR DE PRES. SMART XCONTROL 4X2 BR INOVAPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 115,60	**R$ 1.734,00**
894	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM – MARCA: STARRETT	UN	15	R$ 74,70	**R$ 1.120,50**
895	SERRA COPO KIT 6 PECAS PARA MADEIRA – MARCA: STARRETT	UN	15	R$ 35,57	**R$ 533,55**
896	SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM – MARCA: STARRETT	UN	20	R$ 12,60	**R$ 252,00**
897	SERRA MANUAL AÇO BI-METAL FLEX BRANCA – MARCA: STARRETT	UN	20	R$ 13,56	**R$ 271,20**
898	SERRA MANUAL ACO CARBONO 24 DENTES 300MM – MARCA: STARRETT	UN	20	R$ 6,50	**R$ 130,00**
899	SERRA MANUAL ACO FLEX 1224 – MARCA: STARRETT	UN	20	R$ 7,70	**R$ 154,00**
900	SERRA MANUAL BI METAL 12 24 DENTES – MARCA: STARRETT	UN	20	R$ 7,94	**R$ 158,80**
901	SERRA MANUAL STARRET SAFE-FLEX 12X 18D – MARCA: STARRETT	UN	80	R$ 15,00	**R$ 1.200,00**
902	SERROTE DRYWALL 6 PROFISSIONAL – MARCA: STARRETT	UN	10	R$ 80,45	**R$ 804,50**
903	SERROTE PROFISSIONAL 18 – MARCA: STARRETT	UN	10	R$ 80,45	**R$ 804,50**
904	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL – MARCA: ASTRA	UN	20	R$ 19,22	**R$ 384,40**
905	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL – MARCA: ASTRA	UN	20	R$ 7,40	**R$ 148,00**
906	SILICONE ACETICO ALTA TEMPERATURA PRETO 50G – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 17,43	**R$ 348,60**
907	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 9,16	**R$ 183,20**
908	SILICONE SPRAY W-MAX 300ML/200G – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 31,45	**R$ 629,00**
909	SOQUETE E27 C/ ADAPTAD P/ TOMADA E BOTÃO LIG/DESL. – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 7,26	**R$ 217,80**
910	SOQUETE P/ LÂMPADA C/ RABICHO E27 – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 6,80	**R$ 204,00**
911	SOQUETE PARA LÂMPADA COM ENTRADA PARA TOMADA – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 5,70	**R$ 171,00**
912	SOQUETE PARA LÂMPADA PLASTICO COM RABICHO – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 5,26	**R$ 157,80**
913	SOQUETE PARA LÂMPADA PORCELANA C/ BORNE E27 – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 11,37	**R$ 341,10**
914	SPOT EMBUTIR QUADRADO ALLTOP LED MR16 5W 6500K – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 13,74	**R$ 412,20**
915	SPOT LED DIRECIONAL QUAD 3000K 3W 240L BIVOLT 9977 – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 17,20	**R$ 516,00**
916	SPOT LED DIRECIONAL QUAD 6000K 3W 240L BIVOLT 9979. – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 17,10	**R$ 513,00**
917	SUPER CAL REFINADO 5KG – MARCA: TRAMONTINA	UN	100	R$ 14,10	**R$ 1.410,00**
918	SUPORTE MANUAL PARA MEIA LIXA 10,5X23CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 45,95	**R$ 919,00**
919	SUPORTE P/ DISCO DE LIXA 4.1/2 C/ VELCRO E ADAPTA – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 22,80	**R$ 456,00**
920	SUPORTE PARA MANGUEIRA VERDE/PRETA – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 18,34	**R$ 366,80**
921	TALABARTE CG 251 POSICIONAMENTO- CARBOGRAFITE – MARCA: TRAMONTINA	UN	3	R$ 575,00	**R$ 1.725,00**
922	TALHADEIRA DE ACO 10" – MARCA: WORKER	UN	10	R$ 44,50	**R$ 445,00**
923	TALHADEIRA SDS PLUS 10 – MARCA: WORKER	UN	10	R$ 68,50	**R$ 685,00**
924	TALHADEIRA SDS PLUS 14X250X40MM – MARCA: WORKER	UN	10	R$ 41,10	**R$ 411,00**
925	TAMPA 3/4 1 MODUL VERTICAL LIZ/LUX S/P P/ CONDULETE – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,80	**R$ 136,00**
926	TAMPA CAIXA MONOFASICA COSERN – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 57,45	**R$ 861,75**
927	TAMPA CEGA 1 SEM PINTURA PARA CONDULETE – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 8,00	**R$ 400,00**
928	TAMPA CEGA 3/4 SEM PINTURA PARA CONDULETE – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 6,80	**R$ 340,00**
929	TAMPA CEGA 4X4 REDONDA LUX. – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,44	**R$ 572,00**

930	TAMPA HIDROMETRO N1 CAERN – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 39,95	**R$ 399,50**
931	TAMPA P/ VÁLVULA DE TANQUE – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 1,00	**R$ 50,00**
932	TAMPA P/VALVULA PIA E LAVAT. – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,75	**R$ 37,50**
933	TAMPÃO CONDULETE MULTIPLO 1 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,65	**R$ 32,50**
934	TAMPÃO CONDULETE MULTIPLO 3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,62	**R$ 31,00**
935	TARJETA 2 ZINCADO – MARCA: SILVANA	UN	70	R$ 4,50	**R$ 315,00**
936	TARJETA 2.1/2 ZINCADO – MARCA: SILVANA	UN	70	R$ 5,46	**R$ 382,20**
937	TARJETA 3 ZINCADO – MARCA: SILVANA	UN	70	R$ 5,65	**R$ 395,50**
938	TE ELETRICO 2P+T 10A/250V PRETO/BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 14,90	**R$ 596,00**
939	TE ELETRICO 3 PINOS (2P+T) BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 17,20	**R$ 688,00**
940	TE ELETRICO 3 PINOS (2P+T) PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 17,10	**R$ 684,00**
941	TE ELETRICO COLORIDO COM 3 ENTRADAS – MARCA: TRAMONTINA	UN	40	R$ 8,00	**R$ 320,00**
942	TE ESGOTO 100MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 17,63	**R$ 528,90**
943	TE ESGOTO 150MM – MARCA: FORTLEV	UN	10	R$ 87,67	**R$ 876,70**
944	TE ESGOTO 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 3,50	**R$ 210,00**
945	TE ESGOTO 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 7,10	**R$ 426,00**
946	TE ESGOTO 75MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 17,66	**R$ 1.059,60**
947	TE LR LATAO 20MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 12,53	**R$ 751,80**
948	TE LR LATAO 25MMX1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 13,65	**R$ 819,00**
949	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 10,23	**R$ 613,80**
950	TE ROSCAVEL BRANCO RRR 1/2 – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 5,70	**R$ 342,00**
951	TE SOLD 20MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 1,20	**R$ 72,00**
952	TE SOLD 25MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 1,40	**R$ 84,00**
953	TE SOLD 32MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 6,74	**R$ 404,40**
954	TE SOLD 40MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 18,34	**R$ 1.100,40**
955	TE SOLD 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 13,20	**R$ 792,00**
956	TE SOLD 60MM – MARCA: FORTLEV	UN	60	R$ 48,34	**R$ 2.900,40**
957	TECPLUS TOP CAIXA 18KG – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 114,96	**R$ 574,80**
958	TELHA TRANSLUCIDA LEITOSA 0,50 X 0,38M – MARCA: ETERNIT	UN	30	R$ 21,97	**R$ 659,10**
959	TELHA TROPICAL 5MM 1,53X1,10MT FIBROCIMENTO IMPER+ – MARCA: ETERNIT	UN	30	R$ 108,60	**R$ 3.258,00**
960	TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10MT FIBROCIMENTO IMPER+ – MARCA: ETERNIT	UN	30	R$ 87,94	**R$ 2.638,20**
961	TELHA TROPICAL 5MM 2,13X1,10MT FIBROCIMENTO IMPER+ – MARCA: ETERNIT	UN	30	R$ 100,96	**R$ 3.028,80**
962	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10MT FIBROCIMENTO IMPER+ – MARCA: ETERNIT	UN	30	R$ 110,37	**R$ 3.311,10**
963	TELHA VOGATEX 4MM 2,13X0,50MT FIBROCIMENTO IMPER+ – MARCA: ETERNIT	UN	30	R$ 32,15	**R$ 964,50**
964	TELHA VOGATEX 4MM 2,44X0,50MT FIBROCIMENTO IMPER+ – MARCA: ETERNIT	UN	30	R$ 36,14	**R$ 1.084,20**
965	TERMINAL DE VENTILACAO 100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 25,27	**R$ 505,40**
966	TERMINAL PRE-ISOL ANEL 2,5MM AZUL – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 64,35	**R$ 643,50**
967	TERMINAL PRE-ISOL ILHOS 10,0MM VERMELHO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 40,37	**R$ 403,70**
968	TERMINAL PRE-ISOL ILHOS 6,0MM AMARELO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 68,96	**R$ 689,60**
969	TERMINAL PRE-ISOL PINO 1,5MM VERMELHO – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 64,35	**R$ 643,50**
970	TESOURA AVIAÇÃO 10 RETA- WORKER – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 79,98	**R$ 799,80**
971	TESOURA DE JARDINAGEM/GRAMA CABO MADEIRA 12 30CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 77,07	**R$ 385,35**
972	TESOURA DE PODA C/ MOLA 8 – MARCA: TRAMONTINA	UN	5	R$ 42,20	**R$ 211,00**
973	THINNER 900ML ANJO – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 25,43	**R$ 1.271,50**
974	TIJOLINHO BLOQUETE INTERCRAVADO CONCRET 10X20X6 CM – MARCA: TRAMONTINA	UN	1000	R$ 2,24	**R$ 2.240,00**
975	TINTA SPRAY 400ML ALUMINIO ALTA TEMPERATURA – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,94	**R$ 229,40**
976	TINTA SPRAY 400ML ALUMINIO METÁLICO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,80	**R$ 228,00**
977	TINTA SPRAY 400ML ALUMINIO PARA RODA – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,94	**R$ 229,40**
978	TINTA SPRAY 400ML AMARELO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 17,10	**R$ 171,00**
979	TINTA SPRAY 400ML AZUL CLARO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 21,60	**R$ 216,00**
980	TINTA SPRAY 400ML AZUL ESCURO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 24,67	**R$ 246,70**
981	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,80	**R$ 228,00**
982	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 21,30	**R$ 213,00**

983	TINTA SPRAY 400ML CINZA CLARO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,80	**R$ 228,00**
984	TINTA SPRAY 400ML CINZA ESCURO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,80	**R$ 228,00**
985	TINTA SPRAY 400ML COBRE METALICO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 28,50	**R$ 285,00**
986	TINTA SPRAY 400ML DOURADO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 21,88	**R$ 218,80**
987	TINTA SPRAY 400ML LARANJA – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,94	**R$ 229,40**
988	TINTA SPRAY 400ML MARROM – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 18,73	**R$ 187,30**
989	TINTA SPRAY 400ML METALICA CROMADA – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 26,40	**R$ 264,00**
990	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,94	**R$ 229,40**
991	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE ALTA TEMPERATURA – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 31,94	**R$ 319,40**
992	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 21,90	**R$ 219,00**
993	TINTA SPRAY 400ML ROSA – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 22,94	**R$ 229,40**
994	TINTA SPRAY 400ML VERDE CLARO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 26,20	**R$ 262,00**
995	TINTA SPRAY 400ML VERDE ESCURO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 21,70	**R$ 217,00**
996	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO – MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 24,16	**R$ 241,60**
997	TOMADA 2P+T 10A BR MODULOPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 7,80	**R$ 273,00**
998	TOMADA 2P+T 20A MODULOPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 8,00	**R$ 280,00**
999	TOMADA DUPLA 10A INOVAPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 22,45	**R$ 785,75**
1000	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 19,40	**R$ 679,00**
1001	TOMADA EM BARRA 2P+T 4 TOMADAS BRANCO – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 17,20	**R$ 602,00**
1002	TOMADA EM BARRA 2P+T 4 TOMADAS PRETO – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 32,15	**R$ 1.125,25**
1003	TOMADA RJ45 (CAT.6) ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 17,67	**R$ 618,45**
1004	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A/250V ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 7,90	**R$ 276,50**
1005	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A/250V ARIA – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 10,40	**R$ 364,00**
1006	TOMADA TRIPLA 3 4X2 10A 2P+T INOVAPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	35	R$ 36,70	**R$ 1.284,50**
1007	TORNEIRA BOIA 1/2 PARA BEBEDOURO – MARCA: TRAMONTINA	UN	20	R$ 13,90	**R$ 278,00**
1008	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 15,94	**R$ 239,10**
1009	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2 A 3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 83,17	**R$ 1.247,55**
1010	TORNEIRA COZINHA MESA BICO ALTO BRANCO ORBE – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 34,45	**R$ 516,75**
1011	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICO ALTA BRANCA CROSS – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 37,63	**R$ 564,45**
1012	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA ALTA BRANCA ORBE – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 40,66	**R$ 609,90**
1013	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 4,50	**R$ 225,00**
1014	TORNEIRA PARA PIA 15CM PAREDE SLIM – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 5,97	**R$ 298,50**
1015	TORNEIRA PIA 15CM RETA BRANCA CROSS – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 25,77	**R$ 386,55**
1016	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA PAREDE BRANCA CROSS – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 31,57	**R$ 473,55**
1017	TRELICA TG8 6.0/3.4/4.2MM 6 MTS – MARCA: GERDAU	UN	100	R$ 12,00	**R$ 1.200,00**
1018	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2" LINHA 395 – MARCA: ATLAS	UN	50	R$ 3,20	**R$ 160,00**
1019	TRINCHA PARA PINTURA 1" LINHA 395 – MARCA: ATLAS	UN	50	R$ 5,87	**R$ 293,50**
1020	TRINCHA PARA PINTURA 1/2 " LINHA 395 – MARCA: ATLAS	UN	50	R$ 7,94	**R$ 397,00**
1021	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2" LINHA 395 – MARCA: ATLAS	UN	50	R$ 8,95	**R$ 447,50**
1022	TRINCHA PARA PINTURA 2" LINHA 395 – MARCA: ATLAS	UN	50	R$ 11,44	**R$ 572,00**
1023	TRINCHA PARA PINTURA 3" LINHA 395 – MARCA: ATLAS	UN	50	R$ 18,00	**R$ 900,00**
1024	TRINCHA PARA PINTURA 3/4 LINHA 395 – MARCA: ATLAS	UN	50	R$ 3,40	**R$ 170,00**
1025	TRINCHA PARA PINTURA 4" LINHA 395 – MARCA: ATLAS	UN	50	R$ 22,37	**R$ 1.118,50**
1026	TUBO ESGOTO PVC 100MM – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 18,20	**R$ 2.184,00**
1027	TUBO ESGOTO PVC 150MM – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 42,70	**R$ 5.124,00**
1028	TUBO ESGOTO PVC 200MM – MARCA: FORTLEV	M	60	R$ 91,96	**R$ 5.517,60**
1029	TUBO ESGOTO PVC 40MM – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 6,93	**R$ 831,60**
1030	TUBO ESGOTO PVC 50MM – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 11,57	**R$ 1.388,40**
1031	TUBO ESGOTO PVC 75MM – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 18,60	**R$ 2.232,00**
1032	TUBO SOLD PVC 20MM AGUA – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 3,90	**R$ 468,00**
1033	TUBO SOLD PVC 25MM AGUA – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 5,00	**R$ 600,00**
1034	TUBO SOLD PVC 32MM AGUA – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 10,54	**R$ 1.264,80**
1035	TUBO SOLD PVC 40MM AGUA – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 18,80	**R$ 2.256,00**

1036	TUBO SOLD PVC 50MM AGUA – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 18,30	**R$ 2.196,00**
1037	TUBO SOLD PVC 60MM AGUA – MARCA: FORTLEV	M	120	R$ 31,00	**R$ 3.720,00**
1038	UNIAO P/ MANGUEIRA IRRIGACAO 1 – MARCA: FORTLEV	UN	80	R$ 2,90	**R$ 232,00**
1039	UNIAO P/ MANGUEIRA IRRIGACAO 3/4 – MARCA: FORTLEV	UN	80	R$ 2,05	**R$ 164,00**
1040	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2" – MARCA: FORTLEV	UN	80	R$ 3,16	**R$ 252,80**
1041	UNIÃO SOLD 20MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 9,43	**R$ 282,90**
1042	UNIÃO SOLD 25MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 11,10	**R$ 333,00**
1043	UNIÃO SOLD 32MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 21,80	**R$ 654,00**
1044	UNIÃO SOLD 50MM – MARCA: FORTLEV	UN	30	R$ 38,80	**R$ 1.164,00**
1045	UNIÃO SOLD 60MM – MARCA: FORTLEV	UN	20	R$ 128,32	**R$ 2.566,40**
1046	VALVULA DE RETENÇÃO TERMINAL ESGOTO 100MM – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 24,10	**R$ 361,50**
1047	VALVULA DE SUCÇÃO PARA POCO COM FILTRO 3/4 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 33,10	**R$ 496,50**
1048	VALVULA INOX 3.1/2 VED PVC - AMERICANA – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 17,42	**R$ 261,30**
1049	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE V8 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 5,70	**R$ 85,50**
1050	VALVULA P/POCO C/FILTRO - 1.1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 76,17	**R$ 1.142,55**
1051	VARIADOR LUMIN/ROT.BIVOLT 200/400W MODULOPRO – MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 55,67	**R$ 835,05**
1052	VASSOURA DE ARAME 22 DENTES AJUSTA C/CABO 1.20MTS – MARCA: TRAMONTINA	UN	30	R$ 64,35	**R$ 1.930,50**
1053	VASSOURAO GARI ARTESANAL. – MARCA: ROMA	UN	30	R$ 55,80	**R$ 1.674,00**
1054	VEDA CALHA ALUMINIO 280G – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 31,90	**R$ 1.595,00**
1055	VEDANTE GRAP 1/2 – MARCA: TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,52	**R$ 26,00**
1056	VERGALHAO CA50 1/2 - 12,5MM DOB12M (11.63KG/BARRA) – MARCA: GERDAU	UN	50	R$ 136,20	**R$ 6.810,00**
1057	VERGALHAO CA50 1/4 - 6,3MM DOB12MT (2.960KG/BARRA) – MARCA: GERDAU	UN	50	R$ 40,10	**R$ 2.005,00**
1058	VERGALHAO CA50 3/8 - 10MM DOB 12MT (7,30KG/BARRA) – MARCA: GERDAU	UN	50	R$ 87,60	**R$ 4.380,00**
1059	VERGALHAO CA50 5/16 - 8MM DOB12MT (4.67KG/BARRA) – MARCA: GERDAU	UN	50	R$ 55,96	**R$ 2.798,00**
1060	VERGALHAO CA60 4,2MM DOB 12M (1.32 KG/BARRA) – MARCA: GERDAU	UN	50	R$ 19,70	**R$ 985,00**
1061	VERGALHAO CA60 5,0MM DOB12M (1.86 KG/BARRA) – MARCA: GERDAU	UN	50	R$ 24,67	**R$ 1.233,50**
1062	VERNIZ PU SOL & CHUVA CANELA 900ML – MARCA: IQUINE	UN	10	R$ 70,10	**R$ 701,00**
1063	VERNIZ PU SOL & CHUVA INCOLOR 3,6L – MARCA: IQUINE	UN	10	R$ 192,20	**R$ 1.922,00**
1064	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40CM CANELADO PREMIUM – MARCA: TRAMONTINA	UN	10	R$ 68,95	**R$ 689,50**
1065	ZINCO 100CM LARGURA ESPESSURA CHAPA 26 (0,47MM) – MARCA: AÇO CEARENSE	UN	25	R$ 91,10	**R$ 2.277,50**
1066	ZINCO 120CM LARGURA ESPESSURA CHAPA 28 (0,43MM) – MARCA: AÇO CEARENSE	UN	25	R$ 114,10	**R$ 2.852,50**
1067	ZINCO 80CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28(0,43(MM) – MARCA: AÇO CEARENSE	M	25	R$ 64,80	**R$ 1.620,00**
TOTAL: 1.007.573,51 (UM MILHÃO, SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)					**1.007.573,51**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação à Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MHF DE FREITAS LTDA
Item(s): 1 a 1067

Valor: R$ 1.007.573,51

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
PREFEITO

MHF DE FREITAS LTDA

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5BBE29F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE - DECRETO 099/2026

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES , Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 864.079,89 (oitocentos e sessenta e quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softweres, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softweres, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;
IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;
§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.
§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.
Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.
Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.
Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodolfo Fernandes/RN, 09 de novembro de 2026.
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ R$ 864.079,89
oitocentos e sessenta e quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
2006 - Secretaria Municipal de Educação
2.296 - Apoio ao Transporte Escolar
3037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R$ 26.132,45
Total da Ação: R$ 26.132,45
2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental
3031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R$ 185.500,76
Total da Ação: R$ 185.500,76
2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)
3046 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1543 R$ 8.800,72
Total da Ação: R$ 8.800,72
2.320 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA)
3035 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1540 R$ 341.896,33
Total da Ação: R$ 341.896,33
Total da Unidade Orçamentária: R$ 562.330,26

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
3069 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 150010021001 R$ 59.485,64
Total da Ação: R$ 59.485,64
2.271 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde Bucal ESB
3012 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1600 R$ 15.113,00
Total da Ação: R$ 15.113,00
2.272 - Custeio das Políticas das Equipes Multiprofissionais - EMulti
3016 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1600 R$ 35.625,00
Total da Ação: R$ 35.625,00
2.273 - Custeio das Políticas daServiço de Especialidade em Saúde Bucal SESB

3017 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1600	R$ 10.719,00
Total da Ação:	**R$ 10.719,00**
2.277 - Custeio das Políticas Polo de Academia de Saúde	
3082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1600	R$ 7.500,00
Total da Ação:	**R$ 7.500,00**
2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal	
3008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 150010021001	R$ 173.306,99
Total da Ação:	**R$ 173.306,99**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 301.749,63**

RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTEQ
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BDB42261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 059, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional e do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN, os arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em razão da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 376, § 3º, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, criou bases constitucionais do IBS e da CBS e estabeleceu período de transição, nos termos dos arts. 125 a 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214, de 2025, dedicou os arts. 373 a 377 ao reequilíbrio dos contratos administrativos afetados pela reforma;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta;

CONSIDERANDO que o art. 374 da Lei Complementar nº 214, de 2025, condiciona o ajuste à comprovação do desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada pela contratada, e não à mera substituição de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança jurídica, uniformidade e celeridade ao tratamento dos pedidos e das revisões de ofício, resguardado o interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I – OBJETO, ÂMBITO DE APLICAÇÃO E CONCEITOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e disciplina a forma de apresentação do pedido e as metodologias de cálculo recomendadas para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos afetados pela instituição do IBS e da CBS.

Art. 2º Aplica-se este Decreto:

I – aos contratos administrativos firmados antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 214, de 2025, e vigentes nessa data, celebrados pela administração pública direta ou indireta do Município de Santo Antônio-RN, inclusive concessões, permissões e parcerias público-privadas;

II – no que couber, aos contratos administrativos firmados após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 214, de 2025, cuja proposta tenha sido apresentada antes dessa data.

Art. 3º Não se aplicam os arts. 373 e 374 da Lei Complementar nº 214, de 2025, nem este Decreto, aos contratos privados, que permanecem sujeitos à legislação específica, nos termos do art. 373, § 2º, da mesma Lei Complementar.

Parágrafo único. Os contratos firmados após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 214, de 2025, cuja proposta tenha sido apresentada depois dessa data, regem-se pela legislação de regência do contrato.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – contratada: a pessoa jurídica ou o consórcio responsável pela execução do contrato administrativo;

II – data-base: a data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir;

III – carga tributária efetiva pré-reforma: a carga suportada pela contratada, em razão do contrato, com os tributos substituídos pelo IBS e pela CBS, considerada a data-base;

IV – carga tributária efetiva pós-reforma: a carga suportada pela contratada, em razão do contrato, com o IBS e a CBS, apurada nos termos do Capítulo II;

V – período de transição: o previsto nos arts. 125 a 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO II – CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA E COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO

Art. 5º O desequilíbrio somente será reconhecido quando comprovada a alteração da carga tributária efetiva suportada pela contratada em decorrência do impacto da instituição do IBS e da CBS. A mera substituição de tributos ou a comparação entre alíquotas nominais não bastam para esse fim.

Art. 6º Na determinação da carga tributária efetiva, a análise considerará, nos termos do art. 374, § 1º, da Lei Complementar nº 214, de 2025:

I – os efeitos da não cumulatividade nas aquisições e nos custos incorridos pela contratada, consideradas as regras de apuração de créditos e a forma de determinação da base de cálculo;

II – a possibilidade de repasse a terceiros, pela contratada, do encargo financeiro dos tributos;

III – os demais elementos previstos no art. 374, § 1º, da Lei Complementar nº 214, de 2025.

Art. 7º Recomenda-se, como metodologia de cálculo, comparar a carga tributária efetiva pré-reforma com a pós-reforma, ambas expressas em percentual da receita do contrato, conforme as fórmulas.

Fórmula: CTE = (D-C)/R, onde:

D são os débitos, ou seja, o tributo gerado nas saídas (vendas ou serviços prestados).

C são os créditos, ou seja, o tributo recuperável nas entradas (insumos, compras, serviços tomados).

R é a receita, a base sobre a qual a carga é medida (bruta ou líquida, conforme a definição adotada).

D-C é o tributo efetivamente pago (ou a recolher), depois de abatidos os créditos.

Na divisão por R será encontrado o tributo líquido como percentual da receita, que é a alíquota efetiva real, diferente da nominal.

§ 1º Na fórmula, **D** corresponde aos tributos devidos em razão do contrato, **C** aos créditos apropriáveis nas aquisições e nos custos do contrato, e **R** à receita do contrato no período.

§ 2º Há desequilíbrio a favor da contratada quando **Δ** for positivo e a contratada não puder repassar o encargo a terceiros; há desequilíbrio a favor da administração quando **Δ** for negativo, nos termos do Capítulo IV.

Fórmula - Δ = CTE_pos − CTE_pre, onde:

CTE –Pós – Carga tributária pós reforma

CTE-Pré – Carga tributária antes da reforma

É a variação da carga entre os dois cenários:

Δ < 0: a carga efetiva caiu depois da mudança.

Δ > 0: a carga aumentou.

Δ = 0: a carga ficou neutra.

§ 3º As metodologias previstas neste artigo são recomendadas. A contratada poderá demonstrar o desequilíbrio por outra metodologia tecnicamente fundamentada, que será analisada pela administração.

Art. 8º A carga tributária efetiva será calculada com base na apuração consolidada da contratada, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Complementar nº 214, de 2025, e alocada ao contrato proporcionalmente à sua participação na receita.

§ 1º Na aferição da variação da carga tributária efetiva de que trata o art. 8º, será considerado o redutor aplicável às aquisições de bens e serviços pela administração pública, nos termos dos artigos 370 e 472 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e de sua regulamentação.

§ 2º Na apuração do eventual desequilíbrio, deverá ser considerado o efeito econômico efetivamente produzido pelo redutor aplicável às aquisições governamentais, vedada a recomposição da parcela do impacto que tenha sido efetivamente neutralizada por esse mecanismo, ou seja, não haverá reequilíbrio econômico-financeiro em relação à parcela da carga tributária já neutralizada pelo redutor.

§ 3º A planilha de custos e formação de preços de que trata o art. 8º demonstrará, por contrato, a incidência tributária com e sem a aplicação do redutor, de modo a evidenciar o efeito líquido sobre a contratada.

§ 4º Na reconciliação com a apuração consolidada da contratada, admitida pelo art. 8º, o redutor será computado uma única vez, vedada sua consideração simultânea na apuração por contrato e na consolidada.

§ 5º Nos contratos cuja execução abranja o período de transição previsto nos arts. 472 e 473 da Lei Complementar nº 214, de 2025, o redutor será aplicado de forma proporcional às parcelas da execução submetidas a cada regime tributário, na forma do ato regulamentar.

§ 6º A apuração da carga tributária poderá considerar os dados consolidados da contratada, desde que tecnicamente demonstrada a metodologia de alocação do impacto ao contrato, não sendo admitido rateio meramente proporcional à receita quando este não representar adequadamente a repercussão econômica dos tributos sobre a execução contratual.

Art. 9º A metodologia considerará o regime de apuração da contratada (regime regular, Simples Nacional ou regime específico ou diferenciado aplicável ao objeto) e as alíquotas vigentes em cada período da transição.

Art. 10. Cabe à contratada comprovar o desequilíbrio, na forma do Anexo I, por meio de planilhas, memória de cálculo e documentos fiscais e contábeis, podendo a administração requisitar informações e documentos complementares.

Parágrafo único. As informações fiscais e contábeis apresentadas terão tratamento sigiloso, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11. Os contratos e demais instrumentos hábeis decorrentes de ata de registro de preços estão sujeitos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, do art. 134 e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e do disposto neste Decreto.

§ 1º Os contratos administrativos celebrados em decorrência de ata de registro de preços sujeitam-se, no que couber, ao regime previsto neste Decreto, observadas as disposições específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

§2º O reequilíbrio será apreciado em cada contrato ou instrumento hábil decorrente da ata, sendo vedada a análise global da carga tributária da empresa ou a extensão automática do reequilíbrio deferido em um contrato aos demais.

§ 3º O reequilíbrio não é automático e depende de requerimento formal do contratado, ou de instauração de ofício pela Administração, com demonstração da alteração da carga tributária efetivamente suportada em decorrência do IBS e da CBS, na forma do art. 374 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO DO PEDIDO DA CONTRATADA

Art. 12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o art. 374 da Lei Complementar nº 214, de 2025, será pleiteado por procedimento administrativo específico e exclusivo, autuado em processo próprio e dirigido à autoridade competente para a gestão do contrato.
Art. 13. O pedido poderá ser formulado:
I – a cada nova alteração tributária que ocasione o desequilíbrio comprovado; ou
II – de forma a abranger todas as alterações previstas para o período de transição.
Art. 14. O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
Art. 15. O pedido será instruído com os elementos do Anexo I, incluindo o cálculo e os demais documentos que comprovem o efetivo desequilíbrio, e tramitará de forma prioritária.
§ 1º No prazo de 10 (dez) dias úteis contados do protocolo, a administração verificará se o pedido está regularmente instruído e, se não estiver, requisitará à contratada os elementos faltantes.
§ 2º Concluída a instrução, o pedido será analisado pelo órgão técnico de finanças ou tributação e pelo fiscal do contrato, e submetido ao órgão de assessoramento jurídico.
Art. 16. O pedido será decidido de forma definitiva no prazo de 90 (noventa) dias contados do protocolo, prorrogável uma única vez por igual período, caso seja necessária instrução probatória suplementar.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput ficará suspenso enquanto não atendida pela contratada a requisição de elementos.
Art. 17. Os efeitos financeiros do reequilíbrio serão definidos na decisão administrativa, observada a data de ocorrência da alteração da carga tributária e a efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira, vedada a recomposição de períodos não abrangidos pela comprovação do desequilíbrio.
Art. 18. Da decisão caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15(quinze) dias úteis, na forma da legislação de processo administrativo do ente.
CAPÍTULO IV – FORMAS DE REEQUILÍBRIO E REVISÃO DE OFÍCIO
Art. 19. O reequilíbrio será implementado, preferencialmente, por meio de alteração na remuneração do contrato ou de ajuste tarifário, conforme o caso.
§ 1º Formas alternativas, entre as previstas no art. 376, inciso V, da Lei Complementar nº 214, de 2025, somente poderão ser adotadas pela administração com a concordância da contratada.
§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do contrato administrativo.
CAPÍTULO V - DAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
Art. 20º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados por microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) observarão as regras específicas de transição estabelecidas pela Lei Complementar 214/2025.
§ 1º - A análise do impacto na carga tributária efetiva dessas empresas considerará:
I – O regime de recolhimento escolhido pela contratada para o IBS e a CBS, seja pelo sistema unificado do Simples Nacional ou pelo regime regular de não cumulatividade (recolhimento por fora da guia unificada);
II – A vedação à apropriação automática de créditos broad-based pelo órgão público contratante, exceto nas estritas hipóteses e percentuais autorizados pela legislação federal regente;
III – A variação real da alíquota da parcela correspondente aos tributos extintos dentro do respectivo anexo e faixa de faturamento da empresa.
§ - 2º Para a instrução do pedido, além dos documentos previstos neste Decreto, a empresa optante do Simples Nacional deverá apresentar obrigatoriamente:
I – O extrato do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) dos últimos 12 (doze) meses;
II – Comprovação formal do regime de apuração do IBS/CBS adotado no ano-calendário da execução contratual.
§ - 3º - A instauração de ofício para o processo de revisão de ofício dos preços contratados por Empresas Optantes do Simples Nacional, se dará após a notificação da empresa para a apresentação dos documentos relacionados nos parágrafos 1º e 2º, além da relação dos seus fornecedores para fins de apuração de créditos oriundos da não cumulatividade.
Art. 21. Constatada a redução da carga tributária efetiva suportada pela contratada, nos termos do art. 374 da Lei Complementar nº 214, de 2025, a administração procederá à revisão de ofício para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º Antes da decisão, será assegurada à contratada a manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.
§ 2º A notificação indicará a metodologia utilizada, o período considerado e o resultado apurado.
Art. 22. O reequilíbrio será formalizado pelo instrumento jurídico adequado, observado o regime jurídico do contrato e a legislação aplicável, inclusive mediante termo aditivo quando necessária a alteração das cláusulas contratuais, em especial nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou do dispositivo equivalente da legislação de regência do contrato.
Art. 23. O valor apurado será deduzido de recomposições anteriores concedidas pelo mesmo fundamento, vedada a duplicidade de reequilíbrio.
Art. 24. Nas concessões, permissões e parcerias público-privadas, o reequilíbrio observará a matriz de riscos e as regras contratuais de revisão, ouvido o órgão regulador competente.
CAPÍTULO VI – DO PEDIDO EM CARÁTER CAUTELAR E PROVISÓRIO
Art. 25º - Em situações excepcionais de iminente risco de paralisação de serviços essenciais, fica autorizado o deferimento motivado de reequilíbrio econômico-financeiro em caráter cautelar e provisório, mediante prévia manifestação técnica e jurídica.
Parágrafo único. A eficácia da medida cautelar de que trata o *caput* deste artigo fica estritamente condicionada à prestação de garantias financeiras complementares e à aceitação expressa de cláusula de estorno automático em caso de posterior indeferimento do pedido principal.
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Aplica-se subsidiariamente, para suprir lacunas procedimentais e sem ampliar o objeto deste Decreto, a legislação de regência de cada contrato, nos termos do art. 377 da Lei Complementar nº 214, de 2025.
Art. 27. O órgão central: Secretaria de Tributação, Procuradoria-Geral ou Controladoria-Geral poderá editar normas complementares, modelos de planilha e metodologias de cálculo recomendadas para a execução deste Decreto.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, 09 de novembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

ANEXO I – ROTEIRO DE INSTRUÇÃO DO PEDIDO
O pedido da contratada deve reunir os dez itens abaixo, todos exigidos para a análise do desequilíbrio (arts. 10 e 14).

Nº	Documento ou informação	Finalidade
1	Identificação do contrato: número, objeto, data da proposta, vigência e prorrogações	Verificar o enquadramento nos arts. 373 e 374
2	Proposta vencedora e planilha de custos e formação de preços originais	Fixar a linha de base do equilíbrio
3	Regime de apuração da contratada e tributos incidentes sobre o contrato antes da reforma	Apurar a carga tributária efetiva pré-reforma
4	Apuração do IBS e da CBS sobre o objeto, com as alíquotas de cada período da transição	Apurar a carga tributária efetiva pós-reforma
5	Memória de cálculo dos créditos apropriáveis nas aquisições e nos custos do contrato	Demonstrar os efeitos da não cumulatividade
6	Demonstração da possibilidade ou da impossibilidade de repasse do encargo a terceiros	Aplicar o art. 6º, inciso II
7	Documentos fiscais e escrituração contábil correspondentes, em amostra representativa	Comprovar os valores informados
8	Cálculo do desequilíbrio e do valor pleiteado	Cumprir a exigência de cálculo do pedido
9	Proposta da forma de reequilíbrio	Aplicar o art. 19
10	Declaração de veracidade e de que não houve recomposição anterior pelo mesmo fundamento	Evitar duplicidade (art. 23)
11	Demonstração da repercussão econômica da alteração da carga tributária sobre o contrato, mediante comparação entre a situação originalmente considerada na formação da proposta e a situação posterior à alteração tributária, com indicação do impacto sobre custos, receitas e margem contratual.	

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2026.
RAULISON DE SENA RIBEIRO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:455BBAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Fluxograma e do Protocolo de Atendimento Unificado às Crianças e aos Adolescentes, fundamentados na Lei Federal nº 13.431/2017 e na Lei Municipal nº 962/2025, que tratam da Escuta Protegida no Município de São Fernando/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 962/2025, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da Política de Escuta Protegida no Município de São Fernando/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e serviços que integram a Rede Municipal de Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando atendimento humanizado, integrado, especializado e livre de qualquer forma de revitimização;
CONSIDERANDO a importância da instituição de procedimentos padronizados, mediante Fluxograma e Protocolo de Atendimento Unificado, para orientar o acolhimento, a identificação, o encaminhamento, o atendimento e o acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2026, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Atendimento e o Protocolo de Atendimento Unificado às Crianças e aos Adolescentes no âmbito do Município de São Fernando/RN, fundamentados na Lei Federal nº 13.431/2017 e na Lei Municipal nº 962/2025, que regulamentam e orientam a implementação da Política de Escuta Protegida.

Art. 2º Os instrumentos aprovados por esta Resolução têm por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos para a atuação articulada e integrada dos órgãos e instituições que compõem a Rede Municipal de Proteção, assegurando atendimento adequado, humanizado e especializado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com observância dos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do sigilo, da privacidade e da prevenção à revitimização.
Art. 3º O Fluxograma e o Protocolo de Atendimento Unificado deverão orientar a atuação dos profissionais e serviços das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitadas as atribuições legais e institucionais de cada setor.
Art. 4º Compete ao CMDCA, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais órgãos integrantes da Rede de Proteção, adotar as providências necessárias à divulgação e implementação dos instrumentos aprovados por esta Resolução.
Art. 5º O Fluxograma e o Protocolo de Atendimento Unificado passam a integrar a presente Resolução como instrumentos complementares, respectivamente, na qualidade de Anexos I e II.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor n
São Fernando/RN, 09 de novembro de 2026.

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:C85BFB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2026

CONTRATO Nº.....: 332/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 9/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.601.436/0001-53 ENDEREÇO Avenida Major Venâncio, 148 ., Centro, Varginha/MG CEP:37002500

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	COMPUTADOR DESKTOP 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PARTE FRONTAL DO GABINETE, POSSUINDO 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET, 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO, 1 PORTA ETHERNET RJ-45, 1 PORTA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 1 PORTA HDMI 1.4B, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4. COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E TODAS AS DEPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPOSABILIDADE DO FORNECEDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS).	UNID.	AXPRO / BINÁRIO	08	R$ 2.275,83	R$ 18.206,64

VALOR TOTAL.....: R$ 18.206,64 (dezoito mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 10.301.0013.2041 – Manutenção da Oferta e/ou Serviços Atenção Primária em Saúde; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento de despesa: 44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente; Fonte: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferências – Saúde e 1600000000 – Transferências do SUS Bloco Custeio Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 06 de novembro de 2027 contados do(a) da de assinatura do contrato

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 05/11/2026 14:38:24
FISCAL DO CONTRATO: Nathan Lucio de Lima - CPF: 124.XXX.XXX-09 - Assinado em: 05/11/2026 14:38:54
PELA CONTRATADA: GLEYSELLA FELIX LUIZ - CPF: 119.XXX.XXX-75 - Assinado em: 09/11/2026 07:35:39

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64E02DD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2025

CONTRATO Nº.....: 333/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 6/2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 50.669.435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA CNPJ: 50.669.435/0001-00 ENDEREÇO R JOSE GABRIEL SOARES, 65 -, ALTO DA CANDELÁRIA, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços gerais de marcenaria e carpintaria, consistente em confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes acabamento, utilizando equipamento adequado para tal serviço; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças de madeiras; instalar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças de madeiras; confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira a serem designados de acordo com a solicitação; remover, confeccionar e instalar forros de madeiras, bem como suportes e preparações para fixação dos mesmos; remoção, manutenção, confecção e instalação de portas de madeiras; executar todas as atividades relacionadas a madeira e de atribuições de marceneiro. todas as ferramentas que serão utilizadas para realização dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.	h	100	82,00	8.200,00

VALOR TOTAL.....: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.0013.2038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2041 – Manutenção da Atenção Primária á Saúde
10.302.0014.2048 – Manutenção da Atenção Especializada;
Elemento de despesa:
33.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento de despesa:
33.90.30.99 – Outros materiais de consumo.
Fonte:
1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde,
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção;

VIGÊNCIA.....: 09 de novembro de 2026 à 06 de novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de novembro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF: 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: 50.669.435 Damião Pereira da Silva - CNPJ: 50.XXX.XXX/XXXX-00

FISCAL DO CONTRATO: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo CPF: 088.XXX.XXX-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D173CA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 167/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios:
· nº 128/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

- nº 055/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- nº 132/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- nº 081/2026, nº 083/2026 e nº 084/2026 emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- nº 078/2026 e nº 79/2026, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- nº 067/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- nº 036/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no **Setembro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000468	CARLITO GRAZIANE DE MEDEIROS	MOTORISTA	34:00H
2	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAUJO	AUX. DE CONSUTÓRIO DENTARIO	05:00H
3	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	66:00H
4	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	28:00H
5	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	ASG	16:00H
6	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	101:00H
7	0000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	05:00H
8	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	47:00H
9	0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	61:00H
10	0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40:00H
11	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	69:00H
12	0000742	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. DE CONSUTÓRIO DENTARIO	14:00H
13	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	58:00H
14	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	17:00H
15	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	ASG	07:00H
16	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	51:00H
17	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	06:00H
18	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	62:00H
19	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	11:00H

20	0001314	VICENTE PAULO DE SOUZA	ACE	08:00H

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **18 de setembro de 2026 à 19 de outubro de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	56:00H
2	0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	30:00H
3	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24:00H
4	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	24:00H
5	0000465	PEDRO SALVIANO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15:00H
6	0060424	JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	31:00H
7	0060454	JUAREZ NETO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	60:00H
8	0060674	MARIA APARECIDA GEKELINA DA SILVA	ASG	50:00H

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **18 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	19:00H
2	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	30:00H
3	0000848	JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	AUX. ADM	24:00H
4	0000269	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	05:38H
5	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	60:00H
6	0000975	GABRIEL DE ARAÚJO SILVA	VIGILANTE	24:00H
7	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	45:10H
8	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	60:00H
9	0000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	MERENDEIRA	45:00H
10	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUZA CESARIO	PROFESSOR	30:00H
11	0060418	ALAN LUCAS BRAZ	PROFESSOR	22:00H
12	0060425	BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA	PROFESSORA	26:00H
13	0060712	ICARO ZAQUEU SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	40:00H
14	0060640	LEILA MARINA BATISTA DA COSTA	PROFESSOR	18:55H
15	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	PROFESSORA	15:45H
16	0060798	EDIMILSON JERONIMO DA COSTA	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	60:00H
17	0060405	ELIZÂNGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	25:00H
18	0060459	EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAÚJO	AUX. ADM.	57:00H
19	0060460	ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA	AUX. ADM	46:00H
20	0001334	JOEDSON ARAÚJO SANTOS	AUX. ADM.	58:36H
21	0060431	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
22	0060430	JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
23	0060432	JOSÉ UEVEYS MIRANDA	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
24	0060704	JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
25	0060439	LEONARDO MULLER BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
26	0060607	PETRÚCIA LIMA DOS ANJOS	ASG	57:00H
27	0060747	RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	MOTORISTA	36:15H
28	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **17 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	MERENDEIRA	30:00H
2	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	40:00H
3	0060443	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12:00H

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **20 de setembro a 19 de outubro de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000243	ANTONIO GOMES DE MATOS MACEDO	GARI	55:00H
2	0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	COVEIRO	55:00H
3	0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	GARI	25:00H
4	0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	ELETRICISTA	10:00H
5	0000097	JOÃO LOPES NETO	GARI	55:00H
6	0000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	GARI	45:00H
7	0000796	JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA	GARI	55:00H
8	0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	SERVENTE DE PEDREIRO	24:00H
9	0000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	GARI	20:00H
10	0000169	SEBATIÃO ARAÚJO ROMUALDO	GARI	20:00H
11	00001064	TIAGO VENÂNCIO DE ARAÚJO	GARI	03:00H
12	0000263	ZILTAMAR ALVES DE ARAÚJO	GARI	10:00H
13	0060411	ARNOR RONDINELLI DE MEDEIROS SANTANA	ARQUITETO	26:00H
14	0060518	FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	55:00H
15	0060720	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	ASG	35:00H
16	0060496	JOSÉ DUMONT DINIZ	SERVENTE DE PEDREIRO	30:00H
17	0060470	JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	PEDREIRO	55:00H
18	0060534	LUIZ MATIAS	SERVENTE DE PEDREIRO	17:00H
19	0060828	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	SERVENTE DE PEDREIRO	30:00H
20	0001225	TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	20:00H
21	0060585	THALLES OLIVEIRA DA LUZ	VIGILANTE	40:00H
22	0060810	VICENTE ARRUDA DE ALMEIDA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	20:00H

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **17 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026.**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060593	ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS	MOTORISTA	46:00H
2	0060771	FRANCISCO DA CHAGAS SILVA	MOTORISTA	55:00H
3	0001265	JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	PSICÓLOGO	30:00H
4	0060440	MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	10:00H
5	0000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	15:00H
6	0000443	ANGÉLICA ALVES DE ALMEIDA DE MELO LULA	PSICÓLOGO	07:00H

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **21 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026.**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000963	DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	48:00H
2	0060407	FÁBIO MERCINALDO MEDEIROS	ASG	33:00H

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:D9AABD3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 180/2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização das crianças e fortalecer a articulação das ações municipais com a Política de Alfabetização do Território Estadual e o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, responsável pela governança, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização no município.
Art. 2º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização;
III – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem;
IV – propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
V – apoiar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – promover a articulação entre Secretaria de Educação, escolas, profissionais, conselhos e demais instituições parceiras.

Art. 3º Art. 3º O Comitê será composto pelos representantes abaixo relacionados, sem prejuízo da participação de outros segmentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação:
I – Juliana Rodrigues de Sales – Articuladora Municipal RENALFA;
II – Stela Barbosa de Sena – Secretária Municipal de Educação;
III – Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza – Gestora Escolar;
IV – Denis Castro Silva – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação;
V – Cecília Eduarda Lima da Silva – Coordenadora Geral da Educação.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á periodicamente e manterá registros das reuniões, encaminhamentos e ações realizadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de novembro de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0E3B2135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 181/2026

Institui o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização de Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a Política Estadual e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização**, com a finalidade de apoiar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização no município.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
III – dos coordenadores pedagógicos;
IV – dos gestores escolares;
V – do Conselho Municipal do FUNDEB.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho colaborar na elaboração de estratégias, acompanhar os resultados de aprendizagem, propor ações de intervenção e apoiar a execução da Política Municipal de Alfabetização, especialmente no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Novembro de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7215E999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260124 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 36806371-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026– PE – SRP

Aos 14 de outubro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sra. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **011/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: COMERCIAL FERREIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8899-2474, neste ato representada por Rosicleia Ferreira Claudio.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÇCIDO MURIÇTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICA,ÌO DO PRODUTO, ESPECIFICA,ÌO: ÇCIDO MURIÇTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICA,ÌO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICA,ÌO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICA,ÌO NA ANVISA, FRASCO COM 100ML	Limp fort	Limp fort	20 UN	R$ 11,60	R$ 232,00
0002	ÇGUA SANITÇRIA LIQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, ESPECIFICA,ÌO: PIAS, BANHEIROS, SUPERFÊCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	Dragão	Dragão	6.000 UN	R$ 2,89	R$ 17.340,00
0004	ÇLCOOL, ETÊLICO, HIDRATADO, EM GEL, ESPECIFICA□‹O : ÇLCOOL, ET'LICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUA□‹O N‹O INFERIOR ˆ 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PL‡STICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA□‹O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICA□‹O NO MINISTŽRIO DA SAŒDE.	Tupi	Tupi	4.000 UN	R$ 5,39	R$ 21.560,00

0007	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFOR,ADO, COR BRANCO, PRÎPRIO PARA COZINHA.	Condor	Condor	150 UN	R$ 9,70	R$ 1.455,00
0008	CERA LÊQUIDA INCOLOR - COMPOSI,ÌO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÌO IÎNICOS, ESPECIFICA□‹O : CERA L'QUIDA INCOLOR - COMPOSI□‹O: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS N‹O I™NICOS, POL'MERO ACR'LICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ‡GUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSI□‹O E INFORMA□›ES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E N¼ REGISTRO MINISTŽRIO DA SAŒDE	Brilotex	Brilotex	40 UN	R$ 6,29	R$ 251,60
0009	COLHER DESCARTÇVEL PARA REFEI,ÌO, ESPECIFICA□‹O : COLHER DESCART‡VEL PARA REFEI□‹O, EM MATERIAL N‹O T—XICO, ALTA RESIST□NCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 50 UNIDADES. COMPOSI□‹O: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO IMETRO.	Plazapel	Plazapel	100 PC	R$ 6,99	R$ 699,00
0010	COPO DESCARTÇVEL PARA ÇGUA; COM CAPACIDADE DE 180 ML ESPECIFICA□‹O : COPO DESCART‡VEL PARA ‡GUA; COM CAPACIDADE DE 180 ML; MASSA M'NIMA DE 2,20 GRAMAS; RESIST□NCIA M'NIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO M'NIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICA□‹O DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E S'MBOLO DE IDENTIFICA□‹O DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURAN□A, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINA□›ES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Copobraz	Copobraz	1.500 PC	R$ 5,57	R$ 8.355,00
0011	COPO DESCARTÇVEL PARA CAFƑ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÊNIMA PARA 50 ML; ESPECIFICA□‹O : COPO DESCART‡VEL PARA CAFŽ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE M'NIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO M'NIMO 75GRAMAS; AS MANGAS N‹O DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPEL‹O RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO M'NIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELŽVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICA□‹O DO FABRICANTE; S'MBOLO DE IDENTIFICA□‹O DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVER‹O ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	Copobraz	Copobraz	500 PC	R$ 4,49	R$ 2.245,00
0013	DESENTUPIDOR PARA PIA, ESPECIFICA□‹O : DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSI□‹O: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, F‡CIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCA□‹O EM SUPORTE.	Mundial	Mundial	15 UN	R$ 9,89	R$ 148,35
0014	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, ESPECIFICA□‹O : DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSI□‹O: TENSOATIVO CATI™NICO, SEQŸESTRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGR‰NCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AM™NIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AM™NIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTŽRIO DA SAŒDE.	Limp Fort	Limp Fort	4.000 UN	R$ 4,34	R$ 17.360,00
0015	DESODORIZADOR SANITÇRIO (PASTILHA SANITÇRIA), ESPECIFICA□‹O : DESODORIZADOR SANIT‡RIO (PASTILHA SANIT‡RIA), COM SUPORTE PL‡STICO, BACTERIOST‡TICO, TABLETE S—LIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSI□‹O PARADICLOROBENZENO, QUARTEN‡RIO DE AM™NIA, ESS□NCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	Desoflor	Desoflor	70 UN	R$ 2,89	R$ 202,30
0016	DETERGENTE CONCENTRADO, ESPECIFICA□‹O : DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSI□‹O: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE S—DIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ‡GUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE S—DIO (BIODEGRAD‡VEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONS‡VEL TŽCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO M'NIMO 24 MESES.	Limpol	Limpol	2.000 UN	R$ 1,73	R$ 3.460,00
0017	ESPANADOR DE MÎVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM ESPECIFICA□‹O : ESPANADOR DE M—VEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	Condor	Condor	50 UN	R$ 1,25	R$ 62,50
0018	ESPONJA DE LÌ DE A,O - COMPOSI,ÌO: A,O CARBONO, ESPONJA DE LOU,AS, ESPECIFICA□‹O : ESPONJA DE L‹ DE A□O - COMPOSI□‹O: A□O CARBONO, ESPONJA DE LOU□AS, TALHERES, VIDROS, PANELAS E OBJETOS DE ALUM'NIO, EMBALAGEM PL‡STICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO L'QUIDO DE NO M'NIMO 60 G , COM SELO DO INMETRO.	Bom Bril	Bom Bril	700 PC	R$ 2,50	R$ 1.750,00
0019	ESPONJA SINTƑTICA DUPLA FACE, ESPECIFICA□‹O : ESPONJA SINTŽTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTŽTICA ABRASIVA, DIMENS›ES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PL‡STICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICA□‹O E N¼ DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	Brilux	Brilux	1.500 UN	R$ 0,85	R$ 1.275,00
0020	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÌO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, ESPECIFICA□‹O : FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGOD‹O FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PL‡STICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICA□‹O CONTENDO COMPOSI□‹O DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMA□›ES DO PRODUTO.	Estrela	Estrela	200 UN	R$ 3,99	R$ 798,00
0021	FÎSFORO - ESPECIFICA□‹O : F—SFORO - COMPOSI□‹O: CLORETO DE POT‡SSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS N‹O PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MA□O, AS CAIXINHA DE F—SFORO EM PAPEL‹O, CADA F—SFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	Du Olho	Du Olho	150 UN	R$ 3,40	R$ 510,00
0022	GARFO DESCARTÇVEL PARA REFEI,ÌO, EM MATERIAL NÌO TÎXICO, ESPECIFICA□‹O : GARFO DESCART‡VEL PARA REFEI□‹O, EM MATERIAL N‹O T—XICO, ALTA RESIST□NCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 50 UNIDADES. COMPOSI□‹O: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO	Plazabel	Plazabel	500 PC	R$ 4,40	R$ 2.200,00
0023	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, ESPECIFICA□‹O : GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVI□‹O, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	Solis	Solis	2.000 PC	R$ 2,53	R$ 5.060,00
0024	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) ESPECIFICA□‹O : INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSI□‹O: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%,O SOLVENTE ALIF‡TICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTŽRIO DA SAŒDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA□‹O	SBP	SBP	250 UN	R$ 14,89	R$ 3.722,50
0025	LIMPA ALUMÊNIO DE 1» QUALIDADE, ESPECIFICA□‹O : LIMPA ALUM'NIO DE 1» QUALIDADE, COMPOSI□‹O ‡CIDO SULF™NICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORG‰NICO E ‡GUA, ‡CIDO SULF™NICO, EMBALAGEM PL‡STICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QU'MICO RESPONS‡VEL.	Brilhotex	Brilhotex	700 UN	R$ 2,49	R$ 1.743,00
0026	LIMPA VIDROS ESPECIFICA□‹O : LIMPA VIDROS - COMPOSI□‹O: LAURIL ŽTER SULFATO DE S—DIO, TENSOATIVO N‹O I™NICO, ‡LCOOL ET'LICO, ŽTER, GLIC—LICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESS□NCIA E ‡GUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	Vidrex	Vidrex	200 UN	R$ 5,25	R$ 1.050,00
0027	LIMPADOR LÊQUIDO MULTIUSO - ESPECIFICA□‹O : LIMPADOR L'QUIDO MULTIUSO - COMPOSI□‹O: TENSO-ATIVO N‹O I™NICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ‡GUA, EMBALAGEM PL‡STICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTŽRIO DA SAŒDE.	Veja	Veja	800 UN	R$ 5,61	R$ 4.488,00
0028	LUSTRA MÎVEIS, LÊQUIDO ESPECIFICA□‹O : LUSTRA M—VEIS, L'QUIDO DE MŽDIA VISCOSIDADE, SECAGEM R‡PIDA, COM MICROCRISTALINA —LEO PARAF'NICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDE'DO, SOLVENTE ALIF‡TICO, PERFUME E ‡GUA PARA APLICA□‹O EM M—VEIS E SUPERF'CIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	Ipê	Ipê	200 UN	R$ 5,44	R$ 1.088,00
0029	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA.	Brilhotex	Brilhotex	150 PAR	R$ 4,99	R$ 748,50
0030	NAFTALINA ESPECIFICA□‹O : NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODOR'FERO, EXTRA'DO DO ALCATR‹O DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRA□AS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTŽRIO DA SAŒDE. COM DADOS DO FABRICANTE,DATA DE FABRICA□‹O	Guarani	Guarani	150 PC	R$ 2,55	R$ 382,50
0031	ÎLEO DE PEROBA: COMPOSI,ÌO: ÎLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, ESPECIFICA□‹O : 8LEO DE PEROBA: COMPOSI□‹O: ÎLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	Peroba	Peroba	80 UN	R$ 9,06	R$ 724,80
0032	PÇ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFOR,ADO, ESPECIFICA□‹O : P‡ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFOR□ADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	Mundial	Mundial	300 UN	R$ 7,19	R$ 2.157,00
0033	PÇ PARA LIXO, MATERIAL: PLÇSTICO, MATERIAL CABO: PLÇSTICO, COMPRIMENTO CABO: 15 ESPECIFICA□‹O : P‡ PARA LIXO, MATERIAL: PL‡STICO, MATERIAL CABO: PL‡STICO, COMPRIMENTO CABO: 15 CM, TAMANHO: PEQUENA.	Mundial	Mundial	400 UN	R$ 11,24	R$ 4.496,00
0034	PANO DE CHÌO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÌO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	Estrela	Estrela	1.200 UN	R$ 4,64	R$ 5.568,00

0035	PANO DE PRATO EM ALGODÌO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, ESPECIFICA□‹O : PANO DE PRATO EM ALGOD‹O ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSOR□‹O, COM DADOS DE IDENTIFICA□‹O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Estrela	Estrela	700 UN	R$ 3,89	R$ 2.723,00
0036	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETEN‚ÌO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACT ESPECIFICA□‹O : PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETEN□‹O DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTŽRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAV‡VEL, DE SECAGEM R‡PIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PL‡STICA COM 05 UNIDADES.	Bom Bril	Bom Bril	600 PC	R$ 2,00	R$ 1.200,00
0037	PAPEL HIGIÆNICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÎSICA, COR BRA ESPECIFICA□‹O : PAPEL HIGI□NICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELUL—SICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	Velud	Velud	1.200 PC	R$ 8,42	R$ 10.104,00
0038	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSI‚ÌO 100% FIBRAS ESPECIFICA□‹O : PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSI□‹O 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM C'RCULOS DE ABSOR□‹O.	Snack	Snack	800 PC	R$ 7,02	R$ 5.616,00
0039	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÇSTICO TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	kemprend	kemprend	150 PC	R$ 4,99	R$ 748,50
0040	PRATO DESCARTÇVEL PLÇSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM ESPECIFICA□‹O : PRATO DESCART‡VEL PL‡STICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DI‰METRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO AT—XICO, COM SELO DO INMETRO	Zeltapak	Zeltapak	250 PC	R$ 2,79	R$ 697,50
0041	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÎLEO, SEM BENZENO OU ÇLCOOL, ESPECIFICA□‹O : QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETR—LEO, SEM BENZENO OU ‡LCOOL, APLICA□‹O PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUI□‹O DE PRODUTOS QU'MICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	Sertanejo	Sertanejo	40 UN	R$ 13,33	R$ 533,20
0042	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1» ESPECIFICA□‹O : RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICA□‹O E CABO DE ROSCA.	Mundial	Mundial	80 UN	R$ 8,80	R$ 704,00
0043	SABÌO DE COCO EM BARRA COMPOSI‚ÌO: ÎLEO DE COCO DE BABA‚U, HIDRÎXIDO DE SÎDIO, ESPECIFICA□‹O : SAB‹O DE COCO EM BARRA COMPOSI□‹O: —LEO DE COCO DE BABA□U, HIDR—XIDO DE S—DIO, CARBONATO DE S—DIO, CLORETO DE S—DIO E ‡GUA. 5X200G	Guarani	Guarani	50 PC	R$ 4,40	R$ 220,00
0044	SABÌO EM BARRA A BASE DE ÇCIDOS GRAXOS, ESPECIFICA□‹O : SAB‹O EM BARRA A BASE DE ‡CIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORG‰NICO, BRANQUEADOR —PTICO, CARBONATO DE C‡LCIO, CORANTE, MASCARANTE E ‡GUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	Ipê	Ipê	250 PC	R$ 7,00	R$ 1.750,00
0045	SABÌO EM PÎ MULTIA‚ÌO - ESPECIFICA□‹O : SAB‹O EM P— MULTIA□‹O - COMPOSI□‹O: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR —PTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESS□NCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE S—DIO, CARGA E ‡GUA.EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	Omo	Omo	1.200 UN	R$ 1,50	R$ 1.800,00
0046	SABONETE LÊQUIDO PARA MÌOS, ASPECTO FÊSICO VISCOSO, NEUTRO, ESPECIFICA□‹O : SABONETE L'QUIDO PARA M‹OS, ASPECTO F'SICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SŽPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRAD‡VEL, PH 5,0 A 6,0 , EMBALAGEM PL‡STICA COM 250ML	Palmolive	Palmolive	30 UN	R$ 8,00	R$ 240,00
0047	SABONETE SÎLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PO ESPECIFICA□‹O : SABONETE S—LIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DŽRMICA, UNIDADE COM 90G.	Palmolive	Palmolive	50 UN	R$ 5,72	R$ 286,00
0048	SACO PLÇSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM ESPECIFICA□‹O : SACO PL‡STICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVER‡ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Qualine	Qualine	350 PC	R$ 17,00	R$ 5.950,00
0049	SACO PLÇSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ESPECIFICA□‹O : SACO PL‡STICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA M'NIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVER‡ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Qualine	Qualine	350 PC	R$ 29,99	R$ 10.496,50
0050	SACO PLÇSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA , ESPECIFICA□‹O : SACO PL‡STICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ,ESPESSURA M'NIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVER‡ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	Qualine	Qualine	400 PC	R$ 29,99	R$ 11.996,00
0051	SACO PLÇSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. ESPECIFICA□‹O : SACO PL‡STICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. COR PRETA, ESPESSURA M'NIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVER‡ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Qualine	Qualine	400 PC	R$ 35,00	R$ 14.000,00
0052	SODA CÇUSTICA PARA APLICA‚ÌO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÊSICO: ESCAMAS BRANCAS O ESPECIFICA□‹O : SODA C‡USTICA PARA APLICA□‹O EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO F'SICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTŽRIO DA SAŒDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA□‹O.	Bradoc	Bradoc	250 UN	R$ 19,99	R$ 4.997,50
0054	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE ESPECIFICA□‹O : VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXA□‹O DAS CERDAS ˆ BASE DEVER‡ SER FIRME E RESISTENTE.	Top	Top	400 UN	R$ 6,00	R$ 2.400,00
0055	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	Leide	Leide	30 UN	R$ 29,99	R$ 899,70
0056	VASSOURA PIA‚AVA N¡ 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ESPECIFICA□‹O : VASSOURA PIA□AVA N¡ 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXA□‹O DAS CERDAS A BASE DEVER‡ SER FIRME E RESISTENTE	Mundial	Mundial	220 UN	R$ 9,00	R$ 1.980,00
0057	VASSOURÌO TIPO RUA EM MADEIRA E PIA‚AVA 60 CM X 1,2M	Mundial	Mundial	100 UN	R$ 32,00	R$ 3.200,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 193.673,95

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) *I= (6/100)* I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
Fraudar a licitação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **011/2026** e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
PREFEITA

COMERCIAL FERREIRA EIRELI
CNPJ 18.271.963/0001-95
Rosicleia Ferreira Claudio

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D629113D

CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260125 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 36806371-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026– PE – SRP

Aos 14 de outubro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **011/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 3762-0445, neste ato representada por Raíssa Râbelo Ferreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÇLCOOL ETÊLICO HIDRATADO EM LÊQUIDO: ESPECIFICA□‹O : FRASCO DE PL‡STICO BRANCO TRANSPARENTE 500 ML DE ‡LCOOL ET'LICO HIDRATADO L'QUIDO, 92,8¼ INPM, USO DOMŽSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVER‹O ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSI□‹O, O PRAZO DE VALIDADE, O S'MBOLO DO INMETRO, A INDICA□‹O DE NOTIFICA□‹O NA ANVISA, E AS INSTRU□›ES DE SEGURAN□A PARA USO DEVER‹O ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 500ML	BELLOBELLA	100 UN	R$ 5,62	R$ 562,00
0005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, ESPECIFICA□‹O : AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA□‹O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICA□‹O NO MINISTŽRIO DA SAŒDE. INFORMA□‹O ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRAD‡VEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTŽRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	AROMATIZADOR AMBIENTE 400ML	LEVE E UZE	100 UN	R$ 14,76	R$ 1.476,00
0012	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, ESPECIFICA□‹O : CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTADA PELO INMETRO. PACOTE COM 5 PE□AS DE 10M CADA.	CORDA VARAL 5X10M	MS VARAL	70 UN	R$ 7,86	R$ 550,20
0053	VASSOURA COM CERDA DE PÆLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 ESPECIFICA□‹O : VASSOURA COM CERDA DE P□LO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXA□‹O DAS CERDAS ˆ BASE DEVER‡ SER FIRME E RESISTENTE.	VASSOURA PELO 30CM 1,20M	CRISTAL	250 UN	R$ 25,33	R$ 6.332,50

Total Registrado: R$ 8.290,70.

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) *I= (6/100)* I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
Fraudar a licitação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **011/2026** e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
PREFEITA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ 40.876.269/0001-50
Raíssa Râbelo Ferreira

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:25FECB70

CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260126 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 36806371-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026– PE – SRP

Aos 14 de outubro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **011/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: MLL DISTRIBUIDORA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 68.479.128/0001-13 - Endereço: Rua SÃO JOÃO - CEP: 59022390 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98130-0803, neste ato representada por Daniel Fernandes Ferreira de Melo.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L ESPECIFICA□‹O : AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2LT. CONCENTRADO, AROMA CONFORT OU PRIMAVERA. COMPOSI□‹O: CONSERVANTE, ESS□NCIA, CORANTE E VE'CULO. COMPONENTES ATIVO: CLORETO DE CETIL, PROPRIL TRIMETIL AM™NIO.	AMACIANTE 2L	TOP CLEAR	200 UN	R$ 6,40	R$ 1.280,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) *I= (6/100)* I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
Fraudar a licitação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **011/2026** e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
PREFEITA

MLL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 68.479.128/0001-13
Daniel Fernandes Ferreira de Melo

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D6C4AAB4

CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260130

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 27969754-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PE – SRP

Aos 09 de novembro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sra. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **014/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Serra de São Bento/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.213.868/0001-07 - Endereço: SIT BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 99822-3462, neste ato representada por Maria Gabriela de Oliveira Moreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACUCAR CRISTAL, BRANCO. CONTENDO NO MENIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTACAO ISENTA DE MATERIA PRIMA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APAR□NCIA, COR E CHEIRO PROPRIOS DO TIPO ACUCAR; SABOR DOCE; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LEQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	Uni‹o	Uni‹o	1.500 KG	R$ 3,39	R$ 5.085,00
0002	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MENIMO 170G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MENIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MENIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	Quaker	Quaker	300 PC	R$ 3,79	R$ 1.137,00
0003	AMIDO DE MILHO- EM PO, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILACEO, EXTRAEDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PO FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LEQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE NO MENIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Maizena	Maizena	1.000 CX	R$ 5,99	R$ 5.990,00
0004	ALHO GRAUDO, DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCA MENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	Produtor local	Produtor local	500 KG	R$ 9,09	R$ 4.545,00
0005	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LEQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Camil	Camil	2.000 KG	R$ 4,49	R$ 8.980,00
0006	ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICACAO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL.	Camil	Camil	1.500 UN	R$ 4,29	R$ 6.435,00
0007	ARROZ AGULHINHA ESPECIFICACAO : ARROZ AGULHINHA, GRAO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LEQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MENIMA DE 12 MESES.	Tio Jo‹o	Tio Jo‹o	1.000 KG	R$ 4,38	R$ 4.380,00
0008	ALFACE, LISA OU CRESPA, PES COM FOLHA ENTEGRAS, NAO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDICAO DE APRESENTACAO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSEVEL DE TERRA E DE RESEDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERESTICAS ENTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Produtor local	Produtor local	500 UN	R$ 1,44	R$ 720,00
0009	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUS□NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 A 1,5KG.	Produtor local	Produtor local	2.000 KG	R$ 4,29	R$ 8.580,00
0010	BANANA, TIPO PRATA EM PENCAS DE 1» QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR KG.	Produtor local	Produtor local	1.000 KG	R$ 2,64	R$ 2.640,00
0011	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM.	Produtor local	Produtor local	1.500 KG	R$ 3,39	R$ 5.085,00
0012	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FESICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	Produtor local	Produtor local	1.000 KG	R$ 2,19	R$ 2.190,00

0013	BANANA, TIPO PACOVAN EM PENCAS DE 1» QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR KG.	Produtor local	Produtor local	1.000 KG	R$ 4,94	R$ 4.940,00
0014	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	Produtor local	Produtor local	200 KG	R$ 4,89	R$ 978,00
0015	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO . 1000G	Bet‰nia	Bet‰nia	150 L	R$ 4,37	R$ 655,50
0016	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LEQUIDO DE 420G	Vitarella	Vitarella	2.000 PC	R$ 4,79	R$ 9.580,00
0017	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU DE CHOCOLATE ISENTO DE GORDURA TRANS. NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. DEVERA SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MENIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MENIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Vitarella	Vitarella	2.000 PC	R$ 3,79	R$ 7.580,00
0018	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE SEM GLUTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, ACUCAR, OVOS, LEITE EM PO, MARGARINA E SAL. CONTEM BICARBONATO DE AM™NIA. NAO PODERA CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTES INFORMACOES: INDICACAO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 100G. VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SchŠr	SchŠr	100 UN	R$ 5,79	R$ 579,00
0019	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ISENTO DE GORDURA TRANS. NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. DEVERA SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MENIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MENIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Vitarella	Vitarella	1.500 PC	R$ 4,79	R$ 7.185,00
0020	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LEQUIDO DE 350G.	Vitarella	Vitarella	2.000 PC	R$ 5,99	R$ 11.980,00
0021	CAFE EM PO, TORRADO E MOEDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE, PESO LEQUIDO DE 250 E SELO ABIC.	Santa Clara	Santa Clara	1.500 UN	R$ 9,50	R$ 14.250,00
0022	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, DE 1» QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	Frigor'fico com SIF/SIE	Frigor'fico com SIF/SIE	1.500 KG	R$ 22,98	R$ 34.470,00
0023	CARNE BOVINA MOEDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	Frigor'fico com SIF/SIE	Frigor'fico com SIF/SIE	800 KG	R$ 9,99	R$ 7.992,00
0024	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PESO LEQUIDO MAXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. APRESENTAR O SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	Frigor'fico com SIF/SIE	Frigor'fico com SIF/SIE	1.000 KG	R$ 37,88	R$ 37.880,00
0025	CARNE BOVINA DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSIST□NCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	Frigor'fico com SIF/SIE	Frigor'fico com SIF/SIE	1.000 KG	R$ 28,99	R$ 28.990,00
0026	CARNE BOVINA COXAO MOLE ESPECIFICACAO : CARNE BOVINA COXAO MOLE OU COXAO DE DENTRO, POJADOURO OU CHA DE DENTRO SAO DENOMINACOES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCACA.	Frigor'fico com SIF/SIE	Frigor'fico com SIF/SIE	1.000 KG	R$ 35,98	R$ 35.980,00
0027	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	Frigor'fico com SIF/SIE	Frigor'fico com SIF/SIE	1.000 KG	R$ 31,10	R$ 31.100,00
0028	CARNE DE CHARQUE, CORTE TRASEIRO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VACUO DE 1KG, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	Friboi	Friboi	500 KG	R$ 29,98	R$ 14.990,00
0029	CEBOLA BRANCA, DE 1» QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO.	Produtor local	Produtor local	1.200 KG	R$ 4,59	R$ 5.508,00
0030	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, ENTEGROS, TIPOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MAIOR PARTE POSSEVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESEDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTACAO POR KG. SEM RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE	Produtor local	Produtor local	100 KG	R$ 5,79	R$ 579,00
0031	CESTA BASICA ALIMENTECIA ESPECIFICACAO : CESTA BASICA ALIMENTECIA, COMPOSTA COM: 02 PACOTES DE 1KG DE ACUCAR REFINADO; 01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA; 01 PACOTE DE 500G DE CAFE TORRADO E MOEDO; 01 LATA DE 140G DE EXTRATO DE TOMATE; 02 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FARINHA DE MANDIOCA CRUA; 01 PACOTE DE 1KG DE FEIJAO CARIOCA; 01 PACOTE DE 1KG DE MACARRAO ESPAGUETE; 01 LATA DE 900ML DE OLEO DE SOJA; 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM OLEO COMESTEVEL; 01 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO; 01 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO; 03 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FUBA, EMBALAGEM: IDENTIFICADAS COM A LOGOMARCA, CONSTANDO A RELACAO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DA CESTA BASICA.	Cesta montada / marcas a definir	Cesta montada / marcas a definir	300 UN	R$ 153,00	R$ 45.900,00
0032	CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICACAO : CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PO DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAE, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO DEVERA SER HOMOGENEIZADO E NAO DEVE CONTER GLUTEN.	Piracanjuba	Piracanjuba	50 UN	R$ 2,84	R$ 142,00
0033	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VACUO COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF), A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. TEMPERATURA DE ENTREGA- 18¡C. PRAZO DE VALIDADE MENIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Sadia	Sadia	1.000 KG	R$ 10,79	R$ 10.790,00
0034	COENTRO, COM FOLHAS DE COR VERDE, DE 1» QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MEDIO DE 130G.	Produtor local	Produtor local	1.000 KG	R$ 3,19	R$ 3.190,00
0035	COLORAU, EM PO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, E PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PESO LEQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE	Marat‡	Marat‡	1.200 PC	R$ 2,48	R$ 2.976,00
0036	COUVE FLOR VERDE, MACO COM NO MENIMO DE 10 FOLHAS INTEGRAS, NAO AMARELADAS OU MURCHAS, ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSEVEL DE TERRA E DE RESEDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERESTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Produtor local	Produtor local	700 KG	R$ 6,99	R$ 4.893,00
0037	CHA ALIMENTACAO, TIPO BOLDO ESPECIFICACAO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Dr. Oetker	Dr. Oetker	150 CX	R$ 3,89	R$ 583,50
0038	CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM;	Le‹o	Le‹o	150 CX	R$ 5,49	R$ 823,50

	ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
0039	CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Le‹o	Le‹o	150 CX	R$ 4,28	R$ 642,00
0040	CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Le‹o	Le‹o	150 CX	R$ 6,01	R$ 901,50
0041	CHUCHU, DE 1» QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULACAO, COM ODOR AGRADAVEL E CONSIST□NCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORACAO E TAMANHOS UNIFORMES TEPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESEDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NAO LENHOSO, BEM FORMADO, COM, COLORACAO PROPRIA, EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVACAO E MATURACAO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	Produtor local	Produtor local	2.000 KG	R$ 6,29	R$ 12.580,00
0042	DOCE DE BANANA ESPECIFICACAO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, COR PROPRIA DA FRUTA DE ORIGEM, CHEIRO PROPRIO, SABOR: DOCE, PROPRIO. AUS□NCIA DE SUJIDADES LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESO LEQUIDO 600G. A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR IDENTIFICACAO E PROCED□NCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO DO PRODUTO. RESOLUCAO - CNNPA N¼ 12, DE 1978. VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Predilecta	Predilecta	100 UN	R$ 5,98	R$ 598,00
0043	DOCE DE GOIABA ESPECIFICACAO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOG□NEA E DE CONSIST□NCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, 600G	Predilecta	Predilecta	100 UN	R$ 5,98	R$ 598,00
0044	EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICACAO : CONCETRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VACIUO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDECIA,INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G	Elefante	Elefante	100 UN	R$ 3,46	R$ 346,00
0045	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LEQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	Dona Benta	Dona Benta	100 KG	R$ 4,89	R$ 489,00
0046	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Dona Benta	Dona Benta	50 KG	R$ 5,09	R$ 254,50
0047	FARINHA LACTEA ESPECIFICACAO : FARINHA LACTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTEN. EMBALAGEM PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VACUO, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE VISEVEIS. 210G	NestlŽ	NestlŽ	50 PC	R$ 6,89	R$ 344,50
0048	FEGADO BOVINO ESPECIFICACAO : FRESCO DE 1¡ QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE. KG	Frigor'fico com SIF/SIE	Frigor'fico com SIF/SIE	100 KG	R$ 14,79	R$ 1.479,00
0049	FRANGO INTEIRO ESPECIFICACAO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MENIMA 6 (SEIS) MESES.	Sadia	Sadia	500 KG	R$ 9,99	R$ 4.995,00
0050	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO CONSTITUEDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISEVEIS.	Kicaldo	Kicaldo	1.500 KG	R$ 7,19	R$ 10.785,00
0051	FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO CONSTITUEDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISEVEIS.	Kicaldo	Kicaldo	1.000 KG	R$ 7,19	R$ 7.190,00
0053	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LEQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MENIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MENIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Sadia	Sadia	200 KG	R$ 14,49	R$ 2.898,00
0054	FILE DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LEQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MENIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MENIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Sadia	Sadia	1.500 KG	R$ 16,02	R$ 24.030,00
0055	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENE A EMBALAGEM DEVERA EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÆNCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MUMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA NNPA. EMBALAGEM CONTENDO 500G	Vitamilho	Vitamilho	6.000 UN	R$ 1,76	R$ 10.560,00
0056	FARINHA DE MANDIOCA- GRUPO DE FARINHA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICACAO NO MAXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE NO MENIMO 10 MESES.	Yoki	Yoki	200 KG	R$ 4,99	R$ 998,00
0057	GOIABA DE 1» QUALIDADE ESPECIFICACAO : GOIABA DE 1» QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FESICOS E MECANICOS.	Produtor local	Produtor local	800 KG	R$ 3,99	R$ 3.192,00
0058	GOMA DE TAPIOCA FRESCA- PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUCOES EM VIGOR DO ORGAO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS.	Amafil	Amafil	150 KG	R$ 4,69	R$ 703,50
0059	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADE COM AUS□NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS.	Produtor local	Produtor local	500 KG	R$ 2,49	R$ 1.245,00
0060	LARANJA COMUM, COM GRAU DE MATURACAO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E CONSERVACAO, ADEQUADA PARA O CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESEDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTACAO POR KG.	Produtor local	Produtor local	1.500 KG	R$ 3,89	R$ 5.835,00
0061	LEITE EM PO ZERO LACTOSE ESPECIFICACAO : LEITE EM PO ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMENIO, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, RESISTENTES, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. 380G	Ninho	Ninho	100 LT	R$ 26,50	R$ 2.650,00
0062	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G ESPECIFICACAO : LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACH□ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCED□NCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA N¼ 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MENIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Molico	Molico	500 PC	R$ 9,02	R$ 4.510,00
0063	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, SACO C/200G. FARDO COM 10 UNIDADES. NO ROTULO DEVERA TER INFORMACAO SOBRE GLUTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICACAO DA PORCAO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE MENIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF.	ItambŽ	ItambŽ	2.000 PC	R$ 7,99	R$ 15.980,00

0064	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, 300G, OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. EMBALAGEM LATA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	Ninho	Ninho	300 LT	R$ 24,99	R$ 7.497,00
0065	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, ALIMENTO COM PROTEENA ISOLADA DE SOJA, RICO EM CALCIO, FERRO, FOSFORO, ZINCO E VITAMINAS (A, B1, B6, B12, E D), FONTE DE ACIDO FOLICO. NAO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COM PESO LEQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	Soymilke	Soymilke	100 LT	R$ 12,72	R$ 1.272,00
0066	LEITE UHT INTEGRAL, LEQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MENIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MENIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	Bet‰nia	Bet‰nia	700 CX	R$ 6,73	R$ 4.711,00
0067	LEITE DE COCO ESPECIFICACAO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURACAO E PRENSAGEM DAS AM□NDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NAO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM AGUA DE COCO. 500ML	Sococo	Sococo	100 UN	R$ 5,20	R$ 520,00
0068	LIMAO, TIPO DE 1»QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESEDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	Produtor local	Produtor local	150 KG	R$ 4,99	R$ 748,50
0069	MACARRAO ESPAQUETE INTEGRAL Ð PRINCIPAL INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM: PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE NO MENIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Renata	Renata	1.500 UN	R$ 6,46	R$ 9.690,00
0070	MARACUJA ESPECIFICACAO : MARACUJA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESEDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Produtor local	Produtor local	1.500 KG	R$ 5,99	R$ 8.985,00
0071	MELAO, DE TAMANHO MEDIO, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS.	Produtor local	Produtor local	1.000 KG	R$ 3,84	R$ 3.840,00
0072	MACA, DE 1»QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FESICOS E QUEMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	Produtor local	Produtor local	1.000 KG	R$ 11,99	R$ 11.990,00
0073	MELANCIA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA O CONSUMO. REDONDA, DE 1» QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTACAO POR KG.	Produtor local	Produtor local	1.000 KG	R$ 2,94	R$ 2.940,00
0074	MAMAO, TIPO FORMOSA, DE 1»QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM, POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	Produtor local	Produtor local	1.500 KG	R$ 3,79	R$ 5.685,00
0075	MACAXEIRA, DE 1» QUALIDADE COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FESICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	Produtor local	Produtor local	700 KG	R$ 4,49	R$ 3.143,00
0076	MILHO PARA MUNGUZA, SECO, PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, COM PESO LEQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	Yoki	Yoki	1.000 UN	R$ 4,99	R$ 4.990,00
0077	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	Yoki	Yoki	200 UN	R$ 4,79	R$ 958,00
0078	MARGARINA SEM SAL 500G	Qualy	Qualy	150 UN	R$ 5,76	R$ 864,00
0079	MACARRAO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICACOES: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MENIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Vitarella	Vitarella	1.000 UN	R$ 3,80	R$ 3.800,00
0080	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS COM TEOR DE LIPEDEOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DE MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LEQUIDO.	Qualy	Qualy	500 UN	R$ 5,85	R$ 2.925,00
0081	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MENIMO DE 80% DE LIPEDEOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LEQUIDO.	ItambŽ	ItambŽ	300 UN	R$ 5,89	R$ 1.767,00
0082	MACARRAO FINO, ESPAGUETE, MASSA C/OVOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 400G.	Vitarella	Vitarella	1.500 UN	R$ 2,80	R$ 4.200,00
0083	OVOS DE GALINHA CLASSE A, COR BRANCO, TIPO GRANDE EMBALAGEM COM 30UND. COM BOA APAR□NCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, APRESENTANDO A CASCA ENTEGRA, SEM RACHADURA E SEM RESEDUOS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	Granja com SIF/SIE	Granja com SIF/SIE	500 BAND	R$ 15,99	R$ 7.995,00
0084	OLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 C/900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MENIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICACAO.	Soya	Soya	1.000 UN	R$ 8,89	R$ 8.890,00
0085	PAO FRANCÆS - PESO MENIMO DE 50G	Padaria local	Padaria local	500 KG	R$ 10,99	R$ 5.495,00
0086	PAO DE CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO DE 50G UND, CARACTERESTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULACAO FINA PRAZO DE VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 10UND	Padaria local	Padaria local	300 PC	R$ 5,99	R$ 1.797,00
0087	PAO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 3 DIAS.	Wickbold	Wickbold	300 UN	R$ 7,99	R$ 2.397,00
0088	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VACUO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF) A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. TEMPERATURA DE ENTREGA Ð 18¡C. PRAZO DE VALIDADE MENIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Sadia	Sadia	1.000 KG	R$ 13,48	R$ 13.480,00
0089	PIMENTAO VERDE, ENTEGROS, COM BOA APRESENTACAO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSEVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESEDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITAS RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDICAO DE APRESENTACAO. COTACAO POR KG.	Padaria local	Padaria local	300 KG	R$ 5,68	R$ 1.704,00
0090	PIMENTA DO REINO 50G	Kitano	Kitano	100 PC	R$ 4,00	R$ 400,00
0091	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	Nossa Fruta	Nossa Fruta	500 KG	R$ 4,45	R$ 2.225,00
0092	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	Nossa Fruta	Nossa Fruta	500 KG	R$ 5,48	R$ 2.740,00

0093	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	Nossa Fruta	Nossa Fruta	500 KG	R$ 7,19	R$ 3.595,00
0094	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	Nossa Fruta	Nossa Fruta	500 KG	R$ 4,40	R$ 2.200,00
0095	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	Nossa Fruta	Nossa Fruta	500 KG	R$ 4,35	R$ 2.175,00
0096	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS	Guaran‡ Antarctica	Guaran‡ Antarctica	100 UN	R$ 5,99	R$ 599,00
0097	REPOLHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS DE CONSUMO.	Produtor local	Produtor local	200 KG	R$ 6,29	R$ 1.258,00
0098	SALSICHA ESPECIFICACAO : SALSICHA - EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, INFORMACOES NUTRICIONAIS DESCRITAS NA EMBALAGEM, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR A SUPERFECIE PEGAJOSA OU DE CONSIST□NCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO COM VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONGELADA. VALIDADE MENIMA 6 (SEIS) MESES.	Sadia	Sadia	300 KG	R$ 7,93	R$ 2.379,00
0099	SAL, TIPO IODADO REFINADO E MOLDO, PACOTE COM 1KG PRAZO DE VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Cisne	Cisne	300 UN	R$ 1,19	R$ 357,00
0100	SARDINHA EM LATA, COM OLEO DE SOJA COMESTEVEL EMBALAGEM NO MENIMO DE 125G IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LEQUIDO. LATA SEM ESTAR AMASSADA.	Coqueiro	Coqueiro	500 UN	R$ 5,48	R$ 2.740,00
0101	SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICACAO : SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G, EM OLEO COMESTEVEL. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABECA, PRE-COZIDA EM OLEO COMESTEVEL. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO. REGISTRO OBRIGATORIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MENIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Coqueiro	Coqueiro	200 UN	R$ 8,07	R$ 1.614,00
0102	TOMATE, FRESCO, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, ENTEGROS, SEM MANCHAS, SEM MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATURACAO MEDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E ARMAZENAMENTO. COTACAO POR KG	Produtor local	Produtor local	800 KG	R$ 5,89	R$ 4.712,00
0103	UVA ESPECIFICACAO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	Produtor local	Produtor local	100 KG	R$ 9,89	R$ 989,00
0104	VINAGRE DE MACA SEM ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MENIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MENIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MENIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Castelo	Castelo	200 UN	R$ 7,58	R$ 1.516,00
0105	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MENIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MENIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MENIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	Castelo	Castelo	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00

Total Registrado: R$ 646.246,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) *I= (6/100)* I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
PREFEITA

AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ n. 54.213.868/0001-07
Maria Gabriela de Oliveira Moreira

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:880C883D

CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260131

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 27969754-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PE – SRP

Aos 09 de novembro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sra. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **014/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Serra de São Bento/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 50.719.967/0001-04 - Endereço: av nascimento de castro - CEP: 59054180 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98731-2197, neste ato representada por HODDLEY HYGOR RIBEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
052	FEIJAO BRANCO, TIPO MACASSA DE 1» QUALIDADE, NOVO CONSTITUEDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISEVEIS.	KEROMAIS	KG	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) *I= (6/100)* I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
PREFEITA

FR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n. 50.719.967/0001-04
HODDLEY HYGOR RIBEIRO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5B5B1512

CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260136

Ata de Registro de Preços n. 20260136
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 77464338-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026– PE – SRP

Aos 09 de novembro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **012/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
Empresa Registrada: CONSTRUMAX LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 26.429.983/0001-70 - Endereço: SITIO BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98850-0160, neste ato representada por José Edilson Viana.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	BRASCOLA	BRASCOLA	50 UN	R$ 13,50	R$ 675,00
0002	ADESIVO PVA COLA BRANCA 500G	BRASCOLA	BRASCOLA	30 UN	R$ 7,00	R$ 210,00

0003	ADESIVO PVC 17G	COLA MAIS	COLA MAIS	70 UN	R$ 2,00	R$ 140,00
0004	ADESIVO PVC 75G	COLA MAIS	COLA MAIS	70 UN	R$ 5,50	R$ 385,00
0005	ALICATE COM CABO DE BORRACHA PARA ELETRICISTA ISOLACAO ELETRICA DE 1.000V	BLACK JACK	BLACK JACK	4 UN	R$ 40,50	R$ 162,00
0006	ARAME FARPADO 500 M	NELORI	NELORI	10 UN	R$ 388,50	R$ 3.885,00
0007	ARAME GALVANIZADO 14BWG	MULTILIT	MULTILIT	20 UN	R$ 18,00	R$ 360,00
0008	ARAME GALVANIZADO 16BWG	MULTILIT	MULTILIT	20 UN	R$ 18,00	R$ 360,00
0009	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	GERDAU	50 UN	R$ 13,50	R$ 675,00
0010	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10 UN	R$ 21,00	R$ 210,00
0011	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICAS 15 KG	FORTCOLA	FORTCOLA	20 SCO	R$ 12,50	R$ 250,00
0012	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 15 KG	FORTCOLA	FORTCOLA	10 SCO	R$ 24,81	R$ 248,10
0013	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15KG	FORTCOLA	FORTCOLA	20 SCO	R$ 31,00	R$ 620,00
0014	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	AMANCO	AMANCO	30 UN	R$ 29,50	R$ 885,00
0015	BACIA CONVENCIONAL LOUCA	CELIT	CELIT	10 UN	R$ 143,56	R$ 1.435,60
0016	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA E LOUCA BRANCA	CELIT	CELIT	10 UN	R$ 435,53	R$ 4.355,30
0017	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL DE LOUCA BRANCA	CELIT	CELIT	5 UN	R$ 459,50	R$ 2.297,50
0018	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL DE LOUCA BRANCA	CELIT	CELIT	5 UN	R$ 399,50	R$ 1.997,50
0019	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10L	VONDER	VONDER	30 UN	R$ 24,50	R$ 735,00
0020	BARBANTE DE NYLON MARROM	BACARIM	BACARIM	20 UN	R$ 23,00	R$ 460,00
0021	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA CANO LONGO TAM 36 A 42	CALFOR	CALFOR	5 UN	R$ 68,50	R$ 342,50
0022	BRITA N 19	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	200 M	R$ 229,50	R$ 45.900,00
0023	BROCA PARA CONCRETO 6MM	IRWIM	IRWIM	10 UN	R$ 3,00	R$ 30,00
0024	BROCA PARA CONCRETO 8MM	IRWIM	IRWIM	10 UN	R$ 4,00	R$ 40,00
0025	BROXA ESCOVA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R$ 8,50	R$ 255,00
0026	BUCHA DE 3/4 EM ALUMINIO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R$ 1,25	R$ 62,50
0027	BUCHA DE REDUCAO 50-20	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 UN	R$ 4,00	R$ 160,00
0028	BUCHA DE REDUCAO ESG. 50-40	TRAMONTINA	TRAMONTINA	60 UN	R$ 2,00	R$ 120,00
0029	CABECOTE DE 3/4 EM ALUMINIO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R$ 9,50	R$ 285,00
0030	CABO PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R$ 17,50	R$ 350,00
0031	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R$ 15,00	R$ 300,00
0032	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R$ 16,98	R$ 339,60
0033	CADEADO E-35	PAPAIZ	PAPAIZ	40 UN	R$ 24,00	R$ 960,00
0034	CADEADO E-50	PAPAIZ	PAPAIZ	30 UN	R$ 33,40	R$ 1.002,00
0035	CAIXA D`AGUA 1.000 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	10 UN	R$ 449,50	R$ 4.495,00
0036	CAIXA D`AGUA 500 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	10 UN	R$ 279,50	R$ 2.795,00
0037	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R$ 36,55	R$ 1.096,50
0038	CAIXA DE LUZ 3X3 EM ACO ESMALTADA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R$ 17,50	R$ 525,00
0039	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSOES 120X120X75	TIGRE	TIGRE	20 UN	R$ 45,50	R$ 910,00
0040	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSOES 150X150X75MM	TIGRE	TIGRE	20 UN	R$ 22,90	R$ 458,00
0041	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSOES 200X200X90MM	TIGRE	TIGRE	50 UN	R$ 39,90	R$ 1.995,00
0042	CAL PARA PINTURA 10KG	HIDRACOR	HIDRACOR	50 UN	R$ 13,50	R$ 675,00
0043	CAL PARA PINTURA 5KG	HIDRACOR	HIDRACOR	70 UN	R$ 14,80	R$ 1.036,00
0044	CAMARA DE AR 3.25X8 P/CARRO DE MAO	LEVORIM	LEVORIM	30 UN	R$ 13,00	R$ 390,00
0045	CANTONEIRA SERRALHEIRO 3/4	GERDAU	GERDAU	70 M	R$ 9,75	R$ 682,50
0046	CAP SOLDAVEL DE 20MM	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R$ 0,58	R$ 29,00
0047	CARRO DE MAO 50L	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10 UN	R$ 150,50	R$ 1.505,00
0048	CERAMICA 45X45	ELIZABETH	ELIZABETH	50 M	R$ 31,30	R$ 1.565,00
0049	CHIBANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R$ 61,50	R$ 1.845,00
0050	CIMENTO COM 50KG	ELIZABETH	ELIZABETH	350 UN	R$ 36,47	R$ 12.764,50
0051	CINTO DE COURO COM TALABARDO PARA ELETRICISTA	VONDER	VONDER	5 UN	R$ 172,00	R$ 860,00
0052	COLA DE CONTATO 800G	COLA MAIS	COLA MAIS	10 UN	R$ 20,59	R$ 205,90
0053	COMPENSADO DE 04MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R$ 127,50	R$ 6.375,00
0054	COMPENSADO DE 10MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R$ 214,47	R$ 10.723,50
0055	COMPENSADO DE 15MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R$ 275,47	R$ 13.773,50

0056	CONECTOR EM ALUMINIO PARA PERFURACAO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	UN	R$ 15,00	R$ 300,00
0057	CONTRA BUCHA DE 3/4 EM PVC	FORTMAIS	FORTMAIS	100	UN	R$ 1,93	R$ 193,00
0058	CORDA POLIEST MULTICOLOR	POLIEST	POLIEST	40	UN	R$ 3,00	R$ 120,00
0059	CORRENTE ZINCADA 5MM	NOLL	NOLL	10	UN	R$ 18,50	R$ 185,00
0060	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 1	GERDAU	GERDAU	10	UN	R$ 14,50	R$ 145,00
0061	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 2	GERDAU	GERDAU	10	UN	R$ 38,50	R$ 385,00
0062	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 3	GERDAU	GERDAU	10	UN	R$ 51,41	R$ 514,10
0063	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 3/4	GERDAU	GERDAU	10	UN	R$ 9,00	R$ 90,00
0064	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 5	GERDAU	GERDAU	10	UN	R$ 15,53	R$ 155,30
0065	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 6	GERDAU	GERDAU	10	UN	R$ 70,50	R$ 705,00
0066	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 125 MM PARA ELETROFUSAO	GERDAU	GERDAU	10	UN	R$ 143,36	R$ 1.433,60
0067	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 32 MM PARA ELETROFUSAO	TUPY	TUPY	10	UN	R$ 70,19	R$ 701,90
0068	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 63 MM PARA ELETROFUSAO	TUPY	TUPY	10	UN	R$ 84,43	R$ 844,30
0069	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD X 20MM	TUPY	TUPY	10	UN	R$ 28,52	R$ 285,20
0070	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD 32X32MM	TUPY	TUPY	10	UN	R$ 28,52	R$ 285,20
0071	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEA	TUPY	TUPY	10	UN	R$ 39,50	R$ 395,00
0072	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEA.	TUPY	TUPY	10	UN	R$ 38,79	R$ 387,90
0073	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM A 210 MM	BRASILIT	BRASILIT	10	UN	R$ 11,50	R$ 115,00
0074	CURVA CURTA PVC PB JE 45 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 105	KRONA	KRONA	50	UN	R$ 9,50	R$ 475,00
0075	CURVA CURTA PVC PB JE 90 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 105	KRONA	KRONA	28	UN	R$ 7,00	R$ 196,00
0076	CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA	KRONA	KRONA	50	UN	R$ 2,50	R$ 125,00
0077	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 8,18	R$ 245,40
0078	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 1,95	R$ 58,50
0079	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 3,50	R$ 105,00
0080	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 6,50	R$ 195,00
0081	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 5,00	R$ 150,00
0082	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 11,14	R$ 334,20
0083	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 11,39	R$ 341,70
0084	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 75MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 14,45	R$ 433,50
0085	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 52,65	R$ 1.579,50
0086	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 82,02	R$ 2.460,60
0087	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 2,50	R$ 75,00
0088	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 3,50	R$ 105,00
0089	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 6,50	R$ 195,00
0090	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 11,00	R$ 330,00
0091	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 11,57	R$ 347,10
0092	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 23,65	R$ 709,50
0093	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 75MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 27,16	R$ 814,80
0094	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 46,56	R$ 1.396,80
0095	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 13,29	R$ 398,70
0096	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 69,50	R$ 2.085,00
0097	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 11,50	R$ 345,00
0098	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 20,87	R$ 626,10
0099	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 53,51	R$ 1.605,30
0100	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 5,34	R$ 160,20
0101	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 1,30	R$ 39,00
0102	DOBRADICA DE CHUMBAR POLIDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	UN	R$ 9,22	R$ 276,60
0107	ELETRODUTO CORRUG 3/4 50 METROS	FORTLEV	FORTLEV	50	UN	R$ 71,00	R$ 3.550,00
0108	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO COM ROSCA DE 3/4 COM 3M	FORTLEV	FORTLEV	50	UN	R$ 14,50	R$ 725,00
0109	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA DE 20MM P LAJES	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 95,93	R$ 3.069,76
0110	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA DE 20MM P LAJE.S	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 76,53	R$ 2.448,96
0111	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA DE 25MM P LAJES	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 106,60	R$ 3.411,20

0112	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA DE 32MM P LAJES	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 85,26	R$ 2.728,32
0115	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA DE 1 PARA INSTALACOES APA	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 21,83	R$ 698,56
0116	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA DE 1/2 PARA INSTALACOES APA	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 24,00	R$ 768,00
0117	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA DE 3/4 PARA INSTALACOES APA	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 15,46	R$ 494,72
0118	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGACAO HELICO COR PRETA 1/2	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 27,16	R$ 869,12
0119	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGACAO HELICO COR PRETA 3/4	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 32,01	R$ 1.024,32
0120	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGACAO HELICO COR PRETA, 32M	FORTLEV	FORTLEV	32	UN	R$ 14,50	R$ 464,00
0121	ENGATE PVC FLEXIVEL 50MM	FORTLEV	FORTLEV	40	UN	R$ 6,50	R$ 260,00
0122	ENXADA 2,5 VIRADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	UN	R$ 45,50	R$ 2.275,00
0123	ESMALTE SINTETICO 900ML CORES DIVERSAS	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	60	UN	R$ 26,50	R$ 1.590,00
0124	ESMALTE SINTETICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40	UN	R$ 98,50	R$ 3.940,00
0125	FECHADURA INTERNA	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50	UN	R$ 25,50	R$ 1.275,00
0126	FECHADURA WC	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40	UN	R$ 25,50	R$ 1.020,00
0127	FERRO 4.2 PARA ESTRIBO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	250	UN	R$ 15,52	R$ 3.880,00
0128	FERROLHO 450/4	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	UN	R$ 6,50	R$ 325,00
0129	FERROLHO 750X4 GALV. P/ CADEADO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40	UN	R$ 10,50	R$ 420,00
0132	PORTA MISTA 2,10X0,80CM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	50	UN	R$ 179,00	R$ 8.950,00
0133	FUNIL PARA ATERRAMENTO	SIGNORINI	SIGNORINI	40	UN	R$ 4,06	R$ 162,40
0134	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100X100 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	50	UN	R$ 286,15	R$ 14.307,50
0135	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 80 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 247,00	R$ 2.470,00
0136	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 192,06	R$ 1.920,60
0137	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 3 FOLHAS	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 315,25	R$ 3.152,50
0138	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 6 FOLHAS	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 485,00	R$ 4.850,00
0139	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 2 FOLHAS DE VIDRO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 298,76	R$ 2.987,60
0140	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20X2,0 M COM 4 FOLHAS DE VIDRO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 502,36	R$ 5.023,60
0141	JANELA ALUMINIO MAXIM AR 80X60 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 199,50	R$ 1.995,00
0142	JANELAO 1,00X0,80 MISTO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 199,50	R$ 1.995,00
0143	JOELHO DE 100MM ESGOTO	KRONA	KRONA	50	UN	R$ 7,00	R$ 350,00
0147	JOELHO DE ESGOTO DE 100X50 MM	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 14,74	R$ 442,20
0150	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	KRONA	40	UN	R$ 5,00	R$ 200,00
0151	KIT LUVA PARA BAIXA TENSAO	KRONA	KRONA	2	UN	R$ 4,07	R$ 8,14
0152	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUCA	CELIT	CELIT	30	UN	R$ 84,00	R$ 2.520,00
0153	LIXA FERRO	BOSCH	BOSCH	100	UN	R$ 2,43	R$ 243,00
0155	LONA AMARELA 4X50	FORTLEV	FORTLEV	70	M	R$ 19,30	R$ 1.351,00
0156	LONA PRETA/BRANCA 4X100	FORTLEV	FORTLEV	70	M	R$ 21,50	R$ 1.505,00
0157	LONA PRETA/BRANCA 6X100	FORTLEV	FORTLEV	70	M	R$ 26,50	R$ 1.855,00
0159	LUVA LR DE 20MM	KRONA	KRONA	70	UN	R$ 1,75	R$ 122,50
0161	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	1.000	M	R$ 2,81	R$ 2.810,00
0162	MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	2.000	M	R$ 3,00	R$ 6.000,00
0163	MADERITE 09 MM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	80	UN	R$ 80,50	R$ 6.440,00
0164	MADERITE 10 MM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	80	UN	R$ 105,50	R$ 8.440,00
0165	MANGUEIRA 3/4 TRANC	FORTLEV	FORTLEV	500	M	R$ 8,50	R$ 4.250,00
0166	MANGUEIRA PARA JARDIM 15 M	FORTLEV	FORTLEV	20	UN	R$ 41,50	R$ 830,00
0167	MARTELO FERRADURA 29X1/2	TIGRE	TIGRE	20	UN	R$ 41,50	R$ 830,00
0168	MASSA ACRILICA GL 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50	UN	R$ 36,00	R$ 1.800,00
0169	MASSA ACRILICA LATAO 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10	UN	R$ 109,50	R$ 1.095,00
0170	MASSA CORRIDA GL 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50	UN	R$ 20,50	R$ 1.025,00
0171	MASSA CORRIDA LATAO 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10	UN	R$ 49,47	R$ 494,70
0172	MASSA EPOXI 100G	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40	UN	R$ 9,50	R$ 380,00
0173	PA DE BICO	TIGRE	TIGRE	40	UN	R$ 42,34	R$ 1.693,60
0174	PA QUADRADA,	TIGRE	TIGRE	40	UN	R$ 51,50	R$ 2.060,00
0175	PARAFUSO FRA 1/4X2	DUSCALENA	DUSCALENA	100	UN	R$ 0,72	R$ 72,00

0176	PARAFUSO FRA 5/16X3	DUSCALENA	DUSCALENA	100	UN	R$ 0,97	R$ 97,00
0177	PARAFUSO FRA 5/16X3,5	DUSCALENA	DUSCALENA	100	UN	R$ 0,87	R$ 87,00
0178	PARAFUSO GALVANIZADO 30CM 12 CABECA QUADRADA	DUSCALENA	DUSCALENA	70	UN	R$ 7,50	R$ 525,00
0179	PARAFUSO GALVANIZADO 30CM 16 CABECA QUADRADA	DUSCALENA	DUSCALENA	50	UN	R$ 9,50	R$ 475,00
0180	PARAFUSO PARA VASO SANIT B-8 LATONADO	DUSCALENA	DUSCALENA	60	UN	R$ 3,00	R$ 180,00
0181	PENEIRA DE AREIA R=25	PANEIRA?	PANEIRA?	20	UN	R$ 24,50	R$ 490,00
0182	PIA SINTETICA 1,00 MARMO	RORALIT	RORALIT	10	UN	R$ 108,50	R$ 1.085,00
0183	PIA SINTETICA 1,20M MARMO	RORALIT	RORALIT	10	UN	R$ 124,50	R$ 1.245,00
0184	PIA SINTETICA 1,50M MARMO	RORALIT	RORALIT	10	UN	R$ 142,50	R$ 1.425,00
0185	PICARETA.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	UN	R$ 58,50	R$ 1.170,00
0186	PINO DE 03 SAIDAS	ILUM	ILUM	50	UN	R$ 5,00	R$ 250,00
0187	PNEU PARA CARRO DE MAO	LEVORIM	LEVORIM	50	UN	R$ 32,50	R$ 1.625,00
0188	PORTA CALHA 2,10X0,80 MD MISTA	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10	UN	R$ 198,50	R$ 1.985,00
0189	PORTA IMBUIA 2,10X0,60	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	25	UN	R$ 179,50	R$ 4.487,50
0190	PORTA IMBUIA 2,10X0,70	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	25	UN	R$ 179,50	R$ 4.487,50
0191	PORTA IMBUIA 2,10X0,80	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	25	UN	R$ 179,50	R$ 4.487,50
0192	PORTA SEMI OCA 2,10X0,80	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	30	UN	R$ 179,50	R$ 5.385,00
0193	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	GERDAU	80	UN	R$ 17,00	R$ 1.360,00
0194	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	GERDAU	60	UN	R$ 18,50	R$ 1.110,00
0195	PREGO 3.1/2X8	GERDAU	GERDAU	70	UN	R$ 19,50	R$ 1.365,00
0196	PREGO 3X8	GERDAU	GERDAU	80	UN	R$ 19,00	R$ 1.520,00
0197	RALO SINF 100X50MM MM QUADRADO	TIGRE	TIGRE	40	UN	R$ 17,50	R$ 700,00
0198	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	KRONA	KRONA	50	UN	R$ 4,50	R$ 225,00
0199	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	KRONA	20	UN	R$ 5,50	R$ 110,00
0200	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	KRONA	20	UN	R$ 14,50	R$ 290,00
0201	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	KRONA	KRONA	5	UN	R$ 21,50	R$ 107,50
0202	REX COM ROLDANA DE 1,5M	ELETRICA	ELETRICA	30	UN	R$ 19,40	R$ 582,00
0203	REX COM ROLDANA DE 6,0M	ELETRICA	ELETRICA	40	UN	R$ 7,78	R$ 311,20
0204	ROLO DE ESPUMA 05 CM	TIGRE	TIGRE	30	UN	R$ 3,00	R$ 90,00
0205	ROLO DE ESPUMA 09 CM	TIGRE	TIGRE	25	UN	R$ 5,50	R$ 137,50
0206	ROLO DE ESPUMA 15CM	TIGRE	TIGRE	40	UN	R$ 10,50	R$ 420,00
0207	ROLO DE ESPUMA 23CM	TIGRE	TIGRE	50	UN	R$ 15,50	R$ 775,00
0208	ROLO DE LA DE CARN 23CM	TIGRE	TIGRE	50	UN	R$ 10,00	R$ 500,00
0209	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	KRONA	60	UN	R$ 5,00	R$ 300,00
0210	SUPER CAL PARA PINTURA 10KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	250	UN	R$ 13,50	R$ 3.375,00
0211	SUPER CAL PARA PINTURA 5KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	100	UN	R$ 13,26	R$ 1.326,00
0212	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	TIGRE	TIGRE	40	UN	R$ 6,50	R$ 260,00
0213	TAIPA SRRAD EM TABUA MISTA BASE 30CM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	300	M	R$ 31,50	R$ 9.450,00
0214	TELHA COLONIAL 1»	ASSU	ASSU	10.000	UN	R$ 0,80	R$ 8.000,00
0215	TELHA COLONIAL 2»	ASSU	ASSU	15.000	UN	R$ 0,80	R$ 12.000,00
0216	TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM	BRASILIT	BRASILIT	100	UN	R$ 29,00	R$ 2.900,00
0217	TELHA TRANSL. 2,44X0,50	BRASILIT	BRASILIT	30	UN	R$ 27,00	R$ 810,00
0218	TELHAS TRANSL. 0,50X0,38 MM	BRASILIT	BRASILIT	60	UN	R$ 13,50	R$ 810,00
0219	THINNER 5 LT	IQUINE	IQUINE	20	UN	R$ 89,00	R$ 1.780,00
0220	THINNER 900ML	IQUINE	IQUINE	70	UN	R$ 13,00	R$ 910,00
0221	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	10.500	UN	R$ 0,99	R$ 10.395,00
0222	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50	UN	R$ 178,00	R$ 8.900,00
0223	TINTA LAVAVEL EXTERNA 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40	UN	R$ 38,50	R$ 1.540,00
0224	TINTA LAVAVEL INTERNA 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	20	UN	R$ 12,13	R$ 242,60
0225	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALAO 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30	UN	R$ 40,79	R$ 1.223,70
0226	TORN. PARA JARDIM PVC DE 1/2	KRONA	KRONA	50	UN	R$ 3,00	R$ 150,00
0227	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL	KRONA	KRONA	30	UN	R$ 13,50	R$ 405,00
0228	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	KRONA	KRONA	10	UN	R$ 13,50	R$ 135,00

0229	TORNEIRA COM CHUVEIRO PVC 1/2	KRONA	KRONA	20 UN	R$ 5,00	R$ 100,00
0230	TORNEIRA PARA TANQUE DE PVC DE 1/2	KRONA	KRONA	30 UN	R$ 3,50	R$ 105,00
0231	TORNEIRA RETA DE INOX	KRONA	KRONA	20 UN	R$ 49,00	R$ 980,00
0232	TRINCHA 2	KRONA	KRONA	40 UN	R$ 4,50	R$ 180,00
0233	TRINCHA 3,5	KRONA	KRONA	50 UN	R$ 11,50	R$ 575,00
0234	TUBO DE ESGOTO DE 100MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	60 UN	R$ 98,50	R$ 5.910,00
0235	TUBO DE ESGOTO DE 40MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	100 UN	R$ 46,50	R$ 4.650,00
0236	TUBO DE ESGOTO DE 50MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	40 UN	R$ 57,00	R$ 2.280,00
0237	TUBO DE ESGOTO DE 75MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	30 UN	R$ 26,78	R$ 803,40
0238	TUBO SOLDAVEL DE 20MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	50 UN	R$ 17,50	R$ 875,00
0239	TUBO SOLDAVEL DE 50MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	20 UN	R$ 49,50	R$ 990,00
0240	VALVULA PIA S/ UNHA BRANCA	KRONA	KRONA	100 UN	R$ 3,50	R$ 350,00
0241	VALVULA PLASTICA P/ PIA	KRONA	KRONA	100 UN	R$ 3,50	R$ 350,00
0242	VERGALHAO 1/2 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	50 UN	R$ 91,50	R$ 4.575,00
0243	VERGALHAO 1/4 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	50 UN	R$ 27,00	R$ 1.350,00
0244	VERGALHAO 3/8 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	60 UN	R$ 45,00	R$ 2.700,00
0245	VERGALHAO 5/6 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	60 UN	R$ 44,00	R$ 2.640,00
0246	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	IQUINE	IQUINE	15 UN	R$ 119,50	R$ 1.792,50
0247	VERNIZ INCOLOR 900ML	IQUINE	IQUINE	40 UN	R$ 37,50	R$ 1.500,00
0248	VERNIZ MOGNO 3,6 LT	IQUINE	IQUINE	20 UN	R$ 119,50	R$ 2.390,00
0249	VERNIZ MOGNO 900ML	IQUINE	IQUINE	20 UN	R$ 37,50	R$ 750,00
0250	AREIA FINA	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	60 UN	R$ 82,35	R$ 4.941,00
0251	AREIA GROSSA	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	60 UN	R$ 70,88	R$ 4.252,80
0252	AREIA MEDIA	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	60 UN	R$ 119,50	R$ 7.170,00
0253	CAIXA D`AGUA 2.000 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	5 UN	R$ 82,89	R$ 414,45
0254	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10X20CM	ELIZABETH	ELIZABETH	500 UN	R$ 19,50	R$ 9.750,00
0255	POSTE CÍNICO CONTINUO CURVO DUPLO DE 7M	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	5 UN	R$ 1.999,50	R$ 9.997,50
0256	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO DE 3M	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	15 UN	R$ 1.299,50	R$ 19.492,50
0257	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200 DAN DE 6M OU MAIS.	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	5 UN	R$ 232,32	R$ 1.161,60
0258	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA COR BRANCA BALDE 18L. ATENDER NORMA NBR 11862 ABNT.	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30 UN	R$ 287,50	R$ 8.625,00
0259	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA COR AMARELA BALDE 18L. ATENDER NORMA NBR 11862 ABNT.	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30 UN	R$ 280,27	R$ 8.408,10
0260	SOLVENTES PARA TINTA DE DEMARCACAO VIARIA. DE, NO MINIMO, 18 LITROS.	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10 UN	R$ 25,29	R$ 252,90
0261	TUBO SOLDAVEL DE 25MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	50 UN	R$ 22,50	R$ 1.125,00
0262	TUBO SOLDAVEL DE 32MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	50 UN	R$ 55,79	R$ 2.789,50
0263	TUBO SOLDAVEL DE 40MM VARA 6M PARA AGUA	KRONA	KRONA	50 UN	R$ 55,79	R$ 2.789,50
			TOTAL DO VENCEDOR			R$ 509.532,05

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.
Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) *I= (6/100)* I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
Fraudar a licitação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
PREFEITA

CONSTRUMAX LTDA
CNPJ n. 26.429.983/0001-70
José Edilson Viana

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D00D53A2

CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260137

Ata de Registro de Preços n. 20260137
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 77464338-2026 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026– PE – SRP

Aos 09 de novembro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **012/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
Empresa Registrada: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.267.047/0001-00 - Endereço: Praça Augusto Severo - CEP: 59012380 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-1132, neste ato representada por José Domingos da Silva.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0103	DOBRADICA ZINCADA 2	SIGMA	SIGMA	30 UN	R$ 3,00	R$ 90,00
0104	DOBRADICA ZINCADA 2,5	SIGMA	SIGMA	30 UN	R$ 4,00	R$ 120,00
0105	DOBRADICA ZINCADA 3	SIGMA	SIGMA	30 UN	R$ 4,50	R$ 135,00
0106	DOBRADICA ZINCADA 3,5	SIGMA	SIGMA	30 UN	R$ 5,00	R$ 150,00
0113	ELETRODUTO SERRALHEIRO 2,5	SIGMA	SIGMA	40 UN	R$ 19,40	R$ 776,00
0114	ELETRODUTO SERRALHEIRO 3,25	SIGMA	SIGMA	30 UN	R$ 20,00	R$ 600,00
0130	FERROLHO TARJETA 2.1/2 NIQ	SILVANA	SILVANA	50 UN	R$ 5,00	R$ 250,00
0131	FITA VEDA ROSCA 10M	LIEGE	LIEGE	60 UN	R$ 2,00	R$ 120,00
0144	JOELHO DE 40MM ESGOTO	KRONA	KRONA	70 UN	R$ 1,50	R$ 105,00
0145	JOELHO DE 50MM ESGOTO	PLASTUBOS	PLASTUBOS	70 UN	R$ 2,99	R$ 209,30
0146	JOELHO DE 75MM ESGOTO	TUBOZAN	TUBOZAN	50 UN	R$ 5,85	R$ 292,50
0148	JOELHO L/R DE 20MM	CORR PLASTIK	CORR PLASTIC	70 UN	R$ 2,20	R$ 154,00
0149	JOELHO SOLDAVEL DE 20MM	FORTLEV	FORTLEV	70 UN	R$ 0,59	R$ 41,30
0154	LIXA MASSA	WORKER	WORKER	200 UN	R$ 0,74	R$ 148,00
0158	LUVA DE 3/4 EM PVC	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R$ 0,90	R$ 45,00
0160	LUVA SOLDAVEL E 20MM	FORTLEV	FORTLEV	100 UN	R$ 0,59	R$ 59,00

Total Registrado: R$ 3.295,10

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.
Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) *I= (6/100)* I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
Fraudar a licitação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
PREFEITA

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ n. 06.267.047/0001-00
José Domingos da Silva

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2EB0AE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER - AVISO DE COTAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS APS EM SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS ATUALMENTE EXISTENTES.

O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo estimado	Valor unitário de referência	Valor total estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS APS EM SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS ATUALMENTE EXISTENTES.	UND	1	6.000,00	6.000,00
	TOTAL GERAL		**1**		**R$** 6.000,00

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail planejamentovenhaverrn@gmail.com/planejamento@venhaver.rn.gov.br até o dia 12 de novembro de 2026 às 12h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – Venha Ver (RN), dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no site:https://venhaver.rn.gov.br/.

A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação. Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Venha-Ver (RN), 09 de novembro de 2026.

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Apoio Administrativo

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:AA6042F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo: 02003.000226/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste

ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 24/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 24/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**

CNPJ: **19.210.207/0001-19** Telefone: **(84) 9.9202-6060** Email: **papelariairmadulce2511@hotmail.com**

Endereço: **AV SERIDO, 787, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**

Representante: **LYBIA MARIA DE ARAÚJO** - CPF: *****.162.***-49**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014864 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva.	MASTERPRINT	UND	770	1,61	1.239,70
2	0014865 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva.	MASTERPRINT	UND	820	2,07	1.697,40
3	0014873 - CAIXA PARA ARQUIVO, material plástico corrugado, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.	POLIBRAS	UND	640	4,89	3.129,60
4	0000935 - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO E REDONDO, PONTA EM LATÃO COM BANHO EM NÍQUEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 0,7MM (FINA), NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECONOMIC	CAIXA	303	36,77	11.141,31
5	0000938 - CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, 12 CORES HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA/ TRAÇO COLORIDO E DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE/ TINTA À BASE DE ÁGUA COM ÓTIMO RENDIMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CAIXA	1428	7,87	11.238,36
6	0000940 - CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CHANFRADA, COM TINTA NAS CORES VARIADAS, FLUORESCENTE, À BASE DE ÁGUA, SEM PVC, ATÓXICA, APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CAIXA	172	7,98	1.372,56
7	0014880 - CLIPE DE PAPELARIA, DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NÚMERO 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 100UND.	ECCO	CAIXA	190	1,98	376,20
8	0000946 - CLIPE DE PAPELARIA, DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. NÚMERO 3/0, 4/0, 6/0 E 8/0.	ECCO	CAIXA	1020	3,17	3.233,40
9	0000950 - COLA COR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, DE USO ESCOLAR. FRASCO COM 90G.	BAMBINI	FRASCO	1515	1,87	2.833,05
10	0014883 - COLA DE PAPELARIA BASTÃO, para uso diversos, a base de éter de poliglucosideo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, cor branca, peso 40g	LEONORA	UND	190	3,37	640,30
11	0001764 - ENVELOPE DE PAPELARIA A4, EM OFFSET, PESANDO MÍNIMO DE 75G, TIPO SACO KRAFT, MEDINDO (240X340MM) (LARG X ALT), CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	SCRITY	CAIXA	46	149,50	6.877,00
12	0014890 - FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	480	2,37	1.137,60
15	0000977 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6 E 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CAIXA	165	3,67	605,55
16	0006930 - MOLHA-DEDO, umidificador, pasta 12 gramas, creme antibacteriano, não-tóxico, fórmula antisséptica e antialérgica. Embalagem de 12g.	CARB	UND	166	2,07	343,62
17	0014904 - PAPEL CARTOLINA COLOR SET SIMPLES, PACOTE COM 20 FOLHAS, MEDINDO (48X66CM), CORES VARIADAS.	PREMIATA	PACOTE	160	44,33	7.092,80
19	0000993 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 40KG, MEDINDO NO TAMANHO A4 (210 X 297), COR BRANCA. PACOTE COM MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	1005	13,27	13.336,35
20	0000994 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 60G/M2, MEDINDO NO TAMANHO A4 (210 X 297), COR BRANCA. PACOTE COM MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	1005	16,20	16.281,00
21	0014912 - PASTA CLASSIFICADORA, matéria-prima: papelão; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilho; visor: sem visor. Cores variadas.	POLYCART	UND	300	4,57	1.371,00
22	0014913 - PASTA PARA ARQUIVO, material: cartão marmorizado, altura: 360 mm, características adicionais 1: visor plástico transparente, cor: parda, tipo: suspensa, largura: 240 mm, prendedor interno: grampo plástico resistente.	POLYCART	UND	330	4,25	1.402,50
23	0006931 - PASTA, com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho oficio, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elástico, transparente (cristal). Cores: azul, fumê, vermelho e cinza e, transparente (cristal).	ACP	UND	1870	2,17	4.057,90
24	0014922 - PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, material: polipropileno reciclado, cor: fumê, tipo: conjugado, características adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados.	WALEU	UND	63	11,35	715,05
25	0014929 - TESOURA MULT USO, DE AÇO INOX, MEDINDO 25 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236.	BR	UND	99	7,10	702,90
26	0014932 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297), NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS (RESMAS NO MÍNIMO 500 FOLHAS).	REPORT	CAIXA	1354	252,77	342.250,58
27	0014911 - PASTA AZ, feito em papel cartão 2mm com forro em papel monolúcido, é perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4.	POLYCART	UND	2305	14,33	33.030,65
28	0006927 - ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro, estojo termoplástico, com entitamento, tinta na cor azul, tamanho nr. 3	MASTERPRINT	UND	17	4,00	68,00
29	0014859 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico super reforçado, feltro super macio e resistente, dimensões mínimas 15x6 cm, com base de feltro.	MASTERPRINT	UND	112	4,95	554,40
31	0014862 - BANDEJA EXPEDIENTE, material acrílico, cor fumê, comprimento 370 mm, largura 270 mm, altura 30 mm, tipo duplex	WALEU	UND	47	29,11	1.368,17
32	0000957 - ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL, PAPEL KRAFT, GRAMATURA, 63G, ALTURA: 110 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 220 MM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	SCRITY	CAIXA	11	34,07	374,77
33	0014884 - ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono. com 12 unidades	MASTERPRINT	CAIXA	57	29,99	1.709,43
34	0014886 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	MASTERPRINT	UND	63	2,45	154,35

35	0014887 - FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	190	1,38	262,20
36	0014891 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts.	EUROCEL	UND	360	3,97	1.429,20
37	0014892 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts.	EUROCEL	UND	360	11,47	4.129,20
38	0014893 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilização em tapeçaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aço, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 4 a 8 mm.	LEONORA	UND	13	42,47	552,11
39	0014900 - LIVRO ATAS, com 100 páginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta.	CADERSIL	UND	222	12,97	2.879,34
40	0014914 - PERFURADOR DE PAPEL, em aço, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel.	MASTERPRINT	UND	30	15,88	476,40
41	0000999 - PINCEL ATÔMICO 850, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. Nas cores azul, preta e vermelha.	MASTERPRINT	CAIXA	152	55,55	8.443,60
42	0006935 - PRANCHETA PORTATIL, de acrílico liso, tamanho (235x340) mm, oficio, espessura 3mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal.	WALEU	UND	145	15,88	2.302,60
43	0001756 - PRENDEDOR DE PAPEL, METÁLICO TIPO GRAMPOMOL; 25MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI (PRETO) E PRESILHA EM AÇO, CAIXA C/ 12 UND.	BR	CAIXA	21	7,87	165,27
44	0001005 - PRENDEDOR DE PAPEL, METÁLICO TIPO GRAMPOMOL; 51MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI (PRETO) E PRESILHA EM AÇO, CAIXA C/ 12 UND.	BR	CAIXA	21	17,55	368,55
45	0014923 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236.	WALEU	UND	1377	0,85	1.170,45
46	0014936 - GRAMPEADOR, dimensões 15,5 cm largura 5 cm altura, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 25 Folhas de 75g/m², compatível com grampos 24/6 e 26/6.	BRW	UND	83	14,27	1.184,41
47	0000922 - COLA, PARA EPS (ISOPOR), E.V.A E OUTROS MATERIAIS, ATÓXICA, A BASE DE PVA, FRASCO COM 90G.	BAMBINI	FRASCO	157	5,43	852,51
48	0006928 - APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS, formato retangular anatômico com lâmina de aço inox, medindo 10x14x24mm.	MASTERPRINT	UND	1620	0,82	1.328,40
49	0001706 - ATILHOS DE BORRACHA, PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18 COM PACOTE COM 1.200 UNIDADES	MAMUTH	PACOTE	70	24,97	1.747,90
50	0014863 - BARBANTE CRU - fio ecológico 85% algodão e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho econômico de 600g, fio 4/8.	BOCAZUL	UND	40	6,77	270,80
51	0014867 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, altura: 6 mm, comprimento: 30 mm, cor: branca, largura: 20 mm, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com no mínimo 40 unidades.	BR	CAIXA	110	11,65	1.281,50
52	0000928 - BORRACHA APAGADORA, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 40 UND.	MASTERPRINT	CAIXA	30	26,27	788,10
53	0014868 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não toxica, caixa com no mínimo 40 unidades.	REDBOR	UND	120	19,00	2.280,00
54	0014869 - CADERNO CAPA DURA, 48 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO.	TERRA	UND	250	3,37	842,50
55	0014870 - CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensões 200 mm x 275 mm.	3B	UND	1260	7,97	10.042,20
56	0014871 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta. contém 96 folhas. Tamanho grande.	CREDEAL	UND	750	8,97	6.727,50
57	0014872 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 matérias com 200 folhas pautadas e margeadas, encadernação com espiral.	CREDEAL	UND	1310	15,27	20.003,70
58	0014874 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off.	TAKSUN	UND	60	16,87	1.012,20
59	0000941 - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, PERMANENTE; TRAÇO DE 1,0 MM; COR PRETA/ CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CAIXA	71	25,00	1.775,00
60	0014876 - CARTOLINA GUACHE, TAMANHO DE 50 X 66 CM. CORES VARIADAS.	BIGNARDI	UN	237	1,29	305,73
61	0014877 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 10 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM.	FRICALOR	UND	35	4,47	156,45
62	0014878 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 25 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM.	FRICALOR	UND	35	5,97	208,95
63	0014879 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 40 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM	FRICALOR	UND	35	11,10	388,50
64	0014882 - COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 1kg.	BAMBINI	FRASCO	125	12,80	1.600,00
65	0000951 - COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO QUENTE ATRAVÉS DE PISTOLA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLÁSTICO. BASTÃO COM DIÂMETRO DE 11,2 X 300MM.	RENDI	UND	140	1,07	149,80
66	0000952 - COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO QUENTE ATRAVÉS DE PISTOLA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLÁSTICO. BASTÃO COM DIÂMETRO DE 7,4 X 100MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	RENDI	PACOTE	135	3,52	475,20
67	0000953 - COLA GLITTER, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM MÍNIMO 6 FRASCOS.	BAMBINI	CAIXA	140	7,50	1.050,00
68	0000954 - COLA, PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXAÇÃO DE GLITTERS OU PURPURINA. FRASCO COM, NO MÍNIMO, 100G.	IRIS	FRASCO	118	5,10	601,80
69	0000955 - CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	BAMBINI	CAIXA	50	19,77	988,50
70	0000959 - ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO, PARA APLICAÇÃO EM ESCRITÓRIO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	65	19,77	1.285,05
72	0000968 - GIZ DE CERA, COMPOSTO DE CERA TIPO PARAFINA, CORES VARIADAS. CAIXA NO MÍNIMO 12.	KOALA	CAIXA	1190	3,07	3.653,30
73	0014895 - GRAMPEADOR, dimensões 22,7 x 5 x 9,4cm, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 60 de Folhas de 75g/m², compatível com grampos 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8	LEONORA	UND	40	29,95	1.198,00
74	0014896 - GRAMPEADOR, dimensões 7 x 29 x 9 cm; 840 g, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 100 folhas, Ajuste de profundidade de 7mm até 65mm, compatível com grampos 23/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13.	LEONORA	UND	40	50,70	2.028,00
75	0001733 - GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	10	9,97	99,70
76	0014897 - GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, pacote com 50 unidades	YINK	PACOTE	10	20,97	209,70
77	0014899 - LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19.9 x 0.8 x 20.4 cm; 250 g, caixa com 12 cores.	BR	CAIXA	1400	3,57	4.998,00
78	0000980 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	BAZZE	CAIXA	120	49,00	5.880,00
79	0001737 - LAPISEIRA, PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, SEXTAVADO, 0, 7MM, PONTA METAL MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	TK	CAIXA	40	41,99	1.679,60
80	0001738 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE 4MM E ESCRITA DE 2M. CORES: VARIADAS, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA. COM 12 UNID.	MASTERPRINT	CAIXA	40	39,97	1.598,80
81	0014901 - MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15.236, A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES.	ALCALEX	CAIXA	1600	2,07	3.312,00
82	0014902 - PALITOS, material: madeira, aplicação: tipo picolé, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, características adicionais: embalagem com certificação ambiental. pacote com 100 unidades.	THEOTO	PACOTE	40	4,17	166,80
83	0014903 - PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha mentindo 60 cm x 40 cm. cores diversas.	ARTFLOC	UND	230	1,27	292,10
84	0001766 - PAPEL CARBONO MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: AZUL, LARGURA: 210 M. TIPO FILME. CAIXA COM 100 FOLHAS.	RADEX	CAIXA	32	31,80	1.017,60

85	0014906 - PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2.00m.	ARTFLOC	UND	210	0,99	207,90
86	0014907 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,5 mm, cores variadas.	IBEL	UND	335	1,47	492,45
87	0014908 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas.	IBEL	UND	335	1,63	546,05
88	0000990 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: GLITTERIZADO, CORES VARIADAS.	IBEL	PACOTE	225	3,11	699,75
89	0014910 - PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas.	VMP	UND	240	1,39	333,60
90	0000995 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297), COLORIDOS. PACOTE COM 100 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	30	6,00	180,00
91	0014915 - PERFURADOR DE PAPEL: em aço, com capacidade de 60 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel.	MASTERPRINT	UND	25	66,77	1.669,25
92	0014916 - PILHAS “AA” TPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AA), cartela c/ 04 und. não recarregável.	ELGIN	UND	200	7,11	1.422,00
93	0014917 - PILHAS “AAA” TIPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AAA), cartela c/ 04 und. não recarregável.	ELGIN	UND	240	7,18	1.723,20
94	0014918 - PILHAS “C” TPO ALCALINAS, COMPOSIÇÃO DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE, ÓXIDO DE ZINCO VOLTAGEM DE 1,5V, CARTELA C/ 02 UND. NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	UND	50	14,46	723,00
95	0014920 - PISTOLA APLICADORA, PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM REFIL FINO, BIVOLT, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 220 W. IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA E CERÂMICA. APLICAÇÃO EM ARTESANATOS, FIXAÇÃO DE CANALETAS, MOLDURAS E ENFEITES DECORATIVO.	LY	UND	60	37,77	2.266,20
96	0014921 - PISTOLA APLICADORA, PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM REFIL GROSSO, BIVOLT, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 220 W. IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA E CERÂMICA. APLICAÇÃO EM ARTESANATOS, FIXAÇÃO DE CANALETAS, MOLDURAS E ENFEITES DECORATIVO.	LY	UND	63	37,77	2.379,51
97	0001004 - PRENDEDOR DE PAPEL, METÁLICO TIPO GRAMPOMOL; 42MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI (PRETO) E PRESILHA EM AÇO, CAIXA C/ 12 UND.	BR	CAIXA	20	19,50	390,00
98	0014924 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236.	WALEU	UND	115	3,77	433,55
99	0014925 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 50 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236.	WALEU	UND	27	4,63	125,01
100	0001008 - TECIDO EM CHITÃO, ESTAMPADO 100% ALGODÃO, ESTAMPAS VARIADAS.	MASC	METRO	270	11,77	3.177,90
101	0001009 - TECIDO TIPO TNT, GRAMATURA 40 G/M², CORES VARIADAS.	SUPPER	METRO	810	1,45	1.174,50
102	0014926 - TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatômico, medindo 23 cm. lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236.	BE	UND	18	41,00	738,00
103	0014927 - TESOURA ESCOLAR, DE AÇO INOX, MEDINDO 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236.	PLANETA	UND	1400	5,00	7.000,00
104	0014928 - TESOURA ESCOLAR, DE AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236.	BR	UND	130	5,97	776,10
105	0001014 - TINTA GUACHE, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CORRES: VARIADAS COMPOSIÇÕES: RESINA VINÍCOLA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CAIXA COM 06 POTES, DE 15 ML CADA.	BAMBINI	CAIXA	900	4,07	3.663,00
106	0001015 - TINTA PARA TECIDO COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, AGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTE, SOLÚVEL EM AGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADA PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, NA COR AMARELO CADMIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. CAIXA CONTENDO 12 DE 37ML CADA.	ACRILEX	CAIXA	112	57,47	6.436,64
107	0014860 - APAGADOR QUADRO NEGRO, com base de plástico e feltro, altura: 45 mm, comprimento: 150 mm, largura: 45 m	SOUZA	UND	20	3,33	66,60
108	0014888 - FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrílico à base de água, com aplicações para identificações e marcações de trabalhos escolares ou documentos. medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unidades.	EUROCEL	PACOTE	50	9,77	488,50
110	0014935 - TINTA PARA CARIMBO, aspecto físico: líquido, componentes: pigmentos, água, aplicação: automático e almofada, cores: azul e preta. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada.	RADEX	CAIXA	5	50,77	253,85

Valor Total: R$ 613.361,28 (seiscentos e treze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador
Município de Florânia/RN

(assinado eletronicamente)
LYBIA MARIA DE ARAÚJO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2148B69B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.128 - LOA 2027

LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Florânia para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Munici-pal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Florânia – RN, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Florânia para o exercício financeiro de 2027, detalhado nos anexos que integram esta Lei, prevê uma Receita Bruta de R$ 78.360.917,00 (setenta e oito milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e de- zessete reais) e uma Receita de Dedução de R$ 7.870.519,00 (sete milhões, oitocen- tos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais), totalizando a Receita Líquida em R$ 70.490.398,00 (setenta milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e oito reais), fixando-se a DESPESA no mesmo montante.

Art. 3º As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas cor- rentes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de **R$ 70.490.398,00 (setenta milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e oito reais)**.
I – O Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 49.204.426,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**;
II – O Orçamento da Seguridade Social totaliza **R$ 21.285.972,00 (vinte e um mi- lhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais)**;
III – Do Orçamento Fiscal, a Reserva de Contingência fica constituída no valor total de **R$ 104.260,00 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações constantes desta Lei, até o limite global de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º, observadas as condições, limi-tes e requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Para cobertura dos créditos suplementares poderão ser utilizados, desde que efetivamente disponíveis e não comprometidos, os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente:
I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
II – excesso de arrecadação;
III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
IV – produto de operações de crédito autorizadas e juridicamente aptas a serem realizadas; e
V – anulação parcial ou total de dotações consignadas à Reserva de Contingência, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

§ 2º Serão computados no limite global estabelecido no caput os créditos suple- mentares abertos com fundamento:
I – na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicio-nais;
II – na anulação da Reserva de Contingência; e
III – no produto de operações de crédito, quando sua abertura ocorrer diretamente com fundamento na autorização prevista nesta Lei.

§ 3º Os créditos suplementares autorizados por lei específica posterior não serão computados no limite do caput, submetendo-se aos limites, fontes e condições de- finidos na respectiva autorização legislativa.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado, adicionalmente e de forma autônoma em relação ao limite global estabelecido no caput, a abrir créditos adicionais suplemen- tares nas hipóteses previstas nos incisos deste parágrafo, até os respectivos subte- tos neles definidos, cujos valores não serão computados para fins de apuração ou consumo do referido limite global:
I – mediante utilização de superávit financeiro do exercício anterior, até o montante líquido efetivamente disponível e não comprometido na respectiva Fonte ou Desti-nação de Recursos;

II – mediante utilização de excesso de arrecadação, até o montante efetivamente apurado e disponível na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos, observadas as diferenças acumuladas entre a receita prevista e a realizada, a tendência do exercí-cio e os ajustes legalmente exigidos;
III – para incorporação ou adequação orçamentária decorrente do ingresso super- veniente de recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferên- cias voluntárias e emendas parlamentares, até o montante efetivamente disponibi- lizado ao Município e não comprometido, observadas as respectivas finalidades;
IV – para incorporação ou adequação orçamentária decorrente de transferências especiais da União ou do Estado recebidas no curso do exercício, até o montante efetivamente disponibilizado e não comprometido, observadas as vinculações e condições legalmente aplicáveis;
V- Nas transferências especiais decorrentes do art. 166-A da Constituição Federal deverão ser observadas, além das disposições deste artigo, as exigências constituci-onais e regulamentares relativas à aplicação, transparência, rastreabilidade, plano de trabalho e prestação de contas dos respectivos recursos.
VI – para incorporação ou adequação orçamentária decorrente de outros ingressos supervenientes de recursos com finalidade específica, até o montante efetivamente disponibilizado e não comprometido na respectiva Fonte ou Destinação de Recur-sos, desde que a origem, a finalidade e o fundamento jurídico do recurso estejam objetivamente identificados e a hipótese esteja prevista na Lei de Diretrizes Orça-mentárias para 2027.
§ 5º As hipóteses previstas no § 4º constituem rol taxativo, vedada sua ampliação mediante interpretação extensiva, ato infralegal ou decreto do Poder Executivo.
§ 6º Os subtetos de que trata o § 4º constituem limites específicos e autônomos de autorização para abertura de créditos suplementares, adicionais ao limite global previsto no caput, correspondendo o saldo disponível, em cada momento, ao mon-tante líquido da respectiva fonte, deduzidos os valores anteriormente utilizados na abertura de créditos adicionais, os recursos já comprometidos e as demais utiliza-ções que reduzam sua disponibilidade.
§ 7º Para utilização do superávit financeiro como fonte de abertura de crédito su-plementar:
I – deverá ser demonstrada a disponibilidade líquida e não comprometida por Fonte ou Destinação de Recursos;
II – a existência de déficit financeiro global do Município não impedirá, por si só, a utilização de superávit existente em fonte específica, desde que comprovada sua disponibilidade e preservada sua finalidade;
III – os recursos provenientes de exercícios anteriores deverão receber a codificação própria aplicável a essa condição, inclusive quanto ao identificador correspondente a recursos de exercícios anteriores; e
IV – os recursos vinculados somente poderão ser utilizados na finalidade corres- pondente à respectiva vinculação.
§ 8º Para utilização do excesso de arrecadação como fonte de abertura de crédito suplementar:
I – a apuração será realizada individualmente por Fonte ou Destinação de Recursos;
II – serão consideradas as diferenças acumuladas entre a receita prevista e a efeti- vamente arrecadada, a tendência do exercício e os ajustes previstos nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III – eventual insuficiência verificada em outra Fonte ou Destinação não impedirá a utilização do excesso comprovadamente existente naquela que dará cobertura ao crédito; e
IV – deverá ser preservada a destinação legal dos recursos vinculados.
§ 9º É vedada a utilização de excesso de arrecadação global decorrente da compen- sação entre fontes distintas como fundamento para abertura de crédito em Fonte ou Destinação que não apresente disponibilidade própria.
§ 10. Os recursos constitucional, legal ou convencionalmente vinculados permane- cerão sujeitos à respectiva destinação durante toda a execução orçamentária e fi-nanceira, inclusive quando provenientes de exercícios anteriores.
§ 11. A abertura de cada crédito suplementar será precedida de exposição justifica-tiva e de processo administrativo devidamente instruído, contendo, sempre que aplicável:
I – identificação das dotações a serem suplementadas e dos respectivos valores;
II – indicação expressa do dispositivo legal que autoriza a abertura do crédito;
III – identificação da Fonte ou Destinação de Recursos que dará cobertura à despe-sa;
IV – comprovação do montante efetivamente disponível e não comprometido;
V – identificação das dotações anuladas, quando for o caso;
VI – demonstração da compatibilidade com as metas fiscais, com a programação financeira e com o cronograma de execução mensal de desembolso;
VII – demonstração do respeito às vinculações constitucionais, legais ou convencio- nais;
VIII – memória de cálculo do superávit financeiro, do excesso de arrecadação ou de outro recurso utilizado como cobertura, conforme o caso;
IX – indicação do valor acumulado dos créditos abertos com fundamento no limite global do caput e do respectivo saldo remanescente; e
X – quando utilizada hipótese prevista no § 4º, demonstração expressa de seu en- quadramento legal e do saldo disponível no respectivo subteto financeiro.
§ 12. É vedada a utilização do mesmo ingresso, disponibilidade ou recurso financei-ro para fundamentar mais de uma hipótese de abertura de crédito ou para compor simultaneamente mais de um subteto previsto neste artigo.
§ 13. Os atos de abertura dos créditos suplementares e seus respectivos demons-trativos serão publicados e mantidos acessíveis nos meios oficiais de transparência do Município, de forma a permitir a identificação da autorização utilizada, da Fonte ou Destinação de Recursos, da dotação suplementada e dos limites consumidos.
§ 14. A autorização para abertura de créditos suplementares prevista neste artigo não compreende, por si só, transposição, remanejamento ou transferência de re- cursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, operações que observarão o art. 167, VI, da Constituição Federal e a legislação apli-cável.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito destina- das ao financiamento de programas, projetos e ações constantes desta Lei e de seus anexos, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas resoluções do Se- nado Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e nas demais normas aplicáveis.
§ 1º A contratação e a utilização dos recursos das operações de crédito ficarão con-dicionadas:
I – ao cumprimento dos requisitos legais prévios à contratação;

II – à demonstração de compatibilidade com a programação orçamentária e com as metas fiscais;
III – à identificação da Fonte ou Destinação de Recursos correspondente;
IV – à preservação da finalidade para a qual a operação foi contratada; e
V – à adequada evidenciação contábil e financeira da operação.
§ 2º A autorização prevista no caput não dispensa as autorizações, verificações de limites, registros, pareceres, garantias e demais procedimentos exigidos pela legis- lação para a contratação e realização de cada operação de crédito, inclusive quanto à observância do art. 167, III, da Constituição Federal.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipa-ção de receita orçamentária – ARO exclusivamente para atendimento de insuficiên-cia de caixa durante o exercício financeiro, observados os requisitos, condições, limites, prazos e vedações estabelecidos no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, nas resoluções do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.
§ 4º A utilização do produto de operação de crédito como fonte de abertura de cré- dito adicional deverá observar a programação e a finalidade jurídica dos recursos contratados e os demais requisitos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florânia - RN, 05 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**61.002.738**	**DESPESAS CORRENTES**		**55.116.005**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.919.280		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.151.109	
MELHORIA			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.130	
CONTRIBUIÇÕES	417.040		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.912.766	
RECEITA PATRIMONIAL	208.520				
RECEITA DE SERVIÇOS	41.704				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.342.999				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.195		SUPERÁVIT CORRENTE		5.886.733
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**61.002.738**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**61.002.738**
RECEITAS DE CAPITAL		**9.487.660**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**15.270.133**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.170.400		INVESTIMENTO	13.747.724	
ALIENAÇÃO DE BENS	104.260		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.522.409	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.213.000				
DÉFICIT DE CAPITAL		5.782.473	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**15.270.133**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**15.270.133**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		**61.002.738**	**DESPESAS CORRENTES**		**55.116.005**
RECEITAS DE CAPITAL		**9.487.660**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**15.270.133**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**104.260**
Total		**70.490.398**	**Total**		**70.490.398**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**8.291.220**	**DESPESAS CORRENTES**		**18.939.972**
RECEITA PATRIMONIAL	66.220		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.890.637	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.225.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.049.335	
DÉFICIT CORRENTE		10.648.752			
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**18.939.972**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**18.939.972**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.400.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.346.000**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000		INVESTIMENTO	2.346.000	
DÉFICIT DE CAPITAL		946.000	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**2.346.000**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**2.346.000**			

		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		**8.291.220**	**DESPESAS CORRENTES**		**18.939.972**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.400.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.346.000**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
Transf. do Orçamento Fiscal		**11.594.752**			
Total		**21.285.972**	**Total**		**21.285.972**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**52.711.518**	**DESPESAS CORRENTES**		**36.176.033**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.919.280		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.260.472	
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.130	
CONTRIBUIÇÕES	417.040		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.863.431	
RECEITA PATRIMONIAL	142.300				
RECEITA DE SERVIÇOS	41.704				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.117.999				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.195		SUPERÁVIT CORRENTE		16.535.485
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**52.711.518**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**52.711.518**
RECEITAS DE CAPITAL		**8.087.660**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**12.924.133**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.170.400		INVESTIMENTO	11.401.724	
ALIENAÇÃO DE BENS	104.260		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.522.409	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.813.000				
DÉFICIT DE CAPITAL		4.836.473	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**12.924.133**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**12.924.133**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**104.260**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		**52.711.518**	**DESPESAS CORRENTES**		**36.176.033**
RECEITAS DE CAPITAL		**8.087.660**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**12.924.133**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**104.260**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		11.594.752
Total		**60.799.178**	**Total**		**60.799.178**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2025**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2026**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2027**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	23.133.470,03	39,23	24.123.450,00	35,68	25.151.109,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	50.000,00	0,07	52.130,00
Outras Despesas Correntes	29.070.733,22	49,30	28.690.550,00	42,44	29.912.766,00
Total	52.204.203,25	88,53	52.864.000,00	78,19	55.116.005,00
Despesas de Capital					
Investimento	5.542.276,93	9,40	13.186.000,00	19,50	13.747.724,00
Amortização da Dívida Interna	1.218.804,08	2,07	1.460.204,00	2,16	1.522.409,00
Total	6.761.081,01	11,47	14.646.204,00	21,66	15.270.133,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	100.000,00	0,15	104.260,00
Total	0,00	0,00	100.000,00	0,15	104.260,00
Total Geral	58.965.284,26	100,00	67.610.204,00	100,00	70.490.398,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 RECEITAS CORRENTES				**61.002.738**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.919.280	
1.1.1 IMPOSTOS		2.401.942		
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		237.296		
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		126.780		
1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Fiscal	102.780		
1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	6.000		

1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	15.000		
1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Fiscal	3.000		
1.1.1.2.53 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		110.516		
1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Fiscal	110.516		
1.1.1.3 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		988.437		
1.1.1.3.03 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		988.437		
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		680.000		
1.1.1.3.03.1.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		680.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	Fiscal	680.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		308.437		
1.1.1.3.03.4.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		300.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	Fiscal	300.000		
1.1.1.3.03.4.2 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	2.500		
1.1.1.3.03.4.3 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	2.937		
1.1.1.3.03.4.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Fiscal	3.000		
1.1.1.4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		1.176.209		
1.1.1.4.51 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.176.209		
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		1.176.209		
1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	Fiscal	1.155.000		
1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	7.209		
1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	7.000		
1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Fiscal	7.000		
1.1.2 TAXAS		517.338		
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		280.338		
1.1.2.1.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		280.338		
1.1.2.1.01.0.1 Taxa de Inspeção, controle e Fiscalização		268.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.2.1.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	Fiscal	268.000		
1.1.2.1.01.0.2 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA		2.000		
1.1.2.1.01.0.2.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.0.3 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA		8.338		
1.1.2.1.01.0.3.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	Fiscal	8.338		
1.1.2.1.01.0.4 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		2.000		
1.1.2.1.01.0.4.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	Fiscal	2.000		
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		237.000		
1.1.2.2.01 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		237.000		
1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		220.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Fiscal	220.000		
1.1.2.2.01.0.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA E JUROS DE MORA		5.000		
1.1.2.2.01.0.2.01 TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS - MULTA E JUROS DE MORA	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.3 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA		8.000		
1.1.2.2.01.0.3.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	Fiscal	8.000		
1.1.2.2.01.0.4 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		4.000		
1.1.2.2.01.0.4.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	Fiscal	4.000		
1.2 CONTRIBUIÇÕES			417.040	
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		417.040		
1.2.4.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		417.040		
1.2.4.1.50 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		417.040		
1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	Fiscal	417.040		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL			208.520	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS		208.520		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		208.520		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		208.520		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		198.520		

1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		198.520		
1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.1.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS FNDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.1.1.07 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.1.1.08 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	Seguridade Social	6.000		
1.3.2.1.01.1.1.09 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal	50.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.1.1.16 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	50.000		
1.3.2.1.01.1.1.17 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.1.1.19 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSO ASSIST. SOCIAL - ESTADO	Seguridade Social	220		
1.3.2.1.01.1.1.99 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS	Fiscal	1.300		
1.3.2.1.01.2 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		10.000		
1.3.2.1.01.2.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	10.000		
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS			41.704	
1.6.9 OUTROS SERVIÇOS		41.704		
1.6.9.9 OUTROS SERVIÇOS		41.704		
1.6.9.9.99 OUTROS SERVIÇOS		41.704		
1.6.9.9.99.0.1.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	Fiscal	41.704		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			57.342.999	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		43.268.261		
1.7.1.1 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		29.625.816		
1.7.1.1.51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		29.622.480		
1.7.1.1.51.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		26.640.000		
1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		26.640.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	Fiscal	33.300.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB	Fiscal	-6.660.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.1.51.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.982.480		
1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.982.480		
1.7.1.1.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	Fiscal	2.982.480		
1.7.1.1.52 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		3.336		
1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		3.336		
1.7.1.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Fiscal	4.170		
1.7.1.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-834		
1.7.1.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		293.148		
1.7.1.2.51 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		5.000		
1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	Fiscal	5.000		
1.7.1.2.52 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		278.709		
1.7.1.2.52.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89		6.000		
1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89		6.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	Fiscal	6.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.2.52.2 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II		10.209		
1.7.1.2.52.2.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	Fiscal	10.209		
1.7.1.2.52.4 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		262.500		
1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	Fiscal	262.500		
1.7.1.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		9.439		
1.7.1.2.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	Fiscal	9.439		
1.7.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.660.000		
1.7.1.3.50 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES		6.460.000		
FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
1.7.1.3.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		4.400.000		
1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		4.400.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	Seguridade Social	3.200.000		

1.7.1.3.50.1.1.98 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Seguridade Social	1.200.000		
1.7.1.3.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		220.000		
1.7.1.3.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		220.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	Seguridade Social	220.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		540.000		
1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		540.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 TRANSF. DE REC. DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Seguridade Social	240.000		
1.7.1.3.50.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		200.000		
1.7.1.3.50.4.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		200.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS		1.000.000		
1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS		1.000.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Seguridade Social	1.000.000		
1.7.1.3.50.9 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS		100.000		
1.7.1.3.50.9.1.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		200.000		
1.7.1.3.51.9 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		200.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.51.9.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE		1.176.500		
1.7.1.4.50 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		500.000		
1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	500.000		
1.7.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE		10.000		
1.7.1.4.51.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		250.000		
1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL		250.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Fiscal	250.000		
1.7.1.4.53 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		70.000		
1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		70.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	Fiscal	70.000		
1.7.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		346.500		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		346.500		
1.7.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	Fiscal	346.500		
1.7.1.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		3.440.297		
1.7.1.5.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT		3.300.000		
1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT		3.300.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	Fiscal	3.300.000		
1.7.1.5.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF		32.297		
1.7.1.5.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF		32.297		
1.7.1.5.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	Fiscal	32.297		
1.7.1.5.52 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		108.000		
1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		108.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	Fiscal	108.000		
1.7.1.6 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		910.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.6.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		910.000		
1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		910.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF / CRAS	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	Seguridade Social	100.000		

1.7.1.6.50.0.1.05 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	Seguridade Social	520.000		
1.7.1.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		420.000		
1.7.1.7.50 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		120.000		
1.7.1.7.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		120.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.7.52 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		300.000		
1.7.1.7.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIDADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		300.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.7.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIDADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		742.500		
1.7.1.9.56 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF		315.000		
1.7.1.9.56.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	Fiscal	315.000		
1.7.1.9.57 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		367.500		
1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		367.500		
1.7.1.9.57.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	Fiscal	367.500		
1.7.1.9.58 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		10.000		
1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	Fiscal	10.000		
1.7.1.9.60 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		50.000		
1.7.1.9.60.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	Fiscal	50.000		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.686.738		
1.7.2.1 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.849.238		
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS		4.497.600		
1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS		4.497.600		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.50.0.1.01 COTA-PARTE DO ICMS	Fiscal	5.622.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-1.124.400		
1.7.2.1.51 COTA-PARTE DO IPVA		333.632		
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA		333.632		
1.7.2.1.51.0.1.01 COTA-PARTE DO IPVA	Fiscal	417.040		
1.7.2.1.51.0.1.09 COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-83.408		
1.7.2.1.52 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		7.506		
1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		7.506		
1.7.2.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	Fiscal	9.383		
1.7.2.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-1.877		
1.7.2.1.53 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		10.500		
1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	Fiscal	10.500		
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		202.500		
1.7.2.2.52 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		52.500		
1.7.2.2.52.0.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	Fiscal	52.500		
1.7.2.2.53 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		150.000		
1.7.2.2.53.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	Fiscal	150.000		
1.7.2.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.3.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000		
1.7.2.3.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	Seguridade Social	150.000		
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		400.000		
1.7.2.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		130.000		
1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		130.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	130.000		
1.7.2.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		270.000		
1.7.2.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		270.000		
1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	Fiscal	270.000		

1.7.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		85.000		
1.7.2.9.51 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		85.000		
1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		85.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	Seguridade Social	85.000		
1.7.5 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		8.388.000		

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		8.388.000		
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		8.388.000		
1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	Fiscal	8.388.000		
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			73.195	
1.9.2 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		66.418		
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES		5.230		
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES		5.230		
1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	Fiscal	5.230		
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES		61.188		
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES		61.188		
1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Fiscal	61.188		
1.9.9 DEMAIS RECEITAS CORRENTES		6.777		
1.9.9.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.777		
1.9.9.9.99 OUTRAS RECEITAS		6.777		
1.9.9.9.99.2 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		6.777		
1.9.9.9.99.2.1.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	Fiscal	6.777		

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2 RECEITAS DE CAPITAL				**9.487.660**
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.170.400	
2.1.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.170.400		
2.1.1.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		4.170.400		
2.1.1.2.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		4.170.400		
2.1.1.2.01.0.1.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	Fiscal	4.170.400		
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS			104.260	
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		104.260		
2.2.1.3 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		104.260		
2.2.1.3.01 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		104.260		
2.2.1.3.01.0.1.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	Fiscal	104.260		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.213.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.863.000		
2.4.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		600.000		
2.4.1.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		600.000		
2.4.1.1.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		600.000		
2.4.1.1.50.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA		600.000		
2.4.1.1.50.1.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	Seguridade Social	600.000		

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		2.000		
2.4.1.2.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.000		
2.4.1.2.50.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.000		
2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	2.000		
2.4.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		450.000		
2.4.1.3.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		450.000		
2.4.1.3.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		450.000		
2.4.1.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	Seguridade Social	420.000		
2.4.1.3.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - DECORRENTES	Seguridade Social	30.000		

DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.811.000		
2.4.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		301.150		
2.4.1.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		301.150		
2.4.1.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	301.150		
2.4.1.4.54 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE		600.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.4.54.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	Fiscal	600.000		
2.4.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.909.850		
2.4.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		2.909.850		
2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	Fiscal	2.909.850		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		350.000		
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		350.000		
2.4.2.2.50 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		350.000		
2.4.2.2.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		350.000		
2.4.2.2.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	Seguridade Social	350.000		
			Total Geral:	**70.490.398**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-7.870.519	36.996.496
1.501 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	683.537
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	8.398.000
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	32.297
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	3.300.000
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	108.000
1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	315.000
1.550 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	510.000
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	10.000
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	250.000
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	70.000
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	358.500
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	431.150
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.620.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	200.000
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.440.000
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.000.000
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	150.000
1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	120.000
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	350.000
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.336.000
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	0	0	30.000
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	85.220
1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	300.000
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	3.509.850
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	270.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	229.148
1.706 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	367.500
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	5.000
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	50.000
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	262.500
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	10.500
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	417.040
1.754 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	4.170.400

1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	104.260
	Total:	**0**	**-7.870.519**	**70.490.398**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
	Receita Arrecadada						**Receita Orçada**			
RECEITA	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.759.456,29	4,59	2.800.000,00	4,14	2.919.280,00	4,14
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	390.462,01	0,65	400.000,00	0,59	417.040,00	0,59
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	655.370,54	1,09	200.000,00	0,30	208.520,00	0,30
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,06	41.704,00	0,06
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	47.696.138,08	79,28	55.000.000,00	81,35	57.342.999,00	81,35
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633.419,00	6,04	70.204,00	0,10	73.195,00	0,10
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.134.845,92**	**91,65**	**58.510.204,00**	**86,54**	**61.002.738,00**	**86,54**
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	5,92	4.170.400,00	5,92
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,15	104.260,00	0,15
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	5.023.631,07	8,35	5.000.000,00	7,40	5.213.000,00	7,40
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.023.631,07**	**8,35**	**9.100.000,00**	**13,46**	**9.487.660,00**	**13,46**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.158.476,99**	**100,00**	**67.610.204,00**	**100,00**	**70.490.398,00**	**100,00**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO			
I - Receita			**47.006.231**
1 RECEITAS CORRENTES			39.221.721
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.919.280	
1.1.1 IMPOSTOS	2.401.942		
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	237.296		
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	126.780		
1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	**102.780**		
1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	**6.000**		
1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	**15.000**		
1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	**3.000**		
1.1.1.2.53 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	110.516		
1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	**110.516**		
1.1.1.3 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	988.437		
1.1.1.3.03 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	988.437		
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	680.000		
1.1.1.3.03.1.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	680.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	**680.000**		
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	308.437		
1.1.1.3.03.4.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	300.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	**300.000**		
1.1.1.3.03.4.2 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	**2.500**		
1.1.1.3.03.4.3 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	**2.937**		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	**3.000**		
1.1.1.4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.176.209		
1.1.1.4.51 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.176.209		
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.176.209		
1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	**1.155.000**		
1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	**7.209**		
1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	**7.000**		

1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	**7.000**		
1.1.2 TAXAS	517.338		
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	280.338		
1.1.2.1.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	280.338		
1.1.2.1.01.0.1 Taxa de Inspeção, controle e Fiscalização	268.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	**268.000**		
1.1.2.1.01.0.2 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA	2.000		
1.1.2.1.01.0.2.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA	**2.000**		
1.1.2.1.01.0.3 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	8.338		
1.1.2.1.01.0.3.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	**8.338**		
1.1.2.1.01.0.4 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.000		
1.1.2.1.01.0.4.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	**2.000**		
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	237.000		
1.1.2.2.01 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	237.000		
1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	220.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**220.000**		
1.1.2.2.01.0.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA E JUROS DE MORA	5.000		
1.1.2.2.01.0.2.01 TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS - MULTA E JUROS DE MORA	**5.000**		
1.1.2.2.01.0.3 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	8.000		
1.1.2.2.01.0.3.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	**8.000**		
1.1.2.2.01.0.4 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	4.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.4.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	**4.000**		
1.2 CONTRIBUIÇÕES		417.040	
1.2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	417.040		
1.2.4.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	417.040		
1.2.4.1.50 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	417.040		
1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	**417.040**		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		102.300	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	102.300		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	102.300		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	102.300		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	102.300		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	102.300		
1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**50.000**		
1.3.2.1.01.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.09 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**50.000**		
1.3.2.1.01.1.1.99 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS	**1.300**		
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS		41.704	
1.6.9 OUTROS SERVIÇOS	41.704		
1.6.9.9 OUTROS SERVIÇOS	41.704		
1.6.9.9.99 OUTROS SERVIÇOS	41.704		
1.6.9.9.99.0.1.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	**41.704**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.668.202	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.346.464		
1.7.1.1 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.625.816		
1.7.1.1.51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.622.480		
1.7.1.1.51.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	26.640.000		
1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	26.640.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	**33.300.000**		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.1.51.1.1.09 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB	**-6.660.000**		
1.7.1.1.51.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.982.480		
1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.982.480		
1.7.1.1.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	**2.982.480**		
1.7.1.1.52 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.336		
1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.336		
1.7.1.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	**4.170**		

1.7.1.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-834**		
1.7.1.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	293.148		
1.7.1.2.51 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.000		
1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	**5.000**		
1.7.1.2.52 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	278.709		
1.7.1.2.52.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89	6.000		
1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	6.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	**6.000**		
1.7.1.2.52.2 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	10.209		
1.7.1.2.52.2.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	**10.209**		
1.7.1.2.52.4 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	262.500		
1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	**262.500**		
1.7.1.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	9.439		
1.7.1.2.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	**9.439**		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	427.500		
1.7.1.9.57 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	367.500		
1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	367.500		
1.7.1.9.57.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	**367.500**		
1.7.1.9.58 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	10.000		
1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	**10.000**		
1.7.1.9.60 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	50.000		
1.7.1.9.60.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	**50.000**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.321.738		
1.7.2.1 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.849.238		
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS	4.497.600		
1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS	4.497.600		
1.7.2.1.50.0.1.01 COTA-PARTE DO ICMS	**5.622.000**		
1.7.2.1.50.0.1.09 COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-1.124.400**		
1.7.2.1.51 COTA-PARTE DO IPVA	333.632		
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA	333.632		
1.7.2.1.51.0.1.01 COTA-PARTE DO IPVA	**417.040**		
1.7.2.1.51.0.1.09 COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-83.408**		
1.7.2.1.52 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	7.506		
1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	7.506		
1.7.2.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	**9.383**		
1.7.2.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-1.877**		
1.7.2.1.53 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.500		
1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	**10.500**		
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	202.500		
1.7.2.2.52 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	52.500		
1.7.2.2.52.0.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	**52.500**		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2.2.53 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	150.000		
1.7.2.2.53.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	**150.000**		
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	270.000		
1.7.2.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	270.000		
1.7.2.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	270.000		
1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	**270.000**		
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		73.195	
1.9.2 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	66.418		
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	5.230		
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.230		
1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	**5.230**		
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	61.188		
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	61.188		
1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	**61.188**		
1.9.9 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.777		

1.9.9.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.777		
1.9.9.9.99 OUTRAS RECEITAS	6.777		
1.9.9.9.99.2 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	6.777		
1.9.9.9.99.2.1.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	**6.777**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			7.784.510
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.170.400	
2.1.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.170.400		
2.1.1.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	4.170.400		
2.1.1.2.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	4.170.400		
2.1.1.2.01.0.1.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	**4.170.400**		
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS		104.260	
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	104.260		
2.2.1.3 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	104.260		
2.2.1.3.01 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	104.260		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.1.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	**104.260**		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.509.850	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.509.850		
2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.509.850		
2.4.1.4.54 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	600.000		
2.4.1.4.54.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	**600.000**		
2.4.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.909.850		
2.4.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.909.850		
2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	**2.909.850**		
Total			**47.006.231**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
I - Receita			**13.792.947**
1 RECEITAS CORRENTES			13.489.797
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		40.000	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	40.000		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	40.000		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40.000		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000		
1.3.2.1.01.1.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	**10.000**		
1.3.2.1.01.1.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS FNDE	**10.000**		
1.3.2.1.01.1.1.17 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	**10.000**		
1.3.2.1.01.2 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000		
1.3.2.1.01.2.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**10.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		13.449.797	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.931.797		
1.7.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE	1.176.500		
1.7.1.4.50 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000		
1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**500.000**		
1.7.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	10.000		
1.7.1.4.51.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	**10.000**		
1.7.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	250.000		
1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	250.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	**250.000**		
1.7.1.4.53 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	70.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	70.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	**70.000**		
1.7.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	346.500		

1.7.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	346.500		
1.7.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	**346.500**		
1.7.1.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	3.440.297		
1.7.1.5.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	3.300.000		
1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	3.300.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	**3.300.000**		
1.7.1.5.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	32.297		
1.7.1.5.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	32.297		
1.7.1.5.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	**32.297**		
1.7.1.5.52 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	108.000		
1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	108.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	**108.000**		
1.7.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	315.000		
1.7.1.9.56 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	315.000		
1.7.1.9.56.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	**315.000**		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	130.000		
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	130.000		
1.7.2.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	130.000		
1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	130.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**130.000**		
1.7.5 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.388.000		
1.7.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.388.000		
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	8.388.000		
1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	**8.388.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			303.150
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		303.150	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	303.150		
2.4.1.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	2.000		
2.4.1.2.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.000		
2.4.1.2.50.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.000		
2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**2.000**		
2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	301.150		
2.4.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	301.150		
2.4.1.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	301.150		
2.4.1.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**301.150**		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
Total			**13.792.947**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
I - Receita			**7.940.000**
1 RECEITAS CORRENTES			6.990.000
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		60.000	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	60.000		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	60.000		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.000		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.000		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	60.000		
1.3.2.1.01.1.1.07 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	**10.000**		
1.3.2.1.01.1.1.16 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE IMPOSTOS	**50.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.930.000	

1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.780.000		
1.7.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	6.660.000		
1.7.1.3.50 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.460.000		
1.7.1.3.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.400.000		
1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.400.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	**3.200.000**		
1.7.1.3.50.1.1.98 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**1.200.000**		
1.7.1.3.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	220.000		
1.7.1.3.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	220.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	**220.000**		
1.7.1.3.50.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	540.000		
1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	540.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	**300.000**		
1.7.1.3.50.3.1.99 TRANSF. DE REC. DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**240.000**		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000		
1.7.1.3.50.4.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	**200.000**		
1.7.1.3.50.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	1.000.000		
1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	1.000.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	**1.000.000**		
1.7.1.3.50.9 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	100.000		
1.7.1.3.50.9.1.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	**100.000**		
1.7.1.3.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000		
1.7.1.3.51.9 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	200.000		
1.7.1.3.51.9.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	**200.000**		
1.7.1.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	120.000		
1.7.1.7.50 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	120.000		
1.7.1.7.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	120.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	**120.000**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	150.000		
1.7.2.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000		
1.7.2.3.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000		
1.7.2.3.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	**150.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			950.000
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		950.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600.000		
2.4.1.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	600.000		
2.4.1.1.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	600.000		
2.4.1.1.50.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	600.000		
2.4.1.1.50.1.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	**600.000**		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	350.000		
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.000		
2.4.2.2.50 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	350.000		
2.4.2.2.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	350.000		
2.4.2.2.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	**350.000**		
Total			**7.940.000**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita			**1.751.220**
1 RECEITAS CORRENTES			1.301.220
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		6.220	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	6.220		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	6.220		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.220		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.220		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.220		
1.3.2.1.01.1.1.08 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	**6.000**		
1.3.2.1.01.1.1.19 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSO ASSIST. SOCIAL - ESTADO	**220**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.295.000	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.210.000		
1.7.1.6 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	910.000		
1.7.1.6.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	910.000		
1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	910.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF / CRAS	**120.000**		
1.7.1.6.50.0.1.04 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	**100.000**		
1.7.1.6.50.0.1.05 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**70.000**		
1.7.1.6.50.0.1.11 TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**100.000**		
1.7.1.6.50.0.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**520.000**		
1.7.1.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	300.000		
1.7.1.7.52 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000		
1.7.1.7.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIDADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000		
1.7.1.7.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIDADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	**300.000**		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	85.000		
1.7.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	85.000		
1.7.2.9.51 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000		
1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	**85.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			450.000
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		450.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	450.000		
2.4.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	450.000		
2.4.1.3.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	450.000		
2.4.1.3.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	450.000		
2.4.1.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	**420.000**		
2.4.1.3.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**30.000**		
Total			**1.751.220**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 RECEITAS CORRENTES		**61.002.738**	**37.680.033**	**23.322.705**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.919.280	2.919.280	0
	Fiscal	2.919.280	2.919.280	0
1.2 CONTRIBUIÇÕES		417.040	0	417.040
	Fiscal	417.040	0	417.040
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		208.520	171.300	37.220
	Fiscal	142.300	111.300	31.000
	Seguridade Social	66.220	60.000	6.220
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS		41.704	41.704	0
	Fiscal	41.704	41.704	0
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		57.342.999	34.474.554	22.868.445
	Fiscal	49.117.999	34.474.554	14.643.445
	Seguridade Social	8.225.000	0	8.225.000
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		73.195	73.195	0
	Fiscal	73.195	73.195	0

2 RECEITAS DE CAPITAL		**9.487.660**	**0**	**9.487.660**
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.170.400	0	4.170.400
	Fiscal	4.170.400	0	4.170.400
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS		104.260	0	104.260
	Fiscal	104.260	0	104.260
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.213.000	0	5.213.000
	Fiscal	3.813.000	0	3.813.000
	Seguridade Social	1.400.000	0	1.400.000
	Total	**70.490.398**	**37.680.033**	**32.810.365**
	Fiscal	60.799.178	60.799.178	0
	Seguridade Social	9.691.220	9.661.220	30.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	**47.006.231**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	36.926.496
01 - Fiscal	36.926.496
1112500100 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	102.780
1112500200 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	6.000
1112500300 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.000
1112500400 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	3.000
1112530100 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	110.516
1113031101 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	680.000
1113034101 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	300.000
1113034200 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	2.500
1113034300 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	2.937
1113034400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	3.000
1114511100 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.155.000
1114511200 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	7.209
1114511300 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	7.000
1114511400 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	7.000
1321011109 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000
1711511101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	33.300.000
1711511109 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB	-6.660.000
1711512101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.982.480
1711520101 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.170
1711520109 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-834
1719580100 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	10.000
1721500101 - COTA-PARTE DO ICMS	5.622.000
1721500109 - COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-1.124.400
1721510101 - COTA-PARTE DO IPVA	417.040
1721510109 - COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-83.408
1721520101 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	9.383
1721520109 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-1.877
1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	683.537
01 - Fiscal	683.537
1121010199 - OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	268.000
1121010201 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA	2.000
1121010301 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	8.338

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
1121010401 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.000
1122010199 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220.000
1122010201 - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS - MULTA E JUROS DE MORA	5.000
1122010399 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	8.000
1122010499 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	4.000
1321011101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000
1321011199 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS	1.300
1699990100 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	41.704

1921990100 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.230
1922990100 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	61.188
1999992100 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	6.777
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	3.509.850
01 - Fiscal	3.509.850
2414540100 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	600.000
2414990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.909.850
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	270.000
01 - Fiscal	270.000
1724990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	270.000
1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	229.148
01 - Fiscal	229.148
1321011102 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	1.000
1712521101 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	6.000
1712522100 - COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	10.209
1712990100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	9.439
1722520100 - COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	52.500
1722530100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	150.000
1.706 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	367.500
01 - Fiscal	367.500
1719570101 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	367.500
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1712510100 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.000
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1719600100 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	50.000
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	262.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
01 - Fiscal	262.500
1712524100 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	262.500
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	10.500
01 - Fiscal	10.500
1721530100 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.500
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	417.040
01 - Fiscal	417.040
1241500100 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	417.040
1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	4.170.400
01 - Fiscal	4.170.400
2112010100 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	4.170.400
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	104.260
01 - Fiscal	104.260
2213010100 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	104.260
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**13.792.947**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	10.000
01 - Fiscal	10.000
1321011117 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	10.000
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	8.398.000
01 - Fiscal	8.398.000
1321011103 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	10.000
1751500100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	8.388.000
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	32.297
01 - Fiscal	32.297
1715510101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	32.297
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	3.300.000
01 - Fiscal	3.300.000
1715500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	3.300.000

1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	108.000
01 - Fiscal	108.000
1715520101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	108.000
1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	315.000
01 - Fiscal	315.000
1719560100 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	315.000
1.550 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	510.000
01 - Fiscal	510.000
1321012100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000
1714500100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500.000
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	10.000
01 - Fiscal	10.000
1714510100 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	250.000
01 - Fiscal	250.000
1714520101 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	250.000
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000
1714530101 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	70.000
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	358.500
01 - Fiscal	358.500
1321011106 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS FNDE	10.000
1714990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	346.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
2412509100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.000
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	431.150
01 - Fiscal	431.150
1724510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	130.000
2414510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	301.150
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**7.940.000**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	60.000
02 - Seguridade Social	60.000
1321011107 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	10.000
1321011116 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE IMPOSTOS	50.000
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	4.620.000
02 - Seguridade Social	4.620.000
1713501101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	3.200.000
1713502101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	220.000
1713503101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	300.000
1713504101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	200.000
1713509100 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	100.000
2411501101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	600.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
1713519100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	200.000
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	1.440.000
02 - Seguridade Social	1.440.000
1713501198 - TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.200.000
1713503199 - TRANSF. DE REC. DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	240.000
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	1.000.000
02 - Seguridade Social	1.000.000
1713505102 - TRANSF. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1.000.000
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1723500101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	150.000
1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	120.000
02 - Seguridade Social	120.000

1717500101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	120.000
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	350.000
02 - Seguridade Social	350.000
2422500101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	350.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.751.220**
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.336.000
02 - Seguridade Social	1.336.000
1321011108 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	6.000
1716500103 - TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF / CRAS	120.000
1716500104 - TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	100.000
1716500105 - TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	70.000
1716500111 - TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	100.000
1716500199 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	520.000
2413500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	420.000
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S (Outras Fontes)	30.000
02 - Seguridade Social	30.000
2413500102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	30.000
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	85.220
02 - Seguridade Social	85.220
1321011119 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSO ASSIST. SOCIAL - ESTADO	220
1729510101 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	85.000
1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
1717520101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIDADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	300.000
Total:	**70.490.398**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2027 - Em R$ 1,00
Natureza da Receita	**Valor**
RECEITAS CORRENTES (I)	**68.873.257**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.919.280
IPTU	126.780
ISS	1.176.209
ITBI	110.516
IRRF	988.437
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.338
Contribuições	417.040
Receita Patrimonial	208.520
Rendimentos de Aplicação Financeira	208.520
Outras Receitas Patrimoniais	0
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	41.704
Transferências Correntes	65.213.518
Cota-Parte do FPM	36.282.480
Cota-Parte do ICMS	5.622.000
Cota-Parte do IPVA	417.040
Cota-Parte do ITR	4.170
Transferências da LC 61/1989	9.383
Transferências do FUNDEB	11.828.297
Outras Transferências Correntes	11.050.148
Outras Receitas Correntes	73.195
DEDUÇÕES (II)	**-7.870.519**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-7.870.519
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**61.002.738**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
	Fiscal	2.719.000	2.719.000	0
02 JUDICIARIA		**152.000**	**152.000**	**0**
	Fiscal	152.000	152.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**7.347.168**	**7.257.168**	**90.000**
	Fiscal	7.347.168	7.257.168	90.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**4.542.684**	**2.791.464**	**1.751.220**
	Seguridade Social	4.542.684	2.791.464	1.751.220
10 SAÚDE		**16.129.788**	**0**	**16.129.788**
	Seguridade Social	16.129.788	0	16.129.788
12 EDUCAÇÃO		**19.166.897**	**0**	**19.166.897**
	Fiscal	19.166.897	0	19.166.897
13 CULTURA		**695.000**	**645.000**	**50.000**
	Fiscal	695.000	645.000	50.000
15 URBANISMO		**11.159.910**	**3.968.050**	**7.191.860**
	Fiscal	11.159.910	3.968.050	7.191.860
16 HABITAÇÃO		**351.000**	**181.000**	**170.000**
	Seguridade Social	351.000	181.000	170.000
17 SANEAMENTO		**462.500**	**210.500**	**252.000**
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Seguridade Social	262.500	10.500	252.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**217.224**	**217.224**	**0**
	Fiscal	217.224	217.224	0
20 AGRICULTURA		**4.461.527**	**3.691.129**	**770.398**
	Fiscal	4.461.527	3.691.129	770.398
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
	Fiscal	1.926.440	1.142.500	783.940
26 TRANSPORTE		**272.500**	**272.500**	**0**
	Fiscal	272.500	272.500	0
27 DESPORTO E LAZER		**782.500**	**437.500**	**345.000**
	Fiscal	782.500	437.500	345.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
	Fiscal	104.260	104.260	0
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
	Fiscal	2.719.000	2.719.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**11.296.609**	**6.114.287**	**5.182.322**
	Fiscal	8.226.500	4.631.500	3.595.000
	Seguridade Social	3.070.109	1.482.787	1.587.322
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		**2.968.168**	**2.968.168**	**0**
	Fiscal	2.968.168	2.968.168	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		**25.000**	**25.000**	**0**
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**20.000**	**2.000**	**18.000**
	Seguridade Social	20.000	2.000	18.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**497.000**	**331.000**	**166.000**
	Seguridade Social	497.000	331.000	166.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**459.000**	**302.000**	**157.000**
	Seguridade Social	459.000	302.000	157.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		**1.478.100**	**528.677**	**949.423**
	Seguridade Social	1.478.100	528.677	949.423
246 SEGURANÇA DE RENDA		**120.000**	**120.000**	**0**
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
301 ATENÇÃO BÁSICA		**12.484.313**	**0**	**12.484.313**

	Seguridade Social	12.484.313	0	12.484.313
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**1.270.500**	**0**	**1.270.500**
	Seguridade Social	1.270.500	0	1.270.500
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**603.750**	**0**	**603.750**
	Seguridade Social	603.750	0	603.750
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**96.600**	**0**	**96.600**
	Seguridade Social	96.600	0	96.600
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**548.100**	**0**	**548.100**
	Seguridade Social	548.100	0	548.100
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**380.000**	**0**	**380.000**
	Fiscal	380.000	0	380.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**11.062.272**	**0**	**11.062.272**
	Fiscal	11.062.272	0	11.062.272
364 ENSINO SUPERIOR		**70.000**	**0**	**70.000**
	Fiscal	70.000	0	70.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**4.149.625**	**0**	**4.149.625**
	Fiscal	4.149.625	0	4.149.625
392 DIFUSÃO CULTURAL		**695.000**	**645.000**	**50.000**
	Fiscal	695.000	645.000	50.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**10.759.910**	**3.568.050**	**7.191.860**
	Fiscal	10.759.910	3.568.050	7.191.860
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
452 SERVIÇOS URBANOS		**400.000**	**400.000**	**0**
	Fiscal	400.000	400.000	0
482 HABITAÇÃO URBANA		**351.000**	**181.000**	**170.000**
	Seguridade Social	351.000	181.000	170.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**462.500**	**210.500**	**252.000**
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Seguridade Social	262.500	10.500	252.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		**217.224**	**217.224**	**0**
	Fiscal	217.224	217.224	0
606 EXTENSÃO RURAL		**4.411.527**	**3.641.129**	**770.398**
	Fiscal	4.411.527	3.641.129	770.398
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
695 TURISMO		**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
	Fiscal	1.926.440	1.142.500	783.940
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**272.500**	**272.500**	**0**
	Fiscal	272.500	272.500	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**592.000**	**247.000**	**345.000**
	Fiscal	592.000	247.000	345.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
	Fiscal	104.260	104.260	0
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Fortalecimento da Atuação Legislativa e Participação Cidadã		**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
	Fiscal	2.719.000	2.719.000	0
0002 Gestão Estratégica e Coordenação Governamental		**940.500**	**940.500**	**0**
	Fiscal	940.500	940.500	0
0003 Gestão de Pessoas, Planejamento e Modernização Administrativa		**3.706.500**	**3.616.500**	**90.000**
	Fiscal	3.706.500	3.616.500	90.000
0004 Gestão Fiscal, Orçamentária e Tributária		**2.548.168**	**2.548.168**	**0**
	Fiscal	2.548.168	2.548.168	0
0005 Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar		**4.292.168**	**3.617.495**	**674.673**
	Fiscal	4.292.168	3.617.495	674.673
0006 Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade		**19.166.897**	**0**	**19.166.897**

	Fiscal	19.166.897	0	19.166.897
0008 Saúde Integral e Bem-Estar da População		**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
	Seguridade Social	16.392.288	10.500	16.381.788
0009 Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		**4.893.684**	**2.972.464**	**1.921.220**
	Seguridade Social	4.893.684	2.972.464	1.921.220
0010 Infraestrutura Urbana, Habitação e Serviços Essenciais		**10.864.510**	**3.968.050**	**6.896.460**
	Fiscal	10.864.510	3.968.050	6.896.460
0011 Promoção do Turismo, Indústria Criativa e Empreendedorismo		**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
	Fiscal	1.926.440	1.142.500	783.940
0012 Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais		**586.583**	**490.858**	**95.725**
	Fiscal	586.583	490.858	95.725
0013 Promoção da Cultura, Arte e Patrimônio de Florânia		**695.000**	**645.000**	**50.000**
	Fiscal	695.000	645.000	50.000
0014 Esporte, Cultura e Lazer para Todos		**1.077.900**	**437.500**	**640.400**
	Fiscal	1.077.900	437.500	640.400
0015 Defesa Jurídica e Governança Legal		**152.000**	**152.000**	**0**
	Fiscal	152.000	152.000	0
0016 Integridade, Transparência e Controle Institucional		**152.000**	**152.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	152.000	152.000	0
0020 Planejamento e Gestão da Mobilidade Municipal		**272.500**	**272.500**	**0**
	Fiscal	272.500	272.500	0
9999 Gestão de Riscos e Reserva Estratégica		**104.260**	**104.260**	**0**
	Fiscal	104.260	104.260	0
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS		**1.574.539**	**1.574.539**	**0**
	Fiscal	1.574.539	1.574.539	0
1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		**20.000**	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0
1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES		**910.000**	**0**	**910.000**
	Fiscal	910.000	0	910.000
1029 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		**376.500**	**0**	**376.500**
	Fiscal	376.500	0	376.500
1030 AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS		**170.000**	**0**	**170.000**
	Fiscal	170.000	0	170.000
1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		**240.000**	**0**	**240.000**
	Seguridade Social	240.000	0	240.000
1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES		**100.000**	**0**	**100.000**
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1062 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA		**479.500**	**0**	**479.500**
	Seguridade Social	479.500	0	479.500
1076 CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS EILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES		**457.500**	**85.000**	**372.500**
	Fiscal	457.500	85.000	372.500
1101 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS		**95.000**	**38.634**	**56.366**
	Fiscal	95.000	38.634	56.366
1102 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS		**35.000**	**15.000**	**20.000**
	Fiscal	35.000	15.000	20.000
1103 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS		**14.359**	**5.000**	**9.359**
	Fiscal	14.359	5.000	9.359
1104 PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL		**25.000**	**15.000**	**10.000**
	Fiscal	25.000	15.000	10.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1105 PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1106 CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE		**110.000**	**5.000**	**105.000**
	Fiscal	110.000	5.000	105.000
1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		**170.000**	**170.000**	**0**
	Fiscal	170.000	170.000	0
1108 INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL		**25.000**	**25.000**	**0**
	Fiscal	25.000	25.000	0
1109 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
1110 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
1111 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO		**70.000**	**70.000**	**0**
	Fiscal	70.000	70.000	0
1112 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1113 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI		**280.000**	**45.000**	**235.000**
	Fiscal	280.000	45.000	235.000
1114 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		**438.500**	**5.000**	**433.500**
	Fiscal	438.500	5.000	433.500
1211 CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA		**160.000**	**0**	**160.000**
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
1222 CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO		**27.500**	**20.000**	**7.500**
	Fiscal	27.500	20.000	7.500
1241 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		**25.000**	**20.000**	**5.000**
	Seguridade Social	25.000	20.000	5.000
1242 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES		**25.000**	**25.000**	**0**
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
1286 AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS		**60.000**	**10.000**	**50.000**
	Fiscal	60.000	10.000	50.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1292 AQUISICAO DE VEICULOS		**115.000**	**15.000**	**100.000**
	Seguridade Social	115.000	15.000	100.000
1301 CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
1302 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS		**306.650**	**0**	**306.650**
	Fiscal	306.650	0	306.650
1309 CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS		**119.500**	**0**	**119.500**
	Seguridade Social	119.500	0	119.500
1311 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO		**157.500**	**10.500**	**147.000**
	Seguridade Social	157.500	10.500	147.000
1314 Executar obras de construção, ampliação e melhoria da pavimentação, asfaltamento e drenagem de vias públicas, visando melhorar a infraestrutura, a mobilidade, a segurança e a acessibilidade urbana.		**1.090.000**	**60.000**	**1.030.000**
	Fiscal	1.090.000	60.000	1.030.000
1315 MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS		**217.900**	**190.000**	**27.900**
	Fiscal	217.900	190.000	27.900
1316 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS		**145.000**	**145.000**	**0**
	Fiscal	145.000	145.000	0
1317 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
1327 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		**230.000**	**70.000**	**160.000**
	Seguridade Social	230.000	70.000	160.000
1329 AQUISICAO DE VEICULOS		**25.000**	**25.000**	**0**
	Fiscal	25.000	25.000	0
1336 APOIO AO CORTE DE TERRA		**170.000**	**170.000**	**0**
	Fiscal	170.000	170.000	0
1337 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		**105.000**	**5.000**	**100.000**
	Fiscal	105.000	5.000	100.000

1339 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		**20.000**	**20.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	20.000	20.000	0
1340 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA, A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DAESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS		**442.425**	**172.000**	**270.425**
	Fiscal	442.425	172.000	270.425
1341 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN		**440.000**	**0**	**440.000**
	Fiscal	440.000	0	440.000
1348 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO		**41.440**	**25.000**	**16.440**
	Fiscal	41.440	25.000	16.440
1349 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
1350 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1353 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
1354 CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS		**130.000**	**130.000**	**0**
	Fiscal	130.000	130.000	0
1355 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO		**140.000**	**5.000**	**135.000**
	Fiscal	140.000	5.000	135.000
1356 AQUISICAO DE VEICULOS		**186.390**	**67.500**	**118.890**
	Fiscal	186.390	67.500	118.890
1357 CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL		**457.500**	**10.000**	**447.500**
	Fiscal	457.500	10.000	447.500
1358 REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO		**120.000**	**120.000**	**0**
	Fiscal	120.000	120.000	0
1359 COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO		**625.000**	**20.000**	**605.000**
	Fiscal	625.000	20.000	605.000
1360 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS		**65.000**	**65.000**	**0**
	Fiscal	65.000	65.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1361 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS		**260.130**	**0**	**260.130**
	Fiscal	260.130	0	260.130
1367 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI		**150.000**	**30.000**	**120.000**
	Seguridade Social	150.000	30.000	120.000
1368 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE		**80.000**	**80.000**	**0**
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1369 CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES		**231.000**	**61.000**	**170.000**
	Seguridade Social	231.000	61.000	170.000
1370 AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA		**290.000**	**200.000**	**90.000**
	Fiscal	290.000	200.000	90.000
1371 CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS		**85.000**	**40.000**	**45.000**
	Fiscal	85.000	40.000	45.000
1372 REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS		**100.000**	**75.000**	**25.000**
1373 Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)	Fiscal	100.000 **295.400**	75.000 **0**	25.000 **295.400**
	Fiscal	295.400	0	295.400
2001 MANUTENCAO DA CAMARA		**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
	Fiscal	2.719.000	2.719.000	0
2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		**820.500**	**820.500**	**0**
	Fiscal	820.500	820.500	0
2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA		**2.913.500**	**2.913.500**	**0**
	Fiscal	2.913.500	2.913.500	0
2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA		**743.629**	**743.629**	**0**
	Fiscal	743.629	743.629	0
2008 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		**2.579.743**	**2.325.495**	**254.248**
	Fiscal	2.579.743	2.325.495	254.248
2009 MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		**15.000**	**0**	**15.000**
	Seguridade Social	15.000	0	15.000

2010 CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO		**25.000**	**0**	**25.000**
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2011 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO		**41.000**	**0**	**41.000**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	41.000	0	41.000
2012 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA		**105.000**	**0**	**105.000**
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
2013 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU		**136.500**	**0**	**136.500**
	Seguridade Social	136.500	0	136.500
2014 EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS		**10.500**	**0**	**10.500**
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
2015 IMPLANTACAO DO PROGRAMA SAUDE DO TRABALHADOR	-	**10.500**	**0**	**10.500**
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
2016 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL		**10.500**	**0**	**10.500**
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
2018 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE		**5.153.150**	**0**	**5.153.150**
	Seguridade Social	5.153.150	0	5.153.150
2019 PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES		**994.000**	**660.000**	**334.000**
	Fiscal	994.000	660.000	334.000
2020 FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
2021 CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DESANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI		**2.600.550**	**2.495.550**	**105.000**
	Fiscal	2.600.550	2.495.550	105.000
2023 IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI		**5.250**	**5.250**	**0**
	Fiscal	5.250	5.250	0
2024 SINALIZACAO TURISTICA		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2040 REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO		**126.000**	**0**	**126.000**
	Seguridade Social	126.000	0	126.000
2044 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		**3.722.040**	**5.000**	**3.717.040**
	Fiscal	3.722.040	5.000	3.717.040
2049 PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS		**102.000**	**102.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	102.000	102.000	0
2051 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		**1.165.584**	**997.287**	**168.297**
	Seguridade Social	1.165.584	997.287	168.297
2052 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS		**470.000**	**195.000**	**275.000**
	Seguridade Social	470.000	195.000	275.000
2053 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS		**49.000**	**4.000**	**45.000**
	Seguridade Social	49.000	4.000	45.000
2054 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF		**252.000**	**95.000**	**157.000**
	Seguridade Social	252.000	95.000	157.000
2055 MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.		**243.000**	**98.500**	**144.500**
	Seguridade Social	243.000	98.500	144.500
2057 MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ		**254.000**	**88.000**	**166.000**
	Seguridade Social	254.000	88.000	166.000
2059 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		**510.000**	**0**	**510.000**
	Fiscal	510.000	0	510.000
2063 CONTRIBUICAO PASEP		**420.000**	**420.000**	**0**
	Fiscal	420.000	420.000	0
2067 APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA		**20.000**	**2.000**	**18.000**
	Seguridade Social	20.000	2.000	18.000
2068 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		**21.525**	**0**	**21.525**
	Seguridade Social	21.525	0	21.525

2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS		**456.100**	**161.177**	**294.923**
	Seguridade Social	456.100	161.177	294.923
2071 MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL		**55.000**	**55.000**	**0**
	Fiscal	55.000	55.000	0
2072 MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL		**55.000**	**55.000**	**0**
	Fiscal	55.000	55.000	0
2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA		**2.665.000**	**0**	**2.665.000**
	Fiscal	2.665.000	0	2.665.000
2075 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR		**380.000**	**0**	**380.000**
	Fiscal	380.000	0	380.000
2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		**5.934.297**	**0**	**5.934.297**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	5.934.297	0	5.934.297
2077 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%		**2.878.000**	**0**	**2.878.000**
	Fiscal	2.878.000	0	2.878.000
2078 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**2.649.825**	**0**	**2.649.825**
	Fiscal	2.649.825	0	2.649.825
2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		**831.625**	**0**	**831.625**
	Fiscal	831.625	0	831.625
2081 APOIO AO ESPORTE EM GERAL		**105.000**	**100.000**	**5.000**
	Fiscal	105.000	100.000	5.000
2082 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE		**1.050.000**	**0**	**1.050.000**
	Seguridade Social	1.050.000	0	1.050.000
2084 MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC		**798.000**	**0**	**798.000**
	Seguridade Social	798.000	0	798.000
2085 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA		**272.500**	**272.500**	**0**
	Fiscal	272.500	272.500	0
2086 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO		**357.500**	**357.500**	**0**
	Fiscal	357.500	357.500	0
2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA		**96.600**	**0**	**96.600**
	Seguridade Social	96.600	0	96.600
2090 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		**210.000**	**0**	**210.000**
	Seguridade Social	210.000	0	210.000
2091 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		**2.799.825**	**0**	**2.799.825**
	Seguridade Social	2.799.825	0	2.799.825
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		**749.963**	**0**	**749.963**
	Seguridade Social	749.963	0	749.963
2093 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		**603.750**	**0**	**603.750**
	Seguridade Social	603.750	0	603.750
2094 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		**1.519.875**	**0**	**1.519.875**
	Seguridade Social	1.519.875	0	1.519.875
2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		**1.000.000**	**0**	**1.000.000**
	Seguridade Social	1.000.000	0	1.000.000
2097 PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO		**50.000**	**50.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	50.000	50.000	0
2098 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS		**207.224**	**207.224**	**0**
	Fiscal	207.224	207.224	0
2099 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		**205.000**	**205.000**	**0**
	Fiscal	205.000	205.000	0
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**190.500**	**190.500**	**0**
	Fiscal	190.500	190.500	0
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**152.000**	**152.000**	**0**
	Fiscal	152.000	152.000	0
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		**152.000**	**152.000**	**0**
	Fiscal	152.000	152.000	0
2103 APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS		**20.000**	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0

2104 APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE		**42.000**	**42.000**	**0**
	Fiscal	42.000	42.000	0
2105 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)		**103.000**	**53.000**	**50.000**
	Fiscal	103.000	53.000	50.000
2106 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
2107 APOIO AO ESPORTE EM GERAL		**45.000**	**45.000**	**0**
	Fiscal	45.000	45.000	0
2108 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS		**650.000**	**650.000**	**0**
	Fiscal	650.000	650.000	0
2109 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS		**840.000**	**0**	**840.000**
	Fiscal	840.000	0	840.000
2111 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE		**120.000**	**120.000**	**0**
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
2112 CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS		**85.000**	**85.000**	**0**
	Fiscal	85.000	85.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2113 CONTRIBUIÇAO PARA ENTIDADES FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2114 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		**42.000**	**42.000**	**0**
	Fiscal	42.000	42.000	0
2115 IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO		**5.250**	**5.250**	**0**
	Fiscal	5.250	5.250	0
2116 ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO		**5.250**	**5.250**	**0**
	Fiscal	5.250	5.250	0
2117 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		**5.250**	**5.250**	**0**
	Fiscal	5.250	5.250	0
2118 RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
2119 RESERVA PARA PAGAMENTOS PRECATORIOS, RPVS...	**DE**	**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
2120 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
2121 APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
2122 PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL		**20.000**	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0
2123 FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
2124 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		**45.000**	**0**	**45.000**
	Fiscal	45.000	0	45.000
2125 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
2126 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
2127 OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
2128 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS		**400.000**	**400.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	400.000	400.000	0
2129 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS		**200.000**	**200.000**	**0**
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
2130 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE		**105.000**	**0**	**105.000**
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
2131 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE		**42.000**	**42.000**	**0**
	Fiscal	42.000	42.000	0
2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		**548.100**	**0**	**548.100**
	Seguridade Social	548.100	0	548.100

2134 Assegurar a manutenção e o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante custeio de pessoal, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas necessárias à gestão e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.		**200.000**	**200.000**	**0**
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
2135 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2136 Fortalecer e apoiar as ações de controle social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.		**30.000**	**14.500**	**15.500**
	Seguridade Social	30.000	14.500	15.500
2137 Promover a busca ativa, inclusão e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, no âmbito do PROCAD SUAS		**52.000**	**0**	**52.000**
	Seguridade Social	52.000	0	52.000
2138 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		**6.000**	**6.000**	**0**
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL		**218.000**	**218.000**	**0**
	Seguridade Social	218.000	218.000	0
2140 MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		**20.000**	**20.000**	**0**
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2141 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		**25.000**	**25.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM		**120.000**	**120.000**	**0**
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
	Fiscal	104.260	104.260	0
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA	**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
2001 MANUTENCAO DA CAMARA	2.719.000	2.719.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO	**940.500**	**940.500**	**0**
1329 AQUISICAO DE VEICULOS	25.000	25.000	0
2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	820.500	820.500	0
2112 CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	85.000	85.000	0
2113 CONTRIBUIÇAO PARA ENTIDADES FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	10.000	10.000	0
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**3.706.500**	**3.616.500**	**90.000**
1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
1370 AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	290.000	200.000	90.000
2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA	2.913.500	2.913.500	0
2023 IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	5.250	5.250	0
2063 CONTRIBUICAO PASEP	420.000	420.000	0
2114 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	42.000	42.000	0
2115 IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.250	5.250	0
2116 ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.250	5.250	0
2117 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.250	5.250	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	**2.652.428**	**2.652.428**	**0**
0001 AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS	1.574.539	1.574.539	0
1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA	743.629	743.629	0
2118 RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	15.000	15.000	0
2119 RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS, RPVS...	200.000	200.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	104.260	104.260	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**4.292.168**	**3.617.495**	**674.673**
1286 AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	60.000	10.000	50.000
1336 APOIO AO CORTE DE TERRA	170.000	170.000	0
1337 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	105.000	5.000	100.000
1339 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
1340 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA, A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DAESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	442.425	172.000	270.425

2008 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.579.743	2.325.495	254.248
2071 MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
2072 MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
2097 PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	50.000	50.000	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2108 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	650.000	650.000	0
2120 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	5.000	5.000	0
2121 APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	30.000	30.000	0
2122 PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000	20.000	0
2123 FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	50.000	50.000	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**19.166.897**	**0**	**19.166.897**
1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	910.000	0	910.000
1029 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	376.500	0	376.500
1030 AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	170.000	0	170.000
1301 CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	80.000	0	80.000
1302 AQUISICAO DE VEICULOS PARAA REDE MUNICIPAL DE ENS	306.650	0	306.650
1341 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	440.000	0	440.000
2059 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	510.000	0	510.000
2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	2.665.000	0	2.665.000
2075 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	380.000	0	380.000
2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	5.934.297	0	5.934.297
2077 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	2.878.000	0	2.878.000
2078 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.649.825	0	2.649.825
2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	831.625	0	831.625
2109 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	840.000	0	840.000
2124 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000	0	45.000
2125 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	80.000	0	80.000
2126 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	50.000	0	50.000
2127 OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000	0	20.000
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
1114 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	438.500	5.000	433.500
1348 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	41.440	25.000	16.440
1349 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000	15.000	0
2019 PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES	994.000	660.000	334.000
2020 FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	30.000	30.000	0
2021 CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000	40.000	0
2024 SINALIZACAO TURISTICA	10.000	10.000	0
2086 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	357.500	357.500	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	**272.500**	**272.500**	**0**
2085 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	272.500	272.500	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**10.864.510**	**3.968.050**	**6.896.460**
1076 CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS EILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	457.500	85.000	372.500
1222 CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	27.500	20.000	7.500
1314 Executar obras de construção, ampliação e melhoria da pavimentação, asfaltamento e drenagem de vias públicas, visando melhorar a infraestrutura, a mobilidade, a segurança e a acessibilidade urbana.	1.090.000	60.000	1.030.000
1315 MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	217.900	190.000	27.900
1316 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	145.000	145.000	0
1317 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	5.000	5.000	0
1353 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0
1354 CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000	130.000	0
1355 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	140.000	5.000	135.000
1356 AQUISICAO DE VEICULOS	186.390	67.500	118.890
1357 CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	457.500	10.000	447.500
1358 REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	120.000	120.000	0
1359 COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	625.000	20.000	605.000
1360 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	65.000	65.000	0
1361 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	260.130	0	260.130

1371 CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	85.000	40.000	45.000
1372 REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	100.000	75.000	25.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DESANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	2.600.550	2.495.550	105.000
2044 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.722.040	5.000	3.717.040
2128 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	400.000	400.000	0
02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**586.583**	**490.858**	**95.725**
1101 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	95.000	38.634	56.366
1102 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	35.000	15.000	20.000
1103 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	14.359	5.000	9.359
1104 PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	25.000	15.000	10.000
1105 PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000	10.000	0
1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	200.000	200.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2098 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS	207.224	207.224	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**695.000**	**645.000**	**50.000**
1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	170.000	170.000	0
1108 INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000	25.000	0
1109 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	15.000	15.000	0
1110 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000	15.000	0
1111 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	70.000	70.000	0
2099 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	205.000	205.000	0
2103 APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	20.000	20.000	0
2104 APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000	42.000	0
2105 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	103.000	53.000	50.000
2106 PROGRAMA DE INCENTIVO AATIV CULT E FEST POPULARES	30.000	30.000	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**1.077.900**	**437.500**	**640.400**
1106 CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	110.000	5.000	105.000
1112 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000	0
1113 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	280.000	45.000	235.000
1350 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000	0
1373 Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)	295.400	0	295.400
2081 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	105.000	100.000	5.000
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	190.500	190.500	0
2107 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	45.000	45.000	0
2131 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	42.000	42.000	0
02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**152.000**	**152.000**	**0**
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	152.000	152.000	0
02.015 CONTROLE INTERNO	**152.000**	**152.000**	**0**
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	152.000	152.000	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**900.000**	**730.000**	**170.000**
1368 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	80.000	80.000	0
1369 CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	231.000	61.000	170.000
2134 Assegurar a manutenção e o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante custeio de pessoal, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas necessárias à gestão e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.	200.000	200.000	0
2138 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	6.000	6.000	0
2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	218.000	218.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2140 MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	20.000	20.000	0
2141 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	25.000	25.000	0
2142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	120.000	120.000	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	240.000	0	240.000
1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	100.000	0	100.000
1062 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	479.500	0	479.500
1211 CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	160.000	0	160.000
1309 CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	119.500	0	119.500
1311 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	157.500	10.500	147.000
2009 MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000	0	15.000
2010 CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	25.000	0	25.000

2011 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	41.000	0	41.000
2012 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	105.000	0	105.000
2013 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	136.500	0	136.500
2014 EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	10.500	0	10.500
2015 IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR	10.500	0	10.500
2016 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	10.500	0	10.500
2018 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	5.153.150	0	5.153.150
2040 REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO	126.000	0	126.000
2068 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	21.525	0	21.525
2082 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	1.050.000	0	1.050.000
2084 MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	798.000	0	798.000
2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	96.600	0	96.600
2090 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	210.000	0	210.000
2091 ATENCAO PRIMARIAA SAUDE	2.799.825	0	2.799.825
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	749.963	0	749.963
2093 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	603.750	0	603.750
2094 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.519.875	0	1.519.875
2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.000.000	0	1.000.000
2130 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	105.000	0	105.000
2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	548.100	0	548.100
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.993.684**	**2.242.464**	**1.751.220**
1241 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	25.000	20.000	5.000
1242 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25.000	25.000	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1292 AQUISICAO DE VEICULOS	115.000	15.000	100.000
1327 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	230.000	70.000	160.000
1367 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	150.000	30.000	120.000
2049 PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	5.000	5.000	0
2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	102.000	102.000	0
2051 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.165.584	997.287	168.297
2052 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	470.000	195.000	275.000
2053 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS	49.000	4.000	45.000
2054 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	252.000	95.000	157.000
2055 MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	243.000	98.500	144.500
2057 MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	254.000	88.000	166.000
2067 APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	20.000	2.000	18.000
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	456.100	161.177	294.923
2111 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	120.000	120.000	0
2129 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	200.000	200.000	0
2135 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais	30.000	0	30.000
2136 Fortalecer e apoiar as ações de controle social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	30.000	14.500	15.500
2137 Promover a busca ativa, inclusão e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, no âmbito do PROCAD SUAS	52.000	0	52.000
Total:	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES			**55.116.005**	**20.382.902**	**34.733.103**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.151.109	7.423.337	17.727.772
		Fiscal	17.260.472	6.415.050	10.845.422
		Seguridade Social	7.890.637	1.008.287	6.882.350
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		52.130	52.130	0
		Fiscal	52.130	52.130	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.912.766	12.907.435	17.005.331
		Fiscal	18.863.431	11.207.258	7.656.173
		Seguridade Social	11.049.335	1.700.177	9.349.158
4 DESPESAS DE CAPITAL			**15.270.133**	**3.302.133**	**11.968.000**
	4 INVESTIMENTO		13.747.724	1.779.724	11.968.000
		Fiscal	11.401.724	1.505.224	9.896.500
		Seguridade Social	2.346.000	274.500	2.071.500

	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.522.409	1.522.409	0
		Fiscal	1.522.409	1.522.409	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**104.260**	**104.260**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		104.260	104.260	0
		Fiscal	104.260	104.260	0
		Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
		Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
		Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES		**55.116.005**	**20.382.902**	**34.733.103**
	Fiscal	36.176.033	17.674.438	18.501.595
	Seguridade Social	18.939.972	2.708.464	16.231.508
4 DESPESAS DE CAPITAL		**15.270.133**	**3.302.133**	**11.968.000**
	Fiscal	12.924.133	3.027.633	9.896.500
	Seguridade Social	2.346.000	274.500	2.071.500
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
	Fiscal	104.260	104.260	0
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Fortalecimento da Atuação Legislativa e Participação Cidadã			**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
	01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA		2.719.000	2.719.000	0
		2001 MANUTENCAO DA CAMARA	2.719.000	2.719.000	0
0002 Gestão Estratégica e Coordenação Governamental			**940.500**	**940.500**	**0**
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		940.500	940.500	0
		1329 AQUISICAO DE VEICULOS	25.000	25.000	0
		2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	820.500	820.500	0
		2112 CONTRIBUICAO PARAASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	85.000	85.000	0
		2113 CONTRIBUIÇAO PARA ENTIDADES FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	10.000	10.000	0
0003 Gestão de Pessoas, Planejamento e Modernização Administrativa			**3.706.500**	**3.616.500**	**90.000**
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		3.706.500	3.616.500	90.000
		1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
		1370 AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	290.000	200.000	90.000
		2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA	2.913.500	2.913.500	0
		2023 IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	5.250	5.250	0
		2063 CONTRIBUICAO PASEP	420.000	420.000	0
		2114 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	42.000	42.000	0
		2115 IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.250	5.250	0
		2116 ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.250	5.250	0
		2117 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.250	5.250	0
0004 Gestão Fiscal, Orçamentária e Tributária			**2.548.168**	**2.548.168**	**0**
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO		2.548.168	2.548.168	0
		0001 AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS	1.574.539	1.574.539	0
		1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
		2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA	743.629	743.629	0
		2118 RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	15.000	15.000	0
		2119 RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS, RPVS...	200.000	200.000	0
0005 Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar			**4.292.168**	**3.617.495**	**674.673**
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		4.292.168	3.617.495	674.673
		1286 AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	60.000	10.000	50.000
		1336 APOIO AO CORTE DE TERRA	170.000	170.000	0
		1337 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	105.000	5.000	100.000

		1339 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1340 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA, A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DAESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	442.425	172.000	270.425
		2008 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.579.743	2.325.495	254.248
		2071 MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
		2072 MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
		2097 PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	50.000	50.000	0
		2108 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	650.000	650.000	0
		2120 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	5.000	5.000	0
		2121 APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	30.000	30.000	0
		2122 PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000	20.000	0
		2123 FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	50.000	50.000	0
0006 Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade			**19.166.897**	**0**	**19.166.897**
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		19.166.897	0	19.166.897
		1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	910.000	0	910.000
		1029 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	376.500	0	376.500
		1030 AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	170.000	0	170.000
		1301 CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	80.000	0	80.000
		1302 AQUISICAO DE VEICULOS PARAA REDE MUNICIPAL DE ENS	306.650	0	306.650
		1341 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	440.000	0	440.000
		2059 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	510.000	0	510.000
		2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	2.665.000	0	2.665.000
		2075 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	380.000	0	380.000
		2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	5.934.297	0	5.934.297
		2077 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	2.878.000	0	2.878.000
		2078 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.649.825	0	2.649.825
		2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	831.625	0	831.625
		2109 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	840.000	0	840.000
		2124 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000	0	45.000
		2125 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	80.000	0	80.000
		2126 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2127 OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000	0	20.000
0008 Saúde Integral e Bem-Estar da População			**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		16.392.288	10.500	16.381.788
		1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	240.000	0	240.000
		1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	100.000	0	100.000
		1062 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	479.500	0	479.500
		1211 CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	160.000	0	160.000
		1309 CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	119.500	0	119.500
		1311 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	157.500	10.500	147.000
		2009 MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000	0	15.000
		2010 CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	25.000	0	25.000
		2011 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	41.000	0	41.000
		2012 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	105.000	0	105.000
		2013 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	136.500	0	136.500
		2014 EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	10.500	0	10.500
		2015 IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR	10.500	0	10.500
		2016 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	10.500	0	10.500
		2018 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	5.153.150	0	5.153.150
		2040 REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO	126.000	0	126.000
		2068 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	21.525	0	21.525
		2082 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	1.050.000	0	1.050.000

		2084 MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	798.000	0	798.000
		2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	96.600	0	96.600
		2090 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	210.000	0	210.000
		2091 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	2.799.825	0	2.799.825
		2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	749.963	0	749.963
		2093 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	603.750	0	603.750
		2094 MANUTENCAO DO PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.519.875	0	1.519.875
		2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRAAO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.000.000	0	1.000.000
		2130 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	105.000	0	105.000
		2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	548.100	0	548.100
0009 Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana			**4.893.684**	**2.972.464**	**1.921.220**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		900.000	730.000	170.000
		1368 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	80.000	80.000	0
		1369 CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	231.000	61.000	170.000
		2134 Assegurar a manutenção e o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante custeio de pessoal, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas necessárias à gestão e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.	200.000	200.000	0
		2138 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	6.000	6.000	0
		2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	218.000	218.000	0
		2140 MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	20.000	20.000	0
		2141 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	25.000	25.000	0
		2142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	120.000	120.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.993.684	2.242.464	1.751.220
		1241 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	25.000	20.000	5.000
		1242 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25.000	25.000	0
		1292 AQUISICAO DE VEICULOS	115.000	15.000	100.000
		1327 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	230.000	70.000	160.000
		1367 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	150.000	30.000	120.000
		2049 PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	5.000	5.000	0
		2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	102.000	102.000	0
		2051 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.165.584	997.287	168.297
		2052 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	470.000	195.000	275.000
		2053 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS	49.000	4.000	45.000
		2054 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	252.000	95.000	157.000
		2055 MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	243.000	98.500	144.500
		2057 MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	254.000	88.000	166.000
		2067 APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	20.000	2.000	18.000
		2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	456.100	161.177	294.923
		2111 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	120.000	120.000	0
		2129 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	200.000	200.000	0
		2135 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais	30.000	0	30.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2136 Fortalecer e apoiar as ações de controle social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	30.000	14.500	15.500
		2137 Promover a busca ativa, inclusão e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, no âmbito do PROCAD SUAS	52.000	0	52.000
0010 Infraestrutura Urbana, Habitação e Serviços Essenciais			**10.864.510**	**3.968.050**	**6.896.460**
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		10.864.510	3.968.050	6.896.460
		1076 CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS EILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	457.500	85.000	372.500
		1222 CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	27.500	20.000	7.500
		1314 Executar obras de construção, ampliação e melhoria da pavimentação,	1.090.000	60.000	1.030.000

		asfaltamento e drenagem de vias públicas, visando melhorar a infraestrutura, a mobilidade, a segurança e a acessibilidade urbana.			
		1315 MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	217.900	190.000	27.900
		1316 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	145.000	145.000	0
		1317 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	5.000	5.000	0
		1353 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0
		1354 CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000	130.000	0
		1355 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	140.000	5.000	135.000
		1356 AQUISICAO DE VEICULOS	186.390	67.500	118.890
		1357 CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	457.500	10.000	447.500
		1358 REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	120.000	120.000	0
		1359 COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	625.000	20.000	605.000
		1360 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	65.000	65.000	0
		1361 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	260.130	0	260.130
		1371 CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	85.000	40.000	45.000
		1372 REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	100.000	75.000	25.000
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DESANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	2.600.550	2.495.550	105.000
		2044 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.722.040	5.000	3.717.040
		2128 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	400.000	400.000	0
0011 Promoção do Turismo, Indústria Criativa e Empreendedorismo			**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		1.926.440	1.142.500	783.940
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1114 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	438.500	5.000	433.500
		1348 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	41.440	25.000	16.440
		1349 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000	15.000	0
		2019 PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES	994.000	660.000	334.000
		2020 FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	30.000	30.000	0
		2021 CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000	40.000	0
		2024 SINALIZACAO TURISTICA	10.000	10.000	0
		2086 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	357.500	357.500	0
0012 Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais			**586.583**	**490.858**	**95.725**
	02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		586.583	490.858	95.725
		1101 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	95.000	38.634	56.366
		1102 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	35.000	15.000	20.000
		1103 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	14.359	5.000	9.359
		1104 PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	25.000	15.000	10.000
		1105 PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000	10.000	0
		1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	200.000	200.000	0
		2098 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS	207.224	207.224	0
0013 Promoção da Cultura, Arte e Patrimônio de Florânia			**695.000**	**645.000**	**50.000**
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		695.000	645.000	50.000
		1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	170.000	170.000	0
		1108 INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000	25.000	0
		1109 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	15.000	15.000	0
		1110 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000	15.000	0
		1111 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	70.000	70.000	0
		2099 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	205.000	205.000	0
		2103 APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	20.000	20.000	0
		2104 APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000	42.000	0
		2105 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	103.000	53.000	50.000
		2106 PROGRAMA DE INCENTIVO AATIV CULT E FEST POPULARES	30.000	30.000	0
0014 Esporte, Cultura e Lazer para Todos			**1.077.900**	**437.500**	**640.400**
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.077.900	437.500	640.400
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1106 CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	110.000	5.000	105.000

		1112 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000	0
		1113 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	280.000	45.000	235.000
		1350 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000	0
		1373 Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)	295.400	0	295.400
		2081 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	105.000	100.000	5.000
		2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	190.500	190.500	0
		2107 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	45.000	45.000	0
		2131 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	42.000	42.000	0
0015 Defesa Jurídica e Governança Legal			**152.000**	**152.000**	**0**
	02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		152.000	152.000	0
		2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	152.000	152.000	0
0016 Integridade, Transparência e Controle Institucional			**152.000**	**152.000**	**0**
	02.015 CONTROLE INTERNO		152.000	152.000	0
		2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	152.000	152.000	0
0020 Planejamento e Gestão da Mobilidade Municipal			**272.500**	**272.500**	**0**
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		272.500	272.500	0
		2085 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	272.500	272.500	0
9999 Gestão de Riscos e Reserva Estratégica			**104.260**	**104.260**	**0**
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO		104.260	104.260	0
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	104.260	104.260	0
		Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
		Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
		Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**235.500**	**200.000**	**35.500**
	Fiscal	155.000	155.000	0
	Seguridade Social	80.500	45.000	35.500
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**299.250**	**0**	**299.250**
	Seguridade Social	299.250	0	299.250
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**69.851.388**	**23.485.035**	**46.366.353**
	Fiscal	48.945.166	20.547.071	28.398.095
	Seguridade Social	20.906.222	2.937.964	17.968.258
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
	Fiscal	104.260	104.260	0
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA		**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
	Fiscal	2.719.000	2.719.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO		**940.500**	**940.500**	**0**
	Fiscal	940.500	940.500	0
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		**3.706.500**	**3.616.500**	**90.000**
	Fiscal	3.706.500	3.616.500	90.000
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO		**2.652.428**	**2.652.428**	**0**
	Fiscal	2.652.428	2.652.428	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**4.292.168**	**3.617.495**	**674.673**
	Fiscal	4.292.168	3.617.495	674.673
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		**19.166.897**	**0**	**19.166.897**
	Fiscal	19.166.897	0	19.166.897
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
	Fiscal	1.926.440	1.142.500	783.940

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		**272.500**	**272.500**	**0**
	Fiscal	272.500	272.500	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		**10.864.510**	**3.968.050**	**6.896.460**
	Fiscal	10.864.510	3.968.050	6.896.460
02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		**586.583**	**490.858**	**95.725**
	Fiscal	586.583	490.858	95.725
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**695.000**	**645.000**	**50.000**
	Fiscal	695.000	645.000	50.000
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**1.077.900**	**437.500**	**640.400**
	Fiscal	1.077.900	437.500	640.400
02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**152.000**	**152.000**	**0**
	Fiscal	152.000	152.000	0
02.015 CONTROLE INTERNO		**152.000**	**152.000**	**0**
	Fiscal	152.000	152.000	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**900.000**	**730.000**	**170.000**
	Seguridade Social	900.000	730.000	170.000
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	16.392.288	10.500	16.381.788
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**3.993.684**	**2.242.464**	**1.751.220**
	Seguridade Social	3.993.684	2.242.464	1.751.220
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA		**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
	Fiscal	2.719.000	2.719.000	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA		**47.385.426**	**18.817.331**	**28.568.095**
	Fiscal	46.485.426	18.087.331	28.398.095
	Seguridade Social	900.000	730.000	170.000
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
	Seguridade Social	16.392.288	10.500	16.381.788
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**3.993.684**	**2.242.464**	**1.751.220**
	Seguridade Social	3.993.684	2.242.464	1.751.220
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
	01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA		2.719.000	2.719.000	0
		Fiscal	2.719.000	2.719.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			**47.385.426**	**18.817.331**	**28.568.095**
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		940.500	940.500	0
		Fiscal	940.500	940.500	0
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		3.706.500	3.616.500	90.000
		Fiscal	3.706.500	3.616.500	90.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO		2.652.428	2.652.428	0
		Fiscal	2.652.428	2.652.428	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		4.292.168	3.617.495	674.673
		Fiscal	4.292.168	3.617.495	674.673
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		19.166.897	0	19.166.897
		Fiscal	19.166.897	0	19.166.897
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		1.926.440	1.142.500	783.940
		Fiscal	1.926.440	1.142.500	783.940

	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		272.500	272.500	0
		Fiscal	272.500	272.500	0
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		10.864.510	3.968.050	6.896.460
		Fiscal	10.864.510	3.968.050	6.896.460
	02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		586.583	490.858	95.725
		Fiscal	586.583	490.858	95.725
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		695.000	645.000	50.000
		Fiscal	695.000	645.000	50.000
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.077.900	437.500	640.400
		Fiscal	1.077.900	437.500	640.400
	02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
	02.015 CONTROLE INTERNO		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		900.000	730.000	170.000
		Seguridade Social	900.000	730.000	170.000
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		16.392.288	10.500	16.381.788
		Seguridade Social	16.392.288	10.500	16.381.788
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**3.993.684**	**2.242.464**	**1.751.220**
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.993.684	2.242.464	1.751.220
		Seguridade Social	3.993.684	2.242.464	1.751.220
		Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
		Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
		Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**55.116.005**	**20.382.902**	**34.733.103**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA	**2.544.000**	**2.544.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.544.000	2.544.000	0
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	**900.500**	**900.500**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	835.500	835.500	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	65.000	65.000	0
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**3.446.000**	**3.446.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.226.000	3.226.000	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	220.000	220.000	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	**990.759**	**990.759**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	955.759	955.759	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	35.000	35.000	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**4.032.143**	**3.579.995**	**452.148**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.449.995	3.449.995	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	130.000	130.000	0
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	229.148	0	229.148
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	212.500	0	212.500
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.500	0	10.500
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**17.186.422**	**0**	**17.186.422**
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.870.450	0	4.870.450
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.730.025	0	1.730.025
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.165.500	0	6.165.500
1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	359.500	0	359.500
1.541.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	32.297	0	32.297
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	435.000	0	435.000
1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.250.000	0	2.250.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.542.1071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	115.000	0	115.000

1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	53.000	0	53.000
1.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF	315.000	0	315.000
1.550 Transferência do Salário-Educação	425.000	0	425.000
1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	10.000
1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	250.000	0	250.000
1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000	0	70.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.000	0	75.000
1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.650	0	30.650
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	**1.431.500**	**1.097.500**	**334.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.081.500	1.081.500	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	16.000	16.000	0
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	150.000
1.706 Transferência Especial da União	184.000	0	184.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	**252.500**	**252.500**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	237.500	237.500	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	15.000	15.000	0
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**3.735.550**	**3.285.550**	**450.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.142.050	3.142.050	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	143.500	143.500	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	15.000
1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	5.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	50.000
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	375.000	0	375.000
02.011 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**415.159**	**396.134**	**19.025**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	381.097	381.097	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.501 Outros Recursos não Vinculados	15.037	15.037	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.025	0	4.025
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	15.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**515.000**	**465.000**	**50.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	462.000	462.000	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	3.000	3.000	0
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.000	0	50.000
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**422.500**	**412.500**	**10.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	371.500	371.500	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	41.000	41.000	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
02.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**152.000**	**152.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	152.000	0
02.015 - CONTROLE INTERNO	**152.000**	**152.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	152.000	0
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**649.000**	**649.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	649.000	649.000	0
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**15.038.788**	**0**	**15.038.788**
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.232.413	0	8.232.413
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.216.375	0	4.216.375
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.440.000	0	1.440.000
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.000.000	0	1.000.000
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	150.000
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.252.184**	**2.059.464**	**1.192.720**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.059.464	2.059.464	0
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.123.000	0	1.123.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	69.720	0	69.720
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.270.133**	**3.302.133**	**11.968.000**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA	**175.000**	**175.000**	**0**

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	175.000	175.000	0
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	**40.000**	**40.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**260.500**	**170.500**	**90.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	170.500	170.500	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	90.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	**1.557.409**	**1.557.409**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.557.409	1.557.409	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**260.025**	**37.500**	**222.525**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	37.500	37.500	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.025	0	220.025
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	2.500
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**1.980.475**	**0**	**1.980.475**
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	518.500	0	518.500
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	142.975	0	142.975
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000	0	500.000
1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.000	0	55.000
1.550 Transferência do Salário-Educação	85.000	0	85.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	278.500	0	278.500
1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	400.500	0	400.500
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	**494.940**	**45.000**	**449.940**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	45.000	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	266.440	0	266.440
1.706 Transferência Especial da União	183.500	0	183.500
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	**20.000**	**20.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**7.128.960**	**682.500**	**6.446.460**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	682.500	682.500	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.287.260	0	2.287.260
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	32.900	0	32.900
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	42.040	0	42.040
1.754 Recursos de Operações de Crédito	3.980.000	0	3.980.000
1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.260	0	104.260
02.011 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**171.424**	**94.724**	**76.700**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	94.724	94.724	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.100	0	37.100
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39.600	0	39.600
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**180.000**	**180.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	180.000	0
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**655.400**	**25.000**	**630.400**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	25.000	0
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	5.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	425.000	0	425.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000
1.754 Recursos de Operações de Crédito	190.400	0	190.400
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**251.000**	**81.000**	**170.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	81.000	81.000	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	170.000
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**1.353.500**	**10.500**	**1.343.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas	269.375	0	269.375
com ações e serviços públicos de saúde			
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	403.625	0	403.625
1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	200.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	120.000

1.632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	350.000	0	350.000
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**741.500**	**183.000**	**558.500**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	183.000	183.000	0
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.000	0	213.000
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	30.000
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.500	0	15.500
1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	300.000	0	300.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**104.260**	**104.260**	**0**
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	**104.260**	**104.260**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	104.260	104.260	0
Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício:**2027** - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 DESPESAS CORRENTES				**55.116.005**	**20.382.902**	**34.733.103**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.151.109	7.423.337	17.727.772
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		7.423.337	7.423.337	0
			Fiscal	6.415.050	6.415.050	0
			Seguridade Social	1.008.287	1.008.287	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		557.600	0	557.600
			Fiscal	557.600	0	557.600
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.890.675	0	2.890.675
			Seguridade Social	2.890.675	0	2.890.675
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.285.525	0	1.285.525
			Fiscal	1.285.525	0	1.285.525
		1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.165.500	0	6.165.500
			Fiscal	6.165.500	0	6.165.500
		1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica		359.500	0	359.500
			Fiscal	359.500	0	359.500
		1.541.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		32.297	0	32.297
			Fiscal	32.297	0	32.297
		1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.250.000	0	2.250.000
			Fiscal	2.250.000	0	2.250.000
		1.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF		195.000	0	195.000
			Fiscal	195.000	0	195.000
		1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.485.675	0	1.485.675
			Seguridade Social	1.485.675	0	1.485.675
		1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.440.000	0	1.440.000
			Seguridade Social	1.440.000	0	1.440.000
		1.605 Assistência financeira da complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	União destinada à	600.000	0	600.000
			Seguridade Social	600.000	0	600.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		405.000	0	405.000
			Seguridade Social	405.000	0	405.000
		1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		61.000	0	61.000
			Seguridade Social	61.000	0	61.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício:**2027** - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			52.130	52.130	0
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		52.130	52.130	0
			Fiscal	52.130	52.130	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.912.766	12.907.435	17.005.331
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		12.223.898	12.223.898	0
			Fiscal	10.523.721	10.523.721	0
			Seguridade Social	1.700.177	1.700.177	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.312.850	0	4.312.850
			Fiscal	4.312.850	0	4.312.850
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.341.738	0	5.341.738
			Seguridade Social	5.341.738	0	5.341.738
		1.501 Outros Recursos não Vinculados		683.537	683.537	0
			Fiscal	683.537	683.537	0
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		444.500	0	444.500
			Fiscal	444.500	0	444.500
		1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		435.000	0	435.000
			Fiscal	435.000	0	435.000
		1.542.1071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica		115.000	0	115.000
			Fiscal	115.000	0	115.000
		1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		53.000	0	53.000
			Fiscal	53.000	0	53.000
		1.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF		120.000	0	120.000
			Fiscal	120.000	0	120.000
		1.550 Transferência do Salário-Educação		425.000	0	425.000
			Fiscal	425.000	0	425.000
		1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		250.000	0	250.000
			Fiscal	250.000	0	250.000
		1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		70.000	0	70.000
			Fiscal	70.000	0	70.000
		1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		75.000	0	75.000
			Fiscal	75.000	0	75.000
		1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.650	0	30.650
			Fiscal	30.650	0	30.650
		1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.730.700	0	2.730.700

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício:**2027** - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	2.730.700	0	2.730.700
		1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		400.000	0	400.000
			Seguridade Social	400.000	0	400.000
		1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		150.000	0	150.000
			Seguridade Social	150.000	0	150.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		718.000	0	718.000
			Seguridade Social	718.000	0	718.000
		1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		8.720	0	8.720
			Seguridade Social	8.720	0	8.720
		1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		14.025	0	14.025
			Fiscal	14.025	0	14.025
		1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		185.000	0	185.000

		dos Estados				
			Fiscal	185.000	0	185.000
		1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		229.148	0	229.148
			Fiscal	229.148	0	229.148
		1.706 Transferência Especial da União		184.000	0	184.000
			Fiscal	184.000	0	184.000
		1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		262.500	0	262.500
			Fiscal	262.500	0	262.500
		1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.500	0	10.500
			Fiscal	10.500	0	10.500
		1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		375.000	0	375.000
			Fiscal	375.000	0	375.000
4 DESPESAS DE CAPITAL				**15.270.133**	**3.302.133**	**11.968.000**
	4 INVESTIMENTO			13.747.724	1.779.724	11.968.000
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.779.724	1.779.724	0
			Fiscal	1.505.224	1.505.224	0
			Seguridade Social	274.500	274.500	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		518.500	0	518.500
			Fiscal	518.500	0	518.500
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		269.375	0	269.375

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00

Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
			Seguridade Social	269.375	0	269.375
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		142.975	0	142.975
			Fiscal	142.975	0	142.975
		1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		500.000	0	500.000
			Fiscal	500.000	0	500.000
		1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		55.000	0	55.000
			Fiscal	55.000	0	55.000
		1.550 Transferência do Salário-Educação		85.000	0	85.000
			Fiscal	85.000	0	85.000
		1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		283.500	0	283.500
			Fiscal	283.500	0	283.500
		1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		400.500	0	400.500
			Fiscal	400.500	0	400.500
		1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		403.625	0	403.625
			Seguridade Social	403.625	0	403.625
		1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.000	0	120.000
			Seguridade Social	120.000	0	120.000
		1.632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		350.000	0	350.000
			Seguridade Social	350.000	0	350.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		213.000	0	213.000
			Seguridade Social	213.000	0	213.000

		1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.500	0	15.500
			Seguridade Social	15.500	0	15.500
		1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		300.000	0	300.000
			Seguridade Social	300.000	0	300.000
		1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.495.825	0	3.495.825
			Fiscal	3.325.825	0	3.325.825
			Seguridade Social	170.000	0	170.000
		1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		85.000	0	85.000
			Fiscal	85.000	0	85.000
		1.706 Transferência Especial da União		183.500	0	183.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
			Fiscal	183.500	0	183.500
		1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		42.040	0	42.040
			Fiscal	42.040	0	42.040
		1.754 Recursos de Operações de Crédito		4.170.400	0	4.170.400
			Fiscal	4.170.400	0	4.170.400
		1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		104.260	0	104.260
			Fiscal	104.260	0	104.260
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.522.409	1.522.409	0
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.522.409	1.522.409	0
			Fiscal	1.522.409	1.522.409	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**104.260**	**104.260**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			104.260	104.260	0
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		104.260	104.260	0
			Fiscal	104.260	104.260	0
			Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
			Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
			Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**5.388.950**	**0**	**5.388.950**
	Fiscal	5.388.950	0	5.388.950
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		**8.501.788**	**0**	**8.501.788**
	Seguridade Social	8.501.788	0	8.501.788
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		**23.105.758**	**23.105.758**	**0**
	Fiscal	20.122.794	20.122.794	0
	Seguridade Social	2.982.964	2.982.964	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados		**683.537**	**683.537**	**0**
	Fiscal	683.537	683.537	0
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**6.165.500**	**0**	**6.165.500**
	Fiscal	6.165.500	0	6.165.500
1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica		**359.500**	**0**	**359.500**
	Fiscal	359.500	0	359.500
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		**1.873.000**	**0**	**1.873.000**
	Fiscal	1.873.000	0	1.873.000
1.541.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**32.297**	**0**	**32.297**
	Fiscal	32.297	0	32.297
1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**2.250.000**	**0**	**2.250.000**

	Fiscal	2.250.000	0	2.250.000
1.542.1071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica		**115.000**	**0**	**115.000**
	Fiscal	115.000	0	115.000
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**935.000**	**0**	**935.000**
	Fiscal	935.000	0	935.000
1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**108.000**	**0**	**108.000**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	108.000	0	108.000
1.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF		**315.000**	**0**	**315.000**
	Fiscal	315.000	0	315.000
1.550 Transferência do Salário-Educação		**510.000**	**0**	**510.000**
	Fiscal	510.000	0	510.000
1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**10.000**	**0**	**10.000**
	Fiscal	10.000	0	10.000
1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**250.000**	**0**	**250.000**
	Fiscal	250.000	0	250.000
1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**70.000**	**0**	**70.000**
	Fiscal	70.000	0	70.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**358.500**	**0**	**358.500**
	Fiscal	358.500	0	358.500
1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**431.150**	**0**	**431.150**
	Fiscal	431.150	0	431.150
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**4.620.000**	**0**	**4.620.000**
	Seguridade Social	4.620.000	0	4.620.000
1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**200.000**	**0**	**200.000**
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**1.440.000**	**0**	**1.440.000**
	Seguridade Social	1.440.000	0	1.440.000
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**1.000.000**	**0**	**1.000.000**
	Seguridade Social	1.000.000	0	1.000.000
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**150.000**	**0**	**150.000**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**120.000**	**0**	**120.000**
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
1.632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**350.000**	**0**	**350.000**
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**1.336.000**	**0**	**1.336.000**
	Seguridade Social	1.336.000	0	1.336.000
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**85.220**	**0**	**85.220**
	Seguridade Social	85.220	0	85.220
1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		**300.000**	**0**	**300.000**
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**3.509.850**	**0**	**3.509.850**
	Fiscal	3.339.850	0	3.339.850
	Seguridade Social	170.000	0	170.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**270.000**	**0**	**270.000**
	Fiscal	270.000	0	270.000
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**229.148**	**0**	**229.148**
	Fiscal	229.148	0	229.148
1.706 Transferência Especial da União		**367.500**	**0**	**367.500**
	Fiscal	367.500	0	367.500

1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		**262.500**	**0**	**262.500**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	262.500	0	262.500
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**10.500**	**0**	**10.500**
	Fiscal	10.500	0	10.500
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**417.040**	**0**	**417.040**
	Fiscal	417.040	0	417.040
1.754 Recursos de Operações de Crédito		**4.170.400**	**0**	**4.170.400**
	Fiscal	4.170.400	0	4.170.400
1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		**104.260**	**0**	**104.260**
	Fiscal	104.260	0	104.260
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**2.719.000**
	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	2.719.000	
Poder Executivo			**67.771.398**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	47.385.426	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.392.288	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.993.684	
Total:			**70.490.398**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA	**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
2001 MANUTENCAO DA CAMARA	2.719.000	2.719.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.544.000**	**2.544.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.628.000**	**1.628.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.628.000	1.628.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**916.000**	**916.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	916.000	916.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**175.000**	**175.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**175.000**	**175.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 GABINETE DO PREFEITO	**940.500**	**940.500**	**0**
1329 AQUISICAO DE VEICULOS	25.000	25.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	820.500	820.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**805.500**	**805.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**507.000**	**507.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	507.000	507.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**298.500**	**298.500**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	294.500	294.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**15.000**	**0**

4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2112 CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	85.000	85.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**85.000**	**85.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**85.000**	**85.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	85.000	85.000	0
2113 CONTRIBUIÇAO PARA ENTIDADES FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**3.706.500**	**3.616.500**	**90.000**
1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
1370 AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	290.000	200.000	90.000
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**210.000**	**120.000**	**90.000**
4.4 INVESTIMENTO	**210.000**	**120.000**	**90.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	120.000	90.000
2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA	2.913.500	2.913.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.883.000**	**2.883.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**767.500**	**767.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	767.500	767.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.115.500**	**2.115.500**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.110.500	2.110.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.500**	**30.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.500**	**30.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.500	30.500	0
2023 IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	5.250	5.250	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
2063 CONTRIBUICAO PASEP	420.000	420.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**420.000**	**420.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**420.000**	**420.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	420.000	0
2114 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	42.000	42.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**42.000**	**42.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**42.000**	**42.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
2115 IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.250	5.250	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
2116 ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.250	5.250	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
2117 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.250	5.250	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	**2.652.428**	**2.652.428**	**0**
0001 AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS	1.574.539	1.574.539	0
3 DESPESAS CORRENTES	**52.130**	**52.130**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**52.130**	**52.130**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.130	52.130	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.522.409**	**1.522.409**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**1.522.409**	**1.522.409**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.522.409	1.522.409	0
1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA	743.629	743.629	0
3 DESPESAS CORRENTES	**723.629**	**723.629**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**472.000**	**472.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472.000	472.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**251.629**	**251.629**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.629	250.629	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2118 RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2119 RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS, RPVS...	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**200.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**200.000**	**200.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	104.260	104.260	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**104.260**	**104.260**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**104.260**	**104.260**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.260	104.260	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**4.292.168**	**3.617.495**	**674.673**
1286 AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	60.000	10.000	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
1336 APOIO AO CORTE DE TERRA	170.000	170.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
1337 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	105.000	5.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
1339 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
1340 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA, A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DAESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	442.425	172.000	270.425
3 DESPESAS CORRENTES	**367.400**	**169.500**	**197.900**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**367.400**	**169.500**	**197.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	367.400	169.500	197.900

4 DESPESAS DE CAPITAL	**75.025**	**2.500**	**72.525**
4.4 INVESTIMENTO	**75.025**	**2.500**	**72.525**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.025	2.500	72.525
2008 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.579.743	2.325.495	254.248
3 DESPESAS CORRENTES	**2.569.743**	**2.315.495**	**254.248**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**571.500**	**571.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	571.500	571.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.998.243**	**1.743.995**	**254.248**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.998.243	1.743.995	254.248
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2071 MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
2072 MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
2097 PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
2108 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	650.000	650.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**650.000**	**650.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**650.000**	**650.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
2120 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2121 APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2122 PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2123 FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	50.000	50.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**19.166.897**	**0**	**19.166.897**
1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	910.000	0	910.000
3 DESPESAS CORRENTES	**860.000**	**0**	**860.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**860.000**	**0**	**860.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	860.000	0	860.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
1029 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	376.500	0	376.500
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000

4 DESPESAS DE CAPITAL	**326.500**	**0**	**326.500**
4.4 INVESTIMENTO	**326.500**	**0**	**326.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	326.500	0	326.500
1030 AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	170.000	0	170.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**170.000**	**0**	**170.000**
4.4 INVESTIMENTO	**170.000**	**0**	**170.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	0	170.000
1301 CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	80.000	0	80.000
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**0**	**30.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**0**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
1302 AQUISICAO DE VEICULOS PARAA REDE MUNICIPAL DE ENS	306.650	0	306.650
3 DESPESAS CORRENTES	**30.650**	**0**	**30.650**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.650**	**0**	**30.650**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.650	0	30.650
4 DESPESAS DE CAPITAL	**276.000**	**0**	**276.000**
4.4 INVESTIMENTO	**276.000**	**0**	**276.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	276.000	0	276.000
1341 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	440.000	0	440.000
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**430.000**	**0**	**430.000**
4.4 INVESTIMENTO	**430.000**	**0**	**430.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	0	430.000
2059 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	510.000	0	510.000
3 DESPESAS CORRENTES	**425.000**	**0**	**425.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**425.000**	**0**	**425.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	425.000	0	425.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**85.000**	**0**	**85.000**
4.4 INVESTIMENTO	**85.000**	**0**	**85.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	2.665.000	0	2.665.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.575.000**	**0**	**2.575.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**550.500**	**0**	**550.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.500	0	550.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.024.500**	**0**	**2.024.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.024.500	0	2.024.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**90.000**	**0**	**90.000**
4.4 INVESTIMENTO	**90.000**	**0**	**90.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
2075 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	380.000	0	380.000
3 DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**0**	**380.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**0**	**380.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	0	380.000
2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	5.934.297	0	5.934.297
3 DESPESAS CORRENTES	**5.934.297**	**0**	**5.934.297**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.934.297**	**0**	**5.934.297**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.934.297	0	5.934.297
2077 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	2.878.000	0	2.878.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.878.000**	**0**	**2.878.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.878.000**	**0**	**2.878.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.878.000	0	2.878.000
2078 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.649.825	0	2.649.825
3 DESPESAS CORRENTES	**2.408.350**	**0**	**2.408.350**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.275.000**	**0**	**1.275.000**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.275.000	0	1.275.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.133.350**	**0**	**1.133.350**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.133.350	0	1.133.350
4 DESPESAS DE CAPITAL	**241.475**	**0**	**241.475**
4.4 INVESTIMENTO	**241.475**	**0**	**241.475**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.475	0	241.475
2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	831.625	0	831.625
3 DESPESAS CORRENTES	**630.125**	**0**	**630.125**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**207.625**	**0**	**207.625**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	207.625	0	207.625
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**422.500**	**0**	**422.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	422.500	0	422.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**201.500**	**0**	**201.500**
4.4 INVESTIMENTO	**201.500**	**0**	**201.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	201.500	0	201.500
2109 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	840.000	0	840.000
3 DESPESAS CORRENTES	**780.000**	**0**	**780.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**780.000**	**0**	**780.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	780.000	0	780.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**0**	**60.000**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**0**	**60.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
2124 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000	0	45.000
3 DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**0**	**45.000**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**0**	**45.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
2125 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	80.000	0	80.000
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**0**	**80.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**0**	**80.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
2126 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	50.000	0	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
2127 OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
1114 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	438.500	5.000	433.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**438.500**	**5.000**	**433.500**
4.4 INVESTIMENTO	**438.500**	**5.000**	**433.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	438.500	5.000	433.500
1348 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	41.440	25.000	16.440
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**36.440**	**20.000**	**16.440**
4.4 INVESTIMENTO	**36.440**	**20.000**	**16.440**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.440	20.000	16.440
1349 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2019 PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES	994.000	660.000	334.000
3 DESPESAS CORRENTES	**994.000**	**660.000**	**334.000**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**994.000**	**660.000**	**334.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	994.000	660.000	334.000
2020 FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2021 CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000	40.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
2024 SINALIZACAO TURISTICA	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2086 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	357.500	357.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**337.500**	**337.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**185.500**	**185.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	185.500	185.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**152.000**	**152.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	152.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	**272.500**	**272.500**	**0**
2085 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	272.500	272.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**252.500**	**252.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**152.500**	**152.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.500	152.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**100.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**10.864.510**	**3.968.050**	**6.896.460**
1076 CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS EILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	457.500	85.000	372.500
3 DESPESAS CORRENTES	**17.500**	**15.000**	**2.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**17.500**	**15.000**	**2.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	15.000	2.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**440.000**	**70.000**	**370.000**
4.4 INVESTIMENTO	**440.000**	**70.000**	**370.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	70.000	370.000
1222 CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	27.500	20.000	7.500
3 DESPESAS CORRENTES	**7.500**	**5.000**	**2.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**7.500**	**5.000**	**2.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	5.000	2.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**15.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**15.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	15.000	5.000
1314 Executar obras de construção, ampliação e melhoria da pavimentação, asfaltamento e drenagem de vias públicas, visando melhorar a infraestrutura, a mobilidade, a segurança e a acessibilidade urbana.	1.090.000	60.000	1.030.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.090.000**	**60.000**	**1.030.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.090.000**	**60.000**	**1.030.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.090.000	60.000	1.030.000
1315 MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	217.900	190.000	27.900
3 DESPESAS CORRENTES	**162.500**	**155.000**	**7.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**162.500**	**155.000**	**7.500**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.500	155.000	7.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**55.400**	**35.000**	**20.400**
4.4 INVESTIMENTO	**55.400**	**35.000**	**20.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.400	35.000	20.400
1316 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	145.000	145.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**75.000**	**75.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**75.000**	**75.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**70.000**	**70.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**70.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
1317 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
1353 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
1354 CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000	130.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**130.000**	**130.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**130.000**	**130.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
1355 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	140.000	5.000	135.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**140.000**	**5.000**	**135.000**
4.4 INVESTIMENTO	**140.000**	**5.000**	**135.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	5.000	135.000
1356 AQUISICAO DE VEICULOS	186.390	67.500	118.890
4 DESPESAS DE CAPITAL	**186.390**	**67.500**	**118.890**
4.4 INVESTIMENTO	**186.390**	**67.500**	**118.890**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.390	67.500	118.890
1357 CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	457.500	10.000	447.500
3 DESPESAS CORRENTES	**7.500**	**5.000**	**2.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**7.500**	**5.000**	**2.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	5.000	2.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**450.000**	**5.000**	**445.000**
4.4 INVESTIMENTO	**450.000**	**5.000**	**445.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	5.000	445.000
1358 REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	120.000	120.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**60.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**60.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
1359 COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	625.000	20.000	605.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**625.000**	**20.000**	**605.000**
4.4 INVESTIMENTO	**625.000**	**20.000**	**605.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	625.000	20.000	605.000
1360 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	65.000	65.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
1361 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	260.130	0	260.130
4 DESPESAS DE CAPITAL	**260.130**	**0**	**260.130**
4.4 INVESTIMENTO	**260.130**	**0**	**260.130**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.130	0	260.130
1371 CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	85.000	40.000	45.000
3 DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**30.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**30.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	30.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**10.000**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**10.000**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
1372 REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	100.000	75.000	25.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**25.000**	**25.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**25.000**	**25.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	25.000	25.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DESANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	2.600.550	2.495.550	105.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.490.550**	**2.435.550**	**55.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.201.050**	**1.201.050**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.201.050	1.201.050	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.289.500**	**1.234.500**	**55.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.289.500	1.234.500	55.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**110.000**	**60.000**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**110.000**	**60.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	60.000	50.000
2044 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.722.040	5.000	3.717.040
3 DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**5.000**	**375.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**5.000**	**375.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	5.000	375.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.342.040**	**0**	**3.342.040**
4.4 INVESTIMENTO	**3.342.040**	**0**	**3.342.040**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.342.040	0	3.342.040
2128 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	400.000	400.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**586.583**	**490.858**	**95.725**
1101 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	95.000	38.634	56.366
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**18.634**	**6.366**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**18.634**	**6.366**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	18.634	6.366
4 DESPESAS DE CAPITAL	**70.000**	**20.000**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**20.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
1102 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	35.000	15.000	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**10.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**10.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**5.000**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**5.000**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	5.000	15.000
1103 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	14.359	5.000	9.359

3 DESPESAS CORRENTES	**5.159**	**2.500**	**2.659**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.159**	**2.500**	**2.659**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.159	2.500	2.659
4 DESPESAS DE CAPITAL	**9.200**	**2.500**	**6.700**
4.4 INVESTIMENTO	**9.200**	**2.500**	**6.700**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	2.500	6.700
1104 PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	25.000	15.000	10.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**10.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**10.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
1105 PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**180.000**	**180.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**180.000**	**180.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2098 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS	207.224	207.224	0
3 DESPESAS CORRENTES	**165.000**	**165.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**100.000**	**100.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**65.000**	**65.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**42.224**	**42.224**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**42.224**	**42.224**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.224	42.224	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**695.000**	**645.000**	**50.000**
1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	170.000	170.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**120.000**	**120.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**120.000**	**120.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
1108 INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
1109 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
1110 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

1111 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	70.000	70.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
2099 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	205.000	205.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**205.000**	**205.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**180.000**	**180.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
2103 APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2104 APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000	42.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**37.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**37.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2105 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	103.000	53.000	50.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**103.000**	**53.000**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**103.000**	**53.000**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.000	53.000	50.000
2106 PROGRAMA DE INCENTIVO AATIV CULT E FEST POPULARES	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**1.077.900**	**437.500**	**640.400**
1106 CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	110.000	5.000	105.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**110.000**	**5.000**	**105.000**
4.4 INVESTIMENTO	**110.000**	**5.000**	**105.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	5.000	105.000
1112 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
1113 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	280.000	45.000	235.000
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**25.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**25.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	25.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**250.000**	**20.000**	**230.000**
4.4 INVESTIMENTO	**250.000**	**20.000**	**230.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	20.000	230.000
1350 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
1373 Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)	295.400	0	295.400
4 DESPESAS DE CAPITAL	**295.400**	**0**	**295.400**
4.4 INVESTIMENTO	**295.400**	**0**	**295.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.400	0	295.400

2081 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	105.000	100.000	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**100.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**100.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	100.000	5.000
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	190.500	190.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**190.500**	**190.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.500**	**40.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.500	40.500	0
2107 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	45.000	45.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**45.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**45.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
2131 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	42.000	42.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**42.000**	**42.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**42.000**	**42.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**152.000**	**152.000**	**0**
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	152.000	152.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**152.000**	**152.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 CONTROLE INTERNO	**152.000**	**152.000**	**0**
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	152.000	152.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**152.000**	**152.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**900.000**	**730.000**	**170.000**
1368 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	80.000	80.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
1369 CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	231.000	61.000	170.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**231.000**	**61.000**	**170.000**
4.4 INVESTIMENTO	**231.000**	**61.000**	**170.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.000	61.000	170.000
2134 Assegurar a manutenção e o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante custeio de pessoal, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas necessárias à gestão e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**180.000**	**180.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**115.000**	**115.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**65.000**	**65.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2138 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	218.000	218.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**218.000**	**218.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**200.000**	**200.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
2140 MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
2141 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	120.000	120.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**120.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**120.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	240.000	0	240.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**240.000**	**0**	**240.000**
4.4 INVESTIMENTO	**240.000**	**0**	**240.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	100.000	0	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
1062 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	479.500	0	479.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**479.500**	**0**	**479.500**
4.4 INVESTIMENTO	**479.500**	**0**	**479.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	479.500	0	479.500
1211 CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	160.000	0	160.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**160.000**	**0**	**160.000**
4.4 INVESTIMENTO	**160.000**	**0**	**160.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
1309 CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	119.500	0	119.500
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**69.500**	**0**	**69.500**
4.4 INVESTIMENTO	**69.500**	**0**	**69.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.500	0	69.500
1311 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	157.500	10.500	147.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**157.500**	**10.500**	**147.000**
4.4 INVESTIMENTO	**157.500**	**10.500**	**147.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.500	10.500	147.000
2009 MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000	0	15.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
2010 CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	25.000	0	25.000
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	25.000	0	25.000
2011 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	41.000	0	41.000
3 DESPESAS CORRENTES	**41.000**	**0**	**41.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**41.000**	**0**	**41.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	0	41.000
2012 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	105.000	0	105.000
3 DESPESAS CORRENTES	**84.000**	**0**	**84.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**84.000**	**0**	**84.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	31.500	0	31.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	0	52.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**21.000**	**0**	**21.000**
4.4 INVESTIMENTO	**21.000**	**0**	**21.000**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
2013 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	136.500	0	136.500
3 DESPESAS CORRENTES	**136.500**	**0**	**136.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**136.500**	**0**	**136.500**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	57.750	0	57.750
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.750	0	78.750
2014 EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	10.500	0	10.500
3 DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
2015 IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR	10.500	0	10.500
3 DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
2016 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	10.500	0	10.500
3 DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
2018 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	5.153.150	0	5.153.150
3 DESPESAS CORRENTES	**5.142.650**	**0**	**5.142.650**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.688.400**	**0**	**2.688.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.688.400	0	2.688.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.454.250**	**0**	**2.454.250**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.500	0	10.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.443.750	0	2.443.750
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.500**	**0**	**10.500**
4.4 INVESTIMENTO	**10.500**	**0**	**10.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
2040 REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO	126.000	0	126.000
3 DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**0**	**21.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**0**	**21.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**0**	**105.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**0**	**105.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
2068 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	21.525	0	21.525
3 DESPESAS CORRENTES	**21.525**	**0**	**21.525**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.525**	**0**	**21.525**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.525	0	21.525
2082 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	1.050.000	0	1.050.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.050.000**	**0**	**1.050.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.050.000**	**0**	**1.050.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000	0	1.050.000
2084 MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	798.000	0	798.000
3 DESPESAS CORRENTES	**798.000**	**0**	**798.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**798.000**	**0**	**798.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	798.000	0	798.000
2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	96.600	0	96.600
3 DESPESAS CORRENTES	**96.600**	**0**	**96.600**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**75.600**	**0**	**75.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.600	0	75.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**0**	**21.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
2090 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	210.000	0	210.000
3 DESPESAS CORRENTES	**210.000**	**0**	**210.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**210.000**	**0**	**210.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	210.000	0	210.000
2091 ATENCAO PRIMARIAA SAUDE	2.799.825	0	2.799.825
3 DESPESAS CORRENTES	**2.789.325**	**0**	**2.789.325**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**756.000**	**0**	**756.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	756.000	0	756.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.033.325**	**0**	**2.033.325**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.033.325	0	2.033.325
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.500**	**0**	**10.500**
4.4 INVESTIMENTO	**10.500**	**0**	**10.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	749.963	0	749.963
3 DESPESAS CORRENTES	**749.963**	**0**	**749.963**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**348.600**	**0**	**348.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	348.600	0	348.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**401.363**	**0**	**401.363**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	401.363	0	401.363
2093 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	603.750	0	603.750
3 DESPESAS CORRENTES	**603.750**	**0**	**603.750**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**603.750**	**0**	**603.750**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	603.750	0	603.750
2094 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.519.875	0	1.519.875
3 DESPESAS CORRENTES	**1.519.875**	**0**	**1.519.875**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.433.250**	**0**	**1.433.250**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.433.250	0	1.433.250
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**86.625**	**0**	**86.625**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.625	0	86.625
2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O	1.000.000	0	1.000.000
PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
3 DESPESAS CORRENTES	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**600.000**	**0**	**600.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**400.000**	**0**	**400.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
2130 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	105.000	0	105.000
3 DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**0**	**105.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**0**	**105.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	548.100	0	548.100
3 DESPESAS CORRENTES	**548.100**	**0**	**548.100**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**514.500**	**0**	**514.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	514.500	0	514.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**33.600**	**0**	**33.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.600	0	33.600
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.993.684**	**2.242.464**	**1.751.220**
1241 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	25.000	20.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**25.000**	**20.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**20.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	20.000	5.000

1242 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1292 AQUISICAO DE VEICULOS	115.000	15.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**115.000**	**15.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**115.000**	**15.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	15.000	100.000
1327 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	230.000	70.000	160.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**230.000**	**70.000**	**160.000**
4.4 INVESTIMENTO	**230.000**	**70.000**	**160.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	70.000	160.000
1367 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	150.000	30.000	120.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**150.000**	**30.000**	**120.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**30.000**	**120.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	30.000	120.000
2049 PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	102.000	102.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**102.000**	**102.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**102.000**	**102.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	102.000	0
2051 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.165.584	997.287	168.297
3 DESPESAS CORRENTES	**1.140.584**	**972.287**	**168.297**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**613.287**	**535.287**	**78.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	613.287	535.287	78.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**527.297**	**437.000**	**90.297**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	527.297	437.000	90.297
4 DESPESAS DE CAPITAL	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
2052 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	470.000	195.000	275.000
3 DESPESAS CORRENTES	**378.000**	**183.000**	**195.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**76.000**	**41.000**	**35.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	41.000	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**302.000**	**142.000**	**160.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	302.000	142.000	160.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**92.000**	**12.000**	**80.000**
4.4 INVESTIMENTO	**92.000**	**12.000**	**80.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	12.000	80.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2053 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS	49.000	4.000	45.000
3 DESPESAS CORRENTES	**44.000**	**4.000**	**40.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**44.000**	**4.000**	**40.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	4.000	40.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2054 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	252.000	95.000	157.000
3 DESPESAS CORRENTES	**244.000**	**95.000**	**149.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**244.000**	**95.000**	**149.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.000	95.000	149.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.000**	**0**	**8.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**0**	**8.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
2055 MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	243.000	98.500	144.500
3 DESPESAS CORRENTES	**242.000**	**98.500**	**143.500**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**112.000**	**22.000**	**90.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	22.000	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**130.000**	**76.500**	**53.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	76.500	53.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
2057 MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	254.000	88.000	166.000
3 DESPESAS CORRENTES	**241.000**	**80.000**	**161.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**89.000**	**5.000**	**84.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.000	5.000	84.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**152.000**	**75.000**	**77.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	75.000	77.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**13.000**	**8.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**13.000**	**8.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	8.000	5.000
2067 APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	20.000	2.000	18.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**2.000**	**18.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**2.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	2.000	18.000
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	456.100	161.177	294.923
3 DESPESAS CORRENTES	**418.600**	**160.177**	**258.423**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**269.000**	**90.000**	**179.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	269.000	90.000	179.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**149.600**	**70.177**	**79.423**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	149.600	70.177	79.423
4 DESPESAS DE CAPITAL	**37.500**	**1.000**	**36.500**
4.4 INVESTIMENTO	**37.500**	**1.000**	**36.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500	1.000	36.500
2111 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	120.000	120.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**120.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**120.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2129 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**200.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**200.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
2135 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2136 Fortalecer e apoiar as ações de controle social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	30.000	14.500	15.500
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**12.500**	**12.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**12.500**	**12.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	12.500	12.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.000	3.000
2137 Promover a busca ativa, inclusão e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, no âmbito do PROCAD SUAS	52.000	0	52.000
3 DESPESAS CORRENTES	**47.000**	**0**	**47.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**47.000**	**0**	**47.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	0	47.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
		Recursos	**Recursos Outras**
Unidade Orçamentária	**Total**	**do Tesouro**	**Fontes**

Total:	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Poder Órgão	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo		**2.719.000**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA		2.719.000
	01 - LEGISLATIVA	2.719.000
Poder Executivo		**67.771.398**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA		47.385.426
	02 - JUDICIARIA	152.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	7.347.168
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.000
	12 - EDUCAÇÃO	19.166.897
	13 - CULTURA	695.000
	15 - URBANISMO	11.159.910
	16 - HABITAÇÃO	351.000
	17 - SANEAMENTO	200.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	217.224
	20 - AGRICULTURA	4.461.527
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.926.440
	26 - TRANSPORTE	272.500
	27 - DESPORTO E LAZER	782.500
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	104.260
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		16.392.288
	10 - SAÚDE	16.129.788
	17 - SANEAMENTO	262.500
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.993.684
SOCIAL		
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.993.684
	Total:	**70.490.398**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	2.719.000	0	2.719.000
02 - JUDICIARIA	0	152.000	152.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.347.168	7.347.168
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.542.684	4.542.684
10 - SAÚDE	0	16.129.788	16.129.788
12 - EDUCAÇÃO	0	19.166.897	19.166.897
13 - CULTURA	0	695.000	695.000
15 - URBANISMO	0	11.159.910	11.159.910

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Poder Órgão	**Função**		**Valor**
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
16 - HABITAÇÃO	0	351.000	351.000
17 - SANEAMENTO	0	462.500	462.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	217.224	217.224
20 - AGRICULTURA	0	4.461.527	4.461.527
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.926.440	1.926.440
26 - TRANSPORTE	0	272.500	272.500
27 - DESPORTO E LAZER	0	782.500	782.500
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	104.260	104.260
Total	**2.719.000**	**67.771.398**	**70.490.398**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

01 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA	**2.719.000**	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0
0001 - Fortalecimento da Atuação Legislativa e Participação Cidadã	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0
2001 MANUTENCAO DA CAMARA	**2.719.000**	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0
0001 - Florânia	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.002 GABINETE DO PREFEITO	**940.500**	507.000	0	393.500	40.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	940.500	507.000	0	393.500	40.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	940.500	507.000	0	393.500	40.000	0	0	0
0002 - Gestão Estratégica e Coordenação Governamental	940.500	507.000	0	393.500	40.000	0	0	0
1329 AQUISICAO DE VEICULOS	**25.000**	0	0	0	25.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	**820.500**	507.000	0	298.500	15.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	755.500	507.000	0	233.500	15.000	0	0	0
0001 - Florânia	755.500	507.000	0	233.500	15.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2112 CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	**85.000**	0	0	85.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2113 CONTRIBUIÇAO PARA ENTIDADES FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**3.706.500**	767.500	0	2.678.500	260.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.706.500	767.500	0	2.678.500	260.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.286.500	767.500	0	2.258.500	260.500	0	0	0
0003 - Gestão de Pessoas, Planejamento e Modernização Administrativa	3.286.500	767.500	0	2.258.500	260.500	0	0	0
1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1370 AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	**290.000**	0	0	80.000	210.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	80.000	120.000	0	0	0
0001 - Florânia	200.000	0	0	80.000	120.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Florânia	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA	**2.913.500**	767.500	0	2.115.500	30.500	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.693.500	767.500	0	1.895.500	30.500	0	0	0
0001 - Florânia	2.693.500	767.500	0	1.895.500	30.500	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
2023 IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	**5.250**	0	0	5.250	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
2114 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**42.000**	0	0	42.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
2115 IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	**5.250**	0	0	5.250	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
2116 ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	**5.250**	0	0	5.250	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
2117 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	**5.250**	0	0	5.250	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0
0003 - Gestão de Pessoas, Planejamento e Modernização Administrativa	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0
2063 CONTRIBUICAO PASEP	**420.000**	0	0	420.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	**2.652.428**	672.000	52.130	266.629	35.000	0	1.522.409	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.548.168	672.000	52.130	266.629	35.000	0	1.522.409	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.548.168	672.000	52.130	266.629	35.000	0	1.522.409	0
0004 - Gestão Fiscal, Orçamentária e Tributária	2.548.168	672.000	52.130	266.629	35.000	0	1.522.409	0
0001 AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS	**1.574.539**	0	52.130	0	0	0	1.522.409	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.574.539	0	52.130	0	0	0	1.522.409	0
0001 - Florânia	1.574.539	0	52.130	0	0	0	1.522.409	0
1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**15.000**	0	0	0	15.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA	**743.629**	472.000	0	251.629	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	708.629	472.000	0	216.629	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	708.629	472.000	0	216.629	20.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2118 RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2119 RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS, RPVS...	**200.000**	200.000	0	0	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	104.260	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.260	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Gestão de Riscos e Reserva Estratégica	104.260	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**104.260**	0	0	0	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	104.260	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	104.260	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**4.292.168**	571.500	0	3.460.643	260.025	0	0	0
20 - AGRICULTURA	4.292.168	571.500	0	3.460.643	260.025	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	4.242.168	571.500	0	3.410.643	260.025	0	0	0
0005 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar	4.242.168	571.500	0	3.410.643	260.025	0	0	0
1286 AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	**60.000**	0	0	10.000	50.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1336 APOIO AO CORTE DE TERRA	**170.000**	0	0	170.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0

1337 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1339 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1340 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA, A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DAESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	**442.425**	0	0	367.400	75.025	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	172.000	0	0	169.500	2.500	0	0	0
0001 - Florânia	172.000	0	0	169.500	2.500	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.025	0	0	0	70.025	0	0	0
0001 - Florânia	70.025	0	0	0	70.025	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Florânia	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	187.400	0	0	187.400	0	0	0	0
0001 - Florânia	187.400	0	0	187.400	0	0	0	0
1.750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2008 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**2.579.743**	571.500	0	1.998.243	10.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.195.495	571.500	0	1.613.995	10.000	0	0	0
0001 - Florânia	2.195.495	571.500	0	1.613.995	10.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	229.148	0	0	229.148	0	0	0	0
0001 - Florânia	229.148	0	0	229.148	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.100	0	0	25.100	0	0	0	0
0001 - Florânia	25.100	0	0	25.100	0	0	0	0
2071 MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	**55.000**	0	0	55.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2072 MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	**55.000**	0	0	55.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2108 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**650.000**	0	0	650.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0
2120 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2121 APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2122 PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2123 FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0005 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2097 PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**19.166.897**	10.845.422	0	6.341.000	1.980.475	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	19.166.897	10.845.422	0	6.341.000	1.980.475	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.505.000	550.500	0	2.804.500	150.000	0	0	0
0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade	3.505.000	550.500	0	2.804.500	150.000	0	0	0
2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	**2.665.000**	550.500	0	2.024.500	90.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.665.000	550.500	0	2.024.500	90.000	0	0	0
0001 - Florânia	2.665.000	550.500	0	2.024.500	90.000	0	0	0
2109 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**840.000**	0	0	780.000	60.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	840.000	0	0	780.000	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	840.000	0	0	780.000	60.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
2075 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	**380.000**	0	0	380.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.062.272	7.209.297	0	2.654.000	1.198.975	0	0	0
0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade	11.062.272	7.209.297	0	2.654.000	1.198.975	0	0	0
1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	**910.000**	0	0	860.000	50.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	810.000	0	0	760.000	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	810.000	0	0	760.000	50.000	0	0	0
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1.553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
1029 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**376.500**	0	0	50.000	326.500	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do	91.500	0	0	50.000	41.500	0	0	0

ensino								
0001 - Florânia	91.500	0	0	50.000	41.500	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Florânia	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1.543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Florânia	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1030 AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	**170.000**	0	0	0	170.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Florânia	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1301 CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	**80.000**	0	0	30.000	50.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
1302 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	**306.650**	0	0	30.650	276.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.500	0	0	0	80.500	0	0	0
0001 - Florânia	80.500	0	0	0	80.500	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001 - Florânia	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	101.150	0	0	30.650	70.500	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	101.150	0	0	30.650	70.500	0	0	0
2059 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	**510.000**	0	0	425.000	85.000	0	0	0
1.550- Transferência do Salário-Educação	510.000	0	0	425.000	85.000	0	0	0
0001 - Florânia	510.000	0	0	425.000	85.000	0	0	0
2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	**5.934.297**	5.934.297	0	0	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500	500	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	500	500	0	0	0	0	0	0
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.251.500	5.251.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.251.500	5.251.500	0	0	0	0	0	0
1.540.1072- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0
1.541.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	32.297	32.297	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	32.297	32.297	0	0	0	0	0	0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0

Profissionais da Educação Básica - 70%								
0001 - Florânia	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**2.649.825**	1.275.000	0	1.133.350	241.475	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.850	0	0	120.850	0	0	0	0
0001 - Florânia	120.850	0	0	120.850	0	0	0	0
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.562.475	1.080.000	0	339.500	142.975	0	0	0
0001 - Florânia	1.562.475	1.080.000	0	339.500	142.975	0	0	0
1.542.1071- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	460.000	0	0	390.000	70.000	0	0	0
0001 - Florânia	460.000	0	0	390.000	70.000	0	0	0
1.543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	63.000	0	0	53.000	10.000	0	0	0
0001 - Florânia	63.000	0	0	53.000	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.544- Recursos de Precatórios do FUNDEF	315.000	195.000	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	315.000	195.000	0	120.000	0	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	28.500	0	0	10.000	18.500	0	0	0
0001 - Florânia	28.500	0	0	10.000	18.500	0	0	0
2124 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**45.000**	0	0	45.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2125 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	**80.000**	0	0	80.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
1.551- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2126 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2127 OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.149.625	3.085.625	0	432.500	631.500	0	0	0
0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade	4.149.625	3.085.625	0	432.500	631.500	0	0	0
1341 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	**440.000**	0	0	10.000	430.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0001 - Florânia	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
2077 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	**2.878.000**	2.878.000	0	0	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500	4.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	4.500	4.500	0	0	0	0	0	0
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	914.000	914.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	914.000	914.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1072- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	129.500	129.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	129.500	129.500	0	0	0	0	0	0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.830.000	1.830.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	1.830.000	1.830.000	0	0	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	**831.625**	207.625	0	422.500	201.500	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	291.100	2.100	0	222.500	66.500	0	0	0
0001 - Florânia	291.100	2.100	0	222.500	66.500	0	0	0
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	280.525	205.525	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	280.525	205.525	0	75.000	0	0	0	0
1.542.1071- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	165.000	0	0	45.000	120.000	0	0	0
0001 - Florânia	165.000	0	0	45.000	120.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	**1.926.440**	185.500	0	1.246.000	494.940	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.926.440	185.500	0	1.246.000	494.940	0	0	0
695 - TURISMO	1.926.440	185.500	0	1.246.000	494.940	0	0	0
0011 - Promoção do Turismo, Indústria Criativa e Empreendedorismo	1.926.440	185.500	0	1.246.000	494.940	0	0	0
1114 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**438.500**	0	0	0	438.500	0	0	0
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0

0001 - Florânia	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	183.500	0	0	0	183.500	0	0	0
0001 - Florânia	183.500	0	0	0	183.500	0	0	0
1348 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	**41.440**	0	0	5.000	36.440	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.440	0	0	0	16.440	0	0	0
0001 - Florânia	16.440	0	0	0	16.440	0	0	0
1349 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2019 PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES	**994.000**	0	0	994.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	184.000	0	0	184.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	184.000	0	0	184.000	0	0	0	0
2020 FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2021 CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	**40.000**	0	0	40.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2024 SINALIZACAO TURISTICA	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2086 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	**357.500**	185.500	0	152.000	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	341.500	185.500	0	136.000	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	341.500	185.500	0	136.000	20.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	**272.500**	152.500	0	100.000	20.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	272.500	152.500	0	100.000	20.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	272.500	152.500	0	100.000	20.000	0	0	0
0020 - Planejamento e Gestão da Mobilidade Municipal	272.500	152.500	0	100.000	20.000	0	0	0
2085 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	**272.500**	152.500	0	100.000	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	257.500	152.500	0	85.000	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	257.500	152.500	0	85.000	20.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**10.864.510**	1.201.050	0	2.534.500	7.128.960	0	0	0

15 - URBANISMO	10.864.510	1.201.050	0	2.534.500	7.128.960	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.464.510	1.201.050	0	2.234.500	7.028.960	0	0	0
0010 - Infraestrutura Urbana, Habitação e Serviços Essenciais	10.464.510	1.201.050	0	2.234.500	7.028.960	0	0	0
1076 CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS EILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	**457.500**	0	0	17.500	440.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	15.000	70.000	0	0	0
0001 - Florânia	85.000	0	0	15.000	70.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Florânia	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.500	0	0	2.500	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	22.500	0	0	2.500	20.000	0	0	0
1222 CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	**27.500**	0	0	7.500	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Florânia	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
1314 Executar obras de construção, ampliação e melhoria da pavimentação, asfaltamento e drenagem de vias públicas, visando melhorar a infraestrutura, a mobilidade, a segurança e a acessibilidade urbana.	**1.090.000**	0	0	0	1.090.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Florânia	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1.754- Recursos de Operações de Crédito	680.000	0	0	0	680.000	0	0	0
0001 - Florânia	680.000	0	0	0	680.000	0	0	0
1315 MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	**217.900**	0	0	162.500	55.400	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	0	0	80.000	35.000	0	0	0
0001 - Florânia	115.000	0	0	80.000	35.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.900	0	0	2.500	400	0	0	0
0001 - Florânia	2.900	0	0	2.500	400	0	0	0
1316 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	**145.000**	0	0	75.000	70.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	145.000	0	0	75.000	70.000	0	0	0
0001 - Florânia	145.000	0	0	75.000	70.000	0	0	0
1317 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1353 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - Florânia	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1354 CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	**130.000**	0	0	130.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
1355 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	**140.000**	0	0	0	140.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - Florânia	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
1356 AQUISICAO DE VEICULOS	**186.390**	0	0	0	186.390	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	67.500	0	0	0	67.500	0	0	0
0001 - Florânia	67.500	0	0	0	67.500	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.760	0	0	0	66.760	0	0	0
0001 - Florânia	66.760	0	0	0	66.760	0	0	0
1.755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	52.130	0	0	0	52.130	0	0	0
0001 - Florânia	52.130	0	0	0	52.130	0	0	0
1357 CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	**457.500**	0	0	7.500	450.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	445.000	0	0	0	445.000	0	0	0
0001 - Florânia	445.000	0	0	0	445.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
1358 REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	**120.000**	0	0	60.000	60.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0
1359 COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	**625.000**	0	0	0	625.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Florânia	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1360 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	**65.000**	0	0	15.000	50.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	15.000	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	65.000	0	0	15.000	50.000	0	0	0
1361 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	**260.130**	0	0	0	260.130	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0
0001 - Florânia	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0
1.755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	52.130	0	0	0	52.130	0	0	0
0001 - Florânia	52.130	0	0	0	52.130	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1371 CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	**85.000**	0	0	35.000	50.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Florânia	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Florânia	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1372 REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	**100.000**	0	0	50.000	50.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	50.000	25.000	0	0	0
0001 - Florânia	75.000	0	0	50.000	25.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DESANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	**2.600.550**	1.201.050	0	1.289.500	110.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.427.050	1.201.050	0	1.166.000	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	2.427.050	1.201.050	0	1.166.000	60.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	68.500	0	0	68.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	68.500	0	0	68.500	0	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.708- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2044 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	**3.722.040**	0	0	380.000	3.342.040	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1.751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	417.040	0	0	375.000	42.040	0	0	0
0001 - Florânia	417.040	0	0	375.000	42.040	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.754- Recursos de Operações de Crédito	3.300.000	0	0	0	3.300.000	0	0	0
0001 - Florânia	3.300.000	0	0	0	3.300.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	400.000	0	0	300.000	100.000	0	0	0
0010 - Infraestrutura Urbana, Habitação e Serviços Essenciais	400.000	0	0	300.000	100.000	0	0	0
2128 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**400.000**	0	0	300.000	100.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	300.000	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	400.000	0	0	300.000	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**586.583**	100.000	0	315.159	171.424	0	0	0
17 - SANEAMENTO	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
0012 - Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	**200.000**	0	0	180.000	20.000	0	0	0

DE LIXO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	217.224	100.000	0	75.000	42.224	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	217.224	100.000	0	75.000	42.224	0	0	0
0012 - Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais	217.224	100.000	0	75.000	42.224	0	0	0
1105 PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2098 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS	**207.224**	100.000	0	65.000	42.224	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	195.821	100.000	0	53.597	42.224	0	0	0
0001 - Florânia	195.821	100.000	0	53.597	42.224	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	11.403	0	0	11.403	0	0	0	0
0001 - Florânia	11.403	0	0	11.403	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	169.359	0	0	60.159	109.200	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	169.359	0	0	60.159	109.200	0	0	0
0012 - Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais	169.359	0	0	60.159	109.200	0	0	0
1101 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	**95.000**	0	0	25.000	70.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	3.634	0	0	3.634	0	0	0	0
0001 - Florânia	3.634	0	0	3.634	0	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.366	0	0	1.366	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	21.366	0	0	1.366	20.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
0001 - Florânia	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1102 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	**35.000**	0	0	15.000	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1103 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	**14.359**	0	0	5.159	9.200	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.759	0	0	159	4.600	0	0	0
0001 - Florânia	4.759	0	0	159	4.600	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.600	0	0	2.500	2.100	0	0	0
0001 - Florânia	4.600	0	0	2.500	2.100	0	0	0
1104 PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	**25.000**	0	0	15.000	10.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0

1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**695.000**	180.000	0	335.000	180.000	0	0	0
13 - CULTURA	695.000	180.000	0	335.000	180.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	695.000	180.000	0	335.000	180.000	0	0	0
0013 - Promoção da Cultura, Arte e Patrimônio de Florânia	695.000	180.000	0	335.000	180.000	0	0	0
1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	**170.000**	0	0	50.000	120.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
0001 - Florânia	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
1108 INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	**25.000**	0	0	20.000	5.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
1109 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1110 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1111 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	**70.000**	0	0	20.000	50.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
2099 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	**205.000**	180.000	0	25.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	202.000	180.000	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	202.000	180.000	0	22.000	0	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2103 APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2104 APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	**42.000**	0	0	37.000	5.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	37.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	42.000	0	0	37.000	5.000	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	**103.000**	0	0	103.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
1.719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2106 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**1.077.900**	150.000	0	272.500	655.400	0	0	0
15 - URBANISMO	295.400	0	0	0	295.400	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	295.400	0	0	0	295.400	0	0	0
0014 - Esporte, Cultura e Lazer para Todos	295.400	0	0	0	295.400	0	0	0
1373 Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)	**295.400**	0	0	0	295.400	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Florânia	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
1.754- Recursos de Operações de Crédito	190.400	0	0	0	190.400	0	0	0
0001 - Florânia	190.400	0	0	0	190.400	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	782.500	150.000	0	272.500	360.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.500	150.000	0	40.500	0	0	0	0
0014 - Esporte, Cultura e Lazer para Todos	190.500	150.000	0	40.500	0	0	0	0
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	**190.500**	150.000	0	40.500	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	179.500	150.000	0	29.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	179.500	150.000	0	29.500	0	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	592.000	0	0	232.000	360.000	0	0	0
0014 - Esporte, Cultura e Lazer para Todos	592.000	0	0	232.000	360.000	0	0	0
1106 CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	**110.000**	0	0	0	110.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1112 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1113 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	**280.000**	0	0	30.000	250.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Florânia	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
1350 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2081 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	**105.000**	0	0	105.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0

1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2107 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	**45.000**	0	0	45.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2131 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	**42.000**	0	0	42.000	0	0	0	0
Proporcionar a concessão de benefícios da política de ESPORTE.								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**152.000**	150.000	0	2.000	0	0	0	0
02 - JUDICIARIA	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
0015 - Defesa Jurídica e Governança Legal	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**152.000**	150.000	0	2.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.015 CONTROLE INTERNO	**152.000**	150.000	0	2.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
0016 - Integridade, Transparência e Controle Institucional	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	**152.000**	150.000	0	2.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA								
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**900.000**	315.000	0	334.000	251.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.000	315.000	0	214.000	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.000	115.000	0	71.000	20.000	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	206.000	115.000	0	71.000	20.000	0	0	0
2134 Assegurar a manutenção e o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante custeio de pessoal, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas necessárias à gestão e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.	**200.000**	115.000	0	65.000	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	115.000	0	65.000	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	200.000	115.000	0	65.000	20.000	0	0	0
2138 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2141 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0

PESSOA IDOSA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	238.000	200.000	0	38.000	0	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	238.000	200.000	0	38.000	0	0	0	0
2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	**218.000**	200.000	0	18.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	218.000	200.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	218.000	200.000	0	18.000	0	0	0	0
2140 MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1368 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	**80.000**	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	351.000	0	0	120.000	231.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	351.000	0	0	120.000	231.000	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	351.000	0	0	120.000	231.000	0	0	0
1369 CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	**231.000**	0	0	0	231.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
0001 - Florânia	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Florânia	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
2142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	**120.000**	0	0	120.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**16.392.288**	6.416.350	0	8.622.438	1.353.500	0	0	0
10 - SAÚDE	16.129.788	6.416.350	0	8.538.438	1.175.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.126.525	600.000	0	526.525	0	0	0	0
0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População	1.126.525	600.000	0	526.525	0	0	0	0
2068 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**21.525**	0	0	21.525	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.525	0	0	21.525	0	0	0	0
0001 - Florânia	21.525	0	0	21.525	0	0	0	0
2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**1.000.000**	600.000	0	400.000	0	0	0	0
1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.000.000	600.000	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	1.000.000	600.000	0	400.000	0	0	0	0
2130 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	**105.000**	0	0	105.000	0	0	0	0
Proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde.								

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.484.313	5.226.250	0	6.188.063	1.070.000	0	0	0
0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População	12.484.313	5.226.250	0	6.188.063	1.070.000	0	0	0
1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**240.000**	0	0	0	240.000	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1062 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	**479.500**	0	0	0	479.500	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.500	0	0	0	119.500	0	0	0
0001 - Florânia	119.500	0	0	0	119.500	0	0	0
1.632- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Florânia	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1211 CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	**160.000**	0	0	0	160.000	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1309 CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	**119.500**	0	0	50.000	69.500	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.500	0	0	0	69.500	0	0	0
0001 - Florânia	69.500	0	0	0	69.500	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2010 CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2011 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	**41.000**	0	0	41.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.250	0	0	25.250	0	0	0	0
0001 - Florânia	25.250	0	0	25.250	0	0	0	0

2014 EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	**10.500**	0	0	10.500	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2015 IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR	**10.500**	0	0	10.500	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2016 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	**10.500**	0	0	10.500	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2018 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	**5.153.150**	2.688.400	0	2.454.250	10.500	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.721.963	2.687.875	0	2.023.588	10.500	0	0	0
0001 - Florânia	4.721.963	2.687.875	0	2.023.588	10.500	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	388.287	525	0	387.762	0	0	0	0
0001 - Florânia	388.287	525	0	387.762	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0
0001 - Florânia	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0
2082 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	**1.050.000**	0	0	1.050.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	892.500	0	0	892.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	892.500	0	0	892.500	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
2091 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	**2.799.825**	756.000	0	2.033.325	10.500	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.260.375	21.000	0	1.231.500	7.875	0	0	0
0001 - Florânia	1.260.375	21.000	0	1.231.500	7.875	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.539.450	735.000	0	801.825	2.625	0	0	0
0001 - Florânia	1.539.450	735.000	0	801.825	2.625	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**749.963**	348.600	0	401.363	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.575	63.000	0	148.575	0	0	0	0
0001 - Florânia	211.575	63.000	0	148.575	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	538.388	285.600	0	252.788	0	0	0	0
0001 - Florânia	538.388	285.600	0	252.788	0	0	0	0
2094 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	**1.519.875**	1.433.250	0	86.625	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	102.025	91.000	0	11.025	0	0	0	0
0001 - Florânia	102.025	91.000	0	11.025	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	338.000	264.500	0	73.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	338.000	264.500	0	73.500	0	0	0	0
1.604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.077.750	1.077.750	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	1.077.750	1.077.750	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Florânia	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.270.500	0	0	1.165.500	105.000	0	0	0
0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População	1.270.500	0	0	1.165.500	105.000	0	0	0
2013 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	**136.500**	0	0	136.500	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0
0001 - Florânia	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
2040 REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO	**126.000**	0	0	21.000	105.000	0	0	0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.750	0	0	15.750	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	65.750	0	0	15.750	50.000	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.750	0	0	5.250	54.500	0	0	0
0001 - Florânia	59.750	0	0	5.250	54.500	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Florânia	500	0	0	0	500	0	0	0
2084 MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	**798.000**	0	0	798.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	333.600	0	0	333.600	0	0	0	0
0001 - Florânia	333.600	0	0	333.600	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	464.400	0	0	464.400	0	0	0	0
0001 - Florânia	464.400	0	0	464.400	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	**210.000**	0	0	210.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	603.750	0	0	603.750	0	0	0	0
0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População	603.750	0	0	603.750	0	0	0	0
2093 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	**603.750**	0	0	603.750	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.500	0	0	160.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	160.500	0	0	160.500	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	390.750	0	0	390.750	0	0	0	0
0001 - Florânia	390.750	0	0	390.750	0	0	0	0
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	96.600	75.600	0	21.000	0	0	0	0
0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População	96.600	75.600	0	21.000	0	0	0	0
2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	**96.600**	75.600	0	21.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.300	16.800	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	27.300	16.800	0	10.500	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.300	58.800	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	69.300	58.800	0	10.500	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	548.100	514.500	0	33.600	0	0	0	0
0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População	548.100	514.500	0	33.600	0	0	0	0
2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**548.100**	514.500	0	33.600	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.675	11.000	0	3.675	0	0	0	0
0001 - Florânia	14.675	11.000	0	3.675	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171.175	141.250	0	29.925	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	171.175	141.250	0	29.925	0	0	0	0
1.604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	362.250	362.250	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	362.250	362.250	0	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	262.500	0	0	84.000	178.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	262.500	0	0	84.000	178.500	0	0	0
0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População	262.500	0	0	84.000	178.500	0	0	0
1311 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	**157.500**	0	0	0	157.500	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0

0001 - Florânia	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - Florânia	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
1.631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Florânia	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2012 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	**105.000**	0	0	84.000	21.000	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000	0	0	84.000	21.000	0	0	0
0001 - Florânia	105.000	0	0	84.000	21.000	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.993.684**	1.159.287	0	2.092.897	741.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.993.684	1.159.287	0	2.092.897	741.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.737.584	613.287	0	799.297	325.000	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	1.737.584	613.287	0	799.297	325.000	0	0	0
1241 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**25.000**	0	0	0	25.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1292 AQUISICAO DE VEICULOS	**115.000**	0	0	0	115.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Florânia	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1367 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Florânia	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Florânia	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2051 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	**1.165.584**	613.287	0	527.297	25.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	997.287	535.287	0	437.000	25.000	0	0	0
0001 - Florânia	997.287	535.287	0	437.000	25.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	168.297	78.000	0	90.297	0	0	0	0
0001 - Florânia	168.297	78.000	0	90.297	0	0	0	0
2129 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**200.000**	0	0	200.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2136 Fortalecer e apoiar as ações de controle social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	**30.000**	0	0	25.000	5.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	0	0	12.500	2.000	0	0	0
0001 - Florânia	14.500	0	0	12.500	2.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500	0	0	12.500	3.000	0	0	0
0001 - Florânia	15.500	0	0	12.500	3.000	0	0	0
2137 Promover a busca ativa, inclusão e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, no âmbito do PROCAD SUAS	**52.000**	0	0	47.000	5.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.000	0	0	47.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	52.000	0	0	47.000	5.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2067 APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0

0001 - Florânia	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	259.000	89.000	0	157.000	13.000	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	259.000	89.000	0	157.000	13.000	0	0	0
2049 PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2057 MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	**254.000**	89.000	0	152.000	13.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	88.000	5.000	0	75.000	8.000	0	0	0
0001 - Florânia	88.000	5.000	0	75.000	8.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	166.000	84.000	0	77.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	166.000	84.000	0	77.000	5.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	379.000	0	0	371.000	8.000	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	379.000	0	0	371.000	8.000	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1242 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	**102.000**	0	0	102.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
2054 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	**252.000**	0	0	244.000	8.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	157.000	0	0	149.000	8.000	0	0	0
0001 - Florânia	157.000	0	0	149.000	8.000	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.478.100	457.000	0	625.600	395.500	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	1.478.100	457.000	0	625.600	395.500	0	0	0
1327 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	**230.000**	0	0	0	230.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Florânia	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Florânia	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
2052 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	**470.000**	76.000	0	302.000	92.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	41.000	0	142.000	12.000	0	0	0
0001 - Florânia	195.000	41.000	0	142.000	12.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275.000	35.000	0	160.000	80.000	0	0	0
0001 - Florânia	275.000	35.000	0	160.000	80.000	0	0	0
2053 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS	**49.000**	0	0	44.000	5.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
0001 - Florânia	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2055 MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	**243.000**	112.000	0	130.000	1.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	98.500	22.000	0	76.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	98.500	22.000	0	76.500	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.500	90.000	0	53.500	1.000	0	0	0
0001 - Florânia	144.500	90.000	0	53.500	1.000	0	0	0
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	**456.100**	269.000	0	149.600	37.500	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	161.177	90.000	0	70.177	1.000	0	0	0
0001 - Florânia	161.177	90.000	0	70.177	1.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	209.703	118.000	0	70.703	21.000	0	0	0
0001 - Florânia	209.703	118.000	0	70.703	21.000	0	0	0
1.661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	85.220	61.000	0	8.720	15.500	0	0	0
0001 - Florânia	85.220	61.000	0	8.720	15.500	0	0	0
2135 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0

1.660.3110- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Florânia	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
246 - SEGURANÇA DE RENDA	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2111 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	**120.000**	0	0	120.000	0	0	0	0
Proporcionar a concessão de benefícios das políticas de assistência social, segurança alimentar e trabalho.								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
Total:	**70.490.398**	**25.151.109**	**52.130**	**29.912.766**	**13.747.724**	**0**	**1.522.409**	**0,00**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssõe s	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
Poder Legislativo		**2.719.000**	**1.628.000**	**0**	**916.000**	**175.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**67.771.398**	**23.523.109**	**52.130**	**28.996.766**	**13.572.724**	**0**	**1.522.409**	**0,00**
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	47.385.426	15.947.472	52.130	18.281.431	11.477.724	0	1.522.409	0,00
	01 - Fiscal	46.485.426	15.632.472	52.130	17.947.431	11.226.724	0	1.522.409	0,00
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.388.950	557.600	0	4.312.850	518.500	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.403.794	4.787.050	52.130	9.607.721	1.330.224	0	1.522.409	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	683.537	0	0	683.537	0	0	0	0,00
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.165.500	6.165.500	0	0	0	0	0	0,00
	1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	359.500	359.500	0	0	0	0	0	0,00
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.873.000	1.285.525	0	444.500	142.975	0	0	0,00
	1.541.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	32.297	32.297	0	0	0	0	0	0,00
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.250.000	2.250.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.542.1071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	935.000	0	0	435.000	500.000	0	0	0,00
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.000	0	0	53.000	55.000	0	0	0,00
	1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	315.000	195.000	0	120.000	0	0	0	0,00
	1.550 - Transferência do Salário-Educação	510.000	0	0	425.000	85.000	0	0	0,00
	1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	358.500	0	0	75.000	283.500	0	0	0,00
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	431.150	0	0	30.650	400.500	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.339.850	0	0	14.025	3.325.825	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	270.000	0	0	185.000	85.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssõe s	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	229.148	0	0	229.148	0	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	367.500	0	0	184.000	183.500	0	0	0,00
	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e	262.500	0	0	262.500	0	0	0	0,00

	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	417.040	0	0	375.000	42.040	0	0	0,00
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito	4.170.400	0	0	0	4.170.400	0	0	0,00
	1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.260	0	0	0	104.260	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	900.000	315.000	0	334.000	251.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	730.000	315.000	0	334.000	81.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.392.288	6.416.350	0	8.622.438	1.353.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	16.392.288	6.416.350	0	8.622.438	1.353.500	0	0	0,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.501.788	2.890.675	0	5.341.738	269.375	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0,00
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.620.000	1.485.675	0	2.730.700	403.625	0	0	0,00
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.440.000	1.440.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.000.000	600.000	0	400.000	0	0	0	0,00
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.993.684	1.159.287	0	2.092.897	741.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	3.993.684	1.159.287	0	2.092.897	741.500	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.242.464	693.287	0	1.366.177	183.000	0	0	0,00
	1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.336.000	405.000	0	718.000	213.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssõe s	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	85.220	61.000	0	8.720	15.500	0	0	0,00
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	Total:	**70.490.398**	**25.151.109**	**52.130**	**29.912.766**	**13.747.724**	**0**	**1.522.409**	**0,00**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssõe s	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
Poder Legislativo		**2.719.000**	**1.628.000**	**0**	**916.000**	**175.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.719.000	1.628.000	0	916.000	175.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**67.771.398**	**23.523.109**	**52.130**	**28.996.766**	**13.572.724**	**0**	**1.522.409**	**0,00**
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	940.500	507.000	0	393.500	40.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	940.500	507.000	0	393.500	40.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	875.500	507.000	0	328.500	40.000	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0,00
	02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.706.500	767.500	0	2.678.500	260.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.706.500	767.500	0	2.678.500	260.500	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.396.500	767.500	0	2.458.500	170.500	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	2.652.428	672.000	52.130	266.629	35.000	0	1.522.409	0,00
	01 - Fiscal	2.652.428	672.000	52.130	266.629	35.000	0	1.522.409	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.617.428	672.000	52.130	231.629	35.000	0	1.522.409	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00

	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.292.168	571.500	0	3.460.643	260.025	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.292.168	571.500	0	3.460.643	260.025	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.487.495	571.500	0	2.878.495	37.500	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.025	0	0	0	220.025	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	229.148	0	0	229.148	0	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	212.500	0	0	212.500	0	0	0	0,00
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	19.166.897	10.845.422	0	6.341.000	1.980.475	0	0	0,00
	01 - Fiscal	19.166.897	10.845.422	0	6.341.000	1.980.475	0	0	0,00
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.388.950	557.600	0	4.312.850	518.500	0	0	0,00
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.165.500	6.165.500	0	0	0	0	0	0,00
	1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	359.500	359.500	0	0	0	0	0	0,00
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.873.000	1.285.525	0	444.500	142.975	0	0	0,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssõe s	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	1.541.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	32.297	32.297	0	0	0	0	0	0,00
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.250.000	2.250.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.542.1071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	935.000	0	0	435.000	500.000	0	0	0,00
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.000	0	0	53.000	55.000	0	0	0,00
	1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	315.000	195.000	0	120.000	0	0	0	0,00
	1.550 - Transferência do Salário-Educação	510.000	0	0	425.000	85.000	0	0	0,00
	1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	353.500	0	0	75.000	278.500	0	0	0,00
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	431.150	0	0	30.650	400.500	0	0	0,00
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	1.926.440	185.500	0	1.246.000	494.940	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.926.440	185.500	0	1.246.000	494.940	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.126.500	185.500	0	896.000	45.000	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	266.440	0	0	0	266.440	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	367.500	0	0	184.000	183.500	0	0	0,00
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	272.500	152.500	0	100.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	272.500	152.500	0	100.000	20.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	257.500	152.500	0	85.000	20.000	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	10.864.510	1.201.050	0	2.534.500	7.128.960	0	0	0,00
	01 - Fiscal	10.864.510	1.201.050	0	2.534.500	7.128.960	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.824.550	1.201.050	0	1.941.000	682.500	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.292.260	0	0	5.000	2.287.260	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	47.900	0	0	15.000	32.900	0	0	0,00
	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00

	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	417.040	0	0	375.000	42.040	0	0	0,00
MUNICIPIO DE FLORÂNIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Divida**	**Outras Despesa s de**
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito	3.980.000	0	0	0	3.980.000	0	0	0,00
	1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.260	0	0	0	104.260	0	0	0,00
	02.011 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	586.583	100.000	0	315.159	171.424	0	0	0,00
	01 - Fiscal	586.583	100.000	0	315.159	171.424	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	475.821	100.000	0	281.097	94.724	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	15.037	0	0	15.037	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.125	0	0	4.025	37.100	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	54.600	0	0	15.000	39.600	0	0	0,00
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	695.000	180.000	0	335.000	180.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	695.000	180.000	0	335.000	180.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	642.000	180.000	0	282.000	180.000	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.077.900	150.000	0	272.500	655.400	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.077.900	150.000	0	272.500	655.400	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	396.500	150.000	0	221.500	25.000	0	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0,00
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	430.000	0	0	5.000	425.000	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0,00
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito	190.400	0	0	0	190.400	0	0	0,00
	02.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	02.015 - CONTROLE INTERNO	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	150.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000	315.000	0	334.000	251.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	900.000	315.000	0	334.000	251.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	730.000	315.000	0	334.000	81.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.392.288	6.416.350	0	8.622.438	1.353.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	16.392.288	6.416.350	0	8.622.438	1.353.500	0	0	0,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.501.788	2.890.675	0	5.341.738	269.375	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0,00
MUNICIPIO DE FLORÂNIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.620.000	1.485.675	0	2.730.700	403.625	0	0	0,00
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.440.000	1.440.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.000.000	600.000	0	400.000	0	0	0	0,00
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.993.684	1.159.287	0	2.092.897	741.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	3.993.684	1.159.287	0	2.092.897	741.500	0	0	0,00

	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.242.464	693.287	0	1.366.177	183.000	0	0	0,00
	1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.336.000	405.000	0	718.000	213.000	0	0	0,00
	1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	85.220	61.000	0	8.720	15.500	0	0	0,00
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	Total:	**70.490.398**	**25.151.109**	**52.130**	**29.912.766**	**13.747.724**	**0**	**1.522.409**	**0,00**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
	Valor
Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**2.348.296**
IPTU	102.780
IRRF	980.000
ITBI	110.516
ISS	1.155.000
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**45.209**
III - Transferências Legais	**42.335.073**
FPM	33.300.000
FPM - Cotas Extraordinárias	2.982.480
ITR	4.170
ICMS	5.622.000
IPVA	417.040
IPI	9.383
Receita Base de Cálculo do Percentual	**44.728.578**
IV - Total das Receitas Transferidas ao FUNDEB - Equivalente a 20%	**7.870.519**
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo (FR: 500+502+718 com CO: 1001)	
Ensino Fundamental	1.378.350
Educação Infantil	305.600
Outras subfunções	3.505.000
V - Total Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**5.188.950**
VI -Total das Despesas para Fins de Limite (IV + V)	**13.059.469**
Valor Exigido da Apuração do Limite Mínimo	**11.182.145**
Percentual apurado	**29,19**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Índices de Aplicação das Receitas do FUNDEB	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00
RECEITAS DO FUNDEB	**RECEITA PREVISTA**
1 - TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS DO FUNDEB	**11.838.297**
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências	8.398.000
1.1.1 - Principal	8.388.000
1.1.2 - Rendimentos de Aplicação	10.000
1.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	32.297
1.2.1 - Principal	32.297
1.2.2 - Rendimentos de Aplicação	0
1.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
1.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.300.000
1.3.1 - Principal	3.300.000
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação	0
1.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
1.4 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	108.000
1.4.1 - Principal	108.000
1.4.2 - Rendimentos de Aplicação	0
1.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
1.5 - Complementação da União ao FUNDEB - ETI	0
1.5.1 - Principal	0
1.5.2 - Rendimentos de Aplicação	0
1.5.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
DESPESAS DO FUNDEB	**DESPESA FIXADA**

2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**8.807.297**
2.1 - Ensino Fundamental	5.933.797
2.2 - Educação Infantil	2.873.500
2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0
2.4 - Educação Especial	0
2.5 - Administração Geral	0
3 - Outras Despesas	**3.031.000**
3.1 - Ensino Fundamental	2.470.475
3.2 - Educação Infantil	560.525
3.3 - Educação de Jovens e Adultos	0
3.4 - Educação Especial	0
3.5 - Administração Geral	0
3.6 - Transporte (escolar)	0
3.7 - Outras	0
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	**11.838.297**

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	**Valor Exigido**	**Valor Fixado**	**% Fixado**
5 - Indicadores do FUNDEB			
5.1 - Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.286.808	8.807.297	**74,40**
5.2 - Mínimo de 4% do Fundeb com criação de matriculas em Educação em Tempo Integral (ETI)	473.532	474.500	**4,01**
5.3 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao Fundeb - VAAT em despesa de capital	495.000	500.000	**15,15**
5.4 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação infantil (Indicador IEI)	1.737.120	2.110.000	**63,94**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Índices de Aplicação das Receitas do FUNDEB	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00
Nota: Valor mínimo exigido para o Índice da Educação Infantil (IEI), conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 29 de abril de 2026.	

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00
	Valor
Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**2.348.296**
IPTU	102.780
IRRF	980.000
ITBI	110.516
ISS	1.155.000
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**45.209**
III - Transferências Legais	**39.352.593**
FPM	33.300.000
ITR	4.170
ICMS	5.622.000
IPVA	417.040
IPI	9.383
Receita Base de Cálculo do Percentual	**41.746.098**
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	7.495.188
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	572.600
Vigilância Sanitária	27.300
Vigilância Epidemiológica	14.675
Suporte Profilático e Terapêutico	160.500
Outras subfunções	126.525
IV - Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúdes (ASPS)	**8.396.788**
Despesa Mínima a ser aplicada em ASPS	**6.261.915**
Percentual apurado	**20,11**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	23.523.109
Pessoal Ativo	23.523.109

Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	407.575
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	500
Decorrentes de Decisão Judicial	200.000
Despesas de Exercícios Anteriores	207.075
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	23.115.534,00
Receita Corrente Líquida	61.002.738
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**37,89**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	32.941.478,52
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	31.294.404,59

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.628.000
Pessoal Ativo	1.628.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	23.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.000
Decorrentes de Decisão Judicial	0
Despesas de Exercícios Anteriores	3.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	1.605.000,00
Receita Corrente Líquida	61.002.738
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**2,63**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	3.660.164,28
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	3.477.156,07

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	25.151.109
Pessoal Ativo	25.151.109
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	430.575
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.500
Decorrentes de Decisão Judicial	200.000
Despesas de Exercícios Anteriores	210.075
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	24.720.534,00
Receita Corrente Líquida	61.002.738
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**40,52**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	36.601.642,80
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	34.771.560,66

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		**177.900**	**10.550**	**167.350**
	Fiscal	86.650	4.550	82.100
	Seguridade Social	91.250	6.000	85.250
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**20.819.147**	**6.333.000**	**14.486.147**
	Fiscal	14.600.797	5.475.000	9.125.797
	Seguridade Social	6.218.350	858.000	5.360.350
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**3.114.887**	**844.287**	**2.270.600**
	Fiscal	2.142.000	702.000	1.440.000
	Seguridade Social	972.887	142.287	830.600

14 DIÁRIAS - CIVIL		**289.575**	**245.000**	**44.575**
	Fiscal	231.500	216.500	15.000
	Seguridade Social	58.075	28.500	29.575
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		**608.600**	**6.500**	**602.100**
	Fiscal	6.500	6.500	0
	Seguridade Social	602.100	0	602.100
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		**65.750**	**15.750**	**50.000**
	Fiscal	65.750	15.750	50.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		**52.130**	**52.130**	**0**
	Fiscal	52.130	52.130	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		**9.789.661**	**3.232.880**	**6.556.781**
	Fiscal	5.747.598	2.889.500	2.858.098
	Seguridade Social	4.042.063	343.380	3.698.683
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		**31.000**	**1.000**	**30.000**
	Fiscal	31.000	1.000	30.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		**533.142**	**434.792**	**98.350**
	Fiscal	39.792	39.792	0
	Seguridade Social	493.350	395.000	98.350
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**73.125**	**46.500**	**26.625**
	Fiscal	65.500	46.500	19.000
	Seguridade Social	7.625	0	7.625
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		**28.250**	**13.000**	**15.250**
	Fiscal	23.000	13.000	10.000
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**989.203**	**516.703**	**472.500**
	Fiscal	708.603	440.703	267.900
	Seguridade Social	280.600	76.000	204.600

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**16.257.660**	**7.026.060**	**9.231.600**
	Fiscal	10.657.288	6.324.263	4.333.025
	Seguridade Social	5.600.372	701.797	4.898.575
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		**95.250**	**80.000**	**15.250**
	Fiscal	85.000	75.000	10.000
	Seguridade Social	10.250	5.000	5.250
41 CONTRIBUIÇÕES		**405.500**	**370.000**	**35.500**
	Fiscal	325.000	325.000	0
	Seguridade Social	80.500	45.000	35.500
45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		**60.000**	**60.000**	**0**
	Fiscal	60.000	60.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**423.000**	**423.000**	**0**
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**198.150**	**131.250**	**66.900**
	Fiscal	41.250	36.250	5.000
	Seguridade Social	156.900	95.000	61.900
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		**10.000**	**0**	**10.000**
	Fiscal	10.000	0	10.000
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		**6.901.445**	**1.037.500**	**5.863.945**
	Fiscal	5.844.445	865.000	4.979.445
	Seguridade Social	1.057.000	172.500	884.500
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**6.824.279**	**741.724**	**6.082.555**
	Fiscal	5.535.279	639.724	4.895.555
	Seguridade Social	1.289.000	102.000	1.187.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		**299.250**	**0**	**299.250**
	Seguridade Social	299.250	0	299.250
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		**1.522.409**	**1.522.409**	**0**
	Fiscal	1.522.409	1.522.409	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0

92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**242.150**	**15.500**	**226.650**
	Fiscal	231.525	11.000	220.525
	Seguridade Social	10.625	4.500	6.125
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**354.175**	**305.000**	**49.175**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	346.650	300.000	46.650
	Seguridade Social	7.525	5.000	2.525
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		**20.500**	**20.500**	**0**
	Fiscal	20.500	20.500	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
	Fiscal	104.260	104.260	0
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES		**55.116.005**	**20.382.902**	**34.733.103**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**25.151.109**	**7.423.337**	**17.727.772**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.151.109	7.423.337	17.727.772
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		177.900	10.550	167.350
	Fiscal	86.650	4.550	82.100
	Seguridade Social	91.250	6.000	85.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.819.147	6.333.000	14.486.147
	Fiscal	14.600.797	5.475.000	9.125.797
	Seguridade Social	6.218.350	858.000	5.360.350
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.114.887	844.287	2.270.600
	Fiscal	2.142.000	702.000	1.440.000
	Seguridade Social	972.887	142.287	830.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		608.600	6.500	602.100
	Fiscal	6.500	6.500	0
	Seguridade Social	602.100	0	602.100
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		210.075	8.500	201.575
	Fiscal	204.025	6.500	197.525
	Seguridade Social	6.050	2.000	4.050
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.500	20.500	0
	Fiscal	20.500	20.500	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**52.130**	**52.130**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.130	52.130	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		52.130	52.130	0
	Fiscal	52.130	52.130	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**29.912.766**	**12.907.435**	**17.005.331**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		235.500	200.000	35.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		235.500	200.000	35.500
	Fiscal	155.000	155.000	0
	Seguridade Social	80.500	45.000	35.500
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		299.250	0	299.250
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		299.250	0	299.250
	Seguridade Social	299.250	0	299.250
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.378.016	12.707.435	16.670.581
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		289.575	245.000	44.575
	Fiscal	231.500	216.500	15.000
	Seguridade Social	58.075	28.500	29.575
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		65.750	15.750	50.000
	Fiscal	65.750	15.750	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.789.661	3.232.880	6.556.781
	Fiscal	5.747.598	2.889.500	2.858.098

	Seguridade Social	4.042.063	343.380	3.698.683
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		31.000	1.000	30.000
	Fiscal	31.000	1.000	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		533.142	434.792	98.350
	Fiscal	39.792	39.792	0
	Seguridade Social	493.350	395.000	98.350
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		73.125	46.500	26.625
	Fiscal	65.500	46.500	19.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	7.625	0	7.625
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.250	13.000	15.250
	Fiscal	23.000	13.000	10.000
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		989.203	516.703	472.500
	Fiscal	708.603	440.703	267.900
	Seguridade Social	280.600	76.000	204.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		16.257.660	7.026.060	9.231.600
	Fiscal	10.657.288	6.324.263	4.333.025
	Seguridade Social	5.600.372	701.797	4.898.575
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		95.250	80.000	15.250
	Fiscal	85.000	75.000	10.000
	Seguridade Social	10.250	5.000	5.250
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		170.000	170.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		423.000	423.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	PESSOAS FÍSICAS	198.150	131.250	66.900
	Fiscal	41.250	36.250	5.000
	Seguridade Social	156.900	95.000	61.900
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.075	6.500	3.575
	Fiscal	5.500	4.000	1.500
	Seguridade Social	4.575	2.500	2.075
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		354.175	305.000	49.175
	Fiscal	346.650	300.000	46.650
	Seguridade Social	7.525	5.000	2.525
4 DESPESAS DE CAPITAL		**15.270.133**	**3.302.133**	**11.968.000**
4.4 INVESTIMENTO		**13.747.724**	**1.779.724**	**11.968.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.747.724	1.779.724	11.968.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.901.445	1.037.500	5.863.945
	Fiscal	5.844.445	865.000	4.979.445
	Seguridade Social	1.057.000	172.500	884.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.824.279	741.724	6.082.555
	Fiscal	5.535.279	639.724	4.895.555
	Seguridade Social	1.289.000	102.000	1.187.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000	500	21.500
	Fiscal	22.000	500	21.500
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**1.522.409**	**1.522.409**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.522.409	1.522.409	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.522.409	1.522.409	0
	Fiscal	1.522.409	1.522.409	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		104.260	104.260	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		104.260	104.260	0

	Fiscal	104.260	104.260	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Legislativo		**175.000**
01 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA		**175.000**
	01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA	175.000
Poder Executivo		**13.572.724**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA		**11.477.724**
	02.002 GABINETE DO PREFEITO	40.000
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	260.500
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	35.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	260.025
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.980.475
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	494.940
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	20.000
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	7.128.960
	02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	171.424
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	180.000
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	655.400
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	251.000
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**1.353.500**
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.353.500
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**741.500**
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	741.500
	Total	**13.747.724**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA		**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**2.544.000**	**2.544.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.628.000**	**1.628.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.628.000	1.628.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000	1.350.000	0
	Fiscal	1.350.000	1.350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**916.000**	**916.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		916.000	916.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000	3.000	0

	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		60.000	60.000	0
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		290.000	290.000	0
	Fiscal	290.000	290.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**175.000**	**175.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**175.000**	**175.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		175.000	175.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO		**940.500**	**940.500**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**900.500**	**900.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**507.000**	**507.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		507.000	507.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**393.500**	**393.500**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		99.000	99.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		99.000	99.000	0
	Fiscal	99.000	99.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		294.500	294.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**40.000**	**40.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**40.000**	**40.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0

02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		**3.706.500**	**3.616.500**	**90.000**
3 DESPESAS CORRENTES		**3.446.000**	**3.446.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**767.500**	**767.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		767.500	767.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000	680.000	0
	Fiscal	680.000	680.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.678.500**	**2.678.500**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.673.500	2.673.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.923.000	1.923.000	0
	Fiscal	1.923.000	1.923.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**260.500**	**170.500**	**90.000**
4.4 INVESTIMENTO		**260.500**	**170.500**	**90.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		260.500	170.500	90.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000	100.000	70.000
	Fiscal	170.000	100.000	70.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000	70.000	20.000
	Fiscal	90.000	70.000	20.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO		**2.652.428**	**2.652.428**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**990.759**	**990.759**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**672.000**	**672.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		672.000	672.000	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**52.130**	**52.130**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.130	52.130	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		52.130	52.130	0
	Fiscal	52.130	52.130	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**266.629**	**266.629**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		265.629	265.629	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		216.129	216.129	0
	Fiscal	216.129	216.129	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000	5.000	0
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**1.557.409**	**1.557.409**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**35.000**	**35.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	35.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**1.522.409**	**1.522.409**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.522.409	1.522.409	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.522.409	1.522.409	0
	Fiscal	1.522.409	1.522.409	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**104.260**	**104.260**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		104.260	104.260	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		104.260	104.260	0
	Fiscal	104.260	104.260	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**4.292.168**	**3.617.495**	**674.673**
3 DESPESAS CORRENTES		**4.032.143**	**3.579.995**	**452.148**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**571.500**	**571.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		571.500	571.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000	520.000	0
	Fiscal	520.000	520.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**3.460.643**	**3.008.495**	**452.148**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		50.000	50.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.410.643	2.958.495	452.148
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.504.248	1.420.000	84.248
	Fiscal	1.504.248	1.420.000	84.248
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		292	292	0
	Fiscal	292	292	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.103	30.203	27.900
	Fiscal	58.103	30.203	27.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.834.500	1.494.500	340.000
	Fiscal	1.834.500	1.494.500	340.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**260.025**	**37.500**	**222.525**
4.4 INVESTIMENTO		**260.025**	**37.500**	**222.525**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		260.025	37.500	222.525
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.025	2.500	72.525
	Fiscal	75.025	2.500	72.525
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.000	35.000	150.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	185.000	35.000	150.000
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		**19.166.897**	**0**	**19.166.897**
3 DESPESAS CORRENTES		**17.186.422**	**0**	**17.186.422**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**10.845.422**	**0**	**10.845.422**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.845.422	0	10.845.422
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.100	0	82.100
	Fiscal	82.100	0	82.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.125.797	0	9.125.797
	Fiscal	9.125.797	0	9.125.797
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.440.000	0	1.440.000
	Fiscal	1.440.000	0	1.440.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		197.525	0	197.525
	Fiscal	197.525	0	197.525
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**6.341.000**	**0**	**6.341.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.341.000	0	6.341.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.463.850	0	2.463.850
	Fiscal	2.463.850	0	2.463.850
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.000	0	19.000
	Fiscal	19.000	0	19.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		230.000	0	230.000
	Fiscal	230.000	0	230.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.480.000	0	3.480.000
	Fiscal	3.480.000	0	3.480.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	0	1.500
	Fiscal	1.500	0	1.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		46.650	0	46.650
	Fiscal	46.650	0	46.650
4 DESPESAS DE CAPITAL		**1.980.475**	**0**	**1.980.475**
4.4 INVESTIMENTO		**1.980.475**	**0**	**1.980.475**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.980.475	0	1.980.475
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		954.480	0	954.480
	Fiscal	954.480	0	954.480
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.004.495	0	1.004.495
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	1.004.495	0	1.004.495
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.500	0	21.500
	Fiscal	21.500	0	21.500
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E		**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
DESENVOLVIMENTO				
3 DESPESAS CORRENTES		**1.431.500**	**1.097.500**	**334.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**185.500**	**185.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		185.500	185.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.246.000**	**912.000**	**334.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.246.000	912.000	334.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.000	61.000	0
	Fiscal	61.000	61.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.009.000	675.000	334.000
	Fiscal	1.009.000	675.000	334.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**494.940**	**45.000**	**449.940**
4.4 INVESTIMENTO		**494.940**	**45.000**	**449.940**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		494.940	45.000	449.940
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		474.940	25.000	449.940
	Fiscal	474.940	25.000	449.940
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		**272.500**	**272.500**	**0**
URBANA				
3 DESPESAS CORRENTES		**252.500**	**252.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**152.500**	**152.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		152.500	152.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000	12.000	0

	Fiscal	12.000	12.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**100.000**	**100.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E		**10.864.510**	**3.968.050**	**6.896.460**
SERVIÇOS URBANOS				
3 DESPESAS CORRENTES		**3.735.550**	**3.285.550**	**450.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.201.050**	**1.201.050**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.201.050	1.201.050	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		550	550	0
	Fiscal	550	550	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000	1.100.000	0
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.534.500**	**2.084.500**	**450.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.534.500	2.084.500	450.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.117.500	812.500	305.000
	Fiscal	1.117.500	812.500	305.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		106.000	106.000	0
	Fiscal	106.000	106.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.304.000	1.159.000	145.000
	Fiscal	1.304.000	1.159.000	145.000
4 DESPESAS DE CAPITAL		**7.128.960**	**682.500**	**6.446.460**
4.4 INVESTIMENTO		**7.128.960**	**682.500**	**6.446.460**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.128.960	682.500	6.446.460
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.150.400	425.000	2.725.400
	Fiscal	3.150.400	425.000	2.725.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.978.560	257.500	3.721.060
	Fiscal	3.978.560	257.500	3.721.060
02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		**586.583**	**490.858**	**95.725**
3 DESPESAS CORRENTES		**415.159**	**396.134**	**19.025**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**100.000**	**100.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**315.159**	**296.134**	**19.025**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		315.159	296.134	19.025
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.500	17.500	0
	Fiscal	17.500	17.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		222.659	203.634	19.025
	Fiscal	222.659	203.634	19.025
4 DESPESAS DE CAPITAL		**171.424**	**94.724**	**76.700**
4.4 INVESTIMENTO		**171.424**	**94.724**	**76.700**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		171.424	94.724	76.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.200	32.500	76.700
	Fiscal	109.200	32.500	76.700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.224	62.224	0
	Fiscal	62.224	62.224	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**695.000**	**645.000**	**50.000**
3 DESPESAS CORRENTES		**515.000**	**465.000**	**50.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**180.000**	**180.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		180.000	180.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**335.000**	**285.000**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		335.000	285.000	50.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		31.000	1.000	30.000
DESPORTIVAS E OUTRAS				
	Fiscal	31.000	1.000	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.000	43.000	10.000
	Fiscal	53.000	43.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.000	116.000	10.000
	Fiscal	126.000	116.000	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**180.000**	**180.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**180.000**	**180.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000	140.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	140.000	140.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**1.077.900**	**437.500**	**640.400**
3 DESPESAS CORRENTES		**422.500**	**412.500**	**10.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000	135.000	0
	Fiscal	135.000	135.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**272.500**	**262.500**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		272.500	262.500	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0

3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.750	15.750	0
	Fiscal	15.750	15.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000	55.000	5.000
	Fiscal	60.000	55.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		35.000	35.000	0
GRATUITA				
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.000	41.000	5.000
	Fiscal	46.000	41.000	5.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		26.250	26.250	0
	Fiscal	26.250	26.250	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**655.400**	**25.000**	**630.400**
4.4 INVESTIMENTO		**655.400**	**25.000**	**630.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		655.400	25.000	630.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		655.400	25.000	630.400
	Fiscal	655.400	25.000	630.400
02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**152.000**	**152.000**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**152.000**	**152.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000	135.000	0
	Fiscal	135.000	135.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
02.015 CONTROLE INTERNO		**152.000**	**152.000**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**152.000**	**152.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000	135.000	0
	Fiscal	135.000	135.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**900.000**	**730.000**	**170.000**
3 DESPESAS CORRENTES		**649.000**	**649.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**315.000**	**315.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		315.000	315.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000	280.000	0

	Seguridade Social	280.000	280.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**334.000**	**334.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		30.000	30.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		304.000	304.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.000	31.000	0
	Seguridade Social	31.000	31.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		150.000	150.000	0
GRATUITA				
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000	45.000	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000	35.000	0
	Seguridade Social	35.000	35.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**251.000**	**81.000**	**170.000**
4.4 INVESTIMENTO		**251.000**	**81.000**	**170.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		251.000	81.000	170.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		231.000	61.000	170.000
	Seguridade Social	231.000	61.000	170.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
3 DESPESAS CORRENTES		**15.038.788**	**0**	**15.038.788**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**6.416.350**	**0**	**6.416.350**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.416.350	0	6.416.350
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.250	0	5.250
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.074.350	0	5.074.350
	Seguridade Social	5.074.350	0	5.074.350
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		733.600	0	733.600
	Seguridade Social	733.600	0	733.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		602.100	0	602.100
	Seguridade Social	602.100	0	602.100
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050	0	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**8.622.438**	**0**	**8.622.438**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		35.500	0	35.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.500	0	35.500
	Seguridade Social	35.500	0	35.500
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		299.250	0	299.250
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		299.250	0	299.250
	Seguridade Social	299.250	0	299.250
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.287.688	0	8.287.688
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.475	0	20.475

	Seguridade Social	20.475	0	20.475
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.418.563	0	3.418.563
	Seguridade Social	3.418.563	0	3.418.563
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		91.350	0	91.350
GRATUITA				
	Seguridade Social	91.350	0	91.350
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.625	0	2.625
	Seguridade Social	2.625	0	2.625
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.250	0	5.250
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.600	0	130.600
	Seguridade Social	130.600	0	130.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.550.575	0	4.550.575
	Seguridade Social	4.550.575	0	4.550.575
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.250	0	5.250
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.900	0	60.900
	Seguridade Social	60.900	0	60.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.575	0	1.575
	Seguridade Social	1.575	0	1.575
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		525	0	525
	Seguridade Social	525	0	525
4 DESPESAS DE CAPITAL		**1.353.500**	**10.500**	**1.343.000**
4.4 INVESTIMENTO		**1.353.500**	**10.500**	**1.343.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.353.500	10.500	1.343.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		422.500	10.500	412.000
	Seguridade Social	422.500	10.500	412.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		931.000	0	931.000
	Seguridade Social	931.000	0	931.000
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**3.993.684**	**2.242.464**	**1.751.220**
3 DESPESAS CORRENTES		**3.252.184**	**2.059.464**	**1.192.720**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.159.287**	**693.287**	**466.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.159.287	693.287	466.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.000	1.000	80.000
	Seguridade Social	81.000	1.000	80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		864.000	578.000	286.000
	Seguridade Social	864.000	578.000	286.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		209.287	112.287	97.000
	Seguridade Social	209.287	112.287	97.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	2.000	3.000
	Seguridade Social	5.000	2.000	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.092.897**	**1.366.177**	**726.720**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		15.000	15.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.077.897	1.351.177	726.720
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.600	23.500	9.100
	Seguridade Social	32.600	23.500	9.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		592.500	312.380	280.120
	Seguridade Social	592.500	312.380	280.120
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		252.000	245.000	7.000
	Seguridade Social	252.000	245.000	7.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		125.000	51.000	74.000

	Seguridade Social	125.000	51.000	74.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.004.797	656.797	348.000
	Seguridade Social	1.004.797	656.797	348.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		61.000	60.000	1.000
	Seguridade Social	61.000	60.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
	Seguridade Social	1.000	500	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL		**741.500**	**183.000**	**558.500**
4.4 INVESTIMENTO		**741.500**	**183.000**	**558.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		741.500	183.000	558.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		403.500	101.000	302.500
	Seguridade Social	403.500	101.000	302.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		338.000	82.000	256.000
	Seguridade Social	338.000	82.000	256.000
	Total	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**
	Fiscal:	49.204.426	20.806.331	28.398.095
	Seguridade:	21.285.972	2.982.964	18.303.008

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA	**2.719.000**	**2.719.000**	**0**
2001 MANUTENCAO DA CAMARA	2.719.000	2.719.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.544.000**	**2.544.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.628.000**	**1.628.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.628.000	1.628.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000	1.350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	250.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**916.000**	**916.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	916.000	916.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	150.000	150.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	290.000	290.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**175.000**	**175.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**175.000**	**175.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000	115.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 GABINETE DO PREFEITO	**940.500**	**940.500**	**0**
1329 AQUISICAO DE VEICULOS	25.000	25.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	820.500	820.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**805.500**	**805.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**507.000**	**507.000**	**0**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	507.000	507.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000	450.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**298.500**	**298.500**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.000	4.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	294.500	294.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500	4.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	160.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2112 CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	85.000	85.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**85.000**	**85.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**85.000**	**85.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	85.000	85.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	85.000	85.000	0
2113 CONTRIBUIÇAO PARA ENTIDADES FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**3.706.500**	**3.616.500**	**90.000**
1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1370 AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	290.000	200.000	90.000
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**210.000**	**120.000**	**90.000**
4.4 INVESTIMENTO	**210.000**	**120.000**	**90.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	120.000	90.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	100.000	70.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	20.000	20.000
2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA	2.913.500	2.913.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.883.000**	**2.883.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**767.500**	**767.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	767.500	767.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000	680.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000	85.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.115.500**	**2.115.500**	**0**

3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.110.500	2.110.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160.000	160.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.820.000	1.820.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	60.000	60.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.500**	**30.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.500**	**30.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.500	30.500	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2023 IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	5.250	5.250	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
2063 CONTRIBUICAO PASEP	420.000	420.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**420.000**	**420.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**420.000**	**420.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	420.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	420.000	420.000	0
2114 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	42.000	42.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**42.000**	**42.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**42.000**	**42.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000	42.000	0
2115 IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.250	5.250	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
2116 ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.250	5.250	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
2117 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.250	5.250	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.250**	**5.250**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	**2.652.428**	**2.652.428**	**0**
0001 AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS	1.574.539	1.574.539	0
3 DESPESAS CORRENTES	**52.130**	**52.130**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**52.130**	**52.130**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.130	52.130	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.130	52.130	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.522.409**	**1.522.409**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**1.522.409**	**1.522.409**	**0**

4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.522.409	1.522.409	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.522.409	1.522.409	0
1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA	743.629	743.629	0
3 DESPESAS CORRENTES	**723.629**	**723.629**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**472.000**	**472.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472.000	472.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000	420.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**251.629**	**251.629**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.629	250.629	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.129	201.129	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2118 RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2119 RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS, RPVS...	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**200.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**200.000**	**200.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000	200.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	104.260	104.260	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**104.260**	**104.260**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**104.260**	**104.260**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.260	104.260	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.260	104.260	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**4.292.168**	**3.617.495**	**674.673**
1286 AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	60.000	10.000	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**

4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1336 APOIO AO CORTE DE TERRA	170.000	170.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
1337 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	105.000	5.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	5.000	100.000
1339 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1340 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA, A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DAESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	442.425	172.000	270.425
3 DESPESAS CORRENTES	**367.400**	**169.500**	**197.900**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**367.400**	**169.500**	**197.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	367.400	169.500	197.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.900	0	27.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289.500	119.500	170.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**75.025**	**2.500**	**72.525**
4.4 INVESTIMENTO	**75.025**	**2.500**	**72.525**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.025	2.500	72.525
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.025	2.500	72.525
2008 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.579.743	2.325.495	254.248
3 DESPESAS CORRENTES	**2.569.743**	**2.315.495**	**254.248**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**571.500**	**571.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	571.500	571.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000	520.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.998.243**	**1.743.995**	**254.248**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.998.243	1.743.995	254.248
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	964.248	880.000	84.248
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	292	292	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500	2.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.203	10.203	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.020.000	850.000	170.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2071 MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2072 MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0

3 DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2097 PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	50.000	50.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2108 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	650.000	650.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**650.000**	**650.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**650.000**	**650.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350.000	350.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2120 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2121 APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2122 PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
2123 FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	50.000	50.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000	50.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**19.166.897**	**0**	**19.166.897**
1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	910.000	0	910.000
3 DESPESAS CORRENTES	**860.000**	**0**	**860.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**860.000**	**0**	**860.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	860.000	0	860.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	0	300.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	0	500.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1029 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	376.500	0	376.500
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**326.500**	**0**	**326.500**
4.4 INVESTIMENTO	**326.500**	**0**	**326.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	326.500	0	326.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	326.500	0	326.500
1030 AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	170.000	0	170.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**170.000**	**0**	**170.000**
4.4 INVESTIMENTO	**170.000**	**0**	**170.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	0	170.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000	0	170.000
1301 CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	80.000	0	80.000
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**0**	**30.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**0**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
1302 AQUISICAO DE VEICULOS PARAA REDE MUNICIPAL DE ENS	306.650	0	306.650
3 DESPESAS CORRENTES	**30.650**	**0**	**30.650**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.650**	**0**	**30.650**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.650	0	30.650
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.650	0	30.650
4 DESPESAS DE CAPITAL	**276.000**	**0**	**276.000**
4.4 INVESTIMENTO	**276.000**	**0**	**276.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	276.000	0	276.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.500	0	254.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.500	0	21.500
1341 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	440.000	0	440.000
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**430.000**	**0**	**430.000**
4.4 INVESTIMENTO	**430.000**	**0**	**430.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	0	430.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000	0	430.000
2059 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	510.000	0	510.000
3 DESPESAS CORRENTES	**425.000**	**0**	**425.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**425.000**	**0**	**425.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	425.000	0	425.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185.000	0	185.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000	0	190.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**85.000**	**0**	**85.000**
4.4 INVESTIMENTO	**85.000**	**0**	**85.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000	0	85.000
2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	2.665.000	0	2.665.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.575.000**	**0**	**2.575.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**550.500**	**0**	**550.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.500	0	550.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	0	400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.024.500**	**0**	**2.024.500**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.024.500	0	2.024.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500.000	0	500.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000	0	9.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000	0	85.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.375.000	0	1.375.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	0	5.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 DESPESAS DE CAPITAL	**90.000**	**0**	**90.000**
4.4 INVESTIMENTO	**90.000**	**0**	**90.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
2075 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	380.000	0	380.000
3 DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**0**	**380.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**0**	**380.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	0	380.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	380.000	0	380.000
2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	5.934.297	0	5.934.297
3 DESPESAS CORRENTES	**5.934.297**	**0**	**5.934.297**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.934.297**	**0**	**5.934.297**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.934.297	0	5.934.297
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000	0	11.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.172.297	0	5.172.297
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750.000	0	750.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2077 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	2.878.000	0	2.878.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.878.000**	**0**	**2.878.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.878.000**	**0**	**2.878.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.878.000	0	2.878.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000	0	14.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.423.500	0	2.423.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000	0	440.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2078 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.649.825	0	2.649.825
3 DESPESAS CORRENTES	**2.408.350**	**0**	**2.408.350**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.275.000**	**0**	**1.275.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.275.000	0	1.275.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000	0	960.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000	0	115.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.000	0	195.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.133.350**	**0**	**1.133.350**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.133.350	0	1.133.350
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	423.850	0	423.850
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690.000	0	690.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000	0	9.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**241.475**	**0**	**241.475**
4.4 INVESTIMENTO	**241.475**	**0**	**241.475**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.475	0	241.475
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	71.480	0	71.480
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2027 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.995	0	169.995
2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	831.625	0	831.625
3 DESPESAS CORRENTES	**630.125**	**0**	**630.125**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**207.625**	**0**	**207.625**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	207.625	0	207.625
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100	0	2.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000	0	170.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	0	35.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525	0	525
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**422.500**	**0**	**422.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	422.500	0	422.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	175.000	0	175.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000	0	225.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**201.500**	**0**	**201.500**
4.4 INVESTIMENTO	**201.500**	**0**	**201.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	201.500	0	201.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.500	0	26.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000	0	175.000
2109 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	840.000	0	840.000
3 DESPESAS CORRENTES	**780.000**	**0**	**780.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**780.000**	**0**	**780.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	780.000	0	780.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	400.000	0	400.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000	0	380.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**0**	**60.000**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**0**	**60.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000
2124 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000	0	45.000
3 DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**0**	**45.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**0**	**45.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
2125 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	80.000	0	80.000
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**0**	**80.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**0**	**80.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
2126 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	50.000	0	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000	0	50.000
2127 OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	**1.926.440**	**1.142.500**	**783.940**
1114 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO	438.500	5.000	433.500
SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
4 DESPESAS DE CAPITAL	**438.500**	**5.000**	**433.500**
4.4 INVESTIMENTO	**438.500**	**5.000**	**433.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	438.500	5.000	433.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	438.500	5.000	433.500
1348 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	41.440	25.000	16.440
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**36.440**	**20.000**	**16.440**
4.4 INVESTIMENTO	**36.440**	**20.000**	**16.440**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.440	20.000	16.440
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.440	20.000	16.440
1349 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2019 PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES	994.000	660.000	334.000
3 DESPESAS CORRENTES	**994.000**	**660.000**	**334.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**994.000**	**660.000**	**334.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	994.000	660.000	334.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000	110.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	884.000	550.000	334.000
2020 FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2021 CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000	40.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
2024 SINALIZACAO TURISTICA	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2086 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	357.500	357.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**337.500**	**337.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**185.500**	**185.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	185.500	185.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**152.000**	**152.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	152.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.000	46.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	**272.500**	**272.500**	**0**
2085 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	272.500	272.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**252.500**	**252.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**152.500**	**152.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.500	152.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**100.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**10.864.510**	**3.968.050**	**6.896.460**
1076 CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS EILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	457.500	85.000	372.500
3 DESPESAS CORRENTES	**17.500**	**15.000**	**2.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**17.500**	**15.000**	**2.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	15.000	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500	15.000	2.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**440.000**	**70.000**	**370.000**
4.4 INVESTIMENTO	**440.000**	**70.000**	**370.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	70.000	370.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000	70.000	370.000
1222 CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	27.500	20.000	7.500
3 DESPESAS CORRENTES	**7.500**	**5.000**	**2.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**7.500**	**5.000**	**2.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	5.000	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500	5.000	2.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**15.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**15.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	15.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	15.000	5.000
1314 Executar obras de construção, ampliação e melhoria da pavimentação, asfaltamento e drenagem de vias públicas, visando melhorar a infraestrutura, a mobilidade, a segurança e a acessibilidade urbana.	1.090.000	60.000	1.030.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.090.000**	**60.000**	**1.030.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.090.000**	**60.000**	**1.030.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.090.000	60.000	1.030.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.090.000	60.000	1.030.000
1315 MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	217.900	190.000	27.900
3 DESPESAS CORRENTES	**162.500**	**155.000**	**7.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**162.500**	**155.000**	**7.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.500	155.000	7.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.500	125.000	7.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**55.400**	**35.000**	**20.400**

4.4 INVESTIMENTO	**55.400**	**35.000**	**20.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.400	35.000	20.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.400	35.000	20.400
1316 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	145.000	145.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**75.000**	**75.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**75.000**	**75.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**70.000**	**70.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**70.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1317 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
1353 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1354 CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000	130.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**130.000**	**130.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**130.000**	**130.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1355 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	140.000	5.000	135.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**140.000**	**5.000**	**135.000**
4.4 INVESTIMENTO	**140.000**	**5.000**	**135.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	5.000	135.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	5.000	135.000
1356 AQUISICAO DE VEICULOS	186.390	67.500	118.890
4 DESPESAS DE CAPITAL	**186.390**	**67.500**	**118.890**
4.4 INVESTIMENTO	**186.390**	**67.500**	**118.890**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.390	67.500	118.890
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.390	67.500	118.890
1357 CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	457.500	10.000	447.500
3 DESPESAS CORRENTES	**7.500**	**5.000**	**2.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**7.500**	**5.000**	**2.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	5.000	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500	5.000	2.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**450.000**	**5.000**	**445.000**
4.4 INVESTIMENTO	**450.000**	**5.000**	**445.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	5.000	445.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000	5.000	445.000
1358 REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	120.000	120.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**60.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**60.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0

4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1359 COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	625.000	20.000	605.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**625.000**	**20.000**	**605.000**
4.4 INVESTIMENTO	**625.000**	**20.000**	**605.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	625.000	20.000	605.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	625.000	20.000	605.000
1360 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	65.000	65.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1361 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	260.130	0	260.130
4 DESPESAS DE CAPITAL	**260.130**	**0**	**260.130**
4.4 INVESTIMENTO	**260.130**	**0**	**260.130**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.130	0	260.130
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.130	0	260.130
1371 CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	85.000	40.000	45.000
3 DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**30.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**30.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	30.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	10.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**10.000**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**10.000**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	10.000	40.000
1372 REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	100.000	75.000	25.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**25.000**	**25.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**25.000**	**25.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	25.000	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	25.000	25.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DESANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	2.600.550	2.495.550	105.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.490.550**	**2.435.550**	**55.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.201.050**	**1.201.050**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.201.050	1.201.050	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	550	550	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.289.500**	**1.234.500**	**55.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.289.500	1.234.500	55.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	572.500	517.500	55.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630.000	630.000	0

4 DESPESAS DE CAPITAL	**110.000**	**60.000**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**110.000**	**60.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	60.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	50.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2044 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.722.040	5.000	3.717.040
3 DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**5.000**	**375.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**5.000**	**375.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	5.000	375.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	250.000	0	250.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	5.000	125.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.342.040**	**0**	**3.342.040**
4.4 INVESTIMENTO	**3.342.040**	**0**	**3.342.040**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.342.040	0	3.342.040
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.342.040	0	3.342.040
2128 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	400.000	400.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**586.583**	**490.858**	**95.725**
1101 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	95.000	38.634	56.366
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**18.634**	**6.366**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**18.634**	**6.366**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	18.634	6.366
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	13.634	6.366
4 DESPESAS DE CAPITAL	**70.000**	**20.000**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**20.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	20.000	50.000
1102 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	35.000	15.000	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**10.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**10.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**5.000**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**5.000**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	5.000	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	5.000	15.000
1103 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	14.359	5.000	9.359
3 DESPESAS CORRENTES	**5.159**	**2.500**	**2.659**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.159**	**2.500**	**2.659**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.159	2.500	2.659
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.159	2.500	2.659
4 DESPESAS DE CAPITAL	**9.200**	**2.500**	**6.700**
4.4 INVESTIMENTO	**9.200**	**2.500**	**6.700**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	2.500	6.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.200	2.500	6.700
1104 PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	25.000	15.000	10.000

3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**10.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**10.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	5.000	5.000
1105 PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**180.000**	**180.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**180.000**	**180.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2098 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS	207.224	207.224	0
3 DESPESAS CORRENTES	**165.000**	**165.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**100.000**	**100.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**65.000**	**65.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**42.224**	**42.224**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**42.224**	**42.224**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.224	42.224	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.224	42.224	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**695.000**	**645.000**	**50.000**
1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	170.000	170.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**120.000**	**120.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**120.000**	**120.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1108 INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1109 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1110 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1111 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	70.000	70.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2099 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	205.000	205.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**205.000**	**205.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**180.000**	**180.000**	**0**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2103 APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2104 APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000	42.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**37.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**37.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2105 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	103.000	53.000	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**103.000**	**53.000**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**103.000**	**53.000**	**50.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.000	53.000	50.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	31.000	1.000	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	26.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	26.000	10.000
2106 PROGRAMA DE INCENTIVO AATIV CULT E FEST POPULARES	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**1.077.900**	**437.500**	**640.400**
1106 CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	110.000	5.000	105.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**110.000**	**5.000**	**105.000**
4.4 INVESTIMENTO	**110.000**	**5.000**	**105.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	5.000	105.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	5.000	105.000
1112 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1113 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	280.000	45.000	235.000
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**25.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**25.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	25.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	25.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**250.000**	**20.000**	**230.000**
4.4 INVESTIMENTO	**250.000**	**20.000**	**230.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	20.000	230.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	20.000	230.000
1350 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1373 Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)	295.400	0	295.400
4 DESPESAS DE CAPITAL	**295.400**	**0**	**295.400**
4.4 INVESTIMENTO	**295.400**	**0**	**295.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.400	0	295.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	295.400	0	295.400
2081 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	105.000	100.000	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**100.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**100.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	100.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	25.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000	35.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	190.500	190.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**190.500**	**190.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000	135.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.500**	**40.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.500	40.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2107 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	45.000	45.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**45.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**45.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
2131 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	42.000	42.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**42.000**	**42.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**42.000**	**42.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.750	15.750	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	26.250	26.250	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**152.000**	**152.000**	**0**
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	152.000	152.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**152.000**	**152.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000	135.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
		Recursos	**Recursos Outras**
Unidade Orçamentária	**Total**	**do Tesouro**	**Fontes**
02.015 CONTROLE INTERNO	**152.000**	**152.000**	**0**
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	152.000	152.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**152.000**	**152.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**150.000**	**150.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000	135.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**900.000**	**730.000**	**170.000**
1368 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	80.000	80.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000	80.000	0
1369 CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	231.000	61.000	170.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**231.000**	**61.000**	**170.000**
4.4 INVESTIMENTO	**231.000**	**61.000**	**170.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.000	61.000	170.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	231.000	61.000	170.000

2134 Assegurar a manutenção e o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante custeio de pessoal, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas necessárias à gestão e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**180.000**	**180.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**115.000**	**115.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**65.000**	**65.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2138 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	218.000	218.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**218.000**	**218.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**200.000**	**200.000**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2140 MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
2141 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	120.000	120.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**120.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**120.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000	35.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**16.392.288**	**10.500**	**16.381.788**
1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	240.000	0	240.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**240.000**	**0**	**240.000**
4.4 INVESTIMENTO	**240.000**	**0**	**240.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000	0	240.000
1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	100.000	0	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
1062 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	479.500	0	479.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**479.500**	**0**	**479.500**
4.4 INVESTIMENTO	**479.500**	**0**	**479.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	479.500	0	479.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479.500	0	479.500
1211 CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	160.000	0	160.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**160.000**	**0**	**160.000**
4.4 INVESTIMENTO	**160.000**	**0**	**160.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	0	160.000
1309 CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	119.500	0	119.500
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**69.500**	**0**	**69.500**
4.4 INVESTIMENTO	**69.500**	**0**	**69.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.500	0	69.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.500	0	69.500
1311 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	157.500	10.500	147.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**157.500**	**10.500**	**147.000**
4.4 INVESTIMENTO	**157.500**	**10.500**	**147.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.500	10.500	147.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	157.500	10.500	147.000
2009 MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000	0	15.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2010 CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	25.000	0	25.000
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**0**	**25.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	25.000	0	25.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	25.000	0	25.000
2011 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	41.000	0	41.000
3 DESPESAS CORRENTES	**41.000**	**0**	**41.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**41.000**	**0**	**41.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	0	41.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	0	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
2012 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	105.000	0	105.000

3 DESPESAS CORRENTES	**84.000**	**0**	**84.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**84.000**	**0**	**84.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI	31.500	0	31.500
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.500	0	31.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	0	52.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500	0	31.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**21.000**	**0**	**21.000**
4.4 INVESTIMENTO	**21.000**	**0**	**21.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	0	21.000
2013 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	136.500	0	136.500
3 DESPESAS CORRENTES	**136.500**	**0**	**136.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**136.500**	**0**	**136.500**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI	57.750	0	57.750
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.750	0	57.750
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.750	0	78.750
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.750	0	78.750
2014 EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	10.500	0	10.500
3 DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	0	2.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150	0	3.150
2015 IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR	10.500	0	10.500
3 DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2016 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	10.500	0	10.500
3 DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.500**	**0**	**10.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
2018 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	5.153.150	0	5.153.150
3 DESPESAS CORRENTES	**5.142.650**	**0**	**5.142.650**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.688.400**	**0**	**2.688.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.688.400	0	2.688.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250	0	5.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000	0	2.400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000	0	280.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100	0	2.100
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.454.250**	**0**	**2.454.250**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.500	0	10.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.500	0	10.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.443.750	0	2.443.750
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.225	0	15.225
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.357.000	0	1.357.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100	0	2.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100	0	2.100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750	0	15.750
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030.575	0	1.030.575
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.400	0	8.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.575	0	1.575
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525	0	525

4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.500**	**0**	**10.500**
4.4 INVESTIMENTO	**10.500**	**0**	**10.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	0	10.500
2040 REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO	126.000	0	126.000
3 DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**0**	**21.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**0**	**21.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	0	21.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**0**	**105.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**0**	**105.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	0	105.000
2068 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	21.525	0	21.525
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**21.525**	**0**	**21.525**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.525**	**0**	**21.525**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.525	0	21.525
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.250	0	5.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	0	5.250
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	525	0	525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
2082 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	1.050.000	0	1.050.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.050.000**	**0**	**1.050.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.050.000**	**0**	**1.050.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000	0	1.050.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	630.000	0	630.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000	0	420.000
2084 MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	798.000	0	798.000
3 DESPESAS CORRENTES	**798.000**	**0**	**798.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**798.000**	**0**	**798.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	798.000	0	798.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.500	0	52.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	735.000	0	735.000
2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	96.600	0	96.600
3 DESPESAS CORRENTES	**96.600**	**0**	**96.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**75.600**	**0**	**75.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.600	0	75.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000	0	63.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600	0	12.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.000**	**0**	**21.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
2090 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	210.000	0	210.000
3 DESPESAS CORRENTES	**210.000**	**0**	**210.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**210.000**	**0**	**210.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI	210.000	0	210.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	210.000	0	210.000
2091 ATENCAO PRIMARIAA SAUDE	2.799.825	0	2.799.825
3 DESPESAS CORRENTES	**2.789.325**	**0**	**2.789.325**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**756.000**	**0**	**756.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	756.000	0	756.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	693.000	0	693.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000	0	63.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.033.325**	**0**	**2.033.325**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.033.325	0	2.033.325
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	525.000	0	525.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750	0	15.750
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000	0	42.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.450.575	0	1.450.575
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.500**	**0**	**10.500**
4.4 INVESTIMENTO	**10.500**	**0**	**10.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	0	10.500
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	749.963	0	749.963
3 DESPESAS CORRENTES	**749.963**	**0**	**749.963**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**348.600**	**0**	**348.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	348.600	0	348.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.100	0	275.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.500	0	73.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**401.363**	**0**	**401.363**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	401.363	0	401.363
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	159.863	0	159.863
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000	0	231.000
2093 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	603.750	0	603.750
3 DESPESAS CORRENTES	**603.750**	**0**	**603.750**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**603.750**	**0**	**603.750**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	603.750	0	603.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	551.250	0	551.250
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.500	0	52.500
2094 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.519.875	0	1.519.875
3 DESPESAS CORRENTES	**1.519.875**	**0**	**1.519.875**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.433.250**	**0**	**1.433.250**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.433.250	0	1.433.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.191.750	0	1.191.750
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241.500	0	241.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**86.625**	**0**	**86.625**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.625	0	86.625
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.100	0	65.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025	0	11.025
2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.000.000	0	1.000.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**600.000**	**0**	**600.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600.000	0	600.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**400.000**	**0**	**400.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	0	400.000
2130 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	105.000	0	105.000
3 DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**0**	**105.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**105.000**	**0**	**105.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000	0	21.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	0	21.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.500	0	52.500
2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	548.100	0	548.100
3 DESPESAS CORRENTES	**548.100**	**0**	**548.100**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**514.500**	**0**	**514.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	514.500	0	514.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	451.500	0	451.500

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000	0	63.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**33.600**	**0**	**33.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.600	0	33.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.100	0	23.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.993.684**	**2.242.464**	**1.751.220**
1241 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	25.000	20.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**25.000**	**20.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**20.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	20.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	20.000	5.000
1242 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.000	15.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1292 AQUISICAO DE VEICULOS	115.000	15.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**115.000**	**15.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**115.000**	**15.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	15.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000	15.000	100.000
1327 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	230.000	70.000	160.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**230.000**	**70.000**	**160.000**
4.4 INVESTIMENTO	**230.000**	**70.000**	**160.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	70.000	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000	70.000	160.000
1367 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	150.000	30.000	120.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**150.000**	**30.000**	**120.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**30.000**	**120.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	30.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	30.000	120.000
2049 PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	102.000	102.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**102.000**	**102.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**102.000**	**102.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	102.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000	60.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2051 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.165.584	997.287	168.297
3 DESPESAS CORRENTES	**1.140.584**	**972.287**	**168.297**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**613.287**	**535.287**	**78.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	613.287	535.287	78.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.000	460.000	55.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.287	73.287	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	2.000	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**527.297**	**437.000**	**90.297**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	527.297	437.000	90.297

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	170.000	120.000	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.000	115.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.297	130.000	38.297
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000	25.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000	2.000	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2052 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	470.000	195.000	275.000
3 DESPESAS CORRENTES	**378.000**	**183.000**	**195.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**76.000**	**41.000**	**35.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	41.000	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000	31.000	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	10.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**302.000**	**142.000**	**160.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	302.000	142.000	160.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	125.000	60.000	65.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	1.000	19.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000	80.000	75.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**92.000**	**12.000**	**80.000**
4.4 INVESTIMENTO	**92.000**	**12.000**	**80.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	12.000	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.000	12.000	80.000
2053 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS	49.000	4.000	45.000
3 DESPESAS CORRENTES	**44.000**	**4.000**	**40.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**44.000**	**4.000**	**40.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	4.000	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	4.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2054 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	252.000	95.000	157.000
3 DESPESAS CORRENTES	**244.000**	**95.000**	**149.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**244.000**	**95.000**	**149.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.000	95.000	149.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.000	5.000	60.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	90.000	80.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.000**	**0**	**8.000**
4.4 INVESTIMENTO	**8.000**	**0**	**8.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
2055 MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	243.000	98.500	144.500
3 DESPESAS CORRENTES	**242.000**	**98.500**	**143.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**112.000**	**22.000**	**90.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	22.000	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000	12.000	80.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	10.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**130.000**	**76.500**	**53.500**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	76.500	53.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.000	6.000	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	70.000	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2057 MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	254.000	88.000	166.000
3 DESPESAS CORRENTES	**241.000**	**80.000**	**161.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**89.000**	**5.000**	**84.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.000	5.000	84.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.000	1.000	80.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	4.000	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**152.000**	**75.000**	**77.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	75.000	77.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.000	5.000	17.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	70.000	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**13.000**	**8.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**13.000**	**8.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	8.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000	8.000	5.000
2067 APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	20.000	2.000	18.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**2.000**	**18.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**2.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	2.000	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	2.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	456.100	161.177	294.923
3 DESPESAS CORRENTES	**418.600**	**160.177**	**258.423**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**269.000**	**90.000**	**179.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	269.000	90.000	179.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.000	75.000	121.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000	15.000	58.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**149.600**	**70.177**	**79.423**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	149.600	70.177	79.423
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.100	7.000	1.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.500	3.380	30.120
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.500	59.797	37.703
4 DESPESAS DE CAPITAL	**37.500**	**1.000**	**36.500**
4.4 INVESTIMENTO	**37.500**	**1.000**	**36.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500	1.000	36.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.500	1.000	21.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2111 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	120.000	120.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**120.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**120.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000	35.000	0

2129 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**200.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**200.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2135 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2136 Fortalecer e apoiar as ações de controle social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	30.000	14.500	15.500
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**12.500**	**12.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**12.500**	**12.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	12.500	12.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.000	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	5.000	7.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**2.000**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.000	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	2.000	3.000
2137 Promover a busca ativa, inclusão e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, no âmbito do PROCAD SUAS	52.000	0	52.000
3 DESPESAS CORRENTES	**47.000**	**0**	**47.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**47.000**	**0**	**47.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	0	47.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	0	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**70.490.398**	**23.789.295**	**46.701.103**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**19.166.897**	10.845.422	0	6.341.000	1.980.475	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	19.166.897	10.845.422	0	6.341.000	1.980.475	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.505.000	550.500	0	2.804.500	150.000	0	0	0
0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	3.505.000	550.500	0	2.804.500	150.000	0	0	0
2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	**2.665.000**	550.500	0	2.024.500	90.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.665.000	550.500	0	2.024.500	90.000	0	0	0
0001 - Florânia	2.665.000	550.500	0	2.024.500	90.000	0	0	0
2109 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**840.000**	0	0	780.000	60.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	840.000	0	0	780.000	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	840.000	0	0	780.000	60.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0

0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
2075 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	**380.000**	0	0	380.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.062.272	7.209.297	0	2.654.000	1.198.975	0	0	0
0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	11.062.272	7.209.297	0	2.654.000	1.198.975	0	0	0
1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	**910.000**	0	0	860.000	50.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	810.000	0	0	760.000	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	810.000	0	0	760.000	50.000	0	0	0
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
1029 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**376.500**	0	0	50.000	326.500	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.500	0	0	50.000	41.500	0	0	0
0001 - Florânia	91.500	0	0	50.000	41.500	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Florânia	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Florânia	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1030 AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	**170.000**	0	0	0	170.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Florânia	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1301 CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	**80.000**	0	0	30.000	50.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
1302 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	**306.650**	0	0	30.650	276.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.500	0	0	0	80.500	0	0	0
0001 - Florânia	80.500	0	0	0	80.500	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001 - Florânia	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	101.150	0	0	30.650	70.500	0	0	0
0001 - Florânia	101.150	0	0	30.650	70.500	0	0	0
2059 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	**510.000**	0	0	425.000	85.000	0	0	0
1.550 - Transferência do Salário-Educação	510.000	0	0	425.000	85.000	0	0	0
0001 - Florânia	510.000	0	0	425.000	85.000	0	0	0
2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	**5.934.297**	5.934.297	0	0	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	500	500	0	0	0	0	0	0

manutenção e desenvolvimento do ensino								
0001 - Florânia	500	500	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.251.500	5.251.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	5.251.500	5.251.500	0	0	0	0	0	0
1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0
1.541.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	32.297	32.297	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	32.297	32.297	0	0	0	0	0	0
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**2.649.825**	1.275.000	0	1.133.350	241.475	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.850	0	0	120.850	0	0	0	0
0001 - Florânia	120.850	0	0	120.850	0	0	0	0
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.562.475	1.080.000	0	339.500	142.975	0	0	0
0001 - Florânia	1.562.475	1.080.000	0	339.500	142.975	0	0	0
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	460.000	0	0	390.000	70.000	0	0	0
0001 - Florânia	460.000	0	0	390.000	70.000	0	0	0
1.542.1071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	63.000	0	0	53.000	10.000	0	0	0
0001 - Florânia	63.000	0	0	53.000	10.000	0	0	0
1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	315.000	195.000	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	315.000	195.000	0	120.000	0	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	28.500	0	0	10.000	18.500	0	0	0
0001 - Florânia	28.500	0	0	10.000	18.500	0	0	0
2124 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**45.000**	0	0	45.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2125 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	**80.000**	0	0	80.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2126 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2127 OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - Florânia	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.149.625	3.085.625	0	432.500	631.500	0	0	0
0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	4.149.625	3.085.625	0	432.500	631.500	0	0	0
1341 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	**440.000**	0	0	10.000	430.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0001 - Florânia	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
2077 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	**2.878.000**	2.878.000	0	0	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500	4.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	4.500	4.500	0	0	0	0	0	0
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	914.000	914.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	914.000	914.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	129.500	129.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	129.500	129.500	0	0	0	0	0	0
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.830.000	1.830.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	1.830.000	1.830.000	0	0	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	**831.625**	207.625	0	422.500	201.500	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	291.100	2.100	0	222.500	66.500	0	0	0
0001 - Florânia	291.100	2.100	0	222.500	66.500	0	0	0
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	280.525	205.525	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	280.525	205.525	0	75.000	0	0	0	0
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	165.000	0	0	45.000	120.000	0	0	0
0001 - Florânia	165.000	0	0	45.000	120.000	0	0	0
1.542.1071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0
Total:	**19.166.897**	**10.845.422**	**0**	**6.341.000**	**1.980.475**	**0**	**0**	**0**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**16.129.788**	6.416.350	0	8.538.438	1.175.000	0	0	0
10 - SAÚDE	16.129.788	6.416.350	0	8.538.438	1.175.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.126.525	600.000	0	526.525	0	0	0	0
0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.126.525	600.000	0	526.525	0	0	0	0
2068 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**21.525**	0	0	21.525	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.525	0	0	21.525	0	0	0	0
0001 - Florânia	21.525	0	0	21.525	0	0	0	0
2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**1.000.000**	600.000	0	400.000	0	0	0	0
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.000.000	600.000	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	1.000.000	600.000	0	400.000	0	0	0	0

2130 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	**105.000**	0	0	105.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.484.313	5.226.250	0	6.188.063	1.070.000	0	0	0
0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.484.313	5.226.250	0	6.188.063	1.070.000	0	0	0
1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**240.000**	0	0	0	240.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Florânia	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1062 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	**479.500**	0	0	0	479.500	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Florânia	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.500	0	0	0	119.500	0	0	0
0001 - Florânia	119.500	0	0	0	119.500	0	0	0
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Florânia	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1211 CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	**160.000**	0	0	0	160.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Florânia	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Florânia	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1309 CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	**119.500**	0	0	50.000	69.500	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.500	0	0	0	69.500	0	0	0
0001 - Florânia	69.500	0	0	0	69.500	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2010 CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2011 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	**41.000**	0	0	41.000	0	0	0	0

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.250	0	0	25.250	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	25.250	0	0	25.250	0	0	0	0
2014 EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	**10.500**	0	0	10.500	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2015 IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR	**10.500**	0	0	10.500	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2016 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	**10.500**	0	0	10.500	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2018 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	**5.153.150**	2.688.400	0	2.454.250	10.500	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.721.963	2.687.875	0	2.023.588	10.500	0	0	0
0001 - Florânia	4.721.963	2.687.875	0	2.023.588	10.500	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	388.287	525	0	387.762	0	0	0	0
0001 - Florânia	388.287	525	0	387.762	0	0	0	0
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0
0001 - Florânia	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0
2082 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	**1.050.000**	0	0	1.050.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	892.500	0	0	892.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	892.500	0	0	892.500	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
2091 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	**2.799.825**	756.000	0	2.033.325	10.500	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.260.375	21.000	0	1.231.500	7.875	0	0	0
0001 - Florânia	1.260.375	21.000	0	1.231.500	7.875	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.539.450	735.000	0	801.825	2.625	0	0	0
0001 - Florânia	1.539.450	735.000	0	801.825	2.625	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**749.963**	348.600	0	401.363	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.575	63.000	0	148.575	0	0	0	0
0001 - Florânia	211.575	63.000	0	148.575	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	538.388	285.600	0	252.788	0	0	0	0
0001 - Florânia	538.388	285.600	0	252.788	0	0	0	0
2094 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	**1.519.875**	1.433.250	0	86.625	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	102.025	91.000	0	11.025	0	0	0	0
0001 - Florânia	102.025	91.000	0	11.025	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal	338.000	264.500	0	73.500	0	0	0	0

- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Florânia	338.000	264.500	0	73.500	0	0	0	0
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.077.750	1.077.750	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	1.077.750	1.077.750	0	0	0	0	0	0
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Florânia	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.270.500	0	0	1.165.500	105.000	0	0	0
0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.270.500	0	0	1.165.500	105.000	0	0	0
2013 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	**136.500**	0	0	136.500	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0
0001 - Florânia	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
0001 - Florânia	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
2040 REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO	**126.000**	0	0	21.000	105.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.750	0	0	15.750	50.000	0	0	0
0001 - Florânia	65.750	0	0	15.750	50.000	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.750	0	0	5.250	54.500	0	0	0
0001 - Florânia	59.750	0	0	5.250	54.500	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Florânia	500	0	0	0	500	0	0	0
2084 MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	**798.000**	0	0	798.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	333.600	0	0	333.600	0	0	0	0
0001 - Florânia	333.600	0	0	333.600	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	464.400	0	0	464.400	0	0	0	0
0001 - Florânia	464.400	0	0	464.400	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	**210.000**	0	0	210.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Florânia	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	603.750	0	0	603.750	0	0	0	0
0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	603.750	0	0	603.750	0	0	0	0
2093 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	**603.750**	0	0	603.750	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.500	0	0	160.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	160.500	0	0	160.500	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	390.750	0	0	390.750	0	0	0	0
0001 - Florânia	390.750	0	0	390.750	0	0	0	0
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	96.600	75.600	0	21.000	0	0	0	0
0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	96.600	75.600	0	21.000	0	0	0	0

DE SAUDE								
2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	**96.600**	75.600	0	21.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.300	16.800	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	27.300	16.800	0	10.500	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.300	58.800	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Florânia	69.300	58.800	0	10.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	548.100	514.500	0	33.600	0	0	0	0
0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	548.100	514.500	0	33.600	0	0	0	0
2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**548.100**	514.500	0	33.600	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.675	11.000	0	3.675	0	0	0	0
0001 - Florânia	14.675	11.000	0	3.675	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171.175	141.250	0	29.925	0	0	0	0
0001 - Florânia	171.175	141.250	0	29.925	0	0	0	0
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	362.250	362.250	0	0	0	0	0	0
0001 - Florânia	362.250	362.250	0	0	0	0	0	0
Total:	**16.129.788**	**6.416.350**	**0**	**8.538.438**	**1.175.000**	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		2.719.000	2.719.000
Função			
01	LEGISLATIVA	2.719.000	2.719.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.719.000	2.719.000
Programa			
0001 Fortalecimento da Atuação Legislativa e Participação Cidadã		2.719.000	2.719.000
Ação			
2001	MANUTENCAO DA CAMARA	2.719.000	2.719.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.628.000	1.628.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	841.000	916.000
4	INVESTIMENTO	250.000	175.000
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.719.000	2.719.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	1.628.000		916.000	175.000				**2.719.000**
15000000								**0**
Total	**1.628.000**		**916.000**	**175.000**				**2.719.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA		
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	935.500	940.500

Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	935.500	940.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	935.500	940.500
Programa			
0002	Gestão Estratégica e Coordenação Governamental	935.500	940.500
Ação			
1329	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	25.000
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	790.500	820.500
2112	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	85.000	85.000
2113	CONTRIBUIÇAO PARA ENTIDADES FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	10.000	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.000	507.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.500	393.500
4	INVESTIMENTO	65.000	40.000
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	935.500	875.500
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	65.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	507.000		328.500	40.000				**875.500**
1.501			65.000					**65.000**
15000000								**0**
Total	**507.000**		**393.500**	**40.000**				**940.500**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		3.468.500	3.706.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	3.468.500	3.706.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.068.500	3.286.500
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	400.000	420.000
Programa			
0003	Gestão de Pessoas, Planejamento e Modernização Administrativa	3.468.500	3.706.500
Ação			
1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000
1370	AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	290.000	290.000
2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA	2.698.500	2.913.500
2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	5.000	5.250
2063	CONTRIBUICAO PASEP	400.000	420.000
2114	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	40.000	42.000
2115	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.000	5.250
2116	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.000	5.250
2117	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000	5.250
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.500	767.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.485.500	2.678.500
4	INVESTIMENTO	250.500	260.500
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.378.500	3.396.500
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	220.000
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	90.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

1.500	767.500		2.458.500	170.500				**3.396.500**
1.501			220.000					**220.000**
1.700				90.000				**90.000**
15000000								**0**
Total	**767.500**		**2.678.500**	**260.500**				**3.706.500**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		2.527.704	2.652.428
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.427.704	2.548.168
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	104.260
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.427.704	2.548.168
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	104.260
Programa			
0004	Gestão Fiscal, Orçamentária e Tributária	2.427.704	2.548.168
9999	Gestão de Riscos e Reserva Estratégica	100.000	104.260
Ação			
0001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS	1.510.204	1.574.539
1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000	15.000
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA	687.500	743.629
2118	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	15.000	15.000
2119	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS, RPVS...	200.000	200.000
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	104.260
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	647.000	672.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	52.130
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.500	266.629
4	INVESTIMENTO	35.000	35.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.460.204	1.522.409
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	104.260
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.527.704	2.617.428
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	35.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	672.000	52.130	231.629	35.000		1.522.409	104.260	**2.617.428**
1.501			35.000					**35.000**
15000000								**0**
Total	**672.000**	**52.130**	**266.629**	**35.000**		**1.522.409**	**104.260**	**2.652.428**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		3.920.000	4.292.168
Função			
20	AGRICULTURA	3.920.000	4.292.168
Sub-Função			
606	EXTENSÃO RURAL	3.870.000	4.242.168
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	50.000
Programa			
0005	Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar	3.920.000	4.292.168
Ação			

1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	110.000	60.000
1336	APOIO AO CORTE DE TERRA	170.000	170.000
1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	145.000	105.000
1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	20.000
1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA, A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DAESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	168.000	442.425
2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.442.000	2.579.743
2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000
2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000
2097	PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	50.000	50.000
2108	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	600.000	650.000
2120	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	5.000	5.000
2121	APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	30.000	30.000
2122	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000	20.000
2123	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	50.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.500	571.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.085.500	3.460.643
4	INVESTIMENTO	283.000	260.025
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.664.500	3.487.495
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	130.000
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	243.000	220.025
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	2.500
1.704	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	229.148
1.720	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	212.500
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.500

MUNICIPIO DE FLORÂNIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	571.500		2.878.495	37.500				**3.487.495**
1.501			130.000					**130.000**
1.700				220.025				**220.025**
1.701				2.500				**2.500**
1.704			229.148					**229.148**
1.720			212.500					**212.500**
1.750			10.500					**10.500**
15000000								**0**
Total	**571.500**		**3.460.643**	**260.025**				**4.292.168**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		18.148.600	19.166.897
Função			
12	EDUCAÇÃO	18.148.600	19.166.897
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.475.000	3.505.000
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	380.000	380.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.420.600	11.062.272
364	ENSINO SUPERIOR	70.000	70.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.803.000	4.149.625
Programa			
0006	Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade	18.148.600	19.166.897
Ação			
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	840.000	910.000
1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	350.000	376.500

1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	170.000	170.000
1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	80.000	80.000
1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	157.000	306.650
1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	350.000	440.000
2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	465.000	510.000
2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	2.635.000	2.665.000
2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	380.000	380.000
2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	5.852.000	5.934.297
2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	2.848.000	2.878.000
2078	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.381.600	2.649.825
2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	605.000	831.625
2109	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	840.000	840.000
2124	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000	45.000
2125	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	80.000	80.000
2126	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	50.000	50.000
2127	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.738.000	10.845.422
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.920.100	6.341.000
4	INVESTIMENTO	1.490.500	1.980.475

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Fonte			
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.052.100	5.388.950
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.700.000	1.873.000
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.415.000	6.165.500
1.540.1072	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	0	359.500
1.541.1070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	32.297
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	865.000	935.000
1.542.1070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.250.000	2.250.000
1.542.1071	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	0	115.000
1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000	108.000
1.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	300.000	315.000
1.550	Transferência do Salário-Educação	465.000	510.000
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	10.000
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	250.000	250.000
1.553	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000	70.000
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000	353.500
1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	251.500	431.150

MUNICIPIO DE FLORÂNIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500.1001	557.600		4.312.850	518.500				**5.388.950**
1.540	1.285.525		444.500	142.975				**1.873.000**
1.540.1070	6.165.500							**6.165.500**
1.540.1072	359.500							**359.500**
1.541.1070	32.297							**32.297**
1.542			435.000	500.000				**935.000**
1.542.1070	2.250.000							**2.250.000**
1.542.1071			115.000					**115.000**
1.543			53.000	55.000				**108.000**
1.544	195.000		120.000					**315.000**
1.546								**0**
1.550			425.000	85.000				**510.000**
1.551			10.000					**10.000**
1.552			250.000					**250.000**
1.553			70.000					**70.000**
1.569			75.000	278.500				**353.500**

1.570			30.650	400.500				**431.150**
1.571								**0**
15000000								**0**
Total	**10.845.422**		**6.341.000**	**1.980.475**				**19.166.897**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		2.304.500	1.926.440
Função			
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.304.500	1.926.440
Sub-Função			
695	TURISMO	2.304.500	1.926.440
Programa			
0011	Promoção do Turismo, Indústria Criativa e Empreendedorismo	2.304.500	1.926.440
Ação			
1114	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	583.500	438.500
1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	35.000	41.440
1349	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000	15.000
2019	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES	1.243.500	994.000
2020	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	30.000	30.000
2021	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000	40.000
2024	SINALIZACAO TURISTICA	10.000	10.000
2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	347.500	357.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.500	185.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.495.500	1.246.000
4	INVESTIMENTO	633.500	494.940
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.227.500	1.126.500
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	16.000
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	266.440
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	150.000
1.706	Transferência Especial da União	667.000	367.500

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	185.500		896.000	45.000				**1.126.500**
1.501			16.000					**16.000**
1.700				266.440				**266.440**
1.701			150.000					**150.000**
1.706			184.000	183.500				**367.500**
1.706.3110								**0**
15000000								**0**
Total	**185.500**		**1.246.000**	**494.940**				**1.926.440**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		272.500	272.500
Função			
26	TRANSPORTE	272.500	272.500
Sub-Função			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	272.500	272.500

Programa			
0020	Planejamento e Gestão da Mobilidade Municipal	272.500	272.500
Ação			
2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	272.500	272.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.500	152.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
4	INVESTIMENTO	20.000	20.000
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	272.500	257.500
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	152.500		85.000	20.000				**257.500**
1.501			15.000					**15.000**
15000000								**0**
Total	**152.500**		**100.000**	**20.000**				**272.500**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		10.045.550	10.864.510
Função			
15	URBANISMO	10.045.550	10.864.510
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.645.550	10.464.510
452	SERVIÇOS URBANOS	400.000	400.000
Programa			
0010	Infraestrutura Urbana, Habitação e Serviços Essenciais	10.045.550	10.864.510
Ação			
1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS EILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	392.500	457.500
1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	27.500	27.500
1314	Executar obras de construção, ampliação e melhoria da pavimentação, asfaltamento e drenagem de vias públicas, visando melhorar a infraestrutura, a mobilidade, a segurança e a acessibilidade urbana.	895.000	1.090.000
1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	125.000	217.900
1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	125.000	145.000
1317	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	5.000	5.000
1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000	30.000
1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000	130.000
1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	140.000	140.000
1356	AQUISICAO DE VEICULOS	180.000	186.390
1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	342.500	457.500
1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	110.000	120.000
1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	550.000	625.000
1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	55.000	65.000
1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	250.000	260.130
1371	CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	85.000	85.000
1372	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	100.000	100.000
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DESANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	2.408.050	2.600.550
2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.705.000	3.722.040
2128	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	400.000	400.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.050	1.201.050
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.349.500	2.534.500
4	INVESTIMENTO	6.605.000	7.128.960

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00

Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.655.550	3.824.550
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	143.500
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.937.500	2.292.260
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	47.500	47.900
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	5.000
1.720	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	50.000
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400.000	417.040
1.754	Recursos de Operações de Crédito	3.900.000	3.980.000
1.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000	104.260

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	1.201.050		1.941.000	682.500				**3.824.550**
1.501			143.500					**143.500**
1.700			5.000	2.287.260				**2.292.260**
1.701			15.000	32.900				**47.900**
1.708			5.000					**5.000**
1.720			50.000					**50.000**
1.751			375.000	42.040				**417.040**
1.754				3.980.000				**3.980.000**
1.755				104.260				**104.260**
15000000								**0**
Total	**1.201.050**		**2.534.500**	**7.128.960**				**10.864.510**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.011 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		463.000	586.583
Função			
17	SANEAMENTO	150.000	200.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	168.000	217.224
20	AGRICULTURA	145.000	169.359
Sub-Função			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000	200.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	168.000	217.224
606	EXTENSÃO RURAL	145.000	169.359
Programa			
0012	Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais	463.000	586.583
Ação			
1101	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	65.000	95.000
1102	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	35.000	35.000
1103	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	20.000	14.359
1104	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	25.000	25.000
1105	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000	10.000
1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	150.000	200.000
2098	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS	158.000	207.224
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.000	100.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000	315.159
4	INVESTIMENTO	95.000	171.424
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	378.000	475.821
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	15.037
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	41.125
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.000	54.600

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	100.000		281.097	94.724				**475.821**
1.501			15.037					**15.037**
1.700			4.025	37.100				**41.125**
1.701			15.000	39.600				**54.600**
15000000								**0**
Total	**100.000**		**315.159**	**171.424**				**586.583**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		621.500	695.000
Função			
13	CULTURA	621.500	695.000
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	621.500	695.000
Programa			
0013	Promoção da Cultura, Arte e Patrimônio de Florânia	621.500	695.000
Ação			
1107	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	220.000	170.000
1108	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	60.000	25.000
1109	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	10.000	15.000
1110	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000	15.000
1111	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	60.000	70.000
2099	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	96.500	205.000
2103	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	26.000	20.000
2104	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	50.000	42.000
2105	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	53.000	103.000
2106	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	31.000	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.500	180.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.000	335.000
4	INVESTIMENTO	243.000	180.000
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	571.500	642.000
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	3.000
1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.000	50.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	180.000		282.000	180.000				**642.000**
1.501			3.000					**3.000**
1.719			50.000					**50.000**
15000000								**0**
Total	**180.000**		**335.000**	**180.000**				**695.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA Quadro Síntese da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2027 - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		732.000	1.077.900
Função			
15	URBANISMO	200.000	295.400
27	DESPORTO E LAZER	532.000	782.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.000	190.500
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000	295.400
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	419.000	592.000

Programa			
0014	Esporte, Cultura e Lazer para Todos	732.000	1.077.900
Ação			
1106	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	250.000	110.000
1112	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000
1113	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	40.000	280.000
1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000	5.000
1373	Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)	200.000	295.400
2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	75.000	105.000
2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	113.000	190.500
2107	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	4.000	45.000
2131	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	40.000	42.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000	150.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.000	272.500
4	INVESTIMENTO	490.000	655.400
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	452.000	396.500
1.501	Outros Recursos não Vinculados	0	41.000
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	5.000
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	430.000
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	15.000
1.754	Recursos de Operações de Crédito	100.000	190.400

MUNICIPIO DE FLORÂNIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	150.000		221.500	25.000				**396.500**
1.501			41.000					**41.000**
1.569				5.000				**5.000**
1.700			5.000	425.000				**430.000**
1.701			5.000	10.000				**15.000**
1.754				190.400				**190.400**
15000000								**0**
Total	**150.000**		**272.500**	**655.400**				**1.077.900**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		104.000	152.000
Função			
02	JUDICIARIA	104.000	152.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000	152.000
Programa			
0015	Defesa Jurídica e Governança Legal	104.000	152.000
Ação			
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	104.000	152.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000	150.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	152.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	150.000		2.000					**152.000**

15000000								**0**
Total	**150.000**		**2.000**					**152.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.015 - CONTROLE INTERNO			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		92.000	152.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	92.000	152.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000	152.000
Programa			
0016	Integridade, Transparência e Controle Institucional	92.000	152.000
Ação			
2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	92.000	152.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	150.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	92.000	152.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	150.000		2.000					**152.000**
15000000								**0**
Total	**150.000**		**2.000**					**152.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			
Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		0	900.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	549.000
16	HABITAÇÃO	0	351.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	206.000
241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0	25.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	238.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	80.000
482	HABITAÇÃO URBANA	0	351.000
Programa			
0009	Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	0	900.000
Ação			
1368	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	0	80.000
1369	CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	0	231.000
2134	Assegurar a manutenção e o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante custeio de pessoal, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas necessárias à gestão e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.	0	200.000
2138	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0	6.000
2139	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	0	218.000
2140	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	0	20.000
2141	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0	25.000
2142	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	0	120.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	315.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	334.000
4	INVESTIMENTO	0	251.000
Fonte			

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	0	730.000
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	170.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	315.000		334.000	81.000				**730.000**
1.700				170.000				**170.000**
15000000								**0**
Total	**315.000**		**334.000**	**251.000**				**900.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		15.901.250	16.392.288
Função			
10	SAÚDE	15.661.250	16.129.788
17	SANEAMENTO	240.000	262.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.330.500	1.126.525
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.941.750	12.484.313
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.200.000	1.270.500
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	575.000	603.750
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92.000	96.600
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	522.000	548.100
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	240.000	262.500
Programa			
0008	Saúde Integral e Bem-Estar da População	15.901.250	16.392.288
Ação			
1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	220.000	240.000
1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	200.000	100.000
1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	340.000	479.500
1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	50.000	160.000
1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	150.000	119.500
1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	140.000	157.500
2009	MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000	15.000
2010	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	25.000	25.000
2011	MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	41.000	41.000
2012	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	100.000	105.000
2013	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	130.000	136.500
2014	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	10.000	10.500
2015	IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR	10.000	10.500
2016	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	10.000	10.500
2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	5.042.500	5.153.150
2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO	110.000	126.000
2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	20.500	21.525
2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	1.000.000	1.050.000
2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	760.000	798.000
2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	92.000	96.600
2090	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	200.000	210.000
2091	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	2.666.500	2.799.825
2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	714.250	749.963
2093	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	575.000	603.750
2094	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.447.500	1.519.875
2095	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.210.000	1.000.000
2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	100.000	105.000
2133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	522.000	548.100

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.327.000	6.416.350
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.394.250	8.622.438
4	INVESTIMENTO	1.180.000	1.353.500
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	0	10.500
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.797.750	8.501.788
1.600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.440.000	4.620.000
1.601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	420.000	200.000
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.440.000	1.440.000
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.210.000	1.000.000
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	153.500	150.000
1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.000	120.000
1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	350.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500				10.500				**10.500**
1.500.1002	2.890.675		5.341.738	269.375				**8.501.788**
1.600	1.485.675		2.730.700	403.625				**4.620.000**
1.600.3110								**0**
1.600.3120								**0**
1.601				200.000				**200.000**
1.604	1.440.000							**1.440.000**
1.605	600.000		400.000					**1.000.000**
1.621			150.000					**150.000**
1.621.3210								**0**
1.631				120.000				**120.000**
1.632				350.000				**350.000**
15000000								**0**
Total	**6.416.350**		**8.622.438**	**1.353.500**				**16.392.288**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código / Especificação		**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total		3.398.000	3.993.684
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.398.000	3.993.684
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.424.900	1.737.584
242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	269.000	259.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	314.000	379.000
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.250.100	1.478.100
246	SEGURANÇA DE RENDA	120.000	120.000
Programa			
0009	Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana	3.398.000	3.993.684
Ação			
1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	25.000	25.000
1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25.000	25.000
1292	AQUISICAO DE VEICULOS	85.000	115.000
1327	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	213.500	230.000
1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	125.000	150.000
2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	5.000	5.000
2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	87.000	102.000
2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	989.900	1.165.584
2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	384.000	470.000
2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS	49.000	49.000

2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	202.000	252.000
2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	243.000	243.000
2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	264.000	254.000
2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	20.000	20.000
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	360.600	456.100
2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	120.000	120.000
2129	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	200.000	200.000
2135	Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais	0	30.000
2136	Fortalecer e apoiar as ações de controle social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	0	30.000
2137	Promover a busca ativa, inclusão e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, no âmbito do PROCAD SUAS	0	52.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.900	1.159.287
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.100	2.092.897
4	INVESTIMENTO	605.000	741.500

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Fonte			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.111.500	2.242.464
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	915.400	1.336.000
1.660.3110	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	30.000
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	82.600	85.220
1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	288.500	300.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	693.287		1.366.177	183.000				**2.242.464**
1.660	405.000		718.000	213.000				**1.336.000**
1.660.3110				30.000				**30.000**
1.661	61.000		8.720	15.500				**85.220**
1.665				300.000				**300.000**
15000000								**0**
Total	**1.159.287**		**2.092.897**	**741.500**				**3.993.684**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA		**60.799.178**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	36.936.496
1.501 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	683.537
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	8.398.000
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	32.297
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	3.300.000
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	108.000
1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	315.000
1.550 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	510.000
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	10.000
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	250.000
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	70.000
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	358.500
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	431.150
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	3.509.850
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	270.000
1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	229.148
1.706 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	367.500
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	5.000
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	50.000
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	262.500
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	10.500
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	417.040

1.754 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	4.170.400
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	104.260
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**7.940.000**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	60.000
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.620.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	200.000
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	1.440.000
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	1.000.000
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	150.000
1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	120.000
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	350.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.751.220**
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.336.000
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	30.000
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	85.220
1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	300.000
	Total:	**70.490.398**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			2.719.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA			2.719.000
	01 - LEGISLATIVA		2.719.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.719.000
	0001 - Fortalecimento da Atuação Legislativa e Participação Cidadã		2.719.000
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA	**Fiscal**	**2.719.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.719.000
	0001 - Florânia		2.719.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		290.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			940.500
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			940.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		940.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		940.500
	0002 - Gestão Estratégica e Coordenação Governamental		940.500
	1329 AQUISICAO DE VEICULOS	**Fiscal**	**25.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000

	0001 - Florânia		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**820.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		755.500
	0001 - Florânia		755.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		65.000
	0001 - Florânia		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2112 CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	**Fiscal**	**85.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Florânia		85.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		85.000
	2113 CONTRIBUIÇAO PARA ENTIDADES FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	**Fiscal**	**10.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			3.706.500
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			3.706.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.706.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.286.500
	0003 - Gestão de Pessoas, Planejamento e Modernização Administrativa		3.286.500
	1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**20.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1370 AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	**Fiscal**	**290.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Florânia		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000
	0001 - Florânia		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA	**Fiscal**	**2.913.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.693.500
	0001 - Florânia		2.693.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.680.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		10.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		220.000
	0001 - Florânia		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	2023 IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	**Fiscal**	**5.250**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Florânia		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	2114 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**Fiscal**	**42.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Florânia		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000
	2115 IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	**Fiscal**	**5.250**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Florânia		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	2116 ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	**Fiscal**	**5.250**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Florânia		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	2117 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	**Fiscal**	**5.250**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Florânia		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		420.000
	0003 - Gestão de Pessoas, Planejamento e Modernização Administrativa		420.000
	2063 CONTRIBUICAO PASEP	**Fiscal**	**420.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		420.000
	0001 - Florânia		420.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			2.652.428
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO			2.652.428
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.548.168
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.548.168
	0004 - Gestão Fiscal, Orçamentária e Tributária		2.548.168
	0001 AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS	**Fiscal**	**1.574.539**

	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.574.539
	0001 - Florânia		1.574.539
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		52.130
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.522.409
	1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**15.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA	**Fiscal**	**743.629**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		708.629
	0001 - Florânia		708.629
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		171.129
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		35.000
	0001 - Florânia		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2118 RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	**Fiscal**	**15.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2119 RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS, RPVS...	**Fiscal**	**200.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Florânia		200.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		104.260

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		104.260
	9999 - Gestão de Riscos e Reserva Estratégica		104.260
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**Fiscal**	**104.260**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.260
	0001 - Florânia		104.260
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		104.260

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			4.292.168
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			4.292.168
	20 - AGRICULTURA		4.292.168
	606 - EXTENSÃO RURAL		4.242.168
	0005 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar		4.242.168
	1286 AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	**Fiscal**	**60.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Florânia		10.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Florânia		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1336 APOIO AO CORTE DE TERRA	**Fiscal**	**170.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.000
	0001 - Florânia		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	1337 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	**Fiscal**	**105.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Florânia		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1339 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**20.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1340 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA, A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DAESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	**Fiscal**	**442.425**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		172.000
	0001 - Florânia		172.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.025
	0001 - Florânia		70.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.025
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.500
	0001 - Florânia		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		187.400

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Florânia		187.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.500
	0001 - Florânia		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	2008 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**Fiscal**	**2.579.743**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.195.495
	0001 - Florânia		2.195.495
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		292
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.203
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		130.000
	0001 - Florânia		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		229.148
	0001 - Florânia		229.148
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.148
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás		25.100
	Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Florânia		25.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2071 MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	**Fiscal**	**55.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Florânia		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2072 MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	**Fiscal**	**55.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Florânia		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2108 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**Fiscal**	**650.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		650.000
	0001 - Florânia		650.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	2120 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**Fiscal**	**5.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2121 APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	**Fiscal**	**30.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Florânia		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2122 PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	**Fiscal**	**20.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	2123 FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	**Fiscal**	**50.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Florânia		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		50.000
	0005 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar		50.000
	2097 PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	**Fiscal**	**50.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Florânia		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			19.166.897

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			19.166.897
	12 - EDUCAÇÃO		19.166.897
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.505.000
	0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade		3.505.000
	2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	**Fiscal**	**2.665.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.665.000
	0001 - Florânia		2.665.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.375.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2109 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**Fiscal**	**840.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		840.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Florânia		840.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		380.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		380.000
	0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade		380.000
	2075 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	**Fiscal**	**380.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		130.000
	0001 - Florânia		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa de Alimentação Nacional		250.000
	Escolar (PNAE)		
	0001 - Florânia		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.062.272
	0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade		11.062.272
	1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	**Fiscal**	**910.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		810.000
	0001 - Florânia		810.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - Florânia		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		70.000
	0001 - Florânia		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	1029 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**Fiscal**	**376.500**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		91.500

	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Florânia		91.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.500
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		160.000
	0001 - Florânia		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		45.000
	0001 - Florânia		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - Florânia		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1030 AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	**Fiscal**	**170.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Florânia		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - Florânia		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Florânia		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1301 CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	**Fiscal**	**80.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		80.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Florânia		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1302 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	**Fiscal**	**306.650**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.500
	0001 - Florânia		80.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.500
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		125.000
	0001 - Florânia		125.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		101.150
	0001 - Florânia		101.150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.500
	2059 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	**Fiscal**	**510.000**
	1.550 - Transferência do Salário-Educação		510.000
	0001 - Florânia		510.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		185.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	**Fiscal**	**5.934.297**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500
	0001 - Florânia		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento		5.251.500
	dos Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - Florânia		5.251.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.550.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo (ETI) na exercício e na criação de matrículas em tempo integral educação básica		230.000
	0001 - Florânia		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	1.541.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Profissionais da Educação Básica - 70%	Pagamento dos	32.297
	0001 - Florânia		32.297
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.297
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Profissionais da Educação Básica - 70%	Pagamento dos	420.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Florânia		420.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	2078 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**2.649.825**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.850
	0001 - Florânia		120.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.850
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.562.475
	0001 - Florânia		1.562.475
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		960.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.495
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		460.000
	0001 - Florânia		460.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	1.542.1071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	-	100.000
	0001 - Florânia		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		63.000
	0001 - Florânia		63.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		315.000
	0001 - Florânia		315.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		195.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		28.500
	0001 - Florânia		28.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.500
	2124 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**Fiscal**	**45.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000
	0001 - Florânia		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2027 - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2125 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	**Fiscal**	**80.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - Florânia		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro (PDDE) Direto na Escola		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		70.000
	0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade		70.000
	2126 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	**Fiscal**	**50.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Florânia		50.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		50.000
	2127 OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	**Fiscal**	**20.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.149.625
	0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade		4.149.625
	1341 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	**Fiscal**	**440.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Florânia		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		330.000
	0001 - Florânia		330.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		330.000
	2077 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	**Fiscal**	**2.878.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.500
	0001 - Florânia		4.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		914.000
	0001 - Florânia		914.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2027 - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		634.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral(ETI) na educação básica		129.500
	0001 - Florânia		129.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.830.000
	0001 - Florânia		1.830.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**831.625**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		291.100
	0001 - Florânia		291.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		280.525
	0001 - Florânia		280.525
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		165.000
	0001 - Florânia		165.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	1.542.1071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	- Matrículas em	15.000
	Tempo Integral (ETI) na educação Básica		
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - Florânia		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			1.926.440
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO			1.926.440
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.926.440
	695 - TURISMO		1.926.440
	0011 - Promoção do Turismo, Indústria Criativa e Empreendedorismo		1.926.440
	1114 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Fiscal**	**438.500**
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		250.000
	0001 - Florânia		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1.706 - Transferência Especial da União		183.500
	0001 - Florânia		183.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		183.500
	1348 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	**Fiscal**	**41.440**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Florânia		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.440
	0001 - Florânia		16.440
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.440
	1349 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	**Fiscal**	**15.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2019 PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES	**Fiscal**	**994.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		660.000

	0001 - Florânia		660.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Florânia		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	1.706 - Transferência Especial da União		184.000
	0001 - Florânia		184.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		184.000
	2020 FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	**Fiscal**	**30.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Florânia		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2021 CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	**Fiscal**	**40.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Florânia		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	2024 SINALIZACAO TURISTICA	**Fiscal**	**10.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2086 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	**Fiscal**	**357.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		341.500
	0001 - Florânia		341.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		16.000
	0001 - Florânia		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			272.500
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA			272.500
	26 - TRANSPORTE		272.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		272.500
	0020 - Planejamento e Gestão da Mobilidade Municipal		272.500
	2085 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	**Fiscal**	**272.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		257.500
	0001 - Florânia		257.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			10.864.510
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			10.864.510
	15 - URBANISMO		10.864.510
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.464.510
	0010 - Infraestrutura Urbana, Habitação e Serviços Essenciais		10.464.510
	1076 CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS EILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	**Fiscal**	**457.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Florânia		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		350.000
	0001 - Florânia		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		22.500
	0001 - Florânia		22.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1222 CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	**Fiscal**	**27.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.500
	0001 - Florânia		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	1314 Executar obras de construção, ampliação e melhoria da pavimentação, Fiscal asfaltamento e drenagem de vias públicas, visando melhorar a infraestrutura, a mobilidade, a segurança e a acessibilidade urbana.		**1.090.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Florânia		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		350.000
	0001 - Florânia		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		680.000
	0001 - Florânia		680.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		680.000
	1315 MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	**Fiscal**	**217.900**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
	0001 - Florânia		115.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000

	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		75.000
	0001 - Florânia		75.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Florânia		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.900
	0001 - Florânia		2.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400
	1316 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	**Fiscal**	**145.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000
	0001 - Florânia		145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1317 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	**Fiscal**	**5.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	1353 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**30.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Florânia		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1354 CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	**Fiscal**	**130.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Florânia		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	1355 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	**Fiscal**	**140.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		135.000
	0001 - Florânia		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	1356 AQUISICAO DE VEICULOS	**Fiscal**	**186.390**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.500

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Florânia		67.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.500
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.760
	0001 - Florânia		66.760
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.760
	1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		52.130
	0001 - Florânia		52.130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.130
	1357 CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	**Fiscal**	**457.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		445.000
	0001 - Florânia		445.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		445.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.500

	0001 - Florânia		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1358 REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	**Fiscal**	**120.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Florânia		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1359 COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	**Fiscal**	**625.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		600.000
	0001 - Florânia		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1360 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	**Fiscal**	**65.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Florânia		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1361 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	**Fiscal**	**260.130**
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		208.000
	0001 - Florânia		208.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		208.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		52.130
	0001 - Florânia		52.130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.130
	1371 CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	**Fiscal**	**85.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Florânia		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - Florânia		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1372 REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	**Fiscal**	**100.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Florânia		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Florânia		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	**Fiscal**	**2.600.550**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.427.050
	0001 - Florânia		2.427.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		68.500
	0001 - Florânia		68.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Florânia		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás		50.000
	Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Florânia		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2044 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	**Fiscal**	**3.722.040**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		417.040
	0001 - Florânia		417.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.040
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		3.300.000
	0001 - Florânia		3.300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		400.000
	0010 - Infraestrutura Urbana, Habitação e Serviços Essenciais		400.000
	2128 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**Fiscal**	**400.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Florânia		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			586.583
02.011 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			586.583
	17 - SANEAMENTO		200.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		200.000
	0012 - Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais		200.000
	1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	**Fiscal**	**200.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Florânia		200.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		217.224
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		217.224
	0012 - Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais		217.224
	1105 PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	**Fiscal**	**10.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	2098 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS	**Fiscal**	**207.224**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.821
	0001 - Florânia		195.821
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.597
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.224
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		11.403
	0001 - Florânia		11.403
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.403
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	20 - AGRICULTURA		169.359
	606 - EXTENSÃO RURAL		169.359
	0012 - Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais		169.359
	1101 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	**Fiscal**	**95.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Florânia		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		3.634
	0001 - Florânia		3.634
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.634
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		21.366
	0001 - Florânia		21.366
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.366
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.000
	0001 - Florânia		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1102 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	**Fiscal**	**35.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1103 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	**Fiscal**	**14.359**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000

	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.759
	0001 - Florânia		4.759
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.600
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.600
	0001 - Florânia		4.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.100
	1104 PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	**Fiscal**	**25.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			695.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			695.000
	13 - CULTURA		695.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		695.000
	0013 - Promoção da Cultura, Arte e Patrimônio de Florânia		695.000
	1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	**Fiscal**	**170.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.000
	0001 - Florânia		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1108 INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	**Fiscal**	**25.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Florânia		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1109 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	**Fiscal**	**15.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1110 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	**Fiscal**	**15.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1111 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	**Fiscal**	**70.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Florânia		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2099 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	**Fiscal**	**205.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		202.000
	0001 - Florânia		202.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		3.000
	0001 - Florânia		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2103 APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	**Fiscal**	**20.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	2104 APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	**Fiscal**	**42.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Florânia		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2105 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	**Fiscal**	**103.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - Florânia		53.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.000
	OUTRAS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000
	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		50.000
	0001 - Florânia		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2106 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	**Fiscal**	**30.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Florânia		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			1.077.900
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.077.900
	15 - URBANISMO		295.400
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		295.400
	0014 - Esporte, Cultura e Lazer para Todos		295.400
	1373 Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)	**Fiscal**	**295.400**
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.000
	0001 - Florânia		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		190.400
	0001 - Florânia		190.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		190.400
	27 - DESPORTO E LAZER		782.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		190.500

	0014 - Esporte, Cultura e Lazer para Todos		190.500
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	**Fiscal**	**190.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		179.500
	0001 - Florânia		179.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		11.000
	0001 - Florânia		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		592.000
	0014 - Esporte, Cultura e Lazer para Todos		592.000
	1106 CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	**Fiscal**	**110.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Florânia		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1112 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	**Fiscal**	**5.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1113 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A	**Fiscal**	**280.000**
	CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Florânia		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.000
	0001 - Florânia		220.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1350 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	**Fiscal**	**5.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2081 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	**Fiscal**	**105.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Florânia		75.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		25.000
	0001 - Florânia		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000

	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2107 APOIO AO ESPORTE EM GERAL	**Fiscal**	**45.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Florânia		45.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	2131 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	**Fiscal**	**42.000**
	Proporcionar a concessão de benefícios da política de ESPORTE.		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Florânia		42.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.750
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		26.250
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			152.000
02.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			152.000
	02 - JUDICIARIA		152.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		152.000
	0015 - Defesa Jurídica e Governança Legal		152.000
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO	**Fiscal**	**152.000**
	MUNICIPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.000
	0001 - Florânia		152.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			152.000
02.015 - CONTROLE INTERNO			152.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		152.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		152.000
	0016 - Integridade, Transparência e Controle Institucional		152.000
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	**Fiscal**	**152.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.000
	0001 - Florânia		152.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA			900.000
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			900.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		549.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		206.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		206.000
	2134 Assegurar a manutenção e o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante custeio de pessoal, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas necessárias à gestão e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.	**Seguridade Social**	**200.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Florânia		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2138 PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**Seguridade Social**	**6.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Florânia		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		25.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		25.000
	2141 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	**Seguridade Social**	**25.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Florânia		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		238.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		238.000
	2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	**Seguridade Social**	**218.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		218.000
	0001 - Florânia		218.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2140 MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	**Seguridade Social**	**20.000**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		80.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		80.000
	1368 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	**Seguridade Social**	**80.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Florânia		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	16 - HABITAÇÃO		351.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		351.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		351.000
	1369 CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	**Seguridade Social**	**231.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.000
	0001 - Florânia		61.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		170.000
	0001 - Florânia		170.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	2142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	**Seguridade Social**	**120.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Florânia		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			16.392.288
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			16.392.288
	10 - SAÚDE		16.129.788
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.126.525
	0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População		1.126.525
	2068 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**Seguridade Social**	**21.525**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.525
	0001 - Florânia		21.525
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**Seguridade Social**	**1.000.000**
	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.000.000
	0001 - Florânia		1.000.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	2130 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	**Seguridade Social**	**105.000**
	Proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde.		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		105.000
	0001 - Florânia		105.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		52.500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		12.484.313
	0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População		12.484.313
	1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**Seguridade Social**	**240.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Florânia		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Florânia		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		80.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Florânia		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	**Seguridade Social**	**100.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Florânia		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		50.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Florânia		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1062 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	**Seguridade Social**	**479.500**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Florânia		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		119.500
	0001 - Florânia		119.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		119.500
	1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		350.000
	0001 - Florânia		350.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000

	1211 CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	**Seguridade Social**	**160.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Florânia		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Florânia		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1309 CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	**Seguridade Social**	**119.500**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Florânia		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		69.500
	0001 - Florânia		69.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.500
	2009 MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	**Seguridade Social**	**15.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2010 CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	**Seguridade Social**	**25.000**

MUNICIPIO DE FLORÂNIA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2027** - Em R$ 1,00

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - Florânia		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.000
	2011 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	**Seguridade Social**	**41.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.750
	0001 - Florânia		15.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.250
	0001 - Florânia		25.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	2014 EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	**Seguridade Social**	**10.500**
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.500
	0001 - Florânia		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.150
	2015 IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR	**Seguridade Social**	**10.500**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.500
	0001 - Florânia		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	2016 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	**Seguridade Social**	**10.500**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.500
	0001 - Florânia		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	2018 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	**Seguridade Social**	**5.153.150**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.721.963
	0001 - Florânia		4.721.963
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		525
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.600

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173.188
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.150
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		525
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		525
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		388.287
	0001 - Florânia		388.287
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		525
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		142.487
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		229.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		42.900
	0001 - Florânia		42.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.575
	2082 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	**Seguridade Social**	**1.050.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		892.500
	0001 - Florânia		892.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		577.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		157.500
	0001 - Florânia		157.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000
	2091 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	**Seguridade Social**	**2.799.825**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.260.375
	0001 - Florânia		1.260.375
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.875
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.539.450
	0001 - Florânia		1.539.450
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		682.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		425.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.575
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**Seguridade Social**	**749.963**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		211.575
	0001 - Florânia		211.575
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.500

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.575
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		94.500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		538.388
	0001 - Florânia		538.388
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		243.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		107.363
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		136.500
	2094 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	**Seguridade Social**	**1.519.875**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		102.025
	0001 - Florânia		102.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.775
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		338.000
	0001 - Florânia		338.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		171.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.077.750
	0001 - Florânia		1.077.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.077.750
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.100
	0001 - Florânia		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.270.500
	0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População		1.270.500
	2013 MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	**Seguridade Social**	**136.500**
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.750
	0001 - Florânia		120.750
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		57.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.750
	0001 - Florânia		15.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.750
	2040 REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNCIPIO	**Seguridade Social**	**126.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.750
	0001 - Florânia		65.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.750
	0001 - Florânia		59.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.500
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		500
	0001 - Florânia		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	2084 MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	**Seguridade Social**	**798.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		333.600
	0001 - Florânia		333.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000

	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		464.400
	0001 - Florânia		464.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		435.000
	2090 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	**Seguridade Social**	**210.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.500
	0001 - Florânia		52.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		52.500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.000
	0001 - Florânia		105.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		105.000
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		52.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Florânia		52.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		52.500
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		603.750
	0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População		603.750
	2093 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	**Seguridade Social**	**603.750**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		160.500
	0001 - Florânia		160.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		390.750
	0001 - Florânia		390.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		348.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		42.000
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		52.500
	0001 - Florânia		52.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		96.600
	0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População		96.600
	2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	**Seguridade Social**	**96.600**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.300
	0001 - Florânia		27.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.300
	0001 - Florânia		69.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		548.100
	0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População		548.100
	2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**Seguridade Social**	**548.100**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.675
	0001 - Florânia		14.675
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.575
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		171.175
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão Unidade Orçamentária		**Esfera**	**Valor**

	0001 - Florânia		171.175
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		83.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.925
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		362.250
	0001 - Florânia		362.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		362.250
	17 - SANEAMENTO		262.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		262.500
	0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População		262.500
	1311 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	**Seguridade Social**	**157.500**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Florânia		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.000
	0001 - Florânia		27.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000
	1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.000
	0001 - Florânia		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	2012 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	**Seguridade Social**	**105.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		105.000
	0001 - Florânia		105.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		31.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.993.684
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.993.684
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.993.684
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.737.584
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		1.737.584
	1241 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	**Seguridade Social**	**25.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Florânia		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1292 AQUISICAO DE VEICULOS	**Seguridade Social**	**115.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Florânia		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.000
	0001 - Florânia		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		20.000
	0001 - Florânia		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1367 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	**Seguridade Social**	**150.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Florânia		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		120.000
	0001 - Florânia		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	2051 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	**Seguridade Social**	**1.165.584**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		997.287

	0001 - Florânia		997.287
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		460.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.287
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		115.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		168.297
	0001 - Florânia		168.297
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.297
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2129 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	**Seguridade Social**	**200.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Florânia		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2136 Fortalecer e apoiar as ações de controle social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	**Seguridade Social**	**30.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.500
	0001 - Florânia		14.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.500
	0001 - Florânia		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2137 Promover a busca ativa, inclusão e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, no âmbito do PROCAD SUAS	**Seguridade Social**	**52.000**
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		52.000
	0001 - Florânia		52.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		20.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		20.000
	2067 APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	**Seguridade Social**	**20.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Florânia		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000
	0001 - Florânia		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		259.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		259.000
	2049 PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	**Seguridade Social**	**5.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Florânia		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2057 MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	**Seguridade Social**	**254.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.000
	0001 - Florânia		88.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		166.000
	0001 - Florânia		166.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		379.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		379.000
	1242 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	**Seguridade Social**	**25.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Florânia		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	**Seguridade Social**	**102.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.000
	0001 - Florânia		102.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2054 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	**Seguridade Social**	**252.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.000
	0001 - Florânia		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.000
	0001 - Florânia		157.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.478.100
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		1.478.100

	1327 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	**Seguridade Social**	**230.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Florânia		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		160.000
	0001 - Florânia		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	2052 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	**Seguridade Social**	**470.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.000
	0001 - Florânia		195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		275.000
	0001 - Florânia		275.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2053 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS	**Seguridade Social**	**49.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Florânia		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.000
	0001 - Florânia		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2055 MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	**Seguridade Social**	**243.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.500
	0001 - Florânia		98.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		144.500
	0001 - Florânia		144.500

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	**Seguridade Social**	**456.100**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.177
	0001 - Florânia		161.177
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.380
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.797
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.703
	0001 - Florânia		209.703
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.203
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		85.220
	0001 - Florânia		85.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.620
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2135 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais	**Seguridade Social**	**30.000**
	1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		30.000
	0001 - Florânia		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	246 - SEGURANÇA DE RENDA		120.000
	0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana		120.000
	2111 MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE	**Seguridade Social**	**120.000**
	Proporcionar a concessão de benefícios das políticas de assistência social, segurança alimentar e trabalho.		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Florânia		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
Total:			**70.490.398**

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E2F60317